



Expediente:
Associação Municipalista de Pernambuco – AMUPE

Diretoria Executiva

Presidente:

Marcello Fuchs Campos Gouveia – Paudalho

1º Secretário: Mariana Mendes de Medeiros – Cumaru

1º Tesoureiro: Ana Célia Cabral de Farias – Surubim

2º Tesoureiro: Nadege Alves de Queiroz - Camaragibe

Secretária da Mulher: Judite Maria Botafogo de Santana Silva – Lagoa do Carro

Conselho Fiscal

Titulares:

1º - Josimara Cavalcanti Rodrigues Yotsuya - Dormentes

2º - Cláudio José Gomes de Amorim Júnior – São Benedito do Sul

3º - Célia Agostinho Lins de Sales – Ipojuca

Suplentes:

1º - Jaziel Gonsalves Lages – São José da Coroa Grande

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE AFRÂNIO

CÂMARA MUNICIPAL DE AFRÂNIO
RETIFICAÇÃO 003

CÂMARA MUNICIPAL DE AFRÂNIO
RETIFICAÇÃO Nº 003
EDITAL DO CONCURSO PÚBLICO 001/2024

A Câmara Municipal de Afrânio, Estado de Pernambuco, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 01.721.892/0001-82, sito à Rua Petrolina, 18, Centro, Afrânio-PE, neste ato representada pela Presidente da Câmara Municipal, Excelentíssima Sra. Marlene de Souza Cavalcanti, no uso de suas atribuições legais, retifica datas a saber:

Capítulo II, item 24.1

Onde se lê:

O horário e o local da realização das provas serão disponibilizados a partir de 03 de dezembro de 2024, no endereço eletrônico www.biosconcursos.com.br, com acesso exclusivo por CPF. O Cartão de identificação NÃO será enviado pelos Correios ou outros meios de comunicação.

Leia-se:

O horário e o local da realização das provas serão disponibilizados a partir de 13 de janeiro de 2025, no endereço eletrônico www.biosconcursos.com.br, com acesso exclusivo por CPF. O Cartão de identificação NÃO será enviado pelos Correios ou outros meios de comunicação.

Capítulo IV, item 2

Onde se lê

A prova objetiva será realizada na cidade de Afrânio-PE, na data de 08 de dezembro de 2024, obedecendo aos horários adiante detalhados:

Leia-se:

A prova objetiva será realizada na cidade de Afrânio-PE, na data de 19 de janeiro de 2025, obedecendo aos horários adiante detalhados:

Capítulo VII, item 1, alínea f

Onde se lê:

nota na prova de títulos, desde que se refira aos documentos entregues na data de 08 de dezembro de 2024;

Leia-se:

nota na prova de títulos, desde que se refira aos documentos entregues na data de 19 de janeiro de 2025;

Publicado por:

Solange Gomes da Silva Tavares
Código Identificador:41D73204

SECRETARIA DE OBRAS E INFRAESTRUTURA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

ESPÉCIE: Primeiro Aditivo; **CONTRATO:** 003/2023; **CONTRATADO:** PAVCON PAVIMENTAÇÃO E CONSTRUÇÃO LTDA EPP. **CNPJ:** 11.482.245/0001-19. **OBJETO:** Prorrogação do prazo contratual por mais 360 (trezentos e sessenta) dias, a partir de 29/12/2023, com data prevista para 23/12/2024. **MODALIDADE:** Tomada de Preço n.º 007/2022. **FUNDAMENTO LEGAL:** Lei n.º 8.666/93; Data da Assinatura: 22/12/2023. **Assinaturas:** Paulo Cavalcanti Ramos – **Secretário Municipal de Obras e Infraestrutura**/Tomaz Rocha Almeida – **Pavcon Pavimentação e Construção Ltda EPP.**

Publicado por:

Vandelmar Nogueira da Silva
Código Identificador:29D73B39

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ÁGUAS BELAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PREFEITURA MUNICIPAL ÁGUAS BELAS – PE

Torna público que no dia 19 de dezembro de 2024 às 09h, exclusivamente on-line no site do leiloeiro oficial www.leiloeifreir.com.br a 2ª chamada do leilão do lote remanescente ao edital 002/2024. Referentes ao lote: LOTE 02 M.BENZ/415 MARIMAR AMB, ANO/MOD 2012, COR BRANCA, COMBUS DIESEL, PLACA PGC8032, com lance inicial de 20.000,00. Considerado inservível, ao uso deste município, conforme Edital de leilão 002/2024 – O bem será adjudicado a quem ofertar o maior lance, igual ou superior ao preço mínimo de avaliação e será realizado através do Leiloeiro Oficial Onildo de Moraes Silva, matriculado na JUCEPE sob o nº 052/2022. **Das Condições o leilão está amparado pela Lei Federal 14.133/2021. Informações: comissão permanente de licitação email: aguaslicitanlle@gmail.com e Leiloeiro: www.leiloesfreire.com.br(82) 3223-5212.**

Publicado por:

Olegario Avelino Pereira Neto
Código Identificador:55D340D4

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRONICO 018-2022 - PROCESSO 090-2022

PROCESSO Nº 090/2022

MODALIDADE Nº PREGÃO ELETRÔNICO 018/2022

OBJETO NAT.: COMPRAS

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS DO SUAS - POLÍTICAS PÚBLICAS NO MUNICÍPIO DE ÁGUAS BELAS – PE

EMPRESA VENCEDORA: **MARCOS VENICIOS MARTINS OLIVEIRA EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº: **10.933.313/0001-56**, sediada à Avenida Prof. José Gomes de Avelar, 22, Quadra 5, Centro, Petrolândia/PE, CEP: 56.460-000, vencedora dos seguintes itens: 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 73, 74, 75, 76, 77, totalizando o seguinte valor **R\$ 426.765,61 (QUATROCENTOS E VINTE SEIS MIL SETECENTOS E SESSENTA E CINCO REAIS E SESSENTA E UM CENTAVOS)**.

Águas Belas, 19 de dezembro de 2022

OLEGARIO AVELINO PEREIRA NETO
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Antonio Rufino Pereira Junior
Código Identificador:5D56A09F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL TERMO DE ADJUDICAÇÃO

A Comissão de Contratação da Prefeitura Municipal de Águas Belas, no Estado de Pernambuco, constituída por ato do Prefeito, torna público que, tendo em vista o resultado apurado em julgamento realizado em 19 de dezembro de 2022 do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2022, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 090/2022**, que tem como objetivo a “**AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS DO SUAS - POLÍTICAS PÚBLICAS NO MUNICÍPIO DE ÁGUAS BELAS – PE**”, **RESOLVE** por bem adjudicar em favor da empresa: **MARCOS VENICIOS MARTINS OLIVEIRA EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº: **10.933.313/0001-56**, sediada à Avenida Prof. José Gomes de Avelar, 22, Quadra 5, Centro, Petrolândia/PE, CEP: 56.460-000, vencedora dos seguintes itens: 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 73, 74, 75, 76, 77, totalizando o seguinte valor **R\$ 426.765,61 (QUATROCENTOS E VINTE SEIS MIL SETECENTOS E SESSENTA E CINCO REAIS E SESSENTA E UM CENTAVOS)**.

Águas Belas, 19 de dezembro de 2022.

ALICE ALEXANDRE RODRIGUES CAVALCANTE
Secretária de Assistência Social

Publicado por:
Antonio Rufino Pereira Junior
Código Identificador:2202D7BE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Homologo baseado no exposto do Termo de Adjudicação, o resultado da Licitação na Modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2022, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 090/2022**, em favor da EMPRESA: **MARCOS VENICIOS MARTINS OLIVEIRA EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº: **10.933.313/0001-**

56, sediada à Avenida Prof. José Gomes de Avelar, 22, Quadra 5, Centro, Petrolândia/PE, CEP: 56.460-000.

Águas Belas, 19 de dezembro de 2022.

ALICE ALEXANDRE RODRIGUES CAVALCANTE
Secretária de Assistência Social

Publicado por:
Antonio Rufino Pereira Junior
Código Identificador:C09F6B46

ESTADO DE PERNAMBUCO MUNICÍPIO DE ALAGOINHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA GP Nº 144/2024

O Prefeito do Município de Alagoinha, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, e considerando a aprovação em Concurso Público, Edital nº 01/2019, realizado em 25 de agosto de 2019, com vista ao ato de Homologação publicado no Diário Oficial do Estado de Pernambuco:

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR, para o Cargo de Auxiliar de Controle Interno, cumprindo rigorosamente a ordem de classificação, os candidatos abaixo relacionados:

INSCRIÇÃO	NOME
640265	MARCELO GOMES BARROS
722526	NYEDSON JOSE GALINDO DE MEDEIROS

Art. 2º Deixa de nomear para o Cargo de Auxiliar de Controle Interno, os candidatos abaixo relacionados, em razão da RENUNCIA dos mesmos.

INSCRIÇÃO	NOME
707949	FÁBIO DE MELO MONTEIRO
726993	VICTOR RAPHAEL CAVALCANTE
729071	JOSE LEONARDO DA SILVA

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação:

Publique-se.

Registre-se.

Cumpra-se.

Alagoinha - PE, 05 de dezembro de 2024.

UILAS LEAL DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Marilya Gabriella Silva Campos
Código Identificador:5068D0CE

ESTADO DE PERNAMBUCO MUNICÍPIO DE ALIANÇA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL PREFEITURA MUNICIPAL DE ALIANÇA – PE. FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO EXTRATO TERMO CONTRATO

Contrato nº 091/2024. Processo Licitatório N.º 041/2024. Concorrência Eletrônica Nº 004/2024. Contratação de empresa(s) para execução de pintura de prédios públicos no município de aliança/PE, com material e mão-de-obra da empreiteira, dividido em lotes, sendo lote 1 – pintura de prédios do fundo municipal de assistência social, lote 2 – pintura de prédios do fundo municipal de educação, lote 3 – pinturas de prédios e praças do município de aliança e lote 4 – pintura de prédios do fundo municipal de saúde. Vigência: 08 (oito) meses

contados a partir da data de assinatura. Valor Total: 299.797,79 (duzentos e noventa e nove mil setecentos e noventa e sete reais e setenta e nove centavos). Contratada: Cavalcanti, Andrade e Alcântara Construtora LTDA - CNPJ 42.876.135/0001 - 65. Contrato nº 040/2024. Processo Licitatório N.º 041/2024. Concorrência Eletrônica N.º 004/2024. Contratação de empresa(s) para execução de pintura de prédios públicos no município de aliança/PE, com material e mão-de-obra da empreiteira, dividido em lotes, sendo lote 1 - pintura de prédios do fundo municipal de assistência social, lote 2 - pintura de prédios do fundo municipal de educação, lote 3 - pinturas de prédios e praças do município de aliança e lote 4 - pintura de prédios do fundo municipal de saúde. Vigência: 08 (oito) meses contados a partir da data de assinatura. Valor Total: 259.267,57 (duzentos e cinquenta e nove mil duzentos e sessenta e sete reais e cinquenta e sete centavos). Contratada: POTENZA CONSTRUÇÕES EIRELI - CNPJ: 02.760.686/0001 - 44

Aliança, 05/12/2024.

XISTO LOURENÇO DE FREITAS NETO -
Prefeito

ANDERSON EDUARDO DA SILVA -
Gestor Fundo Municipal Educação

Publicado por:
Evandro Severino Barbosa
Código Identificador:A6682896

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE EXTRATO DE ADITAMENTO

EXTRATO DO QUARTO ADITAMENTO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 001/2021/SMS-FMS

Pelo presente Termo Aditivo fica prorrogada a vigência ao Termo de Colaboração da chamada pública 0001/2021/SMS-FMS, pelo período de 01/11/2024 a 30/11/2024. São ratificadas todas as demais cláusulas e condições do termo nº 001/2021 que não tenham sido alteradas, implícita ou explicitamente, por este instrumento. Contratada: Organização da Sociedade Civil: INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO HUMANO-IDH. CNPJ: 10.443.512/0001-86.

Aliança, 05 de dezembro de 2024.

GLEISY TAVARES DE ARAÚJO
Secretária de Saúde

Publicado por:
Sandra Dias da Silva
Código Identificador:4D94C614

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório Nº 023/2024 - Pregão Eletrônico Nº 013/2024. Aquisição. Tipo Menor Preço POR ITEM. O objeto da presente licitação tem como objeto a contratação de empresa(s) para Aquisição de equipamentos e materiais permanentes médico-hospitalares, eletrônicos, ar-condicionado, informática, móveis de escritório e outros, para uso no Serviço de Atendimento Domiciliar (SAD), referente a proposta de Nº 10759.784000/1240-05, de Emenda Parlamentar para Fundo Municipal de Saúde do Município da Aliança - PE, conforme demanda integral, especificações, quantitativos e exigências estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I deste Edital. Valor estimado de R\$ 87.148,90, (Oitenta e sete mil cento e quarenta e oito reais e noventa centavos). Recebimento das propostas no dia 06 de DEZEMBRO de 2024 a partir das 12:00hrs, abertura e julgamento das propostas dia 19 de DEZEMBRO de 2024 a partir das 09:00 hrs, início da sessão de disputa dia 19 de DEZEMBRO de 2024 às 09:30hrs, pelo sistema BNC (Banco Nacional de Compras). Maiores informações na Sala de Licitações localizada no prédio da Secretaria de Administração, em frente à prefeitura, situado à Rua Domingos Braga, s/n, Centro - Aliança - PE. Os editais e anexos e outras informações podem ser obtidos no site <http://alianca.pe.gov.br/>

ou no mesmo endereço da sessão de abertura no horário das 08:30 às 14:30, segunda a quinta e na sexta-feira das 08:00 às 14:00, ou, ainda através do email: fmslicitacao@gmail.com.

LIDIANY CAVALCANTE DE MELO -
Pregoeira.

Publicado por:
Sandra Dias da Silva
Código Identificador:6DCCE5B4

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ATA DE REALIZAÇÃO DO CREDENCIAMENTO

Nº 002/2024

PROCESSO: 016/2024

Objeto: CHAMADA PÚBLICA PARA CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO, SEM CARÁTER DE EXCLUSIVIDADE, DE LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS PARA A REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS, COM BASE NA TABELA DE PREÇOS SUS, VISANDO A FORMAÇÃO DE REDE COMPLEMENTAR DE SAÚDE, PARA ATENDIMENTO A POPULAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ALIANÇA - PE.

1 - Da Sessão

Às 11:30 horas do dia 05 de Dezembro de 2024, reuniram-se Presidente e os membros da Comissão de Chamamento Público, composta por: Lidiany Cavalcante de Melo, Fátima Cristina Matias de Andrade, Sandra Dias da Silva e Luiz Gustavo Marinho da Silva, designados conforme Portaria nº 022/2024. O extrato de publicação do Edital foi publicada na AMUPE, site oficial do município e suas complementares, com base na Lei nº 8.666 de 21.06.93 e suas alterações, para realizar os procedimentos relativos ao processamento do Credenciamento Nº 002/2024. Inicialmente a presidente declarou a continuidade da sessão.

Da Inspeção dos estabelecimentos:

Dando continuidade ao resultado da habilitação, a comissão do Chamamento Público recebeu os Relatórios de Inspeção dos Estabelecimentos emitido pela Comissão Técnica que é formada pelos integrantes: GILVAN COSTA LIMA JÚNIOR; ELLAINE K. ALVES DA SILVA e DANILO ANDRADE DE FREITAS, o relatório informa que nas datas de 28/11/2024, 29/11/2024, 02/12/2024 e 03/12/2024, reuniu-se a comissão técnica para realizar a vistoria, in loco, das empresas parcialmente habilitada, como segue:

As empresas: **Simões Laboratorio & Farmacia LTDA**, CNPJ: 12.058.560/0001-86; **CENTRAL DE EXAMES LTDA**, inscrita no CNPJ nº 21.562.008/0001-11; **DELTA DIAGNOSTICO AMERICA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 25.031.624/0001-05; **LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS ESP DE TIMBAUBA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 11.288.271/0001-00. Informo que este credenciamento ficará aberto pelo período de 12 meses, podendo, qualquer interessado enviar as documentações para a análise das documentações.

Da fase de Apresentação de Recursos

Após a classificação definitiva das Empresas, não houve a intenção de recorrer.

Da Ocorrências na Sessão Pública

Não houve ocorrências dignas de nota.

Encerramento da Sessão

Nada mais havendo a tratar a Presidente encerrou a sessão, da qual, para constar, lavrou-se a presente Ata que, lida e achada conforme, vai devidamente assinada pela Presidente, membros e participantes.

LIDIANY CAVALCANTE DE MELO
Presidente

Membros:

FÁTIMA CRISTINA MATIAS DE ANDRADE

SANDRA DIAS DA SILVA

LUIZ GUSTAVO MARINHO DA SILVA

Publicado por:
Sandra Dias da Silva
Código Identificador:4023EE93

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO**

PROCESSO Nº: 016/2024. CREDENCIAMENTO Nº: 002/2024 – CONTRATO Nº 036/2024, 037/2024, 038/2024 e 039/2024.

PROCESSO Nº: 016/2024. CREDENCIAMENTO Nº: 002/2024. Serviço. Objeto: CHAMADA PÚBLICA PARA CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO, SEM CARÁTER DE EXCLUSIVIDADE, DE LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS PARA A REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS, COM BASE NA TABELA DE PREÇOS SUS, VISANDO A FORMAÇÃO DE REDE COMPLEMENTAR DE SAÚDE, PARA ATENDIMENTO A POPULAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ALIANÇA – PE.

CONTRATO 036/2024. Contratada: DELTA DIAGNOSTICO AMERICA LTDA- CNPJ Nº: 25.031.624/0001-05. O valor estimado de R\$122.619,71 (CENTO E VINTE DOIS MIL, SEISCENTOS E DEZENOVE REAIS E SETENTA E UM CENTAVOS).

CONTRATO 037/2024. Contratada: CENTRAL DE EXAMES LTDA- CNPJ Nº: 21.562.008/0001-11. O valor estimado de R\$122.619,71 (CENTO E VINTE DOIS MIL, SEISCENTOS E DEZENOVE REAIS E SETENTA E UM CENTAVOS).

CONTRATO 038/2024. Contratada: LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS ESP DE TIMBAUBA LTDA - CNPJ Nº: 11.288.271/0001-00. O valor estimado de R\$122.619,71 (CENTO E VINTE DOIS MIL, SEISCENTOS E DEZENOVE REAIS E SETENTA E UM CENTAVOS).

CONTRATO 039/2024. Contratada: Simões Laboratorio & Farmacia LTDA- CNPJ Nº: 12.058.560/0001-86. O valor estimado de R\$122.619,71 (CENTO E VINTE DOIS MIL, SEISCENTOS E DEZENOVE REAIS E SETENTA E UM CENTAVOS).

Vigência: 05/12/2024 à 05/12/2025.

Aliança, 05 de DEZEMBRO de 2024.

LIDIANY CAVALCANTE DE MELO.

Pregoeira.

Publicado por:
Sandra Dias da Silva
Código Identificador:038BCDF6

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE AMARAJI**

**COMISSÃO CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO -
CCPL**

**RESULTADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO
LICITATÓRIO Nº 065/2024 DISPENSA DE LICITAÇÃO - PCD
Nº 019/2024**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARAJI
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTES**

RESULTADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 065/2024
DISPENSA DE LICITAÇÃO - PCD Nº 019/2024**

RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 065/2024 - DISPENSA DE LICITAÇÃO CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 019/2024 – OBJETO: – AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTES, NAS ATIVIDADES ESPORTIVAS REALIZADAS NO MUNICÍPIO.

Empresa participante:

: MASTERMIDIA CNPJ nº 35.405.739/0001-68 (VENCEDORA)

VALOR GLOBAL R\$ 56.480,30 (cinquenta e seis mil quatrocentos e oitenta reais e trinta centavos)

Fica a empresa, convocada para assinatura contratual no prazo determinado no Edital.

Amaraji, 05 de novembro de 2024

JANE MEDEIROS DO NASCIMENTO

Secretária Municipal de Educação e Esportes

Publicado por:
José Severo da Silva
Código Identificador:4ECFE642

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ANGELIM**

**FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DE ANGELIM-
FUNPREVI
PORTARIA 017**

Portaria Nº 017/2024

"Dispõe sobre a Retificação da Portaria nº 03/2020, que Concede Benefício de Pensão Por Morte em favor da Sra. Quitéria Luiza dos Santos Silva

O PRESIDENTE DO FUNDO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE ANGELIM-FUNPREVI, ESTADO DE PERNAMBUCO, em conformidade com o Artigo 27, incisos XIII, da Lei Municipal 572/2007;

RESOLVE:

Art. 1º - Onde se lê, Conceder o benefício de Pensão Por Morte a contar de 01.12.2019, a Sra. Quitéria rLuiza dos Santos Silva, única beneficiária do ex-inativo o Sr. Geraldo Francisco da Silva, que ocupou o cargo de Trabalhador Braçal, matrícula nº 323, lotado na Secretaria de Infra Estrutura, falecido em 01.12.2019, em conformidade com o art. 40 § 7º inciso II da Constituição Federal combinado com o art. 58, inciso I e art. 57 da Lei Municipal nº 572/2007.

Leia-se: Conceder o benefício de Pensão Por Morte, a Sra. Quitéria Luiza dos Santos Silva, única beneficiária do ex-inativo o Sr. Geraldo Francisco da Silva, que ocupou o cargo de Trabalhador Braçal, matrícula nº 323, lotado na Secretaria de Infra Estrutura, falecido em 01.12.2019, em conformidade com o art. 40 § 7º inciso I da Constituição Federal/1988, com redação dada pela Emenda Constitucional 41/2003 c/c artigo 10, inciso I; art. 57; art. 58; inciso I e art. 59, inciso I da lei Municipal 572/2007.

Art. 2º - Esta portaria produzirá efeitos retroativos a contar de 01.12.2019, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Angelim, 02 de dezembro de 2024.

MARCELLO MASTROIANNI DO NASCIMENTO

Diretor Presidente do FUNPREVI

Portaria nº 068/2022

Mat. 170

Publicado por:
Marcello Mastroianni do Nascimento
Código Identificador:0131E44F

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ARAÇOIABA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE EDITAL**

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇOIABA
 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 028/2024
 CONCORRÊNCIA Nº 001/2024

AVISO DE EDITAL

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA PARA PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍEDO DA RUA JOÃO SEBASTIÃO FERREIRA (RUA B) NO DISTRITO DE CANAÃ – ARAÇOIABA/PE, CONFORME CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO FINANCEIRA ENTRE O ESTADO DE PERNAMBUCO E O MUNICÍPIO DE ARAÇOIABA/PE, conforme especificações e condições constantes neste documento e seus ANEXOS. Valor Máximo Admitido: Órgão PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇOIABA/PE - Unidade orçamentária: 02.08.00 – Secretaria de infraestrutura e Habitação - Programa de Trabalho: 15.452.0115.1018 – Pavimentação de vias urbanas e paralelepípedo e asfalto do Município de Araçoiaba/PE. VALOR CONVENIENTE: R\$56.790,91(cinquenta e seis mil setecentos e noventa reais e noventa e um centavos) e VALOR DO CONCEDENTE: R\$ 481.104,00 (quatrocentos e oitenta e um mil cento e quatro reais) - Nota de empenho: 2023NE001453 - UG: 530020 - GESTÃO: 00001 - NATUREZA DA DESPESA: 444042. Abertura: 19/12/2024 às 10h:00m. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis na plataforma: www.comprasaraçoiaba.com.br.

Araçoiaba-PE, 05 de dezembro de 2024.

LUIZ TERTULIANO DE FRANÇA FILHO

Agente de Contratação

Publicado por:

Juarez de Oliveira Gusmao Junior

Código Identificador:4BB15117

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
 AVISO DE EDITAL**

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇOIABA
 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 029/2024
 CONCORRÊNCIA Nº 002/2024

AVISO DE EDITAL

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PINTURA E MANUTENÇÃO DE TODAS AS ESCOLAS DA REDE DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE ARAÇOIABA/PE, conforme especificações e condições constantes neste documento e seus ANEXOS. Valor Máximo Admitido: Órgão PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇOIABA/PE. Unidade orçamentária: 02.05 – Secretaria Municipal de Educação - Programa de Trabalho: 12.361.0112.2043.0000 – Manutenção do ensino fundamental – FUNDEB 30 - Natureza da despesa: Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica. VALOR: R\$ 285.055,02 (Duzentos e oitenta e cinco mil cinquenta e cinco reais e dois centavos). Abertura: 19/12/2024 às 12h:00m. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis na plataforma: www.comprasaraçoiaba.com.br.

Araçoiaba-PE, 05 de dezembro de 2024.

LUIZ TERTULIANO DE FRANÇA FILHO

Agente de Contratação

Publicado por:

Juarez de Oliveira Gusmao Junior

Código Identificador:22A34460

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
 AVISO DE EDITAL**

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇOIABA
 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 030/2024
 CONCORRÊNCIA Nº 003/2024

AVISO DE EDITAL

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUTAR OS SERVIÇOS DE AMPLIAÇÃO DA ESCOLA HILDEBRANDO CARNEIRO, NO MUNICÍPIO DE ARAÇOIABA/PE, conforme especificações e condições constantes neste documento e seus ANEXOS. Valor Máximo Admitido: Órgão PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇOIABA/PE. Unidade orçamentária: 02.05 – Secretaria Municipal de Educação. Programa de Trabalho: 12.361.0112.1011.0000 – Ampliação e melhorias da rede de ensino fundamental - Natureza da despesa: 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações. VALOR: R\$ 382.668,28 (trezentos e oitenta e dois mil, seiscentos e sessenta e oito reais e vinte e oito centavos). Abertura: 19/12/2024 às 14h:00m. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis na plataforma: www.comprasaraçoiaba.com.br.

Araçoiaba-PE, 05 de dezembro de 2024.

LUIZ TERTULIANO DE FRANÇA FILHO

Agente de Contratação

Publicado por:

Juarez de Oliveira Gusmao Junior

Código Identificador:80C7E9A2

**ESTADO DE PERNAMBUCO
 MUNICÍPIO DE ARARIPINA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARIPINA
 TERMO DE REVOGAÇÃO DE PROCEDIMENTO
 LICITATÓRIO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 007/2024 -
 ENEXIGIBILIDADE Nº 001/2024**

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ARARIPINA - PE

Processo Licitatório Nº 007/2024	
Dispensa Eletrônica Nº 001/2024	
Assunto/Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA/CONSULTORIA TECNICA SOBRE OS PROGRAMAS DO MEC/FNDE.	
Despacho de revogação de Processo Licitatório em razão do interesse público da administração decorrido de fato superveniente comprovado. A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, através do SECRETÁRIA CARLA FERNANDA DE ANDRADE CARVALHO, no uso de suas atribuições legais, designado através da Portaria de Nº 167/2024; RESOLVE REVOGAR em todos os seus termos, por interesse público da administração decorrido de fato superveniente, e alteração e atualização do projeto objeto do mesmo, o Processo Licitatório Nº 007/2024-ENEXIBILIDADE de Nº 001/2024, cujo objeto é CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA/CONSULTORIA TECNICA SOBRE OS PROGRAMAS DO MEC/FNDE.	DESPACHO

**Cumpra-se.
 Publique-se.
 Registre-se.**

**Secretaria Municipal de Educação
 Araripina - PE, 05 de Novembro de 2024.**

CARLA FERNANDA DE ANDRADE CARVALHO

Secretária Municipal de Educação

- Ordenadora de Despesas -

Publicado por:

Paula Suany Alencar Gonçalves

Código Identificador:6AD0C076

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARIPINA
 TERMO DE REVOGAÇÃO DE PROCEDIMENTO
 LICITATÓRIO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 015/2024 –
 PREGÃO ELETRONICO Nº 007/2024**

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARARIPINA - PE

Processo Licitatório Nº 015/2024	
Pregão Eletrônico Nº 007/2024	
Assunto/Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO E TREINAMENTO DE SISTEMA DE SOFTWARE PRÓPRIO PARA MAQUINAS DE ANÁLISES CLÍNICAS, QUE ATENDERÃO AS NECESSIDADES DO LABORATÓRIO MUNICIPAL FLORIZA CORDEIRO DE HOLANDA.	
Despacho de revogação de Processo Licitatório em razão do interesse	DESPACHO

público da administração decorrido de fato superveniente comprovado. A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, através do SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, designado através do Decreto de Nº 004/2021; RESOLVE REVOGAR em todos os seus termos, por interesse público da administração decorrido de fato superveniente, e alteração e atualização do projeto objeto do mesmo, o Processo Licitatório Nº 015/2024- PREGÃO ELETRÔNICO de Nº 007/2024, cujo objeto é CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO E TREINAMENTO DE SISTEMA DE SOFTWARE PRÓPRIO PARA MAQUINAS DE ANALISES CLÍNICAS, QUE ATENDERÃO AS NECESSIDADES DO LABORATÓRIO MUNICIPAL FLORIZA CORDEIRO DE HOLANDA.

Cumpra-se.
Publique-se.
Registre-se.
Secretaria Municipal de Saúde
Araripina - PE, 05 de Dezembro de 2024.
ROBERTA CASTRO FALCÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
- ORDENADORA DE DESPESAS -

Publicado por:
Paula Suany Alencar Gonçalves
Código Identificador:906D380A

ESTADO DE PERNAMBUCO MUNICÍPIO DE ARCOVERDE

CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ARCOVERDE AVISO DE REVOGAÇÃO

Por motivo de fato superveniente ocorrido quando na fase de habilitação na plataforma www.bnc.com.br, do Processo Licitatório nº 015/2024, Dispensa Eletrônica nº. 007/2024, tendo por objeto a Contratação de serviços especializados em assessoria e consultoria com administração de pessoal e recursos humanos tendo o objetivo de acompanhar às rotinas atinentes aos setores da Câmara Municipal de Arcoverde-PE, considerando que o fato somente foi detectado na fase de habilitação e tendo em vista que o sistema não permite qualquer alteração ou correção nesta fase, decido, com fulcro no Inciso II, § 2º do art. 71 da Lei 14.133/2021, pela REVOGAÇÃO do processo de Dispensa Eletrônica citado e autorizo a publicação imediata do novo Edital.

Arcoverde/PE – 05 de dezembro de 2024.

WEVERTTON BARROS DE SIQUEIRA

Presidente da Câmara de Vereadores de Arcoverde/PE.

Publicado por:
Kleber Roberto Vieira Ramos
Código Identificador:151FCECB

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOVERDE FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 178/2023, PROCESSO LICITATÓRIO SS Nº 135/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 070/2023

CONTRATADA: GVEL GARANHUNS VEÍCULOS LIMITADA, CNPJ/MF: Nº 43.021.629/0001-20. **OBJETO:** a concessão do reequilíbrio dos itens citados sobre o valor contratual do fornecimento contratação de empresa especializada para Aquisição/Fornecimento de veículos para atender as necessidades da Secretaria de Saúde, conferindo reajuste de preços em virtude da variação custos e aspectos imprevisíveis. O valor deste Termo Aditivo é de R\$ 27.858,00 (vinte e sete mil, oitocentos e cinquenta e oito reais), que representa um reajuste nos itens citados conforme tabela a baixo, passando o valor do contrato de R\$ 408.000,00 (quatrocentos e oito mil reais) para R\$ 435.858,00 (quatrocentos e trinta e cinco mil, oitocentos e cinquenta e oito reais). **FUNDAMENTO:**O presente Termo Aditivo ao contrato acima identificado tem fundamento nos art. 65 II, d da Lei nº 8.666/93, ou seja, o equilíbrio econômico financeiro é considerado elemento essencial apto a manter as condições efetivas das propostas.

Arcoverde, 20 de Setembro de 2024

ANDRÉ FELLIPE PADILHA ALVES

Secretário de Saúde

Publicado por:
Gabriel Dos Santos Barreto
Código Identificador:B51BC7B4

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOVERDE FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE EXTRATO DO 1º TERMO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO Nº 047/2023, PROCESSO LICITATÓRIO SS Nº 007/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2023

CONTRATADA: DENTEMED EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS LTDA, CNPJ/MF: Nº 07.897.039/0001-00. **OBJETO:** a prorrogação do prazo contratual em mais 90 (noventa) dias ficando a data de início em 08 de março de 2024 até 05 de junho de 2024. Levando em consideração que já se encontra em andamento novo processo licitatório para o objeto em questão, sendo necessário o presente termo aditivo apenas para manutenção de abastecimento continuado até que se conclua a contratação. **FUNDAMENTO:**fundamento nos art. Art. 57 § 1º e 2º da lei nº 8.666/93, prorrogação por mais de 90 (noventa) dias, tendo em vista, tratar-se de serviços que interrompidos podem comprometer a população.

Arcoverde, 07 de Março de 2024

ANDRÉ FELLIPE PADILHA ALVES

Secretário de Saúde

Publicado por:
Gabriel Dos Santos Barreto
Código Identificador:6CFA4C04

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOVERDE FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 128/2023, PROCESSO LICITATÓRIO SS Nº 093/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/2023

CONTRATADA: INDUSTRIA DE BISCOITO E ALIMENTOS VIDA NOVA LTDA - ME, CNPJ/MF: Nº 17.578.712/0001-95. **OBJETO:** Aditar 25% do valor do contrato, respeitando o limite em Lei Federal 8.666/93. O valor deste Termo Aditivo é de R\$ 5.794,90 (cinco mil, setecentos e noventa e quatro reais e noventa centavos), que representa um reajuste nos itens citados, passando o valor do contrato de R\$ 23.179,60 (vinte e três mil, cento e setenta e nove reais e sessenta centavos) para R\$ 28.974,50 (vinte e oito mil, novecentos e setenta e quatro reais e cinquenta centavos). **FUNDAMENTO:**O presente Termo Aditivo ao contrato acima identificado tem fundamento nos art. 65 I, b, da Lei nº 8.666/93.

Arcoverde, 15 de Julho de 2024

ANDRÉ FELLIPE PADILHA ALVES

Secretário de Saúde

Publicado por:
Gabriel Dos Santos Barreto
Código Identificador:D21425AA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOVERDE FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 178/2023, PROCESSO LICITATÓRIO SS Nº 135/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 070/2023

CONTRATADA: GVEL GARANHUNS VEÍCULOS LIMITADA, CNPJ/MF: Nº 43.021.629/0001-20. **OBJETO:** Apostilamento para a inclusão de dotações orçamentárias ao contrato Nº 178/2023. **FUNDAMENTO:**Art. 65, § 8 da Lei de licitações 8.666/93, "a variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, as atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento

nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento”.

Arcoverde, 08 de Julho de 2024

ANDRÉ FELLIPE PADILHA ALVES
Secretário de Saúde

Publicado por:
Gabriel Dos Santos Barreto
Código Identificador:BC387452

**SECRETARIA DE CULTURA E COMUNICAÇÃO
RESULTADO FINAL PÓS-RECURSOS DO EDITAL 004/2024 –
REDE MUNICIPAL DE PONTOS DE CULTURA DE
ARCOVERDE – PE**

A Secretaria de Cultura de Arcoverde torna público em 03 de dezembro de 2024 o resultado Final das propostas Selecionadas no Edital 004/2024 – REDE MUNICIPAL DE PONTOS DE CULTURA DE ARCOVERDE – PE

Proponentes selecionadas(os) têm até o dia 10 de dezembro de 2024 para enviar os documentos obrigatórios solicitados no item 11.1 ou 11.2 do edital, através do e-mail pnabarcoverde@gmail.com ou presencialmente na Secretaria de Cultura de Arcoverde, das 9h às 12h, na Rua Germano Magalhães, 84 – Centro, Arcoverde – PE.

SELECIONADAS

Agremiação Boi Diamante
Associação Cultural Boi Maracatu
Associação Cultural Raízes do Sertão

12. ETAPA DE HABILITAÇÃO

12.1 Após o encerramento da ETAPA DE SELEÇÃO, as entidades selecionadas e as entidades pré-certificadas deverão encaminhar os documentos abaixo, no prazo de 05 dias úteis após a publicação do resultado final da etapa de seleção, por meio do e-mail pnabarcoverde@gmail.com, ou presencialmente na Secretaria de Cultura, de segunda à sexta, das 9h às 12h, na Rua Germano Magalhães, 84 – Centro, Arcoverde – PE.

I. Para as entidades selecionadas:

- Declaração Conjunta (Anexo 9), devidamente preenchida e assinada pela representação da entidade cultural;
- Cópia do Estatuto Social atualizado;
- Cópia da ata de posse dos dirigentes da entidade cultural atualizada;
- Relação Nominal dos Dirigentes, de acordo com a Ata de Posse atualizada;
- Documentos pessoais da representação da entidade cultural (RG, CPF e comprovante de residência);
- Cópia simples do comprovante de endereço da entidade cultural, tais como contas de água, luz, correspondência bancária, estatuto ou contrato de aluguel.
- Dados bancários (Conta bancária específica aberta unica e exclusivamente em instituição financeira pública)

II. Para as entidades pré-certificadas, a fim de certificação do Ponto de Cultura:

- Cópia do Estatuto Social atualizado, visando a identificar se a entidade não se enquadra nas vedações previstas no Art. 9º da Instrução Normativa MinC nº 08 de 2016 e se tem natureza ou finalidade cultural;
- Comprovante de solicitação de ingresso no Cadastro Nacional de Pontos e Pontões de Cultura (e-mail recebido ao enviar o cadastro), sem o qual não é possível emitir a certificação.
O passo a passo para a inscrição no Cadastro Nacional da Cultura Viva poderá ser acessado na Plataforma Rede Cultura Viva, pelo endereço eletrônico: <https://www.gov.br/culturaviva/ptbr/acesso-a-informacao/noticias/cadastro-nacional-de-pontos-e-pontoes-de-cultura-passo-a-passo>

As logomarcas da Prefeitura Municipal de Arcoverde e da Secretaria Municipal de Cultura estão disponíveis em <https://arcoverde.pe.gov.br/>.

Arcoverde, 03 de dezembro de 2024

MARIA JULIANA DE AGUIAR
Secretária de Cultura

Publicado por:
Mayanna Karlla Dantas Estevam
Código Identificador:2E0AC305

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BARREIROS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº
17/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 011/2024 -
AQUISIÇÃO PARCELADA DE FRALDAS DESCARTÁVEIS
GERIÁTRICAS E INFANTIS**

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIROS/PE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
**AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº
17/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 011/2024**
O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BARREIROS-PE, comunica aos interessados a abertura do procedimento licitatório acima citado, tendo como Objeto: o *Registro de preços para eventual e futura aquisição parcelada de fraldas descartáveis geriátricas e infantis*. Valor global máximo aceitável: R\$ 1.693.050,00. Edital e Anexos: Podem ser obtidos a partir das **10h00 do dia 06 de dezembro de 2024**, no site www.bnc.org.br, ou no endereço: Rua Ayres Belo, nº 136, Centro – Barreiros – PE (Prédio Sede da CPL) ou pelo e-mail: cpl.barreiros2021@gmail.com. Data da sessão pública: Dia: **19 de dezembro de 2024 às 11h00 (horário de Brasília - DF)**. Barreiros, 05 de dezembro de 2024 -

PATRICIA IHALLY VALENÇA DA SILVA –
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Severino José Ferreira de Araujo
Código Identificador:169138E0

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº
41/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 19/2024 -
FORMAÇÃO CONTINUADA DE PROFESSORES**

**AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº
41/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 19/2024**
O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BARREIROS-PE, comunica aos interessados a abertura do procedimento licitatório acima citado, tendo como **Objeto:** Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de formação continuada de professores compreendendo. **valor Máximo Aceitável: R\$ 631.540,00**. O Edital e seus Anexos, podem ser obtidos a partir das **11h00 do dia 09 de dezembro de 2024** no site www.bnc.org.br, ou no endereço: Rua Ayres Belo, nº 136, Centro – Barreiros – PE (Prédio Sede da CPL) ou pelo e-mail: cpl.barreiros2021@gmail.com. **Data da Sessão Pública: 23 de dezembro de 2024 às 09h00 (horário de Brasília - DF)**. Barreiros, 05 de dezembro de 2024-

ONILDA PATRÍCIA DE SOUSA BELO -
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Severino José Ferreira de Araujo
Código Identificador:FFCF84FB

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 021/2024**

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIROS/PE

EXTRATO DE CONTRATO Nº 021/2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 027/2024

DISPENSA ELETRÔNICA 011/2024

Objeto: Contratação de empresa especializada nos serviços de rastreamento e monitoramento de veículos via satélite – GPS/GPRS/SATELITAL, com a disponibilização de equipamentos instalados em comodato. A Contratada deverá disponibilizar software de gerenciamento com acesso via web, além de todo o suporte técnico necessário a prestação dos serviços, **COM FUNDAMENTO LEGAL NO ART. 75, II, §3º DA LEI 14.133 DE 01/04/2021**. Valor do Contrato: **R\$ 1.280,00** | Vigência: **3 (TRÊS) meses**.

Barreiros/PE, 17 de SETEMBRO de 2024

CARLOS ROBERTO MARINHO DA COSTA II
Secretário de Ação Social

Publicado por:
Severino José Ferreira de Araujo
Código Identificador:DEF4B8AF

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 034/2024

EXTRATO DE CONTRATO Nº 034/2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 027/2024

DISPENSA ELETRÔNICA 011/2024

Objeto: Contratação de empresa especializada nos serviços de rastreamento e monitoramento de veículos via satélite – GPS/GPRS/SATELITAL, com a disponibilização de equipamentos instalados em comodato. A Contratada deverá disponibilizar software de gerenciamento com acesso via web, além de todo o suporte técnico necessário a prestação dos serviços, **COM FUNDAMENTO LEGAL NO ART. 75, II, §3º DA LEI 14.133 DE 01/04/2021**. Valor do Contrato: **R\$ 4.800,00** | Vigência: **3 (TRÊS) meses**.

Barreiros/PE, 17 de SETEMBRO de 2024

PATRÍCIA IHIALLY VALENÇA SILVA
Secretária de Saúde

Publicado por:
Severino José Ferreira de Araujo
Código Identificador:5259F333

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 037/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIROS/PE**EXTRATO DE CONTRATO Nº 037/2024**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 027/2024

DISPENSA ELETRÔNICA 011/2024

Objeto: Contratação de empresa especializada nos serviços de rastreamento e monitoramento de veículos via satélite – GPS/GPRS/SATELITAL, com a disponibilização de equipamentos instalados em comodato. A Contratada deverá disponibilizar software de gerenciamento com acesso via web, além de todo o suporte técnico necessário a prestação dos serviços, **COM FUNDAMENTO LEGAL NO ART. 75, II, §3º DA LEI 14.133 DE 01/04/2021**. Valor do Contrato: **R\$ 15.360,00** | Vigência: **3 (TRÊS) meses**.

Barreiros/PE, 17 de SETEMBRO de 2024

ONILDA PATRÍCIA DE SOUSA BELO
Secretária de Educação

Publicado por:
Severino José Ferreira de Araujo
Código Identificador:EE23703F

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 071/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIROS/PE**EXTRATO DE CONTRATO Nº 071/2024**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 027/2024

DISPENSA ELETRÔNICA 011/2024

Objeto: Contratação de empresa especializada nos serviços de rastreamento e monitoramento de veículos via satélite – GPS/GPRS/SATELITAL, com a disponibilização de equipamentos instalados em comodato. A Contratada deverá disponibilizar software de gerenciamento com acesso via web, além de todo o suporte técnico necessário a prestação dos serviços, **COM FUNDAMENTO LEGAL NO ART. 75, II, §3º DA LEI 14.133 DE 01/04/2021**. Valor do Contrato: **R\$ 1.280,00** | Vigência: **3 (TRÊS) meses**.

Barreiros/PE, 17 de SETEMBRO de 2024

SANDRO JOSÉ DE GUSMÃO SANTOS
Secretário de Agricultura e Meio Ambiente

ELIEL LOPES DA SILVA
Secretário de Obras e Urbanismo

Publicado por:
Severino José Ferreira de Araujo
Código Identificador:08CE9B70

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BELÉM DO SÃO FRANCISCO

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUN. 922

LEI Nº 922/2024 DE 29 DE NOVEMBRO DE 2024.

Ementa: Estima a RECEITA e FIXA a DESPESA do Município para o exercício financeiro de 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BELÉM DO MUNICÍPIO DE BELÉM DO SÃO FRANCISCO, ESTADO DE PERNAMBUCO, no exercício do poder emanado do povo, na incumbência de suas atribuições, conferidas pelo Art. 64, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal:

Faço saber, que o povo de Belém do São Francisco por seus representantes, aprovou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

CAPÍTULO I**Seção Única****Da Abrangência**

Art. 1º Esta Lei estima a Receita Do Município para o exercício financeiro de 2025 e fixa a despesa em igual importância compreendendo, nos termos do art. 165 § 5º da Constituição Federal:

I - O orçamento fiscal, referente aos Poderes do Município, seus fundos, órgãos e entidades da Administração Pública Municipal direta e indireta

II- O orçamento da seguridade social, abrangendo às entidades e órgãos da administração direta e indireta, incluídos fundos, responsáveis pela saúde e assistência social.

Capítulo II**DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL****Seção I****Da estimativa da Receita**

Art. 2º A receita orçamentária total é estimada em R\$ 136.411.775,04,00 em:

Orçamento Fiscal: R\$ 89.018.000,00

Orçamento da Seguridade Social no valor de R\$ 47.393.775,04 onde:
 R\$ 12.910.000,00 compreende receita de saúde;
 R\$ 1.894.000,00 compreende receita de assistência social;
 R\$ 21.675.775,04 compreende receitas da previdência social.
 R\$ 101.000,00 compreende receita da Criança e Adolescente
 R\$ 8.689.000,00 compreende receita da Autarquia Belemita de Cultura e Desporto
 R\$ 101.000,00 compreende a receita do Fundo de Desenvolvimento Social
 R\$ 301.000,00 compreende a receita do Fundo Municipal de Cultura
 R\$ 1.722.000,00 compreende a receita do consorcio de M. do Sertão de Itaparica e Moxotó.

Art. 3º As receitas orçadas serão realizadas mediante a arrecadação de tributos e demais receitas correntes e de capital, na forma de legislação vigente, conforme o disposto no Anexo 01, que integra e acompanha esta Lei, distribuída por categoria econômica e origem, bem como atendendo as disposições da Portaria Interministerial STN/SOF nº05/2015.

Art. 4º As receitas estimadas no orçamento serão arrecadadas na forma da legislação em vigor, de acordo com o desdobramento constante do Anexo 02.

Seção II

Da Fixação da Despesa

Art. 5º A Despesa Orçamentária total, no mesmo valor da Receita, é fixada por função, Poderes e Órgãos, em R\$ 136.411.775,04 e desdobrada nos termos da Lei de Diretrizes Orçamentárias em:

Orçamento Fiscal: R\$ 70.520.000,00
 Orçamento da Seguridade Social, no valor de R\$ 65.891.775,04 onde:
 R\$ 25.838.000,00 Fundo Municipal de Saúde
 R\$ 5.373.000,00 Fundo Municipal de Assistência Social;
 R\$ 230.000,00 Fundo Municipal da Criança e do Adolescente
 R\$ 21.675.775,04 Instituto de Prev.de Belém de São Francisco
 R\$ 8.689.000,00 Autarquia Belemita de Cultura, Desportos e Educação.
 R\$ 101.000,00 Fundo de Desenvolvimento Social
 R\$ 2.263.000,00 Fundo Municipal de Cultura
 R\$ 1.772.000,00 Consorcio de M. do Sertão de Itaparica e Moxotó.

Seção III

Da Distribuição da Despesa por Órgãos

Art. 6º A despesa Total, fixada por funções, sub-funções, projetos, atividades e operações especiais dos poderes e órgãos, está discriminada nos Anexos 06 a 09 desta Lei, consoante disposições da Lei Federal nº4.320/64 e regulamentações específicas.

Art. 7º As categorias econômicas e despesas por grupos estão demonstradas na forma analítica, individualizada por órgão, no Anexo 02 e consolidadas no resumo da natureza da despesa.

Seção IV

Da Autorização para Abertura de Crédito Adicional Suplementar

Art. 8º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais suplementares até o valor correspondente a 40,00% (quarenta por cento) da despesa fixada nos orçamentos, fiscal e da seguridade social, com a finalidade de incorporar valores que excedam as previsões constantes desta lei, mediante a utilização de recursos permitidos no §1 do art.43 da lei nº 4.320/64 e disposições da Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2025.

Art. 9º o limite autorizado no art.8º não será onerado quando o crédito se destinar a:

Pessoal e encargos sociais;
 Pagamento do serviço da dívida;
 Pagamento das despesas correntes relativas à operacionalização do Sistema Único de Saúde, do Sistema Municipal de Ensino e da Assistência Social;
 Transferências de fundos ao Poder Legislativo
 Despesas vinculadas a convênios, bem como sua contrapartida;
 Incorporação de saldos financeiros, apurados em 31 de dezembro de 2024 do excesso de arrecadação de recursos vinculados a fundos especiais e ao FUNDEB, quando se configurar receitas do exercício superior às previsões de despesas fixadas na Lei de Orçamento.

Art. 10 Para efeito da execução orçamentária, a discriminação, o remanejamento e a inclusão dos elementos em cada grupo de despesa das atividades, projetos e operações especiais contrates na presente lei

e de créditos adicionais, serão efetuados mediante registro contábil diretamente no sistema informatizado de execução financeira do orçamento, independentemente de formalização legal específica.

Art. 11 Fica o Poder Executivo, nos termos do inciso V, do art. 167, da Constituição Federal e artigos 7º, 42 e inciso I art. 43, da Lei Federal nº 4.320/64, autorizados a abrir Crédito Adicional Suplementar – superávit Financeiro, por fonte de recursos.

§ 1º Entende-se por Superávit Financeiro a diferença positiva entre o ativo financeiro e o passivo financeiro, apurada por Fonte de Recursos, em 31 de dezembro de 2024.

§ 2º Ficam excluídos do limite fixado no art. 8º desta Lei, os créditos previstos no caput deste artigo.

Art. 12 Fica o Poder Executivo, nos termos do inciso V, do art. 167, da Constituição Federal e artigos 7º, 42 e inciso II do art. 43, da Lei Federal nº 4.320/64, autorizados a abrir Crédito Adicional Suplementar-Excesso de Arrecadação, por Fonte de Recursos.

§ 1º Entende-se por Excesso de Arrecadação o recebimento de recursos não previstos na Lei Orçamentária de 2025 e a diferença positiva entre a receita prevista na Lei Orçamentária de 2025 e a receita efetivamente realizada, por Fonte de Recursos.

§2º Ficam excluídos do limite fixado no art. 8º desta Lei, os créditos previstos no caput deste artigo.

Art. 13 Os créditos suplementares referentes ao orçamento do Poder Legislativo obedecerão ao limite semelhante do estabelecido no art. 8º para as suplementações do Poder Executivo.

Art. 14 A utilização de dotações com origem de recursos em convênios ou operações de crédito fica condicionada à celebração dos instrumentos.

Art. 15 Os créditos especiais e extraordinários, autorizados nos últimos quatro meses do exercício financeiro de 2025, ao serem reabertos, na forma do § 2º do art. 167 da constituição Federal, de 1988 e do § 2º do art.128 da Constituição Estadual, de 1989, serão reclassificados em conformidade com as classificações adotadas na presente lei.

Seção V

Da Autorização para Realizar Operações de Crédito

Art. 16 - Fica o Poder Executivo autorizado a:

I - Realizar operações de crédito por antecipação de receita nos termos do art.38 da Lei Complementar nº 101/2000, obedecidas às normas do Banco Central do Brasil e Resoluções do Senado Federal, desde que as obrigações sejam pagas dentro do mesmo exercício de 2025.

II - Contratar e oferecer garantias a empréstimos voltados para a modernização administrativa e tributária, bem como a execução de programas de habitação e saneamento, respeitados os limites da Lei Complementar nº 101/2000, de Resoluções do Senado Federal e disposições da legislação pertinente.

CAPÍTULO III

Seção Única

Das Disposições Gerais

Art. 17 Na fixação dos valores das dotações para pessoal foram consideradas projeções para acréscimos de despesas destinadas a atender as disposições do §1º do art. 169 da Constituição Federal.

Art. 18 O Chefe do Poder Executivo, no âmbito deste Poder, poderá adotar parâmetros para utilização das dotações, de forma a compatibilizar as despesas à efetiva realização das receitas e para garantir as metas de resultado estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2025, consoante legislação específica.

Art. 19 O Poder Executivo estabelecerá Programação Financeira, onde fixará as medidas necessárias a manter os dispêndios compatíveis com as receitas a fim de obter o equilíbrio financeiro.

Art. 20 O Poder Executivo divulgará, no prazo de 30 dias, após a publicação da Lei Orçamentária Anual, os quadros de detalhamento de despesa, por unidade orçamentária, de cada Órgão, Fundo e Entidade, dos Orçamentos Fiscais e da Seguridade Social, especificando para cada categoria de programação a fonte, a categoria econômica, o grupo de despesa, a modalidade de aplicação e o elemento despesa.

Art. 21 Fica o Poder Executivo autorizado a transferir recursos, a título de subvenções sociais, subvenções econômicas, contribuições e auxílios, às entidades privadas com ou sem fins lucrativos, amparadas por legislação municipal.

Parágrafo único. Os repasses de recursos serão efetivados mediante convênios, conforme determinam o art. 116, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e o art. 26, da Lei Complementar nº 101/2000-LRF.

Art. 22 - A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, contando-se seus efeitos a partir de 1º janeiro de 2025.

Gabinete do Prefeito de Belém do São Francisco/PE, 29 de novembro de 2024.

GUSTAVO HENRIQUE GRANJA CARIBÉ

Prefeito Municipal

Publicado por:

Eweline da Silva Souza

Código Identificador:83A521DE

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO**

DECRETO Nº 50, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2024

“Nomeia o Comitê de Coordenação responsável pela instância consultiva e deliberativa das etapas de elaboração do Plano Municipal de Saneamento Básico (PMSB)”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BELÉM DO SÃO FRANCISCO, o Sr. Gustavo Henrique Granja Caribé, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal; e,

CONSIDERANDO a competência do Município para formular o Plano Municipal de Saneamento Básico (PMSB), nos termos das Leis Federais n.º 11.445/07 e n.º 14.026/2020 e do Decreto Federal n.º 7.217/10.

DECRETA:

Art. 1º - Fica instituído o Comitê de Coordenação do PMSB deste Município, composto pelos membros nomeados, cujas atribuições, deveres e composição são definidos por Regimento Interno.

Art. 2º - Os membros abaixo designados são os integrantes titulares do Comitê de Coordenação, responsável, enquanto instância consultiva e deliberativa, pelo processo de elaboração do Plano Municipal de Saneamento Básico:

Membros Titulares do Comitê de Coordenação	
Representantes do Poder Executivo Municipal	
Nome	Cargo/Instituição
Iryson Laércio Teixeira Dunes	Secretário Municipal de Agricultura, Pesca e Meio Ambiente

Representantes dos Conselhos Municipais	
Nome	Função/Instituição
Taciana Maria Pereira da Silva	Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Representantes dos Segmentos Organizados Sociais	
Nome	Segmento/Cargo/Função
Jessica Batista de Souza	Coordenadora administrativa / representante do Projeto Reviver/ONG
Isabel Cristina Lima Rodrigues	Sindicato Dos Trabalhadores Rurais Dos Agricultores e Agricultoras Familiar De Belém Do São Francisco

Representantes da Sociedade Civil	
Nome	Localidade
Joana Darc da Silva	Presidente Abrec - Associação Belemita de Recicladores

Parágrafo único. Em caso de vacância ou impedimento do membro do Comitê de Coordenação nomeado acima, fica instituída a seguinte lista de suplentes, conforme o setor de representação.

Membros Suplentes do Comitê de Coordenação	
Representantes do Poder Executivo Municipal	
Nome	Cargo/Instituição
Maria Aparecida da Silva	Secretaria de Agricultura
Frederico da Silva	Diretor de Cultura e

Souza	Secretaria de Turismo
Representantes dos Conselhos Municipais	
Nome	Função/Instituição
Josefio Jose Gomes	Presidente do Conselho Rural
Representantes dos Segmentos Organizados Sociais	
Nome	Segmento/Cargo/Função
Alexsandro Gomes Brandão	Diretor Executivo da CDL BSF
Terezinha Maria de Souza Santos	Projeto Reviver/ONG
Representantes da Sociedade Civil	
Nome	Localidade
Giorgio Botta	Padre
Américo Gomes Silva	Responsável pelas Bombas de Saneamento

Art. 3º - O Comitê de Coordenação tem por função acompanhar o processo de elaboração, atestando a participação da comunidade e as fases de planejamento das atividades de elaboração do PMSB, conforme a realidade local e apresentando ato declaratório de acompanhamento e aprovação do Plano Municipal de Saneamento Básico.

Art. 4º - O Comitê de Coordenação terá competência deliberativa e será responsável por avaliar e aprovar cada produto que integra o Plano Municipal de Saneamento Básico, previamente elaborado e consolidado pelo Comitê Executivo, em colaboração com a equipe técnica do Projeto Plansanear, executado pela Universidade Federal do Vale do São Francisco (UNIVASF), em parceria com a Secretária Nacional de Saneamento Ambiental (SNSA), vinculada ao Ministério das Cidades.

§1º - Cabe ao Comitê de Coordenação encaminhar a Minuta do Projeto de Lei e o Resumo Executivo do Plano Municipal de Saneamento Básico (PMSB) para aprovação da Câmara Municipal.

Art. 5º - Na primeira reunião ordinária foi nomeado Iryson Laércio Teixeira Dunes, Secretário Municipal de Agricultura, Pesca e Meio Ambiente, como Coordenador do Comitê de Coordenação, dentre os membros designados neste Decreto, por voto público e nominal, de ao menos 2/3 dos votos, estando mais de 2/3 dos membros do Comitê presentes.

Art. 6º - Caberá à Coordenadora escolhida, na primeira reunião ordinária:

§1º - Indicar uma Coordenadora suplente para o Comitê de Coordenação que a substituirá em casos de vacância ou impedimento;

§2º - Designar um Secretário(a), assim como o/a respectivo(a) suplente;

§3º - Elaborar, junto aos membros do Comitê de Coordenação, consultado o Comitê Executivo, com auxílio do Projeto Plansanear, o cronograma de reuniões e de oficinas de capacitação do Comitê de Coordenação;

§4º - Realizar votação, junto ao Comitê de Coordenação, para a validação do cronograma de reuniões e de capacitações, considerando aprovado pela maioria (simples)

§5º - Convocar e coordenar a reunião para a elaboração e a aprovação, pela maioria (simples), do Regimento Interno do Comitê de Coordenação;

§6º - Solicitar ao Poder Executivo Municipal a publicação do Decreto de estabelecimento do Regimento Interno do Comitê de Coordenação aprovado.

Art. 7º - Este Decreto entra em vigor a partir da sua data de publicação.

Gabinete do Prefeito, 21 de novembro de 2024.

GUSTAVO HENRIQUE GRANJA CARIBÉ

Prefeito Municipal

Publicado por:

Eweline da Silva Souza

Código Identificador:866FDDB5

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BELO JARDIM**

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 827 DE 04 DE DEZEMBRO DE 2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BELO JARDIM, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, e considerando o disposto no art. 94, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Belo Jardim,

CONSIDERANDO a solicitação recebida pela Ouvidoria Municipal, para abertura da Sindicância;

CONSIDERANDO que a Administração Pública tem o dever de apurar as denúncias e zelar pelos serviços em prol do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Instaurar Sindicância Investigativa para apuração de responsabilidade, com prazo de 15 (quinze) dias, sobre suposta conduta inapropriada, da servidora ADJANE DA COSTA BRAGA GONÇALVES, Matrícula nº 4.0019386.16, Gestora Escolar, e, Servidores Efetivos, JORGE COELHO DA SILVEIRA NETO, Matrícula nº 0.0001475.2, Professor e LUCINEIDE GALINDO GUIMARÃES, Matrícula nº 0.0002373.1, Professora, lotados na Escola Municipal Tenente João Cordeiro, bem como, proceder ao exame de outros fatos que porventura venham a ser identificados no curso dos trabalhos e que guardem conexão com o objeto presente.

Art. 2º – Durante o prazo da Sindicância, os servidores, acima citados, deverão se manter afastados da Escola, que encontra-se sob investigação. Art. 3º – Designar para Comissão de Sindicância Investigativa, as servidoras JÚLIA MARCELLE SANTANA DE JESUS, Ouvidora, Matrícula 4.0023827.1, lotada na Secretaria de Governo, Articulação Política e Gabinete, na qualidade de Presidente da Sindicância, BARBARA RAMOS FERREIRA MARCENA, Assessora Executiva, Matrícula 4.0024039.1, lotada na Secretaria de Governo, Articulação Política e Gabinete, na qualidade de Vice Presidente da Sindicância e LEANDRO MARTINS DA SILVA, Assessor Jurídico, Matrícula 4.0023228.4, na qualidade de Relator da Sindicância Investigativa.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GILVANDRO ESTRELA DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Renato Lima da Silva
Código Identificador:8581713E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 825 DE 03 DE DEZEMBRO DE 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BELO JARDIM, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso II do artigo 94 da Lei Orgânica do Município, Lei Municipal nº 3495/2023 e Lei Municipal nº 3357/2021,

RESOLVE:

Art. 1º – Exonerar, a pedido da servidora, a Sra. WISLLANI ROCHA DOS SANTOS SILVA, inscrita no CPF (ME) sob o nº. 102.***.***-50, do cargo em comissão de Chefe de Secretaria Escolar, Símbolo CC6-E, da Lei nº 3.495/2023, lotada na Secretaria de Educação, Esporte e Tecnologia deste Município.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 03 de dezembro de 2024.

Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GILVANDRO ESTRELA DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Renato Lima da Silva
Código Identificador:611F358B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 826 DE 04 DE DEZEMBRO DE 2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BELO JARDIM, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, e considerando o disposto no art. 94, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Belo Jardim,

RESOLVE:

Art. 1º – Tornar sem efeito a Portaria nº 820/2024 de 29 de novembro de 2024, que trata de Instaurar Sindicância Investigativa na Escola Municipal Tenente João Cordeiro

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 29 de novembro de 2024. Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GILVANDRO ESTRELA DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Renato Lima da Silva
Código Identificador:D8B4728F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 829 DE 04 DE DEZEMBRO DE 2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BELO JARDIM, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso II do artigo 94 da Lei Orgânica do Município, Lei Municipal nº 3495/2023 e Lei Municipal nº 3357/2021,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar o Sr. FRANCISCO VIEIRA DE MELO, inscrito no CPF (ME) nº 712.***.***-72, do cargo em comissão de Coordenador, Símbolo CC4, da Lei nº 3.495/2023, lotado na Secretaria de Defesa Cidadã – SEDEC, deste Município.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 01 de dezembro de 2024.

Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário. Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GILVANDRO ESTRELA DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Renato Lima da Silva
Código Identificador:73FC729F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 218 DE 11 DE MARÇO DE 2024.

Nomeia Coordenador no âmbito da Secretaria de Defesa Cidadã – SEDEC, deste Município.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BELO JARDIM, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso II do artigo 94 da Lei Orgânica do Município, a Lei Municipal nº 3495/2023 de 1º de junho de 2023, ANEXO ÚNICO - Tabela I – B, Quadro de Cargos Comissionados e Lei Municipal nº 3357/2021 de 25 de junho de 2021, Artigo 12, § 1º, da Representação, e, Artigo 14 da mesma Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Sr. FRANCISCO VIEIRA DE MELO, inscrito no CPF (ME) nº 712.***.***-72, para o cargo em comissão de Coordenador, Símbolo CC4, da Lei nº 3.495/2023, lotado na Secretaria de Defesa Cidadã – SEDEC, deste Município.

Art. 2º - Com Representação no percentual de 50% sobre o vencimento base, conforme § 1º, Artigo 12 da Lei Municipal nº 3.357/2021. Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 01 de março de 2024.

Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GILVANDRO ESTRELA DE OLIVEIRA

Prefeito

Publicado por:

Renato Lima da Silva

Código Identificador:9AC2D701

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 491 DE 07 DE JUNHO DE 2024**

Nomeia Coordenador no âmbito da Secretaria de Defesa Cidadã – SEDEC, deste Município. O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BELO JARDIM, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso II do artigo 94 da Lei Orgânica do Município, a Lei Municipal nº 3495/2023 de 1º de junho de 2023, ANEXO ÚNICO - Tabela I – B, Quadro de Cargos Comissionados e Lei Municipal nº 3357/2021 de 25 de junho de 2021, Artigo 12, § 1º, da Representação, e, Artigo 14 da mesma Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Sr. ARMANDO VERÍSSIMO DA SILVA, inscrito no CPF (ME) nº 766.***.***-00, para o cargo em comissão de Coordenador, Símbolo CC4, da Lei nº 3.495/2023, lotado na Secretaria de Defesa Cidadã – SEDEC, deste Município. Art. 2º - Com Representação no percentual de 50% sobre o vencimento base, conforme § 1º, Artigo 12 da Lei Municipal nº 3.357/2021.

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir dessa data, dia 07 de junho de 2024.

Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GILVANDRO ESTRELA DE OLIVEIRA

Prefeito

Publicado por:

Renato Lima da Silva

Código Identificador:90E8D65F

**PREFEITURA DE BELO JARDIM
AVISO DE REVOGAÇÃO**

Processo Nº: 100/2024. CPL. Modalidade: Pregão Eletrônico Nº 54/2024. Objet Nat: Contratação de empresa para fornecimento de gêneros alimentícios, objetivando suprir as necessidades das Creches e Escolas da rede municipal de Belo Jardim, no tocante a garantir uma alimentação mais nutritiva e que supra as necessidades físicas e biológicas de cada grupo etário. Revogado, tendo em vista o interesse da gestão e pelo princípio da autotutela, frente a alteração dos códigos CATMAT de alguns itens. Desta forma, torna-se inviável manter a licitação, uma vez que o sistema ComprasGov não permite alteração de código CATMAT, após publicação do pregão. Belo Jardim-PE, 06 de dezembro de 2024.

CARMEN APARECIDA GUIMARÃES PEIXOTO CAVALCANTI.

Secretária de Educação, Esportes e Tecnologia.

Publicado por:

Queyse Vitória de Freitas Santos

Código Identificador:78835383

**PREFEITURA DE BELO JARDIM
AVISO DE LICITAÇÃO**

Processo Nº: 117/2024. CPL. Modalidade: Pregão Eletrônico Nº 065/2024. Objet Nat: Aquisição de materiais de EPI intra e extra hospitalar, destinado a Secretaria Municipal de Saúde. Quantidade de itens: 30; Adjudicação por item. Valor total máximo aceitável: R\$ 57.529,64. Data e Local da Sessão de Abertura: 18/12/2024 às 09:30h, no site gov.br/compras. O Edital, Termo de Referência, Estudo Técnico Preliminar e Matriz de Riscos estão disponíveis em www.gov.br/compras/edital/982333-5-90065-2024 e na Av. Deputado José Mendonça Bezerra, 220 - Centro, Belo Jardim – PE. CEP: 55150-005. Contato Eletrônico da Secretaria Executiva de Compras/CPL: licitacao@belojardim.pe.gov.br. Fundamento legal: Lei Federal nº14.133/21 e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Belo Jardim-PE, 06 de dezembro de 2024.

ALINE CORDEIRO CAVALCANTI.

Secretaria De Saúde.

Publicado por:

Queyse Vitória de Freitas Santos

Código Identificador:2498C9B9

**PREFEITURA DE BELO JARDIM
AVISO DE LICITAÇÃO**

Processo Nº: 118/2024. CPL. Modalidade: Pregão Eletrônico Nº 066/2024. Objet Nat: Aquisição de equipamentos de EPI para Bombeiros Civil, destinado a Secretaria Municipal de Saúde. Quantidade de itens: 28; Adjudicação por item. Valor total máximo aceitável: R\$ 46.248,40. Data e Local da Sessão de Abertura: 18/12/2024 às 09:30h, no site gov.br/compras. O Edital, Termo de Referência, Estudo Técnico Preliminar e Matriz de Riscos estão disponíveis em www.gov.br/compras/edital/982333-5-90066-2024 e na Av. Deputado José Mendonça Bezerra, 220 - Centro, Belo Jardim – PE. CEP: 55150-005. Contato Eletrônico da Secretaria Executiva de Compras/CPL: licitacao@belojardim.pe.gov.br. Fundamento legal: Lei Federal nº14.133/21 e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Belo Jardim-PE, 06 de dezembro de 2024.

ALINE CORDEIRO CAVALCANTI.

Secretaria De Saúde.

Publicado por:

Queyse Vitória de Freitas Santos

Código Identificador:32FCD6E8

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BETÂNIA**

**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 09/2024
INEXIGIBILIDADE Nº 02/2024**

Objeto: Constitui objeto do presente acordo a prestação de serviços técnicos especializados em proteção de dados e adequação, da Câmara Municipal de Betânia/PE, aos ditames da lei geral de proteção de dados, bem como, a execução de serviços técnicos para desenvolvimento e elaboração do projeto de proteção de dados e sua condução permanente até se tornar um Programa de Proteção de Dados, conforme à Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) - Lei nº 13.709/2018 e demais alterações, conforme especificações descritas no Projeto Básico.

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE BETÂNIA
REPRESENTANTE: NÚBIA DE AGUIAR MAGALHÃES
CONTRATADA: JOÃO VALERIANO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, inscrita no CNPJ sob o nº 32.300.847/0001-88,

pelo valor de 5 (cinco) parcelas de R\$6.000,00 (cinco mil reais), totalizando um valor global de R\$30.000,00 (trinta mil reais). DATA DO CONTRATO: 02 de agosto de 2024. AMPARO LEGAL: LEI FEDERAL N.º 14.133/21

Betânia (PE), 02 de agosto de 2024.

Publicado por:
Ellen Yasmin Gomes de Moura
Código Identificador:45AF1129

GABINETE DE PREFEITO
ERRATA – 001/2024

Em razão de erro de digitação e duplicação na numeração de registro/controlado da Lei Nº 857/2022 que autoriza o poder executivo do Município de Betânia a repassar recursos recebidos da União para cumprimento da Assistência financeira complementar de que trata a emenda constitucional nº127/2022 e dá outras providências e Lei Nº 857/2022 que dispõe sobre a autorização de abertura de Crédito Adicional Especial ao Orçamento do exercício de 2023 e dá outras providências, faz-se retificação de acordo com o que segue:

Onde se lê:

- Lei nº 857 de 22 de setembro de 2022

Leia-se:

- Lei nº 857-A de 22 de setembro de 2022

A demais informações constantes nas respectivas Leis e que não forem conflitantes com o disposto nesta retificação permanecem inalteradas.

Betânia, 05 de dezembro de 2024.

MÁRIO GOMES FLOR FILHO
Prefeito

Publicado por:
Taina Larissa Ferraz Guerra Magalhães
Código Identificador:74C9757E

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BEZERROS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE ERRATA PROCESSO LICITATÓRIO N.º 067/2024 -
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 90013/2024

onde se lê: PROCESSO N.º 067/2024 CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º 90013/2024 OBJETO: Contratação de empresa para reforma da quadra da Escola Municipal José de Góes. O Secretário de Infraestrutura do município de Bezerros torna público que ratifica e homologa a presente licitação em favor da empresa PLANA ENGENHARIA LTDA, CNPJ 45.315.233/0001-11, vencedora do certame com um valor global de R\$ 248.643,40 (duzentos e quarenta e oito mil, seiscentos e quarenta e três Reais e quarenta centavos). Maiores informações pelo endereço eletrônico: bezerrosopl@gmail.com.

04 de dezembro de 2024

SAMUEL SANTOS LEAL DA SILVA
Secretário de Infraestrutura.

Leia-se: PROCESSO N.º 067/2024 CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º 90013/2024 OBJETO: Contratação de empresa para reforma da quadra da Escola Municipal José de Góes. A Secretária de Educação do município de Bezerros torna público que ratifica e homologa a presente licitação em favor da empresa PLANA ENGENHARIA LTDA, CNPJ 45.315.233/0001-11, vencedora do certame com um valor global de R\$ 248.643,40 (duzentos e quarenta e oito mil, seiscentos e quarenta e três Reais e quarenta centavos). Maiores informações pelo endereço eletrônico: bezerrosopl@gmail.com.

04 de dezembro de 2024

TARCIANA BEZERRA NÁPOLES DE FRANÇA SANTOS
Secretária de Educação.

Publicado por:
Cayc Orige Sena Silva
Código Identificador:2B3B6391

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BOM JARDIM

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
AVISO DE ADIAMENTO

Processo Nº: 00014/2024. CPL. Pregão Eletrônico Nº 00004/2024

O Fundo Municipal de Educação do Bom Jardim, Estado de Pernambuco, através da Comissão Permanente de Contratação, torna público, o aviso de adiamento "SINE DIE" da Sessão Pública que seria realizada no dia 06/12/2024 às 10:00h, cujo objeto: Registro de Preço para aquisição de kits de materiais escolares para os alunos matriculados na rede municipal de ensino, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Bom Jardim/PE. Considerando a necessidade de revisão da Cotação de Preços para adequação aos ditames técnicos. Sendo assim, por segurança jurídica do processo, fica adiada a sessão para data a ser devidamente oficializada pelo Município.

Bom Jardim, 05 de dezembro de 2024.

EDJASME MELQUISEDEC DE ANDRADE COSTA MONTE.
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Edjasme Melquisedec de Andrade Costa Monte
Código Identificador:B1369245

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BREJÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJÃO - COMISSÃO
PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE SUSPENSÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO n.º. 053/2024.
DISPENSA DE LICITAÇÃO (DL) n.º. 019/2024.

Objeto: CONSTITUI OBJETO DA PRESENTE DISPENSA DE LICITAÇÃO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS NA CONVERSÃO DE DOCUMENTOS (ARQUIVO MORTO FÍSICO) PARA O FORMATO DIGITAL COM ORGANIZAÇÃO, LIMPEZA E GUARDA DOCUMENTAL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BREJÃO/PE, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA E SEUS ANEXOS.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJÃO, Estado de Pernambuco, CNPJ/MF sob o nº 10.131.076/0001-00, com na Praça Melquíades Bernardes, 01 - Centro - CEP: 55.325-000 - Brejão/PE, a Gestora, no uso de suas prerrogativas legais, tendo em vista o Princípio da Publicidade, conforme inscrito no caput do art. 37, da CRFB, de 1988 e art. 5º, da Lei nº 14.133, de 2021, torna público para conhecimento dos interessados, que **Decido SUSPENDER – "sine die"** a Dispensa de Licitação acima mencionada, em virtude de correções a serem realizadas no Edital, objetivando a escolha da proposta mais vantajosa e qualificação para contratação do objeto. A nova data da sessão será informada através dos mesmos meios de divulgação utilizados anteriormente. Outras informações poderão ser obtidas através do portal da transparência no endereço Eletrônico: <https://brejao.pe.gov.br/>, na sede da Prefeitura Municipal, situado na Praça Melquíades Bernardo, nº 1, Centro, Brejão/PE, sala da Comissão de Licitação ou no endereço de E-mail: brejaolicitacaope@gmail.com. Brejão/PE, 05 de dezembro de 2024.

DRA. ELISABETH BARROS DE SANTANA
 Prefeita

Publicado por:
 Cleyson Roberto Alves Pascoal
Código Identificador:AE8F129D

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BREJO DA MADRE DE DEUS

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 566/2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BREJO DA MADRE DE DEUS, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições que lhe conferem as Constituições da República e do Estado, sobretudo a Lei Orgânica Local,

RESOLVE:

Art. 1º - Determinar o encerramento do Inquérito Administrativo nº 071/2023, acatando relatório da Comissão Permanente de Inquérito Administrativo e determinando seu arquivamento.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se.Cumpra-se.

Brejo da Madre de Deus/PE, 05 de novembro de 2024.

ROBERTO ABRAHAM ABRAHAMIAN ASFORA
 - Prefeito do Município de Brejo da Madre de Deus-

Publicado por:
 Paula Amanda Silva de Lima
Código Identificador:EEFD7E8D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 565/2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BREJO DA MADRE DE DEUS, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições que lhe conferem as Constituições da República e do Estado, sobretudo a Lei Orgânica Local,

RESOLVE:

Art. 1º - Determinar o encerramento do Inquérito Administrativo nº 073/2023, acatando relatório da Comissão Permanente de Inquérito Administrativo e determinando seu arquivamento.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se.Cumpra-se.

Brejo da Madre de Deus/PE, 05 de novembro de 2024.

ROBERTO ABRAHAM ABRAHAMIAN ASFORA
 - Prefeito do Município de Brejo da Madre de Deus-

Publicado por:
 Paula Amanda Silva de Lima
Código Identificador:0F183546

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 547/2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BREJO DA MADRE DE DEUS, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições que lhe conferem as Constituições da República e do Estado, sobretudo a Lei Orgânica Local,

RESOLVE:

Art. 1º - Determinar o encerramento do Inquérito Administrativo nº 078/2023, acatando relatório da Comissão Permanente de Inquérito Administrativo e determinando seu arquivamento.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se.Cumpra-se.

Brejo da Madre de Deus/PE, 01 de novembro de 2024.

ROBERTO ABRAHAM ABRAHAMIAN ASFORA
 - Prefeito do Município de Brejo da Madre de Deus-

Publicado por:
 Paula Amanda Silva de Lima
Código Identificador:112AE196

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 548/2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BREJO DA MADRE DE DEUS, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições que lhe conferem as Constituições da República e do Estado, sobretudo a Lei Orgânica Local,

RESOLVE:

Art. 1º - Determinar o encerramento do Inquérito Administrativo nº 077/2023, acatando relatório da Comissão Permanente de Inquérito Administrativo e determinando seu arquivamento.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se.Cumpra-se.

Brejo da Madre de Deus/PE, 01 de novembro de 2024.

ROBERTO ABRAHAM ABRAHAMIAN ASFORA
 - Prefeito do Município de Brejo da Madre de Deus-

Publicado por:
 Paula Amanda Silva de Lima
Código Identificador:FBEF40E1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 550/2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BREJO DA MADRE DE DEUS, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições que lhe conferem as Constituições da República e do Estado, sobretudo a Lei Orgânica Local,

RESOLVE:

Art. 1º - Determinar o encerramento do Inquérito Administrativo nº 074/2023, acatando relatório da Comissão Permanente de Inquérito Administrativo e determinando seu arquivamento.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se.Cumpra-se.

Brejo da Madre de Deus/PE, 01 de novembro de 2024.

ROBERTO ABRAHAM ABRAHAMIAN ASFORA
 - Prefeito do Município de Brejo da Madre de Deus-

Publicado por:
 Paula Amanda Silva de Lima
Código Identificador:070843C5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 549/2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BREJO DA MADRE DE DEUS, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições

que lhe conferem as Constituições da República e do Estado, sobretudo a Lei Orgânica Local.

RESOLVE:

Art. 1º - Determinar o encerramento do Inquérito Administrativo nº 075/2023, acatando relatório da Comissão Permanente de Inquérito Administrativo e determinando seu arquivamento.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Brejo da Madre de Deus/PE, 01 de novembro de 2024.

ROBERTO ABRAHAM ABRAHAMIAN ASFORA

- Prefeito do Município de Brejo da Madre de Deus-

Publicado por:

Paula Amanda Silva de Lima

Código Identificador: AC896EF6

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 546/2024.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BREJO DA MADRE DE DEUS, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições que lhe conferem as Constituições da República e do Estado, sobretudo a Lei Orgânica Local,

RESOLVE:

Art. 1º - Determinar o encerramento do Inquérito Administrativo nº 070/2023, acatando relatório da Comissão Permanente de Inquérito Administrativo e determinando seu arquivamento.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Brejo da Madre de Deus/PE, 01 de novembro de 2024.

ROBERTO ABRAHAM ABRAHAMIAN ASFORA

- Prefeito do Município de Brejo da Madre de Deus-

Publicado por:

Paula Amanda Silva de Lima

Código Identificador: 235AA8D4

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BUENOS AIRES**

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 014/2022 PROCESSO LICITATÓRIO –
030/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 007/2022
(REALIZADO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENOS
AIRES)**

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 014/2022 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO PROCESSO LICITATÓRIO N.º 030/2022 PREGÃO ELETRÔNICO N.º 007/2022 - (Realizado pela Prefeitura Municipal de Buenos Aires) OBJETO: Contratação de empresa especializada nos serviços de administração, gerenciamento e fornecimento de combustíveis, através da tecnologia de cartão eletrônico com chip (tecnologia smart) ou cartão com tarja magnética (transmissão por meio de linha telefônica ou equivalente) ou outra tecnologia (via internet), para abastecimento dos veículos automotores da frota da Prefeitura Municipal de Buenos Aires, do Fundo Municipal de Saúde, e do Fundo Municipal de Assistência Social, com rede de estabelecimentos credenciados. **Contratada: PRIME CONSULTORIA E ACESSORIA EMPRESARIAL LTDA, CNPJ: 05.340.639/0001-30 – Objeto do Segundo Termo Aditivo:** Acrescido de valor de R\$: **6.428,42 (seis mil e quatrocentos e vinte e oito reais e quarenta e dois centavos)** aproximados 13% nos termos

do § 1º do artigo 65 da lei nº 8.666/93 do valor firmado entre as partes em 05/12/2022, nos termos previstos em sua Cláusula Décima quarta. **Data da assinatura do 2º Termo Aditivo:** 05 de novembro de 2024. Prorrogação de prazo por igual período de **12(doze) meses**. Passando a Vigência do contrato para 05 de dezembro de 2025. Ratificam-se as demais cláusulas contratuais. Ratificam-se as demais cláusulas contratuais.

EDVÂNIA CÂNDIDO DA SILVA

Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social

Publicado por:

Fernando da Silva Nascimento

Código Identificador: A7186571

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 043/2022 PROCESSO LICITATÓRIO –
030/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 007/2022
(REALIZADO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENOS
AIRES)**

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 043/2022 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO PROCESSO LICITATÓRIO N.º 030/2022 PREGÃO ELETRÔNICO N.º 007/2022 (Realizado pela Prefeitura Municipal de Buenos Aires) OBJETO: Contratação de empresa especializada nos serviços de administração, gerenciamento e fornecimento de combustíveis, através da tecnologia de cartão eletrônico com chip (tecnologia smart) ou cartão com tarja magnética (transmissão por meio de linha telefônica ou equivalente) ou outra tecnologia (via internet), para abastecimento dos veículos automotores da frota da Prefeitura Municipal de Buenos Aires, do Fundo Municipal de Saúde, e do Fundo Municipal de Assistência Social, com rede de estabelecimentos credenciados. **Contratada: PRIME CONSULTORIA E ACESSORIA EMPRESARIAL LTDA, CNPJ: 05.340.639/0001-30 – Objeto do Segundo Termo Aditivo:** prorrogação de prazo pelo período de **12(doze) meses**, a contar de 05 de novembro de 2024, com vigência prevista até 05 de dezembro de 2025. Ratificam-se as demais cláusulas contratuais.

MARIA YRANUSA CAVALCANTE

Gestora do Fundo Municipal de Saúde de Buenos Aires.

Publicado por:

Fernando da Silva Nascimento

Código Identificador: A18856C2

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENOS AIRES
AVISO DE REVOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO Nº
044/2024**

O Município de Buenos Aires, por ordem da autoridade competente, torna público em conformidade com o Art. 71, inciso II, § 2º da Lei 14.133/21 e Súmula 473 do Supremo Tribunal Federal a **REVOGAÇÃO do PL – 044/2024 – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º 002/2024 – Nat. do objeto:** Obras/Serviços de engenharia - **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE DOIS RESERVATÓRIOS ELEVADOS COM CAPACIDADE DE 20.000L CADA UM, PARA MELHORAR O ABASTECIMENTO DE ÁGUA NO DISTRITO DE LAGOA DO OUTEIRO, NO MUNICÍPIO DE BUENOS AIRES/PE, com material e mão-de-obra da empreiteira, conforme especificações contidas no Projeto Básico Anexo e Termo de Referência, anexos ao Edital. As razões que motivaram a revogação podem ser obtidas através do e-mail: prefeituramunicipalbuenosaires@gmail.com, no endereço do sistema eletrônico utilizado www.bnc.org.br ou no Setor de Licitações, Praça Antônio Gomes de Araújo Pereira, nº 09 – Buenos Aires – PE, CEP: 55.845-000, no período das 08h às 13h. Informações: Fone (81) 3647-1144.

Buenos Aires/PE, 05 de dezembro de 2024.

ERIK ORISLAN DOS SANTOS SILVA

Agente de Contratação.

Publicado por:Erik Orislan Dos Santos Silva
Código Identificador:4E02ADDA**PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENOS AIRES - GABINETE DO PREFEITO****EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 073/2022 - PROCESSO LICITATÓRIO N.º 030/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 007/2022**

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 073/2022 - PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENOS AIRES DO PROCESSO LICITATÓRIO n.º 030/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO n.º 007/2022. Objeto: Contratação de empresa especializada nos serviços de administração, gerenciamento e fornecimento de combustíveis, através da tecnologia de cartão eletrônico com chip (tecnologia smart) ou cartão com tarja magnética (transmissão por meio de linha telefônica ou equivalente) ou outra tecnologia (via internet), para abastecimento dos veículos automotores da frota da Prefeitura Municipal de Buenos Aires, do Fundo Municipal de Saúde, e do Fundo Municipal de Assistência Social, com rede de estabelecimentos credenciados. **Contratada: PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA, CNPJ: 05.340.639/0001-30 – Objeto do Terceiro Termo Aditivo:** prorrogação de prazo pelo período de 12 (doze) meses, a contar de 05 de novembro de 2024, com vigência prevista até 05 de novembro de 2025. Ratificam-se as demais cláusulas contratuais.

JOSÉ FÁBIO DE OLIVEIRA

Prefeito.

Publicado por:Fernando da Silva Nascimento
Código Identificador:ED497FFD**PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENOS AIRES - GABINETE DO PREFEITO****EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 033/2021**

EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 033/2021 DO PROCESSO LICITATÓRIO N.º 024/2021 INEXIGIBILIDADE N.º 002/2021 OBJETO: Contratação de empresa especializada na recepção de resíduos sólidos (aterro sanitário), para tratamento e depósito final de resíduos urbanos da classe de resíduos II-A deste Município. **Contratada: CTR PE - CENTRAL DE TRATAMENTO DE RESÍDUOS S. A, CNPJ: 07.534.580/0001-46 – Objeto do Terceiro Termo Aditivo:** Acrescido de valor de R\$ 13.744,22 (treze mil e setecentos e quarenta e quatro reais e vinte e dois centavos) aproximados 25% nos termos do § 1º do artigo 65 da lei nº 8.666/93 do valor firmado entre as partes em 10/12/2021, nos termos previstos em sua Cláusula Décima Segunda. Prorrogação de prazo pelo período de 12 (doze) meses, a contar de 29 de novembro de 2024, com vigência prevista até 29 de novembro de 2025. Ratificam-se as demais cláusulas contratuais.

JOSÉ FÁBIO DE OLIVEIRA

Prefeito

Publicado por:Fernando da Silva Nascimento
Código Identificador:08FE35AB**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CABO DE SANTO AGOSTINHO****FACULDADE DE CIÊNCIAS HUMANAS E SOCIAIS
APLICADAS DO CABO DE SANTO AGOSTINHO -
FACHUCA****PORTARIA Nº 010, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2024.**

Comissão de Eleição 2024 e Cronograma

O Presidente da Autarquia Educacional para o Desenvolvimento do Cabo - AEDECCA, constituída pelo Decreto Municipal nº 1214 de 29 de novembro de 1978 e da Faculdade de Ciências Humanas e Sociais Aplicadas do Cabo de Santo Agostinho - FACHUCA, reconhecida pelo Dec. Lei Federal nº 1.154 de 28/07/1992 - D.O.U de 29/07/1992, no uso das atribuições que lhes são conferidas, pelo Estatuto da AEDECCA e o REGIMENTO GERAL/INTERNO da FACHUCA.

CONSIDERANDO o Art.37, caput 37 da Constituição Federal, que estabelece o Princípio da Legalidade.

CONSIDERANDO o Regimento Geral/Interno da FACHUCA, Cap.IV, Art.16º nos parágrafos 1º, 2º, 3º e 4º, bem como o Estatuto da AEDECCA.

RESOLVE

Art. 1º Convocar a Comunidade Acadêmica para a ELEIÇÃO DO PRESIDENTE/DIRETOR DA AEDECCA-FACHUCA, para o biênio 2025 a 2028.

Art. 2º Constituir a Comissão para o pleito do Art. 1º constituída pelos Professores do quadro efetivo:

1. Micheline Cavalcante Lima - Presidente.
2. Lourdes Fátima Gonçalves Pereira - Membro.
3. Orlando Tavares de Amorim - Membro.

Art.3º Fica estabelecida a data do Pleito Eleitoral para o dia 18/12/2024, no horário das 14h às 21h, na sede da FACHUCA, cita a rua Antônio Alencar Barbosa, s/n, bloco B, Destilaria, Cabo de Santo Agostinho.

Art.4º O prazo para as inscrições dos candidatos é até o dia 13/12/2024, às 19h.

Art.5º São requisitos para se candidatar ao cargo:

- Ser professor do quadro efetivo ou complementar (seleção simplificada) da FACHUCA.
- Não apresentar qualquer fato, nos registros acadêmicos e ou administrativos da Instituição que venha a denegrir a sua conduta.
- Ter conhecimento de gestão pública, mediante experiência comprovada documental.
- Estar em dia com as suas obrigações eleitorais.

Art. 6º Estabelece o cronograma geral do processo eletivo, conforme a seguir

Dia 05/12/2024 - Publicação de Portaria da Comissão de Processo Eletivo - D.O AMUPE.

Dia 06/12/2024 - Publicação da Convocação de Candidatos para o Processo Eletivo de Presidente/Diretor da AEDECCA/FACHUCA.

Dia 13/12/2024 - Finalização das inscrições dos candidatos.

Dias 14 a 17/12/2024 - Preparação do material para o Processo Eletivo.

Dia 18/12/2024 Votação da Comunidade Acadêmica para Presidente/Diretor da AEDECCA/FACHUCA.

Dia 20/12/2024 - Resultado do Processo Eletivo e encaminhamento à Prefeitura para nomeação pelo Prefeito (Art.16º CAP. IV - Da Diretoria) - Regimento Geral da Faculdade de Ciências Humanas e Sociais Aplicadas do Cabo de Santo Agostinho - FACHUCA.

Cabo de Santo Agostinho, 05 de dezembro de 2024.

ERICÉ BEZERRA CORREIA

Presidente AEDECCA/FACHUCA

Publicado por:Kátia Maria de Souza
Código Identificador:BF191B7E**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO - CABOPREV****ATO Nº. 181/2024, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2024.**

O DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 16, inciso XI da Lei Municipal 3342/2017, **RESOLVE**:

Retificar nº 163/2024 Conceder aposentadoria especial por tempo de magistério a **ELISÂNGELA MARIANO DA SILVA** Professora I, NEP 09 - 180H, matrícula 5804, lotada na **Secretaria Municipal de Educação**, nos termos do art. 6º da Emenda Constitucional nº. 41/2003.

Este ato retroage seus efeitos a 01 de dezembro de 2024.

Cabo de Santo Agostinho, 05 de dezembro de 2024.

JOSÉ ALBÉRICO SILVA RODRIGUES

Diretor-Presidente

Publicado por:
Alisson Bruno Melo Barreto
Código Identificador:CCFFC7C7

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CACHOEIRINHA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO TOMADA DE PREÇOS Nº
001/2023

O Secretário de Obras e Urbanismo do Município de Cachoeirinha/PE o Sr. Everaldo Francisco de Almeida torna público o Extrato do TERMO ADITIVO referente ao Contrato nº011/2023, oriundo do Processo Licitatório n.º 006/2023, Tomada de Preços nº 001/2023, tendo por objeto a Contratação de empresa especializada para **IMPLANTAÇÃO DE 04 PRAÇAS EM CACHOEIRINHA/PE**, obra a ser financiada por recursos próprios do Município. Empresa Contratada: **LUAL ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA – EPP** inscrita no CNPJ nº 40.354.666/0001-62, situada a Rua Marquez de Olinda, nº 35, Complemento: Andar:01 Sala: 01ª, CEP: 55.004-370, Divinópolis, Caruaru-PE. Fica ADITADO ao valor global do Contrato nº011/2023, a importância de R\$16.151,13 (dezesesseis mil cento e cinquenta e um reais e treze centavos), em relação a serviços novos que não foram considerados inicialmente e a adequação de alguns serviços preexistentes na planilha orçamentária inicial, conforme justificativa e planilha de reprogramação contratual.

Cachoeirinha/PE, 05 de dezembro de 2025.

EVERALDO FRANCISCO DE ALMEIDA

Secretário Municipal de Obras e Urbanismo

Publicado por:
Eliane Marliete de Macedo
Código Identificador:BF58B122

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CAETÉS

PREFEITURA DE CAETÉS - GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO - REABERTURA

Processo de Contratação Nº 028/2024 - PMC. Pregão na forma Eletrônica Nº 016/2024 - PMC. Registro de Preços Nº 003/2024 – PMC. Compras. Objeto: Registro de Preços para aquisição de mobiliário para atender as necessidades da Rede Municipal de Ensino do município de Caetés-PE. Valor máximo aceitável: R\$ 2.864.013,77. Início do acolhimento das propostas: dia 06/12/2024 às 9h. Encerramento de recebimento das propostas: dia 20/12/2024 às 9h. Início da abertura da Sessão Pública de lances dia 20/12/2024 às 10h. Edital disponível para consulta e cópia na internet no endereço: <https://bnc.org.br/> www.caetes.pe.gov.br. Outras informações no Departamento de Contratação, Fone: 87- 9.9136-6612.

Caetés/PE, 03 de dezembro de 2024.

NIVALDO DA SILVA MARTINS.

Prefeito

Publicado por:
Geopson Cleber Dias de Queiroz
Código Identificador:D589F359

PREFEITURA DE CAETÉS - GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

2º Termo Aditivo ao Contrato Nº. 080/2023 - PMC. Acréscimo de 0,69% no valor do contrato. Valor: R\$ 807,54. Contratada: **PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS.** CNPJ: 61.198.164/0001-60.

Caetés/PE, 05/12/2024.

NIVALDO DA SILVA MARTINS

Prefeito

Publicado por:
Geopson Cleber Dias de Queiroz
Código Identificador:4BF4A11B

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CALÇADO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-FMS
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

Dispensa de Licitação nº 005/2024-FMS.

Objeto: Aquisição por estimativa de Material Odontológico, com o fornecimento através de entrega parcelada, destinados a manutenção do Centro Municipal de Especialidades e dos Postos de Saúde da Família - PSF's deste Município, conforme especificações constantes no termo de Referência.

Comunica-se sua homologação em favor da seguinte empresa: **ODONTOMÉDICA COMÉRCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS LTDA**, estabelecida na Av. Euclides Dourado, nº 61, Heliópolis, Garanhuns - PE, inscrita no CNPJ sob o nº 12.395.255/0001-80, representada pela Srta. Patrícia Vivian de Albuquerque Vieira, brasileira, Solteira, empresária, residente e domiciliada na Rua Antônio Paulo de Miranda, nº 160, Santo Antônio, Garanhuns - PE, inscrita no CPF/MF sob o nº 801.235.624-49 e RG nº 4565382 SSP/PE, com um valor global de R\$: 52.182,85 (cinquenta e dois mil, cento e oitenta e dois reais e oitenta e cinco centavos).

Mais informações podem ser obtidas diretamente na sede do Órgão, situado na Rua João Alexandre da Silva, nº 85, Centro - Calçado-PE. ou através do fone/fax: (87) 3793-1027, no horário 08:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira. Calçado, 05 de dezembro de 2024.

MARIA LUCICLEIDE ALVES DE MEDEIROS.

Secretaria de Saúde/Gestora do FMS

Publicado por:
Maria Lucicleide Alves de Medeiros
Código Identificador:91AE6064

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CALUMBI

PREFEITURA MUNICIPAL DE CALUMBI
PORTARIA Nº137/2024- GAB/PREFEITO

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CALUMBI**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, que lhe são facultadas pela Lei Orgânica Municipal e Legislação pertinente,

RESOLVE:

Art. 1º- CONCEDER licença prêmio referente ao Primeiro Decênio a partir de 02/12/2024 a 31/05/2025 ao Servidor(a) **IVANEIDE CORDEIRO DOS SANTOS TEODORO**, Agente de Saúde. Lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE e
CUMPRA-SE**

Calumbi-PE, 29 de novembro de 2024.

ERIVALDO JOSÉ DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Lucas Cordeiro Batista Bernardo
Código Identificador:AD19CE70

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CAMARAGIBE**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE
REPUBLICAÇÃO DE AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO
LICITATÓRIO Nº 98/2024 CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA
Nº 05/2024**

A Comissão de Contratação de Licitação, instituído pela Portaria nº 83/2024, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados, abertura de Licitação. PL 98/2024 CE 05/2024. Serviços de Engenharia. Tipo menor preço global, com inversão de fases. Visando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AS OBRAS E OS SERVIÇOS DE ENGENHARIA REFERENTES AO BLOCO 02 DO MERCADO PÚBLICO DE CAMARAGIBE**, através de Autorização do Secretária Municipal de Infraestrutura, conforme Termo de Referência, dotação orçamentária e documentos que se seguem, com observância do disposto nas Leis Federais 14.133/2021, e suas alterações. O valor máximo para a execução dos serviços que compõem a planilha é de: **R\$ 10.630.849,51 (Dez milhões seiscentos e trinta mil oitocentos e quarenta e nove reais e cinquenta e um centavos)**, ficando definido o dia **20/01/2025, às 10h para início da sessão**, Sistema eletrônico utilizado: Bolsa Nacional de Compras – BNC; Endereço eletrônico do sistema: <http://bnc.org.br/sistema/>. Os interessados deverão obter da Bolsa Nacional de Compras - BNC mencionada neste Edital, o login pessoal de acesso ao sistema. O processo de credenciamento será iniciado pelo interessado, através da Bolsa Nacional de Compras - BNC, no endereço <http://bnc.org.br/sistema/>. Em caso de dificuldade no credenciamento junto ao sistema acima, os licitantes deverão entrar em contato com a Bolsa Nacional de Compras – BNC, Fone /WhatsApp: (41) 3097- 4250 ou (42) 3026 4550 - Ponta Grossa - PR, e-mail: contato@bnc.org.br, e/ou com a Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Camaragibe, fone: 81 2129-9532, WhatsApp: (81) 99945-6348 e-mail: cpl@camaragibe.pe.gov.br. O edital encontra-se à disposição dos interessados na CPL, solicitado pelo e-mail cpl@camaragibe.pe.gov.br e no site da prefeitura em www.camaragibe.pe.gov.br. Camaragibe, 05 de DEZEMBRO de 2024.

GIVANILDO MEDEIROS DO NASCIMENTO
Presidente da CPL

Publicado por:
Givalnildo Medeiros do Nascimento
Código Identificador:4E89DA27

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CAMOCIM DE SÃO FÉLIX**

**GABINETE DO PREFEITO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMOCIM DE SÃO
FÉLIX/PE TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO
PROCESSO Nº 072/2024 - INEXIGIBILIDADE Nº 042/2024**

O MUNICÍPIO DE CAMOCIM DE SÃO FÉLIX/PE, pessoa jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ nº. 10.766.129/0001-69, através de seu prefeito, no uso das atribuições conferidas, nos termos do inciso VIII, do artigo 72 da Lei nº 14.133/2021, AUTORIZA e RATIFICA a contratação da empresa: **ASSOCIAÇÃO CULTURAL E MUSICAL DE BEZERROS ACMB, inscrita no CNPJ nº 29.320.663/0001-75**, para a execução dos serviços de apresentação artística exclusiva da “BANDA REI DO CANGAÇO”, no dia 15 de dezembro de 2024, na festividade do “Povoado de Santa Luzia 2024”, a ser realizada no povoado de Santa Luzia, zona rural de Camocim de São Félix/PE, no valor global correspondente a R\$ 15.000,00 (quinze mil reais). A contratação ampara-se no artigo art. 74, inciso II da Lei 14.133/2021, uma vez que o processo se encontra devidamente instruído.

Camocim de São Félix (PE), 05 de dezembro de 2024.

GIORGE DO CARMO BEZERRA
Prefeito

Publicado por:
Mickael Regys Bezerra Dos Santos
Código Identificador:6102B07F

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CANHOTINHO**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
PREGAO ELETRÔNICO Nº 009/2024**

PROCESSO LICITATORIO Nº 009/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2024 – COMPRAS - TIPO MENOR PREÇO POR ITEM

O Fundo Municipal de Saúde de Canhotinho-PE, informa a abertura de Processo Licitação na modalidade Pregão Eletrônico, para Aquisição de 02 (dois) veículos novos, de primeiro uso, sendo **AMBULÂNCIAS TIPO FURGONETA PARA SIMPLES REMOÇÃO, TIPO A**, para renovar a frota da Unidade de Saúde assistida: Hospital Municipal Antônia Alves de Melo, em consonância com a Emenda Parlamentar Estadual ao PLOA 2024 – 350/2023, com valor estimado de R\$ 324.160,00. Data e Local da Sessão de Abertura: 18.12.2024 as 08:00h. Data e Local da Sessão de Disputa: 18.12.2024 as 08:30h. Site www.bnc.org.br. Edital e anexos poderão ser obtidos no site www.bnc.org.br. Outras informações através dos e-mails:

cplcanhotinho2020@gmail.com/licitacao@canhotinho.pe.gov.br.
Canhotinho 05 de dezembro de 2024.

JUCICLEIDE BORGES GOMES DA SILVA -
Pregoeira

Publicado por:
Jucicleide Borges Gomes da Silva
Código Identificador:9FB31B50

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANHOTINHO -
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DA DISPENSA POR
CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 012/2024**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 054/2024 - DATADO: 04.12.2024 – CONTRATANTE: Fundo Municipal de Educação de Canhotinho/PE – CNPJ Nº 31.126.397/0001-96.

CONTRATADA: BUARQUE PROJETOS E CONSTRUÇÃO LTDA (AR RACIF), inscrita no CNPJ sob o nº 09.020.647/0001-50
OBJETIVO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO DE PROJETOS ARQUITETÔNICOS DE ISOLAMENTO E CONDICIONAMENTO ACÚSTICO DO EDIFÍCIO DO CENTRO EDUCACIONAL DE TECNOLOGIA - CETEC E DO AUDITÓRIO

E SALAS DA ESCOLA MUNICIPAL EDITE PORTO MENDONÇA DE BARROS, NO MUNICÍPIO DE CANHOTINHO. Valor contratado: R\$ R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).

DENISE MARIA QUIRINO VIANA DE SANT'ANA SÁ
Secretária de Educação

Publicado por:
Jucicleide Borges Gomes da Silva
Código Identificador:5CA22C61

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CARNAUBEIRA DA PENHA

SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DE ADITIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAUBEIRA DA PENHA-PE
EXTRATO DE PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 398/2023

CONTATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAUBEIRA DA PENHA-PE

CONTRATADO: **TAYNA BASTOS FREIRE MARTINS CANDIDO 11178679438-ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 46.089.867/0001-66

OBJETIVO: O objeto do presente instrumento é a **contratação de empresa para prestação de serviços de locação de veículo tipo micro-ônibus, capacidade mínima para 20 passageiros, visando ao transporte de passageiros para Tratamento Fora do Domicílio - TFD, com motorista, sendo combustível por conta do município, sem limites de quilometragem, devendo ficar disponível ao município 24 horas por dia, 7 dias da semana**, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.

DA PRORROGAÇÃO- O presente aditivo tem como objeto a prorrogação contratual por mais 12 meses com início na data de 15/11/2024 e encerramento em 15/11/2025 permitindo assim uma melhor execução dos serviços.

Pregão Eletrônico nº 025/2023

VALOR: de R\$ 150.000,00 (cento cinquenta mil reais).

DATA: 15/11/2024

VIGÊNCIA: 12 meses

Publicado por:
Maria da Penha Nunes
Código Identificador:56A800C2

SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAUBEIRA DA PENHA
HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2024

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAUBEIRA DA PENHA - PE, tendo em vista o resultado do Pregão Eletrônico nº 016/2024, Processo Licitatório nº 082/2024, de 06 de novembro de 2024, cujo objeto é a Registro de preços visando à eventual contratação de Aquisição de livros destinados aos alunos da Rede Municipal de Educação de Carnaubeira da Penha-PE, para utilização no projeto "Desafio Leitura em Foco", conforme as especificações técnicas e quantidades detalhadas neste Termo de Referência. com COTAS EXCLUSIVAS PARA PARTICIPAÇÃO de Empresa de Pequeno Porte – EPP, Microempresa – ME e Microempreendedor Individual – MEI, conforme Artigo 48º, Inciso III da Lei Complementar nº 123/2006. Resolve HOMOLOGAR o presente certame, favorecendo a empresa: **FABIO MATHEUS LEAO DE ALMEIDA**, CNPJ nº 51.910.030/0001-76, classificada nos LOTES- I, II, III, IV, V, VI e VII, totalizando o valor global de R\$ 186.590,88 (cento oitenta seis mil quinhentos noventa reais e oitenta oito centavos) . Por ter apresentado a melhor proposta e condições para a Prefeitura Municipal de Carnaubeira da Penha e por cumprir regularmente as formalidades do Edital e das Leis.

Carnaubeira da Penha – PE, 05 de dezembro de 2024.

ELÍZIO SOARES FILHO

Prefeito

Publicado por:
Maria da Penha Nunes
Código Identificador:3477D7F5

SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DE ARP

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAUBEIRA DA PENHA

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 020/2024

GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAUBEIRA DA PENHA - CNPJ 35.444.991/0001-86
REGISTRADA: **FABIO MATHEUS LEAO DE ALMEIDA-ME**, CNPJ nº 51.910.030/0001-76

MODALIDADE: Pregão Eletrônico Nº 016/2024;

OBJETO: o Registro de preços visando à eventual contratação de empresa para Aquisição de livros destinados aos alunos da Rede Municipal de Educação de Carnaubeira da Penha-PE, para utilização no projeto "Desafio Leitura em Foco", conforme as especificações técnicas e quantidades detalhadas neste Termo de Referência. Conforme especificações contidas no Termo de referência e Edital Pregão Eletrônico nº 016 /2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independente de transcrição.

VALOR: **R\$ 186.590,88** (cento oitenta seis mil quinhentos noventa reais e oitenta oito centavos).

DATA: 05/12/2024;

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

Publicado por:
Maria da Penha Nunes
Código Identificador:38F54366

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CONDADO

PREFEITURA MUNICIPAL DO CONDADO - GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2024 “LUDOVICO GOUVEIA” - RESULTADO FINAL DA ANÁLISE DE MÉRITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDADO
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL E GESTÃO DO CAPITAL HUMANO
EXTRATO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2024 “LUDOVICO GOUVEIA” SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022)
RESULTADO FINAL DA ANÁLISE DE MÉRITO

ESSE REFERIDO EDITAL COM O RESULTADO FINAL DA ANÁLISE DE MÉRITO, ESTÃO DISPONIBILIZADAS NO SITE: <https://site.condado.pe.gov.br/> PARA QUE TODOS OS INTERESSADOS TOMEM CONHECIMENTO.

Publicado por:
Maria Tayane Guedes Melo
Código Identificador:18350FAD

PREFEITURA MUNICIPAL DO CONDADO - GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2024 “MESTRE RABEQUEIRO LUIZ PAIXÃO” - RESULTADO FINAL DA ANÁLISE DE MÉRITO

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL E GESTÃO DO CAPITAL HUMANO
EXTRATO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2024 “MESTRE RABEQUEIRO LUIZ PAIXÃO” DE PREMIAÇÃO PARA AGENTES CULTURAIS COM

RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022)**RESULTADO FINAL DA ANÁLISE DE MÉRITO**

ESSE REFERIDO EDITAL COM O RESULTADO FINAL DA ANÁLISE DE MÉRITO, ESTÃO DISPONIBILIZADAS NO SITE: <https://site.condado.pe.gov.br/> PARA QUE TODOS OS INTERESSADOS TOMEM CONHECIMENTO.

Publicado por:
Maria Tayane Guedes Melo
Código Identificador:D296A631

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CORTÊS**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORTÊS - GABINETE DA
PREFEITA**

**DECRETO MUNICIPAL Nº 210, DE 21 DE NOVEMBRO DE
2024**

Dispõe sobre ajuste com a empresa FATORCARD ADMINISTRADORA DE CARTÕES E BENEFÍCIOS LTDA – CNPJ nº 12.293.092/0001-24 para o fim que especifica e dá outras providências.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CORTÊS, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições conferidas no artigo 66, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º Fica a empresa FATORCARD ADMINISTRADORA DE CARTÕES E BENEFÍCIOS LTDA. (Fatorcard), inscrita no CNPJ nº 12.293.092/0001-24, autorizada a firmar ajuste com o Município de Cortês, Estado de Pernambuco, com o objetivo de disponibilizar aos servidores municipais ativos e inativos produtos e serviços, sob consignações especiais, cujos termos constarão em Convênio próprio.

Art. 2º Quando da operação, a autorização para efetivação de descontos permitidos neste decreto observará, para cada servidor, o limite máximo de 10% (dez por cento) da remuneração líquida do servidor, sendo de exclusiva responsabilidade do servidor a observância deste limite.

Art. 3º O cancelamento de consignações autorizadas somente poderá ser efetivado mediante solicitação formal do servidor, após prévia anuência da instituição credora e comprovação de adimplência com as obrigações assumidas.

Art. 4º A efetivação de consignações em folha de pagamento dependerá de autorização formal, expressa e escrita do servidor interessado, conforme os procedimentos estabelecidos no convênio.

Art. 5º As condições e os termos do convênio devem assegurar a transparência, a proteção dos direitos dos servidores e o atendimento às normas legais aplicáveis.

Art. 6º O Município de Cortês não será responsável por eventuais débitos ou obrigações assumidas pelos servidores junto à empresa conveniada, sendo a relação jurídica firmada exclusivamente entre o servidor e a empresa conveniada.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos ao dia 23 de outubro de 2024.

Cortês-PE, 21 de novembro de 2024, 70º de Emancipação Política.

MARIA DE FÁTIMA CYSNEIROS SAMPAIO BORBA

Prefeita do Município de Cortês

Publicado por:
Otávio Miécio Santos Sampaio
Código Identificador:4858B24B

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CUMARU**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO- CPL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUMARU AVISO DE
LICITAÇÃO**

PROCESSO PMC Nº 040/2024, PREGÃO ELETRÔNICO PMC Nº 007/2024. Objeto Nat.: Compras Objeto Descr: **CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO, GERENCIAMENTO E FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS, COM OPERAÇÃO DE SISTEMA INFORMATIZADO, VIA INTERNET, ATRAVÉS DA TECNOLOGIA DE CARTÃO ELETRÔNICO COM CHIP (TECNOLOGIA SMART) OU CARTÃO COM TARJA MAGNÉTICA (TRANSMISSÃO POR MEIO DE LINHA TELEFÔNICA OU EQUIVALENTE) OU OUTRA TECNOLOGIA (VIA INTERNET), COM REDE DE ESTABELECIMENTOS CREDENCIADOS, PARA ABASTECIMENTO DOS VEÍCULOS AUTOMOTORES DA FROTA DE VEÍCULOS DO MUNICÍPIO DE CUMARU – PE, INCLUINDO DOS FUNDOS MUNICIPAIS, Julgamento MENOR PREÇO GLOBAL, Valor máximo aceitável global para todos os itens é de R\$ 5.977.642,50 (cinco milhões novecentos e setenta e sete mil seiscientos e quarenta e dois reais e cinquenta centavos). Início do acolhimento das propostas: 05/12/2024 às 08:30h. Encerramento do acolhimento e abertura das propostas: 13/12/2024 às 09:30h. Abertura da sessão de lances: 13/12/2024 às 10:00h (horário de Brasília). O julgamento ocorrerá pelo Portal de Compras do BNC estando disponível no site: <http://www.bnc.org.br/>.**

Cumaru, 05 de dezembro de 2024

ANTHONY EDUARDO FRANCISCO DA SILVA FILHO
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Maria Rosilene de Souza Silva
Código Identificador:2FD88DE4

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CUIPIRA**

**CAMARA MUNICIPAL DE CUIPIRA-PE
AVISO DE CONTRATAÇÃO DISPENSA Nº 013/2024**

**CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CUIPIRA
AVISO DE CONTRATAÇÃO DISPENSA Nº 013/2024
PROCESSO Nº015/2024**

OBJETO: O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de pessoa jurídica para assessoramento e consultoria à elaboração de emendas impositivas ao projeto de lei orçamentária que estima receita e fixa despesa para o exercício de 2025. Fundamentação legal: na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais normas aplicáveis. Dispensa publicada no BNC poderá ser acessado pela web (<https://bnccompras.com/Home/Login>).

RECEBIMENTO DAS PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO A PARTIR DO DIA 06/12/2024 AS 10:30 ATÉ O DIA 10/12/2024 ÀS 10:30.

WANDSON LUCAS TORRES AMORIM –
Agente de Contratação da Câmara Municipal de Cupira.

Publicado por:
Alexsandro Jose da Silva
Código Identificador:28D10651

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL / FMAS /
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL UNILATERAL**

Termo de Rescisão Unilateral do **CONTRATO nº 044/2024, PROCESSO Nº 009/2024, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2024** - Objeto: Resolve rescindir unilateralmente o Contrato nº 044/2024, celebrado entre o **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CUIRA/PE** e a empresa **GWC INDÚSTRIA, IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE ELETRONICOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 49.329.140/0001-05, com sede na Avenida Liberdade, nº 3230, Bairro/Sesi, Bayeux/PB, CEP: 58.111-400, cujo objeto é o fornecimento parcelado de equipamentos de segurança eletrônica composto por câmeras e alarmes via sensores, conforme especificações constantes na cláusula quinta do contrato de nº 044/2024. A Administração Pública decide por fim no contrato de locação, com efeitos a partir do dia 11 de novembro de 2024, nada tendo a reclamar, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações assumidas no ajuste ora rescindido. Fundamentado no inciso I do art. 138 da Lei nº 14.133/2021 e na Cláusula Décima Segunda – Da Rescisão do Contrato nº 044/2024. O mesmo encontra-se à disposição para qualquer interessado, na Sala da Licitação, localizada na Rua Desembargador Felismino Guedes, nº 135, 1º Andar, Centro, Cupira - PE.

Publicado por:
Amanda Gomes Bento
Código Identificador:14195965

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE EXTRATO DE CONTRATO

Processo Licitatório nº 061/2024 – Pregão Eletrônico nº 019/2024. Objeto: Contratação de agência de viagens especializada na prestação de serviços de reserva, emissão, marcação, remarcação, cancelamento e reembolso de passagens aéreas nacionais, internacionais. **CONTRATO nº 097/2024;** Empresa Contratada: **VOAR TURISMO LTDA, regularmente inscrita no CNPJ sob o n.º 26.585.506/0001-01.** Valor Total Estimado: R\$ 100.000,00 para os 5 anos de vigência, tendo em vista que não haverá cobrança de RAV/DU, visto que o desconto foi de 100 % sobre essa taxa, portanto não haverá cobrança de taxa de agenciamento. Data de vigência: 13/11/2024 a 13/11/2029. Regido pela Lei Federal nº 14.133/2021. O mesmo encontra-se à disposição para qualquer interessado, na Sala da Licitação, localizada na Rua Desembargador Felismino Guedes, nº 135, 1º Andar, Centro, Cupira - PE.

Publicado por:
Amanda Gomes Bento
Código Identificador:465523A4

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL UNILATERAL

Termo de Rescisão Unilateral do **CONTRATO nº 074/2024, PROCESSO Nº 009/2024, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2024** - Objeto: Resolve rescindir unilateralmente o Contrato nº 074/2024, celebrado entre o **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CUIRA/PE** e a empresa **GWC INDÚSTRIA, IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE ELETRONICOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 49.329.140/0001-05, com sede na Avenida Liberdade, nº 3230, Bairro/Sesi, Bayeux/PB, CEP: 58.111-400, cujo objeto é o fornecimento parcelado de equipamentos de segurança eletrônica composto por câmeras e alarmes via sensores, conforme especificações constantes na cláusula quinta do contrato de nº 074/2024.. A Administração Pública decide por fim no contrato de locação, com efeitos a partir do dia 11 de novembro de 2024, nada tendo a reclamar, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações assumidas no ajuste ora rescindido. Fundamentado no inciso I do art. 138 da Lei nº 14.133/2021 e na Cláusula Décima Segunda – Da Rescisão do Contrato nº 074/2024. O mesmo encontra-se à disposição para qualquer interessado, na Sala da Licitação, localizada na Rua Desembargador Felismino Guedes, nº 135, 1º Andar, Centro, Cupira - PE.

Publicado por:
Amanda Gomes Bento
Código Identificador:E982D455

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIRA NOTIFICAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO 007/2024

Pela presente, notifico o(a) servidor(a) público(a) **Janaina Maria Aparecida Marques, matrícula 22126-1**, para apresentação de defesa no Processo Administrativo nº 07/2024, que apura a responsabilidade do(a) servidor(a) público(a) em virtude de prazo de licença sem vencimento ter ultrapassado, **NOTIFICA** Vossa Senhoria dos fatos constantes no sobredito processo, no qual figura na condição de imputado(a), sendo-lhe facultado acompanhá-lo, pessoalmente ou por representante devidamente constituído, ter vista dos autos, arrolar e reinquirir testemunhas, produzir provas e contraprovas e formular quesitos quando se tratar de prova pericial, nos termos do Art. 3º, Inciso II, da Lei Estadual nº 11.781, de 06 de junho de 2000.

Nesta oportunidade, **INTIMO** Vossa Senhoria, Janaina Maria Aparecida Marques, para, no prazo de 5 (cinco) dias contados do recebimento desta, caso deseje, apresentar o rol de testemunhas a serem ouvidas por esta Comissão Processante, indicando-se a pertinência do seu testemunho com os fatos tratados nos autos, declinando, na oportunidade, o nome e o endereço de cada uma delas. Em se tratando de testemunha servidor público, informar o cargo e a respectiva lotação, para fins do disposto nos Art. 228, § 1º, da Lei Estadual nº 6.123, de 20 de julho de 1968. No mesmo prazo de 5 (cinco) dias, poderá ser requerida a produção de outras provas tidas como indispensáveis à elucidação dos referidos fatos. O Processo Administrativo encontra-se com vista franqueada aos interessados, na Rua Desembargador Felismino Guedes, 135, Centro, Cupira/PE – CEP 55460-000 / Fone: (81) 98182-7591.

Cupira (PE), em 28 de JUNHO de 2024.

ÂNGELA MARIA DA SILVA CÂNDIDO
Presidente da Comissão Processante

Publicado por:
Sirley Oliveira Ribeiro de Melo
Código Identificador:91F9EC6D

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIRA EXTRATO DE CONTRATO

Processo Licitatório nº 061/2024 – Pregão Eletrônico nº 019/2024. Objeto: Contratação de agência de viagens especializada na prestação de serviços de reserva, emissão, marcação, remarcação, cancelamento e reembolso de passagens aéreas nacionais, internacionais. **CONTRATO nº 134/2024;** Empresa Contratada: **VOAR TURISMO LTDA, regularmente inscrita no CNPJ sob o n.º 26.585.506/0001-01.** Valor Total Estimado: R\$ 300.000,00 para os 5 anos de vigência, tendo em vista que não haverá cobrança de RAV/DU, visto que o desconto foi de 100 % sobre essa taxa, portanto não haverá cobrança de taxa de agenciamento. Data de vigência: 13/11/2024 a 13/11/2029. Regido pela Lei Federal nº 14.133/2021. O mesmo encontra-se à disposição para qualquer interessado, na Sala da Licitação, localizada na Rua Desembargador Felismino Guedes, nº 135, 1º Andar, Centro, Cupira - PE.

Publicado por:
Amanda Gomes Bento
Código Identificador:00E5A6C4

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIRA EXTRATO DE CONTRATO

Processo Licitatório nº 062/2024 – Concorrência nº 001/2024. Objeto: C Contratação de empresa de engenharia para execução de serviços em Reforma e Ampliação da Escola Municipal Hilda Vieira Calado, localizado na Avenida Miguel Pereira Neto, S/N, bairro Liberdade, Zona Urbana do Município de Cupira/PE. **CONTRATO nº 136/2024;** Empresa Contratada: **LUAL ENGENHARIA E SERVICOS LTDA regularmente inscrita no CPNJ sob o nº**

40.354.666/0001-62. Valor Total Contratado: R\$ 949.000,00. Data de vigência: 22/11/2024 a 22/11/2025. Regido pela Lei Federal nº 14.133/2021. O mesmo encontra-se à disposição para qualquer interessado, na Sala da Licitação, localizada na Rua Desembargador Felismino Guedes, nº 135, 1º Andar, Centro, Cupira - PE.

Publicado por:
Amanda Gomes Bento
Código Identificador:D1969D69

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIPIRA
EXTRATO DE CONTRATO**

Processo Licitatório nº 065/2024 – Pregão Eletrônico nº 020/2024. Objeto: Constitui objeto do presente Termo de Referência fornecimento parcelado de parques infantis tipo playground como brinquedos, balanços, gangorras, carrossel, bancos, scandere e cercas. Sendo os mesmos de madeira plástica com polipropileno e polietileno material rotomoldado. **CONTRATO nº 137/2024;** Empresa Contratada: **REVENDEDORA KRENKE PERNAMBUCO LTDA regularmente inscrita no CPNJ sob o nº 54.294.136/0001-80.** Valor Total Contratado: R\$ 941.972,32. Data de vigência: 03/12/2024 a 03/12/2025. Regido pela Lei Federal nº 14.133/2021. O mesmo encontra-se à disposição para qualquer interessado, na Sala da Licitação, localizada na Rua Desembargador Felismino Guedes, nº 135, 1º Andar, Centro, Cupira - PE.

Publicado por:
Amanda Gomes Bento
Código Identificador:62D8F294

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIPIRA
EXTRATO DE CONTRATO**

Processo Licitatório nº 065/2024 – Pregão Eletrônico nº 020/2024. Objeto: Constitui objeto do presente Termo de Referência fornecimento parcelado de parques infantis tipo playground como brinquedos, balanços, gangorras, carrossel, bancos, scandere e cercas. Sendo os mesmos de madeira plástica com polipropileno e polietileno material rotomoldado. **CONTRATO nº 138/2024;** Empresa Contratada: **SUPER SERVICE MARKETING EIRELI regularmente inscrita no CPNJ sob o nº 17.294.606/0001-80.** Valor Total Contratado: R\$ 43.200,00. Data de vigência: 03/12/2024 a 03/12/2025. Regido pela Lei Federal nº 14.133/2021. O mesmo encontra-se à disposição para qualquer interessado, na Sala da Licitação, localizada na Rua Desembargador Felismino Guedes, nº 135, 1º Andar, Centro, Cupira - PE.

Publicado por:
Amanda Gomes Bento
Código Identificador:83A76E08

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIPIRA
EXTRATO DE CONTRATO**

Processo Licitatório nº 065/2024 – Pregão Eletrônico nº 020/2024. Objeto: Constitui objeto do presente Termo de Referência fornecimento parcelado de parques infantis tipo playground como brinquedos, balanços, gangorras, carrossel, bancos, scandere e cercas. Sendo os mesmos de madeira plástica com polipropileno e polietileno material rotomoldado. **CONTRATO nº 139/2024;** Empresa Contratada: **GLOBAL COMÉRCIO DE VARIEDADES LTDA regularmente inscrita no CPNJ sob o nº 42.376.992/0001-04.** Valor Total Contratado: R\$ 62.400,00. Data de vigência: 03/12/2024 a 03/12/2025. Regido pela Lei Federal nº 14.133/2021. O mesmo encontra-se à disposição para qualquer interessado, na Sala da Licitação, localizada na Rua Desembargador Felismino Guedes, nº 135, 1º Andar, Centro, Cupira - PE.

Publicado por:
Amanda Gomes Bento
Código Identificador:11D29A8F

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIPIRA
EXTRATO DE ADITIVO**

1º TERMO ADITIVO DE VALOR E SUPRESSÃO AO CONTRATO Nº 064/2024 – PROCESSO Nº 064/2023 – CONCORRÊNCIA Nº 001/2023 - Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objeto a supressão de valores inicialmente pactuados, sendo eles parcial/total, no importe de 3,36% (três inteiros e trinta e seis centésimos por cento), totalizando um valor de **R\$ 43.319,12 (quarenta e três mil, trezentos e dezenove reais e doze centavos)**, em conformidade com o ofício – SINFRA nº 352/2024, justificado pelas alterações nos quantitativos e a adição de novos serviços a planilha do contrato original, tendo em vista, a melhor adequação técnica para a execução dos serviços contratados. Também é objeto do presente termo aditivo, o aumento do valor contratual da execução dos serviços de reforma, em virtude de acréscimos/adicação, no importe de 18,39% (dezoito inteiros e trinta e nove centésimos por cento), o que totaliza um valor de **R\$ 236.971,18. Empresa Contratada: INJETEC CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 23.085.532/0001-74.** Fundamentado no art. 65, I, "a", II, § 1º e 2º da Lei nº 8.666, de 1993. O mesmo encontra-se à disposição para qualquer interessado, na Sala da Licitação, localizada na Rua Desembargador Felismino Guedes, nº 135, 1º Andar, Centro, Cupira - PE.

Publicado por:
Amanda Gomes Bento
Código Identificador:A25615B6

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE DORMENTES**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES
PORTARIA N.º 847/2024.**

EMENTA: Exonera o servidor do cargo comissionado que estabelece e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Dormentes, no uso de suas atribuições legais, em especial as que estabelecidas na Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º – **EXONERAR**, do Cargo Comissionado de **ASSESSOR DE AGRICULTURA E RECURSOS HIDRICOS**, Símbolo CC33, o Sr. **AMILTON ANTONIO RODRIGUES**, CPF: 059.038.374-41, com lotação na Secretaria Municipal de Agricultura e Recursos Hídricos.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Com efeitos retroativo a de 1º de dezembro de 2024.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.
Dormentes (PE), 02 de dezembro de 2024.

JOSIMARA CAVALCANTI RODRIGUES YOTSUYA
Prefeita

Publicado por:
Andrea de Macedo
Código Identificador:68FB4F90

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES
PORTARIA N.º 846/2024.**

EMENTA: Exonera o servidor do cargo comissionado que estabelece e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Dormentes, no uso de suas atribuições legais, em especial as que estabelecidas na Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º – **EXONERAR**, do Cargo Comissionado de **ASSESSOR DE APOIO LOGISTICO**, Símbolo CC33, o S.º **FRANCIANO DA LUZ RODRIGUES**, CPF: 109.564.834-96, com lotação na Secretaria Municipal de Governo Comunicação e Transporte.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Com efeitos retroativo a de 1º de dezembro de 2024.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Dormentes (PE), 02 de dezembro de 2024.

JOSIMARA CAVALCANTI RODRIGUES YOTSUYA

Prefeita

Publicado por:

Andrea de Macedo

Código Identificador:D7A08C2D

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES
RETIFICAÇÃO DO EXTRATO CONTRATO Nº 078/2024**

A Comissão Permanente de Licitação (CPL) vem realizar a seguinte errata no aviso publicado no DOM, no dia 02 de dezembro de 2024, edição 3731. **Onde se lê:** R\$ 43.177,45 (quarenta e três mil, cento e setenta e sete reais e quarenta e cinco centavos). **Leia-se:** R\$ 36.700,82 (Trinta e seis mil, setecentos reais e oitenta e dois centavos). Dormentes-PE, 05 de dezembro de 2024.

LENISIO COELHO CAVALCANTE,

Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo.

Publicado por:

Andrea de Macedo

Código Identificador:0673D383

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ESCADA**

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

**EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO LICITATÓRIO Nº
091/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2024 CONTRATO
Nº 401/2024.**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS POR ITEM, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE E DESCARTÁVEL PARA ATENDER AS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE ESCADA E DEMAIS ÓRGÃOS PARTICIPANTES. **CONTRATANTE:** FUNDO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ESCADA, inscrito no CNPJ sob o nº. 26.896.517/0001-02. **CONTRATADA:** a empresa A MARTINS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 53.614.094/0001-55. **Valor total:** R\$ 282.00 (duzentos e oitenta e dois reais). **Vigência:** O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da data de assinatura, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

Escada/PE, 18 de novembro de 2024.

IRANEIDE ALVES FERREIRA LEÃO

Secretária de Educação

Ordenador de Despesas

Publicado por:

Jose Pedro da Silva

Código Identificador:2E6F093B

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

**EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO LICITATÓRIO Nº
095/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2024 CONTRATO
Nº 397/2024.**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS POR ITEM, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE ÁGUA MINERAL, EM VASILHAME DE 20 LITROS, E GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GLP), EM BOTTIÕES DE 13 E 45 KG, MEDIANTE SISTEMA DE COMODATO DE VASILHAMENTO/BOTTIÕES, A SEREM ENTREGUES NOS DIVERSOS SETORES E SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DA

ESCADA. CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ESCADA, inscrito no CNPJ sob o nº. 26.896.517/0001-02. **CONTRATADO:** T A DE MELO RIBEIRO, inscrito no CNPJ sob o nº 31.577.676/0001-76. **Valor total:** R\$ 158.718,12 (cento e cinquenta e oito mil, setecentos e dezoito reais e doze centavos). **Vigência:** O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da data de assinatura, nos termos do art. 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

Escada/PE, 13 de novembro de 2024.

IRANEIDE ALVES FERREIRA LEÃO

Secretária de Educação

Ordenador de Despesas

Publicado por:

Jose Pedro da Silva

Código Identificador:D8649D4C

**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO LICITATÓRIO Nº
091/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2024 CONTRATO
Nº 413/2024.**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS POR ITEM, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE E DESCARTÁVEL PARA ATENDER AS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE ESCADA E DEMAIS ÓRGÃOS PARTICIPANTES. **CONTRATANTE:** FUNDO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ESCADA, inscrito no CNPJ sob o nº. 26.896.517/0001-02. **CONTRATADA:** a empresa MAXIMUS COMÉRCIO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 41.434.548/0001-27. **Valor total:** R\$ 100.411,16 (cem mil, quatrocentos e onze reais e dezesseis centavos). **Vigência:** O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da data de assinatura, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

Escada/PE, 18 de novembro de 2024.

IRANEIDE ALVES FERREIRA LEÃO

Secretária de Educação

Ordenador de Despesas

Publicado por:

Jose Pedro da Silva

Código Identificador:9EB3FE87

**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO LICITATÓRIO Nº
091/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2024 CONTRATO
Nº 405/2024.**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS POR ITEM, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE E DESCARTÁVEL PARA ATENDER AS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE ESCADA E DEMAIS ÓRGÃOS PARTICIPANTES. **CONTRATANTE:** FUNDO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ESCADA, inscrito no CNPJ sob o nº. 26.896.517/0001-02. **CONTRATADA:** a empresa DIONAL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 40.061.199/0001-82. **Valor total:** R\$ 762,30 (setecentos e sessenta e dois reais e trinta centavos). **Vigência:** O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da data de assinatura, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

Escada/PE, 18 de novembro de 2024.

IRANEIDE ALVES FERREIRA LEÃO

Secretária de Educação

Ordenador de Despesas

Publicado por:
Jose Pedro da Silva
Código Identificador:CDB5AA65

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO LICITATÓRIO Nº
091/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2024 CONTRATO
Nº 409/2024.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS POR ITEM, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE E DESCARTÁVEL PARA ATENDER AS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE ESCADA E DEMAIS ÓRGÃOS PARTICIPANTES. **CONTRATANTE:** FUNDO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ESCADA, inscrito no CNPJ sob o nº. 26.896.517/0001-02. **CONTRATADA:** a empresa JR COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 41.245.327/0001-00. **Valor total:** R\$ 160.319,23 (cento e sessenta mil, trezentos e dezenove reais e vinte três centavos). **Vigência:** O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da data de assinatura, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

Escada/PE, 18 de novembro de 2024.

IRANEIDE ALVES FERREIRA LEÃO
Secretária de Educação
Ordenador de Despesas

Publicado por:
Jose Pedro da Silva
Código Identificador:A04B32F6

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO LICITATÓRIO Nº
098/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2024 CONTRATO
Nº 428/2024.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS POR ITEM, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS, ZERO QUILOMETRO (0 KM), ANO MODELO 2025/2025 OU SUPERIOR, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE ESCADA E SUAS SECRETARIAS (ITENS NOVOS E FRACASSADOS NO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2024. **CONTRATANTE:** FUNDO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ESCADA, inscrito no CNPJ sob o nº. 26.896.517/0001-02. **CONTRATADO:** AUTOBRAND COMÉRCIO DE VEÍCULO LTDA, inscrito no CNPJ sob o nº 13.287.304/0001-23. **Valor total:** R\$ 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais). **Vigência:** O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da data de assinatura, nos termos do art. 105 na forma da Lei nº 14.133, de 2021.

Escada/PE, 26 de novembro de 2024.

IRANEIDE ALVES FERREIRA LEÃO
Secretária de Educação
Ordenador de Despesas

Publicado por:
Jose Pedro da Silva
Código Identificador:A6B84C50

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO LICITATÓRIO Nº
098/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2024 CONTRATO
Nº 426/2024.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS POR ITEM, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS, ZERO QUILOMETRO (0 KM), ANO MODELO 2025/2025 OU SUPERIOR, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO

MUNICÍPIO DE ESCADA E SUAS SECRETARIAS (ITENS NOVOS E FRACASSADOS NO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2024. **CONTRATANTE:** FUNDO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ESCADA, inscrito no CNPJ sob o nº. 26.896.517/0001-02. **CONTRATADO:** PEDRAGON AUTOS LTDA, inscrito no CNPJ sob o nº 03.935.826/0001-30. **Valor total:** R\$ 183.800,00 (cento e oitenta e três mil e oitocentos reais). **Vigência:** O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da data de assinatura, nos termos do art. 105 na forma da Lei nº 14.133, de 2021.

Escada/PE, 26 de novembro de 2024.

IRANEIDE ALVES FERREIRA LEÃO
Secretária de Educação
Ordenador de Despesas

Publicado por:
Jose Pedro da Silva
Código Identificador:C7FE49E9

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO LICITATÓRIO Nº
085/2023. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 056/2023. 1º TERMO
ADITIVO AO CONTRATO Nº 374/2023.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGENCIAMENTO DE HOSPEDAGEM E TRANSPORTE AÉREO NACIONAL, COMPREENDENDO A RESERVA, EMISSÃO, REMARCAÇÃO, ENTREGA E CANCELAMENTO DE HOSPEDAGEM E PASSAGEM AÉREA, DESTINADO ÀS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ESCADA. **CONTRATANTE:** FUNDO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ESCADA, inscrito no CNPJ sob o nº 26.896.517/0001-02. **CONTRATADA:** BRASLUSO TURISMO LTDA EPP inscrita no CNPJ sob o nº 09.480.880/0001-15. **PRAZO:** Prorrogação do prazo contratual por mais 12 (DOZE) meses, contados a partir do dia 09 de Novembro de 2024, encerrando-se no dia 08 de Novembro de 2025. As demais cláusulas contratuais permanecem inalteradas.

Escada/PE, 01 de novembro de 2024.

IRANEIDE ALVES FERREIRA LEÃO
Secretária de Educação
Ordenador de Despesas

Publicado por:
Jose Pedro da Silva
Código Identificador:CBBF3EF4

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO LICITATÓRIO Nº
110/2024 – INEXIGIBILIDADE Nº 017/2024 CONTRATO Nº
435/2024.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DA ATRAÇÃO ARTÍSTICA: PRISCILA SENNA, ATRAVÉS DA EMPRESA PRISCILA SENNA GRAVAÇÕES E EDIÇÕES MUSICAIS LTDA, PARA APRESENTAÇÃO DURANTE A FESTIVIDADE DE NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO, DO MUNICÍPIO DE ESCADA/PE. **CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE ESCADA, inscrito no CNPJ sob o nº. 11.294.303/0001-80. **CONTRATADO:** PRISCILA SENNA GRAVAÇÕES E EDIÇÕES MUSICAIS LTDA, inscrito no CNPJ sob o nº 34.284.509/0001-25. **Valor total:** R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais). **Vigência:** O prazo de vigência da contratação é de 90 (noventa) dias contados da data de assinatura..

Escada/PE, 02 de dezembro de 2024.

Município de Escada
JANDELSON GOUVEIA DA SILVA
Secretário Des. Institucional
Ordenador de Despesas

Publicado por:
Jose Pedro da Silva
Código Identificador:955B8939

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE FEIRA NOVA

PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA - GABINETE
DO PREFEITO
A PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA – PE

Torna público que no dia 27 de dezembro de 2024 às 10:00hs, realizará o leilão público de forma híbrida on-line no site do leiloeiro oficial www.leiloesfreire.com.br e presencial na garagem da prefeitura, **DOS BENS MÓVEIS DO TIPO: LOTE 01 GOL TL MB S, PLACA OYM3711, LOTE 02 ÔNIBUS VW/COMIL VERSATILE R, PLACA PGD4041, LOTE 03 ÔNIBUS VW/COMIL VERSATILE I, PLACA PEF8983, LOTE04 ÔNIBUS VW/COMIL SVELTO U, PLACA PFG2801, LOTE 05 CHEVROLET/MONTANA LS, PLACA PEI6030, LOTE 06 ÔNIBUS VW/15.190 EOD E.S.ORE, PLACA PFM3338, LOTE 07 ÔNIBUS VW/COMIL VERSATILE R, PLACA PGD4121, LOTE 08 ÔNIBUS VW/COMIL VERSATILE I, PLACA PFN5847, LOTE 09 MICROONIBUS MARCOPOLO/VOLARE V8L PLACA PGP7746.** Conforme Edital de leilão 001/2024. O bem será adjudicado a quem ofertar o maior lance, igual ou superior ao preço mínimo de avaliação e será realizado através do Leiloeiro Oficial Onildo de Moraes Silva, matriculado na JUCEPE sob o nº 052/2022. Das Condições o leilão está amparado pela Lei Federal 14.133/2021. Informações: CPL xxxx e Leiloeiro: www.leiloesfreire.com.br (82) 3223-5212.

Publicado por:
Edilson Severino da Silva
Código Identificador:72F2C3A6

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE FLORESTA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº
027/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2024

A ordenadora do Fundo Municipal de Saúde do Município de Floresta/PE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação pertinente, nos termos do artigo 71, inciso IV da Lei 14.133/21, **ADJUDICA** o objeto e **HOMOLOGA** a licitação, referente ao PROCESSO LICITATÓRIO Nº 027/2024, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2024 objetivando a contratação de empresa **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE ENGENHARIA NA ÁREA DE GEORREFERENCIAMENTO E GEOPROCESSAMENTO E MAPEAMENTO DAS ÁREAS E MICROÁREAS COBERTAS E DESCOBERTAS POR AGENTES DE ENDEMIAS – ATENÇÃO BÁSICA DO MUNICÍPIO DE FLORESTA - PE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, em favor da empresa: **ALVES E FERREIRA LINS LTDA, CNPJ Nº 32.521.645/0001-66, valor global R\$ 217.200,00 (duzentos e dezessete mil e duzentos reais).**

Floresta/PE, 31 de julho de 2024.

JULIANA ARAÚJO FERRAZ
Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Maria José Nunes Flora
Código Identificador:52A10BB2

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº
007/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2024.

A ordenadora de despesas do Fundo Municipal de Saúde do Município de Floresta/PE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação pertinente, nos termos do artigo 71, inciso

IV da Lei 14.133/21, **ADJUDICA** o objeto e **HOMOLOGA** a licitação, referente ao PROCESSO LICITATÓRIO Nº 007/2024, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2024 objetivando a contratação de empresa **PARA AQUISIÇÃO DE 02 VEÍCULOS ZERO KM TIPO FURGÃO ADAPTADO PARA AMBULÂNCIA DE SIMPLES REMOÇÃO, TIPO A, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE FLORESTA/PE**, em favor da empresa: **NOCARVEL - NOSSA SENHORA DO CARMO VEÍCULOS LTDA, CNPJ Nº 05.914.425/0001-20, valor global R\$ 253.000,00 (duzentos e cinquenta e três mil reais).**

Floresta/PE, 11 de abril de 2024

JULIANA ARAÚJO FERRAZ
Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Maria José Nunes Flora
Código Identificador:08DA3A26

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº
006/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2024

A ordenadora de despesas do Fundo Municipal de Saúde do Município de Floresta/PE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação pertinente, nos termos do artigo 71, inciso IV da Lei 14.133/21, **ADJUDICA** o objeto e **HOMOLOGA** a licitação, referente ao PROCESSO LICITATÓRIO Nº 006/2024, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2024 objetivando a contratação de empresa **PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FLORESTA/PE**, em favor da empresa: **GFS COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ Nº 40.368.186/0001-50, valor global R\$ 3.862,00 (três mil oitocentos e sessenta e dois reais).** Empresa: **LITORAL NORTE COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ Nº 20.693.777/0001-96, valor global R\$ 1.091.297,51 (um milhão noventa e um mil duzentos e noventa e sete reais e cinquenta e um centavos).**

Floresta/PE, 12 de abril de 2024.

JULIANA ARAÚJO FERRAZ
Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Maria José Nunes Flora
Código Identificador:E02C5801

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA- COMISSÃO
PERMANENTE DE LICITAÇÃO -CPL
TERMO DE RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO Nº 003/2024

Reconheço e ratifico a inexigibilidade de Licitação nº 003/2024, referente ao Processo nº 012/2024, com fulcro no art. 74, inciso II, da lei 14.133/2021, que tem como **Objeto** a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA REALIZAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROPAGANDA VOLANTE EM ATENDIMENTO AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE GOVERNO, ASSISTÊNCIA SOCIAL E SECRETARIA DE SAÚDE. EMPRESA: MARCOS CICERO DE SOUZA NASCIMENTO, CNPJ Nº 36.179.237/0001-29. Valor R\$ 32.479,20 (trinta e dois mil quatrocentos e setenta e nove reais e vinte centavos) EMPRESA: MARIA DO SOCORRO FERRAZ XAVIER, 54.628.928/0001-44., valor R\$ 32.479,20 (trinta e dois mil quatrocentos e setenta e nove reais e vinte centavos).**

Floresta – PE, 29 de maio de 2024.

ROSANGELA DE MOURA MANIÇOBA NOVAES FERRAZ
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria José Nunes Flora
Código Identificador:DBB93B64

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA- COMISSÃO
PERMANENTE DE LICITAÇÃO -CPL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 055/2024 PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 019/2024**

A Prefeita do Município de Floresta/PE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação pertinente, nos termos do artigo 71, inciso IV da Lei 14.133/21, **ADJUDICA** o objeto e **HOMOLOGA** a licitação, referente ao PROCESSO LICITATÓRIO Nº 055/2024, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2024 objetivando a contratação de empresa **PARA AQUISIÇÃO DE APARELHOS DE AR-CONDICIONADO, DESTINADOS A SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, em favor da empresa: **ECONOMIA MÁXIMA LTDA, CNPJ Nº 53.255.992/0001-64, valor global R\$ 152.064,00 (cento e cinquenta e dois mil sessenta e quatro reais).**

Floresta/PE, 16 de outubro de 2024.

ROSANGELA DE MOURA MANIÇOBA NOVAES FERRAZ
Prefeita

Publicado por:
Maria José Nunes Flora
Código Identificador:0A9F3CEE

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA- COMISSÃO
PERMANENTE DE LICITAÇÃO -CPL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 162/2024**

CONTRATO Nº 162/2024. PROCESSO Nº 026/2024 – DISPENSA Nº 007/2024, OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS ESPECIALIZADOS EM CONSULTORIA E ASSESSORIA ADMINISTRATIVO/PEDAGÓGICA E GERENCIAL NA ÁREA DE EDUCAÇÃO A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO. CONTRATADO: MARICELIA PEREIRA BARBOSA, CNPJ Nº 48.285.485/0001-33. VALOR GLOBAL: R\$ 51.000,00 (cinquenta e um mil reais). VIGÊNCIA: 12 meses.

Floresta/PE, 31 de julho de 2024.

ROSANGELA DE MOURA MANIÇOBA NOVAES FERRAZ
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria José Nunes Flora
Código Identificador:51A0E87B

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA- COMISSÃO
PERMANENTE DE LICITAÇÃO -CPL
AVISO DE LICITAÇÃO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 076/2024
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 006/2024

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PAVIMENTAÇÃO EM PARALELO GRANÍTICO EM DIVERSAS RUAS DO BAIRRO DNER.

Início do Recebimento das Propostas: 09/12/2024 até às 08:59 horas do dia 20/12/2024

Fim do Recebimento das propostas até: 20/12/2024 às 09:00 horas (horário oficial de Brasília)

Início da sessão de disputa de preços: 20/12/2024 às 10:00 horas (horário oficial de Brasília), pela Bolsa de Licitações do Brasil – BLL. Sistema eletrônico utilizado: BLL - Bolsa de Licitações e Leilões. Endereço eletrônico do sistema: www.bllcompras.org.br – “Acesso identificado”

Dados para contato: Curitiba – PR (41) 3097-4600 e 3097-4646, ou pelo e-mail: contato@bll.org.br

Valor Total Estimado: **R\$ 514.800,72 (Quinhentos e quatorze mil oitocentos reais e setenta e dois centavos).**

MAIORES INFORMAÇÕES: Agente de Contratação e Equipe de Apoio da Prefeitura Municipal de Floresta Prefeitura Municipal de Floresta - PE, Praça Coronel Fausto Ferraz, nº 183, Centro, CEP: 56.400-000 Tel: (87) 3877-1156 | e-mail: cpflfloresta2021@gmail.com, de segunda a sexta feira das 08h às 13h, exceto feriados. Floresta, 05 de dezembro de 2024.

ANTÔNIO ADELMO NUNES

Secretário de Planejamento, Obras e Serviços Público

Publicado por:
Maria José Nunes Flora
Código Identificador:E43357FB

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE GAMELEIRA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DA GAMELEIRA
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

Processo Licitatório nº. 028/2024; Pregão Eletrônico nº. 013/2024 - SRP; Compras. Homologação do Pregão Eletrônico nº. 013/2024 - SRP, para o Registro de Preços para eventual aquisição de ARES CONDICIONADOS, destinados as Secretarias Municipais da Gameleira. E Adjudicação do objeto à: F A COMERCIO LTDA(57064498000173) para os itens 02, 03, 04 e 05 no valor total

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA- COMISSÃO
PERMANENTE DE LICITAÇÃO -CPL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 108/2024**

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 108 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2024 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 055/2024. **OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE APARELHOS DE AR-CONDICIONADO, DESTINADOS A SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE FLORESTA/PE. EMPRESA: ECONOMIA MÁXIMA LTDA. CNPJ: 53.255.992/0001-64, VALOR: R\$ 152.064,00 (cento e cinquenta e dois mil sessenta e quatro reais). VIGÊNCIA: 12 (doze) MESES.**

Floresta - PE, 17 de outubro de 2024

ROSANGELA DE MOURA MANIÇOBA NOVAES FERRAZ
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria José Nunes Flora
Código Identificador:9C80A56F

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA- COMISSÃO
PERMANENTE DE LICITAÇÃO -CPL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº
014/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2024**

A Prefeita do Município de Floresta/PE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação pertinente, nos termos do artigo 71, inciso IV da Lei 14.133/21, **ADJUDICA** o objeto e **HOMOLOGA** a licitação, referente ao PROCESSO LICITATÓRIO Nº 014/2024, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2024 objetivando a contratação de empresa **PARA FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES PARA OS EVENTOS REALIZADOS PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA/PE**, em favor da empresa: **CONVIDA CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA, CNPJ Nº 08.272.030/0001-69, valor global R\$ 668.500,00 (seiscentos e sessenta e oito mil e quinhentos reais).**

Floresta/PE, 15 de maio de 2024.

ROSANGELA DE MOURA MANIÇOBA NOVAES FERRAZ
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria José Nunes Flora
Código Identificador:42495EB8

de R\$ 206.340,00 (duzentos e seis mil e trezentos e quarenta reais) e **DANTAS ELETROMOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA**(49140067000110) para o item no valor total de R\$ 67.499,70 (sessenta e sete mil e quatrocentos e noventa e nove reais e setenta centavos).

Gameleira/PE, 05 de dezembro de 2024.

LEANDRO RIBEIRO GOMES DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Flávio Rocha de Moura Silva
Código Identificador:D6206EF2

PREFEITURA MUNICIPAL DA GAMELEIRA
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DA GAMELEIRA

ADIAMENTO

A Secretária Municipal de Educação da Gameleira comunica o **Adiamento sine die** do **Processo Licitatório nº. 014/2024; Pregão Eletrônico nº. 008/2024**; Objeto: Contratação de empresa especializada em prestação de serviço de proteção veicular da frota de veículos da Secretaria Municipal de Educação da Gameleira. Mais informações podem ser obtidas na Sala de Licitações, Sede da Prefeitura Municipal da Gameleira, situada na Rua José Barradas, 95, Centro – Gameleira/PE, e-mail: cpl.gameleirape@gmail.com, no horário de 7:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira.

Gameleira/PE, 05/12/2024.

FERNANDA MÁRCIA COSTA SILVA SOUZA
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Flávio Rocha de Moura Silva
Código Identificador:3A4CFBD5

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE GARANHUNS

AESGA - AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE
GARANHUNS
PORTARIA Nº 0390/2024

EMENTA – Concede licença médica, conforme específica.

A PRESIDENTE DA AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS – AESGA; **Adriana Pereira Dantas Carvalho**, nomeada por meio da Portaria nº 012/2021 – GP de 04 de janeiro de 2021, no uso de suas atribuições legais e constitucionais de conformidade com o disposto na Lei Municipal nº 3.445/2006 de 28 de dezembro de 2006;

CONSIDERANDO, o atestado médico nominal à servidora efetiva **Tafnes da Silva Andrade, mat. 726-2**, Professora, a qual discorre sobre a necessidade de afastamento por 180 (cento e oitenta) dias;

CONSIDERANDO, que o requerimento foi encaminhado para avaliação da junta médica do Município, com deferimento do pedido de 25 (vinte e cinco) dias.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder licença médica a servidora efetiva **Tafnes da Silva Andrade, mat. 726-2**, Professora, pelo período de 05 a 29 de novembro de 2024, totalizando 25 (vinte e cinco) dias, conforme Laudo de Exame Médico Pericial de Servidor.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 5 de novembro de 2024

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

ADRIANA PEREIRA DANTAS CARVALHO
Presidente da AESGA

Publicado por:
Mirian Alves
Código Identificador:E6077443

AESGA - AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE
GARANHUNS
PORTARIA Nº 0391/2024

EMENTA – Concede licença médica, conforme específica.

A PRESIDENTE DA AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS – AESGA; **Adriana Pereira Dantas Carvalho**, nomeada por meio da Portaria nº 012/2021 – GP de 04 de janeiro de 2021, no uso de suas atribuições legais e constitucionais de conformidade com o disposto na Lei Municipal nº 3.445/2006 de 28 de dezembro de 2006;

CONSIDERANDO, o atestado médico nominal ao servidor efetivo **Jailton de Melo Elias, mat. 542**, Professor, o qual discorre sobre a necessidade de afastamento por 30 (trinta) dias;

CONSIDERANDO, que o requerimento foi encaminhado para avaliação da junta médica do Município, com deferimento do pedido.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder licença médica ao servidor efetivo **Jailton de Melo Elias, mat. 542**, Professor, pelo período de 30 (trinta) dias a partir de 20 de novembro de 2024, conforme Laudo de Exame Médico Pericial de Servidor, devendo retornar as suas atividades no próximo dia útil, qual seja 20 de dezembro de 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 20 de novembro de 2024.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

ADRIANA PEREIRA DANTAS CARVALHO
Presidente da AESGA

Publicado por:
Mirian Alves
Código Identificador:E22F56AF

CÂMARA MUNICIPAL DE GARANHUNS
RESOLUÇÃO Nº 1823

EMENTA: Concede a Medalha Deputada Aurora Cristina Rolim de Andrade (Destaque Feminino) à Sr.ª Patrícia de Oliveira Pinto.

O PRESIDENTE DA CÂMARA DOS VEREADORES DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS faz saber que o Poder Legislativo aprovou e em virtude do disposto no Artigo 32 da Lei Orgânica do Município, promulga a seguinte Resolução:

Art.1ºFica concedida a Medalha Deputada Aurora Cristina Rolim de Andrade (Destaque Feminino) à **Sr.ª Patrícia de Oliveira Pinto**, pelos relevantes serviços prestados ao Município de Garanhuns - PE.

Art.2ºA presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Art.3ºRevogam-se as disposições em contrário.

CASA RAIMUNDO DE MORAES, EM 05 DE DEZEMBRO DE 2024.

LUIZ ROLDÃO SOBRINHO SEGUNDO
(LUIZINHO ROLDÃO)
Presidente

JOSÉ JUCA DE MELO FILHO
(JUCA VIANA)
Vice- Presidente

CLÁUDIO UMBERTO BISPO TRIUNFO
(PROF. MÁRCIO)
1º Secretário

BRUNO LUIS TAVEIRA CAVALCANTE
(BRUNO TAVEIRA)
2º Secretário

Publicado por:
Marcos Alexandre Mello de Siqueira
Código Identificador:0C0C786C

CÂMARA MUNICIPAL DE GARANHUNS
RESOLUÇÃO Nº 1824

EMENTA: Concede a Medalha Luiz Souto Dourado à Escola de Idiomas Do It Language School.

O PRESIDENTE DA CÂMARA DOS VEREADORES DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS faz saber que o Poder Legislativo aprovou e em virtude do disposto no Artigo 32 da Lei Orgânica do Município, promulga a seguinte Resolução:

Art.1ºFica concedida a Medalha Luiz Souto Dourado à **Escola de Idiomas Do It Language School**, pelos relevantes serviços prestados, na área educacional, ao Município de Garanhuns-PE.

Art.2ºA presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Art.3ºRevogam-se as disposições em contrário.

CASA RAIMUNDO DE MORAES, EM 05 DE DEZEMBRO DE 2024.

LUIZ ROLDÃO SOBRINHO SEGUNDO
(LUIZINHO ROLDÃO)
Presidente

JOSÉ JUCA DE MELO FILHO
(JUCA VIANA)
Vice- Presidente

CLÁUDIO UMBERTO BISPO TRIUNFO
(PROF. MÁRCIO)
1º Secretário

BRUNO LUIS TAVEIRA CAVALCANTE
(BRUNO TAVEIRA)
2º Secretário

Publicado por:
Marcos Alexandre Mello de Siqueira
Código Identificador:A67E1F9E

CÂMARA MUNICIPAL DE GARANHUNS
RESOLUÇÃO Nº 1825

EMENTA: Concede a Medalha Dr. Pedro de Assis Lourenço Gomes (Mérito Jurídico) ao Dr. Carlos Willian Ferreira de Araújo.

O PRESIDENTE DA CÂMARA DOS VEREADORES DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS faz saber que o Poder Legislativo

aprovou e em virtude do disposto no Artigo 32 da Lei Orgânica do Município, promulga a seguinte Resolução:

Art.1ºFica concedida a Medalha Dr. Pedro de Assis Lourenço Gomes (Mérito Jurídico) ao **Dr. Carlos Willian Ferreira de Araújo**, pelos relevantes serviços prestados, na área jurídica, ao Município de Garanhuns-PE.

Art.2ºA presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Art.3ºRevogam-se as disposições em contrário.

CASA RAIMUNDO DE MORAES, EM 05 DE DEZEMBRO DE 2024.

LUIZ ROLDÃO SOBRINHO SEGUNDO
(LUIZINHO ROLDÃO)
Presidente

JOSÉ JUCA DE MELO FILHO
(JUCA VIANA)
Vice-Presidente

CLÁUDIO UMBERTO BISPO TRIUNFO
(PROF. MÁRCIO)
1º Secretário

BRUNO LUIS TAVEIRA CAVALCANTE
(BRUNO TAVEIRA)
2º Secretário

Publicado por:
Marcos Alexandre Mello de Siqueira
Código Identificador:7AD22604

CÂMARA MUNICIPAL DE GARANHUNS
RESOLUÇÃO Nº 1826

EMENTA: Concede a Medalha Bonifácio Alexandre de Melo (Mérito da Proteção Animal) ao Sr. Wilson Alexandre de Melo.

O PRESIDENTE DA CÂMARA DOS VEREADORES DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS faz saber que o Poder Legislativo aprovou e em virtude do disposto no Artigo 32 da Lei Orgânica do Município, promulga a seguinte Resolução:

Art.1ºFica concedida a Medalha Bonifácio Alexandre de Melo (Mérito da Proteção Animal) ao **Sr. Wilson Alexandre de Melo**, pelos relevantes serviços prestados, na área da Proteção Animal, ao Município de Garanhuns - PE.

Art.2ºA presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Art.3ºRevogam-se as disposições em contrário.

CASA RAIMUNDO DE MORAES, EM 05 DE DEZEMBRO DE 2024.

LUIZ ROLDÃO SOBRINHO SEGUNDO
(LUIZINHO ROLDÃO)
Presidente

JOSÉ JUCA DE MELO FILHO
(JUCA VIANA)
Vice- Presidente

CLÁUDIO UMBERTO BISPO TRIUNFO
(PROF. MÁRCIO)
1º Secretário

BRUNO LUIS TAVEIRA CAVALCANTE
(BRUNO TAVEIRA)
2º Secretário

Publicado por:
 Marcos Alexandre Mello de Siqueira
Código Identificador:1E4C3AF7

**CÂMARA MUNICIPAL DE GARANHUNS
 RESOLUÇÃO Nº 1827**

EMENTA: Concede o Título de Cidadã Honorária de Garanhuns à Sr.^a Marta Barreiro de Almeida.

O PRESIDENTE DA CÂMARA DOS VEREADORES DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS faz saber que o Poder Legislativo aprovou e em virtude do disposto no Artigo 32 da Lei Orgânica do Município, promulga a seguinte Resolução:

Art.1ºFica concedido o Título de Cidadã Honorária de Garanhuns à **Sr.^a Marta Barreiro de Almeida**, pelos relevantes serviços prestados ao Município de Garanhuns-PE.

Art.2ºA presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Art.3ºRevogam-se as disposições em contrário.

CASA RAIMUNDO DE MORAES, EM 05 DE DEZEMBRO DE 2024.

**LUIZ ROLDÃO SOBRINHO SEGUNDO
 (LUIZINHO ROLDÃO)**
 Presidente

**JOSÉ JUCA DE MELO FILHO
 (JUCA VIANA)**
 Vice-Presidente

**CLÁUDIO UMBERTO BISPO TRIUNFO
 (PROF. MÁRCIO)**
 1º Secretário

**BRUNO LUIS TAVEIRA CAVALCANTE
 (BRUNO TAVEIRA)**
 2º Secretário

Publicado por:
 Marcos Alexandre Mello de Siqueira
Código Identificador:65CAFDEB

**CÂMARA MUNICIPAL DE GARANHUNS
 RESOLUÇÃO Nº 1828**

EMENTA: Concede a Medalha Dr. Fernando Firmo Pires (Mérito da Saúde) à Sr.^a Marta Barreiro de Almeida.

O PRESIDENTE DA CÂMARA DOS VEREADORES DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS faz saber que o Poder Legislativo aprovou e em virtude do disposto no Artigo 32 da Lei Orgânica do Município, promulga a seguinte Resolução:

Art.1ºFica concedida a Medalha Dr. Fernando Firmo Pires (Mérito da Saúde) à **Sr.^a Marta Barreiro de Almeida**, pelos relevantes serviços prestados, na área da Saúde, ao Município de Garanhuns-PE.

Art.2ºA presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Art.3ºRevogam-se as disposições em contrário.

CASA RAIMUNDO DE MORAES, EM 05 DE DEZEMBRO DE 2024.

**LUIZ ROLDÃO SOBRINHO SEGUNDO
 (LUIZINHO ROLDÃO)**
 Presidente

**JOSÉ JUCA DE MELO FILHO
 (JUCA VIANA)**
 Vice- Presidente

**CLÁUDIO UMBERTO BISPO TRIUNFO
 (PROF. MÁRCIO)**
 1º Secretário

**BRUNO LUIS TAVEIRA CAVALCANTE
 (BRUNO TAVEIRA)**
 2º Secretário

Publicado por:
 Marcos Alexandre Mello de Siqueira
Código Identificador:3813C9DA

**CÂMARA MUNICIPAL DE GARANHUNS
 RESOLUÇÃO Nº 1829**

EMENTA: Concede a Medalha Dr. Pedro de Assis Lourenço Gomes (Mérito Jurídico) ao Dr. Antônio Ferreira da Silva Neto (Dr. Tony Neto).

O PRESIDENTE DA CÂMARA DOS VEREADORES DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS faz saber que o Poder Legislativo aprovou e em virtude do disposto no Artigo 32 da Lei Orgânica do Município, promulga a seguinte Resolução:

Art.1ºFica concedida a Medalha Dr. Pedro de Assis Lourenço Gomes (Mérito Jurídico) ao **Dr. Antônio Ferreira da Silva Neto (Dr. Tony Neto)**, pelos relevantes serviços prestados, na área jurídica, ao Município de Garanhuns-PE.

Art.2ºA presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Art.3ºRevogam-se as disposições em contrário.

CASA RAIMUNDO DE MORAES, EM 05 DE DEZEMBRO DE 2024.

**LUIZ ROLDÃO SOBRINHO SEGUNDO
 (LUIZINHO ROLDÃO)**
 Presidente

**JOSÉ JUCA DE MELO FILHO
 (JUCA VIANA)**
 Vice- Presidente

**CLÁUDIO UMBERTO BISPO TRIUNFO
 (PROF. MÁRCIO)**
 1º Secretário

**BRUNO LUIS TAVEIRA CAVALCANTE
 (BRUNO TAVEIRA)**
 2º Secretário

Publicado por:
 Marcos Alexandre Mello de Siqueira
Código Identificador:91C0DB21

**IPSG - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
 DE GARANHUNS
 PORTARIA N.º 054/2024 – GAB/IPSG**

EMENTA – Dispõe sobre a designação de responsável pelo Gerenciamento dos Contratos e Convênios do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Garanhuns (IPSG), e dá outras providências.

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais e constitucionais conferidas pela Portaria n.º 007/2021 – GP de 04 de janeiro de 2021.

CONSIDERANDO que a Portaria n.º 028/2024-GAB/IPSG dispõe que a Sra. NORMA VALDÉRIA DOS SANTOS FERREIRA, inscrita no CPF n.º 025.216.244-70, foi designada para exercer a função de Gestor de Contratos do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Garanhuns (IPSG);

CONSIDERANDO que a servidora Sra. NORMA VALDÉRIA DOS SANTOS FERREIRA, inscrita no CPF n.º 025.216.244-70, foi **desligada da** Gestão de Contratos, através do art. 2º, da Portaria n.º 052/2024;

CONSIDERANDO que os requisitos para designação do gestor de contratos estabelecidos pela Lei n.º 5.183/2023, no capítulo VIII;

CONSIDERANDO que a Lei n.º 5.183/2023, no capítulo XII, em seu artigo 32, estabelece o dever de conceder gratificação ao gestor de contratos.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR a servidora **EMANUELLE TENÓRIO MOTA GOMES DA SILVA**, matrícula n.º 84.215, portadora do CPF n.º 711.799.214-02, para exercer a função de Gestor de Contratos do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Garanhuns (IPSG), com vigência a partir de 01 de julho de 2024.

Art. 2º Cabe ao gestor do contrato:

I - coordenar as atividades relacionadas à fiscalização do contrato;

II - acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato ou dos terceiros contratados, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência;

III - acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para efeito de empenho de despesa e pagamento, devendo anotar no relatório de riscos eventuais problemas que obstarem o fluxo normal da liquidação e pagamento da despesa;

IV - coordenar os atos preparatórios à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao setor responsável pela formalização dos procedimentos de prorrogação, alteração, reequilíbrio, pagamento, eventual aplicação de sanções, extinção dos contratos, dentre outros;

V - elaborar relatório final, de que trata a alínea "d" do inciso VI do § 3º do art. 174 da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, com as informações obtidas durante a execução do contrato, como forma de aprimoramento das atividades da Administração, podendo ser utilizado como insumo para a confecção dos estudos técnicos preliminares, termo de referência e projeto básico das novas contratações;

VI - promover a atualização contínua do relatório de riscos durante a gestão do contrato, com apoio do fiscal;

VII - emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelo fiscal no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações;

VIII - diligenciar para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções; e

IX - realizar o recebimento definitivo do objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências contratuais.

Art. 3º. CONCEDER a servidora **EMANUELLE TENÓRIO MOTA GOMES DA SILVA**, matrícula n.º 84.215, portadora do CPF n.º 711.799.214-02, gratificação no valor mensal de R\$ 2.000,00

(dois mil reais), em razão do exercício da função de gestor de contratos, com efeitos a partir de 01 de dezembro de 2024.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, com efeitos jurídicos e financeiros a partir de 03 de dezembro de 2024.

Garanhuns, 03 de dezembro de 2024.

CLAUDOMIRA DE ANDRADE MORAIS FERREIRA

Presidente do IPSG

Portaria n.º 007/2021- GP

Matrícula n.º 84.126

Publicado por:

Emanuelle Tenorio

Código Identificador:DBB8F0EF

IPSG - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE GARANHUNS

PORTARIA N.º 055/2024 – GAB/IPSG

EMENTA – Dispõe sobre a designação de responsável pela Fiscalização do Contrato n.º 001/2024 e dá outras providências.

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais e constitucionais conferidas pela Portaria n.º 007/2021 – GP de 04 de janeiro de 2021.

CONSIDERANDO a Nova Lei de Licitações n.º 14.133, de 1º de abril de 2021;

CONSIDERANDO que os requisitos para designação do Fiscal de Contratos estabelecidos pela Lei n.º 5.183/2023, no capítulo VIII;

CONSIDERANDO a compatibilidade das atribuições do cargo exercido pela Assessora de Previdência do IPSG e a complexidades da fiscalização, o quantitativo de contratos e a capacidade para o desempenho das atividades;

CONSIDERANDO que a Lei n.º 5.183/2023, no capítulo XII, em seu artigo 33, estabelece o dever de conceder gratificação ao Fiscal de Contratos;

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR a servidora **JORDANA BARROS DE ABREU**, inscrita no CPF n.º 111.512.924-43, para ser Fiscal do Contrato n.º 001/2024-IPSG, firmado com a empresa Actuarial - Assessoria e Consultoria Atuarial, que tem como objeto a prestação de serviço de avaliação e gestão atuarial para o IPSG.

Art. 2º - Ao Fiscal de Contratos caberá as seguintes atribuições:

a) Participar das reuniões inicial, de trabalho e de conclusão da execução contratual;

b) Organizar arquivos específicos para acompanhar a execução e fiscalização do contrato e registrar as ocorrências que impactem a execução do contrato;

c) Manter organizada no início e durante a vigência cópia do contrato e suas alterações, devendo informar ao gestor as pendências constatadas;

d) Analisar os documentos apresentados para pagamento, conferi-los com as condições estabelecidas no contrato e atestar a Nota Fiscal ou enviar notificação para contratada para regularização de impropriedade constatada;

e) Devolver, mediante justificativa e notificação formal, nota fiscal apresentada pela contratada quando for observada irregularidade que inviabilize o ateste e pagamento do serviço/fornecimento prestado;

f) Acompanhar os resultados alcançados quanto à execução da obrigação do contrato para receber e atestar as notas fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento, após conferência completa da documentação exigida no contrato;

g) Controlar os pagamentos efetuados em ordem cronológica e observar o saldo do contrato com auxílio da unidade de orçamento;

h) Encaminhar o processo de contratação ao Gestor do Contrato, quando houver solicitação de repactuação, reajuste, reequilíbrio, acréscimos/supressões e prorrogação, observado o prazo de vigência contratual;

i) Enviar o Contrato para publicação no Portal da Transparência;

j) Realizar, em conjunto com o gestor, pesquisa de mercado visando à comprovação da vantagem econômica da contratação, na periodicidade prevista no contrato;

k) Instruir e submeter ao gestor do contrato o pedido de prorrogação contratual, mediante a juntada da documentação que habilitou a contratada devidamente atualizada, bem como da pesquisa de mercado e avaliação dos resultados obtidos que comprovem a necessidade e a vantagem econômica da contratação;

l) Informar ao gestor do contrato a execução dos saldos empenhados.

Art. 3º - CONCEDER a servidora **JORDANA BARROS DE ABREU**, inscrita no CPF n.º 111.512.924-43, a gratificação no valor mensal de R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais), em razão do exercício da função de Fiscal de Contratos, não cumulativa com outra gratificação relativa ao exercício da função de Fiscal de Contratos.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de dezembro de 2024.

Garanhuns, 03 de dezembro de 2024.

CLAUDOMIRA DE ANDRADE MORAIS FERREIRA

Presidente do IPSG

Portaria n.º 007/2021- GP

Matrícula n.º 84.126

Publicado por:

Emanuelle Tenorio

Código Identificador:D5A458D2

**IPSG - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
DE GARANHUNS**

PORTARIA N.º 056/2024 – GAB/IPSG

EMENTA – Dispõe sobre a designação de responsável pela Fiscalização de Contrato e dá outras providências.

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais e constitucionais conferidas pela Portaria n.º 007/2021 – GP de 04 de janeiro de 2021.

CONSIDERANDO a Nova Lei de Licitações n.º 14.133, de 1º de abril de 2021;

CONSIDERANDO que os requisitos para designação do Fiscal de Contratos estabelecidos pela Lei n.º 5.183/2023, no capítulo VIII;

CONSIDERANDO a compatibilidade das atribuições do cargo exercido pela Assessora de Previdência do IPSG e a complexidades da fiscalização, o quantitativo de contratos e a capacidade para o desempenho das atividades;

CONSIDERANDO que a Lei n.º 5.183/2023, no capítulo XII, em seu artigo 33, estabelece o dever de conceder gratificação ao Fiscal de Contratos;

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR a servidora **JORDANA BARROS DE ABREU**, inscrita no CPF n.º 111.512.924-43, para ser Fiscal do processo administrativo n.º 006/2024, referente aos serviços de Assessoria e Consultoria especializada na área de Governança, visando a certificação no nível de aderência I do IPSG – Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Garanhuns-PE, no Programa de Certificação Institucional e Modernização da Gestão dos Regimes Próprios de Previdência Social – Pró-Gestão RPPS

Art. 2º - Ao Fiscal de Contratos caberá as seguintes atribuições:

a) Participar das reuniões inicial, de trabalho e de conclusão da execução contratual;

b) Organizar arquivos específicos para acompanhar a execução e fiscalização do contrato e registrar as ocorrências que impactem a execução do contrato;

c) Manter organizada no início e durante a vigência cópia do contrato e suas alterações, devendo informar ao gestor as pendências constatadas;

d) Analisar os documentos apresentados para pagamento, conferi-los com as condições estabelecidas no contrato e atestar a Nota Fiscal ou enviar notificação para contratada para regularização de impropriedade constatada;

e) Devolver, mediante justificativa e notificação formal, nota fiscal apresentada pela contratada quando for observada irregularidade que inviabilize o ateste e pagamento do serviço/fornecimento prestado;

f) Acompanhar os resultados alcançados quanto à execução da obrigação do contrato para receber e atestar as notas fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento, após conferência completa da documentação exigida no contrato;

g) Controlar os pagamentos efetuados em ordem cronológica e observar o saldo do contrato com auxílio da unidade de orçamento;

h) Encaminhar o processo de contratação ao Gestor do Contrato, quando houver solicitação de repactuação, reajuste, reequilíbrio, acréscimos/supressões e prorrogação, observado o prazo de vigência contratual;

i) Enviar o Contrato para publicação no Portal da Transparência;

j) Realizar, em conjunto com o gestor, pesquisa de mercado visando à comprovação da vantagem econômica da contratação, na periodicidade prevista no contrato;

k) Instruir e submeter ao gestor do contrato o pedido de prorrogação contratual, mediante a juntada da documentação que habilitou a contratada devidamente atualizada, bem como da pesquisa de mercado e avaliação dos resultados obtidos que comprovem a necessidade e a vantagem econômica da contratação;

l) Informar ao gestor do contrato a execução dos saldos empenhados.

Art. 3º - CONCEDER a servidora **JORDANA BARROS DE ABREU**, inscrita no CPF n.º 111.512.924-43, a gratificação no valor mensal de R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais), em razão do exercício da função de Fiscal de Contratos, não cumulativa com outra gratificação relativa ao exercício da função de Fiscal de Contratos.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de dezembro de 2024.

Garanhuns, 03 de dezembro de 2024.

CLAUDOMIRA DE ANDRADE MORAIS FERREIRA

Presidente do IPSG

Portaria n.º 007/2021- GP

Matrícula n.º 84.126

Publicado por:
Emanuelle Tenorio
Código Identificador:EBCD8E6F

**IPSG - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
DE GARANHUNS
PORTARIA N.º 057/2024 – GAB/IPSG**

EMENTA – Dispõe sobre a designação de responsável pela Fiscalização de Contrato e dá outras providências.

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais e constitucionais conferidas pela Portaria n.º 007/2021 – GP de 04 de janeiro de 2021.

CONSIDERANDO a Nova Lei de Licitações n.º 14.133, de 1º de abril de 2021;

CONSIDERANDO que os requisitos para designação do Fiscal de Contratos estabelecidos pela Lei n.º 5.183/2023, no capítulo VIII;

CONSIDERANDO a compatibilidade das atribuições do cargo exercido pela Assessora de Previdência do IPSG e a complexidades da fiscalização, o quantitativo de contratos e a capacidade para o desempenho das atividades;

CONSIDERANDO que a Lei n.º 5.183/2023, no capítulo XII, em seu artigo 33, estabelece o dever de conceder gratificação ao Fiscal de Contratos;

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR a servidora **JORDANA BARROS DE ABREU**, inscrita no **CPF n.º 111.512.924-43**, para ser Fiscal do processo administrativo n.º 007/2024, referente aos serviços e fornecimento parcelado de passagens aéreas, compreendendo a reserva, emissão e entrega de bilhetes e demais serviços correlatos, de acordo com as necessidades do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Garanhuns (IPSG).

Art. 2º - Ao Fiscal de Contratos caberá as seguintes atribuições:

- a) Participar das reuniões inicial, de trabalho e de conclusão da execução contratual;
- b) Organizar arquivos específicos para acompanhar a execução e fiscalização do contrato e registrar as ocorrências que impactem a execução do contrato;
- c) Manter organizada no início e durante a vigência cópia do contrato e suas alterações, devendo informar ao gestor as pendências constatadas;
- d) Analisar os documentos apresentados para pagamento, conferi-los com as condições estabelecidas no contrato e atestar a Nota Fiscal ou enviar notificação para contratada para regularização de propriedade constatada;
- e) Devolver, mediante justificativa e notificação formal, nota fiscal apresentada pela contratada quando for observada irregularidade que inviabilize o ateste e pagamento do serviço/fornecimento prestado;
- f) Acompanhar os resultados alcançados quanto à execução da obrigação do contrato para receber e atestar as notas fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento, após conferência completa da documentação exigida no contrato;
- g) Controlar os pagamentos efetuados em ordem cronológica e observar o saldo do contrato com auxílio da unidade de orçamento;
- h) Encaminhar o processo de contratação ao Gestor do Contrato, quando houver solicitação de repactuação, reajuste, reequilíbrio,

acréscimos/supressões e prorrogação, observado o prazo de vigência contratual;

- i) Enviar o Contrato para publicação no Portal da Transparência;
- j) Realizar, em conjunto com o gestor, pesquisa de mercado visando à comprovação da vantagem econômica da contratação, na periodicidade prevista no contrato;
- k) Instruir e submeter ao gestor do contrato o pedido de prorrogação contratual, mediante a juntada da documentação que habilitou a contratada devidamente atualizada, bem como da pesquisa de mercado e avaliação dos resultados obtidos que comprovem a necessidade e a vantagem econômica da contratação;
- l) Informar ao gestor do contrato a execução dos saldos empenhados.

Art. 3º - CONCEDER a servidora **JORDANA BARROS DE ABREU**, inscrita no **CPF n.º 111.512.924-43**, a gratificação no valor mensal de R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais), em razão do exercício da função de Fiscal de Contratos, não cumulativa com outra gratificação relativa ao exercício da função de Fiscal de Contratos.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de dezembro de 2024.

Garanhuns, 03 de dezembro de 2024.

CLAUDOMIRA DE ANDRADE MORAIS FERREIRA
Presidente do IPSG
Portaria n.º 007/2021- GP
Matrícula n.º 84.126

Publicado por:
Emanuelle Tenorio
Código Identificador:21C9E445

**IPSG - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
DE GARANHUNS
PORTARIA N.º 058/2024 – GAB/IPSG**

EMENTA – Dispõe sobre a designação de responsável pela Fiscalização de Contrato e dá outras providências.

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais e constitucionais conferidas pela Portaria n.º 007/2021 – GP de 04 de janeiro de 2021.

CONSIDERANDO a Nova Lei de Licitações n.º 14.133, de 1º de abril de 2021;

CONSIDERANDO que os requisitos para designação do Fiscal de Contratos estabelecidos pela Lei n.º 5.183/2023, no capítulo VIII;

CONSIDERANDO a compatibilidade das atribuições do cargo exercido pela Assessora de Previdência do IPSG e a complexidades da fiscalização, o quantitativo de contratos e a capacidade para o desempenho das atividades;

CONSIDERANDO que a Lei n.º 5.183/2023, no capítulo XII, em seu artigo 33, estabelece o dever de conceder gratificação ao Fiscal de Contratos;

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR a servidora **JORDANA BARROS DE ABREU**, inscrita no **CPF n.º 111.512.924-43**, para ser Fiscal do processo administrativo n.º 008/2024, referente aos serviços de empresa especializada para cessão de direito de uso de conjunto de softwares e apps para a realização do Censo Previdenciário, cadastral, financeiro, e funcional, incluindo se suporte técnico, análise e depuração dos dados, em atendimento às necessidades do IPSG.

Art. 2º - Ao Fiscal de Contratos caberá as seguintes atribuições:

- a) Participar das reuniões inicial, de trabalho e de conclusão da execução contratual;
- b) Organizar arquivos específicos para acompanhar a execução e fiscalização do contrato e registrar as ocorrências que impactem a execução do contrato;
- c) Manter organizada no início e durante a vigência cópia do contrato e suas alterações, devendo informar ao gestor as pendências constatadas;
- d) Analisar os documentos apresentados para pagamento, conferi-los com as condições estabelecidas no contrato e atestar a Nota Fiscal ou enviar notificação para contratada para regularização de impropriedade constatada;
- e) Devolver, mediante justificativa e notificação formal, nota fiscal apresentada pela contratada quando for observada irregularidade que inviabilize o ateste e pagamento do serviço/fornecimento prestado;
- f) Acompanhar os resultados alcançados quanto à execução da obrigação do contrato para receber e atestar as notas fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento, após conferência completa da documentação exigida no contrato;
- g) Controlar os pagamentos efetuados em ordem cronológica e observar o saldo do contrato com auxílio da unidade de orçamento;
- h) Encaminhar o processo de contratação ao Gestor do Contrato, quando houver solicitação de repactuação, reajuste, reequilíbrio, acréscimos/supressões e prorrogação, observado o prazo de vigência contratual;
- i) Enviar o Contrato para publicação no Portal da Transparência;
- j) Realizar, em conjunto com o gestor, pesquisa de mercado visando à comprovação da vantagem econômica da contratação, na periodicidade prevista no contrato;
- k) Instruir e submeter ao gestor do contrato o pedido de prorrogação contratual, mediante a juntada da documentação que habilitou a contratada devidamente atualizada, bem como da pesquisa de mercado e avaliação dos resultados obtidos que comprovem a necessidade e a vantagem econômica da contratação;
- l) Informar ao gestor do contrato a execução dos saldos empenhados.

Art. 3º - CONCEDER a servidora **JORDANA BARROS DE ABREU**, inscrita no CPF n.º 111.512.924-43, a gratificação no valor mensal de R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais), em razão do exercício da função de Fiscal de Contratos, não cumulativa com outra gratificação relativa ao exercício da função de Fiscal de Contratos.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de dezembro de 2024.

Garanhuns, 03 de dezembro de 2024.

CLAUDOMIRA DE ANDRADE MORAIS FERREIRA

Presidente do IPSPG

Portaria n.º 007/2021 - GP

Matrícula n.º 84.126

Publicado por:

Emanuelle Tenorio

Código Identificador:2887E5B3

**IPSPG - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
DE GARANHUNS
PORTARIA N.º 059/2024 – GAB/IPSPG**

EMENTA – Dispõe sobre a designação de responsável pela Fiscalização de Contrato e dá outras providências.

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais e constitucionais conferidas pela Portaria n.º 007/2021 – GP de 04 de janeiro de 2021.

CONSIDERANDO a Nova Lei de Licitações n.º 14.133, de 1º de abril de 2021;

CONSIDERANDO que os requisitos para designação do Fiscal de Contratos estabelecidos pela Lei n.º 5.183/2023, no capítulo VIII;

CONSIDERANDO a compatibilidade das atribuições do cargo exercido pela Assessora de Previdência do IPSPG e a complexidades da fiscalização, o quantitativo de contratos e a capacidade para o desempenho das atividades;

CONSIDERANDO que a Lei n.º 5.183/2023, no capítulo XII, em seu artigo 33, estabelece o dever de conceder gratificação ao Fiscal de Contratos;

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR a servidora **JORDANA BARROS DE ABREU**, inscrita no CPF n.º 111.512.924-43, para ser Fiscal do processo administrativo n.º 009/2024, referente aos serviços de empresa privada na forma de execução indireta para prestação de serviços de cessão de direito de uso de software ERP específicos para Gestão Previdenciária do Regime Próprio de Previdência Social – RPPS.

Art. 2º - Ao Fiscal de Contratos caberá as seguintes atribuições:

- a) Participar das reuniões inicial, de trabalho e de conclusão da execução contratual;
- b) Organizar arquivos específicos para acompanhar a execução e fiscalização do contrato e registrar as ocorrências que impactem a execução do contrato;
- c) Manter organizada no início e durante a vigência cópia do contrato e suas alterações, devendo informar ao gestor as pendências constatadas;
- d) Analisar os documentos apresentados para pagamento, conferi-los com as condições estabelecidas no contrato e atestar a Nota Fiscal ou enviar notificação para contratada para regularização de impropriedade constatada;
- e) Devolver, mediante justificativa e notificação formal, nota fiscal apresentada pela contratada quando for observada irregularidade que inviabilize o ateste e pagamento do serviço/fornecimento prestado;
- f) Acompanhar os resultados alcançados quanto à execução da obrigação do contrato para receber e atestar as notas fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento, após conferência completa da documentação exigida no contrato;
- g) Controlar os pagamentos efetuados em ordem cronológica e observar o saldo do contrato com auxílio da unidade de orçamento;
- h) Encaminhar o processo de contratação ao Gestor do Contrato, quando houver solicitação de repactuação, reajuste, reequilíbrio, acréscimos/supressões e prorrogação, observado o prazo de vigência contratual;
- i) Enviar o Contrato para publicação no Portal da Transparência;
- j) Realizar, em conjunto com o gestor, pesquisa de mercado visando à comprovação da vantagem econômica da contratação, na periodicidade prevista no contrato;
- k) Instruir e submeter ao gestor do contrato o pedido de prorrogação contratual, mediante a juntada da documentação que habilitou a contratada devidamente atualizada, bem como da pesquisa de mercado e avaliação dos resultados obtidos que comprovem a necessidade e a vantagem econômica da contratação;

l) Informar ao gestor do contrato a execução dos saldos empenhados.

Art. 3º - CONCEDER a servidora **JORDANA BARROS DE ABREU**, inscrita no CPF n.º 111.512.924-43, a gratificação no valor mensal de R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais), em razão do exercício da função de Fiscal de Contratos, não cumulativa com outra gratificação relativa ao exercício da função de Fiscal de Contratos.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de dezembro de 2024.

Garanhuns, 03 de dezembro de 2024.

CLAUDOMIRA DE ANDRADE MORAIS FERREIRA

Presidente do IPSP

Portaria n.º 007/2021- GP

Matrícula n.º 84.126

Publicado por:

Emanuelle Tenorio

Código Identificador:F16C6C7B

**IPSP - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
DE GANHUNS
PORTARIA N.º 060/2024 – GAB/IPSP**

EMENTA – Dispõe sobre a designação de responsável pela Fiscalização de Contrato e dá outras providências.

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE GANHUNS, no uso de suas atribuições legais e constitucionais conferidas pela Portaria n.º 007/2021 – GP de 04 de janeiro de 2021.

CONSIDERANDO a Nova Lei de Licitações n.º 14.133, de 1º de abril de 2021;

CONSIDERANDO que os requisitos para designação do Fiscal de Contratos estabelecidos pela Lei n.º 5.183/2023, no capítulo VIII;

CONSIDERANDO a compatibilidade das atribuições do cargo exercido pela Assessora de Previdência do IPSP e a complexidades da fiscalização, o quantitativo de contratos e a capacidade para o desempenho das atividades;

CONSIDERANDO que a Lei n.º 5.183/2023, no capítulo XII, em seu artigo 33, estabelece o dever de conceder gratificação ao Fiscal de Contratos;

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR a servidora **JORDANA BARROS DE ABREU**, inscrita no CPF n.º 111.512.924-43, para ser Fiscal do processo administrativo n.º 010/2024, referente aos serviços de consultoria para análise e diagnóstico, retificação e preenchimento dos demonstrativos de informações previdenciárias (DIPR) em favor do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Ganhuns (IPSP).

Art. 2º - Ao Fiscal de Contratos caberá as seguintes atribuições:

- Participar das reuniões inicial, de trabalho e de conclusão da execução contratual;
- Organizar arquivos específicos para acompanhar a execução e fiscalização do contrato e registrar as ocorrências que impactem a execução do contrato;
- Manter organizada no início e durante a vigência cópia do contrato e suas alterações, devendo informar ao gestor as pendências constatadas;
- Analisar os documentos apresentados para pagamento, conferi-los com as condições estabelecidas no contrato e atestar a Nota Fiscal ou

enviar notificação para contratada para regularização de impropriedade constatada;

e) Devolver, mediante justificativa e notificação formal, nota fiscal apresentada pela contratada quando for observada irregularidade que inviabilize o ateste e pagamento do serviço/fornecimento prestado;

f) Acompanhar os resultados alcançados quanto à execução da obrigação do contrato para receber e atestar as notas fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento, após conferência completa da documentação exigida no contrato;

g) Controlar os pagamentos efetuados em ordem cronológica e observar o saldo do contrato com auxílio da unidade de orçamento;

h) Encaminhar o processo de contratação ao Gestor do Contrato, quando houver solicitação de repactuação, reajuste, reequilíbrio, acréscimos/supressões e prorrogação, observado o prazo de vigência contratual;

i) Enviar o Contrato para publicação no Portal da Transparência;

j) Realizar, em conjunto com o gestor, pesquisa de mercado visando à comprovação da vantagem econômica da contratação, na periodicidade prevista no contrato;

k) Instruir e submeter ao gestor do contrato o pedido de prorrogação contratual, mediante a juntada da documentação que habilitou a contratada devidamente atualizada, bem como da pesquisa de mercado e avaliação dos resultados obtidos que comprovem a necessidade e a vantagem econômica da contratação;

l) Informar ao gestor do contrato a execução dos saldos empenhados.

Art. 3º - CONCEDER a servidora **JORDANA BARROS DE ABREU**, inscrita no CPF n.º 111.512.924-43, a gratificação no valor mensal de R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais), em razão do exercício da função de Fiscal de Contratos, não cumulativa com outra gratificação relativa ao exercício da função de Fiscal de Contratos.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de dezembro de 2024.

Garanhuns, 03 de dezembro de 2024.

CLAUDOMIRA DE ANDRADE MORAIS FERREIRA

Presidente do IPSP

Portaria n.º 007/2021- GP

Matrícula n.º 84.126

Publicado por:

Emanuelle Tenorio

Código Identificador:BF361CE7

**IPSP - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
DE GANHUNS
PORTARIA N.º 061/2024 – GAB/IPSP**

EMENTA – Dispõe sobre a designação de responsável pela Fiscalização de Contrato e dá outras providências.

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE GANHUNS, no uso de suas atribuições legais e constitucionais conferidas pela Portaria n.º 007/2021 – GP de 04 de janeiro de 2021.

CONSIDERANDO a Nova Lei de Licitações n.º 14.133, de 1º de abril de 2021;

CONSIDERANDO que os requisitos para designação do Fiscal de Contratos estabelecidos pela Lei n.º 5.183/2023, no capítulo VIII;

CONSIDERANDO a compatibilidade das atribuições do cargo exercido pela Assessora de Previdência do IPSP e a complexidades da

fiscalização, o quantitativo de contratos e a capacidade para o desempenho das atividades;

CONSIDERANDO que a Lei n.º 5.183/2023, no capítulo XII, em seu artigo 33, estabelece o dever de conceder gratificação ao Fiscal de Contratos;

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR a servidora **JORDANA BARROS DE ABREU**, inscrita no CPF n.º 111.512.924-43, para ser Fiscal do processo administrativo n.º 011/2024, referente a contratação de empresa para o fornecimento parcelado de gêneros alimentícios, destinados a atender o Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Garanhuns (IPSG).

Art. 2º - Ao Fiscal de Contratos caberá as seguintes atribuições:

a) Participar das reuniões inicial, de trabalho e de conclusão da execução contratual;

b) Organizar arquivos específicos para acompanhar a execução e fiscalização do contrato e registrar as ocorrências que impactem a execução do contrato;

c) Manter organizada no início e durante a vigência cópia do contrato e suas alterações, devendo informar ao gestor as pendências constatadas;

d) Analisar os documentos apresentados para pagamento, conferi-los com as condições estabelecidas no contrato e atestar a Nota Fiscal ou enviar notificação para contratada para regularização de impropriedade constatada;

e) Devolver, mediante justificativa e notificação formal, nota fiscal apresentada pela contratada quando for observada irregularidade que inviabilize o ateste e pagamento do serviço/fornecimento prestado;

f) Acompanhar os resultados alcançados quanto à execução da obrigação do contrato para receber e atestar as notas fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento, após conferência completa da documentação exigida no contrato;

g) Controlar os pagamentos efetuados em ordem cronológica e observar o saldo do contrato com auxílio da unidade de orçamento;

h) Encaminhar o processo de contratação ao Gestor do Contrato, quando houver solicitação de repactuação, reajuste, reequilíbrio, acréscimos/supressões e prorrogação, observado o prazo de vigência contratual;

i) Enviar o Contrato para publicação no Portal da Transparência;

j) Realizar, em conjunto com o gestor, pesquisa de mercado visando à comprovação da vantagem econômica da contratação, na periodicidade prevista no contrato;

k) Instruir e submeter ao gestor do contrato o pedido de prorrogação contratual, mediante a juntada da documentação que habilitou a contratada devidamente atualizada, bem como da pesquisa de mercado e avaliação dos resultados obtidos que comprovem a necessidade e a vantagem econômica da contratação;

l) Informar ao gestor do contrato a execução dos saldos empenhados.

Art. 3º - CONCEDER a servidora **JORDANA BARROS DE ABREU**, inscrita no CPF n.º 111.512.924-43, a gratificação no valor mensal de R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais), em razão do exercício da função de Fiscal de Contratos, não cumulativa com outra gratificação relativa ao exercício da função de Fiscal de Contratos.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de dezembro de 2024.

Garanhuns, 03 de dezembro de 2024.

CLAUDOMIRA DE ANDRADE MORAIS FERREIRA

Presidente do IPSG

Portaria n.º 007/2021- GP

Matrícula n.º 84.126

Publicado por:

Emanuelle Tenorio

Código Identificador:A4489CF2

IPSG - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE GARANHUNS

PORTARIA N.º 062/2024 – GAB/IPSG

EMENTA – Dispõe sobre a designação de responsável pela Fiscalização de Contrato e dá outras providências.

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais e constitucionais conferidas pela Portaria n.º 007/2021 – GP de 04 de janeiro de 2021.

CONSIDERANDO a Nova Lei de Licitações n.º 14.133, de 1º de abril de 2021;

CONSIDERANDO que os requisitos para designação do Fiscal de Contratos estabelecidos pela Lei n.º 5.183/2023, no capítulo VIII;

CONSIDERANDO a compatibilidade das atribuições do cargo exercido pela Assessora de Previdência do IPSG e a complexidades da fiscalização, o quantitativo de contratos e a capacidade para o desempenho das atividades;

CONSIDERANDO que a Lei n.º 5.183/2023, no capítulo XII, em seu artigo 33, estabelece o dever de conceder gratificação ao Fiscal de Contratos;

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR a servidora **JORDANA BARROS DE ABREU**, inscrita no CPF n.º 111.512.924-43, para ser Fiscal do processo administrativo n.º 012/2024, referente a contratação de empresa para o fornecimento parcelado de materiais de limpeza, destinados a atender o Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Garanhuns (IPSG).

Art. 2º - Ao Fiscal de Contratos caberá as seguintes atribuições:

a) Participar das reuniões inicial, de trabalho e de conclusão da execução contratual;

b) Organizar arquivos específicos para acompanhar a execução e fiscalização do contrato e registrar as ocorrências que impactem a execução do contrato;

c) Manter organizada no início e durante a vigência cópia do contrato e suas alterações, devendo informar ao gestor as pendências constatadas;

d) Analisar os documentos apresentados para pagamento, conferi-los com as condições estabelecidas no contrato e atestar a Nota Fiscal ou enviar notificação para contratada para regularização de impropriedade constatada;

e) Devolver, mediante justificativa e notificação formal, nota fiscal apresentada pela contratada quando for observada irregularidade que inviabilize o ateste e pagamento do serviço/fornecimento prestado;

f) Acompanhar os resultados alcançados quanto à execução da obrigação do contrato para receber e atestar as notas fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento, após conferência completa da documentação exigida no contrato;

g) Controlar os pagamentos efetuados em ordem cronológica e observar o saldo do contrato com auxílio da unidade de orçamento;

h) Encaminhar o processo de contratação ao Gestor do Contrato, quando houver solicitação de repactuação, reajuste, reequilíbrio, acréscimos/supressões e prorrogação, observado o prazo de vigência contratual;

i) Enviar o Contrato para publicação no Portal da Transparência;

j) Realizar, em conjunto com o gestor, pesquisa de mercado visando à comprovação da vantagem econômica da contratação, na periodicidade prevista no contrato;

k) Instruir e submeter ao gestor do contrato o pedido de prorrogação contratual, mediante a juntada da documentação que habilitou a contratada devidamente atualizada, bem como da pesquisa de mercado e avaliação dos resultados obtidos que comprovem a necessidade e a vantagem econômica da contratação;

l) Informar ao gestor do contrato a execução dos saldos empenhados.

Art. 3º - CONCEDER a servidora **JORDANA BARROS DE ABREU**, inscrita no CPF n.º **111.512.924-43**, a gratificação no valor mensal de R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais), em razão do exercício da função de Fiscal de Contratos, não cumulativa com outra gratificação relativa ao exercício da função de Fiscal de Contratos.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de dezembro de 2024.

Garanhuns, 03 de dezembro de 2024.

CLAUDOMIRA DE ANDRADE MORAIS FERREIRA

Presidente do IPSPG

Portaria n.º 007/2021- GP

Matrícula n.º 84.126

Publicado por:

Emanuelle Tenorio

Código Identificador:E819A02A

**IPSPG - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
DE GARANHUNS**

PORTARIA N.º 063/2024 – GAB/IPSPG

EMENTA – Dispõe sobre a designação de responsável pela Fiscalização de Contrato e dá outras providências.

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais e constitucionais conferidas pela Portaria n.º 007/2021 – GP de 04 de janeiro de 2021.

CONSIDERANDO a Nova Lei de Licitações n.º 14.133, de 1º de abril de 2021;

CONSIDERANDO que os requisitos para designação do Fiscal de Contratos estabelecidos pela Lei n.º 5.183/2023, no capítulo VIII;

CONSIDERANDO a compatibilidade das atribuições do cargo exercido pela Assessora de Previdência do IPSPG e a complexidades da fiscalização, o quantitativo de contratos e a capacidade para o desempenho das atividades;

CONSIDERANDO que a Lei n.º 5.183/2023, no capítulo XII, em seu artigo 33, estabelece o dever de conceder gratificação ao Fiscal de Contratos;

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR a servidora **JORDANA BARROS DE ABREU**, inscrita no CPF n.º **111.512.924-43**, para ser Fiscal do processo administrativo n.º 013/2024, referente a contratação de empresa para o fornecimento parcelado de água mineral em garrações de 20 (vinte) litros e botijões de gás GLP 13Kg e recargas, destinados a atender o

Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Garanhuns (IPSPG).

Art. 2º - Ao Fiscal de Contratos caberá as seguintes atribuições:

a) Participar das reuniões inicial, de trabalho e de conclusão da execução contratual;

b) Organizar arquivos específicos para acompanhar a execução e fiscalização do contrato e registrar as ocorrências que impactem a execução do contrato;

c) Manter organizada no início e durante a vigência cópia do contrato e suas alterações, devendo informar ao gestor as pendências constatadas;

d) Analisar os documentos apresentados para pagamento, conferi-los com as condições estabelecidas no contrato e atestar a Nota Fiscal ou enviar notificação para contratada para regularização de impropriedade constatada;

e) Devolver, mediante justificativa e notificação formal, nota fiscal apresentada pela contratada quando for observada irregularidade que inviabilize o ateste e pagamento do serviço/fornecimento prestado;

f) Acompanhar os resultados alcançados quanto à execução da obrigação do contrato para receber e atestar as notas fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento, após conferência completa da documentação exigida no contrato;

g) Controlar os pagamentos efetuados em ordem cronológica e observar o saldo do contrato com auxílio da unidade de orçamento;

h) Encaminhar o processo de contratação ao Gestor do Contrato, quando houver solicitação de repactuação, reajuste, reequilíbrio, acréscimos/supressões e prorrogação, observado o prazo de vigência contratual;

i) Enviar o Contrato para publicação no Portal da Transparência;

j) Realizar, em conjunto com o gestor, pesquisa de mercado visando à comprovação da vantagem econômica da contratação, na periodicidade prevista no contrato;

k) Instruir e submeter ao gestor do contrato o pedido de prorrogação contratual, mediante a juntada da documentação que habilitou a contratada devidamente atualizada, bem como da pesquisa de mercado e avaliação dos resultados obtidos que comprovem a necessidade e a vantagem econômica da contratação;

l) Informar ao gestor do contrato a execução dos saldos empenhados.

Art. 3º - CONCEDER a servidora **JORDANA BARROS DE ABREU**, inscrita no CPF n.º **111.512.924-43**, a gratificação no valor mensal de R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais), em razão do exercício da função de Fiscal de Contratos, não cumulativa com outra gratificação relativa ao exercício da função de Fiscal de Contratos.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de dezembro de 2024.

Garanhuns, 03 de dezembro de 2024.

CLAUDOMIRA DE ANDRADE MORAIS FERREIRA

Presidente do IPSPG

Portaria n.º 007/2021- GP

Matrícula n.º 84.126

Publicado por:

Emanuelle Tenorio

Código Identificador:666D1A8B

**IPSPG - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
DE GARANHUNS**

PORTARIA N.º 064/2024 – GAB/IPSPG

EMENTA – Dispõe sobre a designação de responsável pela Fiscalização de Contrato e dá outras providências.

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais e constitucionais conferidas pela Portaria n.º 007/2021 – GP de 04 de janeiro de 2021.

CONSIDERANDO a Nova Lei de Licitações n.º 14.133, de 1º de abril de 2021;

CONSIDERANDO que os requisitos para designação do Fiscal de Contratos estabelecidos pela Lei n.º 5.183/2023, no capítulo VIII;

CONSIDERANDO a compatibilidade das atribuições do cargo exercido pela Assessora de Previdência do IPSPG e a complexidades da fiscalização, o quantitativo de contratos e a capacidade para o desempenho das atividades;

CONSIDERANDO que a Lei n.º 5.183/2023, no capítulo XII, em seu artigo 33, estabelece o dever de conceder gratificação ao Fiscal de Contratos;

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR a servidora **JORDANA BARROS DE ABREU**, inscrita no **CPF n.º 111.512.924-43**, para ser Fiscal do processo administrativo n.º 014/2024, referente a contratação de empresa para o fornecimento parcelado de materiais de expediente, destinados a atender o Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Garanhuns (IPSPG).

Art. 2º - Ao Fiscal de Contratos caberá as seguintes atribuições:

- a) Participar das reuniões inicial, de trabalho e de conclusão da execução contratual;
- b) Organizar arquivos específicos para acompanhar a execução e fiscalização do contrato e registrar as ocorrências que impactem a execução do contrato;
- c) Manter organizada no início e durante a vigência cópia do contrato e suas alterações, devendo informar ao gestor as pendências constatadas;
- d) Analisar os documentos apresentados para pagamento, conferi-los com as condições estabelecidas no contrato e atestar a Nota Fiscal ou enviar notificação para contratada para regularização de impropriedade constatada;
- e) Devolver, mediante justificativa e notificação formal, nota fiscal apresentada pela contratada quando for observada irregularidade que inviabilize o ateste e pagamento do serviço/fornecimento prestado;
- f) Acompanhar os resultados alcançados quanto à execução da obrigação do contrato para receber e atestar as notas fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento, após conferência completa da documentação exigida no contrato;
- g) Controlar os pagamentos efetuados em ordem cronológica e observar o saldo do contrato com auxílio da unidade de orçamento;
- h) Encaminhar o processo de contratação ao Gestor do Contrato, quando houver solicitação de repactuação, reajuste, reequilíbrio, acréscimos/supressões e prorrogação, observado o prazo de vigência contratual;
- i) Enviar o Contrato para publicação no Portal da Transparência;
- j) Realizar, em conjunto com o gestor, pesquisa de mercado visando à comprovação da vantagem econômica da contratação, na periodicidade prevista no contrato;

k) Instruir e submeter ao gestor do contrato o pedido de prorrogação contratual, mediante a juntada da documentação que habilitou a contratada devidamente atualizada, bem como da pesquisa de mercado e avaliação dos resultados obtidos que comprovem a necessidade e a vantagem econômica da contratação;

l) Informar ao gestor do contrato a execução dos saldos empenhados.

Art. 3º - CONCEDER a servidora **JORDANA BARROS DE ABREU**, inscrita no **CPF n.º 111.512.924-43**, a gratificação no valor mensal de R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais), em razão do exercício da função de Fiscal de Contratos, não cumulativa com outra gratificação relativa ao exercício da função de Fiscal de Contratos.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de dezembro de 2024.

Garanhuns, 03 de dezembro de 2024.

CLAUDOMIRA DE ANDRADE MORAIS FERREIRA

Presidente do IPSPG
Portaria n.º 007/2021- GP
Matrícula n.º 84.126

Publicado por:

Emanuelle Tenorio

Código Identificador:033A3435

IPSG - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE GARANHUNS
PORTARIA N.º 065/2024 – GAB/IPSPG

EMENTA – Dispõe sobre a designação de responsável pela Fiscalização de Contrato e dá outras providências.

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais e constitucionais conferidas pela Portaria n.º 007/2021 – GP de 04 de janeiro de 2021.

CONSIDERANDO a Nova Lei de Licitações n.º 14.133, de 1º de abril de 2021;

CONSIDERANDO que os requisitos para designação do Fiscal de Contratos estabelecidos pela Lei n.º 5.183/2023, no capítulo VIII;

CONSIDERANDO a compatibilidade das atribuições do cargo exercido pela Assessora de Previdência do IPSPG e a complexidades da fiscalização, o quantitativo de contratos e a capacidade para o desempenho das atividades;

CONSIDERANDO que a Lei n.º 5.183/2023, no capítulo XII, em seu artigo 33, estabelece o dever de conceder gratificação ao Fiscal de Contratos;

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR a servidora **JORDANA BARROS DE ABREU**, inscrita no **CPF n.º 111.512.924-43**, para ser Fiscal do processo administrativo n.º 016/2024, referente a contratação de empresa especializada na área da tecnologia da informação, para a locação/cessão de uso de software de modernização da Gestão de Contratos, Compras Diretas e Almoxarifado e Gestão do Controle Interno com banco de dados nas nuvens, notificações via WhatsApp, onde rode nos sistemas de Android, iPhone, Mac, Linux e Windows, destinados a atender o Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Garanhuns (IPSPG).

Art. 2º - Ao Fiscal de Contratos caberá as seguintes atribuições:

- a) Participar das reuniões inicial, de trabalho e de conclusão da execução contratual;

b) Organizar arquivos específicos para acompanhar a execução e fiscalização do contrato e registrar as ocorrências que impactem a execução do contrato;

c) Manter organizada no início e durante a vigência cópia do contrato e suas alterações, devendo informar ao gestor as pendências constatadas;

d) Analisar os documentos apresentados para pagamento, conferi-los com as condições estabelecidas no contrato e atestar a Nota Fiscal ou enviar notificação para contratada para regularização de impropriedade constatada;

e) Devolver, mediante justificativa e notificação formal, nota fiscal apresentada pela contratada quando for observada irregularidade que inviabilize o ateste e pagamento do serviço/fornecimento prestado;

f) Acompanhar os resultados alcançados quanto à execução da obrigação do contrato para receber e atestar as notas fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento, após conferência completa da documentação exigida no contrato;

g) Controlar os pagamentos efetuados em ordem cronológica e observar o saldo do contrato com auxílio da unidade de orçamento;

h) Encaminhar o processo de contratação ao Gestor do Contrato, quando houver solicitação de repactuação, reajuste, reequilíbrio, acréscimos/supressões e prorrogação, observado o prazo de vigência contratual;

i) Enviar o Contrato para publicação no Portal da Transparência;

j) Realizar, em conjunto com o gestor, pesquisa de mercado visando à comprovação da vantagem econômica da contratação, na periodicidade prevista no contrato;

k) Instruir e submeter ao gestor do contrato o pedido de prorrogação contratual, mediante a juntada da documentação que habilitou a contratada devidamente atualizada, bem como da pesquisa de mercado e avaliação dos resultados obtidos que comprovem a necessidade e a vantagem econômica da contratação;

l) Informar ao gestor do contrato a execução dos saldos empenhados.

Art. 3º - CONCEDER a servidora **JORDANA BARROS DE ABREU**, inscrita no CPF n.º 111.512.924-43, a gratificação no valor mensal de R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais), em razão do exercício da função de Fiscal de Contratos, não cumulativa com outra gratificação relativa ao exercício da função de Fiscal de Contratos.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de dezembro de 2024.

Garanhuns, 03 de dezembro de 2024.

CLAUDOMIRA DE ANDRADE MORAIS FERREIRA

Presidente do IPSG

Portaria n.º 007/2021- GP

Matrícula n.º 84.126

Publicado por:

Emanuelle Tenorio

Código Identificador:85E3B232

**IPSG - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
DE GARANHUNS**

PORTARIA N.º 066/2024 – GAB/IPSG

EMENTA – Dispõe sobre a designação de responsável pela Fiscalização de Contrato e dá outras providências.

**A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS
SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS,**

no uso de suas atribuições legais e constitucionais conferidas pela Portaria n.º 007/2021 – GP de 04 de janeiro de 2021.

CONSIDERANDO a Nova Lei de Licitações n.º 14.133, de 1º de abril de 2021;

CONSIDERANDO que os requisitos para designação do Fiscal de Contratos estabelecidos pela Lei n.º 5.183/2023, no capítulo VIII;

CONSIDERANDO a compatibilidade das atribuições do cargo exercido pela Assessora de Previdência do IPSG e a complexidades da fiscalização, o quantitativo de contratos e a capacidade para o desempenho das atividades;

CONSIDERANDO que a Lei n.º 5.183/2023, no capítulo XII, em seu artigo 33, estabelece o dever de conceder gratificação ao Fiscal de Contratos;

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR a servidora **JORDANA BARROS DE ABREU**, inscrita no CPF n.º 111.512.924-43, para ser Fiscal do processo administrativo n.º 015/2024, referente a contratação de empresa para o fornecimento fracionado de combustível, destinado a atender o veículo oficial do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Garanhuns (IPSG).

Art. 2º - Ao Fiscal de Contratos caberá as seguintes atribuições:

a) Participar das reuniões inicial, de trabalho e de conclusão da execução contratual;

b) Organizar arquivos específicos para acompanhar a execução e fiscalização do contrato e registrar as ocorrências que impactem a execução do contrato;

c) Manter organizada no início e durante a vigência cópia do contrato e suas alterações, devendo informar ao gestor as pendências constatadas;

d) Analisar os documentos apresentados para pagamento, conferi-los com as condições estabelecidas no contrato e atestar a Nota Fiscal ou enviar notificação para contratada para regularização de impropriedade constatada;

e) Devolver, mediante justificativa e notificação formal, nota fiscal apresentada pela contratada quando for observada irregularidade que inviabilize o ateste e pagamento do serviço/fornecimento prestado;

f) Acompanhar os resultados alcançados quanto à execução da obrigação do contrato para receber e atestar as notas fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento, após conferência completa da documentação exigida no contrato;

g) Controlar os pagamentos efetuados em ordem cronológica e observar o saldo do contrato com auxílio da unidade de orçamento;

h) Encaminhar o processo de contratação ao Gestor do Contrato, quando houver solicitação de repactuação, reajuste, reequilíbrio, acréscimos/supressões e prorrogação, observado o prazo de vigência contratual;

i) Enviar o Contrato para publicação no Portal da Transparência;

j) Realizar, em conjunto com o gestor, pesquisa de mercado visando à comprovação da vantagem econômica da contratação, na periodicidade prevista no contrato;

k) Instruir e submeter ao gestor do contrato o pedido de prorrogação contratual, mediante a juntada da documentação que habilitou a contratada devidamente atualizada, bem como da pesquisa de mercado e avaliação dos resultados obtidos que comprovem a necessidade e a vantagem econômica da contratação;

l) Informar ao gestor do contrato a execução dos saldos empenhados.

Art. 3º - CONCEDER a servidora **JORDANA BARROS DE ABREU**, inscrita no CPF n.º **111.512.924-43**, a gratificação no valor mensal de R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais), em razão do exercício da função de Fiscal de Contratos, não cumulativa com outra gratificação relativa ao exercício da função de Fiscal de Contratos.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de dezembro de 2024.

Garanhuns, 03 de dezembro de 2024.

CLAUDOMIRA DE ANDRADE MORAIS FERREIRA

Presidente do IPSG

Portaria n.º 007/2021 - GP

Matrícula n.º 84.126

Publicado por:

Emanuelle Tenorio

Código Identificador:A60DA5EC

**IPSG - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
DE GARANHUNS**

PORTARIA N.º 067/2024 – GAB/IPSG

EMENTA – Dispõe sobre a designação de responsável pela Fiscalização do Contrato n.º 002/2024 e dá outras providências.

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais e constitucionais conferidas pela Portaria n.º 007/2021 – GP de 04 de janeiro de 2021.

CONSIDERANDO a Nova Lei de Licitações n.º 14.133, de 1º de abril de 2021;

CONSIDERANDO que os requisitos para designação do Fiscal de Contratos estabelecidos pela Lei n.º 5.183/2023, no capítulo VIII;

CONSIDERANDO a compatibilidade das atribuições do cargo exercido pela Assessora de Previdência do IPSG e a complexidades da fiscalização, o quantitativo de contratos e a capacidade para o desempenho das atividades;

CONSIDERANDO que a Lei n.º 5.183/2023, no capítulo XII, em seu artigo 33, estabelece o dever de conceder gratificação ao Fiscal de Contratos;

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR a servidora **JORDANA BARROS DE ABREU**, inscrita no CPF n.º **111.512.924-43**, para ser Fiscal do Contrato n.º 002/2024-IPSG, firmado com a empresa L3 TECNOLOGIA E CONSULTORIA LIMITADA, que tem como objeto a concessão de uso dos sistemas integrado: Portal da Transparência (resolução do TCE-PE em vigência), E-SIC – Sistema Eletrônico de Serviço de Informação ao Cidadão (LAI), Ouvidoria (lei municipal), Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, contracheque online, carta de serviços (Lei Federal n.º 13.460/2017). Plataforma de hospedagem em CLOUD com escalonamento automático de alta performance e tecnologia em nuvem, incluindo backup diário, segurança, criptografia e gerenciamento de banco de dados, bem como suporte técnico via Whatsapp, telefone, e-mail, ticket e presencial quando solicitado pela contratante, em favor do IPSG.

Art. 2º - Ao Fiscal de Contratos caberá as seguintes atribuições:

a) Participar das reuniões inicial, de trabalho e de conclusão da execução contratual;

b) Organizar arquivos específicos para acompanhar a execução e fiscalização do contrato e registrar as ocorrências que impactem a execução do contrato;

c) Manter organizada no início e durante a vigência cópia do contrato e suas alterações, devendo informar ao gestor as pendências constatadas;

d) Analisar os documentos apresentados para pagamento, conferi-los com as condições estabelecidas no contrato e atestar a Nota Fiscal ou enviar notificação para contratada para regularização de impropriedade constatada;

e) Devolver, mediante justificativa e notificação formal, nota fiscal apresentada pela contratada quando for observada irregularidade que inviabilize o ateste e pagamento do serviço/fornecimento prestado;

f) Acompanhar os resultados alcançados quanto à execução da obrigação do contrato para receber e atestar as notas fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento, após conferência completa da documentação exigida no contrato;

g) Controlar os pagamentos efetuados em ordem cronológica e observar o saldo do contrato com auxílio da unidade de orçamento;

h) Encaminhar o processo de contratação ao Gestor do Contrato, quando houver solicitação de repactuação, reajuste, reequilíbrio, acréscimos/supressões e prorrogação, observado o prazo de vigência contratual;

i) Enviar o Contrato para publicação no Portal da Transparência;

j) Realizar, em conjunto com o gestor, pesquisa de mercado visando à comprovação da vantagem econômica da contratação, na periodicidade prevista no contrato;

k) Instruir e submeter ao gestor do contrato o pedido de prorrogação contratual, mediante a juntada da documentação que habilitou a contratada devidamente atualizada, bem como da pesquisa de mercado e avaliação dos resultados obtidos que comprovem a necessidade e a vantagem econômica da contratação;

l) Informar ao gestor do contrato a execução dos saldos empenhados.

Art. 3º - CONCEDER a servidora **JORDANA BARROS DE ABREU**, inscrita no CPF n.º **111.512.924-43**, a gratificação no valor mensal de R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais), em razão do exercício da função de Fiscal de Contratos, não cumulativa com outra gratificação relativa ao exercício da função de Fiscal de Contratos.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de dezembro de 2024.

Garanhuns, 03 de dezembro de 2024.

CLAUDOMIRA DE ANDRADE MORAIS FERREIRA

Presidente do IPSG

Portaria n.º 007/2021 - GP

Matrícula n.º 84.126

Publicado por:

Emanuelle Tenorio

Código Identificador:01864F90

**IPSG - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
DE GARANHUNS**

PORTARIA N.º 068/2024 – GAB/IPSG

EMENTA – Dispõe sobre a designação de responsável pela Fiscalização do Contrato n.º 003-2024/IPSG e dá outras providências.

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais e constitucionais conferidas pela Portaria n.º 007/2021 – GP de 04 de janeiro de 2021.

CONSIDERANDO a Nova Lei de Licitações n.º 14.133, de 1º de abril de 2021;

CONSIDERANDO que os requisitos para designação do Fiscal de Contratos estabelecidos pela Lei n.º 5.183/2023, no capítulo VIII;

CONSIDERANDO a compatibilidade das atribuições do cargo exercido pela Assessora de Previdência do IPSP e a complexidades da fiscalização, o quantitativo de contratos e a capacidade para o desempenho das atividades;

CONSIDERANDO que a Lei n.º 5.183/2023, no capítulo XII, em seu artigo 33, estabelece o dever de conceder gratificação ao Fiscal de Contratos;

RESOLVE:

Art. 1.º. DESIGNAR a servidora **JORDANA BARROS DE ABREU**, inscrita no CPF n.º **111.512.924-43**, para ser Fiscal do Contrato n.003-2024/IPSP, firmado com a empresa ALOHA ALUGUEL DE VEÍCULOS EIRELI, que tem como objeto a locação de 01 (um) veículo, sem motorista com vistas a atender às necessidades do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Garanhuns.

Art. 2.º - Ao Fiscal de Contratos caberá as seguintes atribuições:

- a) Participar das reuniões inicial, de trabalho e de conclusão da execução contratual;
- b) Organizar arquivos específicos para acompanhar a execução e fiscalização do contrato e registrar as ocorrências que impactem a execução do contrato;
- c) Manter organizada no início e durante a vigência cópia do contrato e suas alterações, devendo informar ao gestor as pendências constatadas;
- d) Analisar os documentos apresentados para pagamento, conferi-los com as condições estabelecidas no contrato e atestar a Nota Fiscal ou enviar notificação para contratada para regularização de impropriedade constatada;
- e) Devolver, mediante justificativa e notificação formal, nota fiscal apresentada pela contratada quando for observada irregularidade que inviabilize o ateste e pagamento do serviço/fornecimento prestado;
- f) Acompanhar os resultados alcançados quanto à execução da obrigação do contrato para receber e atestar as notas fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento, após conferência completa da documentação exigida no contrato;
- g) Controlar os pagamentos efetuados em ordem cronológica e observar o saldo do contrato com auxílio da unidade de orçamento;
- h) Encaminhar o processo de contratação ao Gestor do Contrato, quando houver solicitação de repactuação, reajuste, reequilíbrio, acréscimos/supressões e prorrogação, observado o prazo de vigência contratual;
- i) Enviar o Contrato para publicação no Portal da Transparência;
- j) Realizar, em conjunto com o gestor, pesquisa de mercado visando à comprovação da vantagem econômica da contratação, na periodicidade prevista no contrato;
- k) Instruir e submeter ao gestor do contrato o pedido de prorrogação contratual, mediante a juntada da documentação que habilitou a contratada devidamente atualizada, bem como da pesquisa de mercado e avaliação dos resultados obtidos que comprovem a necessidade e a vantagem econômica da contratação;
- l) Informar ao gestor do contrato a execução dos saldos empenhados.

Art. 3.º - CONCEDER a servidora **JORDANA BARROS DE ABREU**, inscrita no CPF n.º **111.512.924-43**, a gratificação no valor mensal de R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais), em razão do exercício

da função de Fiscal de Contratos, não cumulativa com outra gratificação relativa ao exercício da função de Fiscal de Contratos.

Art. 4.º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de dezembro de 2024.

Garanhuns, 03 de dezembro de 2024.

CLAUDOMIRA DE ANDRADE MORAIS FERREIRA

Presidente do IPSP

Portaria n.º 007/2021- GP

Matrícula n.º 84.126

Publicado por:

Emanuelle Tenorio

Código Identificador:2D199E0E

IPSP - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE GARANHUNS

PORTARIA N.º 069/2024 – GAB/IPSP

EMENTA – Dispõe sobre a designação de responsável pela Fiscalização do Contrato n.º 003-2024/CPLC e dá outras providências.

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais e constitucionais conferidas pela Portaria n.º 007/2021 – GP de 04 de janeiro de 2021.

CONSIDERANDO a Nova Lei de Licitações n.º 14.133, de 1º de abril de 2021;

CONSIDERANDO que os requisitos para designação do Fiscal de Contratos estabelecidos pela Lei n.º 5.183/2023, no capítulo VIII;

CONSIDERANDO a compatibilidade das atribuições do cargo exercido pela Assessora de Previdência do IPSP e a complexidades da fiscalização, o quantitativo de contratos e a capacidade para o desempenho das atividades;

CONSIDERANDO que a Lei n.º 5.183/2023, no capítulo XII, em seu artigo 33, estabelece o dever de conceder gratificação ao Fiscal de Contratos;

RESOLVE:

Art. 1.º. DESIGNAR a servidora **JORDANA BARROS DE ABREU**, inscrita no CPF n.º **111.512.924-43**, para ser Fiscal do Contrato n.º 003-2024/CPLC, firmado com o escritório de advocacia PABLO BISMACK OLIVEIRA LEITE SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, que tem como objeto a prestação de serviços técnicos de consultoria e assessoria jurídica contenciosa; representação judicial do RPPS; habilitação e acompanhamento dos processos já existentes do RPPS até o trânsito em julgado; elaboração de defesa/recursos e demais peças jurídicas nos processos novos com acompanhamento até decisão final; participação em audiências de conciliação/instrução; participação em reuniões/audiências convocadas pelo Ministério Público, em favor do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Garanhuns em favor do IPSP.

Art. 2.º - Ao Fiscal de Contratos caberá as seguintes atribuições:

- a) Participar das reuniões inicial, de trabalho e de conclusão da execução contratual;
- b) Organizar arquivos específicos para acompanhar a execução e fiscalização do contrato e registrar as ocorrências que impactem a execução do contrato;
- c) Manter organizada no início e durante a vigência cópia do contrato e suas alterações, devendo informar ao gestor as pendências constatadas;

d) Analisar os documentos apresentados para pagamento, conferi-los com as condições estabelecidas no contrato e atestar a Nota Fiscal ou enviar notificação para contratada para regularização de impropriedade constatada;

e) Devolver, mediante justificativa e notificação formal, nota fiscal apresentada pela contratada quando for observada irregularidade que inviabilize o ateste e pagamento do serviço/fornecimento prestado;

f) Acompanhar os resultados alcançados quanto à execução da obrigação do contrato para receber e atestar as notas fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento, após conferência completa da documentação exigida no contrato;

g) Controlar os pagamentos efetuados em ordem cronológica e observar o saldo do contrato com auxílio da unidade de orçamento;

h) Encaminhar o processo de contratação ao Gestor do Contrato, quando houver solicitação de repactuação, reajuste, reequilíbrio, acréscimos/supressões e prorrogação, observado o prazo de vigência contratual;

i) Enviar o Contrato para publicação no Portal da Transparência;

j) Realizar, em conjunto com o gestor, pesquisa de mercado visando à comprovação da vantagem econômica da contratação, na periodicidade prevista no contrato;

k) Instruir e submeter ao gestor do contrato o pedido de prorrogação contratual, mediante a juntada da documentação que habilitou a contratada devidamente atualizada, bem como da pesquisa de mercado e avaliação dos resultados obtidos que comprovem a necessidade e a vantagem econômica da contratação;

l) Informar ao gestor do contrato a execução dos saldos empenhados.

Art. 3º - CONCEDER a servidora **JORDANA BARROS DE ABREU**, inscrita no CPF n.º **111.512.924-43**, a gratificação no valor mensal de R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais), em razão do exercício da função de Fiscal de Contratos, não cumulativa com outra gratificação relativa ao exercício da função de Fiscal de Contratos.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de dezembro de 2024.

Garanhuns, 03 de dezembro de 2024.

CLAUDOMIRA DE ANDRADE MORAIS FERREIRA

Presidente do IPSP

Portaria n.º 007/2021 - GP

Matrícula n.º 84.126

Publicado por:

Emanuelle Tenorio

Código Identificador:04E4764C

**IPSP - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
DE GARANHUNS**

PORTARIA N.º 070/2024 – GAB/IPSP

EMENTA – Dispõe sobre a designação de responsável pela Fiscalização do Contrato n.º 004-2024/CPLC e dá outras providências.

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais e constitucionais conferidas pela Portaria n.º 007/2021 – GP de 04 de janeiro de 2021.

CONSIDERANDO a Nova Lei de Licitações n.º 14.133, de 1º de abril de 2021;

CONSIDERANDO que os requisitos para designação do Fiscal de Contratos estabelecidos pela Lei n.º 5.183/2023, no capítulo VIII;

CONSIDERANDO a compatibilidade das atribuições do cargo exercido pela Assessora de Previdência do IPSP e a complexidades da fiscalização, o quantitativo de contratos e a capacidade para o desempenho das atividades;

CONSIDERANDO que a Lei n.º 5.183/2023, no capítulo XII, em seu artigo 33, estabelece o dever de conceder gratificação ao Fiscal de Contratos;

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR a servidora **JORDANA BARROS DE ABREU**, inscrita no CPF n.º **111.512.924-43**, para ser Fiscal do Contrato n.º 004-2024/CPLC, firmado com a empresa **MÁRCIO LUCENA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**, que tem como objeto a prestação de serviços de suporte jurídico ao Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Garanhuns, atendendo às suas necessidades legais, com a prestação dos serviços técnicos e especializados para adoção de medidas administrativas e/ou judiciais junto à previdência social visando recuperar contribuições previdenciárias por meio do sistema COMPREV, sobre o status autorizado, dentre intervenções junto aos indeferidos, em exigências, aguardando análises, novas auditorias, dentre outros que serão devidamente identificados.

Art. 2º - Ao Fiscal de Contratos caberá as seguintes atribuições:

a) Participar das reuniões inicial, de trabalho e de conclusão da execução contratual;

b) Organizar arquivos específicos para acompanhar a execução e fiscalização do contrato e registrar as ocorrências que impactem a execução do contrato;

c) Manter organizada no início e durante a vigência cópia do contrato e suas alterações, devendo informar ao gestor as pendências constatadas;

d) Analisar os documentos apresentados para pagamento, conferi-los com as condições estabelecidas no contrato e atestar a Nota Fiscal ou enviar notificação para contratada para regularização de impropriedade constatada;

e) Devolver, mediante justificativa e notificação formal, nota fiscal apresentada pela contratada quando for observada irregularidade que inviabilize o ateste e pagamento do serviço/fornecimento prestado;

f) Acompanhar os resultados alcançados quanto à execução da obrigação do contrato para receber e atestar as notas fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento, após conferência completa da documentação exigida no contrato;

g) Controlar os pagamentos efetuados em ordem cronológica e observar o saldo do contrato com auxílio da unidade de orçamento;

h) Encaminhar o processo de contratação ao Gestor do Contrato, quando houver solicitação de repactuação, reajuste, reequilíbrio, acréscimos/supressões e prorrogação, observado o prazo de vigência contratual;

i) Enviar o Contrato para publicação no Portal da Transparência;

j) Realizar, em conjunto com o gestor, pesquisa de mercado visando à comprovação da vantagem econômica da contratação, na periodicidade prevista no contrato;

k) Instruir e submeter ao gestor do contrato o pedido de prorrogação contratual, mediante a juntada da documentação que habilitou a contratada devidamente atualizada, bem como da pesquisa de mercado e avaliação dos resultados obtidos que comprovem a necessidade e a vantagem econômica da contratação;

l) Informar ao gestor do contrato a execução dos saldos empenhados.

Art. 3º - CONCEDER a servidora **JORDANA BARROS DE ABREU**, inscrita no CPF n.º **111.512.924-43**, a gratificação no valor mensal de R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais), em razão do exercício da função de Fiscal de Contratos, não cumulativa com outra gratificação relativa ao exercício da função de Fiscal de Contratos.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de dezembro de 2024.

Garanhuns, 03 de dezembro de 2024.

CLAUDOMIRA DE ANDRADE MORAIS FERREIRA

Presidente do IPSP

Portaria n.º 007/2021 - GP

Matrícula n.º 84.126

Publicado por:

Emanuelle Tenorio

Código Identificador:02D6B0CA

**IPSP - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
DE GARANHUNS
CONVOCAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE COTAÇÃO DE
PREÇOS**

O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, vem convocar as pessoas físicas ou jurídicas do ramo e interessadas, para apresentar, **COTAÇÃO DE PREÇOS** com as devidas especificações, visando a pretensa contratação direta de empresa especializada em levantamento patrimonial para identificar, inventariar, classificar e avaliar os bens móveis e imóveis da organização, com base na legislação vigente., **em favor do Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Garanhuns/PE.**

A proposta deverá:

- Ser assinada (quando for enviada pelo e-mail da empresa, a assinatura pode ser dispensada);
- Conter razão social e o número do CNPJ da empresa;

As propostas deverão ser enviadas para o e-mail: contratoseconveniosipsg@gmail.com

Para esclarecimentos adicionais, enviar mensagens para o e-mail acima.

O prazo final para apresentação das cotações de preços será até 10/12/2024.

Garanhuns/PE, 05 de dezembro de 2024.

CLAUDOMIRA DE ANDRADE MORAIS FERREIRA

Presidente do IPSP

Portaria n.º 007/2021 – GP

Mat. 84126

Publicado por:

Emanuelle Tenorio

Código Identificador:560C6AA3

**SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO
AMBIENTE
EXTRATO DE 3º TERMO ADITIVO - CONTRATO 014/2022 –
CPLC**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 014/2022-PMG
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 013/2022-PMG**

Objeto: Aditamento para prorrogação de prazo do **CONTRATO Nº 014/2022 – CPLC**, cujo objeto refere-se à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS REMANESCENTES DA OBRA DE CONSTRUÇÃO DA NOVA CENTRAL DE ABASTECIMENTO DE GARANHUNS – CEAGA, NO MUNICÍPIO DE GARANHUNS. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GARANHUNS - CNPJ nº 11.303.906/0001-00. CONTRATADA: BL CONSTRUTORA &**

SERVIÇOS LTDA - CNPJ nº 14.780.722/0001-10. VIGÊNCIA: Fica prorrogado o prazo contratual por **03 (três) meses**, contados a partir de 17 de Novembro de 2024.

Garanhuns, 14 de Novembro de 2024

NEILTON CAVALCANTE SILVA FALCÃO

Secretário de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente

Publicado por:

Talucha Francêsa Lins Calado

Código Identificador:891A48DD

**SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
EXTRATO DE 7º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
230/2022 - CPLC**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 100/2022-PMG
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 006/2022-PMG**

Objeto: Aditamento para Prorrogação de Prazo do **CONTRATO Nº 230/2022 - CPLC**, cujo objeto trata-se da **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE REFORMA DA AVENIDA SANTO ANTÔNIO, ETAPAS I E II, MUNICÍPIO DE GARANHUNS. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GARANHUNS - CNPJ nº 11.303.906/0001-00. CONTRATADA: CONSTRUTORA SBM LTDA - CNPJ nº 02.908.931/0001-18. VIGÊNCIA:** Fica prorrogado o prazo contratual por **02 (dois) meses**, contados a partir de 02 de Dezembro de 2024.

Garanhuns, 02 de Dezembro de 2024.

SINVAL RODRIGUES ALBINO

Secretário de Infraestrutura, Obras e Serviços Públicos

Publicado por:

Talucha Francêsa Lins Calado

Código Identificador:DBF7CAA8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO Nº 051/2024 – SEDUC decorrente do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 026/2024, CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2024 - SEDUC**. Contratante: MUNICÍPIO DE GARANHUNS – CNPJ: 11.303.906/0001-00. Contratada: **COOPERATIVA DA AGRICULTURA FAMILIAR E EMPREENDEDORES RURAIS DE CAETÉS E REGIÃO, COOP CAETÉS**, inscrito no CNPJ nº 27.911.922/0001-07. Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar de alunos da Rede Municipal de Ensino, em atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE. **VALOR GLOBAL: R\$ 790.509,65 (setecentos e noventa mil, quinhentos e nove reais e sessenta e cinco centavos)**. **VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses a partir da assinatura do Contrato.

WILZA ALEXANDRA DE CARVALHO RODRIGUES VITORINO

Secretária de Educação

Portaria 015/2021

Matrícula 5324/7091

Publicado por:

Paulo Sérgio Matos de Almeida

Código Identificador:325A8AB9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO Nº 050/2024 – SEDUC decorrente do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 026/2024, CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2024 - SEDUC**. Contratante: MUNICÍPIO DE GARANHUNS – CNPJ: 11.303.906/0001-00. Contratada: **COOPERATIVA MIXTA DOS PRODUTORES NA AGRICULTURA FAMILIAR DO ESTADO DE PERNAMBUCO - COOPAFPE**, inscrito no CNPJ

nº 26.765.930/0001-20. Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar de alunos da Rede Municipal de Ensino, em atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE. VALOR GLOBAL: **R\$ 1.171.081,46 (um milhão, cento e setenta e um mil, oitenta e um reais e quarenta e seis centavos)**. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a partir da assinatura do Contrato.

WILZA ALEXANDRA DE CARVALHO RODRIGUES VITORINO
Secretária de Educação
Portaria 015/2021

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:F81D99F3

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 049/2024 – SEDUC decorrente do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 026/2024 – SEDUC, CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2024 - SEDUC**. Contratante: MUNICÍPIO DE GARANHUNS – CNPJ: 11.303.906/0001-00. Contratada: **COOPERATIVA DE PRODUTORES RURAIS FAMILIARES QUILOMBOLAS - CPRFQ**, inscrito no CNPJ nº 33.248.536/0001-80. Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar de alunos da Rede Municipal de Ensino, em atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE. VALOR GLOBAL: **R\$ 1.719.146,85 (um milhão, setecentos e dezenove mil, cento e quarenta e seis reais e oitenta e cinco centavos)**. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a partir da assinatura do Contrato.

WILZA ALEXANDRA DE CARVALHO RODRIGUES VITORINO
Secretária de Educação
Portaria 015/2021
Matrícula 5324/7091

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:9983F03C

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 048/2024 – SEDUC decorrente do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 026/2024 – SEDUC, CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2024 - SEDUC**. Contratante: MUNICÍPIO DE GARANHUNS – CNPJ: 11.303.906/0001-00. Contratada: **COOPERATIVA DOS AGRICULTORES FAMILIARES QUILOMBOLAS - COOPAFAQ**, inscrito no CNPJ nº 17.637.033/0001-40. Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar de alunos da Rede Municipal de Ensino, em atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE. VALOR GLOBAL: **R\$ 1.686.470,58 (um milhão, seiscentos e oitenta e seis mil, quatrocentos e setenta reais e cinquenta e oito centavos)**. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a partir da assinatura do Contrato.

WILZA ALEXANDRA DE CARVALHO RODRIGUES VITORINO
Secretária de Educação
Portaria 015/2021
Matrícula 5324/7091

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:5FC76CC5

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL - CONTRATO 079/2024 CPLC

Garanhuns, 04 de dezembro de 2024.

À M. TESTA CONFECCÃO, estabelecida à Avenida Geneci Uehara, nº1263, Residencial Vila Itália, Cianorte, Paraná, CEP: 87.203-196, inscrita no CNPJ sob o nº 23.829.339/0001-09.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº042/2023-FMS PREGÃO ELETRÔNICO Nº039/2023-FMS

CONTRATO Nº 079/2024 CPLC

Sra. Marina Testa – Representante Legal

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, através da Secretária de Saúde do Município de Garanhuns, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o previsto no **Contrato 079/2024 CPLC**, cujo objeto do presente instrumento contratual é a **aquisição de Material Médico Hospitalar, com entrega parcelada, para atender as necessidades da Central de Abastecimento Farmacêutica – CAF e demais Unidades de Saúde, através da Secretaria de Saúde de Garanhuns-PE**, vem pelo presente **NOTIFICAR EXTRAJUDICIALMENTE** a empresa **M. TESTA CONFECCÃO**, CNPJ sob o nº 23.829.339/0001-09., referente aos itens do **Processo Licitatório 042/2023 FMS – Pregão Eletrônico 039/2023 FMS**, especificamente no tocante à Ordem de Fornecimento nº 001/2024.

A **Ordem de Fornecimento** foi enviada no dia 01 de novembro do ano corrente, com prazo para entrega dos itens solicitados de 15 (quinze) dias úteis, assim, o prazo para entrega findou-se aos 25 dias do referido mês. Vale salientar que em 01 de novembro foi enviado e-mail informando o local de entrega dos itens solicitados nas Ordens de Fornecimento supracitadas, qual seja o Almoxarifado Central.

Informa-se ainda que as Ordens de Fornecimento acima foram devidamente encaminhadas ao e-mail fornecido pela empresa constante no instrumento contratual.

Ressalta-se que **NÃO** houve resposta da empresa acerca do recebimento destas conforme e-mails anexos, para que realizasse a entrega dos itens solicitados.

Nesse sentido, solicitamos as devidas providências para solucionar a entrega dos itens constantes nas Ordens de Fornecimento acima indicadas, referente ao **contrato nº 079/2024 CPLC, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas** a contar do recebimento desta, sob pena de aplicação das penalidades previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações e no instrumento contratual.

Sem mais para o momento, e certos das vossas imediatas providências.

Fundo Municipal de Saúde
CNPJ/MF Nº 09.342.856/0001-10
CATARINA TENÓRIO FERRO
Secretária de Saúde
Port. 013/2021-GP

Publicado por:
Gabriela Pereira Leal Calado
Código Identificador:518F1D94

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL - CONTRATO 094/2024 CPLC

Garanhuns, 04 de dezembro de 2024.

À BELOFARMA LTDA (outrora denominada JONAS A G DE SOUSA – ME), estabelecida a Rua Adalberto Coimbra, nº240, Jardim Jordão, Jaboatão dos Guararapes / PE, CEP 54.315-110, e-mail: primedistribuidora827@gmail.com / primecel2020@hotmail.com, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 32.786.481/0001-07.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº045/2024-FMS PREGÃO ELETRÔNICO Nº042/2024-FMS**CONTRATO Nº 094/2024 CPLC**

Sr. Johnatan da Silva Araujo - Representante Legal

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, através da Secretária de Saúde do Município de Garanhuns, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o previsto no **Contrato 094/2024 CPLC**, cujo objeto do presente instrumento contratual é a **aquisição de Curativos e Materiais para Estomia, com entrega parcelada, para atender as necessidades da Central de Abastecimento Farmacêutica – CAF e demais Unidades de Saúde, através da Secretaria de Saúde de Garanhuns-PE**, vem pelo presente **NOTIFICAR EXTRAJUDICIALMENTE** a empresa **BELOFARMA LTDA (outroza denominada JONAS A G DE SOUSA – ME)**, CNPJ sob o nº 32.786.481/0001-07, referente aos itens do **Processo Licitatório 045/2024 FMS – Pregão Eletrônico 042/2024 FMS**, especificamente no tocante à Ordem de Fornecimento nº 003/2024.

A **Ordem de Fornecimento** foi enviada em 05 de novembro do corrente ano, com prazo para entrega dos itens solicitados de 10 (dez) dias úteis, assim, o prazo para entrega findou-se no dia 27 de novembro deste ano corrente. Vale salientar que em 05 de novembro foi enviado e-mail informando o local de entrega dos itens solicitados nas Ordens de Fornecimento supracitadas, qual seja a Farmácia Central.

Informa-se ainda que as Ordens de Fornecimento acima foram devidamente encaminhadas ao e-mail fornecido pela empresa constante no instrumento contratual.

Ressalta-se que **NÃO** houve resposta da empresa acerca do recebimento destas conforme e-mails anexos, para que realizasse a entrega dos itens solicitados.

Nesse sentido, solicitamos as devidas providências para solucionar a entrega dos itens constantes nas Ordens de Fornecimento acima indicadas, referente ao **contrato nº 094/2024 CPLC, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas** a contar do recebimento desta, sob pena de aplicação das penalidades previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações e no instrumento contratual.

Sem mais para o momento, e certos das vossas imediatas providências.

Fundo Municipal de Saúde
CNPJ/MF Nº 09.342.856/0001-10
CATARINA TENÓRIO FERRO
Secretária de Saúde
Port. 013/2021-GP

Publicado por:
Gabriela Pereira Leal Calado
Código Identificador:E34A0EC3

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL - CONTRATO 100/2024
CPLC

Garanhuns, 04 de dezembro de 2024.

À **CAT DOG ATACADO LTDA**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ nº. 49.386.357/0001-49, sediada na Rua São Joaquim, nº 905 – Loja 2, Bairro: Centro, São Leopoldo/RS, CEP: 93.010-190, e-mail: catdogatacado@gmail.com.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº037/2024-FMS PREGÃO ELETRÔNICO Nº034/2024-FMS**CONTRATO Nº 100/2024 CPLC**

FABIANO TITONI, BRASILEIRO - Representante Legal

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, através da Secretária de Saúde do Município de Garanhuns, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o previsto no **Contrato 100/2024 CPLC**, cujo objeto do presente instrumento contratual é a **aquisição através de entrega parcelada de medicamentos e suplementos alimentares veterinários, para a utilização no Centro de Controle Ambiental (CCA) do Município de Garanhuns, para um período estimado de um ano, em atendimento as necessidades da Secretaria de Saúde de Garanhuns-PE**, vem pelo presente **NOTIFICAR EXTRAJUDICIALMENTE** a empresa **CAT DOG ATACADO LTDA**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ nº. 49.386.357/0001-49, referente aos itens do **Processo Licitatório 037/2024 FMS – Pregão Eletrônico 034/2024 FMS**, especificamente no tocante à Ordem de Fornecimento nº 001/2024.

A **Ordem de Fornecimento** foi enviada em 05 de novembro do corrente ano, com prazo para entrega dos itens solicitados de 10 (dez) dias úteis, assim, o prazo para entrega findou-se no dia 27 de novembro deste ano corrente. Vale salientar que em 05 de novembro foi enviado e-mail informando o local de entrega dos itens solicitados nas Ordens de Fornecimento supracitadas, qual seja a Farmácia Central.

Informa-se ainda que as Ordens de Fornecimento acima foram devidamente encaminhadas ao e-mail fornecido pela empresa constante no instrumento contratual.

Ressalta-se que houve resposta da empresa acerca do recebimento destas conforme e-mails anexos, para que realizasse a entrega dos itens solicitados.

Nesse sentido, solicitamos as devidas providências para solucionar a entrega dos itens constantes nas Ordens de Fornecimento acima indicadas, referente ao **contrato nº 100/2024 CPLC, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas** a contar do recebimento desta, sob pena de aplicação das penalidades previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações e no instrumento contratual.

Sem mais para o momento, e certos das vossas imediatas providências.

Fundo Municipal de Saúde
CNPJ/MF Nº 09.342.856/0001-10
CATARINA TENÓRIO FERRO
Secretária de Saúde
Port. 013/2021-GP

Publicado por:
Gabriela Pereira Leal Calado
Código Identificador:C6ADAEAB

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DESPACHO

EXTRATO - PUBLICAÇÃO DO DESPACHO DA AUTORIDADE COMPETENTE REFERENTE AO RELATÓRIO FINAL DO PROCESSO ADMINISTRATIVO SANCIONATÓRIO Nº 31/2024 - SSG, DA SECRETARIA DE SAÚDE DE GARANHUNS.

A Secretária de Saúde do Município de Garanhuns - PE, no uso de suas atribuições legais, vem, em conformidade com o Princípio da Publicidade que norteia os atos da Administração Pública, disposto no art. 37 da CF/88, FAZER SABER da Publicação do Despacho acerca do Relatório Final do Processo Administrativo Sancionatório nº 31/2024 - SSG - Portaria nº 31/2024, nos seguintes termos e fundamentos: Aprovo as recomendações constantes no Relatório Final elaborado pela Comissão Processante e *aplico as penalidades* ante as razões expostas no referido Relatório Final do Processo Administrativo Sancionatório nº 31/2024; Encaminhe-se os autos à autoridade competente para cabecimento deste, devendo adotar as medidas legais que entender cabíveis ao presente caso.

CATARINA FÁBIA TENÓRIO FERRO
Secretária de Saúde de Garanhuns/PE
Port. 013/2021-GP
Matrícula nº 91.506

Publicado por:
Gabriela Pereira Leal Calado
Código Identificador:7636A6A8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DESPACHO**

EXTRATO - PUBLICAÇÃO DO DESPACHO DA AUTORIDADE COMPETENTE REFERENTE AO RELATÓRIO FINAL DO PROCESSO ADMINISTRATIVO SANCIONATÓRIO Nº 38/2024 - SSG, DA SECRETARIA DE SAÚDE DE GARANHUNS.

A Secretária de Saúde do Município de Garanhuns - PE, no uso de suas atribuições legais, vem, em conformidade com o Princípio da Publicidade que norteia os atos da Administração Pública, disposto no art. 37 da CF/88, FAZER SABER da Publicação do Despacho acerca do Relatório Final do Processo Administrativo Sancionatório nº 38/2024 - SSG - Portaria nº 38/2024, nos seguintes termos e fundamentos: Aprovo as recomendações constantes no Relatório Final elaborado pela Comissão Processante e *aplico as penalidades* ante as razões expostas no referido Relatório Final do Processo Administrativo Sancionatório nº 38/2024; Encaminhe-se os autos à autoridade competente para conhecimento deste, devendo adotar as medidas legais que entender cabíveis ao presente caso.

CATARINA FÁBIA TENÓRIO FERRO
Secretária de Saúde de Garanhuns/PE
Port. 013/2021-GP
Matrícula nº 91.506

Publicado por:
Gabriela Pereira Leal Calado
Código Identificador:E8D49993

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DESPACHO**

EXTRATO - PUBLICAÇÃO DO DESPACHO DA AUTORIDADE COMPETENTE REFERENTE AO RELATÓRIO FINAL DO PROCESSO ADMINISTRATIVO SANCIONATÓRIO Nº 37/2024 - SSG, DA SECRETARIA DE SAÚDE DE GARANHUNS.

A Secretária de Saúde do Município de Garanhuns - PE, no uso de suas atribuições legais, vem, em conformidade com o Princípio da Publicidade que norteia os atos da Administração Pública, disposto no art. 37 da CF/88, FAZER SABER da Publicação do Despacho acerca do Relatório Final do Processo Administrativo Sancionatório nº 37/2024 - SSG - Portaria nº 37/2024, nos seguintes termos e fundamentos: Aprovo as recomendações constantes no Relatório Final elaborado pela Comissão Processante e *aplico as penalidades* ante as razões expostas no referido Relatório Final do Processo Administrativo Sancionatório nº 37/2024; Encaminhe-se os autos à autoridade competente para conhecimento deste, devendo adotar as medidas legais que entender cabíveis ao presente caso.

CATARINA FÁBIA TENÓRIO FERRO
Secretária de Saúde de Garanhuns/PE
Port. 013/2021-GP
Matrícula nº 91.506

Publicado por:
Gabriela Pereira Leal Calado
Código Identificador:E0669DD1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DESPACHO**

EXTRATO - PUBLICAÇÃO DO DESPACHO DA AUTORIDADE COMPETENTE REFERENTE AO RELATÓRIO FINAL DO PROCESSO ADMINISTRATIVO SANCIONATÓRIO Nº 24/2024 - SSG, DA SECRETARIA DE SAÚDE DE GARANHUNS.

A Secretária de Saúde do Município de Garanhuns - PE, no uso de suas atribuições legais, vem, em conformidade com o Princípio da Publicidade que norteia os atos da Administração Pública, disposto no art. 37 da CF/88, FAZER SABER da Publicação do Despacho acerca

do Relatório Final do Processo Administrativo Sancionatório nº 24/2024 - SSG - Portaria nº 24/2024, nos seguintes termos e fundamentos: Aprovo as recomendações constantes no Relatório Final elaborado pela Comissão Processante e *aplico as penalidades* ante as razões expostas no referido Relatório Final do Processo Administrativo Sancionatório nº 24/2024; Encaminhe-se os autos à autoridade competente para conhecimento deste, devendo adotar as medidas legais que entender cabíveis ao presente caso.

CATARINA FÁBIA TENÓRIO FERRO
Secretária de Saúde de Garanhuns/PE
Port. 013/2021-GP
Matrícula nº 91.506

Publicado por:
Gabriela Pereira Leal Calado
Código Identificador:4B051D67

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DESPACHO**

EXTRATO - PUBLICAÇÃO DO DESPACHO DA AUTORIDADE COMPETENTE REFERENTE AO RELATÓRIO FINAL DO PROCESSO ADMINISTRATIVO SANCIONATÓRIO Nº 36/2024 - SSG, DA SECRETARIA DE SAÚDE DE GARANHUNS.

A Secretária de Saúde do Município de Garanhuns - PE, no uso de suas atribuições legais, vem, em conformidade com o Princípio da Publicidade que norteia os atos da Administração Pública, disposto no art. 37 da CF/88, FAZER SABER da Publicação do Despacho acerca do Relatório Final do Processo Administrativo Sancionatório nº 36/2024 - SSG - Portaria nº 36/2024, nos seguintes termos e fundamentos: Aprovo as recomendações constantes no Relatório Final elaborado pela Comissão Processante e *aplico as penalidades* ante as razões expostas no referido Relatório Final do Processo Administrativo Sancionatório nº 36/2024; Encaminhe-se os autos à autoridade competente para conhecimento deste, devendo adotar as medidas legais que entender cabíveis ao presente caso.

CATARINA FÁBIA TENÓRIO FERRO
Secretária de Saúde de Garanhuns/PE
Port. 013/2021-GP
Matrícula nº 91.506

Publicado por:
Gabriela Pereira Leal Calado
Código Identificador:0AA58411

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DESPACHO**

EXTRATO - PUBLICAÇÃO DO DESPACHO DA AUTORIDADE COMPETENTE REFERENTE AO RELATÓRIO FINAL DO PROCESSO ADMINISTRATIVO SANCIONATÓRIO Nº 27/2024 - SSG, DA SECRETARIA DE SAÚDE DE GARANHUNS.

A Secretária de Saúde do Município de Garanhuns - PE, no uso de suas atribuições legais, vem, em conformidade com o Princípio da Publicidade que norteia os atos da Administração Pública, disposto no art. 37 da CF/88, FAZER SABER da Publicação do Despacho acerca do Relatório Final do Processo Administrativo Sancionatório nº 27/2024 - SSG - Portaria nº 27/2024, nos seguintes termos e fundamentos: Aprovo as recomendações constantes no Relatório Final elaborado pela Comissão Processante e *aplico as penalidades* ante as razões expostas no referido Relatório Final do Processo Administrativo Sancionatório nº 27/2024; Encaminhe-se os autos à autoridade competente para conhecimento deste, devendo adotar as medidas legais que entender cabíveis ao presente caso.

CATARINA FÁBIA TENÓRIO FERRO
Secretária de Saúde de Garanhuns/PE
Port. 013/2021-GP
Matrícula nº 91.506

Publicado por:
Gabriela Pereira Leal Calado
Código Identificador:6C68EF33

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DESPACHO**

EXTRATO - PUBLICAÇÃO DO DESPACHO DA AUTORIDADE COMPETENTE REFERENTE AO RELATÓRIO FINAL DO PROCESSO ADMINISTRATIVO SANCIONATÓRIO Nº 22/2024 - SSG, DA SECRETARIA DE SAÚDE DE GARANHUNS.

A Secretária de Saúde do Município de Garanhuns - PE, no uso de suas atribuições legais, vem, em conformidade com o Princípio da Publicidade que norteia os atos da Administração Pública, disposto no art. 37 da CF/88, FAZER SABER da Publicação do Despacho acerca do Relatório Final do Processo Administrativo Sancionatório nº 22/2024 - SSG - Portaria nº 22/2024, nos seguintes termos e fundamentos: Aprovo as recomendações constantes no Relatório Final elaborado pela Comissão Processante e *aplico as penalidades* ante as razões expostas no referido Relatório Final do Processo Administrativo Sancionatório nº 22/2024; Encaminhe-se os autos à autoridade competente para conhecimento deste, devendo adotar as medidas legais que entender cabíveis ao presente caso.

CATARINA FÁBIA TENÓRIO FERRO

Secretária de Saúde de Garanhuns/PE

Port. 013/2021-GP

Matrícula nº 91.506

Publicado por:

Gabriela Pereira Leal Calado

Código Identificador:B3B38872

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE GOIANA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - SECRETARIA DE
PLANEJAMENTO ESTRATEGICO
AVISO DE LICITAÇÃO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº
003/2024 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 666/2024**

A Prefeitura Municipal de Goiana-PE, através da **Secretaria de Saúde**, por meio da **Coordenadoria de Licitações e Contratos - CLC**, por intermédio do Agente de Contratação Pública e Membros da Gerência de Apoio Operacional designados pela **Portaria nº 950/2024**, torna público a abertura do processo licitatório, na modalidade **CHAMAMENTO PÚBLICO**, cujo objeto é o **credenciamento de empresa (s) na prestação de serviço de triagem oftalmológica com fornecimento de exames optométricos e óculos (armações e lentes) para os educandos vinculados ao programa de saúde na escola do município de Goiana/PE, através de Recurso da Emendas**, com valor global estimado pela administração de **R\$ 3.221.423,40 (Três milhões, duzentos e vinte e um mil, quatrocentos e vinte e três reais e quarenta centavos)**, tudo conforme exigências, quantidades e especificações contidas no **edital e anexos. RECEBIMENTO DO CREDENCIAMENTO: 09/12/2024 às 08:00 horas. ABERTURA DOS CREDENCIAMENTOS: 26/12/2024 às 11:30 horas. DATA DA SESSÃO PÚBLICA: 26/12/2024 às 11:30 horas.** O Edital e os anexos na íntegra poderá ser retirado no endereço eletrônico: www.bnc.org.br. **Outras informações:** **E-mail: clc@goiana.pe.gov.br segunda à sexta-feira das 8h às 14h.**

Goiana, Estado de Pernambuco, **04 de dezembro de 2024.**

BERNARDO NETTO BRAZ DA CUNHA

Agente de Contratação

Publicado por:

Verônica Lima de Santana Bello

Código Identificador:8C88B2C4

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - SECRETARIA DE
POLITICAS SOCIAIS/FUNDO MUNICIPAL DE
ASSISTENCIA SOCIAL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 227/2024**

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 227/2024,
FIRMADA EM 14 DE NOVEMBRO DE 2024.**

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 014/2024 - Registro de Preço nº 227/2024.

Base Legal: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, LC nº 123/2006 e LC nº 147/2014, do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023 e suas respectivas alterações.

Processo Licitatório: nº 520/2024.

Contratante: Sra. Christiana de Lima Pereira Pessoa, Secretária de Políticas Sociais do Município de Goiana.

Contratada: Empresa JOSE EDSON TAVARES DOMINGO FREITAS ME, inscrita no CNPJ nº 19.097.521/0001-37, representante Sr. José Edson Tavares Domingos Freitas.

Objeto: Registro de preços para eventual fornecimento de gêneros alimentícios hortifrutigranjeiros – para atender as necessidades da Secretaria de Políticas Sociais (Programas Assistenciais) do Município de Goiana/PE.

Valor da Contratação: R\$ 2.983,20 (Dois mil novecentos e oitenta e três reais e vinte centavos).

Prazo: 12 (doze) meses.

Dotação Orçamentária: 08.122.0210.2113.0000; 08.243.0217.2275.0000; 08.244.0064.2279.0000.

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00

Validade Final da Ata de Registro de Preços nº 227/2024: 14 de novembro de 2025.

Fiscal da Ata: SULAMITA FRANCISCA DA SILVA BOMFIM. CPF Nº 107.601.***-**.

Goiana, Pernambuco - 26 de novembro de 2024.

CHRISTIANA DE LIMA PEREIRA PESSOA

Secretária Municipal de Políticas Sociais

Publicado por:

Ângelo Chagas Justino da Silva

Código Identificador:36867F68

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - SECRETARIA DE
POLITICAS SOCIAIS/FUNDO MUNICIPAL DE
ASSISTENCIA SOCIAL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 228/2024**

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 228/2024,
FIRMADA EM 13 DE NOVEMBRO DE 2024.**

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 014/2024 - Registro de Preço nº 228/2024.

Base Legal: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, LC nº 123/2006 e LC nº 147/2014, do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023 e suas respectivas alterações.

Processo Licitatório: nº 520/2024.

Contratante: Sra. Christiana de Lima Pereira Pessoa, Secretária de Políticas Sociais do Município de Goiana.

Contratada: Empresa MANGAIO ALIMENTOS COMERCIO VAREJISTA LTDA, inscrita no CNPJ nº 53.382.376/0001-74, representante Sra. Manuela Fernanda Lima de Medeiros Uzumaki.

Objeto: Registro de preços para eventual fornecimento de gêneros alimentícios hortifrutigranjeiros – para atender as necessidades da Secretaria de Políticas Sociais (Programas Assistenciais) do Município de Goiana/PE.

Valor da Contratação: R\$ 108.419,54 (Cento e oito mil, quatrocentos e dezenove reais e cinquenta e quatro centavos).

Prazo: 12 (doze) meses.

Dotação Orçamentária: 08.122.0210.2113.0000; 08.243.0217.2275.0000; 08.244.0064.2279.0000.

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00

Validade Final da Ata de Registro de Preços nº 228/2024: 13 de novembro de 2025.

Fiscal da Ata: SULAMITA FRANCISCA DA SILVA BOMFIM. CPF Nº 107.601.444-51.

Goiana, Pernambuco - 26 de novembro de 2024.

CHRISTIANA DE LIMA PEREIRA PESSOA

Secretária Municipal de Políticas Sociais

Publicado por:
Ângelo Chagas Justino da Silva
Código Identificador:322F833F

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - SECRETARIA DE
POLITICAS SOCIAIS/FUNDO MUNICIPAL DE
ASSISTENCIA SOCIAL**

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 229/2024

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 229/2024,
FIRMADA EM 14 DE NOVEMBRO DE 2024.**

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 014/2024 - Registro de Preço nº 229/2024.

Base Legal: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, LC nº 123/2006 e LC nº 147/2014, do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023 e suas respectivas alterações.

Processo Licitatório: nº 520/2024.

Contratante: Sra. Christiana de Lima Pereira Pessoa, Secretária de Políticas Sociais do Município de Goiana.

Contratada: Empresa S B ALIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 57.131.122/0001-34, representante Sra. Severina Betania Correira da Silva.

Objeto: Registro de preços para eventual fornecimento de gêneros alimentícios hortifrutigranjeiros – para atender as necessidades da Secretaria de Políticas Sociais (Programas Assistenciais) do Município de Goiana/PE.

Valor da Contratação: R\$ 6.095,50 (Seis mil e noventa e cinco reais e cinquenta centavos).

Prazo: 12 (doze) meses.

Dotação Orçamentária: 08.122.0210.2113.0000; 08.243.0217.2275.0000; 08.244.0064.2279.0000.

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00

Validade Final da Ata de Registro de Preços nº 229/2024: 14 de novembro de 2025.

Fiscal da Ata: SULAMITA FRANCISCA DA SILVA BOMFIM.
CPF Nº 107.601.***-**.

Goiana, Pernambuco - 26 de novembro de 2024.

CHRISTIANA DE LIMA PEREIRA PESSOA
Secretária Municipal de Políticas Sociais

Publicado por:
Ângelo Chagas Justino da Silva
Código Identificador:A347B3E3

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - SECRETARIA DE
POLITICAS SOCIAIS/FUNDO MUNICIPAL DE
ASSISTENCIA SOCIAL**

EXTRATO AO CONTRATO Nº 580/2024

LOCATÁRIO: Secretaria Municipal De Políticas Sociais/ Fundo Municipal De Assistência Social de Goiana/PE. **LOCADOR:** ANA VANESSA DA COSTA MENDES, inscrita no CPF sob o nº 039.337.***-**, e ANA VANUSSA DA COSTA MENDES, inscrita no CPF sob o nº 039.337.***-**. **OBJETO:** Locação do imóvel situado na Rua Beco do Machado, nº 16, Centro, Goiana/PE, destinado ao funcionamento do almoxarifado, através da Secretaria Municipal de Políticas Sociais, tendo em vista o constante e decidido no artigo nº 74, V, da Lei Federal nº 14.133/2021, e na Lei Federal nº 8.245, de 18 de outubro de 1991, na Inexigibilidade de Licitação nº 445/2024, Processo Licitatório nº 543/2024. Vigência: 12 (doze) meses. Valor total contratual: R\$ 48.000,00 (Quarenta e oito mil reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 08.122.0210.2113.0000 – Contratação Locação de Imóvel / **ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – PJ.

Goiana, Pernambuco - 30 de outubro de 2024.

CHRISTIANA DE LIMA PEREIRA PESSOA
Secretária Municipal de Políticas Sociais

Publicado por:
Ângelo Chagas Justino da Silva
Código Identificador:00812EF1

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - SECRETARIA DE
POLITICAS SOCIAIS/FUNDO MUNICIPAL DE
ASSISTENCIA SOCIAL**

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 213/2024

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 213/2024,
FIRMADA EM 07 DE NOVEMBRO DE 2024.**

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 012/2024 - Registro de Preço nº 213/2024.

Base Legal: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, LC nº 123/2006 e LC nº 147/2014, do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023 e suas respectivas alterações.

Processo Licitatório: nº 483/2024.

Contratante: Sra. Christiana de Lima Pereira Pessoa, Secretária de Políticas Sociais do Município de Goiana.

Contratada: Empresa MERCONSUMO LTDA EPP, inscrita no CNPJ nº 05.215.437/0001-66, representante Sra. Juliane Gomes Lopes.

Objeto: Registro de preços, para eventual contratação de empresa para confecção e fornecimento de uniformes (mochilas, coletes, short infantil, camisa térmica e blusa básica infantil) todos personalizados, visando atender as unidades/programas socioassistenciais e aos eventos da Secretaria de Políticas Sociais do Município de Goiana/PE.

Valor da Contratação: R\$ 5.547,00 (Cinco mil, quinhentos e quarenta e sete reais).

Prazo: 12 (doze) meses.

Dotação Orçamentária:

08.122.0215.2265.0000;

08.244.0058.2278.0000;

08.244.0064.2279.0000;

08.244.2015.2277.0000;

08.244.0216.2272.0000;

08.244.0278.2291.0000.

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00

Validade Final da Ata de Registro de Preços nº 213/2024: 07 de novembro de 2025.

Fiscal da Ata: SULAMITA FRANCISCA DA SILVA BOMFIM
CPF Nº 107.601.***-**.

Goiana, Pernambuco - 14 de novembro de 2024.

CHRISTIANA DE LIMA PEREIRA PESSOA
Secretária Municipal de Políticas Sociais

Publicado por:
Ângelo Chagas Justino da Silva
Código Identificador:81D962B4

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - SECRETARIA DE
POLITICAS SOCIAIS/FUNDO MUNICIPAL DE
ASSISTENCIA SOCIAL**

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 214/2024

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 214/2024,
FIRMADA EM 04 DE NOVEMBRO DE 2024.**

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 012/2024 - Registro de Preço nº 214/2024.

Base Legal: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, LC nº 123/2006 e LC nº 147/2014, do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023 e suas respectivas alterações.

Processo Licitatório: nº 483/2024.

Contratante: Sra. Christiana de Lima Pereira Pessoa, Secretária de Políticas Sociais do Município de Goiana.

Contratada: Empresa A NOVA SOLUCAO LTDA EPP, inscrita no CNPJ nº 70.157.680/0001-37, representante Sr. Antonio Claudio Alexandre de Oliveira.

Objeto: Registro de preços, para eventual contratação de empresa para confecção e fornecimento de uniformes (mochilas, coletes, short infantil, camisa térmica e blusa básica infantil) todos personalizados,

visando atender as unidades/programas socioassistenciais e aos eventos da Secretaria de Políticas Sociais do Município de Goiana/PE.
Valor da Contratação: R\$ 31.926,00 (Trinta e um mil, novecentos e vinte e seis reais).

Prazo: 12 (doze) meses.

Dotação Orçamentária:

08.122.0215.2265.0000;

08.244.0058.2278.0000;

08.244.0064.2279.0000;

08.244.2015.2277.0000;

08.244.0216.2272.0000;

08.244.0278.2291.0000.

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00

Validade Final da Ata de Registro de Preços nº 214/2024: 04 de novembro de 2025.

Fiscal da Ata: SULAMITA FRANCISCA DA SILVA BOMFIM
CPF Nº 107.601.***-**.

Goiana, Pernambuco - 14 de novembro de 2024.

CHRISTIANA DE LIMA PEREIRA PESSOA

Secretária Municipal de Políticas Sociais

Publicado por:

Ângelo Chagas Justino da Silva
Código Identificador:270A16FD

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - SECRETARIA DE
POLITICAS SOCIAIS/FUNDO MUNICIPAL DE
ASSISTENCIA SOCIAL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 215/2024**

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 215/2024,
FIRMADA EM 05 DE NOVEMBRO DE 2024.**

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 012/2024 - Registro de Preço nº 215/2024.

Base Legal: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, LC nº 123/2006 e LC nº 147/2014, do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023 e suas respectivas alterações.

Processo Licitatório: nº 483/2024.

Contratante: Sra. Christiana de Lima Pereira Pessoa, Secretária de Políticas Sociais do Município de Goiana.

Contratada: Empresa MIDIA FORTE FARDAMENTOS LTDA ME, inscrita no CNPJ nº 29.102.281/0001-75, representante Sr. Fernando Antônio Rosa dos Santos.

Objeto: Registro de preços, para eventual contratação de empresa para confecção e fornecimento de uniformes (mochilas, coletes, short infantil, camisa térmica e blusa básica infantil) todos personalizados, visando atender as unidades/programas socioassistenciais e aos eventos da Secretaria de Políticas Sociais do Município de Goiana/PE.
Valor da Contratação: R\$ 10.698,00 (Dez mil, seiscentos e noventa e oito reais).

Prazo: 12 (doze) meses.

Dotação Orçamentária:

08.122.0215.2265.0000;

08.244.0058.2278.0000;

08.244.0064.2279.0000;

08.244.2015.2277.0000;

08.244.0216.2272.0000;

08.244.0278.2291.0000.

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00

Validade Final da Ata de Registro de Preços nº 215/2024: 05 de novembro de 2025.

Fiscal da Ata: SULAMITA FRANCISCA DA SILVA BOMFIM
CPF Nº 107.601.***-**.

Goiana, Pernambuco - 14 de novembro de 2024.

CHRISTIANA DE LIMA PEREIRA PESSOA

Secretária Municipal de Políticas Sociais

Publicado por:

Ângelo Chagas Justino da Silva
Código Identificador:E9C85056

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - SECRETARIA DE
POLITICAS SOCIAIS/FUNDO MUNICIPAL DE
ASSISTENCIA SOCIAL**

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 216/2024

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 216/2024,
FIRMADA EM 04 DE NOVEMBRO DE 2024.**

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 012/2024 - Registro de Preço nº 216/2024.

Base Legal: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, LC nº 123/2006 e LC nº 147/2014, do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023 e suas respectivas alterações.

Processo Licitatório: nº 483/2024.

Contratante: Sra. Christiana de Lima Pereira Pessoa, Secretária de Políticas Sociais do Município de Goiana.

Contratada: Empresa WK BOLSAS E BRINDES EPP, inscrita no CNPJ nº 46.184.477/0001-75, representante Sr. Willians Silva Reis.

Objeto: Registro de preços, para eventual contratação de empresa para confecção e fornecimento de uniformes (mochilas, coletes, short infantil, camisa térmica e blusa básica infantil) todos personalizados, visando atender as unidades/programas socioassistenciais e aos eventos da Secretaria de Políticas Sociais do Município de Goiana/PE.

Valor da Contratação: R\$ 6.300,00 (Seis mil e trezentos reais).

Prazo: 12 (doze) meses.

Dotação Orçamentária:

08.122.0215.2265.0000;

08.244.0058.2278.0000;

08.244.0064.2279.0000;

08.244.2015.2277.0000;

08.244.0216.2272.0000;

08.244.0278.2291.0000.

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00

Validade Final da Ata de Registro de Preços nº 216/2024: 04 de novembro de 2025.

Fiscal da Ata: SULAMITA FRANCISCA DA SILVA BOMFIM
CPF Nº 107.601.***-**.

Goiana, Pernambuco - 14 de novembro de 2024.

CHRISTIANA DE LIMA PEREIRA PESSOA

Secretária Municipal de Políticas Sociais

Publicado por:

Ângelo Chagas Justino da Silva
Código Identificador:49DE1632

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - SECRETARIA DE
POLITICAS SOCIAIS/FUNDO MUNICIPAL DE
ASSISTENCIA SOCIAL**

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 217/2024

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 217/2024,
FIRMADA EM 04 DE NOVEMBRO DE 2024.**

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 012/2024 - Registro de Preço nº 217/2024.

Base Legal: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, LC nº 123/2006 e LC nº 147/2014, do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023 e suas respectivas alterações.

Processo Licitatório: nº 483/2024.

Contratante: Sra. Christiana de Lima Pereira Pessoa, Secretária de Políticas Sociais do Município de Goiana.

Contratada: Empresa J P FARDAS LTDA EPP, inscrita no CNPJ nº 10.537.623/0001-51, representante Sr. Ebenezer de Melo Tabosa.

Objeto: Registro de preços, para eventual contratação de empresa para confecção e fornecimento de uniformes (mochilas, coletes, short infantil, camisa térmica e blusa básica infantil) todos personalizados, visando atender as unidades/programas socioassistenciais e aos eventos da Secretaria de Políticas Sociais do Município de Goiana/PE.
Valor da Contratação: R\$ 44.740,00 (Quarenta e quatro mil, setecentos e quarenta reais).

Prazo: 12 (doze) meses.

Dotação Orçamentária:

08.122.0215.2265.0000;

08.244.0058.2278.0000;
08.244.0064.2279.0000;
08.244.2015.2277.0000;
08.244.0216.2272.0000; 08.244.0278.2291.0000.

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00

Validade Final da Ata de Registro de Preços nº 217/2024: 04 de novembro de 2025.

Fiscal da Ata: SULAMITA FRANCISCA DA SILVA BOMFIM
CPF Nº 107.601.***-**.

Goiana, Pernambuco - 14 de novembro de 2024.

CHRISTIANA DE LIMA PEREIRA PESSOA
Secretária Municipal de Políticas Sociais

Publicado por:

Ângelo Chagas Justino da Silva
Código Identificador:6319302C

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - SECRETARIA DE
POLITICAS SOCIAIS/FUNDO MUNICIPAL DE
ASSISTENCIA SOCIAL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 218/2024**

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 218/2024,
FIRMADA EM 05 DE NOVEMBRO DE 2024.**

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 013/2024 - Registro de Preço nº 218/2024.

Base Legal: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, LC nº 123/2006 e LC nº 147/2014, do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023 e suas respectivas alterações.

Processo Licitatório: nº 496/2024.

Contratante: Sra. Christiana de Lima Pereira Pessoa, Secretária de Políticas Sociais do Município de Goiana.

Contratada: Empresa H DA CRUZ SANTANA EPP, inscrita no CNPJ nº 30.380.057/0001-24, representante Sr. Higor da Cruz Santana.

Objeto: Registro de preços para eventual aquisição de itens de dormitório (colchões, jogos de lençóis, travesseiros e cobertas) para compor os kits dormitórios e atender as famílias desabrigadas ou desalojadas em virtude de intempéries (enchentes), através da Secretaria de Políticas Sociais do Município de Goiana/PE.

Valor da Contratação: R\$ 223.200,00 (Duzentos e vinte e três mil e duzentos reais).

Prazo: 12 (doze) meses.

Dotação Orçamentária: 08.244.0057.2284.0000

Elemento de Despesa: 3.3.90.32.00

Validade Final da Ata de Registro de Preços nº 218/2024: 05 de novembro de 2025.

Fiscal da Ata: JOÃO VIEIRA DE MOURA FILHO. **CPF Nº** 417.763.***-**.

Goiana, Pernambuco - 14 de novembro de 2024.

CHRISTIANA DE LIMA PEREIRA PESSOA
Secretária Municipal de Políticas Sociais

Publicado por:

Ângelo Chagas Justino da Silva
Código Identificador:548151FB

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - SECRETARIA DE
POLITICAS SOCIAIS/FUNDO MUNICIPAL DE
ASSISTENCIA SOCIAL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 219/2024**

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 219/2024,
FIRMADA EM 07 DE NOVEMBRO DE 2024.**

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 013/2024 - Registro de Preço nº 219/2024.

Base Legal: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, LC nº 123/2006 e LC nº 147/2014, do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023 e suas respectivas alterações.

Processo Licitatório: nº 496/2024.

Contratante: Sra. Christiana de Lima Pereira Pessoa, Secretária de Políticas Sociais do Município de Goiana.

Contratada: Empresa BBC COMERCIAL DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS LTDA EPP, inscrita no CNPJ nº 17.177.467/0001-04, representante Sr. Antonio Góis Farias.

Objeto: Registro de preços para eventual aquisição de itens de dormitório (colchões, jogos de lençóis, travesseiros e cobertas) para compor os kits dormitórios e atender as famílias desabrigadas ou desalojadas em virtude de intempéries (enchentes), através da Secretaria de Políticas Sociais do Município de Goiana/PE.

Valor da Contratação: R\$ 446.800,00 (Quatrocentos e quarenta e seis mil e oitocentos reais).

Prazo: 12 (doze) meses.

Dotação Orçamentária: 08.244.0057.2284.0000

Elemento de Despesa: 3.3.90.32.00

Validade Final da Ata de Registro de Preços nº 219/2024: 07 de novembro de 2025.

Fiscal da Ata: JOÃO VIEIRA DE MOURA FILHO. **CPF Nº** 417.763.***-**.

Goiana, Pernambuco - 14 de novembro de 2024.

CHRISTIANA DE LIMA PEREIRA PESSOA
Secretária Municipal de Políticas Sociais

Publicado por:

Ângelo Chagas Justino da Silva
Código Identificador:824C0F1A

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - SECRETARIA DE
URBANISMO, OBRAS E PATRIMÔNIO
EXTRATO AO CONTRATO Nº 605/2024**

CONTRATANTE: Secretaria de Urbanismo, Obras e Patrimônio de Goiana/PE. CONTRATADO: **CONSTRUTORA F & COSTA LTDA**, inscrito no CNPJ nº 07.360.005/0001-74. OBJETO: **Constitui objeto da presente Licitação, a contratação de empresa especializada em engenharia e arquitetura para pavimentação em Paralelepípedo e passeio da etapa 04 sede localizada no município de Goiana/PE, tendo em vista o constante e decidido na através da Concorrência Eletrônica nº 009/2024, Processo nº 285/2024, Lei Federal 14.133/2021, de 1º de abril de 2021 e demais normas aplicáveis. Vigência: 180 (cento e oitenta) dias, a contar da data de assinatura e 150 (cento e cinquenta) dias, contados a partir da data de emissão da Ordem de serviço. O valor total contratual R\$ 2.005.000,00 (dois milhões e cinco mil reais). Contrato nº 605/2024, firmado em 13 de novembro de 2024**

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 15.451.0226.1061.0000 - OBRAS DE URBANIZAÇÃO NO MUNICIPIO DE GOIANA / **Elemento de Despesa:** 4.4.90.51.91 - OBRAS E INSTALAÇÕES / **Empenho:** 1289 / **Recurso Financeiro:** Recurso Próprio

Goiana, Pernambuco -13 de novembro de 2024.

ISABELLA SOARES LOPES

Secretária Municipal de Urbanismo, Obras e Patrimônio.

Publicado por:

Ângelo Chagas Justino da Silva
Código Identificador:B171ADBE

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - SECRETARIA DE
URBANISMO, OBRAS E PATRIMÔNIO
EXTRATO AO CONTRATO Nº 581/2024**

CONTRATANTE: Secretaria de Urbanismo, Obras e Patrimônio de Goiana/PE. CONTRATADO: **CALVACANTI, ANDRADE E ALCANTARA CONSTRUTORA LTDA**, inscrito no CNPJ nº 42.876.135/0001-65. OBJETO: **Constitui objeto da presente Licitação, a contratação de empresa especializada em engenharia**

para Construção do Prédio da Vaca Mecânica no distrito de São Lourenço, em Goiana/PE, tendo em vista o constante e decidido na através da **Concorrência Eletrônica nº 007/2024, Processo nº 283/2024, Lei Federal 14.133/2021, de 1º de abril de 2021** e demais normas aplicáveis. Vigência: 300 (trezentos) dias, a contar da data de assinatura e **240 (duzentos e quarenta) dias, contados a parti da data de emissão da Ordem de serviço**. O valor total contratual **R\$ 668.550,79 (seiscentos e sessenta e oito mil, quinhentos e cinquenta reais e setenta e nove centavos)**. Contrato nº 581/2024, firmado em 07 de outubro de 2024

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 15.451.0226.1061.0000 - OBRAS DE URBANIZAÇÃO NO MUNICIPIO DE GOIANA / **Elemento de Despesa:** 4.4.90.51.91 - OBRAS E INSTALAÇÕES / **Empenho:** 1265 / **Recurso Financeiro:** Recurso Próprio

Goiana, Pernambuco - 07 de outubro de 2024.

ISABELLA SOARES LOPES

Secretária Municipal de Urbanismo, Obras e Patrimônio.

Publicado por:
Ângelo Chagas Justino da Silva
Código Identificador:5F05FF53

**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO -
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº
003/2024 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 666/2024**

A Prefeitura Municipal de Goiana-PE, através da **Secretaria de Saúde**, por meio da **Coordenadoria de Licitações e Contratos - CLC**, por intermédio do Agente de Contratação Pública e Membros da Gerência de Apoio Operacional designados pela **Portaria nº 950/2024**, torna público a abertura do processo licitatório, na modalidade **CHAMAMENTO PÚBLICO**, cujo objeto é o **credenciamento de empresa (s) na prestação de serviço de triagem oftalmológica com fornecimento de exames optométricos e óculos (armações e lentes) para os educandos vinculados ao programa de saúde na escola do município de Goiana/PE, através de Recurso da Emendas**, com valor global estimado pela administração de **R\$ 3.221.423,40 (Três milhões, duzentos e vinte e um mil, quatrocentos e vinte e três reais e quarenta centavos)**, tudo conforme exigências, quantidades e especificações contidas no **edital e anexos**. **RECEBIMENTO DO CREDENCIAMENTO:** 09/12/2024 às 08:00 horas. **ABERTURA DOS CREDENCIAMENTOS:** 26/12/2024 às 09:00 horas. **DATA DA SESSÃO PÚBLICA:** 26/12/2024 às 11:30 horas. O Edital e os anexos na íntegra poderá ser retirado no endereço eletrônico: www.bnc.org.br. **Outras informações:** **E-mail:** clc@goiana.pe.gov.br segunda à sexta-feira das 8h às 14h.

Goiana, Estado de Pernambuco, **05 de dezembro de 2024.**

BERNARDO NETTO BRAZ DA CUNHA

Agente de Contratação

Publicado por:
Cynthia Vitoria Cavalcante Soares
Código Identificador:52303FA8

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE GRANITO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO, CONSELHEIRO TUTELAR
SUPLENTE 002/2024. DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DE
CONSELHEIRO TUTELAR SUPLENTE PARA ATENDER
DEMANDAS DE PROTEÇÃO DOS DIREITOS DAS
CRIANÇAS E ADOLESCENTES DO MUNICÍPIO DE
GRANITO**

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO, CONSELHEIRO TUTELAR
SUPLENTE 002/2024.**

Dispõe sobre a convocação de Conselheiro Tutelar Suplente para atender demandas de proteção dos direitos das crianças e adolescentes do município de Granito em vista do pedido de afastamento da senhora ANA CRISTINA MARCELINO GABRIEL (1ª colocada), para usufruir de Licença Maternidade pelo período de 6 meses e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Granito-PE, através do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – COMDICA no uso de suas atribuições, fundamentados na Lei Federal Nº 8.069/90 e na Lei Municipal Lei Municipal nº 098/2001 que “Dispõe sobre a Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e da outras providências”, e as Resoluções 152 de 2012 e 170 de 2014 expedidas pelo Conselho Nacional dos Direitos da Criança e Adolescente.

Considerando o Edital nº. 001/2023 do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – COMDICA que rege sobre o processo de escolha dos Conselheiros Tutelares para a gestão 2024-2028;

Considerando que a Conselheira ANA CRISTINA MARCELINO GABRIEL (1ª colocada), solicitou afastamento de suas funções de conselheira para usufruir o direito da Licença Maternidade, no período de 6 meses a contar de 29 de Novembro até o dia 27 de Maio de 2025, com fulcro na Lei nº 251/2011, e atestado médico em ANEXO.

Considerando o disposto na RESOLUÇÃO Nº 009/2023 – COMDICA, datado em 06 de outubro de 2023 que homologa o resultado final do processo seletivo para o quadriênio 10/01/2024 a 10/01/2028, conforme a votação realizada no dia 01 (primeiro) de Outubro do ano de 2023;

Considerando que o Conselho Tutelar deve desenvolver suas atribuições com cinco Conselheiros Tutelares;

RESOLVE:

Art. 1º - Convocar a Conselheira Tutelar, 2ª (Segunda) suplente, a Sr.ª **ALDENI MARIA DE SALES**, para no prazo de 3(três) dias úteis, a contar da publicação deste edital, comparecer a Secretária Municipal de Desenvolvimento Social, Criança e Juventude, munida dos documentos pessoais, manifestando interesse em exercer a função de Conselheiro Tutelar substituto ou munido de declaração que conste a desistência para tal exercício.

Art. 2º - A nomeação do suplente será pelo prazo que perdurar o afastamento da Titular.
Parágrafo único. O não comparecimento, no prazo determinado no Art. 1º, implicará na convocação do próximo suplente.

Art. 3º - Este edital entrará em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Gabinete do Prefeito, 02 de Dezembro de 2024.

JOÃO BOSCO LACERDA DE ALENCAR
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANITO-PE

Matéria publicada no mural de avisos da sede da Prefeitura Municipal de Granito (PE), no dia 02/12/2024, atendendo as disposições do Art. 97, I, “b” da CE/PE.

Dou fé,

Publicado por:
Wesley Oliveira de Viveiros
Código Identificador:B603A20E

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE GRAVATÁ**

**GERÊNCIA DE LICITAÇÕES
AVISO DE SUSPENSÃO**

A secretaria de Obras e Serviços Públicos do município de Gravatá, através da Gerência de Licitações, torna pública a suspensão **SINE DIE**, do **Processo Licitatório nº 125/2024 - Pregão Eletrônico nº 044/2024** que tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO NOS DISTRITOS DE URUÇU-MIRIM E RUSSINHAS, NO MUNICÍPIO DE GRAVATÁ/PE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES, ELEMENTOS TÉCNICOS E QUANTITATIVOS PREVISTOS NO TERMO DE REFERÊNCIA E RESPECTIVOS ANEXOS QUE INTEGRAM O EDITAL**, para realizar os ajustes necessários.

Gravatá, 05 de dezembro de 2024.

VICTOR HUGO DE MENEZES

Pregoeiro da PMG

Publicado por:

Priscila Rafaela de Lima Silva

Código Identificador:2BA6EDA9

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE IATI**

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 43/2024**

DECRETO Nº 43/2024

EMENTA: DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO DE PLENO DOMÍNIO, IMÓVEL LOCALIZADO NO SÍTIO BAIXA DOS PORCOS, S/N, ZONA RURAL, IATI/PE.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IATI, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 98, XVIII, alínea c da Lei Orgânica do Município e de acordo com o que lhe faculta a alínea "I" do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, alterada pela Lei Federal nº 9.785, de 29 de janeiro de 1999,

DECRETA:

Art. 1º Fica declarado de utilidade pública, para os fins de desapropriação de seu pleno domínio, a se efetivar mediante acordo extrajudicial, pelo preço fixo e irrevogável de R\$: 246.706,00 (Duzentos Quarenta e Seis Mil Setecentos e Seis Reais) de um terreno urbano localizado no Sítio Baixa dos Porcos, s/n, Zona Rural, Iati – PE, tendo as seguintes descrições: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice P-09, georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM - SIRGAS2000, MC-39°W, de coordenadas - 9°2'07,792" S e -36°50'23,196" W de altitude 575,20 m; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 134°40'34" por uma distância de 14,76m até o vértice P-10, de coordenadas - 9°2'08,128" S e -36°50'22,851" W de altitude 581,40 m; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 155°27'15" por uma distância de 2,37m até o vértice P-11, de coordenadas - 9°2'08,198" S e -36°50'22,818" W de altitude 575,06 m; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 135°23'30" por uma distância de 3,52m até o vértice P-34, de coordenadas - 9°2'08,279" S e -36°50'22,737" W de altitude 575,06 m; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 226°04'39" por uma distância de 298,12m até o vértice P-35, de coordenadas - 9°2'15,049" S e -36°50'29,725" W de altitude 539,92 m; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 315°23'30" por uma distância de 3,52m até o vértice P-36, de coordenadas -

9°2'14,968" S e -36°50'29,806" W de altitude 539,92 m; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 223°43'49" por uma distância de 2,84m até o vértice P-15, de coordenadas - 9°2'15,035" S e -36°50'29,870" W de altitude 532,35 m; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 229°49'10" por uma distância de 1,62m até o vértice P-16, de coordenadas - 9°2'15,069" S e -36°50'29,911" W de altitude 532,21 m; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 225°12'13" por uma distância de 69,45m até o vértice P-17, de coordenadas - 9°2'16,671" S e -36°50'31,514" W de altitude 527,07 m; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 220°54'05" por uma distância de 68,16m até o vértice P-18, de coordenadas - 9°2'18,356" S e -36°50'32,965" W de altitude 521,89 m; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 258°13'36" por uma distância de 1,41m até o vértice P-19, de coordenadas - 3 / 3 9°2'18,366" S e -36°50'33,010" W de altitude 521,72 m; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 292°15'43" por uma distância de 2,82m até o vértice P-20, de coordenadas - 9°2'18,332" S e -36°50'33,096" W de altitude 521,63 m; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 317°37'27" por uma distância de 7,81m até o vértice P-21, de coordenadas - 9°2'18,145" S e -36°50'33,269" W de altitude 528,84 m; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 44°15'18" por uma distância de 13,16m até o vértice P-22, de coordenadas - 9°2'17,836" S e -36°50'32,971" W de altitude 529,96 m; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 44°16'39" por uma distância de 59,99m até o vértice P-23, de coordenadas - 9°2'16,431" S e -36°50'31,608" W de altitude 534,91 m; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 44°22'09" por uma distância de 65,96m até o vértice P-24, de coordenadas - 9°2'14,888" S e -36°50'30,107" W de altitude 540,07 m; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 44°22'09" por uma distância de 4,74m até o vértice P-25, de coordenadas - 9°2'14,776" S e -36°50'30,000" W de altitude 540,07 m; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 44°09'49" por uma distância de 15,21m até o vértice P-26, de coordenadas - 9°2'14,419" S e -36°50'29,655" W de altitude 541,21 m; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 44°26'41" por uma distância de 89,91m até o vértice P-27, de coordenadas - 9°2'12,319" S e -36°50'27,606" W de altitude 551,39 m; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 43°41'26" por uma distância de 88,69m até o vértice P-28, de coordenadas - 9°2'10,220" S e -36°50'25,614" W de altitude 564,58 m; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute 45°02'29" por uma distância de 104,99m até o vértice P-09, ponto inicial da descrição deste perímetro de 919,05 m, num total de 6.167,651 m² conforme cópia da planta e memorial descritivo em anexo

Art. 2º A desapropriação de que trata o presente Decreto é declarada de natureza urgente para efeito de imissão provisória de posse em processo extrajudicial de desapropriação, desde logo autorizado, nos termos do Decreto-Lei nº 3.365/1941.

Art. 3º Para atendimento do disposto no artigo 15 da Lei das Desapropriações (D.-Lei nº 3.365/41) o Município expropriante oferece a quantia de R\$: 246.706,00 (Duzentos Quarenta e Seis Mil Setecentos e Seis Reais) referente a área desapropriada, de acordo com o laudo de avaliação elaborado pela comissão nomeada através da Portaria nº 24/2024.

Art. 4º O Município expropriante tem urgência na imissão de posse da área declarada de utilidade pública para dar início a **ABERTURA DE rua que dará acesso ao santuário nossa senhora aparecida a ser construído na serra do bandeira**, cuja imissão poderá ser feita, independentemente de citação do outro cônjuge, como autoriza o artigo 15 da Lei das Desapropriações (D.-Lei nº 3.365/41).

Art. 5º Para atendimento do dispositivo supra aludido, o expropriante, com base no Laudo de Avaliação elaborado pela comissão permanente de avaliação nomeada através da Portaria nº 24/2024, acompanhada de planta e memorial descritivo assinado por engenheiro credenciado pelo CREA para a realização da avaliação, ficando o valor equivalente a R\$: 246.706,00 (Duzentos Quarenta e Seis Mil Setecentos e Seis Reais), quantia essa que deverá ser

depositada em parcela única na Conta Corrente do expropriado ou pagos através de cheque nominal.

Art. 6º O objetivo da desapropriação destina-se a permitir à **ABERTURA DE rua que dará acesso ao santuário nossa senhora aparecida a ser construído na serra do bandeira.**

Art. 7º As despesas decorrentes do presente Decreto correrão à conta de dotação orçamentaria prevista no orçamento do Município, consignadas sob o nº **04.122.0790.136000 - aquisição de terreno para edificações públicas/ 459061 - aquisição de imóveis.**

Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 03 de Dezembro de 2024.

Publique-se. Registre-se e Cumpra-se.

ANTÔNIO JOSÉ DE SOUZA

Prefeito

Publicado por:
Jose Rubens Lima Costa
Código Identificador:A45A312A

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE IGARASSU**

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 2379/2024**

Ementa: Convoca a 3ª Conferência Municipal do Meio Ambiente do Município de Igarassu.

A **Prefeita do Município de Igarassu**, no Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO a necessidade de elaborar proposições sobre emergência climática para subsidiar a implementação da Política Nacional sobre Mudança do Clima.

RESOLVE:

Art. 1º Fica convocada a 3ª Conferência Municipal do Meio Ambiente, a ser realizada no dia 15 de janeiro de 2025, tendo como tema central: **“Emergência Climática: O Desafio da Transformação Ecológica”**, em conformidade com a Portaria do Ministério do Meio Ambiente e Mudança do Clima (MMA) nº 1.079, de 10 de junho de 2024, que convoca a 5ª Conferência Nacional do Meio Ambiente - 5ª CNMA.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e,
Publique-se.

Palácio de Afonso Gonçalves – Igarassu/PE, em 05 de dezembro de 2024.

ELCIONE DA SILVA RAMOS PEDROZA BARBOSA

Prefeita do Município de Igarassu

REGULAMENTO DA 3ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE IGARASSU

CAPÍTULO I

Do Objetivo, Temário

Art. 1º. A 3ª Conferência Municipal do Meio Ambiente (CMMA) será realizada na data de 15 de janeiro de 2024 no Centro de Artes de Cultura Chefe Narciso Félix de Araújo.

Art. 2º. A 3ª CMMA foi convocada em conformidade com a Portaria do Ministério do Meio Ambiente e Mudança do Clima (MMA) nº 1.079 de 10 de junho de 2024.

Art. 3º. A 3ª CMMA constitui-se em instância de participação social que tem por atribuição a definição de propostas sobre Emergência Climática para subsidiar a implementação da Política Nacional sobre Mudança do Clima.

Art. 4º. A 3ª CMMA tem por objetivo analisar, propor e deliberar propostas com base na realidade local, e eleger pessoas delegadas para 5ª Conferência Estadual do Meio Ambiente, nos termos da Portaria do Ministério do Meio Ambiente e Mudança do Clima (MMA) nº 1.079, de 10 de junho de 2024, que convoca a 5ª Conferência Nacional do Meio Ambiente - 5ª CNMA.

Art. 5º. A 3ª CMMA tem como tema “Emergência Climática” e está organizada em 5 eixos:

I – Mitigação

II – Adaptação e preparação para desastres

III – Transformação Ecológica

IV – Justiça Climática

V – Governança e Educação Ambiental

Parágrafo único. O documento-base da 5ª Conferência Nacional do Meio Ambiente, que reúne informações técnicas e conceituais sobre o tema e os eixos temáticos, é o ponto de partida dos trabalhos.

CAPÍTULO II

Da Organização

Art. 6º. A Comissão Organizadora é a instância responsável pela gestão e organização da Conferência Municipal Meio Ambiente - CMMA, nomeada pelo poder público municipal com integrantes indicados pelo órgão responsável pelo meio ambiente, observando-se, na sua composição, os percentuais de representação de setores privados e da sociedade civil na Comissão Organizadora Nacional.

Art. 7º. A 3ª CMMA será presidida pela Secretária Municipal de Meio Ambiente.

Parágrafo único. Na ausência da Secretária, a Comissão Organizadora será presidida pela Secretária Executiva do Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente de Igarassu - COMDEMA.

CAPÍTULO III

Dos Participantes e Do Credenciamento

Art. 8º. Poderá participar da Conferência Municipal do Meio Ambiente qualquer pessoa maior de 16 anos, devidamente inscrita, assegurando a ampla participação de representantes da sociedade civil e do poder público.

Art. 9º. O credenciamento dos(as) participantes da 3ª CMMA será efetuado no dia 15 de janeiro de 2025, das 08h30 às 09h30 e tem como objetivo identificá-los(as) em categorias.

Art. 10. Na 3ª CMMA, os participantes serão credenciados em três categorias:

I - Participante com direito a voz e voto;

II - Convidados(as) com direito a voz; e

III - Observadores(as) sem direito a voz e voto.

§1º São participantes natos da 3ª CMMA, os conselheiros titulares e suplentes do Conselho Municipal de Meio Ambiente.

§2º As pessoas descritas nos incisos II e III serão convidadas pela Comissão Organizadora Municipal ou Intermunicipal.

§3º Para os participantes que tiverem interesse em se candidatar para vaga de pessoa delegada, deverá comprovar ser morador de Igarassu há pelo menos 02 (dois) anos.

Art. 11. As excepcionalidades surgidas no credenciamento serão tratadas pela Comissão Organizadora.

Art. 12. Será divulgado pela Comissão Organizadora, após o término do credenciamento, o número de participantes da 3ª Conferência Municipal do Meio Ambiente aptos(as) a votar, bem como o número de convidados(as) e observadores (as).

CAPÍTULO IV Da Programação

Art. 13. A 3ª CMMA deverá ser realizada observando a seguinte programação:

I - Abertura e apresentação da programação;

II - Dinâmica sobre o Tema e os 5 Eixos detalhados no documento-base da 5ª Conferência Nacional do Meio Ambiente;

III - Grupos de Trabalhos por Eixos;

IV - Plenária Final/Deliberações a partir das prioridades definidas pelos grupos de Trabalho;

V - Eleição de pessoas delegadas para a Conferência Estadual do Meio Ambiente.

Parágrafo único. O Regulamento ficará aberto para consulta pública no prazo de 02 de dezembro de 2024 a 14 de janeiro de 2025 nas mídias sociais da Prefeitura Municipal e da Secretaria de Meio Ambiente e validado pela Comissão Organizadora Municipal até o dia 14 de novembro.

CAPÍTULO V Da Dinâmica

Art. 14. A Dinâmica terá por finalidade promover o aprofundamento do debate dos 5 (cinco) eixos, de que trata o artigo 5º.

CAPÍTULO VI Dos Grupos de Trabalho por Eixo Temático

Art. 15. Os grupos de Trabalho serão organizados de modo que cada grupo discuta cada um dos 5 Eixos da Conferência.

Art. 16. Deve-se assegurar que todos os Eixos sejam discutidos por, pelo menos, 1 Grupo de Trabalho.

Art. 17. Cada Grupo de Trabalho deve construir propostas sobre o respectivo Eixo debatido.

Capítulo VII Da Plenária Final

Art. 19. A Plenária Final é o momento de: Priorização das Propostas; e Eleição da delegação que participará da Conferência Estadual.

Art. 20. As Deliberações na Plenária Final serão definidas a partir das prioridades estabelecidas pelos Grupos de Trabalho considerando os 5 Eixos da Conferência.

Art. 21. As propostas construídas pelos Grupos de Trabalho serão apreciadas e priorizadas pelos participantes, com o objetivo de definir as deliberações finais que serão encaminhadas para a sistematização pela Comissão Organizadora Estadual.

Art. 22. Na Plenária Final terão direito a voto os(as) participantes devidamente credenciados(as) na 3ª Conferência Municipal e que estejam de posse do crachá de identificação. Aos convidados(as) será garantido o direito a voz.

Art. 23. A Plenária Final deve resultar em um conjunto de no máximo 10 propostas, de até 400 caracteres com espaço cada, sendo 2 por eixo temático.

Art. 24. Os resultados da Conferência Municipal do Meio Ambiente serão encaminhados para a Comissão Organizadora Estadual por meio da Plataforma Brasil Participativo ou em instrumento próprio definido pela Comissão Organizadora Estadual.

CAPÍTULO VIII Da Eleição das Pessoas Delegadas

Art. 25. Na Plenária Final, serão 05 (cinco) pessoas eleitas delegadas para participar da 5ª Conferência Estadual do Meio Ambiente, conforme quantitativo e critérios definidos.

Art. 26. Conforme elencado no parágrafo segundo do artigo 10 deste Regimento, poderão ser candidatas as pessoas delegadas para a 5ª Conferência Estadual do Meio Ambiente os participantes moradores de Igarassu há pelo menos 02 (dois) anos.

Parágrafo único. Os candidatos a pessoas delegadas para a 5ª Conferência Estadual do Meio Ambiente deverão apresentar documento de identificação oficial com foto.

Art. 27. A escolha das 05 pessoas delegadas para a 5ª Conferência Estadual do Meio Ambiente, entre participantes da 1ª Conferência Municipal do Meio Ambiente, deverá observar a seguinte composição:

I - 50% de representantes da sociedade civil, assegurando que destes, no mínimo 1/5 sejam de povos/comunidades tradicionais e povos indígenas;

II - 30% de representantes do setor privado; e

III - 20% de representantes do poder público.

§1º A escolha das pessoas delegadas para a 5ª Conferência Estadual se dará em conformidade com o número de vagas destinadas ao município pelo Regulamento da Conferência Estadual do Meio Ambiente.

§2º Serão eleitas 05 pessoas suplentes de pessoas delegadas para a 5ª Conferência Estadual paritariamente.

§3º Para a escolha das pessoas delegadas titulares e suplentes será obrigatório observar a cota de no mínimo 50% de mulheres e de no mínimo 50% de pessoas negras.

Art. 28. A relação das pessoas delegadas para a 5ª Conferência Estadual eleitas e suas respectivas suplentes deverá ser enviada à Comissão Organizadora Estadual em até 7 dias após a realização da Conferência Municipal do Meio Ambiente.

Parágrafo único. Na impossibilidade de a pessoa delegada titular estar presente na Conferência Estadual, a respectiva pessoa suplente será convocada para exercer a representação do município.

CAPÍTULO IX Das Disposições Gerais

Art. 29. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora Municipal.

Art. 30. O presente Regulamento entrará em vigor na data de sua publicação.

Publicado por:
Adriana Teotonio Bezerra Rodrigues
Código Identificador:CC167725

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº 143/2024

Ementa: Dispõe sobre os procedimentos para o encerramento do exercício financeiro de 2024 no âmbito da Administração Direta e Indireta do Município de Igarassu.

ELCIONE DA SILVA RAMOS PEDROZA BARBOSA, Prefeita Municipal de Igarassu, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas na Lei Orgânica do Município de Igarassu;

CONSIDERANDO a necessidade de padronização dos procedimentos contábeis e financeiros visando à transparência das informações constantes no Balanço Consolidado do Município;

CONSIDERANDO o inciso III do artigo 50 da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000 (LRF), que dispõe sobre as demonstrações contábeis de cada órgão, fundos ou entidade autárquica e fundacional; e considerando a necessidade de verificação dos reais credores da administração para fins de processamento da despesa pública e registro dos restos a pagar processados e não processados, verificando os casos em que não foram cumpridos os termos de contrato.

DECRETA

CAPÍTULO I

Disposições Gerais

Art. 1º Os órgãos ou unidades equivalentes, os fundos e as autarquias, os agentes responsáveis pela guarda e administração de dinheiro, bem como as Diretorias de Finanças ou unidades equivalentes, no âmbito das respectivas competências, para fins de encerramento do exercício financeiro de 2024, devem adotar as normas legais e regulamentares aplicáveis e os procedimentos preparatórios estabelecidos neste Decreto.

Art. 2º As unidades orçamentárias, gestoras e administrativas responsáveis pela gestão ou guarda de bens e valores, assim como os Órgãos setoriais de Controle Interno observarão, para o processamento das despesas, as seguintes datas limites:

I - Para empenho: 13 de dezembro de 2024;

II - Para liquidação: 20 de dezembro de 2024;

III - Para pagamento: 27 de dezembro de 2024.

§1º As despesas a seguir terão como prazo final de pagamento o dia 27 de dezembro de 2024, não se aplicando os prazos estabelecidos nos incisos anteriores:

- a) Com pessoal e encargos sociais, estando aí incluídos os pagamentos com Inativos e Pensionistas;
- b) Com sentenças judiciais, amortização da dívida e os seus juros e encargos;
- c) Relativas aos limites constitucionais e legais, como forma de adequação à receita arrecadada no mês de dezembro de 2024;
- d) Despesas realizadas com recursos provenientes de operações de crédito;
- e) Despesas referentes a serviços bancários;
- f) Contribuição patronal e retenção do INSS decorrentes das despesas realizadas por meio de adiantamento;
- g) Despesas com as festividades natalinas e final de ano.

§2º A confirmação de créditos adicionais, de alterações do orçamento analítico descentralização de créditos deverá ocorrer até o dia 13 de dezembro de 2024.

§3º Exclusivamente para o atendimento do §1º do art. 2º deste Decreto, a confirmação de créditos adicionais poderá ocorrer até o dia 27 de dezembro de 2024.

Art. 3º As unidades mencionadas no art. 1º deste Decreto, para fins de encerramento do exercício financeiro de 2024, devem adotar os procedimentos típicos de análise, conciliação e ajuste das contas que afetam os resultados financeiro, econômico e patrimonial do Município, bem como daqueles cujos saldos serão transferidos para o exercício subsequente.

Art. 4º O encaminhamento de Prestações de Contas de administradores e ordenadores de despesas ao Tribunal de Contas de Pernambuco deverá ser efetuado de acordo com as normas constantes da Resolução TC nº 217 de 06 de dezembro de 2023.

CAPÍTULO II

Da Apuração das Despesas Empenhadas

Art. 5º No que se refere aos empenhos emitidos e não pagos ou aos seus respectivos saldos, deve-se observar o seguinte:

I - Se considerados insubsistentes, devem ser anulados até o dia 26 de dezembro de 2024, excetuando-se aqueles relacionados no § 1º, do art. 2º, que deverão ser anulados até o dia 30 de dezembro de 2024;

II - Se considerados subsistentes, serão objetos de inscrição em Restos a Pagar.

Art. 6º Entendem-se como subsistentes os empenhos emitidos de acordo com a legislação específica em vigor e cujas despesas foram efetivamente realizadas ou que tenham iniciado o fato gerador.

Parágrafo único. Em observância ao regime de competência da despesa, as parcelas dos contratos e convênios e as despesas estimadas somente poderão ser empenhadas como despesas do exercício financeiro de 2024 se o fato gerador incorrer até 31/12/2024.

CAPÍTULO III

Restos a Pagar

Art. 7º As despesas empenhadas serão inscritas em Restos a Pagar, distinguindo-se as processadas das não processadas.

Art. 8º Os empenhos de despesas não processadas serão mantidos tão somente se representarem despesas efetivamente incorridas dentro do próprio exercício financeiro de 2024, quando estiver pendente o cumprimento de alguma formalidade exigida em lei:

§1º Os Restos a Pagar não processados deverão ser liquidados até 31 de março de 2025, data em que todos os Restos a Pagar não processados serão cancelados.

§2º Os Restos a Pagar não processados de exercícios anteriores deverão ser cancelados até o dia 27 de dezembro de 2024.

§3º Os restos a pagar processados de exercícios anteriores prescritos, ou seja, dos últimos cinco anos serão cancelados até o dia 27 de dezembro de 2024.

Art. 9º O cancelamento de Restos a Pagar Processados somente ocorrerá após a ratificação do motivo.

Parágrafo único. O disposto neste artigo somente ocorrerá para cancelamento de restos a pagar que foram indevidamente processados ou tenham passado o período de prescrição estabelecido no §3º do art. 8º.

Art. 10 O saldo dos Restos a Pagar Processados do exercício de 2023 e os Restos a Pagar inscritos em 2024 será transferido para contas específicas do Passivo Financeiro e terão prioridade de pagamento no exercício seguinte.

Art. 11 A Secretaria da Fazenda Municipal ou unidades equivalentes da Administração Direta e Indireta deverão proceder até 28 de

dezembro de 2024, conjuntamente com a unidade orçamentária e gestora, à verificação e depuração das despesas a serem inscritas em Restos a Pagar.

Art. 12 A geração de Restos a Pagar, no âmbito de cada órgão equivalente da Administração Direta e entidades da Administração Indireta, será de responsabilidade da Diretoria de Finanças ou unidade equivalente.

CAPÍTULO IV

Despesas de Exercícios Anteriores

Art. 13 As obrigações assumidas pela Unidade que não foram processadas à época própria deverão ser mensuradas e contabilizadas em contas do Sistema Compensado até o dia 10 de janeiro de 2025.

Art. 14 É de responsabilidade dos Órgãos da Administração Direta, das Autarquias e Fundos o reconhecimento de passivos ou provisões dos valores a pagar que foram assumidos como compromissos de acordo com o art. 37 da Lei nº 4.320/64.

Parágrafo único. Os créditos adicionais abertos para atender o pagamento de despesa de exercícios anteriores – DEA somente serão efetivados após manifestação das unidades de planejamento e finanças.

CAPÍTULO V

Conciliação e Ajustes das Contas Financeiras e Patrimoniais

Art. 15 As contas movimentadas em instituição bancária devem ter seus saldos devidamente conciliados pela unidade gestora responsável pelas respectivas movimentações e as conciliações revisadas pela Diretoria de Finanças ou unidade equivalente, que as manterá à disposição dos órgãos de controle interno e externo.

Parágrafo único. As conciliações de todas as contas correntes bancárias devem ser realizadas diariamente durante o mês de dezembro, devendo ser adotadas medidas efetivas para investigação e regularização de eventuais pendências.

Art. 16 O saldo contábil das contas bancárias passará automaticamente para exercício seguinte.

Art. 17 As entidades da Administração Indireta deverão, para efeito de controle interno e atendimento ao disposto no inciso VI do art. 50 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, elaborar demonstrativo da origem e destino dos recursos provenientes da alienação de ativos.

CAPÍTULO VI

Regularização das Contas de Valores Pendentes Devedoras e Credoras e dos Empenhos com Retenção Total

Art. 18 As unidades orçamentárias e gestoras deverão regularizar os valores pendentes das contas devedoras e credoras.

Art. 19 As unidades orçamentárias e gestoras, em conjunto com as Diretorias de Finanças ou unidades equivalentes, deverão verificar a existência de empenhos com retenção total (valor nominal zero), e providenciar sua regularização ou estorno, conforme o caso.

CAPÍTULO VII

Adiantamentos não Comprovados e Inscrição em Responsabilidade

Art. 20 As Diretorias de Finanças ou unidades equivalentes da Administração Direta e Indireta, após a devida verificação e análise dos adiantamentos concedidos, deverão:

I - Orientar e supervisionar, junto às unidades orçamentárias e gestoras, a anulação dos empenhos referentes aos adiantamentos concedidos e não comprovados ou daquelas cujas comprovações tenham sido consideradas alcançadas ou irregulares, bem como dos saldos não recolhidos ou de despesas glosadas;

II - Proceder ao registro de Responsabilidade dos servidores e empregados públicos, em conta identificada pelo nome e cadastro do responsável, deduzindo-se, do valor a ser registrado, o saldo ou outros valores recolhidos à conta bancária de onde se originou o recurso;

III - Adotar, quando couber, as providências necessárias à apuração de responsabilidade, na forma da lei.

CAPÍTULO VIII

Disposições Finais

Art. 21 Os procedimentos de operacionalização das rotinas de Encerramento do Exercício de 2024 encontram-se estabelecidos na forma do Anexo I deste Decreto.

Art. 22 Os empenhos da Educação serão todos liquidados até 31 de dezembro de 2024.

§1º Se projetado que, em 31 de dezembro, a remuneração dos profissionais da educação não alcançará 70% (setenta por cento) do Fundeb, os setores da Educação e Finanças devem propor a lei do abono, nos termos do art. 26, §2º, da Lei Federal 14.113, de 2020.

Art. 23 As datas estabelecidas no art. 2º deste Decreto poderão ser prorrogadas mediante Portaria da Secretaria de Finanças.

Art. 24 Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 25 Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se e,
Publique-se.

Palácio de Afonso Gonçalves, Igarassu/PE, em 05 de dezembro de 2024.

ELCIONE DA SILVA RAMOS PEDROZA BARBOSA

Prefeita do Município de Igarassu

ANEXO I	
PROCEDIMENTOS E PRAZOS ESTABELECIDOS PARA O ENCERRAMENTO DO EXERCÍCIO	
FINANCEIRO DE 2024	
RESPONSÁVEIS / PROCEDIMENTOS	DATAS LIMITES
1. Unidades Gestoras	
1.1. Empenho de adiantamento e sua concessão;	13.12.2024
1.2. Empenhar despesas e emitir as respectivas Notas de Empenho (NE);	13.12.2024
1.3. Autorizar os pagamentos, após a devida liquidação;	27.12.2024
1.4. Efetuar a verificação e apuração das despesas a serem inscritas em Restos a Pagar, procedendo à anulação dos empenhos ou dos seus saldos;	28.12.2024
1.5. Encaminhar à Secretária de Arrecadação e Finanças os documentos relativos às conciliações das contas bancárias;	01.01.2025
1.6. Cancelar os Restos a Pagar do exercício financeiro de 2024, apresentando a devida justificativa, inclusive efetuar a baixa das respectivas retenções por meio de evento contábil;	28.12.2024
2. Departamento de Tesouraria ou unidade equivalente da Administração Direta e Indireta	
2.1. Confirmar os pagamentos devidamente autorizados, disponibilizando a transmissão, baixa e contabilização das ordens bancárias;	27.12.2024
2.2. Proceder à anulação dos pagamentos que não foram transmitidos à instituição financeira em tempo hábil para seu devido processamento;	28.12.2024
2.3. Proceder, juntamente com a unidade gestora, à apuração das despesas e verificação a serem inscritas em Restos a Pagar;	28.12.2024
3. Departamento de Contabilidade	
3.1. Data limite para fechamento dos arquivos do SICONFI.	31.01.2025

Publicado por:
Adriana Teotonio Bezerra Rodrigues
Código Identificador:7D3D4B60

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ITACURUBA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO PROCESSO
LICITATÓRIO 034/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO 014/2024

O município de Itacuruba-PE, informa que o procedimento na forma de Pregão Eletrônico 014/2024, cujo o OBJETO é o Registro de

preços para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de gêneros alimentícios destinados a rede municipal de ensino do município de Itacuruba, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, que seria realizado na data de 05/12/2024 às 09:00 horas (horário oficial de Brasília), por motivos técnicos, será adiado para o dia 06/12/2024 às 12:00 horas (horário oficial de Brasília), pelo sistema eletrônico utilizado: BLL - Bolsa de Licitações e Leilões. Endereço eletrônico do sistema: www.bllcompras.org.br – “Acesso identificado”. Dados para contato: Curitiba – PR (41) 3097-4600 e 3097-4646, ou pelo e-mail: contato@bll.org.br. Valor Total Estimado: R\$ 53.024,50 (Cinquenta e três mil, vinte e quatro reais e cinquenta centavos). Maiores informações: Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Itacuruba - PE, Avenida Patriarca Aníbal Alves Cantarelli, s/n, Centro, CEP: 56.430-00 Tel: (87) 3893-1142 | e-mail: cplitacuruba@hotmail.com, de segunda a sexta feira das 08h às 13h, exceto feriados.
Itacuruba, 05 de dezembro de 2024.

MIKELLE CAROLINE LIMA
Pregoeira

Publicado por:
David José de Santana
Código Identificador:5E707F6B

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ITAÍBA

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REUNIÃO DA COMISSÃO MUNICIPAL DE
CULTURA PARA AVALIAÇÃO DE PROPOSTAS PARA
FOMENTO CULTURAL NO MUNICÍPIO DE ITAÍBA-PE.

Aos 02 dias do mês de dezembro de 2024, às dez horas e trinta minutos (10h30m), no prédio da Secretaria de Cultura, reuniram-se os membros da Comissão Municipal de Cultura para avaliação das propostas apresentadas para ações culturais, a saber: José Lucas Antunes, Adriana Elias Cavalcante, Ionara Allany Alves dos Santos, sob a coordenação da Secretária Ana Izabel Guedes da Silva, para análise e seleção das propostas recebidas em atendimento à **Chamada Pública 02/2024**.

A Secretaria Municipal de Cultura apresentou as propostas recebidas, sendo elas:

Nº	Proponente	Proposta
01	Quitéria Barbosa dos Santos	Exposição e degustação pública de doces finos
02	José Adriano Martins de Meneses Santos	Realização de palestra, com lançamento de Contos Infantis
03	Alex Henrique Alves da Silva	Declamação pública de Literatura em Cordel
04	Geraldo Faustino dos Santos	Exposição e degustação de Doces Caseiros
05	Marcones dos Santos	Apresentação musical em praça pública
06	Ana Paula Santana da Silva	Produção de Vídeo Sobre antigo CSI
07	Gonçalo Francisco da Silva	Show em praça pública, durante a FEMAGRO
08	José Denilson Pereira Bezerra	Produção de vídeo musical da música Minha Querida Itaíba, composição do proponente, com a Professora Erva Maria Momesso
09	Danielle Vilela da Silva	Exposição de peças artesanais
10	Michellanne de Oliveira Vasconcelos	Apresentação cultural de música em praça pública
11		

Publicado por:
Ana Paula Santana da Silva
Código Identificador:7EDC7873

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP Nº 160/2024, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2024.

NOMEIA A SRA. TAMARA EVELYN BISPO DA CUNHA PARA O CARGO EM COMISSÃO DE

SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO (INTERINA) DO MUNICÍPIO DE ITAÍBA-PE.

A **Prefeita do Município de Itaíba**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica e com base na Lei Nº 324, de 08 de junho de 2007,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Sra. Tamara Evelyn Bispo da Cunha, CPF nº 094.612.444-28, para o cargo em comissão de Secretária de Educação (interina), da Prefeitura Municipal de Itaíba.

Art. 2º - Na qualidade de Secretária de Educação, fica a Sra. Tamara Evelyn Bispo da Cunha, nomeada também como ordenadora de despesa da Secretaria de Educação CNPJ nº 31.044.275/0001-50, podendo para tal realizar a gestão orçamentária e financeira da secretaria, gerenciando contas, contratos e convênios.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 27 de novembro de 2024.

Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Itaíba-PE, 04 de dezembro de 2024.

MARIA REGINA DA CUNHA
Prefeita

Publicado por:
Ana Paula Santana da Silva
Código Identificador:FC2C7E98

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REUNIÃO DA COMISSÃO MUNICIPAL DE
CULTURA PARA AVALIAÇÃO DE PROPOSTAS PARA
FOMENTO CULTURAL NO MUNICÍPIO DE ITAÍBA-PE.

Aos 02 dias do mês de dezembro de 2024, às dez horas e trinta minutos (10h30m), no prédio da Secretaria de Cultura, reuniram-se os membros da Comissão Municipal de Cultura para avaliação das propostas apresentadas para ações culturais, a saber: José Lucas Antunes, Adriana Elias Cavalcante, Ionara Allany Alves dos Santos, sob a coordenação da Secretária Ana Izabel Guedes da Silva, para análise e seleção das propostas recebidas em atendimento à **Chamada Pública 01/2024**.

A Secretaria Municipal de Cultura apresentou as propostas recebidas, sendo elas:

Nº	Proponente	Proposta
01	José Audonir Félix da Silva	Apresentação pública do Grupo Coco e Cordas
02	Lindinalva Amaro da Conceição	Encontro de Benzedeiros Quilombolas
03	Hadriana Bezerra Alves Pereira	Desfiles com trajes de Povos Tradicionais
04	Cristovão Luiz da Silva	Apresentação da Quadrilha Bem-te-vi em praça pública
05	Kátia Rejane da Conceição Silva	Apresentação de Desfile de Turbantes dos Povos Tradicionais
06	Joseane Martins de Albuquerque (Golder Circo)	Apresentação pública da arte circense
07	Kaline Alves Maciel de Oliveira	Apresentação cultural: mostrando as tradições das religiões de matrizes africanas

Foram analisados os documentos apresentados junto às propostas e foi constatado que os proponentes apresentaram a documentação exigida pela Chamada.

Foram **desclassificadas** as propostas:

Cristovão Luiz da Silva, justificativa: proposta inscrita no edital nº 01, direcionado à povos tradicionais e culturas periféricas, sendo que quadrilhas estilizadas não se encaixa nos seguimentos propostos pelo edital.

Após a análise, a Comissão decidiu que as propostas **classificadas** preliminarmente são as seguintes:

Nº	Proponente	Proposta
01	José Audonir Félix da Silva	Apresentação pública do Grupo Coco e Cordas
02	Lindinalva Amaro da Conceição	Encontro de Benzedeiros Quilombolas
03	Hadrana Bezerra Alves Pereira	Desfiles com trajes de Povos Tradicionais
04	Kátia Rejane da Conceição Silva	Apresentação de Desfile de Turbantes dos Povos Tradicionais
05	Joseane Martins de Albuquerque (Golder Circo)	Apresentação pública da arte circense
06	Kaline Alves Maciel de Oliveira	Apresentação cultural: mostrando as tradições das religiões de matrizes africanas

Ficou decidido que cópia da presente Ata será encaminhada para a Secretaria de Administração para que seja dada ampla publicidade do resultado. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a Reunião e lavrada a presente Ata, que vai assinada por mim Adriana Elias Cavalcante, que secretariei a reunião, pela Secretária de Cultura e pelos membros da Comissão.

Itaíba-PE, em 02 de dezembro de 2024.

ADRIANA ELIAS CAVALCANTE
Secretária da Reunião

JOSÉ LUCAS ANTUNES
Membro

IONARA ALLANY ALVES DOS SANTOS
Membro

ANA IZABEL GUEDES DA SILVA
Secretária Municipal

Publicado por:
Ana Paula Santana da Silva
Código Identificador:3D2A6D07

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ITAPETIM**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 328/2024.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPETIM, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que a ele são conferidas, de acordo com o Artigo 79, § 2º Item IV, da lei Orgânica do Município, baseia-se na Lei nº 79/2007, de 30 de maio de 2007 e em conformidade com o § 2º do Artigo 39 da Constituição Federal.

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER 01 (um) mês de LICENÇA PRÊMIO**, ao Servidor Efetivo **EVALDO NUNES MARCELINO**, Mat. 381, no cargo de **PROFESSOR**, lotado na **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO** deste Município, conforme **Procedimento Administrativo Nº 165/2020**, juntamente com o **Parecer Jurídico Nº 22/2024 – ASJUR/MRS** desta Prefeitura.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, EM 01 DE NOVEMBRO DE 2024.

ADELMO ALVES DE MOURA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wesla Larissa Batista de Sousa
Código Identificador:1E6529A9

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 330/2024.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPETIM, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que a ele são conferidas,

RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEAR** o Sr. **LUCAS DE SOUSA VASCONCELOS**, para o cargo em comissão de **DIRETOR – Símbolo CC-II**, com exercício junto a **DIRETORIA DE ESPORTES** deste Município, com atribuições estabelecidas na **Lei 110/2009 de 14 de janeiro de 2009**.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, EM 01 DE NOVEMBRO DE 2024.

ADELMO ALVES DE MOURA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wesla Larissa Batista de Sousa
Código Identificador:F9454467

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 331/2024.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPETIM, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que a ele são conferidas, de acordo com o Artigo 79, § 2º Item IV, da lei Orgânica do Município, baseia-se na Lei nº 79/2007, de 30 de maio de 2007 e em conformidade com o § 2º do Artigo 39 da Constituição Federal.

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER 06 (seis) meses de LICENÇA PRÊMIO**, a Servidora Efetiva **ELIANIA MARIA RUFINO FERREIRA**, Mat. 308, no cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**, lotada na **SECRETARIA DE SAÚDE** deste Município, conforme **Procedimento Administrativo Nº 094/2024**, juntamente com o **Parecer Jurídico Nº 16/2024 – ASJUR/MRS** desta Prefeitura.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, EM 01 DE NOVEMBRO DE 2024.

ADELMO ALVES DE MOURA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wesla Larissa Batista de Sousa
Código Identificador:9E0DBDA9

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 332/2024.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPETIM, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que a ele são conferidas, de acordo com o Artigo 79, § 2º Item IV, da lei Orgânica do Município, baseia-se na Lei nº 79/2007, de 30 de maio de 2007 e em conformidade com o § 2º do Artigo 39 da Constituição Federal.

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER 02 (dois) meses de LICENÇA PRÊMIO** ao Servidor Efetivo **MARIVALDO NUNES DE SOUSA**, Mat. 097, no cargo de **PROFESSOR**, lotado na **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO** deste Município, conforme **Procedimento Administrativo Nº 025/2019**, juntamente com o **Parecer Jurídico Nº 05/2019 – ASJUR/JBA** desta Prefeitura.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, EM 11 DE NOVEMBRO DE 2024.

ADELMO ALVES DE MOURA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wesla Larissa Batista de Sousa
Código Identificador:35E3014F

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 334/2024.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPETIM, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que a ele são conferidas,

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR o Sr. **GERALDO MESSIAS DA ROCHA**, do cargo em comissão de **ASSESSOR ADMINISTRATIVO – Símbolo CC-5**, lotado no **GABINETE DO PREFEITO**.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, EM 12 DE NOVEMBRO DE 2024.

ADELMO ALVES DE MOURA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wesla Larissa Batista de Sousa
Código Identificador:9482AE70

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 335/2024.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPETIM, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que a ele são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o Sr. **JOSÉ GALDINO DE SOUSA JÚNIOR**, para o cargo em comissão de **ASSESSOR ADMINISTRATIVO – Símbolo CC-5**, lotado na **SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, SERVIÇOS URBANOS E RURAIS E MEIO AMBIENTE**, com atribuições estabelecidas na **Lei 110/2009 de 14 de janeiro de 2009**.

Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, EM 12 DE NOVEMBRO DE 2024.

ADELMO ALVES DE MOURA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wesla Larissa Batista de Sousa
Código Identificador:2D17EC73

**GABINETE DO PREFEITO
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

Processo Nº: 00061/2024. PRG. Pregão Eletrônico Nº 00022/2024. Compra. Adjudicação do objeto e Homologação do Pregão Eletrônico Nº 00022/2024, para Contratação para eventual aquisição de equipamentos e material permanentes para atender as demandas das Escolas e Creches da Rede Municipal de Ensino, neste Município de Itapetim/PE. Item 3: L M Pereira Licita. CNPJ: 48.624.749/0001-36, pelo valor de R\$6.216,00 Item 5: Licitasp Distribuidor de Equipamentos Sociedade Unipessoal Ltda. CNPJ: 48.277.417/0001-22, pelo valor de R\$21.450,00 Itens 1, 2: R2 Distribuicao e Comercio Ltda. CNPJ: 34.140.249/0001-14, pelo valor de R\$27.013,00. Itapetim, 04/12/2024.

ADELMO ALVES DE MOURA
Prefeito.(*)(**)

Publicado por:
Luiz Alberto Patriota Lopes da Silva
Código Identificador:B13C3B8E

**GABINETE DO PREFEITO
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

Processo Nº: 00062/2024. PRG. Pregão Eletrônico Nº 00023/2024. Serviço. Adjudicação do objeto e Homologação do Pregão Eletrônico Nº 00023/2024, para Contratação da prestação dos serviços de propaganda volante, através de carro de som, na divulgação de campanhas, orientações, informações, em ambientes externos e internos para atender a todas a secretarias vinculadas a Prefeitura Municipal de Itapetim/PE, tendo em vista o fracasso do Pregão Eletrônico nº 00021/2024 – Processo nº 00057/2024. Lote 1: Daiane Silva de Oliveira Producoes Artisticas Ltda. CNPJ: 54.661.055/0001-71, pelo valor de R\$115.500,00. Itapetim, 05/12/2024.

ADELMO ALVES DE MOURA
Prefeito.(*)(**)

Publicado por:
Luiz Alberto Patriota Lopes da Silva
Código Identificador:1E092D66

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 363/2024.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPETIM, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que a ele são conferidas com base no art. 37 da Lei nº 12/98 de 19/08/1998, (Estatuto do Servidor do Município), e Parecer Oferecido pela Procuradoria Jurídica do Município, nº **199/2017-ASJUR/JBA**, com base no **Procedimento nº 93/2017**, datado de **04/12/2017** e Laudo Médico oferecido pela Perícia Médica regulamentada pela **Lei nº 18/2005 de 21/02/2005**;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica **READAPTADA** de suas funções pelo período de **180 (cento e oitenta) dias, a partir de 21 de novembro de 2024**, a Servidora Efetiva **ANA MARIA BATISTA DE MORA**, Mat. **33 – PROFESSORA**, lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, com exercício na **ESCOLA MUNICIPAL SANTO ANTONIO – SEDE**, para outra função compatível com suas condições físicas a cargo da Secretária Municipal de Educação, com base no **OFÍCIO Nº 248/2024** da Secretaria Municipal de Educação, datado em 21 de novembro de 2024.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, EM 29 DE NOVEMBRO DE 2024.

ADELMO ALVES DE MOURA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wesla Larissa Batista de Sousa
Código Identificador:DA41F39F

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 364/2024.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPETIM, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que a ele são conferidas, de acordo com o Artigo 79, § 2º Item IV, da lei Orgânica do Município, baseia-se na Lei nº 79/2007, de 30 de maio de 2007 e em conformidade com o § 2º do Artigo 39 da Constituição Federal.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER 02 (dois) meses de LICENÇA PRÊMIO, a partir de 01 de novembro de 2024, a Servidora Efetiva, **MARIA JOSÉ COSTA CORDEIRO**, Mat. **981**, no cargo de **PROFESSORA**, lotada na **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO** deste Município, conforme **Procedimento Administrativo Nº 058/2021**, juntamente com o **Parecer Jurídico Nº 23/2021 – ASJUR/JBA** desta Prefeitura.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, EM 29 DE NOVEMBRO DE 2024.**ADELMO ALVES DE MOURA**

Prefeito Municipal

Publicado por:
Wesla Larissa Batista de Sousa
Código Identificador:BEB610A3

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 365/2024.**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ITAPETIM, estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - AUTORIZAR, pagamento de um **TERÇO DE FÉRIAS INDIVIDUAIS** ao Servidor Efetivo, **CARLOS ALBERTO NUNES LEITE**, Mat. 1352 – **AUXILIAR DE ENFERMAGEM**, lotado na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, deste Município.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, EM 29 DE NOVEMBRO DE 2024.**ADELMO ALVES DE MOURA**

Prefeito Municipal

Publicado por:
Wesla Larissa Batista de Sousa
Código Identificador:60DECOCC

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 366/2024.**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ITAPETIM, estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - AUTORIZAR, pagamento de um **TERÇO DE FÉRIAS INDIVIDUAIS** a Servidora Efetiva, **EDIVANIA LOPES DE SIQUEIRA**, Mat. 327 – **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**, lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, deste Município.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, EM 29 DE NOVEMBRO DE 2024.**ADELMO ALVES DE MOURA**

Prefeito Municipal

Publicado por:
Wesla Larissa Batista de Sousa
Código Identificador:803277CE

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 367/2024.**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ITAPETIM, estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - AUTORIZAR, pagamento de um **TERÇO DE FÉRIAS INDIVIDUAIS** a Servidora, **MARIA LUCELIENE DE OLIVEIRA SANTOS**, Mat. 2001 – **CONSELHEIRO TUTELAR**, lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, deste Município.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, EM 29 DE NOVEMBRO DE 2024.**ADELMO ALVES DE MOURA**

Prefeito Municipal

Publicado por:
Wesla Larissa Batista de Sousa
Código Identificador:3267E7F6

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 368/2024.**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ITAPETIM, estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - AUTORIZAR, pagamento de um **TERÇO DE FÉRIAS INDIVIDUAIS** a Servidora, **VERANICE ALVES DE OLIVEIRA**, Mat. 5776 – **CONSELHEIRO TUTELAR**, lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, deste Município.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, EM 29 DE NOVEMBRO DE 2024.**ADELMO ALVES DE MOURA**

Prefeito Municipal

Publicado por:
Wesla Larissa Batista de Sousa
Código Identificador:5E332AC1

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO**

Contrato Nº: 00140/2024. Processo Nº: 00062/2024. CDC. Pregão Eletrônico Nº 00023/2024. Serviço. Contratação da prestação dos serviços de propaganda volante, através de carro de som, na divulgação de campanhas, orientações, informações, em ambientes externos e internos para atender a todas as secretarias vinculadas a Prefeitura Municipal de Itapetim/PE, tendo em vista o fracasso do Pregão Eletrônico nº 00021/2024 – Processo nº 00057/2024. DOTAÇÃO: LEI MUNICIPAL N.º. 555/23, QUE DISPÕE SOBRE O ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2024, EM: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA – 03.001 – SECRETARIA DE ADMINIST. E FINANÇAS 2081 – Manut. Das Atividades da Secretaria de Administração ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.3999 – Outros Serv. de Terceiros Pessoa Jurídica FICHA: 64 UNIDADE ORÇAMENTÁRIA – 05.001 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO 2020 – Manut. Das Atividades da Secretaria de Educação ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.3999 – Outros Serv. de Terceiros Pessoa Jurídica FICHA: 186 2083 – FUNDEB 30% ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.3999 – Outros Serv. de Terceiros Pessoa Jurídica FICHA: 245 UNIDADE ORÇAMENTARIA – 07.001 – SECRETARIA DE DESENVOLV. SOCIAL 2047 – Manutenção das Atividades da Secretaria ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.3999 – Outros Serv. de Terceiros Pessoa Jurídica FICHA: 398 UNIDADE ORÇAMENTARIA – 06.001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE 2071 – Gestão Administrativa do Fundo Municipal de Saúde. ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.3999 – Outros Serv. de Terceiros Pessoa Jurídica FICHA: 25. Contratado: Daiane Silva de Oliveira Producoes Artisticas Ltda. CNPJ: 54.661.055/0001-71. Valor R\$115.500,00. Vigência: de 05/12/2024 a 05/12/2025. Itapetim, 05/12/2024.

ADELMO ALVES DE MOURA.

Prefeito. (*)(**)

Publicado por:
Luiz Alberto Patriota Lopes da Silva
Código Identificador:EEFODD4E

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ITAQUITINGA**

**CÂMARA MUNICIPAL DE ITAQUITINGA
PORTARIA N.º 018/2024**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAQUITINGA, Estado de Pernambuco, usando de suas atribuições legais, sob o pálio da Resolução n.º 004/91 (Regimento Interno), e Art. 26 da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Revogar a Portaria n.º 02.2023 e nomear para o Cargo de Provisão em Comissão desta Casa Legislativa na Função de Diretora Contábil, atualmente vago por licença maternidade da Sra. Izabel Maria Barbosa de Freitas, a Sra. Verônica Maria da Silva, CPF n.º 073.465604-18.

A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre - se
Publique - se
Dê - se Ciência.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Itaquitanga, em 02 de Dezembro de 2024.

VER. SILVIO ELIAS DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Edimilson Balbino de Sena
Código Identificador:EE3CBC7A

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAQUITINGA
REABERTURA DE PRAZO**

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAQUITINGA – PE, em cumprimento ao que determina o art. 75, §3º da Lei 14.133/21 solicita cotação de preços Contratação de empresa fornecimento parcelado de matérias médico hospitalares e Medicamentos para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Itaquitanga, Os interessados deverão solicitar, Termo de Referência através do e-mail: cplicitaaitaquitanga2021@gmail.com Por fim, informamos que este procedimento de simples solicitação de cotação estará recebendo ofertas de propostas por 3 (três) dias úteis.

Itaquitanga, 05 de dezembro de 2022

JAQUELINE VIERIA DE LIRA
Gestora

Publicado por:
Lúcio Fernando de Araujo Aguiar
Código Identificador:F7665A12

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUITINGA
SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUITINGA– PE, em cumprimento ao que determina o art. 75, §3º da Lei 14.133/21 solicita cotação de preços para a prestação de serviços:naPublicação de notas oficiais e outras publicações de interesse da Prefeitura Municipal de Itaquitanga e de seus Fundos Municipais de Saúde e de Assistência Social, no formato 2 colunas x 5cm, em preto e branco, em qualquer caderno, em qualquer página, de segunda a sábado, em jornais de grande circulação no Estado de Pernambuco, em formatos digital ou digital e impresso. Mais informaçõesatravés do e-mail: compras.itaquitanga2021@gmail.com Por fim, informamos que este procedimento de simples solicitação de cotação estará recebendo ofertas de propostas por 3 (três) dias úteis.

Itaquitanga, 04 de dezembro de 2024

PATRICK JOSÉ DE OLIVEIRA MORAES
Prefeito

Publicado por:
Lúcio Fernando de Araujo Aguiar
Código Identificador:DE28399E

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUITINGA
SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUITINGA–PE, em cumprimento ao que determina o art. 75, §3º da Lei 14.133/21 solicita cotação de preços para a prestação de serviços:de Ornamentação dos prédios da Prefeitura Municipal de Itaquitanga e de seus Fundos Municipais de Saúde e de Assistência Social,, praça e demais locais públicos. Mais informações através do e-mail:compras.itaquitanga2021@gmail.com Por fim, informamos que este procedimento de simples solicitação de cotação estará recebendo ofertas de propostas por 3 (três) dias úteis.

Itaquitanga, 04 de dezembro de 2024

PATRICK JOSÉ DE OLIVEIRA MORAES
Prefeito

Publicado por:
Lúcio Fernando de Araujo Aguiar
Código Identificador:537A1BC5

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE JATAÚBA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JATAÚBA
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JATAÚBA-PE**

EXTRATO DE ADITIVO

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS À MERENDA ESCOLAR DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE JATAÚBA–PE. Fundamentação: artigo 57, da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, e na Cláusula Sétima do contrato primitivo. ADITAMENTO: aditivo de prazo ao contrato. PARTES CONTRATANTES: Fundo Municipal de Educação de Jataúba e: CT N.º 044/2023 – IMPERIO EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS E SERVICOS LTDA - 1º Aditivo – acresce o prazo contratual, a partir de 06 de dezembro de 2024 até 05 de fevereiro de 2025. Conforme ofício de solicitação e parecer jurídico.

Jataúba, 04 de dezembro de 2024.

ROSEANE PEREIRA CHAVES ARAÚJO
Secretária De Educação

Publicado por:
Fábio Luiz Nunes Chaves Filho
Código Identificador:514718E8

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JATAÚBA
AVISO DE LICITAÇÃO**

Processo N.º: 00041/2024. PRG. Pregão Eletrônico N.º 00014/2024. Compra. Tipo menor preço. Restrita à participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, visando formar Sistema de Registro de Preços objetivando contratações futuras. REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICIPIO DE JATAÚBA/PE. Valor: R\$169.138,26. Abertura da sessão pública: 09:00 horas do dia 19 de Dezembro de 2024. Início da fase de lances: 09:01 horas do dia 19 de Dezembro de 2024. No site portaldecompraspublicas.com.br. Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço eletrônico da sessão de abertura; pelos endereços eletrônicos: www.jatauba.pe.gov.br; www.gov.br/pncp ou através do Fone: (81) 98114–5580, no horário das 08:00 as 13:00 horas dos dias úteis.

Jataúba, 05/12/2024.

WILLIAM FELIPE SANTOS QUEIROZ DO Ó.

Pregoeiro Oficial.

Publicado por:

Fábio Luiz Nunes Chaves Filho
Código Identificador:029EF0BF

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JATAÚBA
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

Processo Nº: 00038/2024. PRG. Pregão Eletrônico Nº 00013/2024. Serviço. Adjudicação do objeto e Homologação do Pregão Eletrônico Nº 00013/2024, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MECÂNICOS COM FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS GENUÍNOS, ORIGINAIS OU OUTRAS PEÇAS (PARALELAS DE 1ª LINHA) DA MARCA DO VEÍCULO, NA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS VEÍCULOS, CAMINHÕES, ÔNIBUS, MÁQUINAS E TRATORES, QUE COMPÕE A FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JATAÚBA. Itens 1, 2, 3, 4, 5: J C da S Dias Servicos. CNPJ: 52.563.328/0001-10, pelo valor de R\$ 1.129.450,35.

Jataúba, 29/11/2024.

FÁBIO LUIS NUNES CHAVES FILHO.

Secretário de Administração.

Publicado por:

Fábio Luiz Nunes Chaves Filho
Código Identificador:7D7E9232

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JATAÚBA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 00045/2024**

Aos 03 dias do mês de Dezembro de 2024, na sede do Setor de Contratação da Prefeitura Municipal de Jataúba, Estado de Pernambuco, localizada na Rua Vereador Pedro Doca Filho - Centro - Jataúba - PE, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 11.462, de 31 de Março de 2023; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME, de 30 de Setembro de 2022; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00013/2024 que objetiva o registro de preços para: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MECÂNICOS COM FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS GENUÍNOS, ORIGINAIS OU OUTRAS PEÇAS (PARALELAS DE 1ª LINHA) DA MARCA DO VEÍCULO, NA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS VEÍCULOS, CAMINHÕES, ÔNIBUS, MÁQUINAS E TRATORES, QUE COMPÕE A FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JATAÚBA; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgãos e/ou entidades integrantes da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE JATAÚBA - CNPJ nº 10.091.544/0001-60; FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE JATAÚBA - CNPJ nº 13.282.052/0001-40; FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JATAÚBA - CNPJ nº 48.707.109/0001-90; FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JATAÚBA - CNPJ nº 10.480.777/0001-54.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:

O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP, e poderá ser

prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso.

A existência de preços registrados implicará compromisso de execução do serviço nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, desde que devidamente justificada.

...

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 00013/2024 e seus anexos, e a seguinte proposta vencedora do referido certame:

- J C DA S DIAS SERVICOS.

52.563.328/0001-10

Valor: R\$ 1.129.450,35

O inteiro teor da presente ata encontra-se disponível no site: <https://jatauba.pe.gov.br> ou através de solicitação no e-mail: cpljatauba@gmail.com

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Santa Cruz do Capibaribe.

Jataúba - PE, 03 de Dezembro de 2024

FÁBIO LUIS NUNES CHAVES FILHO

Secretário de Administração

Publicado por:

Fábio Luiz Nunes Chaves Filho
Código Identificador:D0B1DE6E

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE JOÃO ALFREDO**

**FUNDO MUNICIPAL DE APOSENTADORIAS E PENSÕES -
FUMAP
PORTARIA Nº 102, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2024.**

O Diretor Presidente do Fundo Municipal de Aposentadoria e Pensões de João Alfredo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar Municipal n.º 003/2021, **RESOLVE:**

Conceder **aposentadoria por idade e tempo de contribuição** em favor do servidor **MAURICIO DE LIMA CAMPOS**, sexo masculino, matrícula nº 919, no cargo de MOTORISTA, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, nos termos do art. 26, incisos I a IV da Lei Complementar Municipal nº 003/2021 c/c art. 40, §1º, III, alínea "a" da CF/88, com a redação da EC 41/03.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos a 01/12/2024

Registre-se e Publique-se

SIDRONIO DE LIMA CHAVES

Diretor Presidente

Publicado por:

Sidronio de Lima Chaves
Código Identificador:D5A4DBA2

**FUNDO MUNICIPAL DE APOSENTADORIAS E PENSÕES -
FUMAP
PORTARIA Nº 103, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2024.**

O Diretor Presidente do Fundo Municipal de Aposentadoria e Pensões de João Alfredo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar Municipal n.º 003/2021, **RESOLVE:**

Conceder **aposentadoria especial por insalubridade** em favor do servidor **MAVIAEL DE LIMA CAMPOS**, sexo masculino, matrícula nº 597, no cargo de MOTORISTA, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, nos termos do art. 40, §4º, III, da CF/88, com a redação da EC 47/05.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos a 01/12/2024

Registre-se e Publique-se

SIDRONIO DE LIMA CHAVES

Diretor Presidente

Publicado por:

Sidronio de Lima Chaves

Código Identificador:033536F2

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE JUPI**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO CONTRATO**

Fica convocada a empresa PALLAS ENGENHARIA EIRELI, inscrita no CNPJ sob o n.º 42.559.008/0001-32 no Prazo de 24 horas, para apresentar proposta de preço atualizada e assinatura do Contrato, referente ao Processo: 038/2023. Pregão Eletrônico: 016/2023. Jupi, 05 de dezembro de 2024.

REGINALDO LIBERATO DE OLIVEIRA-

Ordenador de Despesas.

Informações na sede da Prefeitura Municipal, localizada na Avenida José Correia Lima, s/n, Centro, Jupi/PE, pelo telefone(87) 92000-7790 ou pelo e-mail: cpl_jupi@hotmail.com.

Publicado por:

Marcos Vinícius Inacio Araujo

Código Identificador:D947D7BD

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE JUREMA**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 425/2024**

Institui a transferência provisória da Servidora Sandra Maria de Araújo Silva, para a Escola Municipal Padre Ibiapina, para exercício de suas atividades no período noturno.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DA JUREMA, Estado de Pernambuco, no exercício do poder emanado do povo e,

CONSIDERANDO que a servidora municipal Sandra Maria de Araújo Silva, esteve no gozo de sua licença prêmio de fevereiro de 2024 até agosto de 2024, e com isso foi necessário fazer o planejamento pedagógico anual levando em consideração a ausência desta servidora;

CONSIDERANDO o Mandado de Segurança autuado sob o no 0000642-41.2024.8.17.2860, em tramite perante a Vara Única da Comarca de Jurema;

CONSIDERANDO a necessidade de cumprimento da decisão judicial liminar que determinou o retorno da servidora Sandra Maria de Araújo Silva às suas atividades no período noturno;

CONSIDERANDO que o Princípio do Interesse Público no direito administrativo é um conceito que estabelece que o Estado é o responsável por tutelar o interesse da sociedade;

CONSIDERANDO que a conveniência e a oportunidade são elementos que definem o poder discricionário da Administração Pública, permitindo-lhe escolher a melhor alternativa para o interesse público;

CONSIDERANDO que a conveniência e oportunidade da Administração Pública são critérios que podem ser usados para mudar

a lotação de um servidor público, desde que sejam utilizados para atender a um interesse público específico;

CONSIDERANDO a autonomia do ato administrativo que permite a Administração Pública poder executar as suas decisões sem a necessidade de tutela judicial, o que é chamado de autoexecutoriedade administrativa;

CONSIDERANDO que a Administração Pública pode rever os seus próprios atos para adequá-los à lei e aos fatos, quando contiverem erro, nulidade ou anulabilidade;

CONSIDERANDO que a Servidora Municipal em comento, é professora de Nível A, ao qual é responsável por lecionar até o 5º ano do ensino fundamental;

CONSIDERANDO que no turno noturno não existem turmas até o 5º ano, uma vez que se trata de turmas iniciais, ou seja, crianças.

RESOLVE:

Art. 1º Transferir a Sra. **SANDRA MARIA DE ARAUJO SILVA**, servidora pública municipal, portadora do CPF nº 009.951.404-48, Professora Nível "A" com graduação em Pedagogia, da Escola Municipal Dom Carlos Coelho para o exercício de suas atividades, no período noturno, na Escola Municipal Padre Ibiapina.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Educação, em 04 de dezembro de 2024.

LEANDRO PAULO DOS SANTOS

Secretário de Educação

Publicado por:

Cristiane Canabarra Franco de Andrade

Código Identificador:926D2A6B

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE LAGOA DOS GATOS**

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA GP Nº 634/2024, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2024.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DA LAGOA DOS GATOS - ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, com o que determina o art. 126, da Lei nº 6.123 de 20 de julho de 1968;

CONSIDERANDO o atestado médico expedido pela Dra. Inês Oliveira Afonso Maia, CRM-PE 17545, em 29 de novembro de 2024, em favor da servidora;

RESOLVE:

Art. 1º AFASTAR de suas atividades funcionais, por tempo indeterminado, por razões de saúde, a Sra. **MARIA FERNANDA MONTEIRO SILVA**, mat. nº 4818, ocupante do cargo comissionado de TESOUREIRA, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Desporto deste Poder Executivo.

Parágrafo único. O município pagará à servidora o valor referente aos primeiros 15 (quinze) dias de afastamento, depois desse período o pagamento ficará sob a responsabilidade da Previdência Social.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 02 de dezembro de 2024.

STÊNIO FERNANDES DE ALBUQUERQUE

Prefeito

Publicado por:

Eline Moraes Pinheiro

Código Identificador:0C64F783

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE LAGOA GRANDE**

**SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

ADITIVO Nº 005-CONTRATO Nº 011-2023

Contrato Nº: 011-2023. Processo Licitatório Nº: 085/2022. Pregão Eletrônico Nº: 053/2022. CPL. Constitui objeto do presente termo aditivo a prorrogação do prazo de execução do contrato por mais 09 (nove) meses, conforme termo de referência encaminhados com a comunicação interna nº 1.208/2024 oriunda da secretaria contratante, conforme Termo de Referência em anexo, que passam a fazer parte deste instrumento independentemente de transcrição.

Contratado: BRANDÃO TURISMO, CNPJ: 09.525.405/0001-18.
Vigência: 09 (nove) meses
Lagoa Grande/PE, 05 de dezembro de 2024.

MARIA KALINE COSTA DA SILVA

Secretária de Municipal de Infraestrutura e Meio Ambiente

Publicado por:

Claudence Marta Santos de Mendonça
Código Identificador:567FE671

**SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

ADITIVO Nº 004-CONTRATO Nº 011-2023

Contrato Nº: 011-2023. Processo Licitatório Nº: 085/2022. Pregão Eletrônico Nº: 053/2022. CPL. Constitui objeto do presente termo aditivo o reajuste de valor correspondente a 8,34% (oito vírgula trinta e quatro por cento) do valor do contrato nº 011/2023, conforme termo de referência encaminhados com a comunicação interna nº 656/2024 oriunda da secretaria contratante, conforme Termo de Referência em anexo, que passam a fazer parte deste instrumento independentemente de transcrição.

Contratado: BRANDÃO TURISMO, CNPJ: 09.525.405/0001-18.
Valor: R\$ 171.592,16 (cento e setenta e um mil quinhentos e noventa e dois reais e dezesseis centavos)

Lagoa Grande/PE, 05 de dezembro de 2024.

MARIA KALINE COSTA DA SILVA

Secretária de Municipal de Infraestrutura e Meio Ambiente

Publicado por:

Claudence Marta Santos de Mendonça
Código Identificador:0623CE36

**SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

ADITIVO Nº 06-CONTRATO Nº 136-2023

Contrato Nº: 136-2018. Processo Licitatório Nº: 051/2018. Tomada de Preços Nº: 02/2018. CPL. Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação do prazo de execução do contrato nº 136/2018 por mais 06 (seis) meses, conforme Comunicação Interna, nº 944/2023 e Termo de Referência em anexo, que passam a fazer parte deste instrumento independentemente de transcrição.

Contratado: ITAMORENA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 04.064.599/0001-88
Vigência: 06 (seis) meses.

Lagoa Grande/PE, 05 de dezembro de 2024.

ADEMAR NONATO BARBOSA

Secretário Municipal de Infraestrutura e Meio Ambiente

Publicado por:

Claudence Marta Santos de Mendonça
Código Identificador:4B93EAAF

**SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

ADITIVO Nº 07-CONTRATO Nº 136-2023

Contrato Nº: 136-2018. Processo Licitatório Nº: 051/2018. Tomada de Preços Nº: 02/2018. CPL. Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação do prazo de execução do contrato nº 136/2018 por mais 06 (seis) meses, conforme Comunicação Interna, nº 441/2024 e Termo de Referência em anexo, que passam a fazer parte deste instrumento independentemente de transcrição.

Contratado: ITAMORENA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 04.064.599/0001-88
Vigência: 06 (seis) meses.

Lagoa Grande/PE, 05 de dezembro de 2024.

ADEMAR NONATO BARBOSA

Secretário Municipal de Infraestrutura e Meio Ambiente

Publicado por:

Claudence Marta Santos de Mendonça
Código Identificador:FBD05E97

**SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

ADITIVO Nº 08-CONTRATO Nº 136-2023

Contrato Nº: 136-2018. Processo Licitatório Nº: 051/2018. Tomada de Preços Nº: 02/2018. CPL. Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação do prazo de execução do contrato nº 136/2018 por mais 06 (seis) meses, conforme Comunicação Interna, nº 1236/2024 e Termo de Referência em anexo, que passam a fazer parte deste instrumento independentemente de transcrição.

Contratado: ITAMORENA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 04.064.599/0001-88
Vigência: 06 (seis) meses.

Lagoa Grande/PE, 05 de dezembro de 2024.

ADEMAR NONATO BARBOSA

Secretário Municipal de Infraestrutura e Meio Ambiente

Publicado por:

Claudence Marta Santos de Mendonça
Código Identificador:18451BF3

**SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO**

Contrato Nº: 046-2024. Dispensa de Licitação Nº: 050/2024. CPL. Contratação de empresa especializada para fornecimento de mini salgados e bolos conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos, atendendo às necessidades Gabinete do Prefeito, conforme descrição, características, prazos e demais obrigações especificadas no Termo de Referência.

Contratado: MARLENE MARIA DE MAGALHÃES SILVA - ME, CNPJ: 08.773.597/0001-19.
Valor Global: R\$ 7.906,55 (sete mil novecentos e seis reais e cinquenta e cinco centavos).

Lagoa Grande/PE, 05 de dezembro de 2024.

LUIZ SÉRGIO DE SÁ MARTINS

Chefe de Gabinete

Publicado por:
Claudnice Marta Santos de Mendonça
Código Identificador:70B770BE

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO 039

PREFEITURA DE LAGOA GRANDE/PE
AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico Nº 039/2024. Processo Licitatório nº 081/2024. Objeto: Selecionar proposta para obtenção de **REGISTRO DE PREÇOS** para contratação de empresa especializada no ramo alimentação para fornecimento de lanches diversos para atender as necessidades da Secretaria de Assistência Social do município de Lagoa Grande/PE e demais programas e serviços vinculados do município de Lagoa Grande. **Valor: Caráter sigiloso, conforme Art. 15 do Decreto 10.024/2019. Data da Sessão: 18 de dezembro de 2024 às 10h00min** no Setor de Licitações e Contratos, situada na Av. da Uva e do Vinho, nº 40, Centro, Lagoa Grande/PE. Edital está disponível **exclusivamente** pelo site <https://www.lagoagrande.pe.gov.br/licitacoes> e na plataforma do BNC www.bnc.org.br, outras informações podem ser obtidas através do fone: (87) 3869-9665, no horário de 09h00min às 14h00min, de segunda a sexta ou através do e-mail cpllagoagrande2021@gmail.com.

Lagoa Grande-PE, 05 de dezembro de 2024

CLAUDENICE MARTA SANTOS DE MENDONÇA
Agente De Contratação/Pregoeira

Publicado por:
Claudnice Marta Santos de Mendonça
Código Identificador:6B83E42F

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISOS DE DISPENSA

Prefeitura Municipal de Lagoa Grande
AVISO DE DISPENSA Nº 061/2024

COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14. n.º 14.133/2021
O Município de Lagoa Grande/PE, em conformidade com Art. 75, inciso II – da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público aos interessados que a administração municipal pretende realizar contratação de empresa especializada em prestação de serviços relativos a locação, montagem, assistência e desmontagem de brinquedos infláveis, com monitor, serviços de alimentação e guloseimas infantis para atendimentos ao evento (6ª edição do Natal Encantado) que será realizado pelo Fundo Municipal de Cultura do Município de Lagoa Grande –PE, dia 14 de dezembro de 2024, conforme especificações e quantitativos indicados neste termo de referencia, mediante **DISPENSA** de licitação, podendo eventuais interessados apresentar Proposta de Preços no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa. Valor máximo estimado mensal R\$ 55.110,52 (**cinquenta e cinco mil cento e dez reais e cinquenta e dois centavos**). **Data limite para Apresentação da Proposta de Preços e documentação de habilitação: até o dia 11/12/2024 até às 14h** na Rua da Uva e do Vinho, 40, Lagoa Grande/PE ou através do e-mail cpllagoagrande2022@gmail.com. O termo da dispensa está disponível **exclusivamente** no site <https://www.lagoagrande.pe.gov.br/licitacoes>, outras informações podem ser obtidas através do fone: (87) 3869-9405 no horário de 09h00min às 14h00min, de segunda a sexta ou através do e-mail cpllagoagrande2022@gmail.com.

Lagoa Grande/PE, 05 de dezembro de 2024.

EDVALDO BARBOSA DOS SANTOS

Diretor de Departamento Municipal de Cultura, Turismo e Esporte

Publicado por:
Claudnice Marta Santos de Mendonça
Código Identificador:A1C3117C

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE LAJEDO

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DOS CONTRATOS

Em cumprimento às disposições legais, constantes na norma inscrita na Lei Federal Nº 14.133/21, comunicamos aos interessados o **EXTRATO DOS CONTRATOS, ORIGINADO DO PROCESSO SME Nº 042/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO SME Nº 010/2023.**

OBJETO: (REGISTRO DE PREÇO) para eventual e futura aquisição parcelada de gêneros alimentícios para Secretaria Municipal de Educação, Fundo Municipal de Saúde e Fundo Municipal de Assistência Social do Município de Lajedo/PE, conforme especificações, quantidades constantes no Termo de Referência – Anexo I.

EXTRATO DE CONTRATO FMAS Nº 025/2024

EMPRESA: ADRIANA MARIA DA SILVA LEITE LTDA – ME
CNPJ: 17.596.806/0001-97
CONTRATO: 025/2024
VIGÊNCIA: 31/05/2025
VALOR: R\$ 19.657,90 (dezenove mil seiscentos e cinquenta e sete reais e noventa centavos)

EXTRATO DE CONTRATO FMAS Nº 026/2024

EMPRESA: BOM LEITE INDUSTRIAL LTDA
CNPJ: 35.401.447/0001-57
CONTRATO: 026/2024
VIGÊNCIA: 31/05/2025
VALOR: R\$ 2.668,80 (dois mil seiscentos e sessenta e oito reais e oitenta centavos)

EXTRATO DE CONTRATO FMAS Nº 027/2024

EMPRESA: CAVALCANTE E MELO LTDA - ME
CNPJ: 08.987.355/0001-28
CONTRATO: 027/2024
VIGÊNCIA: 31/05/2025
VALOR: R\$ 101.660,64 (cento e um mil seiscentos e sessenta reais e sessenta e quatro centavos)

EXTRATO DE CONTRATO FMAS Nº 028/2024

EMPRESA: DAVINO LEITE PASTOR JUNIOR – ME
CNPJ: 17.272.389/0001-27
CONTRATO: 028/224
VIGÊNCIA: 31/05/2025
VALOR: R\$ 54.441,06 (cinquenta e quatro mil quatrocentos e quarenta e um reais e seis centavos)

EXTRATO DE CONTRATO FMAS Nº 029/2024

EMPRESA: DIEGO PEREIRA DA SILVA CONDIMENTOS – ME
CNPJ: 39.650.937/0001-48
CONTRATO: 029/2024
VIGÊNCIA: 31/05/2025
VALOR: R\$ 12.455,73 (doze mil quatrocentos e cinquenta e cinco reais e setenta e três centavos)

EXTRATO DE CONTRATO FMAS Nº 030/2024

EMPRESA: EDMARIO COUTO PIMENTEL – ME
CNPJ: 09.072.166/0001-98
CONTRATO: 030/2024
VIGÊNCIA: 31/05/2025
VALOR: R\$ 27.709,70 (vinte e sete mil setecentos e nove reais e setenta centavos)

EXTRATO DE CONTRATO FMAS Nº 031/2024

EMPRESA: J. M. DA SILVA MELO ALIMENTOS E BEBIDAS - ME
CNPJ: 17.020.352/0001-01
CONTRATO: 031/2024
VIGÊNCIA: 31/05/2025
VALOR: R\$ 32.184,84 (trinta e dois mil cento e oitenta e quatro reais e oitenta e quatro centavos)

EXTRATO DE CONTRATO FMAS N° 032/2024

EMPRESA: JOSELICE DA HORA RAMOS MERCADINHO LTDA – ME
CNPJ: 41.569.776/0001-04
CONTRATO: 032/2024
VIGÊNCIA: 31/05/2025
VALOR: R\$ 2.590,80 (dois mil quinhentos e noventa reais e oitenta centavos)

EXTRATO DE CONTRATO FMAS N° 033/2024

EMPRESA: MUNDAU DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA - ME
CNPJ: 27.329.793/0001-43
CONTRATO: 033/2024
VIGÊNCIA: 31/05/2025
VALOR: R\$ 49.594,80 (quarenta e nove mil quinhentos e noventa e quatro reais e oitenta centavos)

EXTRATO DE CONTRATO FMAS N° 034/2024

EMPRESA: LEANDRO A. NUNES DA SILVA – ME
CNPJ: 17.774.232/0001-08
CONTRATO: 034/2024
VIGÊNCIA: 31/05/2025
VALOR: R\$ 4.203,25 (quatro mil duzentos e três reais e vinte e cinco centavos)

EXTRATO DE CONTRATO FMAS N° 035/2024

EMPRESA: POLIANA FERREIRA BARROS – ME
CNPJ: 11.472.793/0001-68
CONTRATO: 035/2024
VIGÊNCIA: 31/05/2025
VALOR: R\$ 168.433,60 (cento e sessenta e oito mil quatrocentos e trinta e três reais e sessenta centavos)

Lajedo/PE, 25 de novembro de 2024.

INDAMACIO ALEX MELO DA SILVA
 Secretário Municipal de Assistência Social

Publicado por:
 Jose Eronaldo de Melo
Código Identificador:D81E5515

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE LIMOEIRO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 253, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2024.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LIMOEIRO**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 93, IX, da Lei Orgânica Municipal e Lei Complementar Municipal nº 054/2012

CONSIDERANDO o requerimento de progressão de nível da servidora, o certificado de conclusão do curso de Pedagogia-Licenciatura expedido pela Instituição de Ensino Centro Universitário UNIESP e o Parecer Jurídico;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder **PROGRESSÃO DE NÍVEL** à servidora **ADRIANA FERREIRA DE ARRUDA**, matrícula nº 84.536,

Professora Anos Iniciais, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Esportes, a qual passará para a Classe II – Licenciatura, nos moldes do artigo 14, III, 5º, da Lei Complementar Municipal nº 054 de 15 de fevereiro de 2012.

Art. 2º Determinar à Secretaria de Administração e Tecnologia a adoção das medidas necessárias ao cumprimento efetivo do estabelecido no artigo anterior.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Ficam revogadas as demais disposições em contrário.

Publique – se e Registre –se

Gabinete do Prefeito

Limoeiro, 05 de dezembro de 2024.

ORLANDO JORGE PEREIRA DE ANDRADE LIMA
 Prefeito

Publicado por:
 Sergio Murilo Bezerra Junior
Código Identificador:44D0EBC6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 254, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2024.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LIMOEIRO**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 93, IX, da Lei Orgânica Municipal e Lei Complementar Municipal nº 054/2012

CONSIDERANDO o requerimento de progressão de nível da servidora, encaminhado através do Ofício SMEE nº 744/2024, o certificado de conclusão do curso de Mestrado de Ciências em Educação expedido pela Instituição de Ensino *Christian Business School* e validado pela Universidade Metropolitana de Santos, e o Parecer Jurídico;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder **PROGRESSÃO DE NÍVEL** à servidora **GRAZIELA QUEIROZ DE ARRUDA**, matrícula nº 84.646, Professora Anos Iniciais, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Esportes, a qual passará para a Classe IV – Mestrado, nos moldes do artigo 14, III, 3º, da Lei Complementar Municipal nº 054 de 15 de fevereiro de 2012.

Art. 2º Determinar à Secretaria de Administração e Tecnologia a adoção das medidas necessárias ao cumprimento efetivo do estabelecido no artigo anterior.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Ficam revogadas as demais disposições em contrário.

Publique – se e Registre –se

Gabinete do Prefeito

Limoeiro, 05 de dezembro de 2024.

ORLANDO JORGE PEREIRA DE ANDRADE LIMA
 Prefeito

Publicado por:
 Sergio Murilo Bezerra Junior
Código Identificador:7F7A7B84

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 255, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2024.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LIMOEIRO**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 93, IX, da Lei Orgânica Municipal e Lei Complementar Municipal nº 054/2012

CONSIDERANDO o requerimento de progressão de nível do servidor, encaminhado através do Ofício SMEE nº 739/2024, o certificado de conclusão do curso de Doutorado em Educação expedido pela Instituição de Ensino *Christian Business School* e validado pela Universidade Federal de Alagoas, e o Parecer Jurídico;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder **PROGRESSÃO DE NÍVEL** ao servidor **JOSÉ MARCOS DE MEDEIROS**, matrícula nº 84.653, Professor Anos Iniciais, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Esportes, a qual passará para a Classe V – Doutorado, nos moldes do artigo 14, III, 2º, da Lei Complementar Municipal nº 054 de 15 de fevereiro de 2012.

Art. 2º Determinar à Secretaria de Administração e Tecnologia a adoção das medidas necessárias ao cumprimento efetivo do estabelecido no artigo anterior.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Ficam revogadas as demais disposições em contrário.

Publique – se e Registre –se

Gabinete do Prefeito

Limoeiro, 05 de dezembro de 2024.

ORLANDO JORGE PEREIRA DE ANDRADE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Sergio Murilo Bezerra Junior
Código Identificador:3E444DD8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 256, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2024.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LIMOEIRO**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 93, IX, da Lei Orgânica Municipal e Lei Complementar Municipal nº 054/2012

CONSIDERANDO o requerimento de progressão de nível do servidor, encaminhado através do Ofício SMEE nº 1.013/2024, o certificado de conclusão do curso de Mestrado em Letras expedido pela Instituição de Ensino Universidade de Pernambuco-UPE, e o Parecer Jurídico;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder **PROGRESSÃO DE NÍVEL** ao servidor **EDVALDO PEDRO DA SILVA** matrícula nº 84.472, Professor Anos Finais, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Esportes, a qual passará para a Classe IV – Mestrado, nos moldes do artigo 14, III, 3º, da Lei Complementar Municipal nº 054 de 15 de fevereiro de 2012.

Art. 2º Determinar à Secretaria de Administração e Tecnologia a adoção das medidas necessárias ao cumprimento efetivo do estabelecido no artigo anterior.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Ficam revogadas as demais disposições em contrário.

Publique – se e Registre –se

Gabinete do Prefeito

Limoeiro, 05 de dezembro de 2024.

ORLANDO JORGE PEREIRA DE ANDRADE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Sergio Murilo Bezerra Junior
Código Identificador:0B68064B

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE OLINDA

CÂMARA DE VEREADORES DE OLINDA
DECRETO LEGISLATIVO Nº 38/2024

Concede a Medalha do Mérito Aloísio Magalhães ao Senhor JESSÉ PEDRO DA SILVA.

O **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE OLINDA**, no uso de suas atribuições legais, conferida no Artigo 42, inciso III, alínea “f” do Regimento Interno do Poder Legislativo Municipal de Olinda – Resolução nº 573/1991, faz saber que a Câmara aprovou e ele **PROMULGA** o seguinte **DECRETO LEGISLATIVO**.

Art. 1º - Fica concedida a Medalha do Mérito Aloísio Magalhães ao Senhor **JESSÉ PEDRO DA SILVA**, pelos relevantes serviços prestados ao Município de Olinda.

Art. 2º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Casa Bernardo Vieira de Melo, Olinda-PE, 03 de dezembro de 2024.

SAULO HOLANDA RABELO DE OLIVEIRA
Presidente

Publicado por:
Carlos Eduardo de Oliveira Barros
Código Identificador:EDACF0E6

CÂMARA DE VEREADORES DE OLINDA
DECRETO LEGISLATIVO Nº 39/2024

Concede a Medalha do Mérito Aloísio Magalhães ao Senhor ROGÉRIO CÉSAR PALMEIRA DE CARVALHO.

O **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE OLINDA**, no uso de suas atribuições legais, conferida no Artigo 42, inciso III, alínea “f” do Regimento Interno do Poder Legislativo Municipal de Olinda – Resolução nº 573/1991, faz saber que a Câmara aprovou e ele **PROMULGA** o seguinte **DECRETO LEGISLATIVO**.

Art. 1º - Fica concedida a Medalha do Mérito Aloísio Magalhães ao Senhor **ROGÉRIO CÉSAR PALMEIRA DE CARVALHO**, pelos relevantes serviços prestados ao Município de Olinda.

Art. 2º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Casa Bernardo Vieira de Melo, Olinda-PE, 03 de dezembro de 2024.

SAULO HOLANDA RABELO DE OLIVEIRA
Presidente

Publicado por:
Carlos Eduardo de Oliveira Barros
Código Identificador:A8AB5F7E

CÂMARA DE VEREADORES DE OLINDA
DECRETO LEGISLATIVO Nº 40/2024

Concede a Medalha do Mérito Aloísio Magalhães ao Senhor ALAN LUIZ DE SANTANA.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE OLINDA, no uso de suas atribuições legais, conferida no Artigo 42, inciso III, alínea “F” do Regimento Interno do Poder Legislativo Municipal de Olinda – Resolução nº 573/1991, faz saber que a Câmara aprovou e ele PROMULGA o seguinte DECRETO LEGISLATIVO.

Art. 1º - Fica concedida a Medalha do Mérito Aloísio Magalhães ao Senhor **ALAN LUIZ DE SANTANA**, pelos relevantes serviços prestados ao Município de Olinda.

Art. 2º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Casa Bernardo Vieira de Melo, Olinda-PE, 03 de dezembro de 2024.

SAULO HOLANDA RABELO DE OLIVEIRA
Presidente

Publicado por:
Carlos Eduardo de Oliveira Barros
Código Identificador:685A5E1B

CÂMARA DE VEREADORES DE OLINDA
DECRETO LEGISLATIVO Nº 41/2024

Concede a Medalha do Mérito Aloísio Magalhães ao Senhor ANDREA DE PAULA TRAVASSOS.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE OLINDA, no uso de suas atribuições legais, conferida no Artigo 42, inciso III, alínea “F” do Regimento Interno do Poder Legislativo Municipal de Olinda – Resolução nº 573/1991, faz saber que a Câmara aprovou e ele PROMULGA o seguinte DECRETO LEGISLATIVO.

Art. 1º - Fica concedida a Medalha do Mérito Aloísio Magalhães ao Senhor **ANDREA DE PAULA TRAVASSOS**, pelos relevantes serviços prestados ao Município de Olinda.

Art. 2º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Casa Bernardo Vieira de Melo, Olinda-PE, 03 de dezembro de 2024.

SAULO HOLANDA RABELO DE OLIVEIRA
Presidente

Publicado por:
Carlos Eduardo de Oliveira Barros
Código Identificador:75932B75

COMISSÃO PERMANENTE PARA ASSUNTOS DE LICITAÇÃO - COPAL
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 315/2024 - PMO - TOMADA DE PREÇOS Nº 020/2024 - CPL/OBRAS (HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO)

CENTRAL DE LICITAÇÕES

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Processo Licitatório nº 315/2024/PMO. Tomada de Preços nº 020/2024 – CPL/OBRAS. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE TERRAPLENAGEM, DRENAGEM E PAVIMENTAÇÃO DA RUA ANTÔNIO DE MATOS P. GUIMARÃES (2ª ETAPA), NO BAIRRO DE PEIXINHOS E AV. FLORESTA (TRECHO FINAL), NO BAIRRO DE ALTO DO SOL NASCENTE, NO MUNICÍPIO DE OLINDA – PE. Homologo o processo e adjudico seu objeto à empresa BARROS & ARAÚJO ENGENHARIA LTDA (CNPJ Nº 08.336.260/0001-44), no valor global de R\$ 521.696,55.

Olinda, 05 de dezembro de 2024.

PEDRO DIOGO RODRIGUES MARQUES GUERRA.
Secretário Executivo de Habitação.

Publicado por:
Edmilson Oliveira de Souza
Código Identificador:D8ECA5B5

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 985/2024

O Prefeito do Município de Olinda, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 66, inciso IX da Lei Orgânica do Município, resolve nomear para o cargo de **ASSESSOR TÉCNICO I DA SECRETARIA DE SAÚDE**, Símbolo CC-3 – **REJANE MARIA SANTOS DE ALMEIDA**, inscrita no CPF/MF sob nº 720.151.604-34, a partir de 05 de novembro de 2024.

Palácio dos Governadores, Gabinete do Prefeito, Olinda, em 29 de outubro de 2024.

LUPÉRCIO CARLOS DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal de Olinda

Publicado por:
Myrna Machado Borges
Código Identificador:81B7494C

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 986/2024

O Prefeito do Município de Olinda, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 66, inciso IX da Lei Orgânica do Município, resolve nomear para o cargo de **ASSESSOR TÉCNICO II DA SECRETARIA DE GOVERNO**, Símbolo CC-4, **PAULA ANDRESA CIRINO RODRIGUES**, inscrita no CPF/MF sob nº 071.926.934-21, a partir de 02 de outubro de 2024.

Palácio dos Governadores, Gabinete do Prefeito, Olinda, em 29 de outubro de 2024.

LUPÉRCIO CARLOS DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal de Olinda

Publicado por:
Myrna Machado Borges
Código Identificador:B8F87BAF

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 988/2024

O Prefeito do Município de Olinda, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 66, inciso IX da Lei Orgânica do Município, resolve nomear para o cargo de **ASSESSOR TÉCNICO I DA SECRETARIA DE PATRIMÔNIO E CULTURA**, símbolo CC-3, **GERINALDO RAMOS DA SILVA**, inscrito no CPF/MF sob nº 034.075.244-04, a partir de 05 de novembro de 2024.

Palácio dos Governadores, Gabinete do Prefeito, Olinda, em 29 de outubro de 2024.

LUPÉRCIO CARLOS DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal de Olinda

Publicado por:
Myrna Machado Borges
Código Identificador:B7E4E711

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 987/2024

O Prefeito do Município de Olinda, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 66, inciso IX da Lei Orgânica do Município, resolve nomear para o cargo de **ASSESSOR TÉCNICO I DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**, Símbolo CC-3, **MANACES JOSE DOS SANTOS**, inscrita no CPF/MF sob nº 029.391.034-02, a partir de 01 de novembro de 2024.

Palácio dos Governadores, Gabinete do Prefeito, Olinda, em 29 de outubro de 2024.

LUPÉRCIO CARLOS DO NASCIMENTO

Prefeito Municipal de Olinda

Publicado por:

Myrna Machado Borges

Código Identificador:725C9377**GABINETE DO PREFEITO****ATO Nº 989/2024**

O **Prefeito do Município de Olinda**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 66, inciso IX da Lei Orgânica do Município, resolve nomear para o cargo de **ASSESSOR TÉCNICO I (TI) DA SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS E ADMINISTRAÇÃO**, Símbolo CC-3 – **EVERTON GUEDES DE MORAIS**, Inscrito no CPF/MF sob nº 713.535.234-38, a partir de **01 de novembro de 2024**.

Palácio dos Governadores, Gabinete do Prefeito, Olinda, em 29 de outubro de 2024.

LUPÉRCIO CARLOS DO NASCIMENTO

Prefeito Municipal de Olinda

Publicado por:

Myrna Machado Borges

Código Identificador:527517D7**GABINETE DO PREFEITO****ATO Nº 991/2024**

O **Prefeito do Município de Olinda**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 66, inciso IX da Lei Orgânica do Município, resolve designar o servidor **FLAVIO RAMOS DA SILVA**, matrícula nº 70.578-0, com o cargo de **SECRETÁRIO EXECUTIVO DE MOBILIDADE URBANA**, Símbolo CC-SE, para responder pelo cargo de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA**, Símbolo CC-S, em substituição ao titular **MAXWELL BEHAR DE ALBUQUERQUE**, matrícula nº 72244-8, em gozo de férias durante o período de 11 a 20 de novembro de 2024.

Palácio dos Governadores, Gabinete do Prefeito, Olinda, em 07 de novembro de 2024.

LUPÉRCIO CARLOS DO NASCIMENTO

Prefeito Municipal de Olinda

Publicado por:

Myrna Machado Borges

Código Identificador:9F6A658F**GABINETE DO PREFEITO****ATO Nº 992/2024**

O **Prefeito do Município de Olinda**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 66, inciso IX da Lei Orgânica do Município, resolve exonerar do cargo de **CHEFE DA DIVISÃO FINANCEIRA DA SECRETARIA DE GESTÃO URBANA**, Símbolo CC-4 – **NATHÁLIA TAINAH FREITAS DA COSTA**, a partir de **04 de novembro de 2024**.

Palácio dos Governadores, Gabinete do Prefeito, Olinda, em 07 de novembro de 2024.

LUPÉRCIO CARLOS DO NASCIMENTO

Prefeito Municipal de Olinda

Publicado por:

Myrna Machado Borges

Código Identificador:98BA3FB9**GABINETE DO PREFEITO****ATO Nº 993/2024**

O **Prefeito do Município de Olinda**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 66, inciso IX da Lei Orgânica do Município, resolve exonerar do cargo **ASSESSOR TÉCNICO II DA SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO**, Símbolo CC-4,

MARIA DE FATIMA GOMES MADRUGA, a partir de **04 de novembro de 2024**.

Palácio dos Governadores, Gabinete do Prefeito, Olinda, em 07 de novembro de 2024.

LUPÉRCIO CARLOS DO NASCIMENTO

Prefeito Municipal de Olinda

Publicado por:

Myrna Machado Borges

Código Identificador:9922168E**GABINETE DO PREFEITO****ATO Nº 994/2024**

O **Prefeito do Município de Olinda**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 66, inciso IX da Lei Orgânica do Município, resolve exonerar do cargo **CHEFE DO DEPARTAMENTO DE METODOLOGIA E CAPACITAÇÃO DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E PLANEJAMENTO URBANO**, Símbolo CC-3, **ANA PAULA FIGUEIRÔA DINIZ**, a partir de **04 de novembro de 2024**.

Palácio dos Governadores, Gabinete do Prefeito, Olinda, em 07 de novembro de 2024.

LUPÉRCIO CARLOS DO NASCIMENTO

Prefeito Municipal de Olinda

Publicado por:

Myrna Machado Borges

Código Identificador:DEE3EB9B**GABINETE DO PREFEITO****ATO Nº 995/2024**

O **Prefeito do Município de Olinda**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 66, inciso IX da Lei Orgânica do Município, resolve nomear para o cargo de **CHEFE DA DIVISÃO FINANCEIRA DA SECRETARIA DE GESTÃO URBANA**, Símbolo CC-4 – **PAULO RICARDO MENDES DA COSTA**, Inscrito no CPF/MF sob nº 372.852.894-34, a partir de **05 de novembro de 2024**.

Palácio dos Governadores, Gabinete do Prefeito, Olinda, em 07 de novembro de 2024.

LUPÉRCIO CARLOS DO NASCIMENTO

Prefeito Municipal de Olinda

Publicado por:

Myrna Machado Borges

Código Identificador:F0383E33**GABINETE DO PREFEITO****ATO Nº 996/2024**

O **Prefeito do Município de Olinda**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 66, inciso IX da Lei Orgânica do Município, resolve nomear para o cargo de **ASSESSOR TÉCNICO II DA SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO**, Símbolo CC-4 – **ALLISON ALBERTO TENORIO MADRUGA**, Inscrito no CPF/MF sob nº 048.019.084-46, a partir de **05 de novembro de 2024**.

Palácio dos Governadores, Gabinete do Prefeito, Olinda, em 07 de novembro de 2024.

LUPÉRCIO CARLOS DO NASCIMENTO

Prefeito Municipal de Olinda

Publicado por:

Myrna Machado Borges

Código Identificador:A9B1CDE6**GABINETE DO PREFEITO****ATO Nº 997/2024**

O **Prefeito do Município de Olinda**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 66, inciso IX da Lei Orgânica do Município, resolve nomear para o cargo **CHEFE DO DEPARTAMENTO DE METODOLOGIA E CAPACITAÇÃO DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E PLANEJAMENTO URBANO**, Símbolo CC-3, **JEAN ROLIM DINIZ JUNIOR**, Inscrita no CPF/MF sob nº 703.590.554-51, a partir de 05 de novembro de 2024.

Palácio dos Governadores, Gabinete do Prefeito, Olinda, em 07 de novembro de 2024.

LUPÉRCIO CARLOS DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal de Olinda

Publicado por:
Myrna Machado Borges
Código Identificador:C46F088B

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 998/2024

O **Prefeito do Município de Olinda**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 66, inciso IX da Lei Orgânica do Município, resolve exonerar do cargo de **CHEFE DE DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DIREITOS HUMANOS**, Símbolo CC-3, – **RONALDO JOSE DA SILVA FILHO**, a partir de 04 de novembro de 2024.

Palácio dos Governadores, Gabinete do Prefeito, Olinda, em 11 de novembro de 2024.

LUPÉRCIO CARLOS DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal de Olinda

Publicado por:
Myrna Machado Borges
Código Identificador:A00EF5A2

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 999/2024

O **Prefeito do Município de Olinda**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 66, inciso IX da Lei Orgânica do Município, resolve exonerar do cargo de **ASSESSOR ESPECIAL DO SECRETÁRIO DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO ESTRATÉGICA**, Símbolo CC-2, – **ELIZEU DIAS DE SANTANA**, a partir de 04 de novembro de 2024.

Palácio dos Governadores, Gabinete do Prefeito, Olinda, em 11 de novembro de 2024.

LUPÉRCIO CARLOS DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal de Olinda

Publicado por:
Myrna Machado Borges
Código Identificador:04481CA4

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 1000/2024

O **Prefeito do Município de Olinda**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 66, inciso IX da Lei Orgânica do Município, resolve nomear para o cargo de **ASSESSOR TÉCNICO I DA SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS E ADMINISTRAÇÃO**, Símbolo CC-3, – **ALEXANDRO HENRIQUE DE OLIVEIRA**, Inscrito no CPF/MF sob nº 057.994.754-88, a partir de 05 de novembro de 2024.

Palácio dos Governadores, Gabinete do Prefeito, Olinda, em 11 de novembro de 2024.

LUPÉRCIO CARLOS DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal de Olinda

Publicado por:
Myrna Machado Borges
Código Identificador:193A8B12

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 1001/2024

O **Prefeito do Município de Olinda**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 66, inciso IX da Lei Orgânica do Município, resolve nomear para o cargo de **ASSESSOR ESPECIAL DO SECRETÁRIO DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO ESTRATÉGICA**, Símbolo CC-2, – **RICARDO MIRANDA DE MOURA**, Inscrito no CPF/MF sob nº 782.416.424-15, a partir de 05 de novembro de 2024.

Palácio dos Governadores, Gabinete do Prefeito, Olinda, em 11 de novembro de 2024.

LUPÉRCIO CARLOS DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal de Olinda

Publicado por:
Myrna Machado Borges
Código Identificador:3BE2C8DF

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 1002/2024

O **Prefeito do Município de Olinda**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 66, inciso IX da Lei Orgânica do Município, resolve exonerar do cargo de **ASSESSOR PREVIDENCIÁRIO II DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE OLINDA (OLINPREV)**, Símbolo CC-4 – **KETILEY BIANCA DO NASCIMENTO ALENCAR**, a partir de 01 de novembro de 2024.

Palácio dos Governadores, Gabinete do Prefeito, Olinda, em 11 de novembro de 2024.

LUPÉRCIO CARLOS DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal de Olinda

Publicado por:
Myrna Machado Borges
Código Identificador:E635E8CA

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 1004/2024

O **Prefeito do Município de Olinda**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 66, inciso IX da Lei Orgânica do Município, resolve exonerar do cargo de **ASSESSOR PREVIDENCIÁRIO II DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE OLINDA (OLINPREV)**, Símbolo CC-4 – **MARINA MESQUITA DE ALMEIDA** a partir de 01 de novembro de 2024.

Palácio dos Governadores, Gabinete do Prefeito, Olinda, em 11 de novembro de 2024.

LUPÉRCIO CARLOS DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal de Olinda

Publicado por:
Myrna Machado Borges
Código Identificador:007E871B

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 1003/2024

O **Prefeito do Município de Olinda**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 66, inciso IX da Lei Orgânica do Município, resolve exonerar do cargo de **CHEFE DO DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA AMBIENTAL DA SECRETARIA DE SAÚDE**, Símbolo CC-3 – **THAIS ALBUQUERQUE DE ARAUJO** a partir de 01 de novembro de 2024.

Palácio dos Governadores, Gabinete do Prefeito, Olinda, em 11 de novembro de 2024.

LUPÉRCIO CARLOS DO NASCIMENTO

Prefeito Municipal de Olinda

Publicado por:

Myrna Machado Borges

Código Identificador:33D09B07

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 1007/2024

O Prefeito do Município de Olinda, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 66, inciso IX da Lei Orgânica do Município, resolve exonerar do cargo de **COORDENADOR DE ÁREA DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E PLANEJAMENTO URBANO**, Símbolo CC-5, **EDUARDO JOSÉ DA SILVA**, a partir de 01 de novembro de 2024.

Palácio dos Governadores, Gabinete do Prefeito, Olinda, em 12 de novembro de 2024.

LUPÉRCIO CARLOS DO NASCIMENTO

Prefeito Municipal de Olinda

Publicado por:

Myrna Machado Borges

Código Identificador:D4313E94

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 1008/2024

O Prefeito do Município de Olinda, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 66, inciso IX da Lei Orgânica do Município, resolve exonerar para o cargo de **CHEFE DA DIVISÃO DE APOIO INSTITUCIONAL DA SECRETARIA DE GOVERNO**, Símbolo CC-4, **POLIANE CECILIA MARCOS DA SILVA**, a partir de 01 de novembro de 2024.

Palácio dos Governadores, Gabinete do Prefeito, Olinda, em 12 de novembro de 2024.

LUPÉRCIO CARLOS DO NASCIMENTO

Prefeito Municipal de Olinda

Publicado por:

Myrna Machado Borges

Código Identificador:5343B234

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 1006/2024

O Prefeito do Município de Olinda, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 66, inciso IX da Lei Orgânica do Município, resolve exonerar para o cargo de **CHEFE DA DIVISÃO DE ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DE OBRAS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**, Símbolo CC-4, **CARLOS GOMES PINHEIRO**, a partir de 01 de novembro de 2024.

Palácio dos Governadores, Gabinete do Prefeito, Olinda, em 12 de novembro de 2024.

LUPÉRCIO CARLOS DO NASCIMENTO

Prefeito Municipal de Olinda

Publicado por:

Myrna Machado Borges

Código Identificador:2DEC0944

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 1009/2024

O Prefeito do Município de Olinda, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 66, inciso IX da Lei Orgânica do Município, resolve exonerar do cargo de **ASSESSOR TÉCNICO**

II DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, URBANO E NATURAL, Símbolo CC-4 – **SUELLEN DA SILVA LEMOS**, a partir de 01 de novembro de 2024.

Palácio dos Governadores, Gabinete do Prefeito, Olinda, em 12 de novembro de 2024.

LUPÉRCIO CARLOS DO NASCIMENTO

Prefeito Municipal de Olinda

Publicado por:

Myrna Machado Borges

Código Identificador:5E9BFC18

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 1010/2024

O Prefeito do Município de Olinda, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 66, inciso IX da Lei Orgânica do Município, resolve exonerar do cargo de **CHEFE DA DIVISÃO DE CARGOS SALARIOS E DESEMPENHO DA SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS E ADMINISTRAÇÃO**, Símbolo CC-4 – **TACIANA LIMA DA SILVA**, a partir de 11 de novembro de 2024.

Palácio dos Governadores, Gabinete do Prefeito, Olinda, em 12 de novembro de 2024.

LUPÉRCIO CARLOS DO NASCIMENTO

Prefeito Municipal de Olinda

Publicado por:

Myrna Machado Borges

Código Identificador:1C566549

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 1011/2024

O Prefeito do Município de Olinda, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 66, inciso IX da Lei Orgânica do Município, resolve exonerar para o cargo de **CHEFE DA DIVISÃO DE EDUCAÇÃO ÉTICO RACIAL DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**, símbolo CC-4 – **ADRIELY ESTEPHANNE BARBOSA DOS SANTOS**, a partir de 01 de novembro de 2024.

Palácio dos Governadores, Gabinete do Prefeito, Olinda, em 12 de novembro de 2024.

LUPÉRCIO CARLOS DO NASCIMENTO

Prefeito Municipal de Olinda

Publicado por:

Myrna Machado Borges

Código Identificador:945D7ACB

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 1012/2024

O Prefeito do Município de Olinda, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 66, inciso IX da Lei Orgânica do Município, resolve exonerar do cargo de **CHEFE DA SEÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO E PROTOCOLO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**, Símbolo CC-5 – **DOUGLAS DE OLIVEIRA PETERSBURGO**, a partir de 01 de novembro de 2024.

Palácio dos Governadores, Gabinete do Prefeito, Olinda, em 12 de novembro de 2024.

LUPÉRCIO CARLOS DO NASCIMENTO

Prefeito Municipal de Olinda

Publicado por:

Myrna Machado Borges

Código Identificador:174E267A

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 1013/2024

O **Prefeito do Município de Olinda**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 66, inciso IX da Lei Orgânica do Município, resolve exonerar do cargo de **ASSESSOR TÉCNICO I DA SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS E ADMINISTRAÇÃO**, Símbolo CC-3 – **LARYSSA GOMES DE FRANÇA**, a partir de 01 de novembro de 2024.

Palácio dos Governadores, Gabinete do Prefeito, Olinda, em 12 de novembro de 2024.

LUPÉRCIO CARLOS DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal de Olinda

Publicado por:
Myrna Machado Borges
Código Identificador:44F67FF2

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 1014/2024

O **Prefeito do Município de Olinda**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 66, inciso IX da Lei Orgânica do Município, resolve exonerar do cargo de **CHEFE DA DIVISÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DIREITOS HUMANOS**, Símbolo CC-4 – **VALDENICE GOMES PINHEIRO BARACHO**, a partir de 01 de novembro de 2024.

Palácio dos Governadores, Gabinete do Prefeito, Olinda, em 12 de novembro de 2024.

LUPÉRCIO CARLOS DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal de Olinda

Publicado por:
Myrna Machado Borges
Código Identificador:93F9DDCE

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 1015/2024

O **Prefeito do Município de Olinda**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 66, inciso IX da Lei Orgânica do Município, resolve exonerar do cargo de **CHEFE DA SEÇÃO DE APOIO ÀS OPERAÇÕES DE CAMPO DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E PLANEJAMENTO URBANO**, Símbolo CC-5, **CICERO CARVALHO DA SILVA JUNIOR**, a partir de 01 de novembro de 2024.

Palácio dos Governadores, Gabinete do Prefeito, Olinda, em 12 de novembro de 2024.

LUPÉRCIO CARLOS DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal de Olinda

Publicado por:
Myrna Machado Borges
Código Identificador:89446BFA

OLINPREV
APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO - ATO
Nº 187/2024

ATO nº. 187 de 04 de dezembro de 2024.

A **DIRETORA PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE OLINDA (OLINPREV)**, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 10, inciso VI, da Lei Municipal de nº 6188/2021, **RESOLVE**:

Reconhecer Aposentadoria Por Tempo de Serviço, com Proventos Integrais e com Paridade, ao servidor **JOSÉ SEVERINO DA SILVA**, Inscrito no CPF/MF nº 038.523.264-00, ocupante do cargo de Auditor-Fiscal, Padrão I, Classe B, matrícula nº 10401-9, lotado na Secretária de Administração, nos termos do art. 40, §3º, Alínea “a”,

da **CF/88 (redação original)**, conforme informações constantes no Processo RH nº 2248 de 03 de outubro de 1989.

Este ato produzirá efeito retroativo ao dia 03 de janeiro de 1990.

CLÁUDIA MARIA SILVA TABOSA
Diretora- Presidente do OLINPREV

Publicado por:
Camila Pereira de Souza Freitas
Código Identificador:019C190F

OLINPREV
PENSÃO POR MORTE - ATO Nº 188/2024

ATO nº. 188 de 04 de dezembro de 2024.

A **DIRETORA PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE OLINDA (OLINPREV)**, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 10, inciso VI, da Lei Municipal de nº 6188/2021, **RESOLVE**:

Conceder a pensão por morte a contar de 11 de outubro de 2024, a **JUCIARA MENDES DE SANTANA**, portadora do CPF/MF nº 432.901.754-72, nos termos do art. 40, § 7º, inciso I e § 8º da Constituição Federal de 1989 c/c o art. 9, inciso I, 46, caput, 47, inciso I e 48, inciso II, todos da Lei Complementar Municipal nº 014/2002, alterada pela Lei Complementar nº 023/2004 C/C, de acordo com a EC nº 41/2003, conforme informações constantes do processo nº 2024/10/026437 de 17/10/2024, beneficiária do ex-segurado **IVO MANOEL DE SANTANA**, que ocupou cargo de Auxiliar de Manutenção e Obras, Nível III, Ref. XV, matrícula nº 12179-7, falecido em 11 de outubro de 2024, quanto sua Aposentadoria foi **Julgada Legal, sob o Proc. TC nº 2151337-5**, com o amparo legal no art. 3º da EC nº 47/2005.

Este ato produzirá efeito retroativo à 11 de outubro de 2024.
Tornar sem efeito o ATO nº. 176 de 01 de novembro de 2024.

CLÁUDIA MARIA SILVA TABOSA
Diretora-Presidente do OLINPREV

Publicado por:
Camila Pereira de Souza Freitas
Código Identificador:5154BBA6

OLINPREV
PENSÃO POR MORTE - ATO Nº 189/2024

ATO nº. 189 de 04 de dezembro de 2024.

A **DIRETORA PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE OLINDA (OLINPREV)**, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 10, inciso VI, da Lei Municipal de nº 6188/2021, **RESOLVE**:

Conceder a pensão por morte a contar de 11 de outubro de 2024, a **MARIA JOSÉ DE SOUZA ANDRADE**, portadora do CPF/MF nº 082.318.824-80, nos termos do art. 40, § 7º, inciso I e § 8º da Constituição Federal de 1989 c/c o art. 9, inciso I, 46, caput, 47, inciso I e 48, inciso II, todos da Lei Complementar Municipal nº 014/2002, alterada pela Lei Complementar nº 023/2004 C/C, de acordo com a EC nº 41/2003, conforme informações constantes do processo nº 2024/10/026290 de 15 de outubro de 2024, beneficiária do ex-segurado **WALTER ANDRADE DA SILVA**, que ocupou cargo de Auxiliar de Manutenção e Obras, Nível III, Ref. XIII, matrícula nº 25252-2, falecido em 11 de outubro de 2024, quanto sua Aposentadoria foi **Julgada Legal, sob o Proc. TC nº 1306617-1, Decisão Monocrática nº 8488/2014**.

Este ato produzirá efeito retroativo à 11 de outubro de 2024.
Tornar sem efeito o ATO nº. 177 de 01 de novembro de 2024.

CLÁUDIA MARIA SILVA TABOSA

Diretora-Presidente do OLINPREV

Publicado por:

Camila Pereira de Souza Freitas

Código Identificador:6A8FF007

**SECRETARIA DA FAZENDA
REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO DA PORTARIA
SEFAZ Nº 043A/2024**

A **SECRETÁRIA DA FAZENDA**, no uso de suas atribuições legais e nos termos do disposto na Lei Municipal nº 6.048/2018 e alterações,

RESOLVE:

Art. 1º- Designar a servidora **MARINA MAGALHÃES CÂNDIDO LISBOA**, matrícula nº 74520-0/1, Como fiscal do Contrato nº 002/2019, firmado entre o Município de Olinda, através desta Secretaria da Fazenda e a empresa **ADLIN TERCEIRIZAÇÃO EM SERVIÇOS LTDA**, cujo objeto é a Prestação de serviços de apoio administrativo e serviços correlatos para atender às necessidades da diretoria de administração tributária.

Art. 2º- Pelo exercício da função de fiscal de contratos administrativos, fica atribuída à servidora, a função gratificada, conforme disposto no art. 5º, da Lei Municipal nº 6336/2023.

Art. 3º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos jurídicos ao dia 07 de junho de 2024.

Olinda, 26 de junho de 2024.

GIVONETE LUBARINO

Secretária da Fazenda

Mat.74.510-3

Publicado por:

Ebe Groeschel de Gusmão

Código Identificador:1A996AF8

**SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS E
ADMINISTRAÇÃO
ERRATA DO EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO
AO CONTRATO Nº116/2024**

Espécie:EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº116/2024

Contratante:Município de Olinda

Contratada:INSTITUTO DE APOIO A FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DE PERNAMBUCO - IAUPE

CPNJ:203.507.661/0001-04**ERRATA - ACRÉSCIMO DA CLÁUSULA SEXTA**

Objeto: Constitui o objeto deste instrumento a alteração das CLÁUSULAS: QUINTA E SEXTA do Contrato em tela, as quais passam a ter as seguintes redações:

CLÁUSULA QUINTA – DOS CUSTOS**5.1.**

a)Em valor pré-fixado mínimo de 2.000.000,0 (dois milhões de reais na possibilidade de existência de até 20.000 (vinte mil) inscrições validadas, entendendo-se como tal as inscrições pagas.

b)ec)- omissis

d)sobre o valor da receita gerada a partir do número de inscritos, acima de 20.000 (vinte mil), candidatos válidos e efetivamente pagos, constituirá para a empresa selecionada que realizará o certame público, o percentual de 85% (oitenta e cinco) por cento, sendo os 15% (quinze por cento) retidos em favor do Município de Olinda/PE.

CLÁUSULA SEXTA - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

- a)1ª parcela - 80% (oitenta por cento) do valor total, em até 02(dois) dias úteis após o encerramento das Inscrições;
b) 2ª parcela - 15% (quinze por cento) do valor total, em até 02 (dois) dias úteis após a aplicação das Provas Escritas; e,
c) 3ª parcela - 5% (cinco por cento) do valor total, em até 02(dois) dias úteis após a publicação do resultado definitivo das provas.

Data de Assinatura:22/10/2024

MARA REGINA DE CARVALHO ANNUMCIATO

Secretaria de Gestão de Pessoas E Administração

Publicado por:

Joaquim Luiz de Oliveira Franca Neto

Código Identificador:776586CB

**SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS E
ADMINISTRAÇÃO
AUTORIZAÇÃO PARA DISPENSA DE LICITAÇÃO
PROCESSO 99074/2024**

AUTORIZO a DISPENSA DE LICITAÇÃO, nos termos do inciso VIII do artigo 72 da Lei 14.133/2021 e demais normas pertinentes, para AQUISIÇÃO DE EXPOSITOR MINI PORTA PALLET, 250KG, 180X200X60 (CXLXP), CINZA, COM 5 BANDEJAS EM MDF, COM MONTAGEM, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA

SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS E ADMINISTRAÇÃO DE OLINDA, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA, em favor da empresa STEEL METAL INDÚSTRIA METALÚRGICA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.272.923/0001-04, no valor total de R\$ 55.062,54 (Cinquenta e cinco mil, sessenta e dois reais e cinquenta e quatro centavos), para entrega imediata, com fundamento no inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021.

DETERMINO que seja dada a devida publicidade legal ao contrato ou instrumento equivalente, em atendimento ao preceito do artigo 72, parágrafo único da Lei 14.133/2021, para que fique à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

Data de Assinatura:02/08/2024

AÉCIO GRANJA

Secretario Executivo de Gestão Administrativa

Publicado por:

Joaquim Luiz de Oliveira Franca Neto

Código Identificador:9F74C015

**SECRETARIA DE GESTÃO URBANA
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO SESP/SGU Nº
99115/2024**

PUBLICAÇÃO DIÁRIO OFICIAL

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO SESP/SGU Nº 99115/2024 A Prefeitura Municipal de Olinda, através Secretaria Executiva de Serviços Públicos - SESP, torna público o Processo de Dispensa de Licitação Eletrônica nº 99115/2024, Processo Administrativo nº 333382/2024, o qual tem como objeto contratação direta é a **contratação de uma empresa especializada de engenharia para montagem, traslado, instalação, manutenção, desmontagem, remoção, e guarda dos elementos estruturais e equipamentos luminosos de decoração natalina no município de Olinda-PE.**

Os interessados em participar do processo deverão retirar os documentos com as condições básicas de participação através do Pannel Nacional de Compras Públicas – PNCP.

Após a retirada da documentação através do Pannel Nacional de Compras Públicas – PNCP, o fornecedor interessado deverá encaminhar proposta de preços e documentos de habilitação para o endereço eletrônico: **npcl.sgu@gmail.com**

O prazo de acolhimento das propostas será das 0:00h do dia 06/12/2024, encerrando às 23:50h do dia 10/12/2024.

Mais informações podem ser obtidas no próprio endereço eletrônico acima ou no local, situado na Av. Romeu Jacobino de Figueiredo, SN, Ouro Preto, Olinda-PE.

Olinda, 05 de dezembro de 2024

ESDRAS FIGUEIREDO

Secretário Executivo de Serviços Públicos

Publicado por:
Felipe de Souza Brandão
Código Identificador:9C8F9BEB

**SECRETARIA DE PATRIMÔNIO, CULTURA E TURISMO
EXTRATO DE CONTRATO Nº241/2023**

Adesão a Ata de Registro de Preços nº 170/2023-A
Pregão Eletrônico nº 170/2023 – Secretaria de Administração de Uberlândia/MG

CONTRATANTE: Secretaria de Patrimônio, Cultura e Turismo de Olinda.

CONTRATADA: Comtech Informática Ltda.

CNPJ nº 00.895.371/0001-89

OBJETO: Prestação de serviços contínuos de locação de 20(vinte) microcomputadores, padrão 15 – novo – LENOVO

VALOR: R\$ 43.200,00 (quarenta e três mil e duzentos reais)

VIGÊNCIA: 12 meses prorrogáveis conforme art. 57, IV da Lei nº 8.666/93.

DATA DA ASSINATURA: 12/12/2023

Olinda,05/12/2024

GABRIELA CAMPELO

Secretária de Patrimônio, Cultura e Turismo de Olinda.

Publicado por:
Claudia Maria Bandeira de Melo Lisboa
Código Identificador:E87A7F50

**SECRETARIA DE PATRIMÔNIO, CULTURA E TURISMO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 202/2023**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 324/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2023

CONTRATANTE: Secretaria de Patrimônio e Cultura de Olinda.

CONTRATADA: AEROMIX AGÊNCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA.

CNPJ nº 12.146.604/0001-20

OBJETO: Prorrogação contratual conforme art. 57, II da Lei 8.666/93, para contratação de empresa do ramo visando o agenciamento de viagem na prestação de serviços de cotação, reserva, emissão, cancelamento, remarcação de bilhetes de passagens aéreas nacionais e assessoramento do melhor roteiro aéreo, para a administração da Secretaria de Obras, e Secretarias solicitantes, acompanhados das respectivas bagagens, atendendo às normas da Agência Nacional de Aviação Civil – ANAC.

VALOR: R\$ 68.800,00 (sessenta e oito mil e oitocentos reais)

VIGÊNCIA: 12 meses prorrogáveis conforme art. 57, II da Lei nº 8.666/93.

DATA DA ASSINATURA: 20/09/2024

Olinda,05/12/2024

GABRIELA CAMPELO

Secretária de Patrimônio e Cultura

Publicado por:
Claudia Maria Bandeira de Melo Lisboa
Código Identificador:265C96F7

**SECRETARIA DE PATRIMÔNIO, CULTURA E TURISMO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 008/2024**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 279/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2023
ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2023

CONTRATANTE: Secretaria de Patrimônio e Cultura de Olinda.

CONTRATADA: LOCALIZA VEÍCULOS ESPECIAIS

CNPJ nº 02.491.558/0001-42

OBJETO: Serviço de locação de 01 veículo passeio, para atender a Secretaria de Patrimônio e Cultura.

VALOR: R\$ 30.252,48 (trinta mil duzentos e cinquenta e dois reais e quarenta e oito centavos)

VIGÊNCIA: 12 meses prorrogáveis conforme art. 57, II da Lei nº 8.666/93.

DATA DA ASSINATURA: 16/02/2024

Olinda,05/12/2024

GABRIELA CAMPELO

Secretária de Patrimônio e Cultura

Publicado por:
Claudia Maria Bandeira de Melo Lisboa
Código Identificador:1C4F1DE2

**SECRETARIA DE SAUDE
PORTARIA Nº 194, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2024**

Nomeação de servidor para ponto focal do controle interno no âmbito desta Secretaria de Saúde de Olinda.

A **SECRETÁRIA DE SAÚDE Ana Cláudia Callou Matos**, no uso das atribuições legais que lhe foram conferidas pela Lei nº 6149/2021, **Considerando** a estruturação do órgão central do sistema de controle interno (OCSCI) do Município, em virtude da regulamentação da Lei Municipal nº 6.229/2022, que se destina ao ponto focal do controle interno em cada secretaria que atribui a nomeação de um servidor para ser concedida tal função.

Considerando a Resolução do Tribunal de Contas de Pernambuco-TCE-PE, através dos artigos 1º e 6º da Resolução T.C. Nº 001/2009, de 01 de abril de 2009, que dispõe sobre a criação, a implantação, a manutenção e a coordenação de Sistemas de Controle Interno nos Poderes Municipais e dá outras providências.

RESOLVE:

Art. 1º Designar Ana Verônica de Oliveira Vila Nova, matrícula nº 74234-1 como ponto focal do controle interno na Secretaria de Saúde de Olinda.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Secretaria de Saúde da Prefeitura Municipal de Olinda, Gabinete da Secretária Municipal, aos quatro dias do mês de dezembro de dois mil e vinte e quatro.

ANA CLÁUDIA CALLOU MATOS

Secretária de Saúde de Olinda

Publicado por:
Ranulfo Gambôa Batista Júnior
Código Identificador:AFB0B957

**SECRETARIA DE SAUDE
TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 005/2024 AO QUINTO
TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 177/2022 ENTRE O
MUNICÍPIO DE OLINDA E AEMPRESA SEOPE –
OFTALMOLÓGICO DE PERNAMBUCO.**

O **MUNICÍPIO DE OLINDA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à **Rua do Sol, nº 311, Carmo – Olinda – PE**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº.10.404.184/0001-09, neste ato representado, pela Secretária de Saúde, **Dra. ANA CLAUDIA CALLOU MATOS**, solteira, sanitarista, inscrita no CPF/MF sob o nº. 223.338.433-49 e portadora da cédula de identidade nº.154346-80 SSP/PE, residente e domiciliada na Rua Conselheiro Portela, nº 565, aptº 1104, bairro aflitos, CEP: 52.020-041, por forçado ato 012/2023, doravante denominada de **CRENCIANTE**, resolve apostilar o

quinto Termo Aditivo do Contrato nº 177/2022 firmado com a empresa **SEOPE OFTALMOLOGICO DE PERNAMBUCO**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF nº 35.470.574/0002-99, estabelecida na Avenida José Augusto Moreira, nº 1745, Casa Caiada, Olinda, PE, CEP 53.130-410, neste ato representado pelo **Sr. ALEXANDRE JOSÉ ARAÚJO DE SOUZA**, brasileiro, casado, empresário, inscrito no cadastro de pessoas físicas no CPF/MF sob o nº 141.679.994-04, RG nº 1.357.585 SSP/PE, residente e domiciliado na Avenida Conselheiro Rosa e Silva, nº 707, apto 602, Aflitos, Recife-PE, CEP 52.020-220, doravante denominada de **CREDENCIADA**, resolvem celebrar o presente apostilamento, segundo condições seguintes:

Considerando: Solicitação da Diretoria de Regulação - DREG, o termo de apostilamento ao contrato nº 177/2022 com a empresa **SEOPE OFTALMOLOGICO DE PERNAMBUCO**, em substituição ao 5º termo aditivo de decréscimo, devido ao fechamento do exercício financeiro anual.

O presente termo de apostilamento, se refere aos serviços no quantitativo remanejado de 232 cirurgias de catarata **referente ao Programa Nacional de Redução das Filas de Cirurgias Eletivas, exames complementares e consultas especializadas**, pagas com verba do Ministério da Saúde de financiamento SUS – FAEC **no valor de R\$ 238.235,88 (duzentos e trinta e oito mil, duzentos e trinta e cinco reais e oitenta e oito centavos)**, o remanejado se dará a partir da competência de setembro de 2024.

Olinda, 04 de dezembro de 2024.

DRA. ANA CLAUDIA CALLOU MATOS
Secretária de Saúde

Publicado por:
Ranulfo Gambôa Batista Júnior
Código Identificador:9F514389

**SECRETARIA DESENVOLVIMENTO SOCIAL, CIDADANIA
E DIREITOS HUMANOS**
**ATA DA DÉCIMA REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO
MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO
ADOLESCENTE DE OLINDA - COMDACO**

**ATA DA DÉCIMA REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO
MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO
ADOLESCENTE DE OLINDA - COMDACO DATA: 05/11/2024.**

Teve início às 9:30h do dia 05 de Novembro do corrente ano, na sede deste conselho na rua Pereira Simões, 533 – Bairro Novo – Olinda, a 10ª Reunião Ordinária. Registramos no plenário as presenças dos seguintes conselheiros e os demais. Representantes do Governo, Sr. José Alexandre de Lima Santos da Secretaria do Governo e Presidente do COMDACO; Zipora Lourenço da Silva da Procuradoria Geral do Municipal - PGM; Jessica Santiago do Gabinete do Prefeito e Secretária Executiva deste conselho. Conselheiros (as) da Sociedade Civil Titulares; Sr. Geziel Bezerra da Silva do Instituto de Inclusão e Cidadania de Pernambuco IICPE e Vice – Presidente do COMDACO; Sr. Josenildo Joaquim de Melo da Associação de Esportes, Cultura e Ação Social COLORADO-AECASC; Sr. Marcos Morais Martins do Instituto Ensinar de Desenvolvimento Social (IEDES) e Tesoureiro do COMDACO; Marinalva Francisca de Melo da Associação Nossa Voz em Ação; Conselheiros(as) da Sociedade Civil Suplentes; Sra. Rayane Lins do Reaviva Brasil; Marcos Antonio de Souza e Silva do Instituto Soldado de Cristo. E o Sr. Aécio Granja – Secretário Executivo de Assistência Social- SEAS e demais participantes; 1. Pauta - O Presidente Alexandre Santos cumprimentou a todos os presentes e justificou as ausências dos conselheiros (a), Sr. Francisco de Assis Do Nascimento da Secretaria de Patrimônio Cultural; Sra. Jaqueline Oliveira dos Santos do Grupo Comunitário Assumindo suas Crianças - GCASC; Sra. Joseane Passos Santana da Secretaria de Desenvolvimento Social; Sr. Sheyla Xavier Arruda da Secretaria da Educação; Sra. Hemi Monique Vilas Bôas de Andrade do Centro de Integração Empresa Escola de Pernambuco – CIEE; E em seguida apresentou a pauta onde foi aprovada pelo pleno; O Presidente passou a fala para a Sra. Dalila Andrade da Silva técnica do COMDACO pra

que fizesse a Leitura da ata anterior. Ao finalizar a leitura foi posta em votação e aprovada a ata pelo pleno; 2. Pauta – o segundo item da pauta foi sugerido pelos participantes para sua deliberação, foi passada a fala para Sr. Luciene Maria Gomes do CEACE, onde a mesma buscou justificativas para o recebimento do documento de sua entidade que tinha sido enviada no prazo. Logo depois a fala foi passada para o conselheiro Sr. Josenildo Joaquim de Melo da Associação de Esportes, Cultura e Ação Social COLORADO-AECASC, onde ele fala sobre o edital, o mesmo também cita sobre a ata de posse onde diz que a demora toda é porque o cartório Carlos Marinho é muito rigoroso em suas cobranças e demora a viabilizar na entrega dos documentos, a fala foi passada para o Sr. Alexandre, onde o mesmo responde as perguntas do Sr. Josenildo e diz que o COMDACO está funcionando normalmente, a única coisa que está parada é a parte financeira, pois o mesmo está aguardando o retorno do cartório para poder dar andamento na parte do financeiro; Em seguida, a respeito do edital o Sr. Geziel sugeriu dá um prazo de 30 dias para as instituições prestarem conta, caso não for cumprindo será feito um novo edital. O Sr. Marcos Morais Martins deu a sugestão para que fosse feito uma resolução, pois não se trata apenas de um financiamento e sim sobre a prorrogação de prestação de contas e tem que aprovar uma resolução para que tanto o COMDACO, quanto as instituições quando forem fazer suas prestações de contas ao Ministério Público, o fiscalizador geral, essa resolução irá respaldar tudo. A fala foi passada para o Sr. Geziel Bezerra da Silva, onde ele diz que os encaminhamentos são a publicação de uma resolução e dando um prazo de 30 dias para as instituições prestarem contas e se elas não prestarem conta neste prazo será lançando um novo edital, pois o respaldo será a resolução e será enviado um ofício para cada instituição que será encaminhada e protocolada e por votação a resolução foi aprovada; O Sr. Alex fez uma fala da importância deste conselho e das obrigações que cada conselheiros e funcionários tem, que se todos trabalhassem iriam caminhar juntos pois o alvo mais beneficiado sempre é e vai ser as Crianças e os Adolescentes desde Município; A fala foi passada para o Sr. Marcos Moraes onde solicitou que constasse em ata está sua fala, onde ele questiona sobre o transporte para os conselheiros de direito e que estava ausente devido a isto, onde o Sr. Secretário Executivo Aécio Granja diz que irá procurar saber sobre o assunto. Por fim o Sr. Alexandre deu por encerrada a reunião e a ata segue assinada por ele, José Alexandre de Lima Santos.

ALEXANDRE SANTOS
Presidente do COMDACO

Publicado por:
Lara Josina Nogueira de Carvalho
Código Identificador:7316DC61

**SECRETARIA DESENVOLVIMENTO SOCIAL, CIDADANIA
E DIREITOS HUMANOS**
RESOLUÇÃO Nº 016/2024 – COMDACO

RESOLUÇÃO nº 016/2024 – COMDACO

Dispõe sobre a prorrogação do prazo para a prestação de contas das entidades que firmaram o termo de colaboração em razão do Edital nº 001/2023 – COMDACO/ SDDSDH/ PMO

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Olinda (COMDACO) no uso das atribuições legais estabelecidas na Lei Municipal nº 4777/1991, alterada pelas Leis Municipais nºs 5.221/2000 e 5.572/2007, e com base na lei Federal nº 8.069/90 do Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA e na Resolução nº 170/2014 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – CONANDA, e

CONSIDERANDO o art. 227 da Constituição Federal de 1988, no que tange ao papel da sociedade na proteção integral de crianças e adolescentes no Brasil;

CONSIDERANDO o art. 204 da Constituição Federal quanto à participação popular no processo de formulação e execução das políticas públicas sociais no Brasil;

CONSIDERANDO o que preconiza a Lei nº 8.069/1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA e suas alterações, no que se refere ao papel dos Conselhos de Direitos da Criança e do Adolescente como órgãos de controle e promoção dos direitos de crianças e adolescentes;

CONSIDERANDO o disposto no Regimento Interno do COMDACO;

CONSIDERANDO a atribuição do COMDACO em gerir o Fundo Municipal da Criança e do Adolescente – FMCA, instituído pela Lei Municipal nº. 4.985/1995 – PMO.

CONSIDERANDO que este conselho passou por processo de renovação de sua Diretoria, de 27/05/2024 até 25/07/2024, período durante o qual houve prejuízo no monitoramento da execução dos serviços prestados pelas Organizações da Sociedade Civil – OSC's, que firmaram Termo de Colaboração, em razão de habilitação por meio do Edital nº 001/2023 – COMDACO/SDSDH/PMO.

CONSIDERANDO eventual dificuldade causada no processo de prestação de contas das OSC's, devido a esta situação, o pleno do COMDACO, em reunião ordinária, na data de 05 de novembro de 2024,

RESOLVE:

Art. 1º - As Organizações da Sociedade Civil, habilitadas conforme o Edital nº 001/2023 – COMDACO/SDSDH/PMO, que não apresentaram a prestação de contas no período previsto, ficam isentas de punição ou prejuízo.

Art. 2º - As organizações na situação acima descrita devem apresentar a prestação de contas em até 30 dias úteis, a contar da publicação desta Resolução.

Olinda, 12 de novembro de 2024.

JOSÉ ALEXANDRE DE LIMA SANTOS

Presidente do COMDACO

Publicado por:

Lara Josina Nogueira de Carvalho

Código Identificador:42EF61F7

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PALMARES**

**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
RESULTADO DE JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO E
HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2024**

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO DOS PALMARES-PALMARES-PE, vem comunicar o resultado do processo de PREGÃO ELETRÔNICO nº 021/2024, Processo Licitatório nº 029/2024 finalizado segunda-feira, 02 de dezembro de 2024 às 10:29, objeto: **Registro de Preços para eventual Registro de Preços na Aquisição de Projetos Educacionais MAPOTECA, para uso nas unidades de ensino do Fundo Municipal de Educação dos Palmares.** Ficando adjudicadas e homologadas as seguintes propostas: **ABCD DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA, INSCRITA NO CNPJ: 45.044.888/0001-00** com o lote 1 no valor de R\$ 71.680,00 (Setenta e um mil, seiscentos e oitenta reais) e **MW DISTRIBUICAO E REPRESENTACAO, INSCRITA NO CNPJ: 44.126.441/0001-00** com o lote 2 no valor de 18.000,00 (Dezoito mil reais).

PALMARES (PE), segunda-feira, 02 de dezembro de 2024

ELIZÂNGELA MARIA DAS NEVES LOPES

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Thais Cavalcanti Galvão

Código Identificador:A046174E

**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DOS PALMARES
EXTRATO CONTRATO Nº 010/2024**

Extrato do contrato nº 010/2024. Processo licitatório nº029/2024.

Objeto: AQUISIÇÃO DE VEÍCULO UTILITÁRIO AUTOMOTOR 0KM, TIPO PICAPE, PARA COMPOR A FROTA VEICULAR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DOS PALMARES/PE. CONTRATADO: ITALIANA AUTOMÓVEIS DO RECIFE LTDA. CNPJ/MF nº: 02.472.105/0001-79. Valor global do contrato R\$ 421.170,00.

Palmares/PE, 26 de novembro de 2024.

ELISANGELA MARIA DA NEVES LOPES

Secretária Municipal de Educação

Publicado por:

Thais Cavalcanti Galvão

Código Identificador:9FB62A96

**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO (SAAE)
ATO NORMATIVO Nº 01 DE 02 DE DEZEMBRO DE 2024**

Dispõe sobre a isenção de juros e multas nas faturas de fornecimento de água pagas no mês de dezembro de 2024 e condições especiais para pagamento de faturas em atraso.

O Diretor-Presidente do SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE PALMARES, no uso das atribuições legais que lhe confere, resolve:

Art. 1º Fica concedida a isenção de juros e multas incidentes sobre toda e qualquer fatura de fornecimento de água que venha a ser paga entre os dias 3 (três) e 31 (trinta e um) de dezembro de 2024, independentemente de seu vencimento original.

Art. 2º O pagamento de faturas em atraso poderá ser parcelado exclusivamente por meio de cartão de crédito, sem entrada, em até 10 (dez) parcelas mensais e iguais.

Art. 3º A isenção prevista no artigo 1º aplica-se a todos os consumidores cadastrados, independentemente da categoria de uso (residencial, comercial, industrial ou público).

Art. 4º Os consumidores que já tenham realizado o pagamento de faturas, com incidência de juros e/ou multas, antes do dia 3 de dezembro de 2024, não terão direito a reembolso ou compensação.

Art. 5º Este ato normativo entra em vigor na data de sua publicação.

Palmares, 02 de dezembro de 2024

FABRÍCIO OLIVEIRA DE ANDRADE

Presidente do SAAE

Portaria GP nº328/2021

Publicado por:

Arthur Alves Pinheiro da Silva

Código Identificador:7B1D1E65

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PANELAS**

**CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE
PANELAS/PE
DECRETO LEGISLATIVO Nº 16/2024.**

Dispõe da aceitação do Veto Parcial ao Projeto de Lei Legislativo nº 03/2024, que dispõe sobre a Reforma Administrativa no âmbito da Câmara Municipal de Panelas – PE e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PANELAS – PE, no uso de suas atribuições legais e normas contidas na Lei Orgânica Municipal, Regimento Interno da Câmara Municipal, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo o seguinte:

DECRETO LEGISLATIVO

Art. 1º Fica aceito o Veto Parcial ao Projeto de Lei do Legislativo nº 03/2024, que dispõe sobre a Reforma Administrativa no âmbito da Câmara Municipal de Panelas – PE e dá outras providências.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Presidente da Câmara de Vereadores de Panelas – PE, em 04 de dezembro de 2024.

DENIVAL JOSÉ DE MELO

Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:

Douglas Feitosa da Silva

Código Identificador:169F0DE7

PROCURADORIA MUNICIPAL**LEI MUNICIPAL Nº 1.139, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2024**

DISPÕE SOBRE A REFORMA ADMINISTRATIVA NO ÂMBITO DA CÂMARA MUNICIPAL DE PANELAS - PE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Panelas, Estado de Pernambuco, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Ficam criados no âmbito da Câmara Municipal de Panelas - PE, os seguintes cargos de provimento efetivo:

I- Secretário Administrativo;

II- (VETADO);

III- (VETADO);

IV- (VETADO);

V- (VETADO);

VI- Auxiliar de Serviços Gerais;

VII- Porteiro.

Parágrafo único. As respectivas atribuições e vencimentos constam no Anexo Único da presente lei.

Art. 2º Após o preenchimento por meio de concurso público dos cargos elencados no artigo anterior, fica excluído do âmbito da Câmara Municipal de Panelas - PE, o seguinte cargo de provimento em comissão e/ou contratação:

I- Secretário Administrativo;

II- (VETADO);

III- (VETADO);

IV- (VETADO);

V- (VETADO);

Parágrafo único. A disposição contida no *caput* do presente artigo, se deu em razão da necessidade de manutenção dos serviços essenciais para o regular funcionamento da Câmara Municipal de Panelas - PE.

Art. 3º As despesas decorrentes da presente lei, correrão por conta das dotações orçamentárias existentes na Lei Orçamentária vigente.

Art. 4º (VETADO).

Gabinete do Prefeito, 05 de dezembro de 2024.

RUBEN DE LIMA BARBOSA

Prefeito

Publicado por:

Marcella Maria Fernandes Vieira Ferreira

Código Identificador:D53F77DE

PROCURADORIA MUNICIPAL**TERMO DE CONVÊNIO N. 1598.11.0224**

QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO E A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PANELAS - PE

PARA A REALIZAÇÃO DE ESTÁGIO OBRIGATÓRIO

A **UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO**, autarquia de regime especial, vinculada ao Ministério da Educação, com sede no endereço Avenida Professor Moraes Rego, n. 1235 - Cidade Universitária, Recife - PE, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 24.134.488/0001-08, doravante denominada UFPE, tendo como Magnífico Reitor o Sr. ALFREDO MACEDO GOMES, portador do RG n. 2680490 - SSP/PE e do CPF n. 419.720.744-15, residente e domiciliado em Pernambuco, que, no uso das atribuições que lhe confere o Estatuto da UFPE, delega competência à Pró-Reitora de Graduação, Sr.a MAGNA DO CARMO SILVA, RG n. 2787669 - SDS/PE, CPF n. 683.527.354-20, através da Portaria n. 4091, de 17 de outubro de 2019, para, neste ato, representar a **UFPE**, e a **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PANELAS - PE**, com sede à Rua Doutor Manoel Borba, n. 25 - Centro, Panelas - PE, CEP: 55470-000, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 10.292.425/0001-75, doravante denominada **CONCEDENTE**, neste ato representada por sua **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, Sr.a SARAH KIMMERILLY CORREIA DE MELO OLIVEIRA, portadora do RG n. 8730587 - SDS/PE e CPF n. 101.314.404-03, resolvem de comum acordo firmar o presente convênio nos termos que dispõem a Lei Federal n. 11.788, de 25 de setembro de 2008, a Resolução CEPE/UFPE n. 20 de 09 de Novembro de 2015, a Instrução Normativa n. 213, de 17 de dezembro de 2019, do Ministério da Economia, e mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Proporcionar estágio, na modalidade obrigatório, a alunos regularmente matriculados em cursos de graduação da UFPE.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO ESTÁGIO

O estágio deverá proporcionar experiência prática na linha de formação profissional do estudante.

SUBCLÁUSULA ÚNICA - Em nenhuma hipótese poderá ser cobrada qualquer taxa ao estudante.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA FORMALIZAÇÃO DO ESTÁGIO

A formalização da concessão do estágio efetivar-se-á mediante Termo de Compromisso do Estagiário a ser firmado entre o **CONCEDENTE** e o **ESTAGIÁRIO**, com a intervenção obrigatória da UFPE, sendo necessária a elaboração prévia do Plano de Atividades do Estagiário.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - Por parte da UFPE, o Coordenador do Curso assinará posteriormente às demais assinaturas, as 03 (três) vias, de igual teor e forma, do Termo de Compromisso do Estagiário (TCE) e do Plano de Atividades do Estagiário, ficando assim

distribuídas: 01 (uma) via com o Estagiário, 01 (uma) via com a Coordenação do Curso, 01 (uma) via com a parte concedente do estágio para efeito de controle e acompanhamento.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA - No Termo de Compromisso do Estagiário deverão estar contidas, dentre outras, as informações sobre: local de realização do estágio, duração do estágio (início e término), jornada de atividades, o Seguro Contra Acidentes Pessoais: (nome da Seguradora, CNPJ, n. da Apólice e Valor do Seguro) e as atividades que o estudante irá desenvolver.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA - O Plano de Atividades do Estagiário (a ser incorporado ao Termo de Compromisso por meio de aditivo à medida que for avaliado, progressivamente, o desempenho do estudante) será elaborado conjuntamente pelas partes (UFPE, **CONCEDENTE** e **ESTUDANTE**), em 03 (três) vias de igual teor e forma, devendo ser assinado pelo estudante, pelo Professor Orientador e pelo Concedente e encaminhado ao coordenador do Curso para emissão do parecer.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES

I - São Obrigações da UFPE através das COORDENAÇÕES DE CURSOS:

- a) Observar a relação existente entre o Curso e as atividades práticas a serem desenvolvidas durante o estágio;
- b) Encaminhar ao CONCEDENTE, o estudante candidato ao estágio, considerando a regularidade de sua situação acadêmica e adotando outros critérios julgados convenientes;
- c) Participar da elaboração do Plano de Atividades do Estagiário;
- d) Firmar, na condição de interveniente, o Termo de Compromisso do Estagiário (TCE), zelando pelo seu cumprimento;
- e) Acompanhar o estágio através de relatórios semestrais elaborados pelo Estagiário e pelo CONCEDENTE;
- f) Indicar um Professor-Orientador, da área a ser desenvolvida no estágio, para elaborar em conjunto com o estudante e o concedente, o Plano de Atividades do Estagiário, bem como responsabilizar-se pelo acompanhamento e avaliação das atividades do Estagiário, devendo para isso, solicitar a participação do CONCEDENTE;
- g) Comunicar ao CONCEDENTE quando o Estagiário concluir ou interromper seu curso e/ou qualquer ocorrência que possa interferir na execução deste Convênio;
- h) Indicar, quando da celebração do Termo de Compromisso do Estagiário, as condições de adequação do estágio à proposta pedagógica do curso, à etapa e modalidade da formação escolar do estudante e ao horário e calendário escolar;
- i) Avaliar as instalações da parte concedente do estágio e sua adequação à formação cultural e profissional do educando;
- j) Elaborar normas complementares e instrumentos de avaliação dos estágios de seus educandos.

II - São Obrigações do CONCEDENTE:

- a) Ofertar instalações que tenham condições de proporcionar ao estudante atividades de aprendizagem social, profissional e cultural;
 - b) Selecionar e receber o estudante para estágio oferecendo-lhe condições para o exercício de atividades práticas relacionadas à sua área de formação acadêmica e profissional;
 - c) Elaborar o Plano de Atividades do Estagiário;
 - d) Firmar com o estudante o Termo de Compromisso do Estagiário (TCE), zelando pelo seu cumprimento;
 - e) Compatibilizar as atividades a serem desenvolvidas no estágio com aquelas constantes no Termo de Compromisso do Estagiário;
- f) Indicar funcionário do seu quadro de pessoal, com formação ou experiência profissional na área de conhecimento desenvolvida no curso do Estagiário para orientar e supervisionar até 10 (dez) Estagiários simultaneamente;
 - g) Participar conjuntamente com o Professor Orientador quando da avaliação do Estagiário;
 - h) Enviar à instituição de ensino, com periodicidade mínima de 06 (seis) meses, relatório de atividades, com vista obrigatória ao Estagiário;
 - i) Comunicar à UFPE/Coordenação de Curso qualquer ocorrência que possa interferir na execução deste Convênio;
 - j) Aplicar ao Estagiário a legislação relacionada à saúde e à segurança no trabalho;
 - k) Manter a disposição da fiscalização documentos que comprovem a relação de estágio;
 - l) Por ocasião do desligamento do estagiário, deverá ser entregue termo de realização do estágio com indicação resumida das atividades desenvolvidas, dos períodos e da avaliação de desempenho;
 - m) Deverá ser enviado Relatório Final de Atividades à Instituição de Ensino, com vista obrigatória ao estagiário.

CLÁUSULA QUINTA - DA DURAÇÃO DO ESTÁGIO E DA JORNADA DE ATIVIDADES

A duração do estágio observará o limite mínimo de 01 (um) semestre letivo até o limite máximo de 04 (quatro) semestres letivos, limitados a 02 (dois) anos, devendo constar no Termo de Compromisso do Estagiário o período de início e término do estágio.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - A duração do Estágio Obrigatório, a duração do estágio corresponderá ao cumprimento da carga horária estabelecida pela disciplina de estágio, devendo constar no Termo de Compromisso do Estágio o período de início e término do estágio.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA - A Jornada de Atividades será definida de comum acordo entre a UFPE, o CONCEDENTE e o ESTUDANTE, devendo constar no Termo de Compromisso e ser compatível com as atividades escolares, não devendo ultrapassar 06 (seis) horas diárias e 30 (trinta) horas semanais.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA - O estágio relativo a cursos que alternam teoria e prática, nos períodos em que não estão programadas aulas presenciais, poderá ter jornada de até 40 (quarenta) horas semanais, desde que isso esteja previsto no projeto pedagógico do curso e da instituição de ensino.

CLÁUSULA SEXTA - DA BOLSA DE ESTÁGIO

É facultado o pagamento de bolsa de estágio e auxílio transporte, por se tratar da modalidade de Estágio Obrigatório, sendo obrigatório constar seus valores no Termo de Compromisso do Estagiário, quando da opção do seu pagamento.

SUBCLÁUSULA ÚNICA - Para efeito de cálculo do pagamento da bolsa, o Concedente deverá considerar o disposto no Art. 13 Instrução Normativa n. 213, de 17 de dezembro de 2019 - Ministério da Economia, além da frequência mensal, deduzindo-se os dias de falta não justificadas, salvo na hipótese de compensação de horário.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO RECESSO

Sempre que o estágio tenha duração igual ou superior a 01 (um) ano, será assegurado ao Estagiário período de recesso de 30 (trinta) dias, a ser gozado preferencialmente durante suas férias escolares, devendo ser remunerado, quando se tratar de Estágio Remunerado.

SUBCLÁUSULA ÚNICA - Os dias de recesso previstos no "caput" desta Cláusula serão concedidos de maneira proporcional, no caso do estágio ter duração inferior a 01 (um) ano.

CLÁUSULA OITAVA - DO VÍNCULO EMPREGATÍCIO

A realização do estágio não acarretará vínculo empregatício de qualquer natureza, desde que respeitado o Art. 3º da Lei 11.788/08.

CLÁUSULA NONA - DO SEGURO OBRIGATÓRIO

A UFPE providenciará o Seguro Contra Acidentes Pessoais, fazendo constar o nome da Seguradora, CNPJ, n. da Apólice e o valor do seguro no Termo de Compromisso do Estagiário.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO DESLIGAMENTO DO ESTAGIÁRIO

- a) Automaticamente, quando do término do Estágio;
- b) A qualquer tempo, no interesse ou conveniência do CONCEDENTE e/ou da UFPE;
- c) A seu pedido;
- d) Por descumprimento de cláusula do Termo de Compromisso;
- e) Quando houver conclusão ou interrupção do curso;
- f) Depois de decorrida a terça parte do tempo previsto para a duração do estágio, se comprovada a insuficiência na avaliação de desempenho no órgão ou entidade ou na instituição de ensino;
- g) Pelo não comparecimento, sem motivo justificado, por mais de cinco dias, consecutivos ou não, no período de um mês, ou por trinta dias durante todo o período do estágio.

SUBCLÁUSULA ÚNICA - Por ocasião do desligamento do Estagiário, o Concedente deverá entregar Termo de Realização do Estágio com indicação resumida das atividades desenvolvidas, dos períodos e da avaliação de desempenho.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA VIGÊNCIA

O presente Termo de Convênio vigorará por 05 (cinco) anos, a partir da data de sua assinatura, podendo ser alterado mediante Termo Aditivo firmado pelas partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO INÍCIO DO ESTÁGIO

Nos termos da Lei 11.788/08, não poderá ocorrer o início efetivo do estágio antes que o Termo de Compromisso de Estágio seja assinado por todos os signatários indispensáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

Este Termo poderá ser denunciado ou rescindido por qualquer das partes, em qualquer tempo, desde que aquela que assim o desejar comunique a outra, por escrito, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, sem prejuízo das atividades em andamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO

A CONCEDENTE providenciará a publicação deste termo no Diário Oficial do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

Para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias decorrentes do presente Convênio, que não puderem ser resolvidas amigavelmente pelas partes, fica eleito o Foro da Justiça Federal de Primeiro Grau de Pernambuco, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim ajustados, assinam eletronicamente este Instrumento.

Recife, 22 de novembro de 2024

MAGNA DO CARMO SILVA
Pró-Reitora de Graduação da UFPE

SARAH KIMMERILLY CORREIA DE MELO OLIVEIRA
Secretária Municipal de Saúde de Panelas - PE

Publicado por:

Marcella Maria Fernandes Vieira Ferreira
Código Identificador:47ED54E8

PROCURADORIA MUNICIPAL PREFEITURA DE PANELAS DIRETORIA DE CULTURA E TURISMO

EDITAL DE CONVOCATÓRIA CICLO NATALINO NATAL PARA TODOS DE PANELAS – 2024

A Prefeitura Municipal de Panelas, através da Diretoria de Cultura e Turismo, torna público o presente Edital de Convocatória para o Ciclo Natalino 2024, - '**Natal para Todos**' com o objetivo de incentivar e promover manifestações culturais de caráter natalino, valorizando os artistas e grupos locais, assim como a diversidade cultural do Município.

Deste modo, a Diretoria de Cultura e Turismo de Panelas elabora o presente edital, com base na Lei nº 14.399/2022 (Lei PNAB), na Lei nº 14.903/2024 (Marco regulatório do fomento à cultura), no Decreto nº 11.740/2023 (Decreto PNAB), no Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento) e na Instrução Normativa MINC nº 10/2023 (IN PNAB de Ações Afirmativas e Acessibilidade).

1. OBJETIVO

Constitui objetivo desta Convocatória a habilitação e seleção de propostas para compor a Programação Artística do Ciclo Natalino de Panelas - 2024, - '**Natal para Todos**' tendo a cultura popular como base fundamental para o fortalecimento das manifestações artísticas e culturais comuns a esta época do ano, compreendido o período entre 01/12/2024 a 06/01/2025, a ser executada pela Diretoria de Cultura e Turismo.

2. CALENDÁRIO

Descrição	Datas
Publicação	05 de novembro de 2024

Período de inscrição	05/11 a 08/11 2024
Publicação dos habilitados	12 de novembro 2024
Período de Recurso	12 a 14 de novembro 2024
Publicação resultado Final	19 de novembro de 2024

3. DA ORGANIZAÇÃO

3.1 A presente Convocatória é composta por 07 (sete) etapas:

- 1ª etapa: Inscrição;
- 2ª etapa: Habilitação Documental e Artística;
- 3ª etapa: Montagem da Grade de Programação e Contratação;
- 4ª etapa: Execução do Ciclo Natalino;
- 4ª etapa: Comprovação da execução do serviço;
- 7ª etapa: Pagamento

3.2 Farão parte desta comissão 05 membros: 02 indicados pela Administração Pública, 01 Representante do Sindicato dos trabalhadores ruais e 01 representante do setor Hoteleiro e 01 representante do Artesanato.

3.3 O trabalho da Comissão de Avaliação Artística não será remunerado.

3.4 A Comissão será designada por Portaria publicada pela Diretoria de Cultura e Turismo;

3.5 A Programação Artística do Ciclo Natalino 2024 será definida por Grupo de Trabalho composto pela Secretaria de Cultura e Turismo de Panelas.

4. DO(A) PROPONENTE

4.1 Poderão participar desta Convocatória a Pessoa Física ou Jurídica de direito privado devidamente constituída na forma do direito, de natureza cultural, com ou sem fins econômicos, que comprovem atuação cultural no Município de Panelas e que estejam com o cadastro cultural do Município em dia.

4.2. Poderão participar desta Convocatória: Agentes culturais, Grupos, Folguedos ou Agremiações que apresentem propostas artísticas para o Ciclo Natalino, e que estejam enquadradas em uma das seguintes categorias:

- a. Auto de Natal;
- b. Bandinha Natalina de Cortejo;
- c. Boi de Natal;
- d. Cultura popular e de raiz;
- e. Ciranda;
- f. Coral;
- g. Grupo de Dança;
- h. Pastoril;
- i. Reisado;

Agente Cultural é toda pessoa ou grupo de pessoas, responsável por criar, produzir e promover manifestações culturais, como artistas, músicos, escritores, cineastas, dançarinos, artesãos, curadores, produtores culturais, gestores de espaços culturais, entre outros.

O agente cultural pode ser:

- Pessoa física;
- Microempreendedor Individual (MEI);
- Pessoa jurídica com fins lucrativos (Ex.: empresa de pequeno porte, empresa de grande porte, etc);
- Pessoa jurídica sem fins lucrativos (Ex.: Associação, Fundação, Cooperativa, etc);
- Coletivo/Grupo sem CNPJ representado por pessoa física.

Na hipótese de agentes culturais que atuem como grupo ou coletivo cultural sem constituição jurídica (ou seja, sem CNPJ), será indicada pessoa física como responsável legal para a assinatura do recibo de pagamento e a representação será formalizada em declaração assinada pelos demais integrantes do grupo ou coletivo, podendo ser utilizado o modelo constante no Anexo III deste Edital.

4.3 Quem NÃO pode participar

Não pode se inscrever neste Edital, agentes culturais que:

- I – Não esteja cadastrado no Cadastro Cultural de Panelas;
- II - tenham se envolvido diretamente na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de candidaturas ou na etapa de julgamento de recursos;

III - sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável pelo edital, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos; e

IV - sejam Chefes do Poder Executivo (Governadores, Prefeitos), Secretários de Estado ou de Município, membros do Poder Legislativo (Ex.: Deputados, Senadores, Vereadores) e do Poder Judiciário (Juizes, Desembargadores, Ministros), bem como membros do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros) e do Ministério Público (Promotor, Procurador)

Atenção! O agente cultural que integrar Conselho de Cultura poderá concorrer nesse Edital, desde que não se enquadre nas situações previstas no item 4.3.

Atenção! Quando se tratar de agentes culturais que constituem pessoas jurídicas, estarão impedidas de apresentar projetos aquelas cujos sócios, diretores e/ou administradores se enquadrarem nas situações descritas no item 4.3.

Atenção! A contribuição de agentes culturais nas consultas públicas não caracteriza participação direta na etapa de elaboração do edital, portanto, não inviabiliza a sua participação.

5. INSCRIÇÕES

5.1 Como se inscrever

As inscrições serão realizadas no período do dia 05 de novembro ao dia 08 novembro. Os documentos deverão ser entregues na Sede da Diretoria de Cultura e Turismo no endereço Pc. Cel. João Rufino, nº 13, 2º andar, Centro, CEP 55470 000, Panelas /PE ou ser enviados pelo email: culturapanelas18@gmail.com

O agente cultural deve encaminhar por forma eletrônica ou presencial:

- Ficha de inscrição (Anexo II);
- Materiais que comprovem a atuação do agente cultural no Município de Panelas, de quaisquer natureza, tais como cartazes, folders, fotografias, DVDs, CDs, folhetos, matérias de jornal, sites da internet, outros materiais, devendo o material estar relacionado à categoria para qual está sendo realizada a inscrição;
- Declaração de representação, no caso de concorrer como coletivo sem CNPJ, Anexo VI deste edital;

Será permitida a inscrição na forma oral, para o agente cultural em vulnerabilidade. Deste modo, o agente cultural pode comparecer a sede da Diretoria de Cultura e Turismo no endereço Pc. Cel. João Rufino, nº 13, 2º andar, Centro, CEP 55470 000, Panelas /PE ou ser enviados pelo

Atenção! O agente cultural é responsável pelo envio dos documentos, pela qualidade visual, conteúdo dos arquivos e informações da sua inscrição.

Atenção! Ao se inscrever o agente cultural aceita todas as regras e condições descritas nesse edital e concorda com os termos da Lei 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - PNAB), na Lei nº 14.903/2024 (Marco regulatório do fomento à cultura), do Decreto 11.740/2023 (Decreto PNAB) e do Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento).

6. ETAPA DE HABILITAÇÃO:

6.1. Prazo para apresentação de documentos de habilitação

O agente cultural responsável pelo projeto selecionado deverá encaminhar no prazo de 05 dias corridos, após a publicação do resultado final da seleção, os seguintes documentos:

Se o agente cultural for **pessoa física ou Microempreendedor Individual (MEI)**:

documento pessoal do agente cultural que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho, etc);

Certificado da Condição de Microempreendedor Individual (no caso de MEI)

comprovante de residência, por meio da apresentação de contas relativas à residência ou de declaração assinada pelo agente cultural. certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e Dívida Ativa da União;

certidão de regularidade fiscal estadual, e certidão negativa de débitos tributários municipal (expedida na SEFAZ da Prefeitura Municipal de Panelas);

Links para obtenção das certidões:

<https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidaointernet/PF/Emitir>

https://efisco.sefaz.pe.gov.br/sfi_trb_gcc/PREmitirCertidaoRegularidadeFiscal

Atenção! A comprovação de residência poderá ser dispensada nas hipóteses de agentes culturais:

pertencentes a comunidade indígena, quilombola, cigana ou circense; pertencentes a população nômade ou itinerante; ou que se encontrem em situação de rua.

Se o agente cultural for **pessoa jurídica**:

I - documento pessoal do representante legal que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho, etc);

II - atos constitutivos, ou seja, o contrato social, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos, ou estatuto, nos casos de organizações da sociedade civil;

III - certidão negativa de falência e recuperação judicial, expedida pelo Tribunal de Justiça estadual, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos;

IV - certificado de regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRF/FGTS.

V – Certidões Negativas: Federal, Estadual e Municipal, além da CND Trabalhista.

Links para obtenção das certidões:

https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/servicos/cnpjreva/cnpjreva_solicitacao.asp

<https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf>

<https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidaointernet/PJ/Emitir>

https://efisco.sefaz.pe.gov.br/sfi_trb_gcc/PREmitirCertidaoRegularidadeFiscal

<https://cndt-certidao.tst.jus.br/inicio.faces>

Se o agente cultural for **grupo/coletivo sem personalidade jurídica (sem CNPJ)**:

documento pessoal do representante do grupo que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho, etc);

comprovante de residência, por meio da apresentação de contas relativas à residência ou de declaração assinada pelo agente cultural, em nome do representante do grupo.

certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e Dívida Ativa da União;

certidão de regularidade fiscal estadual e certidão negativa de débitos tributários municipal (expedida pela SEFAZ da Prefeitura Municipal de Panelas);

As certidões positivas com efeito de negativas servirão como certidões negativas, desde que não haja referência expressa de impossibilidade de celebrar instrumentos jurídicos com a administração pública.

7. DO ORÇAMENTO

O valor total deste edital é de R\$ 39.600,00 (trinta e nove mil e seiscentos reais).

A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: LOA Nº 1.125/2023 de 06 de dezembro de 2023, referente a Despesa de natureza 13.392.1302 – 2261/ 13.392.1302 - 4141 Fonte de recurso: 185 – Governo Federal – STN – 198.518,84 Transf. Destinadas ao Setor Cultural.

8. DAS PENALIDADES

8.1. A apresentação de documentação falsa pelo(a) proponente, quando de sua inscrição e durante todos os atos referentes a esta Convocatória, acarretará na automática nulidade da inscrição, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei e neste instrumento convocatório, garantido a ampla defesa e o contraditório.

8.2. Os (As) Contratados(as) ficarão sujeitos(as) às penalidades abaixo, em conformidade com o estabelecido no artigo 156 da Lei nº 14.133/21, pelo descumprimento das obrigações assumidas:

- Advertência;
- Multa de até 20% (vinte por cento) do valor do Contrato pelo descumprimento de qualquer obrigação prevista nesta Convocatória ou Contrato (não podendo esse ônus ser repassado para o artista e/ou Agremiação no caso de ser representado);
- Suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração Municipal de Panelas por até 2 (dois) anos;
- Declaração de inidoneidade (impedimento) de licitar ou contratar com a Administração Pública, conforme inciso IV do Art. 156, da Federal Lei nº 14.133/21.

9. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

Qualquer Proponente participante desta Convocatória poderá recorrer à Diretoria de Cultura e Turismo, dos atos decisórios, nos prazos estabelecidos no cronograma do item 2 deste Edital.

9.1. Os recursos deverão ser enviados pelo e-mail da Diretoria de Cultura e Turismo (culturapanelas18@gmail.com), no prazo estipulado no item 2 desta Convocatória.

9.2. Não serão aceitos pedidos de reconsideração das decisões tomadas pela Diretoria de Cultura e Turismo da Cidade de Panelas em relação aos recursos apresentados, não se admitindo, portanto, recurso de recurso.

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 A inscrição implica na prévia e integral concordância com todas as normas desta Convocatória.

10.2. A presente Convocatória e seus Anexos ficarão à disposição dos interessados no site da Prefeitura Municipal de Panelas. panelas.pe.gov.br

10.3. Os (As) Proponentes que compuserem a Programação Artística estarão automaticamente cedendo os direitos de imagem e transmissão sonora para a Prefeitura de Panelas.

10.4. Os casos omissos serão decididos pelo Comissão de Trabalho do Ciclo Natalino 2024, relativo a esta Convocatória

10.5 A Programação Artística deste Ciclo, após sua divulgação, somente poderá ser alterada em relação ao dia e local de apresentação, por decisão conjunta da Diretoria de Cultura e Turismo de Panelas.

10.6 Os (As) Artistas ou Grupos convidados deverão atender às mesmas exigências documentais dos selecionados nesta Convocatória.

10.7. A proposta não habilitada na Avaliação Artística não poderá ser contratada como convidada para compor a grade de programação.

10.8 Os (As) proponentes habilitados(as) que participarem da programação artística deverão observar as normas previstas na Legislação Eleitoral (Lei nº 9.504/97).

10.9 Constituem anexos desta Convocatória, dele fazendo parte integrante:

Anexo I - Categorias

Anexo II – Ficha de Inscrição

Anexo III - Documentação para Pessoa física;

Anexo IV - Documentação para Pessoa Jurídica;

Anexo V – Declaração de residência por terceiro;

Anexo VI – Declaração de Grupo;

Anexo VII – Termo de Compromisso

10.10 Dúvidas e informações referentes a esta Convocatória poderão ser respondidas por meio do e-mail da Diretoria de Cultura e Turismo (culturapanelas18@gmail.com), ou na Sede da Diretoria, Pça. Cel. João Rufino, 13, 2º andar, Centro, Panelas.

Panelas, 05 de novembro de 2024

ALLEF SOARES VILAR DO NASCIMENTO

Diretor de Cultura e Turismo

CONVOCATÓRIA CICLO NATALINO - PNAB ANEXO I - CATEGORIAS

RECURSOS DO EDITAL

O presente edital possui valor total de R\$ 39.600,00 (trinta e nove mil e seissentos reais).

Serão disponibilizadas ao todo 08 vagas para Apresentações culturais, divididos em:

05 vagas para coletivo de dança e grupos musicais, coral, grupo de teatros Bandas sinfônicas e Cultura Popular. Valor do prêmio R\$ 5.600,00 (cinco mil e seissentos reais) cada e,

03 vagas para apresentações individuais. Valor de R\$ 3.866,00 (três mil oitocentos e sessenta e seis cada).

CATEGORIA: INDIVIDUAL/COLETIVO

Poderão concorrer Agentes Culturais residentes em Panelas há, no mínimo, 24 meses comprovados, de todas os seguimentos com: MÚSICA, DANÇA, ARTES CÊNICAS, CULTURA POPULAR.

E que estejam cadastrados no Cadastro Cultural de Panelas

2. DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS E VALORES

Vagas apresentações individuais	para coletivos	Total de vagas	Valor prêmios dos	Valor total
03(três) VAGAS	05 (cinco) VAGAS	08 (oito) VAGAS	R\$ 5.600,00 R\$ 3.866,00	R\$ 39.600,00

Panelas, 05 de novembro de 2024.

ALLEF SOARES VILAR DO NASCIMENTO

Diretor de Cultura e Turismo

CONVOCATÓRIA CICLO NATALINO ‘NATAL PARA TODOS’ - PANEAS - PNAB ANEXO II – FICHA DE INSCRIÇÃO

1. IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE				
Nome Completo ou Razão Social:				
Nome do Artista ou Grupo:				
Nº do CPF ou CNPJ:		Endereço Completo:		
Bairro:	Cidade:	CEP:	UF:	
Telefone(s):		E-mail(s):		

2. IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA			
Título do Show/apresentação:		Tempo de duração da apresentação:	
Tempo de atividade do proponente:			Tempo de existência do show a ser Apresentado:
3. ÁREA DE DESCRIÇÃO DA APRESENTAÇÃO			

PREFEITURA DE PANEAS DIRETORIA DE CULTURA E TURISMO CONVOCATÓRIA – CICLO NATALINO ‘NATAL PARA TODOS’ 2024

ANEXO III DOCUMENTAÇÃO PESSOA FÍSICA

A - Cópia do CPF e RG;

B - Comprovante de Regularidade do CPF emitida pela Receita Federal;
Link:
<https://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/CPF/ConsultaSituacao/ConsultaPublica.asp>

C - Cópia do comprovante de domicílio bancário (conta corrente) do(a) proponente;

D - Comprovante de endereço datado de no máximo 03 (três) meses antes da inscrição: juntar cópia do comprovante de endereço ou cópia do contrato de locação ou declaração de residência por terceiro, conforme Anexo III, acompanhada de cópia de documento oficial do(a) proprietário(a) do imóvel e respectivo comprovante de residência;

E - Certidão Negativa de Débito Municipal perante o município de Panelas;

F - Certidão Negativa de Débitos Fiscais e de Regularidade Fiscal com a Fazenda do Estado do domicílio do(a) proponente;

H - Certidão conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos e Contribuições Federais e a Dívida Ativa da União, por meio do link: <https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidaointernet/PF/Emitir>

I - Certidão Negativa de Débitos Trabalhista emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho, por meio do link: <https://cndt-certidao.tst.jus.br/inicio.faces>

J - Declaração de Grupo com assinatura de no mínimo 30% (trinta por cento) dos integrantes, com firma reconhecida ou documento oficial de identificação com foto dos signatários, conforme Anexo VI;

K - Cópia da consulta de Qualificação Cadastral online do E-Social, por meio do link: <http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/index.xhtml>

L - Termo de Compromisso, conforme Anexo VII;

**PREFEITURA DE PANEAS
DIRETORIA DE CULTURA E TURISMO
CONVOCATÓRIA – CICLO NATALINO - ‘NATAL PARA TODOS’ 2024
ANEXO IV DOCUMENTOS PARA PESSOA JURÍDICA**

A - Prova de Inscrição do CNPJ atualizado; link: https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/servicos/cnpjreva/cnpjreva_solicitacao.asp

B - Cópia do Estatuto e Ata da Eleição e Posse Vigente, devidamente registrados;

C - Cópia do comprovante de domicílio bancário (conta corrente) da Pessoa Jurídica;

D - Cópia do comprovante de endereço do domicílio ou sede da Pessoa Jurídica e datado de no máximo 03 (três) meses antes da inscrição: juntar cópia do comprovante de endereço ou cópia do contrato de locação ou declaração de residência por terceiro, conforme Anexo III, acompanhada de cópia de documento oficial do(a) proprietário(a) do imóvel e respectivo comprovante de residência;

E - Cópia do RG e CPF do(a) representante legal da Pessoa Jurídica;

F - Certidão Negativa de Débito Municipal do domicílio ou sede do proponente;

G - Certidão Negativa de Débito Municipal perante o Município de Paneas.

H - Certidão de Regularidade Fiscal com a Fazenda do Estado do domicílio ou sede do proponente.

I - Certidão de Regularidade do FGTS/CRF, por meio do link: <https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf>

J - Certidão conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos e Contribuições Federais e a Dívida Ativa da União; link: <https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidaointernet/PJ/Emitir>

K - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho; link: www.tst.jus.br/certidao

**PREFEITURA DE PANEAS
DIRETORIA DE CULTURA E TURISMO
CONVOCATÓRIA – CICLO NATALINO - ‘NATAL PARA TODOS’ 2024**

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA POR TERCEIRO

Eu, _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, portador(a) do RG nº _____, na falta de documentos para comprovação de residência, em conformidade com o disposto na Lei 7.115, de 29 de agosto de 1983 e como critério de participação na Convocatória para o **Ciclo Natalino de Paneas 2024, DECLARO** para os devidos fins, sob penas da Lei, que o(a) Sr(a).

_____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, portador(a) do RG nº _____ é residente e domiciliado(a) no endereço _____.

Por ser verdade, firmo a presente declaração para que produza os efeitos legais, ciente de que a falsidade de seu conteúdo pode implicar na imputação de sanções civis, administrativas, bem como na sanção penal prevista no art. 299 do Código Penal, conforme transcrição abaixo:

“Art. 299 – Omitir, em documento público ou particular, declaração que nele deveria constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre o fato juridicamente relevante. Pena: reclusão de 1 (um) a 5 (cinco) anos e multa, se o documento é público e reclusão de 1 (um) a 3 (três) anos, se o documento é particular.”

Paneas (PE) _____ de 2024.

Assinatura do(a) Declarante
CPF:

**PREFEITURA DE PANEAS
DIRETORIA DE CULTURA E TURISMO
CONVOCATÓRIA – CICLO NATALINO - ‘NATAL PARA TODOS’ 2024
ANEXO VI DECLARAÇÃO DE GRUPO**

Nós, membros da atração artística, declaramos estar de acordo com a inscrição no **Ciclo Natalino de Paneas 2024, ‘NATAL PARA TODOS’** executado por meio da **Diretoria de Cultura e Turismo**, indicamos, como **integrante e representante/responsável legal da referida atração**, podendo para isso emitir notas fiscais, negociar cachês, emitir notas declaratórias, bem como pelo recebimento do valor da apresentação artística a ser pago por esta Convocatória:

() Pessoa Física

Nome:

RG:

CPF:

Assinatura:

() Pessoa Jurídica (Incluindo MEI)

Razão Social:

CNPJ:

Nome do representante legal:

Assinatura:

Reconheço que o(a) representante indicado(a) figura como PROPONENTE na presente Convocatória e estamos cientes de que ele(a) será o(a) responsável por receber o pagamento do cachê referente à apresentação artística indicada, assim como apresentar a documentação exigida no presente Edital.

Integrantes do Grupo/Atração Artística	
1	Nome: RG: Assinatura:
2	Nome: RG: Assinatura:
3	Nome: RG: Assinatura:
4	Nome: RG: Assinatura:
5	Nome: RG: Assinatura:
Adicione tantos itens quanto forem necessários para que o percentual mínimo de integrantes do grupo/atração artística assinem, conforme Edital.	

Paneas, de _____ de 2024

**PREFEITURA DE PANELAS
DIRETORIA DE CULTURA E TURISMO
CONVOCATÓRIA – CICLO NATALINO
ANEXO VII**

TERMO DE COMPROMISSO

O(A) **(RAZÃO SOCIAL DA PRODUTORA EXCLUSIVA OU DO REPRESENTANTE DA ATRAÇÃO ARTÍSTICA)**, com sede **(LOGRADOURO DA SEDE DA PRODUTORA OU RESIDÊNCIA DO REPRESENTANTE)**, inscrita no CNPJ/CPF sob o nº **(NUMERO DO CPF/CNPJ)**, doravante denominada **COMPROMITENTE** e a **DIRETORIA DE CULTURA E TURISMO**, com sede na Pc. Cel. João Rufino, nº 14, 2º andar, centro doravante denominada **COMPROMISSADA**, firmam o presente termo de compromisso e outras avenças, para ser atendido caso a proposta seja aprovada pelo Comissão de Trabalho do **Ciclo Natalino de Panelas 2024 – ‘Natal para Todos’**.

Na hipótese de aprovação da proposta, a compromitente se obriga a cumprir o seguinte:

- I – Fornecer toda documentação descrita na Convocatória do **Ciclo Natalino 2024**;
II - Apresentar na comprovação de apresentação artística;
III – Apresentar fotos e um vídeo de no mínimo 3 minutos da apresentação contratada.
IV - Fornecer documentos ou esclarecimentos necessários, quando solicitados pela compromissada.

Panelas, ____ de _____ de _____.

(NOME DO REPRESENTANTE LEGAL DA PRODUTORA OU REPRESENTANTE DA ATRAÇÃO) (CPF OU CNPJ)

OBS: O PRESENTE TERMO NÃO CONFIGURA A OBRIGAÇÃO DE CONTRATAÇÃO PELA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

Publicado por:
Marcella Maria Fernandes Vieira Ferreira
Código Identificador:B5D2AC90

**PROCURADORIA MUNICIPAL
DECRETO Nº 83, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2024.**

DISPÕE SOBRE O EXPEDIENTE DE TRABALHO NOS ÓRGÃOS PÚBLICOS MUNICIPAIS, DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA, ENTRE OS DIAS 23/12/2024 E 03/01/2025, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PANELAS**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 82, inciso XVII, da Lei Orgânica do Município,
CONSIDERANDO a ocorrência de festividades de final de ano, em especial os referentes ao Natal e o Ano Novo;

CONSIDERANDO que a procura dos municípios e demais interessados aos órgãos não essenciais da Administração Pública Direta e Indireta reduz drasticamente em razão das referidas festividades;

CONSIDERANDO que compete privativamente ao Prefeito dispor sobre a organização e o funcionamento da administração municipal; e

CONSIDERANDO que o ponto facultativo implica em economia aos cofres públicos municipais, em valores dispensados com o consumo de água, telefone, energia, materiais de consumo, combustível, transporte, dentre outros;

DECRETA:

Art. 1º - Fica decretado ponto facultativo nos dias 23, 24, 26, 27, 30 e 31 de Dezembro de 2024 e nos dias 02 e 03 de Janeiro de 2025, em

relação às repartições públicas do Município de Panelas/PE, da Administração Direta e Indireta.

Art. 2º - O expediente será o ordinário em relação às atividades tidas como ininterruptas e essenciais, bem como em relação à Comissão Permanente de Licitação – CPL, ficando a necessidade de expediente nos demais órgãos a cargo do responsável respectivo.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Panelas/PE, quinta-feira, 28 de Novembro de 2024.

RUBEN DE LIMA BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Marcella Maria Fernandes Vieira Ferreira
Código Identificador:3CCC3A5D

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PASSIRA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSIRA - GABINETE DO
PREFEITO
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2024
RESULTADO DOS RECURSOS INTERPOSTOS - ETAPA DE
SELEÇÃO**

A **Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Cultura, Turismo e Esportes de Passira**, no uso de suas atribuições e em conformidade com o **Edital de Chamamento Público Nº 01/2024**, destinado à premiação de agentes culturais com recursos da **Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB)**, torna público o resultado dos recursos interpostos na **Etapa de Seleção**.

Os recursos foram analisados pela Comissão de Seleção, considerando os critérios objetivos e técnicos estabelecidos no edital, de forma a assegurar a transparência, imparcialidade e justiça no processo de seleção.

RECURSOS ANALISADOS

1. CANDIDATA: Beatriz Félix de Melo Souza

•**Categoria de Inscrição:** Valorização da Cultura Local – Bordado Manual

•**Motivo do Recurso:** A candidata relatou sua trajetória como bordadeira e destacou a relevância cultural de sua prática artesanal, solicitando uma oportunidade para valorizar seu trabalho e garantir sua subsistência. Anexou ao recurso fotografias em que aparece bordando como forma de comprovação.

•**Decisão da Comissão:** Indeferido.

•**Justificativa:** A Comissão de Seleção avaliou que, embora o recurso demonstre a importância da prática artesanal da candidata, as informações e documentos apresentados não trazem elementos novos que alterem a pontuação atribuída durante a avaliação inicial. Os critérios estabelecidos no edital foram rigorosamente aplicados, e a pontuação da candidata manteve-se inalterada.

2. CANDIDATA: Maria Daniele Félix de Melo Souza

•**Categoria de Inscrição:** Valorização da Cultura Local – Bordado Manual

•**Motivo do Recurso:** A candidata enfatizou sua dedicação ao bordado desde jovem, relatando o impacto dessa prática em sua trajetória de vida e sua conexão cultural. Também apresentou fotografias como comprovação de sua atuação.

•**Decisão da Comissão:** Indeferido.

•**Justificativa:** A Comissão de Seleção constatou que os argumentos e os documentos apresentados pela candidata não introduzem novos elementos capazes de alterar a pontuação atribuída. A avaliação inicial considerou integralmente os critérios técnicos descritos no edital, não sendo possível revisar a pontuação atribuída.

Passira, 04 de dezembro de 2024

CRISTIAN VITURINO DA SILVA

Secretário de Desenvolvimento Econômico, Cultura, Turismo e Esportes
Prefeitura Municipal de Passira

Publicado por:
Joseilson José Ferreira da Silva
Código Identificador:E9801735

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSIRA - GABINETE DO
PREFEITO**
**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2024 LISTA
DEFINITIVA DOS SELECIONADOS NA PRIMEIRA FASE**

A Prefeitura de Passira, por meio da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Cultura, Turismo e Esportes, divulga a **lista definitiva dos candidatos selecionados na primeira fase (Etapa de Seleção)** do **Edital de Chamamento Público Nº 01/2024**. Após a análise dos recursos apresentados, a relação dos aprovados foi confirmada pela Comissão de Seleção, de acordo com os critérios técnicos estabelecidos no edital.

CATEGORIA 1: Produção Artística e Cultural em Comunidades Periféricas e Tradicionais.

•Ampla Concorrência:

- José Severino da Silva
- Jacielly Laís da Silva Dantas
- José Bionor Gonçalves
- Ana Maria da Silva

•Cotas (Pessoas Negras, indígenas ou com Deficiência):

- 5. Joel Arlindo dos Santos

CATEGORIA 2: Promoção da Diversidade Cultural.

•Ampla Concorrência:

- Wellington Ribeiro de Medeiros
- Banda de Pífano Os Canavieiros
- Cavalgada Junina
- Vinicius Rodrigues da Silva
- Banda Musical José Benedito do Nascimento
- Bloco Vermelhão

•Cotas (Pessoas Negras e Pessoas com Deficiência):

- 7. CD.BMJSA – Corpo João Silvestre de Albuquerque;
- 8. Osias Alves da Silva

CATEGORIA 3: Formação e Capacitação de Agentes Culturais

•Ampla Concorrência:

- Hilterlândio Lúcio da Silva
- Coletivo LGBT de Passira
- Agulha Capoeira
- José da Silva Souza

•Cotas (Pessoas Negras, indígenas ou com Deficiência):

- 5. Edmilson José da Silva

CATEGORIA 4: Valorização da Cultura Local – Bordado Manual

•Ampla Concorrência:

- Sandra Claudino de Moura
- Terezinha Ramos da Silva
- Lucimara Ferreira de Santana
- Maria Pereira da Silva Moura
- Andreia Claudino de Moura
- Luzineide Maria Santiago
- Damiana Barbosa da Silva
- Maria Nadilza Pereira da Silva
- Elidiane Gomes de Moraes
- Eunita Maria do Prado
- Marcionila Maria Soares da Silva
- Josenilda Pereira dos Santos
- Maria Severina da Silva
- Micikele Ferreira da Silva
- Joelma Tavares da Silva
- Cícero Pedro de Souza
- Ângela Maria Bernardo da Silva
- Rosimere Barbosa da Silva
- Ivaneuza Pereira da Silva
- Edite Barbosa de Lima Souza

•Cotas (Pessoas Negras, indígenas ou com Deficiência):

- 21. Angélica de Lima Herculano
- 22. Maria José Barbosa da Silva
- 23. Maria Fernanda Santiago da Silva
- 24. Iracema Severina de Olinda
- 25. Ivanir Soares Alves da Silva

CATEGORIA 5: Inovação Cultural

•Ampla Concorrência:

- Cícero Luís Alexandre da Silva
- Joseilson José Ferreira da Silva
- Rádio Atividade FM

•Maria de Fátima Abreu da Silva

•Rosana Bernize da Silva

•Flávia Alves Dias

•Cotas (Pessoas com Deficiência):

- 7. Josefa Soares Bernardo da Silva

A Prefeitura de Passira parabeniza todos os candidatos aprovados e agradece aos participantes pela dedicação e pelo compromisso com a cultura local. Seguimos juntos, promovendo e valorizando as manifestações culturais que tornam nossa cidade única.

Para mais informações, entre em contato com a **Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Cultura, Turismo e Esportes** pelo telefone **(81) 99138-1990** ou acesse o site oficial da Prefeitura.

Passira, 05 de dezembro de 2024.

CRISTIAN VITURINO DA SILVA

Secretário de Desenvolvimento Econômico, Cultura, Turismo e Esportes

Prefeitura Municipal de Passira

Publicado por:

Joseilson José Ferreira da Silva

Código Identificador:83B64DE9

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PAUDALHO**

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

TERMO DE NOTIFICAÇÃO - PL Nº 025/2024 - FME

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 025/2024 – FME - PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 024/2024**

TERMO DE NOTIFICAÇÃO

O Secretário de Educação do Município de Paudalho – PE, no uso de suas atribuições, vem por meio deste, **NOTIFICAR** a empresa **FRANCIELE ELETRO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **47.646.580/0001-52**, com sede estabelecida à RUA JOÃO MACHADO 143, CENTRO, BALN. BARRA DO SUL/SC, CEP 89247-000, Telefone: (47) 99983-9919, e-mail: licitacao.francieleeletro@gmail.com, a enviar seu representante no **prazo de 03 (três) dias úteis contados a partir do recebimento deste documento**, para assinatura do **CONTRATO**, referente ao **Processo Licitatório Nº 025/2024-FME - Pregão Eletrônico Nº 024/2024**, que tem por FORNECIMENTO PARCELADO DE ELETRODOMÉSTICO, DESTINADOS AO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PAUDALHO-PE, a qual foi declarada vencedora do Item: 01, conforme constante nos autos do Processo Licitatório.

Informamos que caso a empresa não cumpra o prazo ora estipulado, o Pregoeiro deste Município encaminhará a Cópia do Processo Licitatório para a Procuradoria jurídica para que sejam tomadas as devidas providências previstas em lei e no edital.

Informamos ainda que a empresa **FRANCIELE ELETRO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **47.646.580/0001-52**, foi convocada para assinatura do **CONTRATO** no dia 21/11/2024, através do e-mail, conforme publicação constante nos autos do Processo Licitatório.

Paudalho, 05 de Dezembro de 2024.

JOSE DIONIZIO DE ARAUJO JUNIOR

Secretário de Educação

Publicado por:

Luana Laís da Silva

Código Identificador:BAE97C54

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

**TERMO DE RATIFICAÇÃO DA CONTRATAÇÃO DIRETA
(DISPENSA DE VALOR Nº 006/2024-FMAS)**

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE
PAUDALHO/PE**

TERMO DE RATIFICAÇÃO DA CONTRATAÇÃO DIRETA (DISPENSA DE VALOR Nº 006/2024-FMAS)

A município de Paudalho/PE, através do Fundo Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições, em conformidade com o Inciso II, do Art. 75 da Lei 14.133/2021, vem através do presente, RATIFICAR e AUTORIZAR a execução do objeto da Dispensa de Licitação nas conformidades do Inciso VIII do Art. 72 da Lei 14.133/2021 e em consonância Parágrafo Único do Art. 72 da Lei mencionada anteriormente, DETERMINAR a publicação em sítio eletrônico oficial.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS E INSTALAÇÃO DE CÂMERAS DE SEGURANÇA NA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DEMAIS DEPARTAMENTOS VINCULADOS AO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PAUDALHO/PE.

Empresa Vencedora: 34.651.658 TACIANA CRISTINA DA SILVA - CNPJ: 34.651.658/0001-85, com sede na Rua Trinta e Cinco, 72 – Primavera – Paudalho/PE. CEP 55.825-000. E-mail: PROTECINFO1@GMAIL.COM.

Valor Total: R\$ 26.318,20 (Vinte e Seis Mil, Trezentos e Dezoito Reais e Vinte Centavos).

Fundamentação: Inciso II, do Art. 75 da Lei 14.133/2021

Paudalho, 05 de Dezembro de 2024

BRUNNA RAYSA BORBA DIAS
Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Luana Laís da Silva
Código Identificador:A563B4DF

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PL Nº 078/2024 - PMP

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAUDALHO/PE.
AVISO DE LICITAÇÃO – UASG: 982511

Processo Licitatório Nº 078/2024. Pregão Eletrônico Nº 030/2024.
Objeto: FORNECIMENTO DE MATERIAL DE LIMPEZA, DESTINADOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES VINCULADAS AO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DEMAIS DEPARTAMENTOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PAUDALHO/PE. **Valor Máximo Aceitável:** R\$ 1.138.888,60. **Início do Acolhimento das Propostas:** 06/12/2024, através do Sistema do Portal de Compras do Governo Federal “COMPRAS.GOV.BR”. **Abertura das Propostas:** 18/12/2024, 09:00h. O Edital na íntegra poderá ser retirado através no Sistema COMPRAS.GOV.BR do Portal de Compras do Governo Federal, www.gov.br/compras e também no site Oficial do Município: www.paudalho.pe.gov.br ou na Prefeitura Municipal, na Sala da CPL, sito a Av. Raul Bandeira, 21, Centro, Paudalho-PE.

Paudalho, 05/12/2024.

RAFAEL SOARES DE LIMA,
Pregoeiro.

Publicado por:
Eronildo da Silva Gomes
Código Identificador:DD7A5C70

COMISSÃO DE PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS
TERMO DE NOTIFICAÇÃO - PA Nº 003/2024

NOTIFICAÇÃO Nº 003/2024
GILDAZIO MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA CNPJ/MF
sob o nº 40.254.168/0001-48.

Paudalho, 04 de dezembro de 2024

Versa o presente expediente sobre notificação para o exercício do **contraditório e da ampla defesa**. Informo a Vossa Senhoria que foi instaurado procedimento administrativo, para apurar o descumprimento da entrega de material descrito na ordem de fornecimento, **referente ao Contrato nº 063/2024 - Processo Licitatório Nº 007/2024, Pregão Eletrônico Nº 006/2024 do Fundo Municipal de Educação de Paudalho – PE**, em razão ter praticado a seguinte conduta:

CONDUTA	REFERÊNCIA LEGAL
Descumprimento da entrega de material/produtos constante do Contrato nº 063/2024 - FME	Art. 7º da Lei 10.520/2002 e Art. 86º da Lei 8666/93

Dessa forma, fica assegurado o direito de defesa, facultando-lhe executá-lo no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados a partir do recebimento desta notificação, e, para tanto, as cópia do referido processo em anexo, que também estará disponível no Departamento de Processo Administrativo, no horário de expediente (segunda à sexta das 8h às 14h).

Por fim, informo que as razões de defesa deverão dar entrada no protocolo do Município, no seguinte endereço: Av. Raul Bandeira, nº 021 – Centro – CEP 55.825-000, Paudalho - PE, e ser assinada pelo proprietário da empresa ou por seu representante, devidamente constituído por procuração, podendo ser enviada para o endereço de emailcomissaoprocessopaudalho@gmail.com.

Atenciosamente,

ANDERSON CLEYTON FELIPE GAUDÊNCIO
Presidente da Comissão de Processo Administrativo

Publicado por:
Eronildo da Silva Gomes
Código Identificador:7F3C55E7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 295 DE 17 DE OUTUBRO 2024

PORTARIA Nº 295 DE 17 DE OUTUBRO 2024

EMENTA: Dispõe sobre a substituição de membro da Comissão de Levantamento de Dados – PRECATÓRIO FUNDEF.

O **Prefeito do Município de Paudalho/PE**, no uso de suas atribuições e, considerando a Lei Federal de nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020, e a Lei Municipal nº 978, de 25 de março de 2021;

CONSIDERANDO, a Portaria nº 219 de 03 de junho de 2024;

CONSIDERANDO, o Ofício da Comissão de levantamento de dados – Precatórios FUNDEF de 16 de outubro de 2024, sob justificativa de exoneração do servidor Rafael Trajano da Silva, do quadro de efetivos do município em 19 de julho de 2024:

RESOLVE:

Art. 1º. Fica substituída a pessoa abaixo relacionada que integrara a comissão para realizar o levantamento de dados e apresentar a relação dos possíveis beneficiários para o recebimento dos PRECATÓRIOS DO FUNDEF:

I. Onde se lê:

1. Secretaria de Administração e Finanças

A. Rafael Trajano da Silva

RG:

CPF: 123.300.624-40

Leia-se:

2. Secretaria de Administração e Finanças

B. Janeclide Barros da Silva
RG: 597.665-6
CPF: 039.498.114-60

Art. 4º. A atuação dos membros desta Comissão é considerada atividade relevante de interesse social e não será remunerada.

Art. 5º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 19 de julho de 2024, revogando-se todas as disposições em contrário.

Registre-se e publique-se

Gabinete do Prefeito.

Paudalho/PE, 17 de outubro de 2024.

MARCELLO FUCHS CAMPOS GOUVEIA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Maryelle de Fátima Oliveira
Código Identificador:1AA903CA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 282 DE 01 DE SETEMBRO DE 2024 – GAB. PREF.

PORTARIA Nº 282 DE 01 DE SETEMBRO DE 2024 – GAB. PREF.

Ementa: Substituir representante da Comissão Intersetorial do Selo Unicef 2021/2024 e da outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PAUDALHO – PE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal, e pelo artigo 79, inciso VIII da Lei Orgânica Municipal:

CONSIDERANDO, as disposições constantes no Guia Metodológico – Edição 2021- 2024 do Selo Unicef.

CONSIDERANDO, a Portaria nº 360 de 07 de dezembro de 2023;

CONSIDERANDO, a Portaria nº 047 de 21 de março 2023.

RESOLVE:

Art. 1º Substituir a Representante da Secretaria de Desenvolvimento e Assistência Social, contido no inciso IV, artigo 1º da Portaria 360 de 07 de dezembro de 2023. O novo representante será:

IV. Representante Secretaria de Desenvolvimento e Assistência Social

Regina Maria Manzi Araruna
Email: reginamanzi@paudalho.pe.gov.br
Celular: (81) 9 9866-5928
Rua Francisco Beringuer, 141, Apto. 102, Hipódromo, Recife/PE
CPF: 035.834.374-70
Matrícula: 50.596

Art. 2º O novo representante seguirá os ditames dos artigos 2º, 3º e 4º da Portaria 360 de 07 de dezembro de 2023.

Art. 3º - Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos para o dia 05 de agosto de 2024.

Publique-se e Registre-se.

Paudalho, 01 de setembro de 2024.

MARCELLO FUCHS CAMPOS GOUVEIA
Prefeito

Publicado por:
Maryelle de Fátima Oliveira
Código Identificador:D338D48D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 321 DE 04 DE DEZEMBRO DE 2024 – GABPREF

PORTARIA Nº 321 DE 04 DE DEZEMBRO DE 2024 – GABPREF

EMENTA: Dispõe sobre o retorno às atividades laborais da servidora OLIVIA DE CARVALHO MODESTO, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PAUDALHO, no uso das atribuições que lhe são conferidas, pelo art. 79, XIV da lei Orgânica do município.

CONSIDERANDO, a Portaria nº 366/2023 referente a cedência da Servidora.

CONSIDERANDO, o Ofício nº 170/2024/GP oriundo do Gabinete do Prefeito de Parnamirim/PE.

RESOLVE:

Art. 1º. Requerer que a servidora **OLIVIA DE CARVALHO MODESTO**, matrícula nº 44.155, CPF nº 047.541.454-37, que estava cedida ao Município de Parnamirim/PE através da Portaria nº 366/2023, retorne as suas atividades laborais nesta edilidade.

Parágrafo único. A servidora terá até 3(três) dias úteis para se apresentar na Superintendência de Recursos Humanos da Secretaria de Administração e Finanças para ser encaminhada a sua lotação de origem.

Art. 2º Determinar à Secretaria da Administração e Finanças do município a adoção das medidas necessárias ao cumprimento efetivo do estabelecido no artigo anterior.

Art. 3º Torna-se sem efeito a Portaria nº 371 de 29 de novembro de 2024.

Art. 4º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 29 de novembro de 2024.

Publique-se e Registre-se.

Paudalho, 04 de dezembro de 2024.

MARCELLO FUCHS CAMPOS GOUVEIA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Maryelle de Fátima Oliveira
Código Identificador:689BD5D8

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PEDRA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DA PEDRA
PROCESSO N.026/2024 FMS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PEDRA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PEDRA
AVISO DE LICITACAO

PROCESSO: 026/2024. COMISSÃO: CPL. MODALIDADE: Pregão Eletrônico 0026/2024. NATUREZA DO OBJETO: Compra. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTO DESTINADO AO CENTRO DE ODONTOLÓGICO DO MUNICIPIO DA PEDRA , COM RECURSOS DA PROPOSTA Nº 08201.607000/1230-16 E TERMO DE REFERENCIA., VALOR MAXIMO ACEITAVEL:

R\$ 64.463,72 (SESSENTA E QUATRO MIL, QUATROCENTOS E SESSENTA E TRES REAIS E SETENTA E DOIS CENTAVOS) LOCAL E DATA DA SESSÃO DE ABERTURA: Sala da CPL, situada na Rua Rufino Marques ,03 – centro – PEDRA/PE CEP.55280.000, no dia 18/12/2024 às 09 :00hs

Informações : Portal de Compras Publicas – www.portaldecompraspublicas.com.br.com. Ou Fone 87 991020709, Pedra , 05 de Dezembro de 2024.

ROSINEY DA SILVA –
Pregoeira.

Publicado por:
Rosiney da Silva
Código Identificador:3C264462

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA
PROCESSO N.033/2022 PMP**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA
EXTRATO DE ADITIVO Nº 02 AO CONTRATO Nº 006/2023**

ESPÉCIE: TERMO ADITIVO Nº 02 AO CONTRATO Nº 06/2023. **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 33/2022** , MODALIDADE **PREGAO ELETRONICO Nº 0017/2022, CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEICULOS PARA O TRANSPORTE UNIVERSARIO COM O OBJETIVO DE APOIAR AS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS PELA PREFEITURA DA PEDRA-PE, ATENDENDO DEMANDAS INERENTES A GESTAO MUNICIPAL E SUAS ATRIBUIÇÕES, conforme Projeto Básico**, em conformidade com o(s) lote(s) descritos em Edital, Termo de Referência, Anexos e Proposta de Preço vencedora e Adjudicada no procedimento de Pregão Eletrônico nº 06/2023.

CONTRATADA: **M H DISTRIBUIÇÃO & SERVIÇOS**, inscrita no CNPJ sob nº10.474.123/0001-18, com sede na Rodovia BR 423, Km 126, Campo Sujo, Paranatama - PE, CEP: 55.355-000.

OBJETO: A prorrogação da vigência do contrato por 10 meses, com início em 29/11/2024 e término em 29/09/2025), conforme **Processo Licitatório Nº 033/2022, PREGAO ELETRONICO Nº 17/2022** e justificativa anexa.

Pedra , 29 de novembro de 2024.

GILBERTO JUNIOR WANDERLEY VAZ
Prefeito.

Publicado por:
Rosiney da Silva
Código Identificador:EAA28A46

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PESQUEIRA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PESQUEIRA-PE COMISSÃO
PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO Nº 001/2024- CONTRATO Nº
303/2023/PMP**

-Processo Nº: 057/2023/PMP.
-Comissão: CPL.
-Modalidade Nº: Tomada de Preço Nº: 002/2023/PMP
-Objetivo Nat.: Serviço.
-Objetivo Descr.: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA CIVIL PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDOS EM DIVERSAS RUAS EM PESQUEIRA – PE.**
-Contrato Nº: 303/2023/PMP
-Contratado: DLG CONSTRUTORA LTDA
-CNPJ: ° 37.482.838/0001-79
-Termo de Aditivo Nº: 001/2024
-ADITIVO DE VALOR

- Dos detalhamentos dos valores: valor do contrato original \$1.205.075,41 (Um milhão e duzentos e cinco mil e setenta e cinco reais e quarenta e um centavo), valor total acrescido \$34.703,68 (Trinta e quatro mil, setecentos e três reais e sessenta e oito centavos), ficando o contrato por um valor de \$1.239.779,09 (Um milhão, duzentos e trinta e nove mil, setecentos e nove reais e nove centavos).

Pesqueira-PE, 05 de dezembro de 2024.

SEBASTIÃO LEITE AS SILVA NETO
Prefeito(*)

Publicado por:
Rodolfo Falcão de Lima
Código Identificador:C118E65E

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PETROLÂNDIA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PETROLÂNDIA - COMISSÃO
PERMANENTE DE LICITAÇÃO - C.P.L
RATIFICAÇÃO**

O Prefeito do Município de Petrolândia, no uso de suas atribuições, considerando os termos do parecer oriundo do Órgão de Assessoramento Jurídico Municipal, **RECONHEÇO** e **RATIFICO** o **Processo Administrativo nº 069/2024, Inexigibilidade de Licitação nº 042/2024**, com fulcro no art. 74, Inciso II da Lei 14.133/21 que tem como Objeto: **CONTRATAÇÃO DA EMPRESA FRANCISCO S. DA COSTA JUNIOR-ME** inscrita no CNPJ Nº **32.482.767/0001-90**, detentora de exclusividade da execução dos serviços de apresentação artística da seguinte atração: (**JADSON ARAÚJO & BANDA**), durante o evento **“FESTA CICLO CULTURAL PROJETO ICÓ-MANDANTES”** no Município de Petrolândia/PE, no **dia 23 de Novembro de 2024** com o valor de **R\$ 30.000,00 (Trinta mil reais)**.

Petrolândia-PE, 29 de Outubro de 2024.

FABIANO JAQUES MARQUES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Merjane da Silva
Código Identificador:F7A8C702

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PETROLÂNDIA - COMISSÃO
PERMANENTE DE LICITAÇÃO - C.P.L
EXTRATO DE CONTRATO INEXIGIBILIDADE Nº 041/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 065/2024**

NÚMERO DO CONTRATO: Nº **063/2024**

Contratante: **MUNICÍPIO DE PETROLÂNDIA - PE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o Nº 10.106.235/0001-16, com sede na Praça dos Três Poderes, 141, Centro, Petrolândia Estado de Pernambuco, CEP 56.460-000.

Contratado: **FRANCISCO S. DA COSTA JUNIOR-ME**, inscrita no CNPJ Nº **32.482.767/0001-90**, com sede na Rua General Candido Borges castelo Branco , nº 125B, Bairro Iputinga, Cidade de Recife, Estado de Pernambuco, CEP: 50670-170.

Objeto: Contratação de empresa do ramo artístico para apresentação da Atração Artística **“JADSON ARAÚJO & BANDA ”**, para o evento **“FESTA CICLO CULTURAL PREJETO ICO-MANDANTES NO MUNICÍPIO DE PETROLÂNDIA”**, a ser executada pela Secretaria de Cultura, Esportes e lazer, tendo sua apresentação no dia 23 de Novembro do corrente ano.

Vigência: O presente contrato terá vigência até a data de realização do Show ou o total cumprimento das obrigações aqui previstas, o que ocorrer por último, contado a partir da assinatura do instrumento.

Valor Global: R\$ 30.000,00 (Trinta mil reais).

Data de assinatura: 29 de Outubro de 2024.

FABIANO JAQUES MARQUES

Prefeito

Publicado por:

Merjane da Silva

Código Identificador:FB2A4D5B

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PETROLÂNDIA - COMISSÃO
PERMANENTE DE LICITAÇÃO - C.P.L
RATIFICAÇÃO**

O Prefeito do Município de Petrolândia, no uso de suas atribuições, considerando os termos do parecer oriundo do Órgão de Assessoramento Jurídico Municipal, **RECONHEÇO** e **RATIFICO** o **Processo Administrativo nº 069/2024, Inexigibilidade de Licitação nº 043/2024**, com fulcro no art. 74, Inciso II da Lei 14.133/21 que tem como Objeto: **CONTRATAÇÃO DA EMPRESA JE E EVENTOS** inscrita no CNPJ Nº **35.601.507/0001-85**, detentora de exclusividade da execução dos serviços de apresentação artística da seguinte atração: (**LILA- A RAINHA DA SERESTA**), durante o evento **“FESTA CICLO CULTURAL PROJETO ICÓ-MANDANTES”** E A **“FESTA DOS QUILOMBOLAS** no Município de Petrolândia/PE, no **dia 23 de Novembro e no dia 07 de Dezembro de 2024** com o valor de **R\$ 30.000,00 (Trinta mil reais)**.

Petrolândia-PE, 06 de Novembro de 2024.

FABIANO JAQUES MARQUES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Merjane da Silva

Código Identificador:729A0D4D

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PETROLÂNDIA - COMISSÃO
PERMANENTE DE LICITAÇÃO - C.P.L
EXTRATO DE CONTRATO INEXIGIBILIDADE Nº 043/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 069/2024**

NÚMERO DO CONTRATO: Nº **066/2024**

Contratante: MUNICÍPIO DE PETROLÂNDIA - PE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o Nº 10.106.235/0001-16, com sede na Praça dos Três Poderes, 141, Centro, Petrolândia Estado de Pernambuco, CEP 56.460-000.

Contratado: JE E EVENTOS, inscrita no CNPJ Nº **35.601.507/0001-85**, com sede na Rua Jose Laurindo Da Costa, nº 64, Bairro Centro, Cidade de Cacimbas, Estado de Paraíba, CEP 58.698-000.

Objeto: Contratação de empresa do ramo artístico para apresentação da Atração Artística **“LILA-A RAINHA DA SERESTA”**, para o evento **“FESTA CICLO CULTURAL PROJETO ICÓ-MANDANTES E A FESTA DOS QUILOMBOLAS NO MUNICÍPIO DE PETROLÂNDIA”**, a ser executada pela Secretaria de Cultura, Esportes e lazer, tendo sua apresentação no dia 23 de Novembro e 07 de Dezembro do corrente ano.

Vigência: O presente contrato terá vigência até a data de realização do Show ou o total cumprimento das obrigações aqui previstas, o que ocorrer por último, contado a partir da assinatura do instrumento.

Valor Global: R\$ 30.000,00 (Trinta mil reais).

Data de assinatura: 06 de Novembro de 2024.

FABIANO JAQUES MARQUES

Prefeito

Publicado por:

Merjane da Silva

Código Identificador:09C93A17

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PETROLÂNDIA - COMISSÃO
PERMANENTE DE LICITAÇÃO - C.P.L
RATIFICAÇÃO**

O Prefeito do Município de Petrolândia, no uso de suas atribuições, considerando os termos do parecer oriundo do Órgão de Assessoramento Jurídico Municipal, **RECONHEÇO** e **RATIFICO** o **Processo Administrativo nº 071/2024, Inexigibilidade de Licitação nº 044/2024**, com fulcro no art. 74, Inciso II da Lei 14.133/21 que tem como Objeto: **CONTRATAÇÃO DA EMPRESA G10 PROMOÇÕES** inscrita no CNPJ Nº **27.790.532/0001-38**, detentora de exclusividade da execução dos serviços de apresentação artística da seguinte atração: (**ADRIANO NOGUEIRA**), durante o evento **“FESTA CICLO CULTURAL PROJETO ICÓ-MANDANTES”** no Município de Petrolândia/PE, no **dia 23 de Novembro de 2024** com o valor de **R\$ 7.000,00 (Sete mil reais)**.

Petrolândia-PE, 07 de Novembro de 2024.

FABIANO JAQUES MARQUES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Merjane da Silva

Código Identificador:38ABAEC2

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PETROLÂNDIA - COMISSÃO
PERMANENTE DE LICITAÇÃO - C.P.L
EXTRATO DE CONTRATO INEXIGIBILIDADE Nº 044/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 071/2024**

NÚMERO DO CONTRATO: Nº **067/2024**

Contratante: MUNICÍPIO DE PETROLÂNDIA - PE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o Nº 10.106.235/0001-16, com sede na Praça dos Três Poderes, 141, Centro, Petrolândia Estado de Pernambuco, CEP 56.460-000.

Contratado: G10 PROMOÇÕES, inscrita no CNPJ Nº **24.790.532/0001-38**, com sede na Rua Antônio Ferraz Boiadeiro, nº 62, Casa, Bairro Centro, Cidade de Floresta, Estado de Pernambuco, CEP 56.400-000.

Objeto: Contratação de empresa do ramo artístico para apresentação da Atração Artística **“ADRIANO NOGUEIRA”**, para o evento **“FESTA CICLO CULTURAL PROJETO ICÓ-MANDANTES NO MUNICÍPIO DE PETROLÂNDIA”**, a ser executada pela Secretaria de Cultura, Esportes e lazer, tendo sua apresentação no dia 23 de Novembro do corrente ano.

Vigência: O presente contrato terá vigência até a data de realização do Show ou o total cumprimento das obrigações aqui previstas, o que ocorrer por último, contado a partir da assinatura do instrumento.

Valor Global: R\$ 7.000,00 (Sete mil reais).

Data de assinatura: 07 de Novembro de 2024.

FABIANO JAQUES MARQUES

Prefeito

Publicado por:

Merjane da Silva

Código Identificador:D2E90314

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PETROLÂNDIA - COMISSÃO
PERMANENTE DE LICITAÇÃO - C.P.L
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2024**

PROCESSO Nº 079/2024, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2024, OBJETO: Aquisição de três (03) Motocicletas 160 cc, para a Secretaria de Educação, TIPO: **Menor Preço**, FORMA DE JULGAMENTO: **GLOBAL**, Limite para acolhimento de Propostas **18/12/2024 às 08h:00 (Oito horas)**, Data da Sessão: **18/12/2024 às**

10h:00 (dez horas). O Edital completo e seus anexos estarão disponíveis para consulta e cópia na internet nos endereços: www.licitapetrolandia.com.br e no site: www.petrolandia.pe.gov.br/transparência.

Petrolândia/PE, 05 de Dezembro de 2024.

EMILLY ROBERTA BATISTA CARVALHO

Pregoeira

Publicado por:

Merjane da Silva

Código Identificador:9F3B3AF1

PREFEITURA MUNICIPAL DE PETROLÂNDIA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - C.P.L
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2024

PROCESSO Nº **078/2024**, PREGÃO ELETRÔNICO Nº **026/2024**, OBJETO: **Aquisição, instalação e execução de serviços de grama esmeralda**, TIPO: **Menor Preço**, FORMA DE JULGAMENTO: **GLOBAL**, Limite para acolhimento de Propostas **18/12/2024** às **08h:00** (Oito horas), Data da Sessão: **18/12/2024** às **09h:00** (nove horas). O Edital completo e seus anexos estarão disponíveis para consulta e cópia na internet nos endereços: www.licitapetrolandia.com.br e no site: www.petrolandia.pe.gov.br/transparência.

Petrolândia/PE, 05 de Dezembro de 2024.

EMILLY ROBERTA BATISTA CARVALHO

Pregoeira

Publicado por:

Merjane da Silva

Código Identificador:8FB59430

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE POÇÃO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE POÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO Nº 001/2024 - CONTRATO Nº
103/2022/FMS

-Processo Nº: 029/2022/FMS

-Comissão: CP.

-Modalidade/Nº: Pregão Eletrônico Nº 025/2022

-Objeto Descr.: Contratação de empresa especializada para futura e eventual prestação dos serviços de manutenção preventiva/corretiva e manutenção de revisão, mecânica em geral, com fornecimento de peças e acessórios, conforme especificações deste Termo de Referência e que disponha dos equipamentos e instalações necessários para o perfeito atendimento dos veículos que fazem parte da frota do Fundo Municipal de Saúde de Poção - PE.

-Contrato Nº 103/2022/FMS.

-Contratado: COMERCIAL D R LTDA.

CNPJ/MF sob o nº 32.015.855/0001-82.

-Valor Contratado: R\$ 462.800,00 (quatrocentos e sessenta e dois mil e oitocentos reais), correspondente ao percentual de desconto de 11,00%.

-Prazo Acrescido: 31/12/2024 (trinta e um de dezembro de dois mil e vinte e quatro).

-Valor acrescido: R\$ 23.140,00 (vinte e três mil, cento e quarenta reais), correspondente ao percentual de 5% do valor inicialmente contratado.

Poção - PE, 01 de Novembro de 2024.

JOSÉ GENAILSON BATISTA BEZERRA

Secretário Municipal de Saúde (*)

Publicado por:

Alan Thiago de Souza

Código Identificador:FDE1B09E

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO Nº 001/2024 - CONTRATO Nº
052/2022/PMP

-Processo Nº: 037/2022/PMP

-Comissão: CP

-Modalidade/Nº: Pregão Eletrônico Nº 014/2022

-Objeto Descr.: Contratação de empresa especializada para futura e eventual prestação dos serviços de manutenção preventiva/corretiva e manutenção de revisão, mecânica em geral, com fornecimento de peças e acessórios, conforme especificações deste Termo de Referência e que disponha dos equipamentos e instalações necessários para o perfeito atendimento dos veículos que fazem parte da frota da Prefeitura Municipal de Poção - PE.

Contrato Nº: 052/2022/PMP.

-Contratado: COMERCIAL D R LTDA.

CNPJ Nº 32.015.855/0001-82.

-Valor Contratado: R\$ 925.600,00 (novecentos e vinte e cinco mil e seiscentos reais), correspondente ao percentual de desconto de 11,00%.

-Prazo Acrescido: prorrogando a vigência contratual até o dia 31/12/2024 (trinta e um de dezembro de dois mil e vinte e quatro).

Poção - PE, 26 de Novembro de 2024.

EMERSON CORDEIRO VASCONCELOS

Prefeito (*)

Publicado por:

Alan Thiago de Souza

Código Identificador:32A1EF02

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2024

EDITAL DE PREMIAÇÃO CULTURAL

POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA PNAB (LEI Nº 14.399/2022)
RESULTADO FINAL DA ETAPA DE ANÁLISE PARA SELEÇÃO DAS CANDIDATURAS
Rendeiras (os)

	VAGAS REMANESCENTES	
65	Zilma Nelma da Silva	05
66	Verônica Gomes de Araújo	05
67	Maria Madalena Caetano da Paz	04
68	Vilma Selma Medeiros	04
69	Tamires Salviano de Souza Cordeiro	04
70	Fernanda Raquel Caetano Bezerra	04

Total de premiações por categoria: 06

Produção Cultural

	VAGAS REMANESCENTES	
ORDEM	NOME COMPLETO	PONTUAÇÃO
06	Maria Joselene da Silva Alves Medeiros	06

Total de premiações por categoria: 01

Poção, 04 de dezembro de 2024

EMERSON CORDEIRO VASCONCELOS

Prefeito

Publicado por:

Maria Isabel Patriota Duarte Veloso

Código Identificador:E0020EE2

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PRIMAVERA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - RETOMADA DA SESSÃO,
REFERENTE AO PL Nº 021/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO
N.º 04/2024 - PMP

O Pregoeiro da **Prefeitura Municipal de Primavera/PE**, inscrita no CNPJ de nº **11.294.378/0001-61**, torna público aos licitantes e demais interessados que estará retomando os trabalhos inerentes ao **Processo Licitatório nº 021/2024 – Pregão Eletrônico nº 04/2024 - PMP**. Prestação de Serviços/Obras. **Objeto:** Registro de preço para contratação de empresa especializada em engenharia para execução dos Serviços de Instalação de luminárias de led no Sistema de Iluminação Pública no Município De Primavera – PE e as demais atividades necessárias ao atendimento das demandas nas áreas: urbanas, rurais, logradouros, beira rio, sítios históricos, praças, BR's, PE's, morros, do Município de Primavera – PE, quanto a sua iluminação pública, com fornecimento de mão de obra, materiais, e equipamentos, POR DEMANDA.

A RETOMADA DA SESSÃO SERÁ ÀS 09h. (NOVE HORAS) DO DIA 09/12/2024

Local da /Sessão: Plataforma Eletrônica

www.licitaprimaverape.com.br

Primavera/PE, 05 de dezembro de 2024.

LUCIANO MARCOS SOUZA DE ANDRADE

Pregoeiro

Portaria nº 207/2023

Publicado por:

Luís Paulo Dos Santos

Código Identificador:3560A622

**SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 162/2024**

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso IX do Art. 70 da Lei Orgânica Municipal – LOM, pelo presente instrumento, e,

CONSIDERANDO o teor do Ofício nº 1016/2024 oriundo da Presidência do Foro da Seção Judiciária do Egrégio Tribunal Regional Federal da 5ª Região, solicitando a prorrogação da Cessão da servidora **TACIANA BORBA COTIAS - MAT. 1551**.

CONSIDERANDO as relações institucionais entre o Município de Primavera e o Tribunal Regional Federal – 5ª Região;

CONSIDERANDO que a renovação da Cessão da servidora não trará impactos administrativos e nas funcionalidades administrativas do Município cedente;

CONSIDERANDO os princípios que regem a administração pública, bem como as orientações e recomendações dos órgãos de controle interno e externo;

RESOLVE:

Art. 1º - **PRORROGAR** a Cessão da Servidora **TACIANA BORBA COTIAS – MAT. 1551**, para desempenhar suas funções junto ao Egrégio Tribunal Regional Federal - 5ª Região, durante o exercício de 2025.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e intime-se.

Primavera – PE, 17 de Setembro de 2024.

DAYSE JULIANA DOS SANTOS

– Prefeita -

Publicado por:

Daniel Fernandes Soathman

Código Identificador:83FC1689

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE QUIXABA**

**GABINETE DO PREFEITO
LEI ORDINÁRIA Nº 455/2024**

EMENTA: Dispõe sobre a terceira revisão do PPA – Plano Plurianual para o período de 2022/2025 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE QUIXABA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso regular de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e considerando a manifestação do Poder Legislativo Municipal, faço saber que a Câmara aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Ordinária:

Art. 1º. Encaminha a terceira Revisão do Plano Plurianual para o período de 2022/2025, contendo as diretrizes da administração pública municipal, para a realização das despesas de capital e de outras delas decorrentes e para os programas de duração continuada, conforme discriminado nos quadros anexos, integrantes desta Lei.

Art. 2º. Os valores consignados a cada ação do Plano Plurianual são referenciais e não constituem limites à programação das despesas expressas nas leis orçamentárias e em seus créditos adicionais.

Art. 3º. A exclusão ou a alteração das informações constantes desta Lei ou a inclusão de novos programas serão propostos pelo Poder Executivo, por meio de projeto de lei de revisão anual ou mediante leis específicas.

Art. 4º. A estrutura de programas e ações deste Plano será observada nas leis orçamentárias anuais e em seus créditos adicionais, e nas leis que as modifiquem.

Art. 5º. As metas e os valores anuais aprovados por esta Lei serão reavaliados e atualizados, adotando-se os critérios fixados nas Leis de Diretrizes Orçamentárias e de Orçamentos Anuais e demais legislações pertinentes, editadas durante o período de sua vigência, podendo ser antecipados ou postergados em decorrência do fluxo de ingresso da receita, visando a buscar o equilíbrio financeiro estabelecido na Lei Complementar Federal Nº 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

Art. 6º. O Plano Plurianual para o período de 2022/2025 poderá ser alterado mediante abertura de créditos adicionais especiais ou suplementares, conforme autorização concedida por Lei, ficando as modificações automaticamente incorporadas na forma do detalhamento constante do respectivo ato.

Art. 7º. Esta Lei entra vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Quixaba/PE, 08 de novembro de 2024.

JOSÉ PEREIRA NUNES

Prefeito

Publicado por:

Erica Fabiana Medeiros Dos Santos

Código Identificador:6EE52EE4

**GABINETE DO PREFEITO
LEI ORDINÁRIA Nº 458/2024**

EMENTA: Estabelece denominação a artéria municipal pertencente atualmente a Zona Urbana do Município de Quixaba/PE, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE QUIXABA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso regular de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e considerando a manifestação do Poder Legislativo Municipal, faço saber que a Câmara aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Ordinária:

Art. 1º. Fica denominada de **AVENIDA GOVERNADOR EDUARDO CAMPOS**, a artéria urbana situada na continuação da Rua Antonio Salvador de Araújo, especificamente ao lado da Igreja Assembleia de Deus, no sentido de quem sai da Cidade de Quixaba/PE para o Distrito Lagoa da Cruz pela Rodovia PE 329, se estendendo até a entrada do Sítio Angico.

Parágrafo único: A imagem ilustrativa sob forma de croqui constante no Anexo I fará parte da presente Lei Ordinária.

Art. 2º. O Prefeito Municipal mandará confeccionar as placas indicativas para aposição na referida artéria.

Art. 3º. Fica a Secretaria Municipal de Infraestrutura autorizada a expedir correspondências às instituições locais, notadamente as concessionárias de serviços públicos a fim de tomarem conhecimento da denominação da respectiva artéria, após a sanção deste Poder Executivo Municipal.

Artigo 4º. A presente lei passará a vigor na data de sua publicação, ficando desde já revogadas todas as disposições em contrário.

Quixaba/PE, em 18 de novembro de 2024.

JOSÉ PEREIRA NUNES
Prefeito

Publicado por:
Erica Fabiana Medeiros Dos Santos
Código Identificador:34F0642D

GABINETE DO PREFEITO LEI ORDINÁRIA Nº 459/2024

EMENTA: Estabelece denominação a artéria municipal pertencente atualmente a Zona Urbana do Município de Quixaba/PE, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE QUIXABA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso regular de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e considerando a manifestação do Poder Legislativo Municipal, faço saber que a Câmara aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Ordinária:

Art. 1º. Fica denominada de **RUA MARIA RODRIGUES DE LIMA**, a artéria urbana situada na primeira travessa do lado direito (norte) logo após a Igreja Assembleia de Deus, no sentido de quem sai da Cidade de Quixaba/PE para o Distrito Lagoa da Cruz pela Rodovia PE 329.

Parágrafo único: A imagem ilustrativa sob forma de croqui constante no Anexo I fará parte da presente Lei Ordinária.

Art. 2º. O Prefeito Municipal mandará confeccionar as placas indicativas para aposição na referida artéria.

Art. 3º. Fica a Secretaria Municipal de Infraestrutura autorizada a expedir correspondências às instituições locais, notadamente as concessionárias de serviços públicos a fim de tomarem conhecimento da denominação da respectiva artéria, após a sanção deste Poder Executivo Municipal.

Artigo 4º. A presente lei passará a vigor na data de sua publicação, ficando desde já revogadas todas as disposições em contrário.

Quixaba/PE, em 18 de novembro de 2024.

JOSÉ PEREIRA NUNES
Prefeito

Publicado por:
Erica Fabiana Medeiros Dos Santos
Código Identificador:5B8C8C08

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE RIACHO DAS ALMAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DAS ALMAS - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 046/2024 na modalidade Dispensa de Licitação Nº 008/2024 CONTRATO nº 248/2024. Contratante O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIACHO DAS ALMAS**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº **10.939.000/0001-05**. Contratado: **COOPERMEDICA COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA - ME**, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº **05.458.504/0001-73**. O objeto deste contrato: a Contratação de empresa especializada na recuperação e troca de motor do gerador de energia da Unidade Mista de Saúde João Soares da Fonseca desta Municipalidade. Com vigência de 30 (trinta) dias a contar da data de sua assinatura. No valor total de **R\$ 29.000,00 (vinte e nove mil reais)**

Riacho das Almas/PE, 02 de dezembro de 2024.

IÊDA RODRIGUES DE FREITAS
Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Gabrielle Paula de Lima
Código Identificador:46CB1813

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DAS ALMAS - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DAS ALMAS -
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 050/2024
PREGÃO ELETRONICO Nº 030/2024

Objeto: **Sistema de Registro de Preços para Eventual(is) Contratação(ões) de empresa(s) especializada(s) no Fornecimento ROCADEIRA HIDRAULICA ARTICULADA - Roçadeira Hidráulica Articulada para Trator - Projetada para atuar principalmente em margens de estradas vicinais e rodovias, com acoplamento hidráulico aos 3 pontos do trator com acionamento pela tomada de força (540 rpm/CAT II), talas específicas para cada tipo de trator, altura de corte entre 70 e 250MM, alcance do braço articulado de ao menos 2,5metros, mínimo 2 facas, largura do corte entre 1400MM e 1500MM, comando simples. Possui válvulas de alívio independentes em cada circuito hidráulico, proporcionando segurança e proteção contra impacto. Comando simples, extremamente acessíveis ao operador. Tela de proteção para segurança. Potência mínima da tomada de força 59 CV. Peso de acondicionamento de no mínimo 2.500 KG (não lastreado), para proporcionar equilíbrio adequado ao conjunto. Ano/Modelo 2023/2023. Equipamento na condição de nova, nunca usada, para atender as necessidades atuais e futuras da Prefeitura de Riacho das Almas/PE, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos**

Valor estimado: R\$ 80.341,67 (oitenta mil, trezentos e quarenta e um reais, sessenta e sete centavos).

Início do acolhimento das propostas: 06 de dezembro de 2024.

Encerramento do acolhimento e abertura das propostas: 20 de dezembro de 2024 às 08hrs.

Abertura da sessão de lances: 20 de dezembro de 2024 às 09:00hrs (horário de Brasília).

O julgamento ocorrerá pelo BNC. Informações: pelo e-mail: cplriachodasalmas@gmail.com ou na sala da CPL, no endereço sito à Rua Justo Fernandes da Mota, 68, Centro, Riacho das Almas-PE (CEP: 55120-000). O edital estará disponível no portal da transparência do Município: <https://www.riachodasalmas.pe.gov.br>. Local em que os interessados poderão ler e obter o texto integral do Edital.

Riacho das Almas/PE, 05 de dezembro de 2024.

MÁRCIA HELENA CARDOSO SOARES

Pregoeira

Publicado por:Marcia Helena Cardoso Soares
Código Identificador:9A7F87AC**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO****PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO
EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO****1º Termo Aditivo ao CONTRATO Nº. 016/2021 – CPL/PMR.**

Objeto: Aditamento para Prorrogação de prazo por mais 12(doze) meses. Contratado: WASTE COLETA DE RESÍDUOS HOSPITALARES LTDA – CNPJ: 20.474.613/0002-59. Vigência: 09 de agosto de 2022 a 09 de agosto de 2023.

Ribeirão, 09 de agosto de 2022.

**MARCELLO CAVALCANTI DE PETRIBU DE ALBUQUERQUE
MARANHÃO**

Prefeito.

Publicado por:Dayvson Kleber Ramos de Melo
Código Identificador:0062FCDA**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO
EXTRATO DE 2º TERMO ADITIVO****2º Termo Aditivo ao CONTRATO Nº. 016/2021 – CPL/PMR.**

Objeto: Aditamento para Prorrogação de prazo por mais 12(doze) meses. Contratado: WASTE COLETA DE RESÍDUOS HOSPITALARES LTDA – CNPJ: 20.474.613/0002-59. Vigência: 09 de agosto de 2023 a 09 de agosto de 2024.

Ribeirão, 09 de agosto de 2023.

**MARCELLO CAVALCANTI DE PETRIBU DE ALBUQUERQUE
MARANHÃO**

Prefeito.

Publicado por:Dayvson Kleber Ramos de Melo
Código Identificador:9CE72A37**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SALGUEIRO****AUTARQUIA EDUCACIONAL DE SALGUEIRO
PORTARIA Nº 140/2024****A PRESIDENTE DA AUTARQUIA EDUCACIONAL DE
SALGUEIRO**, no uso de suas atribuições legais;Considerando o que requereu o servidor **CLODOLADO FREIRES
BEZERRA, Matrícula 400-1**, em 05/11/2024, e o deferimento da
Junta Médica da Secretária de Saúde do Município de Salgueiro/PE;**RESOLVE:****Art. 1º** - Conceder afastamento para tratamento de saúde ao professor
anteriormente descrito pelo período de 60 (sessenta) dias, a partir de
22/10/2024 até o dia 20/12/2024;**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua
publicação. E seus efeitos retroagem ao dia 22 de outubro de 2024.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete da Presidência, 05 de dezembro de 2024.

RAPHAELA HILDITA DE SÁ GUEDES DEODATO.

Presidente – AEDS

Publicado por:Luizianne Araujo Nogueira Rocha
Código Identificador:15F4FEC4**AUTARQUIA EDUCACIONAL DE SALGUEIRO
PORTARIA Nº 145/2024****PORTARIA Nº 145/2024****EMENTA:** RETIFICAR A PORTARIA Nº 144/2024
QUE VERA SOBRE A COMISSÃO LOCAL DE
AVALIAÇÃO DE BOLSAS DE ESTUDO
DESTINADAS AO PROUPE E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.A Presidente da Autarquia Educacional de Salgueiro, no uso de suas
atribuições legais,**RESOLVE:****Onde se lê:****Art.1º - NOMEAR** os seguintes servidores para compor a Comissão
Local de Avaliação de Bolsas de Estudo destinadas ao PROUPE, com
as respectivas funções:

NOME	MATRÍCULA	SEGMENTOS
Maria Gilda da Silva	2453-1	Presidente da CLA
Ancilene Dejanira de Barros	949-1	Secretária do CLA
Regiane Gonçalves da Silva	2437-1	Representante/Funcionário
Aretuza Bezerra Brito Ramos	1767-1	Representante Docente
Dan Vitor Vieira Braga	1775-1	Representante Docente
José Lorrán Cabral Silva de Menezes	-	Representante Discente

Leia-se:**Art.1º - NOMEAR** os seguintes servidores para compor a Comissão
Local de Avaliação de Bolsas de Estudo destinadas ao PROUPE, com
as respectivas funções:

NOME	MATRÍCULA	SEGMENTOS
Maria Leonice dos Santos Oliveira	175-1	Presidente da CLA
Ancilene Dejanira de Barros	949-1	Secretária do CLA
Regiane Gonçalves da Silva	2437-1	Representante/Funcionário
Aretuza Bezerra Brito Ramos	1767-1	Representante Docente
Dan Vitor Vieira Braga	1775-1	Representante Docente
José Lorrán Cabral Silva de Menezes	-	Representante Discente

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus
efeitos retroagem ao dia 04 de dezembro de 2024.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete da Presidência, em 05 de dezembro de 2024.

RAPHAELA HILDITA DE SÁ GUEDES DEODATO.

Presidente -AEDS

Publicado por:Luizianne Araujo Nogueira Rocha
Código Identificador:F635DC46**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SANHARÓ****PREFEITURA MUNICIPAL DE SANHARÓ - SECRETARIA
DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE ATOS DE PESSOAL Nº 352/2024 04 DE
DEZEMBRO DE 2024****CONCEDE FERIAS A AMARILDO BEZERRA
LEITE**A Coordenadora do Departamento de Recursos Humanos da
Secretaria de Administração de Sanharó, no uso de suas atribuições
delegadas pela Portaria nº 056/2024,

Resolve:

Art. 1º Conceder, a Amarildo Bezerra Leite, matrícula nº 1032, operador de máquinas pesadas, lotado na Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente, férias, referente ao período trabalhado de 02 de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024.

Parágrafo Único. O evento ora concedido tem prazo de 30 (trinta) dias.

Art. 2º As férias tem início no dia 06 de janeiro e término em 04 de fevereiro de 2025.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Sanharó, 04 de dezembro de 2024

NATALIA DE ARAUJO AQUINO VICTOR

Coordenadora de Recursos Humanos

Publicado por:

Tamires da Silva Soares

Código Identificador:6E85ED42

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANHARÓ - SECRETARIA
DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE ATOS DE PESSOAL Nº 353/2024 04 DE
DEZEMBRO DE 2024**

CONCEDE FÉRIAS A SHEYLA SUANE
CAVALCANTE GALVAO DE OLIVEIRA

A Coordenadora do Departamento de Recursos Humanos da Secretaria de Administração de Sanharó, no uso de suas atribuições delegadas pela Portaria nº 056/2024,

Resolve:

Art. 1º Conceder, a Sheyla Suane Cavalcante Galvão de Oliveira, matrícula nº 1646, gari, lotada na Secretaria de Obras e Serviços Públicos, férias, referente ao período trabalhado de 19 de junho de 2023 a 18 de junho de 2024.

Parágrafo Único. O evento ora concedido tem prazo de 30 (trinta) dias.

Art. 2º As férias tem início no dia 06 de janeiro e término em 04 de fevereiro de 2025.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Sanharó, 04 de dezembro de 2024

NATALIA DE ARAUJO AQUINO VICTOR

Coordenadora de Recursos Humanos

Publicado por:

Tamires da Silva Soares

Código Identificador:3DE14D37

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANHARÓ - SECRETARIA
DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE ATOS DE PESSOAL Nº 354/2024 04 DE
DEZEMBRO DE 2024**

CONCEDE FÉRIAS A SEBASTIANA SANTOS
OLIVEIRA ROZENDO

A Coordenadora do Departamento de Recursos Humanos da Secretaria de Administração de Sanharó, no uso de suas atribuições delegadas pela Portaria nº 056/2024,

Resolve:

Art. 1º Conceder, a Sebastiana Santos Oliveira Rozendo, matrícula nº 1743, oficial de administração, lotada na Unidade Central de Controle Interno, férias, referente ao período trabalhado de 01 de fevereiro de 2023 a 31 de janeiro de 2024.

Parágrafo Único. O evento ora concedido tem prazo de 30 (trinta) dias.

Art. 2º As férias tem início no dia 06 de janeiro e término em 04 de fevereiro de 2025.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Sanharó, 04 de dezembro de 2024.

NATALIA DE ARAUJO AQUINO VICTOR

Coordenadora de Recursos Humanos

Publicado por:

Tamires da Silva Soares

Código Identificador:3864F139

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANHARÓ - SECRETARIA
DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE ATOS DE PESSOAL Nº 355/2024 05 DE
DEZEMBRO DE 2024**

CONCEDE FERIAS A EDUARDO DA SILVA
PEREIRA

A Coordenadora do Departamento de Recursos Humanos da Secretaria de Administração de Sanharó, no uso de suas atribuições delegadas pela Portaria nº 056/2024,

Resolve:

Art. 1º Conceder, a Eduardo da Silva Pereira, matrícula nº 10066, Diretor do Departamento de Defesa Civil da Secretaria de Governo, férias, referente ao período trabalhado de 02 de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024.

Parágrafo Único. O evento ora concedido tem prazo de 30 (trinta) dias.

Art. 2º As férias tem início no dia 06 de janeiro e término em 04 de fevereiro de 2025.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Sanharó, 05 de dezembro de 2024.

NATALIA DE ARAUJO AQUINO VICTOR

Coordenadora de Recursos Humanos

Publicado por:

Tamires da Silva Soares

Código Identificador:36B9DB1A

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANHARÓ - SECRETARIA
DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE ATOS DE PESSOAL Nº 356/2024 05 DE
DEZEMBRO DE 2024**

CONCEDE FERIAS A CLAUDECIO DOS
SANTOS LEITE

A Coordenadora do Departamento de Recursos Humanos da Secretaria de Administração de Sanharó, no uso de suas atribuições delegadas pela Portaria nº 056/2024,

Resolve:

Art. 1º Conceder, a Claudécio dos Santos Leite, matrícula nº 1092, agente administrativo, lotado na Secretaria de Agricultura, férias, referente ao período trabalhado de 25 de fevereiro de 2023 a 24 de fevereiro de 2024.

Parágrafo Único. O evento ora concedido tem prazo de 30 (trinta) dias.

Art. 2º As férias tem início no dia 06 de janeiro e término em 04 de fevereiro de 2025.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Sanharó, 05 de dezembro de 2024.

NATALIA DE ARAUJO AQUINO VICTOR

Coordenadora de Recursos Humanos

Publicado por:

Tamires da Silva Soares

Código Identificador:30A45D5D

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE**

**CENTRAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 091/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/2024 - SRP. Objeto: Registro de Preço para eventual fornecimento parcelado de **Luminárias, Refletores, Postes de concreto, e outros Materiais de iluminação**, destinados à manutenção das vias e repartições públicas, por meio da Secretaria de Serviços Públicos do Município de Santa Cruz do Capibaribe - PE. Valor do Orçamento Inicial: R\$ 6.810.739,10 (seis milhões oitocentos e dez mil e setecentos e trinta e nove reais e dez centavos). Data e hora da abertura: 19/12/2024 às 10h00 (horário de Brasília - DF), no site: www.bnc.org.br. Informações: os interessados poderão acessar e fazer download do edital e anexos nos sites: www.bnc.org.br e www.santacruzdocapibaribe.pe.gov.br. Informações e esclarecimentos adicionais poderão ser obtidos na Central de Compras e Licitações, situada a Av. Padre Zuzinha, 244/248 - Centro - Santa Cruz do Capibaribe - PE, no horário das 08h00 às 12h00, de segunda a sexta-feira ou através de solicitação por e-mail no endereço eletrônico licitsantacc@outlook.com. Santa Cruz do Capibaribe - PE, 05 de dezembro de 2024 –

GEANE MARIA BEZERRA -

Pregoeira.

Publicado por:

Elielson Alves Silva

Código Identificador:4421A21C

**CENTRAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
CREDENCIAMENTO 002/2024**

O **MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE**, inscrito no CNPJ sob o nº 10.091.569/0001-63, através da Secretaria de Educação, informa que a **Associação dos Forrozeiros e Trios Pés de Serra de Caruaru - CNPJ: 11.706.770/0001-70** no dia 05/12/2024, apresentou documentos para participar de credenciamento no Chamamento Público nº 002/2024 – PROCESSO nº 092/2024 – CREDENCIAMENTO 002/2024, visando o CREDENCIAMENTO e seleção de propostas de Artistas Musicais em geral, como: grupo musical/orquestra, artistas solo, trio pé de serra, violeiros, repentistas, músico instrumental, artistas populares/cultura, banda, DJs, animador/locutor de eventos e similares, bem como PROFISSIONAIS interessados em prestar serviços para esta municipalidade como INSTRUTOR, para as ações culturais e artísticas no PROGRAMA BANDAS E FANFARRAS. Após se reunir a Comissão de

Contratação considerou a ASSOCIAÇÃO DOS FORROZEIROS E TRIOS PÉS DE SERRA DE CARUARU como **HABILITADA** no presente Credenciamento por ter apresentado toda a documentação exigida no instrumento convocatório, com referência aos documentos de habilitação. Interposição de recursos poderão ser feitas no prazo de 03 (três) dias úteis, no setor de protocolos da prefeitura, localizada na Av. Padre Zuzinha, 244/248, Centro, 55192.000, Santa Cruz do Capibaribe/PE, direcionados ao setor de licitação ou através do e-mail: licitsantacc@outlook.com. Mais informações poderão ser obtidas na sala da Central de Compras e Licitações, localizada no endereço acima citado, ou através do e-mail: licitsantacc@outlook.com.

Santa Cruz do Capibaribe-PE, 05 de dezembro de 2024.

ANDERSON WESLEY NEVES DOS SANTOS

Agente de Contratação.

Publicado por:

Elielson Alves Silva

Código Identificador:F72EB90C

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SANTA FILOMENA**

**GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 526/2024**

Ementa: Abre créditos adicionais especial junto ao Orçamento Público Municipal que estabelece e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA FILOMENA/PE, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R\$ 300.167,83 (trezentos mil, cento e sessenta e sete reais e oitenta e três centavos) na forma assim descrita:

02 03 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

972	10.301.0017.2058.0000	Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de	154.675,26
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 2 05 00
	05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS	
	602.000	SUS – Manutenção ASPS COVID-19	

973	10.301.0017.2058.0000	Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de	80.000,00
	3.3.90.32.00	Material Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	F.R.: 2 05 00
	05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS	
	602.000	SUS – Manutenção ASPS COVID-19	

974	10.301.0017.2058.0000	Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de	39.900,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	F.R.: 2 05 00
	05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS	
	602.000	SUS – Manutenção ASPS COVID-19	

975	10.301.0017.2058.0000	Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de	25.592,57
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 2 02 00
	02	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS	
	621.001	COVID-19	

Parágrafo Único - O crédito aberto na forma do caput do art. 1º será coberto pelo superávit financeiro de recursos na forma do anexo I;

Art. 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a proceder com a readequação na Lei Municipal nº 464/2022 - Plano Plurianual - PPA de 09/02/2022 e na Lei Municipal nº 502 de 10 de novembro de 2023 - Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO.

Art. 3º - Fica autorizado ao Poder Executivo a anular ou suplementar os créditos orçamentários abertos na presente lei e não implicarão na autorização do art. 8º, da Lei Municipal nº 509 de 03 de janeiro de 2024;

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Filomena (PE), 05 de dezembro de 2024.

PEDRO GILDEVAN COELHO MELO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Magna da Silva Rodrigues Neres
Código Identificador:4E17EA29

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 123/2024**

EMENTA: Dispõe sobre o encerramento do Exercício Financeiro de 2024 para Órgãos e Unidades Orçamentárias do Poder Executivo Municipal, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA FILOMENA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º. Ficam definidas as datas-limites constantes do Anexo Único deste Decreto para o encerramento do Exercício Financeiro de 2024 em todos os órgãos e unidades orçamentárias do Poder Executivo Municipal.

Parágrafo único. A perda dos prazos dispostos neste decreto implicará na responsabilidade do ordenador de despesa de cada unidade/órgão, no âmbito de suas áreas de competência.

Art. 2º. A partir da publicação deste Decreto e até o encerramento do exercício, são consideradas prioritárias as atividades vinculadas à contabilidade, ao Controle Interno à apuração orçamentária em todos os Órgãos e Entidades da Administração Pública Municipal.

Art. 3º. As despesas obrigatoriamente deverão seguir as normas legais, tais como:

§1º - Conforme o Artigo 59 da Lei 4.320/64, §1º “é vedado aos Municípios empenhar, no último mês do mandato do Prefeito, mais do que o duodécimo da despesa prevista no orçamento vigente” e 2º “Fica, também, vedado aos Municípios, no mesmo período, assumir, por qualquer forma, compromissos financeiros para execução depois do término do mandato do Prefeito”;

§2º - Não poderá ser realizada o empenhamento de despesas sem possuir a disponibilidade financeira e priorizando as áreas da educação, saúde, social e limpeza pública.

§3º - As demais despesas que se fizerem necessárias e estejam dentro do cronograma anual e sejam de natureza contínua e já realizadas em exercícios anteriores, também deverá obedecer ao critério da disponibilidade financeira.

Art. 4º. As despesas orçamentárias empenhadas e não pagas até 31 de dezembro de 2024 serão inscritas em Restos a Pagar, em observância ao Artigo 42 da LRF.

§ 1º. Para fins da inscrição de que trata o caput deste artigo, as Unidades Gestoras Responsáveis deverão proceder a certificação dos saldos a serem inscritos em Restos a Pagar, promovendo a solicitação da permanência, mediante justificativa, ou cancelamento até 20 de dezembro de 2024 dos saldos dos empenhos não executados e saldos de recursos oriundos de convênios, financiamentos e emendas parlamentares. A não

manifestação das Unidades Gestoras Responsáveis no prazo estabelecido implicará no cancelamento dos referidos saldos.

§ 2º. Os saldos de Restos a Pagar “Não Processados” inscritos, não liquidados e que não estejam em fase de liquidação, deverão ser cancelados até 27 de dezembro de 2024, pela Unidade Gestora responsável. A não manifestação no prazo estabelecido implicará no cancelamento referidos saldos.

§ 3º. As despesas relativas às diárias e suprimentos de fundos não deverão ser inscritas em “Restos a Pagar”.

§ 4º Em observância ao Princípio da Anualidade do Orçamento, devem ser empenhadas no exercício financeiro somente as parcelas dos contratos e convênios com conclusão prevista até 31 de dezembro de 2024, conforme as datas-limites definidas no Anexo Único.

§5º Para o cumprimento do disposto no caput deste artigo, as Unidades Gestoras Responsáveis devem verificar a exatidão dos saldos dos empenhos emitidos com os documentos que lhes dão suporte, bem como adotarem as providências necessárias ao estorno dos valores empenhados que não possuam respaldo documental ou que não se refiram ao exercício financeiro corrente.

Art. 5º. Os Órgãos e Entidades da Administração Pública Municipal ficam obrigados a prestar informações à Secretaria Municipal de Administração e Finanças, por meio de Relatório de Conformidade Contábil - RCC, contendo notas explicativas relativas aos fatos que possam influenciar na interpretação dos resultados do exercício, assim como às incorreções de processamento que possam ocorrer nos balanços, anexos e demonstrativos de encerramento de exercício no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da disponibilização dos relatórios e demonstrações contábeis de encerramento do exercício.

Parágrafo Único: A não manifestação no prazo estabelecido no caput deste artigo implicará a validação dos resultados processados.

Art. 6º. Fica a Secretaria Municipal de Administração e Finanças autorizada a promover os ajustes contábeis necessários ao encerramento do exercício junto aos órgãos e às Entidades da Administração Direta e Fundos, até o dia 27 de dezembro de 2024.

Art. 7º. Compete ao Controle Interno do Município, por meio do acompanhamento dos atos praticados no âmbito dos Órgãos e Unidades da Administração Pública Municipal, zelar pelo cumprimento do disposto neste Decreto, com a consequente responsabilização dos servidores e dirigentes que não atenderem às determinações nele contidas.

Art. 8º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário, especificamente o Decreto nº 116/2024.

Gabinete do Prefeito, em 13 de novembro de 2024.

PEDRO GILDEVAN COELHO MELO

Prefeito do Município

ANEXO ÚNICO

LIMITES DE PRAZOS PARA ENCERRAMENTO DO EXERCÍCIO DE 2024

I - 27 de dezembro de 2024: data-limite para emissão de Nota de Empenho de Despesa a ser executada com a Fonte/Destinação de Recursos do Tesouro, exceto os relativos a gastos com pessoal, previdência, dívida pública, financiamentos e sentenças judiciais;

II - 27 de dezembro de 2024: data-limite para emissão o de Nota de Empenho de Despesa a ser executadas com as demais Fonte/Destinação de Recursos, exceto gastos com pessoal, sentenças judiciais e convênios;

III - 27 de dezembro de 2024: cancelamento pelas Unidades Gestoras de Restos a Pagar não processados, nos termos deste decreto;

IV - 27 de dezembro de 2024: data-limite para a liquidação de despesas do exercício, ressalvadas as despesas oriundas de repasses de convênios e Termos de compromisso dependentes de repasse financeiro da esfera estadual e federal e sentenças judiciais;

V - 10 de dezembro de 2024: data-limite para a prestação de contas de suprimento individual;

VI - 27 de dezembro de 2024: verificação da exatidão dos saldos dos Empenhos emitidos com os documentos que lhes dão suporte e adoção das providências necessárias ao estorno dos valores empenhados que não possuam respaldo documental, ou que não se refiram ao exercício financeiro corrente, nos termos deste Decreto;

VII - 18 de dezembro de 2024: data-limite para envio aos respectivos setores de Folha de Pagamento

VIII - 31 de dezembro de 2024: prescrição quinquenal dos Restos a Pagar inscritos no exercício financeiro de 2019;

Publicado por:
Magna da Silva Rodrigues Neres
Código Identificador:C458B924

GABINETE DO PREFEITO DECRETO MUNICIPAL Nº 124/2024

EMENTA: Disciplina o encerramento e transição de gestões administrativas, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA FILOMENA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições, e

CONSIDERANDO as disposições da Lei Complementar Estadual nº 260, de 06 de janeiro de 2014, e da Resolução TC nº 27, de 10 de agosto de 2016, do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco (TCE/PE);

CONSIDERANDO que a designação de equipe de transição é uma garantia assegurada ao gestor eleito quando da sucessão de mandatos por gestores diferentes, não se revelando em uma imposição legal para cumprimento de uma mera formalidade;

CONSIDERANDO que, embora as informações e documentos que a LCP nº 260/2014 determina o fornecimento já sejam de pleno conhecimento do gestor em exercício, para fins de cumprimento da referida norma, mostra-se conveniente a formação de comissão de servidores destinadas a sistematizar esses dados e informações;

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR Comissão Especial de Transição de gestões administrativas, visando a sistematização das informações e documentos legalmente exigidos, sendo composta por:

I – MAGNA RODRIGUES DA SILVA NERES, Coordenadora do Controle Interno;

II – JOSÉ ÚELIO DA SILVA ARAÚJO, Gerente de Recursos Humanos; e

III – TÂNIA DA SILVA BARROS, Secretária de Administração e Finanças.

Parágrafo único. A comissão ora designada encaminhará as informações e documentos para o Grupo de Trabalho composto pelos seguintes membros:

I – CLERISTON FERREIRA COSTA;

II – MARIA JOSÉ DELMONDES TEIXEIRA; e

III – HENRIQUE RODRIGUES DE MACEDO.

Art. 2º. Nos termos do art. 4º da Lei Complementar Estadual nº 260/2014, deverão ser disponibilizados à comissão de transição os seguintes documentos e informações:

I - Plano Plurianual – PPA;

II - Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, para o exercício seguinte, contendo, se for o caso, os Anexos de Metas Fiscais e de Riscos Fiscais, previstos nos artigos 4º e 5º da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000;

III - Lei Orçamentária Anual – LOA, para o exercício seguinte;

IV - demonstrativo dos saldos disponíveis transferidos do exercício findo para o exercício seguinte, da seguinte forma:

a) termo de conferência de saldos em caixa, onde se firmará valor em moeda corrente encontrado nos cofres municipais na data da prestação das informações à comissão de transição, e, ainda, os cheques em poder da Tesouraria;

b) termo de conferência de saldos em bancos, onde serão anotados os saldos de todas as contas mantidas pelo Poder Executivo, acompanhado de extratos que indiquem expressamente o valor existente na data da prestação das informações à comissão de transição;

c) conciliação bancária, contendo data, número do cheque, banco e valor;

d) relação de valores pertencentes a terceiros e regularmente confiados à guarda da Tesouraria;

V - demonstrativo dos restos a pagar distinguindo-se os empenhos liquidados/processados e os não processados, referentes aos exercícios anteriores àqueles relativos ao exercício findo, com cópias dos respectivos empenhos;

VI - demonstrativos da Dívida Fundada Interna, bem como de operações de créditos por antecipação de receitas;

VII - relações dos documentos financeiros, decorrentes de contratos de execução de obras, consórcios, parcelamentos, convênios e outros não concluídos até o término do mandato atual, contendo as seguintes informações:

a) identificação das partes;

b) data de início e término do ato;

c) valor pago e saldo a pagar;

d) posição da meta alcançada;

e) posição quanto à prestação de contas junto aos órgãos fiscalizadores;

VIII - termos de ajuste de conduta e de gestão firmados;

IX - relação atualizada dos bens móveis e imóveis que compõem o patrimônio do Poder Executivo;

X - relação dos bens de consumo existentes em almoxarifado;

XI - relação e situação dos servidores, em face do seu regime jurídico e quadro de pessoal regularmente aprovado por lei, para fins de averiguação das admissões efetuadas, observando-se:

a) servidores estáveis, assim considerados por força do art. 19 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal, se houver;

b) servidores pertencentes ao quadro suplementar, por força do não enquadramento no art. 19 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal, se houver;

c) servidores admitidos através de concurso público, indicando seus vencimentos iniciais e data de admissão, bem como o protocolo de sua remessa ao Tribunal de Contas;

d) pessoal admitido mediante contratos temporários por prazo determinado;

XII - cópia dos relatórios da lei de Responsabilidade Fiscal referentes ao exercício findo, devendo apresentar os anexos do Relatório Resumido da Execução Orçamentária (RREO) do 5º bimestre e os anexos do Relatório de Gestão Fiscal (RGF) do 2º quadrimestre/1º semestre, uma vez que o restante terá como prazo janeiro do exercício seguinte, bem como cópia das atas das audiências públicas realizadas;

XIII - relação dos precatórios;

XIV - relação dos programas (softwares) utilizados pela administração pública;

XV - demonstrativo das obras em andamento, com resumo dos saldos a pagar e percentual que indique o seu estágio de execução;

XVI - relatório circunstanciado da situação atuarial e patrimonial do(s) órgão (s) previdenciário (s), caso o Estado ou Município possua regime próprio de previdência.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Santa Filomena (PE), em 05 de dezembro de 2024.

PEDRO GILDEVAN COELHO MELO

Prefeito

Publicado por:

Magna da Silva Rodrigues Neres
Código Identificador:EC77E799

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 125/2024**

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE Santa Filomena, no uso de suas atribuições legais.

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$ 1.236.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Local: 020801 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Ficha: 766 - 12.361.0012.1012.0000 Mais Educação..... 1.236.000,00
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:
Local: 020801 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Ficha: 758 - 12.306.0012.2017.0000 Mais Educação..... - 275.384,43
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

Ficha: 809 - 12.361.0012.2023.0000 Mais Educação..... -406.895,48
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Ficha: 866 - 12.365.0012.1008.0000 Mais Educação..... - 163.384,25
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES

Ficha: 868 - 12.365.0012.1008.0000 Mais Educação..... -170.000,00
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Filomena, 05 de dezembro de 2024

PEDRO GILDEVAN COELHO MELO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Magna da Silva Rodrigues Neres
Código Identificador:71BAB251

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA**

**CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA
PORTARIA Nº. 046 /2024.**

PORTARIA Nº. 046/2024.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA – PE, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições Legais, com base no Art. 34, Inciso II e XIII da Lei Orgânica Municipal e Art. 228 e 229 do Regimento Interno desta Câmara Municipal, e ainda;

Considerando o que dispõe a reestruturação do quadro de pessoal da Câmara Municipal de Santa Terezinha – PE, especificamente o que preceitua o § 6º do Art. 1º. da **Resolução Nº. 003, de 30 de março de 2023**.

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** uma gratificação de 50%(cinquenta por cento) **aos servidores a seguir:**

CHARLESTON DE SOUZA GUIMARÃES – AGENTE ADMINISTRATIVO II – SÍMBOLO PA-2;
RAYLA TUANE PRAZERES DE LIMA – AGENTE ADMINISTRATIVO II – SÍMBOLO PA-2;
VINICIUS VIEIRA DOS SANTOS – AUXILIAR ADMINISTRATIVO – SÍMBOLO PA-4;
CÍCERO BEZERRA DOS SANTOS – AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – PA-5;
ROBERTO FELIPE MELO LEITE DO AMARAL - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – PA-5;
DEJAIR LEITE BEZERRA - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – PA-5;
PAULO SERGIO RODRIGUES DE OLIVEIRA – AUTOCONDUTOR/MOTORISTA – SÍMBOLO PA-6.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 01 de dezembro de 2024.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário, especialmente a Portaria Nº. 018 /2024, de 01 de abril de 2024.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Santa Terezinha – PE. Em 03 de dezembro de 2024

JOSÉ MARTINS NETO

Vereador Presidente

Publicado por:

Eric Augusto Uchôa de Souza Lira
Código Identificador:AC6C47C4

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RESPOSTA AO RECURSO ADMINISTRATIVO**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0051/2024, REFERENTE AO EDITAL DE CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 0006/2024, DESTINADO À CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DA REFORMA DA ESCOLA MUNICIPAL JOSÉ PAULINO DE SIQUEIRA, EM SANTA TEREZINHA/PE.

Trata o presente de **RESPOSTA AO RECURSO ADMINISTRATIVO** interposto pela empresa **TEMOTEO VALENÇA & CIA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 38.399.068/0001-68.

Destarte, passamos a esclarecer a demanda informando o seguinte:

I – DA TEMPESTIVIDADE DA PEÇA

De introito, é de se consignar que referida peça é tempestiva, eis que interposta de acordo com as disposições do artigo 165, I e § 4º, da Lei Federal nº 14.133/21 c/c item “10” do Edital. Posto isso, passamos à análise:

II – DO ESCOPO DO PEDIDO

Em suas razões de recurso, a empresa TEMOTEO VALENÇA & CIA LTDA apresenta sua irrisignação, resumindo-se às alegações de que:

- 1) “Em geral, o agente de licitação não tem poder para inabilitar econômico-financeiro sem um parecer do setor responsável”;
- 2) “Ainda que não tivéssemos enviado a documentação completa, como alega o Ilmo. Pregoeiro, teríamos aparo do artigo 64 da Lei Federal nº 14.133/2021”;
- 3) “O poder-dever de diligência deve ser invocado de forma legítima e motivada em favor da supremacia do interesse público sobre o privado, de modo que se deve buscar a verdade material para a tomada de decisões legítimas nos processos licitatórios”;
- 4) “A falta de fundamentação técnica e parecer do setor responsável na inabilitação de licitante configura violação ao princípio da motivação”.

E por fim, pedem: a reconsideração da inabilitação, a anulação da decisão de inabilitação e a realização de nova análise dos documentos apresnetados pela licitante.

Destarte, passamos ao mérito:

III – DA ANÁLISE

Preliminarmente, é importante destacar que conforme a inteligência do Art. 5º da Lei Federal nº 14.133/21, a licitação destina-se a garantir a observância aos princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, da isonomia e do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos.

Logo, entende-se que a licitação é um procedimento administrativo orientado ao atingimento de certos fins. Dessa forma, não é um fim em si mesma, mas um instrumento apropriado para o atingimento de certas finalidades, que, no caso em apreço, é a ‘Contratação de empresa especializada para execução dos serviços da reforma da Escola Municipal José Paulino de Siqueira, em Santa Terezinha/PE’.

Ora, não merece guarida as alegações da recorrente, pelos seguintes motivos:

Em atenção ao caso concreto do recurso em questão, no que se refere a alegação de que “o agente de licitação não tem poder para inabilitar econômico-financeiro sem um parecer do setor responsável”, esclarecemos que, diante de determinados objetos e assuntos, principalmente aqueles que envolvem alto grau de complexidade técnica, o pregoeiro PODERÁ necessitar de auxílio para formar sua convicção e assim poder decidir, seja acerca da aceitabilidade das propostas, seja a respeito da comprovação do preenchimento de requisitos de habilitação. No caso em tela, a análise da apresentação de balanço patrimonial de exercícios anteriores é de fácil percepção pelos agentes de contratação que conduziam o procedimento licitatório.

Já em relação à solicitação de amparo legal ao direito de esclarecer dúvidas quanto à documentação disponibilizada na fase habilitatória, através de diligência “do artigo 64 da Lei Federal nº 14.133/2021”, esclarecemos que o edital prevê que PODERÁ haver diligências, conforme previsão editalícia e em consonância com o artigo nº 64 da Lei Federal nº 14.133/21. Nesta toada, o próprio dispositivo é autoexplicativo já que informa sua razão de ser, qual seja: “complementação de informações acerca de documentos já apresentados pelos licitantes”. Portanto, esta Administração entendeu ser oportuno e conveniente a realização de diligência frente à documentação apresentada pelo licitante, ora recorrente.

“ Art. 64. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

I - Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; ”

Portanto, esta Comissão de Contratação diligenciou no dia 02/12/2024, oportunizando a empresa recorrente por e-mail (segue anexo), para que no prazo de 02 (dois dias úteis) a mesma apresentasse o complemento da documentação solicitada no subitem

9.1.9 do Edital (‘Balanço Patrimonial’), em respeito ao dispositivo de lei citado, visando reanalisar o complemento do material, incluindo remessa dos documentos para análise econômico-financeiro pela área contábil, nos sentido de respaldar a finalização do julgamento recursal. **Após finalizado o prazo concedido à empresa participante, em fase de diligência, esta Comissão não obteve pronunciamento/resposta**, ficando evidente o não atendimento pela recorrente.

Assim sendo, as alegações da recorrente não se sustentam e não merecem guarida.

IV - DA CONCLUSÃO:

Pelas razões de fato e direito acima aduzidas, conheço a presente peça recursal, por ser tempestiva, mas no mérito **DECIDO POR NEGAR-LHE PROVIMENTO**, mantendo o resultado deste certame, submetendo à Autoridade Superior, nos termos do § 2º do artigo 165 da Lei Federal nº 14.133/2021, tendo em vista as razões fáticas e legais demonstradas.

Dê-se a devida ciência a empresa recorrente da decisão proferida nesta resposta.

Santa Terezinha/PE, 05 de Dezembro de 2024.

JOÃO PAULO FERREIRA TORRES

Agente de Contratação

Publicado por:

João Paulo Ferreira Torres

Código Identificador:C5890CAC

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
DECISÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 0051/2024

REFERÊNCIA: CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº: 00006/2024

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE REFORMA DA ESCOLA MUNICIPAL JOSÉ PAULINO DE SIQUEIRA EM SANTA TEREZINHA PE.

RECORRENTE: TEMOTEO VALENÇA & CIA LTDA, INSCRITA NO CNPJ Nº 38.399.068/0001-68.

Nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, ratifico o posicionamento e decisão proferida pelo agente de contratação em sua resposta ao recurso administrativo apresentado sobre à Concorrência Presencial nº 00006/2024, conhecendo do recurso interposto pela empresa licitante TEMOTEO VALENÇA & CIA LTDA, INSCRITA NO CNPJ Nº 38.399.068/0001-68, para no mérito, NEGA-LHE PROVIMENTO, mantendo a decisão que a inabilitou no certame

É como decidido.

Santa Terezinha PE, em 05 de dezembro de 2024

ADEILSON LUSTOSA DA SILVA

Prefeito

Publicado por:

João Paulo Ferreira Torres

Código Identificador:9D8286DE

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DE ENVELOPE DE PROPOSTA DE
PREÇOS E INÍCIO DA FASE DE LANCES DA LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 00006/2024**

Processo Nº: 0051/2024. Concorrência Nº 00006/2024. Serviço de Engenharia. Tipo menor preço. Contratação de empresa especializada para execução dos serviços de reforma da Escola Municipal José Paulino de Siqueira em Santa Terezinha PE. Valor Orçado: R\$ 212.824,00. Início da sessão pública de abertura de envelope Proposta de Preços e início da fase de lances: 08:30 horas do dia 09 de dezembro de 2024 de forma presencial na Prefeitura Municipal de

Santa Terezinha PE, localizada na Avenida José Romão Araújo, nº 205, Centro, CEP 56750-000. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço eletrônico da sessão de abertura; pelos endereços eletrônicos: www.santatarezinha.pe.gov.br; dep.licitacao@santatarezinha.pe.gov.br ou através do Fone: (87) 3859-1140, no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis. Santa Terezinha, 05/12/2024.

JOÃO PAULO FERREIRA TORRES.

Agente de Contratação. (*) (**)

Publicado por:
João Paulo Ferreira Torres
Código Identificador:8400DBA2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI ORDINÁRIA Nº 620/2024

LEI ORDINÁRIA Nº 620/2024

Dispõe sobre as modificações de Programas e Ações Governamentais da Lei de Diretrizes Orçamentárias do Município de Santa Terezinha, para o exercício de 2025, e dá outras providências.

O Prefeito Constitucional do Município de Santa Terezinha, Estado de Pernambuco, no uso de suas legais atribuições, na forma estabelecida na Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e Ele sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a modificar a Lei de Diretrizes Orçamentárias relativo ao exercício de 2025, cujo procedimento administrativo, não acarretam aumento de despesa no orçamento dos exercícios vindouros por representar mera compensação de recursos (Criação, anulação e alteração), com perfeita adequação com a Lei de Diretrizes Orçamentárias e compatibilidade com o PPA e a LOA.

Artigo 2º - As modificações necessárias dos Programas e Ações Governamentais constam no relatório anexado a este Projeto de Lei.

Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Santa Terezinha, Estado de Pernambuco, em 05 de dezembro de 2024.

ADEILSON LUSTOSA DA SILVA

Prefeito

Publicado por:
Maria Gizelli Leite Santos
Código Identificador:60D54B1C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI ORDINÁRIA Nº 621/2024

DISPÕE SOBRE A TERCEIRA REVISÃO DO PLANO PLURIANUAL PARA O PERÍODO DE 2022/2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Constitucional do Município de Santa Terezinha, Estado de Pernambuco, no uso de suas legais atribuições, na forma estabelecida na Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e Ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Encaminha a terceira Revisão do Plano Plurianual para o período de 2022/2025, na forma do disposto no § 1º do art. 160, da Constituição Estadual, contendo as diretrizes da administração pública estadual, para a realização das despesas de capital e de outras delas decorrentes e para os programas de duração continuada, conforme discriminado nos quadros anexos, integrantes desta Lei.

Art. 2º - Os valores consignados a cada ação do Plano Plurianual são referenciais e não constituem limites à programação das despesas expressas nas leis orçamentárias e em seus créditos adicionais.

Art. 3º - A exclusão ou a alteração das informações constantes desta Lei ou a inclusão de novos programas serão propostos pelo Poder Executivo, por meio de projeto de lei de revisão anual ou mediante leis específicas.

Art. 4º - A estrutura de programas e ações deste Plano será observada nas leis orçamentárias anuais e em seus créditos adicionais, e nas leis que as modificarem.

Art. 5º - As metas e os valores anuais aprovados por esta Lei serão reavaliados e atualizados, adotando-se os critérios fixados nas Leis de Diretrizes Orçamentárias e de Orçamentos Anuais e demais legislações pertinentes, editadas durante o período de sua vigência, podendo ser antecipados ou postergados em decorrência do fluxo de ingresso da receita, visando a buscar o equilíbrio financeiro estabelecido na Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

Art. 6º - O Plano Plurianual para o período de 2022/2025 poderá ser alterado mediante abertura de créditos adicionais especiais ou suplementares, conforme autorização concedida por Lei, ficando as modificações automaticamente incorporadas na forma do detalhamento constante do respectivo ato.

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Santa Terezinha/PE, 05 de dezembro de 2024.

ADEILSON LUSTOSA DA SILVA

Prefeito

Publicado por:
Maria Gizelli Leite Santos
Código Identificador:FB288B19

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI ORDINÁRIA Nº 622/2024

AUTORIZA REMANEJAMENTO TOTAL OU PARCIAL DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS PARA O EXERCÍCIO DE 2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Constitucional do Município de Santa Terezinha, Estado de Pernambuco, no uso de suas legais atribuições, na forma estabelecida na Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e Ele sanciona a seguinte Lei:

Art 1º - Fica autorizada a transposição, o remanejamento ou a transferência de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro e a consequente anulação total ou parcial de dotações orçamentárias constantes dos Orçamento Fiscal e da Seguridade Social do Exercício de 2025 até o valor de R\$ 34.126.624,00 (Trinta e quatro milhões, cento e vinte e seis mil e seiscentos e vinte e quatro reais) utilizando como fonte de recurso as disponibilidades caracterizadas no parágrafo 1º, do Artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 2º - Fica autorizado a transposição, o remanejamento ou a transferência de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro de dotações vinculadas as despesas obrigatórias de caráter continuado, como definidas no art. 17 da Lei de Responsabilidade Fiscal, e a outras despesas até o montante de R\$ 34.126.624,00 (Trinta e quatro milhões, cento e vinte e seis mil e seiscentos e vinte e quatro reais), utilizando como fonte de recurso as disponibilidades caracterizadas no parágrafo 1º, do Artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Parágrafo único. A fonte de recursos para cobertura dos créditos abertos na forma definida no caput deste artigo é o remanejamento autorizado nos termos do artigo 1º desta Lei.

Art. 3º - O remanejamento autorizado só deverá ser utilizado para remanejar, exclusivamente dotações orçamentárias consignadas nos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social alocadas nos grupos de natureza de despesa.

I – “31” – Pessoal e Encargos Sociais; II – “32” – Juros e Encargos da Dívida; III – “33” – Outros Despesas Correntes; IV – “44” – Investimentos;
V – “46” – Amortização da Dívida.

Art. 4º O remanejamento autorizado far-se-á até o limite dos saldos das respectivas dotações vinculadas;

I – no órgão a programas diferentes; II – no programa a órgão diferentes; III – a órgãos e programas diferentes.

Parágrafo único. O Decreto que autorizar a transposição, o remanejamento ou a transferência de recursos nos limites específicos nesta Lei discriminará os valores remanejados agregados segundo as categorias definidas no artigo 3º desta Lei.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Santa Terezinha, Estado de Pernambuco, em 05 de dezembro de 2024.

ADEILSON LUSTOSA DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Maria Gizelli Leite Santos
Código Identificador:47F768A7

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO BENEDITO DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENEDITO DO SUL -
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
ERRATA DE EDITAL

ERRATA DE EDITAL
DISPENSA ELETRÔNICA PREF Nº012/2024

Objeto da presente dispensa de licitação a formalização a Contratação de empresa para locação de retroescavadeiras para desobstrução de entulhos na zona urbana e manutenção de estradas vicinais do município de São Benedito do Sul/PE. Cujas especificações estão descritas no Anexo I – Termo de Referência

Corrigir-se o edital em face de divergência no julgamento do processo, onde erroneamente foi informado prazo de lances em sistema eletrônico, pois no edital determina o envio das propostas por e-mail.

Onde se lê:
Horário da abertura do recebimento das propostas e documentos de habilitação : 09h (horário de Brasília) do dia 03/ 12/ 2024.

Horário de encerramento de recebimento das propostas: 09:00h do dia 06 de dezembro 2024.

Horário da disputa: 09:01 (nove horas– horário de Brasília) do dia 06 /12/2024 até 15:01 (Quinze e um minuto– horário de Brasília) do dia 06 /12/ 2024. REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário oficial de Brasília (DF).

Leia-se:
Horário da abertura do recebimento das propostas e documentos de habilitação : 09h (horário de Brasília) do dia 06/ 12/ 2024.

Horário de encerramento de recebimento das propostas: 09:00h do dia 11 de dezembro 2024.

Horário de julgamento das propostas: 09:30min. (nove hora e trinta minutos – horário de Brasília) do dia 11/12/2024. REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário oficial de Brasília (DF).

São Benedito do Sul, 05 de dezembro de 2024.

ELIAS JOSE FERREIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Leandro Luiz de Lima
Código Identificador:148E176C

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENEDITO DO SUL -
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE REPUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO

AVISO DE REPUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO
DISPENSA ELETRÔNICA

Processo Administrativo nº 012/2024
Dispensa Eletrônico PMSBS nº 012/2024

O Município de São Benedito do Sul-PE, Comunica a todos os interessados que estará realizando Dispensa Eletrônica nº012/2024 **Objeto:** Constitui o Objeto da presente dispensa de licitação a formalização a Contratação de empresa para locação de retroescavadeiras para desobstrução de entulhos na zona urbana e manutenção de estradas vicinais do município de São Benedito do Sul/PE. Cujas especificações estão descritas no Anexo I – Termo de Referência. **Com valor estimado R\$66.460,68 (Sessenta e seis mil, quatrocentos e sessenta reais e sessenta e oito centavos) O início de acolhimento das propostas, será das 09:00 horas do dia 06/12/2024 e encerramento das propostas as 09:00hs do dia 11/12/2024.** Encerrada a fase de recebimento das propostas e documentação, Será verificada a conformidade da proposta classificada em 1º(primeiro) lugar quanto adequação do objeto e compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação. O edital e seus anexos, está disponível para esta dispensa no site: <https://transparencia.saobeneditodosul.pe.gov.br> ou maiores informações no E-mail:licita2024sbs@gmail.com

São Benedito do Sul, 05 de dezembro de 2024.

ELIAS JOSE FERREIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Leandro Luiz de Lima
Código Identificador:02CAA471

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO UNA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - FUNDO
MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - CPL/FMAS
RATIFICAÇÃO DO PROC. ADMINISTRATIVO 009/2024 -
DISPENSA 007/2024 - FMAS.

TERMO DE RATIFICAÇÃO

RECONHEÇO E RATIFICO a Dispensa de licitação nº **007/2024**, **que tem como contratação de empresa especializada na prestação serviços de buffet, para atender às necessidades de alimentação do Fundo Municipal de Assistência Social do Município de São Bento do Una, PE, garantindo a qualidade e a segurança dos serviços prestados, em favor da empresa MARIANA MARIA VALENÇA DE MELO -ME**, inscrita no CNP sob o nº **34.624.307/0001-85**, localizada na rua José Valença Cavalcante, nº55, Centro, São Bento do Una-PE, CEP 55.370-000, **no valor de R\$ 36.857,00 (Trinta e seis mil, oitocentos e cinquenta e sete reais)**, nos autos do **Processo Administrativo nº 009/2024**, na conformidade do art.75, inciso II, da Lei Federal de Licitação nº 14.133/2021.

Assim sendo procedendo determino a publicação, emissão de nota de empenho e contrato em favor da citada empresa, através de seu representante legal.

São Bento do Una, 27 de novembro de 2024.

MARTHONY DORNELAS SANTANA

Secretário do Fundo Munic. de Assist. Social

Publicado por:

Jorge Luiz Maciel da Silva

Código Identificador:E3305F03

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - CPL/FMS

ERRATA DE CONTRATO 063/2024 - PROC.

ADMINISTRATIVO 010/2024 - CREDENCIAMENTO 002/2024 - FMS.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO BENTO DO UNA
AVISO DE ERRATA DE VALOR DE CONTRATO

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de São Bento do Una, (CPL), avisa que na publicação do contrato de Contratação de empresa especializada, do tipo clínicas para credenciamento de serviços de exames laboratoriais e de análises clínicas, visando a realização destes, com a finalidade diagnóstica, para atendimento à demanda da Rede Básica de Saúde, da Secretaria de Saúde, do Município de São Bento do Una - PE, publicado no dia 29 de novembro de 2024, oriundo do Processo Administrativo nº010/2014 - Credenciamento nº 002/2014, contrato 063/2024; com a Empresa: CAMILA DOS SANTOS BELO - ME; CNPJ: 27.919.168/0001-51, firmado no dia 20 de setembro de 2024; Onde se lê: Valor Global: R\$ 51.145,00 (cinquenta e um mil cento e quarenta e cinco reais) Leia-se: Valor Global: R\$ 50.145,00 (cinquenta mil cento e quarenta e cinco reais) -

São Bento do Una, 05/12/2024 -

JORGE LUIZ MACIEL DA SILVA -

Editor de Publicações da CPL.

Publicado por:

Jorge Luiz Maciel da Silva

Código Identificador:E148927D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - CPL/FMS

ERRATA DO CONTRATO 068/2024 - PROC. 013/2024 - PREG. ELET. 010/2024 - ARP 030/2024 - FMS.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO BENTO DO UNA
AVISO DE ERRATA DE VALOR DE CONTRATO

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de São Bento do Una, (CPL), avisa que na publicação do contrato de Registro de Preços de futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios para às demandas, da Secretaria de Saúde, do Município de São Bento do Una - PE, publicado no dia 21 de novembro de 2024, oriundo do Processo Licitatório nº013/2014 - Pregão Eletrônico nº 010/2014 - A.R.P. 030/2024, contrato 068/2024; com a Empresa: VERVANA HORTI & FRIOS LTDA; CNPJ: 28.384.489/0001-61, firmado no dia 06 de novembro de 2024; Onde se lê: Valor Global, R\$ 3.285,00 (três mil duzentos e oitenta e cinco reais), Leia-se: NA CLAUSULA QUINTA - VALOR DO CONTRATO - O valor deste contrato será de: R\$ 115.395,10 (cento e quinze mil trezentos e noventa e cinco reais e dez centavos) - São Bento do Una, 05/12/2024 -

JORGE LUIZ MACIEL DA SILVA -

Editor de Publicações da CPL.

Publicado por:

Jorge Luiz Maciel da Silva

Código Identificador:0B1F8147

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - CPL/FMS
ERRATA DO CONTRATO 081/2024 - PROC. 012/2024 - PREG. ELET. 009/2024 - FMS.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO BENTO DO UNA
AVISO DE ERRATA DE VALOR DE CONTRATO

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de São Bento do Una, (CPL), avisa que na publicação do contrato de Registro de Preços de futura e eventual aquisição parcelada de material médico hospitalar (penso e descartáveis), e insumos, com a finalidade de atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde, do Município de São Bento do Una - PE, publicado no dia 22 de novembro de 2024, oriundo do Processo Licitatório nº012/2014 - Pregão Eletrônico nº 009/2014, A.R.P. nº 051/2024, contrato 081/2024; com a Empresa: MARCUS ALAN MELO DOS SANTOS; CNPJ: 11.462.102/0001-45, firmado no dia 18 de novembro de 2024; Onde se lê: Valor, R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais), Leia-se: Valor, R\$ 18.800,00 (dezoito mil e oitocentos reais) - São Bento do Una, 05/12/2024 -

JORGE LUIZ MACIEL DA SILVA -

Editor de Publicações da CPL.

Publicado por:

Jorge Luiz Maciel da Silva

Código Identificador:DB37A8EE

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO CAETANO

LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 006/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2024 - REGISTRO DE PREÇOS

ARP Nº 039/2024 - OBJETO: Registro de Preços para aquisição de fardamentos escolares destinados aos alunos da Rede Municipal de Ensino, do Município de São Caetano/PE. **ÓRGÃO GERENCIADOR:** MUNICÍPIO DE SÃO CAITANO - CNPJ nº 10.091.585/0001-56. **LICITANTE:** MN PLASTICOS & TNT LTDA - CNPJ nº 30.701.951/0001-59. Valor total da Ata de Registro de Preços: **R\$ 185.683,85 (cento e oitenta e cinco mil, seiscentos e oitenta e três reais e oitenta e cinco centavos).** Vigência: 22/05/2024 a 22/06/2025.

São Caetano/PE, 22 de maio de 2024.

IGOR RUDSON NASCIMENTO DA SILVA

Pregoeiro

Publicado por:

Igor Rudson Nascimento da Silva

Código Identificador:B1BC4D0A

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOAO - COMISSAO PERMANENTE DE LICITACAO - CPL
NOTIFICAÇÃO DE ADVERTÊNCIA

2º EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE ADVERTÊNCIA PELO DESCUMPRIMENTO DO CONTRATO

NOTIFICADA: MUNDAU DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 27.329.793/0001-43, com sede na Rua Tavares de Araújo, S/N, Centro, Santana do Mundaú/AL.

OBJETO: Aquisição parcelada de gêneros alimentícios destinados à merenda escolar da rede municipal de ensino do Município de São João/PE.

DAS CONSIDERAÇÕES INICIAIS

Considerando o princípio da indisponibilidade do interesse público, por ser de ordem pública e de interesse social, e o princípio da vinculação ao instrumento convocatório, no qual as normas editalícias não podem ser descumpridas pelo fornecedor, a empresa acima identificada não cumpriu o prazo estabelecido para a entrega dos itens, conforme previsto no item 5.3 do edital, o qual estipula um prazo de 5 (cinco) dias para entrega do objeto licitado.

Ademais, conforme a Ordem de Fornecimento datada de 18/11/2024, foi concedido um prazo adicional até 02/12/2024, o qual também não foi cumprido, estando a entrega atrasada em 16 dias.

Notifica-se a empresa para que cumpra os prazos estabelecidos e forneça os itens conforme o edital, no prazo máximo e improrrogável de 24 (vinte e quatro) horas a partir da publicação deste, a fim de regularizar as entregas de todos os pedidos realizados. Caso a empresa não apresente justificativa plausível para o não cumprimento do objeto homologado e contratado, poderá sofrer a aplicação de sanções administrativas previstas no Art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

DAS RAZÕES FINAIS

A Secretária Municipal de Educação, dentro das suas atribuições legais, resolve publicar na íntegra, por meio deste Edital, o teor da **2ª NOTIFICAÇÃO DE ADVERTÊNCIA PELO DESCUMPRIMENTO DO CONTRATO**, conforme segue:

A empresa **MUNDAU DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA** celebrou com o **MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO/PE** o Contrato Administrativo nº 068/2024 (conforme Processo Licitatório nº 016/2024), cujo objeto é a "Aquisição parcelada de gêneros alimentícios destinados à merenda escolar da rede municipal de ensino do Município de São João/PE". Dessa forma, conforme o edital, a empresa está sujeita a direitos e deveres, devendo atentar-se ao Anexo I do Instrumento Convocatório:

ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA)

****5.3.** O OBJETO DESTA CONTRATAÇÃO DEVERÁ SER ENTREGUE MEDIANTE A EXPEDIÇÃO DE SOLICITAÇÃO DE FORNECIMENTO PELO SETOR RESPONSÁVEL, A QUAL DEVERÁ SER ATENDIDA NO PRAZO MÁXIMO DE 5 DIAS, A CONTAR DA DATA DO RECEBIMENTO DA RESPECTIVA ORDEM DE FORNECIMENTO.**

Além disso, ao subscrever o Contrato Administrativo nº 068/2024, a empresa declarou plena ciência da indiscutível necessidade de respeitar os prazos estabelecidos no edital e comprometeu-se expressamente a cumpri-los, sob pena de sujeitar-se às sanções previstas no referido contrato.

Publicado por:

Martha Pollyanna Araujo da Silva
Código Identificador:4C45D8D3

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DO MONTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DO MONTE

AVISO DE REVOGAÇÃO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DO MONTE-PE, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 71, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público aos interessados a **REVOGAÇÃO** do Pregão Eletrônico nº 018/2024, Processo nº 038/2024, tendo por objeto o Formação de registro de preço para aquisição de aparelhos de ar condicionado, com o objetivo de atender as demandas das diversas secretarias do município São Joaquim do Monte/PE. Tendo em vista alteração no termo de referência.

São Joaquim do Monte, 05 de dezembro de 2024.

EDUARDO JOSÉ DE OLIVEIRA LINS –
Prefeito

Publicado por:

Thiago Augusto Fernandes Teixeira
Código Identificador:B2B436B6

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO BELMONTE

CÂMARA DE SÃO JOSÉ DO BELMONTE
SUSPENSÃO DE PENALIDADES APLICADAS À EMPRESA
MV2 SERVIÇOS LTDA

À **MV2 SERVIÇOS LTDA**

CONTRATO ADMINISTRATIVO 2/2023
PREGÃO ELETRÔNICO 2/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO 2/2023

DECISÃO

A **CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BELMONTE-PE** torna pública a **suspensão do efeito das sanções de suspensão de participação em licitação e de inidoneidade da MV2 SERVIÇOS LTDA, CNPJ 30.379.128/0001-79** enquanto cumpridas as obrigações do termo firmado.

Diante disso, a pessoa jurídica não poderá ser impedida de licitar e/ou ser considerada inidônea em razão da Decisão de Código Identificador: AFECA20A, publicada em: 21 de março de 2024 no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco - Edição 3554, dado que os efeitos dessas duas sanções estão suspensos.

Publique-se. Cumpra-se.

São José do Belmonte, 21 de março de 2024.

CÍCERO JOSÉ GOMES DE MOURA

Presidente da Mesa Diretora

Publicado por:

Romualdo de Carvalho Falcão
Código Identificador:9DF74399

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BELMONTE
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA - DISPENSA
ELETRÔNICA Nº PMSJB-DE-015/2024.

A Prefeitura Municipal de São José do Belmonte – PE, torna público para o conhecimento dos interessados, em conformidade com o disposto no art. 75, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021, a abertura de Dispensa de Licitação do tipo Menor Preço Global, objetivando Contratação de Empresa para Elaboração de Projeto Executivo para Construção do COMPLEXO ADMINISTRATIVO NO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO BELMONTE, COM ANEXOS, SECRETARIAS MUNICIPAIS, PREFEITURA E CÂMARA MUNICIPAL no valor estimado de R\$ 74.300,00 (setenta e quatro mil e trezentos reais). Eventuais interessados podem apresentar proposta de preço através do Portal Licita Belmonte, pelo endereço eletrônico licitasjdo Belmonte.pe.com.br, com data de abertura agendada para 11 de Dezembro de 2024 às 08:00. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no Portal da Transparência do Município pelo endereço www.saojosedobelmonte.pe.gov.br, ou ainda pelo endereço Portal Licita Belmonte, licitasjdo Belmonte.pe.com.br e ainda no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

São José do Belmonte - PE, 5 de Dezembro de 2024.

ROMUALDO DE CARVALHO FALCÃO

Agente de Contratação

Publicado por:

Romualdo de Carvalho Falcão
Código Identificador:361CED58

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SERTÂNIA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
DESPACHO DECISÓRIO DE RECURSO ADMINISTRATIVO

Processo Nº 010/2024. Pregão Eletrônico Nº 006/2024-FMS. Emc. Aquisição de Bens. **REGISTRO DE PREÇOS, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, COM VISTAS**

À EVENTUAL CONTRATAÇÃO EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NÃO PERECÍVEIS, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DE FUNCIONAMENTO DO SETOR DE NUTRIÇÃO DO HOSPITAL MARIA ALICE GOMES LAFAYETTE, NO MUNICÍPIO DE SERTÂNIA-PE. De acordo com o que preconiza o Art. 165, da Lei Federal nº 14.133/2021, e com base na análise minudenciada da Pregoeira oficial do Município de Sertânia (PE), designado pela Portaria nº 003/2024, RATIFICO a decisão proferida de CONHECER o curso administrativo interposto pela empresa ALDO I SANTOS FILHO, para no mérito considerar como INABILITADA do certame licitatório relativo ao Processo nº 010/2024, na modalidade Pregão Eletrônico Nº 006/2024, a empresa RENATA MARIA ALVES DE SIQUEIRA.

Sertânia, de 04 de dezembro de 2024.

MARIANA GRACE ARAÚJO FERREIRA PATRIOTA.
Secretária Municipal de Saúde. (*)

Publicado por:
Sara Hellen de Almeida Nunes
Código Identificador:40414FA8

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO**

4º Termo Aditivo ao Contrato nº 014/2022. Processo nº 005/2022. Convite nº 002/2022. CPL. Alteração no prazo do contrato referente à SERVIÇOS DE PERFURAÇÃO DE 25 (VINTE E CINCO) POÇOS TUBULARES EM ÁREAS DE ROCHAS CRISTALINAS, EM DIVERSAS LOCALIDADES DO MUNICÍPIO DE SERTÂNIA/PE, COM FORNECIMENTO DE TODOS OS MATERIAIS E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS À REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS. Contratada: VICENTE DE PAULO B DE CARVALHO - EPP - CNPJ nº 41.020.082/0001-13. Prazo Prorrogado do dia 09.09.2024 até 09.09.2025.

Sertânia, 06 de setembro de 2024.

ÂNGELO RAFAEL FERREIRA DOS SANTOS.
Prefeito. (*)

Publicado por:
Sara Hellen de Almeida Nunes
Código Identificador:5B82B61E

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SIRINHAÉM**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SIRINHAÉM - GABINETE DA
PREFEITA
PORTARIA Nº 115/2024**

PORTARIA Nº 115/2024

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SIRINHAÉM, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. nº 72, inciso IV da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

– Nomear a nova composição da Comissão de Leilão que terá os seguintes membros:

Membro Nome do servidor Matrícula
Presidente Jaílton Macedo Soares 030378
Membro Emerson Lira da Silva 404394
Membro Ricardo Campos Bezerra 27841
Membro Jânio Eduardý José da Silva 404844
Membro Edson Luiz da Silva 404845

Com efeitos retroativos a partir da data de 24 de abril de 2024.

Publique-se, cumpra-se.

Sirinhaém, 29 de novembro de 2024

CAMILA MACHADO LEOCADIO LINS DOS SANTOS
Prefeita

Publicado por:
Marcia Perla de Oliveira Barbosa
Código Identificador:183F1CD2

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SOLIDÃO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLIDÃO - GABINETE DO
PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATOS 146/2024 E 147/2024**

Processo Nº: 067/2024. Inexigibilidade nº 021/2024. Comissão de Contratação. Serviço. Objeto: Contratação de atrações musicais para realização de shows em praça pública, em comemoração ao dia da emancipação política do município de Solidão e celebração do seu 61º aniversário. Contrato 146/2024, Contratada: F. PRODUÇÕES MUSICAIS LTDA, CNPJ nº 10.579.197/0001-19, Valor R\$ 150.000,00. Contrato: 147/2024, Contratada: CAVALEIROS DO FORRÓ LTDA, CNPJ nº 01.402.019/0001-27, Valor: R\$ 150.000,00. Vigência do contrato: 04/12/2024 à 04/02/2025. Solidão/PE, 04/12/2024.

DJALMA ALVES DE SOUZA.
Prefeito.

Publicado por:
Laiza Thainá Martins da Silva
Código Identificador:08C2851C

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLIDÃO - GABINETE DO
PREFEITO
EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 115/2023**

Processo licitatório 052/2023, Dispensa Eletrônica 016/2023, que tem por objeto a contratação de pessoa jurídica para a prestação do serviço de transporte escolar de alunos da Rede Pública de Educação do Município de Solidão/PE. Objeto do 1º termo aditivo: Aditamento de prazo até 02/10/2025 e ajuste no contrato 115/2023, no valor global de R\$ 11.028,04, referente ao acréscimo após atualização por georreferenciamento das rotas do transporte escolar, totalizando após este ajuste o valor global de R\$ 51.268,99. Contratada: 51.650.666 FLORIANO JOSÉ DE OLIVEIRA CNPJ 51.650.666/0001-26. Respaldo Legal: Lei 8.666/93.

Solidão – PE, em 01/10/2024.

DJALMA ALVES DE SOUZA.
Prefeito.

Publicado por:
Laiza Thainá Martins da Silva
Código Identificador:7C4984AC

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLIDÃO - GABINETE DO
PREFEITO
ORDEM DE SERVIÇOS**

Referente à contratação de atrações musicais para realização de shows em praça pública, em comemoração ao dia da emancipação política do município de Solidão e celebração do seu 61º aniversário.

REFERÊNCIA

Processo nº 067/2024
Inexigibilidade nº 021/2024
Atração Musical: CAVALEIROS DO FORRÓ
Contrato nº 147/2024
Valor do contrato: **R\$ 150.000,00** (cento e cinquenta mil reais).

À, F. PRODUÇÕES MUSICAIS LTDA

Pela presente Ordem de Serviços, autorizo, para a data de 20/12/2024, a execução dos serviços que menciona o objeto acima citado, de acordo com as características e especificações do Processo Licitatório acima mencionado, tudo de acordo com o contrato epígrafado, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Solidão e a licitante acima citada.

Solidão - PE, em 04 de dezembro de 2024.

Prefeitura de Solidão - PE
DJALMA ALVES DE SOUZA
Prefeito

Musical Cavaleiros do Forro LTDA
SR.ª JANINE SANTOS DE MELO LAGO
Representante Legal
Contratado

Publicado por:
Laiza Thainá Martins da Silva
Código Identificador:19EBEC6C

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLIDÃO - GABINETE DO
PREFEITO
ORDEM DE SERVIÇOS**

Referente à contratação de atrações musicais para realização de shows em praça pública, em comemoração ao dia da emancipação política do município de Solidão e celebração do seu 61º aniversário.

REFERÊNCIA

Processo nº 067/2024
Inexigibilidade nº 021/2024
Atração Musical: Felipão e Forró Moral
Contrato nº 146/2024
Valor do contrato: **R\$ 150.000,00** (cento e cinquenta mil reais).

À, F. PRODUÇÕES MUSICAIS LTDA

Pela presente Ordem de Serviços, autorizo, para a data de 20/12/2024, a execução dos serviços que menciona o objeto acima citado, de acordo com as características e especificações do Processo Licitatório acima mencionado, tudo de acordo com o contrato epígrafado, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Solidão e a licitante acima citada.

Solidão - PE, em 04 de dezembro de 2024.

Prefeitura de Solidão - PE
DJALMA ALVES DE SOUZA
Prefeito

F. Produções Musicais LTDA
LEANDRO HOLANDA DO NASCIMENTO
Representante Legal
Contratado

Publicado por:
Laiza Thainá Martins da Silva
Código Identificador:6C768F6C

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLIDÃO - GABINETE DO
PREFEITO
TERMO DE DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO Nº
017/2024**

Processo Licitatório nº 065/2024

Considerando a necessidade de contratação de serviços especializados para execução de cursos profissionalizantes para a Secretaria de Assistência Social nos serviços de convivência e proteção social no município de Solidão-PE;

Considerando a justificativa da Secretária de Assistência Social que necessita de contratação de serviços especializados para execução de

cursos profissionalizantes para a Secretaria de Assistência Social nos serviços de convivência e proteção social no município de Solidão-PE;

Considerando que a Secretaria de Assistência Social tem como uma de suas missões proporcionar ferramentas que auxiliem a população a alcançar a autonomia e o desenvolvimento pessoal e profissional. Com essa perspectiva, a contratação de serviços especializados para a execução de cursos profissionalizantes nos serviços de convivência e proteção social é de fundamental importância para ampliar as oportunidades de geração de renda e qualificação profissional de jovens e adultos em situação de vulnerabilidade;

Considerando que os cursos propostos, como mecânico, manutenção de ar-condicionado, conserto de bicicletas e formação para manicure, respondem a demandas específicas do mercado de trabalho local e oferecem habilidades que podem ser aplicadas de maneira imediata, seja por meio de empreendimentos autônomos ou na inserção em empregos formais. Além disso, essas capacitações estimulam o empreendedorismo e fortalecem a economia da comunidade, possibilitando que os participantes não apenas adquiram uma nova habilidade, mas também conquistem um maior senso de propósito e autoestima;

Considerando que através da contratação, é garantido que a formação seja de qualidade e que os conteúdos sejam adequados às realidades dos participantes, contribuindo para um aprendizado prático e efetivo. A execução desses cursos dentro do território permite, ainda, o acesso facilitado aos moradores que, muitas vezes, enfrentam desafios de mobilidade para acessar as capacidades fora de sua comunidade. Assim, a implementação desses cursos no âmbito dos serviços de convivência e proteção social da Secretaria de Assistência Social reforça nosso compromisso em promover a inclusão social e o desenvolvimento sustentável, proporcionando melhores condições de vida e dignidade para todos;

Considerando que a justificativa está amparada nos termos dos artigos 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021;

Fica processada a contratação direta por dispensa eletrônica, conforme despesa abaixo especificada, cujo objeto é a Contratação de serviços especializados para execução de cursos profissionalizantes para a Secretaria de Assistência Social nos serviços de convivência e proteção social no município de Solidão-PE, em observância a Lei nº 14.133/2021, em seu artigo 75, inciso II, e em consonância com o Parecer Jurídico acostado aos autos.

NOME DO CREDOR: MARCELO JORGE DE LIMA
CNPJ/CPF: 30.736.170/0001-08
ENDEREÇO: R FRANCISCO LEITE FERREIRA, NÚMERO 223,
CEP: 58.695-000
BAIRRO: CENTRO, MUNICÍPIO: DESTERRO, PB
PVALOR: R\$ 24.320,00 (vinte e quatro mil, trezentos e vinte reais).

NOME DO CREDOR: ROSANA FERNANDES TUNU ARAUJO
CNPJ/CPF: 49.921.967/0001-03
ENDEREÇO: CHACARA NOSSA SENHORA APARECIDA,
BAIRRO, SANTA CLARA, TABIRA-PE, CEP: 56780-000
VALOR: R\$ 13.504,00 (treze mil, quinhentos e quatro reais).

A aquisição de materiais esportivos destinados aos jogos escolares Interclasses e jogos paraolímpicos nas escolas municipais tem como objetivos alcançar resultados como:

A realização dos cursos profissionalizantes tem como objetivo principal a qualificação profissional dos participantes, promovendo sua inserção no mercado de trabalho e aumentando suas oportunidades de geração de renda. Ao capacitá-los em áreas práticas como mecânica, manutenção de ar-condicionado, conserto de bicicletas e manicure, espera-se que possam atuar tanto no mercado formal quanto em atividades autônomas, trazendo uma contribuição imediata para a economia local.

Além de fortalecer o empreendedorismo entre os participantes, os cursos buscam reduzir a vulnerabilidade social, oferecendo ferramentas que promovam maior autonomia financeira e um melhor suporte para as famílias envolvidas. Com essas novas competências, os participantes terão a oportunidade de abrir seus próprios negócios ou de oferecer serviços na própria comunidade, gerando um impacto positivo na economia do bairro e criando novos postos de trabalho.

Outro benefício esperado é o desenvolvimento de habilidades práticas que poderão ser utilizadas em diversas situações cotidianas, promovendo maior autossuficiência e independência para os participantes. Esse processo de aprendizado prático não só ajuda na obtenção de uma nova fonte de renda, mas também contribui para fortalecer a autoestima e a confiança pessoal, ao oferecer um ambiente de apoio e estímulo ao crescimento individual e profissional.

Solidão - PE, 04 de dezembro de 2024.

DJALMA ALVES DE SOUZA

Prefeito

Publicado por:

Laiza Thainá Martins da Silva
Código Identificador: D812183D

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLIDÃO - GABINETE DO
PREFEITO
EXTRATO DE 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 011/2023**

Processo Licitatório n.º 010/2021, Dispensa n.º 006/2021, Objeto do contrato: contratação de empresa especializada para prestação de serviços de consultoria atuarial para atender as necessidades do FUNPRESOL do município de Solidão-PE. Objeto do 3º termo Aditivo: prorrogação da vigência contratual, compreendido entre o período de: 03/02/2024 à 03/02/2025. Contratada: ERICLES MATEUS BATISTA RODRIGUES, CNPJ: 29.581.157/0001-30. Respaldo Legal: Lei 8.666/93.

Solidão – PE, em 01/02/2024.

DJALMA ALVES DE SOUZA.

Prefeito.

Publicado por:

Laiza Thainá Martins da Silva
Código Identificador: 705A6B0E

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLIDÃO - GABINETE DO
PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATOS DO 129/2024 À 138/2024**

Processo N.º: 055/2024. INEXIGIBILIDADE: N.º 017/2024, CREDENCIAMENTO n.º 003/2024. Comissão de Contratação. Compras. Objeto: Aquisição de frutas, legumes, verduras, hortaliças e carnes para atendimento as demandas da Secretaria de Assistência Social, visando garantir o abastecimento da Cozinha Comunitária Municipal. Contrato: 129/2024, Contratada: CLEBER ALEXANDRE PEREIRA GOIZ, Valor R\$ 23.376,00. Contrato: 130/2024, Contratada: CRISTIANA SIMÔA DA SILVA, Valor R\$: 24.398,40. Contrato: 131/2024, Contratada: DAVINA FERREIRA DE SOUZA RAFAEL, Valor 22.433,00. Contrato: 132/2024, Contratada: IGOR SIMÃO FERREIRA LEITE, Valor R\$ 25.064,40. Contrato: 133/2024, Contratada: JOÃO ADELMO NOBRE DO NASCIMENTO, Valor: R\$ 20.132,44. Contrato: 134/2024, Contratada: JOSÉ MANOEL DA SILVA, Valor R\$ 20.132,44. Contrato: 135/2024, Contratado: JUNIOR FERREIRA LEITE, Valor R\$ 28.562,80. Contrato: 136/2024, Contratado: JOSÉ ROBERTO MARQUES DE LIMA FILHO, Valor R\$ 25.931,40. Contrato: 137/2024, Contratado: SHEYLA DE SALES CAVALCANTE, Valor R\$ 20.132,44. Contrato: 138/2024, Contratada: ANTONIO VENCESLAU DA SILVA, Valor R\$ 20.170,30. Vigência de todos os contratos: 29/10/2024 à 29/10/2025.

Solidão/PE, 29/10/2024.

DJALMA ALVES DE SOUZA.

Prefeito.

Publicado por:

Laiza Thainá Martins da Silva
Código Identificador: 2D2D79E0

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLIDÃO - GABINETE DO
PREFEITO
EXTRATO 142/2024 DE CONTRATO**

Contrato: N.º: 142/2024, Processo N.º: 055/2024, INEXIGIBILIDADE: N.º 017/2024, CREDENCIAMENTO n.º 003/2024. Comissão de Contratação. Compras. Objeto: Aquisição de frutas, legumes, verduras, hortaliças e carnes para atendimento as demandas da Secretaria de Assistência Social, visando garantir o abastecimento da Cozinha Comunitária Municipal. Contratada: REGINALDO MOREIRA VIEIRA DE MELO, Valor R\$ 20.132,44, Vigência: 07/11/2024 à 07/11/2024. Solidão/PE, 07/11/2024.

DJALMA ALVES DE SOUZA.

Prefeito.

Publicado por:

Laiza Thainá Martins da Silva
Código Identificador: FA9B6194

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLIDÃO - GABINETE DO
PREFEITO
EXTRATO 143/2024 DE CONTRATO**

Contrato: N.º: 143/2024, Processo N.º: 055/2024, INEXIGIBILIDADE: N.º 017/2024, CREDENCIAMENTO n.º 003/2024. Comissão de Contratação. Compras. Objeto: Aquisição de frutas, legumes, verduras, hortaliças e carnes para atendimento as demandas da Secretaria de Assistência Social, visando garantir o abastecimento da Cozinha Comunitária Municipal. Contratada: ASSOCIAÇÃO DOS CRIADORES DE CAPRINOVINOCULTORES E HORTIFRUTIGRANJEIRO DE SERTÂNIA E REGIÃO - ACCOR, Valor R\$ 247.875,76, Vigência: 12/11/2024 à 12/11/2024. Solidão/PE, 12/11/2024.

DJALMA ALVES DE SOUZA.

Prefeito.

Publicado por:

Laiza Thainá Martins da Silva
Código Identificador: 993652B0

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SURUBIM**

**PROCURADORIA MUNICIPAL
1º (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º
114/2023.**

1º (primeiro) Termo aditivo ao Contrato n.º 114/2023.

Contratante: MUNICÍPIO DE SURUBIM.

Contratada: NOVO MUNDO COMÉRCIO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS DE ENGENHARIA.
CNPJ: 03.951.168/0001-70.

Resumo do Objeto: Prorrogar por mais 12 (doze) meses o contrato n.º 114/2023, cujo objeto é a contratação da empresa NOVO MUNDO COMÉRCIO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS DE ENGENHARIA, para contratação de empresa especializada na prestação dos serviços de limpeza urbana e destino final de resíduos no Município de Surubim/PE.

Vigência: 10/07/2024 a 10/07/2025.

Data de Assinatura: 09/07/2024.

Publicado por:

Thiago Henrique Lima da Silva
Código Identificador: 9B14D51F

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TABIRA**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TABIRA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

INSTRUMENTO: Primeiro Termo Aditivo ao Processo Licitatório 007/2024 Pregão Eletrônico 007/2024 ao CONTRATO N° 038/2024. Partes: **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE e a empresa ENDOMED COM. E REP. DE MEDICAMENTOS LTDA EPP – CNPJ: 70.104.344/0001-26.** OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FARMÁCIA BÁSICA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE TABIRA/PE.** Valor do acréscimo a R\$ 1.643,75 (um mil seiscentos e quarenta e três reais e setenta e cinco centavos), o que corresponde a 1,3% (um virgula três por cento), passando o valor do contrato para R\$ 131.090,25 (cento e trinta e um mil noventa reais e vinte e cinco centavos). Fundamentação Legal: Clausula décima do contrato supra citada. Data da assinatura: 10/05/2024.

Tabira - PE, 10 de Maio de 2024.

ALAN GUTEMBERG XAVIER DE LIMA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Gustavo Souza de Melo
Código Identificador:22F98EB7

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TABIRA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

INSTRUMENTO: Primeiro Termo Aditivo ao Processo 004/2024 Pregão 004/2024 ao CONTRATO N° 014/2024. Partes: **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE e a empresa: EMPRESA ENDOMED COM. E REP. DE MEDICAMENTOS LTDA EPP – CNPJ: 70.104.344/0001-26** OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE MEDICAMENTOS INJETÁVEIS E MATERIAL PÊNSEL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE TABIRA/PE.** Valor do acréscimo a R\$ 6.997,60 (Seis mil novecentos e noventa e sete reais e sessenta centavos), o que corresponde a 4,6% (quatro virgula seis por cento), passando o valor do contrato para R\$ 157.622,80 (cento e cinquenta e sete mil seiscentos e vinte e dois reais e oitenta centavos). Fundamentação Legal: Clausula décima do contrato supra citada. Data da assinatura: 10/05/2024.

Tabira - PE, 10 de Maio de 2024.

ALAN GUTEMBERG XAVIER DE LIMA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Gustavo Souza de Melo
Código Identificador:E1065549

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TABIRA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

INSTRUMENTO: Primeiro Aditivo ao contrato n° 082/2024. Objeto **AQUISIÇÃO DE MATERIAL CONSTRUÇÃO PARA ENTREGA PARCELADA AFIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE TABIRA/PE.** Partes: **Município de Tabira e ANDRE BARBOSA MORAIS - EPP. CNPJ: 28.557.654/0001-30.** Valor do Acréscimo de R\$ 20.403,55 (vinte mil quatrocentos e três reais e cinquenta e cinco centavos), o que corresponde a 15,2% (quinze virgula dois por cento), passando o valor do contrato para R\$ 154.749,30 (cento e cinquenta mil, setecentos e quarenta e nove reais e trinta centavos), fundamentação legal: clausula décima do contrato supra citada. Data Da Assinatura: 06/11/2024.

Tabira - PE, 06 de Novembro de 2024

ALAN GUTEMBERG XAVIER DE LIMA
Secretário de Saúde

Publicado por:
Gustavo Souza de Melo
Código Identificador:3C9C5298

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TABIRA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

INSTRUMENTO: Primeiro Termo Aditivo ao Processo 004/2024 Pregão 004/2024 ao CONTRATO N° 027/2024. Partes: **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE e a empresa DIGNA COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA - ME – CNPJ: 35.900.411/0001-18** OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE MEDICAMENTOS INJETÁVEIS E MATERIAL PÊNSEL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE TABIRA/PE.** Valor do acréscimo a R\$ 52,20 (cinquenta e dois reais e vinte centavos), o que corresponde a 0,4% (zero virgula quatro por cento), passando o valor do contrato para R\$ 14.829,20 (quatorze mil oitocentos e vinte e nove reais e vinte centavos). Fundamentação Legal: Clausula décima do contrato supra citada. Data da assinatura: 10/05/2024.

Tabira - PE, 10 de Maio de 2024.

ALAN GUTEMBERG XAVIER DE LIMA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Gustavo Souza de Melo
Código Identificador:E9B9CA59

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TABIRA - COMISSÃO
PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO**

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO FMET N° 0028/2024 - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA FMET N° 0005/2024. Comissão: CPL - Objeto Nat.: Serviços – Objeto: **Contratação de Empresa para Construção de Creche e Escola de Educação Infantil, Espírito Santo, Tabira/PE – FNDE – Creche Tipo 2 através do convênio de nº 959082,** Valor máximo aceitável: **R\$ 3.271.799,03 (três milhões duzentos e setenta e um mil setecentos e noventa e nove reais e três centavos).** Início do acolhimento das propostas: **06/12/2024 às 13:00.** Data limite para impugnação e pedido de esclarecimento: **17/12/2024 às 23:59hs,** data final das propostas **20/12/2024 às 09h00min,** a abertura da propostas e Início da sessão de Disputa será dia **20/12/2024 às 10h00min** . (horário de Brasília). Seguindo a Lei 14.133/21 o julgamento ocorrerá pelo Portal de Compras Públicas estando disponível no site: www.portaldecompraspublicas.com.br. anexos e outras informações podem ser obtidos no endereço eletrônico do referido portal, demais informações através de solicitação por e-mail: licitacao@tabira.pe.gov.br.

Tabira – PE, 05 de Dezembro de 2024.

MARCIA MARIA ALBUQUERQUE CORDEIRO
Agente de Contratação

Publicado por:
Gustavo Souza de Melo
Código Identificador:C64CE5F7

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TACAÍMBÓ**

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO**

CÂMARA MUNICIPAL DE TACAÍMBÓ

PROCESSO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 009/2024
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 007/2024
EXTRATO DE CONTRATO – OBJETO: – Contratação de empresa para fornecimento de Tablets para Câmara Municipal de Tacaimbó/PE.

Contrato n.º 009/2024 – EMPRESA: IMPERIO EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS E SERVIÇOS LTDA, CNPJ N.º 46.194.914/0001-31, com valor global de R\$ R\$ 20.990,00 (vinte mil novecentos e noventa reais), conforme proposta.

Tacaimbó, 04 de dezembro de 2024.

MARIA CLARICE DA SILVA MARTINS
Presidente

Publicado por:
Márcio Furtunato de Souza
Código Identificador:09CFBE12

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TACARATU

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
DECRETO LEGISLATIVO Nº 005/2024

EMENTA: Aprova com ressalva as Contas do Prefeito Municipal de Tacaratu-PE. – Exercício Financeiro de 2021.

O Presidente da Câmara de Vereadores do Município de Tacaratu-PE., no uso de suas atribuições, tendo por fulcro o disposto no Art. 24, IV da Lei Orgânica Municipal, c/c o Art. 32 do Regimento Interno da Câmara, faz saber que o Plenário aprovou e ele promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º – Ficam aprovadas com ressalvas, as Contas do Prefeito Municipal de Tacaratu-PE., o Sr. Washington Ângelo de Araujo, relativas ao exercício financeiro do ano de 2021.

Art. 2º – Este Decreto Legislativo entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal, em 03 de Dezembro de 2024
Mesa Diretora

ANTENOR GOMES DE OLIVEIRA FILHO
Presidente

JOSÉ RINALDO ARAÚJO DA SILVA
1º Secretário

ANTÔNIO BARROS DE ARAÚJO
2º Secretário

Publicado conf. Art.88 da LOM, 03/12/2024

Secretário (a)
Matrícula

Publicado por:
Egídio José Mendes de Souza
Código Identificador:83F92664

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TAMANDARÉ

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMANDARÉ-COMISSÃO
PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
EXTRATO DE CONTRATO – PROCESSO LICITATÓRIO Nº
036/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2024

EXTRATO DE CONTRATO

Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2024

Número do Contrato: 122/2024

Natureza: Fornecimento

Contratada: NSG COMÉRCIO LTDA

CPF/CNPJ: 06.300.403/0001-32

Objeto: Contratação de empresa para locação de equipamentos com cessão de reagentes, insumos, consumíveis, descartáveis pré-analíticos (tubos e agulhas) controles, calibradores, equipamentos de informática, insumos de informática, suporte de informática, software integrado de gestão laboratorial (LIS) e assistência técnica e científica, para atender a demanda de bioquímica, hormônio, imunológica, hematologia, hemostasia e uroanálises para o laboratório do Município de Tamandaré/PE.

Valor do Contrato: R\$ 548.726,42 (quinhentos e quarenta e oito mil setecentos e vinte e seis reais e quarenta e dois centavos).

Prazo: 12 (doze) meses.

Tamandaré, 04 de dezembro de 2024.

FÁBIO VIEIRA RIBEIRO DE ASSIS
Secretário de Saúde

Publicado por:
Myrana Kerllyne Alves Costa
Código Identificador:D209A62F

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA DO NORTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA DO
NORTE-PE- EXTRATO DE CONTRATO Nº. 075/2024

Contrato n.º. 075/2024. Processo Licitatório N.º: 004/2024. Concorrência Eletrônica N.º:004/2024. CPL. Contratação. Constitui objeto do presente contrato, a contratação de mão de obra especializada em engenharia para realização de obras de pavimentação em paralelepípedos graníticos e assentamento de meio fio em vias públicas: Rua Etelvina Vieira da Silva e complemento da Rua Augusto Bento Silva no Distrito de Pão de Açúcar, município de Taquaritinga do Norte-PE. Contratada: **ENGETEC SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA-** CNPJ: 34.346.587/0001-07.Valor: R\$ 20.291,78 (vinte mil, duzentos e noventa e um reais e setenta e oito centavos). Data do contrato: 29/10/2024. Vigência: 12 (doze) meses. Taquaritinga do Norte, 05 de dezembro de 2024. -

IVANILDO MESTRE BEZERRA-
Prefeito.

Publicado por:
Jairo Martins de Macedo
Código Identificador:59F8975E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA DO
NORTE-PE- EXTRATO DE CONTRATO Nº. 076/2024

Contrato n.º. 076/2024. Processo Licitatório N.º: 004/2024. Concorrência Eletrônica N.º:004/2024. CPL. Contratação. Constitui objeto do presente contrato, a contratação de mão de obra especializada em engenharia para realização de obras de pavimentação em paralelepípedos graníticos e assentamento de meio fio em vias públicas: Pavimentação Parcial da Estrada do Sítio Oiti, Zona Rural de Taquaritinga do Norte-PE. Contratada: **ENGETEC SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA-** CNPJ: 34.346.587/0001-07.Valor: R\$ 2.748,10 (dois mil, setecentos e quarenta e oito reais e dez centavos). Data do contrato: 01/11/2024. Vigência: 12 (doze) meses. Taquaritinga do Norte, 05 de dezembro de 2024. -

IVANILDO MESTRE BEZERRA-
Prefeito.

Publicado por:
Jairo Martins de Macedo
Código Identificador:FFA84888

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA DO
NORTE-PE- EXTRATO DE CONTRATO Nº. 077/2024**

Contrato nº. 077/2024. Processo Licitatório Nº: 004/2024. Concorrência Eletrônica Nº:004/2024. CPL. Contratação. Constitui objeto do presente contrato, a contratação de mão de obra especializada em engenharia para realização de obras de pavimentação em paralelepípedos graníticos e assentamento de meio fio em vias públicas: Extensão da Rua Projetada 04, Centro de Pão de Açúcar, município de Taquaritinga do Norte-PE. Contratada: **ENGETEC SERVICOS DE ENGENHARIA LTDA-** CNPJ: 34.346.587/0001-07. Valor: R\$ 7.246,05 (sete mil, duzentos e quarenta e seis reais e cinco centavos). Data do contrato: 18/11/2024. Vigência: 12 (doze) meses. Taquaritinga do Norte, 05 de dezembro de 2024. -

IVANILDO MESTRE BEZERRA-
Prefeito.

Publicado por:
Jairo Martins de Macedo
Código Identificador:672CC6CD

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TEREZINHA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TEREZINHA - COMISSÃO
PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LEILÃO**

Torna público que no dia 27 de dezembro de 2024 às 09h. exclusivamente on-line no site do leiloeiro oficial www.leiloesfreir.com.br que será realizará o Leilão dos veículos conforme descrito no edital 001/2024 a seguir: **LOTE 01 FIAT/MOBI LIKE, ANO/MOD 2018 PLACA PGX9557, **LOTE 02** FIAT/FIORINO MODIFICAR AB1, ANO 2017/2018, PLACA PDW7973, **LOTE 03** FIAT/FIORINO MODIFICAR AB1, ANO 2018/2018, PLACA PGY900. Considerados inservíveis ao uso deste município. Os bens serão adjudicados a quem ofertar o maior lance, igual ou superior ao preço mínimo de avaliação e será realizado através do Leiloeiro Oficial Onildo de Moraes Silva, matriculado na JUCEPE sob o nº 052/2022. **Das Condições** o leilão está amparado pela Lei Federal 14.133/2021. Informações: comissão permanente de licitação e Leiloeiro: www.leiloesfreire.com.br (82) 3223-5212.**

Publicado por:
Rhenady Rhayadney Renovato Ferreira
Código Identificador:70529AF9

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TIMBAÚBA**

**PREFEITURA DE TIMBAÚBA - FUNDO MUNICIPAL DE
SAÚDE - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL
CONVOCAÇÃO DE EMPRESA PARA CUMPRIMENTO DE
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO ELETRÔNICO Nº
003/2024 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 004/2024**

CONVOCAMOS a empresa M&A DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA HOSPITALAR LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua A, nº 10, Quadra A, Lote 10, Poço, Maceió – AL, CEP: 57.025-770, inscrita no CNPJ sob o nº 39.339.941/0001-90, adjudicada na licitação sob a modalidade de Pregão Eletrônico nº 003/2024, para o devido cumprimento de fornecimento oriundo da Ata de Registro de Preços de Nº 013/2024, datada de 10 de julho de 2024, sob pena de cancelamento do Registro de Preços nos termos da Cláusula Oitava, item 8.1.1. bem como eventual sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021. Saliente-se que a administração tentou por outros meios (e-mail e telefone) contato com a empresa para execução do objeto e não obteve

sucesso. A adjudicatária terá o prazo de 03 (três) dias úteis, contados desta publicação para providenciar contato com a Gerenciadora da Ata e cumprimento de sua execução.

MARÍLIA TAMYRIS SILVEIRA ROSENDO MACHADO
Secretária de Saúde

Publicado por:
Maria Mayara Cavalcante Dias
Código Identificador:73DA0B86

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TORITAMA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA - DIRETORIA
DE COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO**

**EXTRATO DO CONTRATO FMS Nº 042/2024
Processo Administrativo FMS nº 038/2024**

CONTRATANTE:O Fundo Municipal de Saúde, inscrita no CNPJ nº 11.073.584/0001-88;

CONTRATADA: Aempresa **J J DE LIMA SANTOS**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF: 43.022.536/0001-10;

Objeto: O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada em material gráfico e visual, incluindo os serviços de produção, impressão e instalação em atendimento as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Toritama-PE.

Valor Global:R\$ 23.400,00 (vinte e três mil e quatrocentos reais).

Data de Assinatura:04 de dezembro de 2024.

Vigência: Até 31 de dezembro de 2024.

ERIVALDO JOSÉ MARIANO DA SILVA
Secretário de Saúde.

Publicado por:
Darlon de Farias da Silva Filho
Código Identificador:0410BF16

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA - DIRETORIA
DE COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO**

**EXTRATO DO CONTRATO PMT Nº 070/2024
Processo Administrativo PMT Nº 070/2024**

CONTRATANTE:O Município de Toritama, inscrito no CNPJ 11.256.054/0001-39, por meio da **Secretaria de Cultura e Esportes**.

CONTRATADA: A empresa **MARIA GIRLEIDE PEREIRA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF nº 03.482.179/0001-59.

Objeto: Contratação de empresa especializada em serviços diversos de serralharia a fim de atender as demandas da Secretaria de Cultura e Esportes, da cidade de Toritama-PE.

Valor Global: R\$ 9.310,00 (Nove mil cento e dez reais).

Data da Assinatura: 05 de dezembro de 2024.

Vigência: 05 de dezembro de 2025.

JOSÉ ADJAILSON DA SILVA
Secretário de Cultura e Esportes

Publicado por:
Darlon de Farias da Silva Filho
Código Identificador:9A7EA6C4

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA - DIRETORIA
DE COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO**

**Extrato do Contrato SEDUC Nº 035/2024
Processo Administrativo SEDUC Nº 036/2024**

CONTRATANTE: A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA, inscrita no CNPJ Nº 31.287.647/0001-70;

CONTRATADA: A empresa J GOMES DA SILVA MAGAZINE, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF nº 08.980.197/0001-84.

Objeto: Aquisição de CADEIRA EMPILHÁVEL - Confeccionada em plástico. Medidas aproximadas: Altura: 81cm, largura 48 cm, altura do assento 45 cm, peso suportado: de, no mínimo, 120kg. Assento e encosto em polipropileno. Cor a escolher. Deve possuir certificação compulsória do Inmetro, conforme portaria nº 166/2021.

Valor Global: R\$ 16.600,00 (dezesseis mil e seiscentos reais).

Data de Assinatura: 05 de dezembro de 2024.

Vigência: 05 de dezembro de 2025.

ÁUREO SATURNIUM DA SILVA FALCÃO
Secretária de Educação, Ciência e Tecnologia.

Publicado por:
Darlton de Farias da Silva Filho
Código Identificador: 7318214F

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA - GABINETE DO
PREFEITO - GP
PORTARIA GP Nº 189/2024.**

PORTARIA GP Nº 189/2024.

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO COMITÊ GESTOR MUNICIPAL E INTERSETORIAL DE POLÍTICAS PÚBLICAS PELA ALFABETIZAÇÃO NA IDADE CERTA NO MUNICÍPIO DE TORITAMA - PE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TORITAMA, Estado de Pernambuco no uso de suas atribuições legais, conferidas na Lei Orgânica do Município de Toritama.

Considerando que a Constituição Federal de 1988, em seu art. 227, atribui às famílias, à sociedade e ao Estado o dever de assegurar à criança, ao adolescente e ao jovem, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão;

Considerando o Decreto Nº 11.556, de 12 de junho de 2023, que institui o Compromisso Nacional Criança Alfabetizada;

Considerando o inciso I, do artigo 2º da Lei nº 13.005, de 25 de junho de 2014, que estabelece como diretriz do Plano Nacional de Educação (PNE) a erradicação do analfabetismo;

Considerando a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB Nº 9394/96);

Considerando o Decreto Municipal Nº 312 de 28 de novembro de 2024 que institui a Política Municipal de Alfabetização na Idade Certa, do Município de Toritama/PE;

Considerando a necessidade de formulação e a pactuação de esforços de implementação de políticas, programas e ações em defesa da garantia do direito à alfabetização;

Considerando a necessidade de instituir o Comitê Municipal Gestor Intersetorial das Políticas Públicas pela Alfabetização na Idade Certa no Município de Toritama/PE;

RESOLVE:

Art. 1º. Instituir o Comitê Municipal Intersetorial de Alfabetização na Idade Certa do Município de Toritama – PE, no âmbito da Política de Educação na Idade Certa para o período de 2 (dois) anos, com as seguintes atribuições:

I - Promover a discussão, o debate e o aprofundamento das questões relacionadas às Políticas de Alfabetização na Idade Certa, de modo a contribuir para o desenvolvimento da política local;

II - Realizar estudos e promover o debate sobre fundamentos, concepção, histórico, legislação, desafios e possibilidades educacionais no âmbito da Alfabetização na Idade Certa;

III - Apoiar experiências formais e não formais de ensino e aprendizagem ligadas à Alfabetização na Idade Certa em consonância com os Programas Municipais da Secretaria de Educação, Ciências e Tecnologia;

IV - Ampliar espaços e oportunidades de reflexão e debates acerca da política local de Alfabetização na Idade Certa, como encontros, seminários e grupos de estudos;

V - Colaborar na formulação de diretrizes municipais, estaduais e federais para a Alfabetização na Idade Certa;

VI - Elaborar e fortalecer propostas de políticas públicas de Alfabetização na Idade Certa, em parceria com a Prefeitura Municipal, movimentos sociais, conselhos tutelares, conselhos municipais, organizações governamentais e não governamentais e outras instituições envolvidas com as questões da alfabetização.

Art. 2º. O Comitê Local de Alfabetização na Idade Certa de que trata esta Portaria é composto por representantes do seguinte órgão e das seguintes entidades:

I – 01 (um) da Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia;

II – 01 (um) da Secretaria Municipal de Assistência Social;

III - 01 (um) da Secretaria Municipal de Saúde;

IV - 01 (um) da Secretaria Municipal de Segurança Pública;

V – 01 (um) da Secretaria Municipal de Cultura e Esporte;

VI - 01 (um) do Conselho Municipal de Educação;

VII - 01 (um) do Conselho Municipal da Criança e do Adolescente;

VIII - 01 (um) do Conselho Tutelar;

IX – 01 (um) dos Gestores de Escolas Públicas Municipais que ofertam turmas de Alfabetização;

X – 01 (um) dos Coordenadores Pedagógicos de Escolas Públicas Municipais que ofertam turmas de Alfabetização

§1º. Cada membro do Comitê terá um suplente, que o substituirá em suas ausências e seus impedimentos.

§2º. Os membros do Comitê de Alfabetização na Idade Certa e os respectivos suplentes serão indicados pelos titulares do órgão e das

entidades que representam e designados em ato do Secretário Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia.

§3º. A participação neste Comitê se constitui como ato voluntário de relevância social em defesa da Alfabetização na Idade Certa e seus membros não farão jus a remuneração.

Art. 3º. O Comitê se reunirá, em caráter ordinário, trimestralmente e, em caráter extraordinário, mediante convocação de seu Coordenador.

§ 1º O quórum de reunião do Comitê é de maioria absoluta e o quórum de aprovação é de maioria simples.

§ 2º Na hipótese de empate, além do voto ordinário, o Coordenador do Comitê terá o voto de qualidade.

§ 3º O Coordenador do Comitê poderá convidar representantes de outros órgãos e entidades, públicos e privados, para participar de suas reuniões, sem direito a voto.

Art. 4º. Ato do Secretário Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia aprovará o regimento interno do Comitê.

Art. 5º. A Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia de Toritama dará suporte e apoio às atividades a serem realizadas por esse Comitê, no âmbito de suas atribuições.

Art. 6º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Toritama - PE, 04 de dezembro de 2024.

Atenciosamente,

EDILSON TAVARES DE LIMA

Prefeito do Município

Publicado por:

Jose Filipe Angelo Oliveira de Lucena

Código Identificador:BCCDF17F

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI Nº 2.034, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2024.**

Atualiza o Plano Plurianual do Município para execução da parcela anual de 2025 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TORITAMA, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I

DA ATUALIZAÇÃO E DA PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Seção I

Da Atualização do Plano Plurianual para 2025

Art. 1º Esta Lei atualiza o Plano Plurianual 2022/2025, aprovado pela Lei nº 1.837, de 22 de dezembro de 2021, para execução da parcela anual de 2025, em cumprimento ao disposto no inciso IV, do § 1º do art. 124 da Constituição do Estado de Pernambuco.

Art. 2º O Plano Plurianual, formado por uma base estratégica e a programação, composta de um conjunto de programas, com respectivas ações, que reflete as políticas públicas e orienta a atuação governamental por meio de Programas Temáticos e de Gestão, Manutenção e Serviços do Município, passa a vigorar com as atualizações estabelecidas nesta Lei.

Art. 3º Permanecem em vigor as disposições, diretrizes e objetivos estratégicos estabelecidos no Plano Plurianual vigente e fica atualizado por esta lei o Anexo II do PPA 2022/2025, com a programação orçamentária para 2025.

Seção II

Da Programação Orçamentária

Art. 4º Passa a integrar o Plano Plurianual a programação orçamentária para 2025, estabelecida na Lei Orçamentária Anual, com discriminação dos programas e ações com respectivas fontes de recursos para sua execução, discriminada em demonstrativos anexos.

CAPÍTULO II

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Seção Única

Das Disposições Gerais e Transitórias

Art. 5º Os programas e ações do plano plurianual, com suas atualizações, serão observados nas leis de diretrizes orçamentárias, nas leis orçamentárias anuais e nas leis que as modificarem.

Art. 6º Poderão ser incluídos, transformados ou excluídos programas e ações do Plano Plurianual, através de lei.

§ 1º A inclusão, transformação ou exclusão de programas e ações serão feitas durante a revisão anual ou por lei específica.

§ 2º Leis que autorizarem abertura de créditos adicionais especiais poderão incluir ou modificar programas e ações no Plano Plurianual durante o exercício de 2025.

Art. 7º Os valores financeiros, metas físicas e períodos de execução estabelecidos neste plano para as ações orçamentárias são estimados, não se constituindo em limites à programação das despesas nas leis orçamentárias e em seus créditos adicionais.

Art. 8º Os indicadores em construção e os índices em apuração poderão ser estabelecidos por ato administrativo no exercício 2025.

Parágrafo único. Poderão ser acrescentados ou atualizados índices e indicadores por Decreto.

Art. 9º A gestão do Plano Plurianual observará os princípios de eficiência e efetividade e compreenderá a implementação, monitoramento e avaliação de programas, respeitada a programação orçamentária e a legislação aplicável.

Art. 10. O Chefe do Poder Executivo fica autorizado a regulamentar esta Lei e deverá designar servidores que ficarão responsáveis pela gestão dos programas de trabalho do Plano Plurianual.

§ 1º Além da execução diária dos projetos e atividades vinculados a cada programa, cabe ainda ao gestor do programa acompanhar, periodicamente, a evolução dos índices e indicadores que refletem o desempenho do programa e atestar execução de serviços, obras e fornecimentos.

§ 2º Os gestores de programas poderão sugerir a inclusão de indicadores e a implantação de sistemas de monitoramento que facilitem o controle e a avaliação de resultados.

Art. 11. O Poder Executivo disponibilizará a Lei do Plano Plurianual e seus anexos e as atualizações estabelecidas por esta Lei no Portal da Transparência do Município, na internet.

Art. 12. O Poder Executivo realizará, direta ou indiretamente, treinamentos e capacitações sobre planos e orçamentos públicos, assim como sobre a gestão dos programas.

Art. 13. Esta Lei entra em vigor em 1º de janeiro de 2025.

Toritama, Pernambuco, 04 de dezembro de 2024, 71º da Emancipação.

EDILSON TAVARES DE LIMA

Prefeito

**ATUALIZAÇÃO DO ANEXO II DO PLANO PLURIANUAL
PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

(Art. 3º desta Lei)

ESTRUTURA PROGRAMÁTICA

Os programas de governo são as unidades básicas do Plano Plurianual, propiciando a organização das ações de tudo o que será

feito pela Administração Municipal, quer sejam projetos de investimentos ou execução de atividades continuadas, tendo como objetivo solucionar problemas, carências ou atender demandas da sociedade.

PROGRAMAS E AÇÕES

Por meio de diversos demonstrativos, os programas e respectivas ações são discriminados com todos os atributos estabelecidos, organização das ações destinadas aos projetos de investimentos e as atividades de duração continuada, desdobradas nos instrumentos de programação orçamentária, projetos e atividades, com valores e fontes de recursos, atualizados para 2025.

DEMONSTRATIVOS DA PROGRAMAÇÃO PARA 2025

A seguir os anexos e demonstrativos de planejamento e orçamento que integram a programação do Plano Plurianual 2022/2025, atualizada para execução da parcela anual de 2025, discriminada em linguagem orçamentária com respectivos valores, compatível com a Lei Orçamentária Anual.

ANEXOS

Disponível em <https://transparencia.toritama.pe.gov.br/app/pe/toritama/1/planejamento-orcamentario/46>

Publicado por:
Bruna Rebeca Silva Pedrosa
Código Identificador:BB3757E7

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO LEI Nº 2.035, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2024.

Estima a RECEITA e fixa a DESPESA do Município para o exercício financeiro de 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TORITAMA, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Seção Única

Do Valor Global do Orçamento para 2025

Art. 1º Esta Lei estima a Receita do Município para o exercício financeiro de 2025, no montante de R\$ 199.993.000,00 (cento e noventa e nove milhões, novecentos e noventa e três mil reais) e fixa a Despesa em igual valor, compreendendo, nos termos do art. 165 § 5º da Constituição Federal e da Lei de Diretrizes Orçamentárias:

I - Orçamento Fiscal, referente aos Poderes do Município, seus fundos, órgãos e entidades da Administração direta e indireta;
II - Orçamento da Seguridade Social, abrangendo às entidades e órgãos da Administração direta e indireta, incluídos fundos responsáveis pela saúde, previdência e assistência social.

Parágrafo único. Os valores constantes desta Lei e de seus anexos estão expressos em reais e a preços de junho de 2024.

CAPÍTULO II

DOS ORÇAMENTOS, FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL.

Seção I

Da Estimativa da Receita

Art. 2º A receita total estimada nos orçamentos fiscal e da seguridade social é de R\$ 199.993.000,00 (cento e noventa e nove milhões, novecentos e noventa e três mil reais), assim destinada:

I - Orçamento Fiscal R\$ 185.021.000,00;
II - Orçamento da Seguridade Social R\$ 14.972.000,00, onde:
a) R\$ 13.811.000,00 compreende receitas de saúde;
b) R\$ 1.161.000,00 refere-se às receitas de assistência social.

Art. 3º As receitas do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, que decorrerão da arrecadação de tributos, contribuições e de outras

receitas correntes e de capital previstas na legislação vigente, discriminadas em anexos que integram esta Lei, são estimadas com o seguinte desdobramento:

I - RECEITAS CORRENTES..... R\$ 209.915.000,00
a) Receita de Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria..... R\$ 20.578.000,00
b) Receita de Contribuições..... R\$ 2.242.000,00
c) Receita Patrimonial..... R\$ 3.897.000,00
d) Receita Industrial..... R\$ 0,00
e) Receita de Serviços..... R\$ 0,00
f) Transferências Correntes..... R\$ 181.717.000,00
g) Outras Receitas Correntes..... R\$ 1.481.000,00
h) Total das Receitas Correntes..... R\$ 209.915.000,00
i) (-) Deduções Legais de Receitas..... R\$ 15.632.000,00
II - RECEITAS DE CAPITAL..... R\$ 5.710.000,00

Operações de Crédito..... R\$ 0,00
Alienação de Bens..... R\$ 0,00
Transferências de Capital..... R\$ 5.710.000,00
III - RECEITAS INTRAORÇAMENTÁRIAS..... R\$ 0,00
Receitas Correntes Intraorçamentárias..... R\$ 0,00
Receitas de Capital Intraorçamentárias..... R\$ 0,00
IV - RECEITA TOTAL..... R\$ 199.993.000,00

§ 1º As receitas estimadas no orçamento e discriminadas de forma consolidada neste artigo, estão detalhadas no Anexo 02, pela natureza, conforme estabelece a Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

§ 2º As fontes/destinação de recursos estão indicadas nos anexos desta Lei.

Seção II

Da Fixação da Despesa

Art. 4º A Despesa total é fixada nos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social em R\$ 199.993.000,00 (cento e noventa e nove milhões, novecentos e noventa e três mil reais) e desdobrada, nos termos da Lei de Diretrizes Orçamentárias, em:

I - Orçamento Fiscal R\$ 161.606.750,00;

II - Orçamento da Seguridade Social R\$ 38.386.250,00, com o seguinte detalhamento:

a) R\$ 31.145.250,00 compreende despesas com saúde;
b) R\$ 6.941.000,00 são despesas com assistência social;
c) R\$ 300.000,00 são despesas com previdência social.

§ 1º Do montante das despesas fixadas nas alíneas “a” e “b” do inciso II do caput deste artigo R\$ 23.414.250,00 serão custeadas com recursos do Orçamento Fiscal, consoante art. 195, § 2º da Constituição Federal.

Seção III

Da Distribuição da Despesa por Função, Órgãos e Categorias Econômicas.

Art. 5º A despesa total fixada por funções, subfunções, projetos, atividades e operações especiais dos Poderes e Órgãos, está detalhada nos Anexos 06 a 09, nos termos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 6º As categorias econômicas e despesas por grupos estão demonstradas de forma analítica, individualizada por órgão, no Anexo 02 e consolidadas no Resumo da Natureza da Despesa, conforme discriminação abaixo:

I - DESPESAS CORRENTES..... R\$ 176.123.000,00
a) Pessoal e Encargos Sociais..... R\$ 107.030.000,00
b) Juros e Encargos de Dívida..... R\$ 3.273.000,00
c) Outras Despesas Correntes..... R\$ 65.820.000,00
II - DESPESAS DE CAPITAL..... R\$ 19.984.000,00
Investimentos..... R\$ 11.692.000,00
Inversões Financeiras..... R\$ 100.000,00
Amortização de Dívida..... R\$ 8.192.000,00
III - DESPESAS INTRAORÇAMENTÁRIAS..... R\$ 0,00
Despesas Correntes Intraorçamentárias..... R\$ 0,00
Despesas de Capital Intraorçamentárias..... R\$ 0,00
IV - RESERVA DE CONTINGÊNCIA..... R\$ 3.886.000,00
V - TOTAL DA DESPESA..... R\$ 199.993.000,00

Seção IV

Dos Anexos de Compatibilidade e de Compensação

Art. 7º Para atender a Lei de Diretrizes Orçamentárias, também integra a presente Lei os seguintes anexos:

I - Anexo de Compatibilidade da Programação com as Metas Fiscais da Lei de Diretrizes Orçamentárias;

II - Demonstrativo de estimativa da Compensação da Renúncia de Receita decorrente de anistias, remissões, subsídios e benefícios de natureza financeira, tributária e creditícia, estabelecido pelo § 6º do art. 165 da Constituição da República.

CAPÍTULO III**DAS AUTORIZAÇÕES E CRÉDITOS ADICIONAIS****Seção Única****Dos Créditos Adicionais Suplementares e Autorizações**

Art. 8º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado, durante o exercício de 2025, a:

I - abrir créditos adicionais suplementares, mediante decreto, até o limite correspondente a 40% (quarenta por cento) do total da despesa fixada na presente Lei, nos termos dos artigos 7º e 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, para atender insuficiência de dotações estabelecidas nesta Lei e em créditos adicionais;

II – abrir créditos adicionais suplementares utilizando recursos de superávit financeiro, até o limite do valor do superávit apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, individualizado por fontes de recursos;

III – abrir créditos adicionais suplementares com recursos do excesso de arrecadação, até o limite do valor do excesso apurado, individualizado por fontes de recursos, observada a vinculação de que trata o art. 8º da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.

§ 1º As inclusões e alterações de fontes de recursos e modalidades de aplicação, que não gerem acréscimo no valor das ações orçamentárias inicialmente contempladas nesta Lei e seus créditos adicionais, serão feitas mediante decreto.

§ 2º Havendo mudanças na codificação das fontes/destinação de recursos determinadas pelo Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco e/ou pela Secretaria do Tesouro Nacional, deverão ser atualizados, por decreto, nos anexos da Lei Orçamentária para o exercício de 2025.

§ 3º Fica autorizada a abertura de crédito adicional para utilização do saldo da conta do Fundeb do exercício anterior, para atendimento ao art. 25, § 3º da Lei Federal nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020.

§ 4º Os créditos adicionais, abertos nos termos dos incisos II e III, não oneram o limite percentual estabelecido no inciso I do caput.

Art. 9º Fica o Poder Executivo, observadas as normas de controle e acompanhamento da execução orçamentária, com a finalidade de facilitar o cumprimento da programação aprovada nesta lei, autorizado a realocar recursos entre despesas do mesmo grupo de natureza da despesa, sem onerar o percentual estabelecido no inciso I do art. 8º.

CAPÍTULO IV**DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO****Seção Única****Da Autorização para Realizar Operações de Crédito**

Art. 10. O Poder Executivo fica autorizado a contratar e oferecer garantias a empréstimos voltados para investimentos, modernização administrativa e tributária, consoante disposições do inciso II do art. 7º da Lei Federal nº 4.320/1964, respeitados os limites da Lei Complementar nº 101/2000, de Resoluções do Senado Federal e disposições da legislação pertinente.

§1º A Lei específica que autorizar a operação de crédito poderá reestimar a receita de capital de operações de crédito, prevista no orçamento.

§2º Na autorização estabelecida no caput deste artigo inclui-se Operação de Crédito por Antecipação de Receita – ARO, cumpridas as exigências estabelecidas no art. 38 da Lei Complementar nº 101/2000.

CAPÍTULO V**DAS DISPOSIÇÕES GERAIS****Seção Única****Das Disposições Gerais**

Art. 11. A utilização de dotações com recursos vinculados às transferências voluntárias, por meio de convênios e contratos de repasse, ou custeadas por operações de crédito fica condicionada à celebração dos instrumentos respectivos.

Art. 12. O Chefe do Poder Executivo, no âmbito deste Poder, adotará parâmetros para utilização das dotações, de forma a compatibilizar a realização de despesas à efetiva arrecadação das receitas e para garantir as metas de resultado estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias, consoante legislação específica.

Art. 13. Poderão ser designadas como unidades gestoras de créditos orçamentários, por ato do Chefe do Executivo, unidades administrativas subordinadas ao mesmo órgão, com as atribuições de movimentar dotações consignadas às unidades orçamentárias, conforme disposições do parágrafo único do art. 14 e do art. 66 da Lei Federal nº 4.320/1964.

Art. 14. Os compromissos assumidos pelas unidades orçamentárias e fundos, deverão se limitar aos recursos orçamentários disponibilizados, priorizando à aplicação em despesas obrigatórias de natureza continuada.

Art. 15. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos vigoram a partir de 1º de janeiro de 2025.

Toritama, Pernambuco, 04 de dezembro de 2024, 71º da Emancipação.

EDILSON TAVARES DE LIMA

Prefeito

ANEXOS

Disponível em <https://transparencia.toritama.pe.gov.br/app/pe/toritama/1/planejament-o-orcamentario/45>

Publicado por:

Bruna Rebeca Silva Pedrosa

Código Identificador:313C7115

SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM SOCIAL**PORTARIA SOS Nº 10/2024**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ORDEM SOCIAL, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 214 e seguintes da Lei estadual nº 6.123 de 20 de julho de 1968;

CONSIDERANDO o que preceitua o art. 220 da lei 6.123/68, onde o prazo para conclusão do Procedimento Administrativo Disciplinar é de 60 dias, podendo ser renovado por igual período, mediante solicitação fundamentada do Presidente da comissão processante.

CONSIDERANDO que encontra-se em tramitação o Processo Administrativo Disciplinar nº 01/2024, instaurado por meio da Portaria SOS nº 03/2024.

CONSIDERANDO que o Presidente da Comissão do PAD nº 01/2024, solicitou a dilação de prazo, conforme memorando nº 4.670/2024.

RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar, por 60 (sessenta) dias, o prazo previsto para conclusão dos trabalhos da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar nº 01/2024, em face das razões apresentadas pelo Presidente da Comissão Processante;

Art. 2º - Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

Registre-se.

Cumpra-se.

Toritama-PE, 05 de dezembro de 2024.

ALEX MONTEIRO DE LIMA

Secretário de Ordem Social do Município de Toritama
Portaria GP nº 06/2021

Publicado por:
Alex Monteiro de Lima
Código Identificador:062A4C4F

TORITAMA CÂMARA DE VEREADORES
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE TORITAMA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

1º Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços nº 015/2023. **Contratante:** Câmara Municipal de Vereadores de Toritama. CNPJ: nº 08.862.815/0001-91. **Contratada:** M. A. DE PAIVA ROSAL LTDA, inscrita no CNPJ: nº 34.294.377/0001-12, **Objeto:** Prestação de serviços para fornecimento de passagens aéreas, com operacionalização de reservas, emissão, cancelamento, marcação de bilhetes no âmbito nacional, bem como de outros serviços correlatos, remunerados através de taxa de transação, para atender a demanda da Câmara Municipal de Vereadores de Toritama-PE **Vigência:** 12 meses (17/11/2024 a 16/11/2025). **Valor total:** R\$ 132.800,00. Toritama, 05 de dezembro de 2024.

JOSÉ FERREIRA DE CARVALHO –
Presidente.

Publicado por:
José Ferreira de Carvalho
Código Identificador:50C48804

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE VENTUROSA

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE
VENTUROSA
PORTARIA Nº 023/2024

O Presidente do IPSEV Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Venturosa no uso das atribuições conferidas pelo parágrafo único do art. artigo 27, da Lei Municipal nº. 569 de 18 de novembro de 2005, com a redação introduzida pela Lei Municipal nº 653 de 25 de março de 2011, RESOLVE:

Conceder aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição, com proventos integrais, a ROSILENE ALVES DA SILVA, Escriturária, símbolo ECTV, matrícula 0310, lotada na Secretaria de Administração do Município de Venturosa, nos termos do art. 3º da ECF nº 47/2005.

Esta portaria vigorará retroativamente a partir de 15 de julho de 2021, ficando revogada a portaria nº 001/2022

Publique-se Registre-se e Cumpra-se.

Venturosa, 04 de dezembro de 2024.

DINAY LEAL DA COSTA
Diretora Presidente

Publicado por:
Jones Daniel Felix Moreno
Código Identificador:601ED5C2

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE
VENTUROSA
PORTARIA Nº 024/2024

O Presidente do IPSEV Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Venturosa no uso das atribuições conferidas pelo parágrafo único do art. artigo 27, da Lei Municipal nº. 569 de 18 de

novembro de 2005, com a redação introduzida pela Lei Municipal nº 653 de 25 de março de 2011, RESOLVE:

Conceder aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição, com proventos integrais, a LUCICLEIDE BEZERRA DA SILVA, Professor I, Nível III, Classe E, matrícula 1437, lotada na Secretaria de Educação Cultura e Desportos do Município de Venturosa, nos termos do art. 6º da ECF nº 41/2003.

Publique-se Registre-se e Cumpra-se.

Venturosa, 04 de dezembro de 2024.

DINAY LEAL DA COSTA
Diretora Presidente

Publicado por:
Jones Daniel Felix Moreno
Código Identificador:8201A23B

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE
VENTUROSA
PORTARIA Nº 025/2024

O Presidente do IPSEV Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Venturosa no uso das atribuições conferidas pelo parágrafo único do art. artigo 27, da Lei Municipal nº. 569 de 18 de novembro de 2005, com a redação introduzida pela Lei Municipal nº 653 de 25 de março de 2011, RESOLVE:

Conceder aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição, com proventos integrais, a CLAUDIA DE HOLANDA, Professor I, Nível I, Classe G, matrícula 0496, lotada na Secretaria de Educação Cultura e Desportos do Município de Venturosa, nos termos do art. 6º da EC 41/2003.

Esta portaria vigorará retroativamente a partir de 08 de abril de 2022. Fica revogada a portaria nº 024/2022.

Publique-se Registre-se e Cumpra-se.

Venturosa, 04 de dezembro de 2024.

DINAY LEAL DA COSTA
Diretora Presidente

Publicado por:
Jones Daniel Felix Moreno
Código Identificador:B2E50D58

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE
VENTUROSA
PORTARIA Nº 026/2024

A Presidente do IPSEV Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Venturosa, no uso das atribuições conferidas pelo parágrafo único do art. artigo 27, da Lei Municipal nº. 569 de 18 de novembro de 2005, com a redação introduzida pela Lei Municipal nº 653 de 25 de março de 2011, RESOLVE:

Conceder aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição, com proventos integrais a EVILASIO DE ALMEIDA SANTOS, Auxiliar de Serviços Gerais, símbolo ASGVE, matrícula 0105 lotado na Secretaria de Saúde do Município de Venturosa, nos termos do art. 3º da ECF nº 47/2005.

A presente portaria vigorará retroativamente a partir de 30/12/2021, ficando revogada a portaria nº 040/2021, publicada na referida data.

Publique-se Registre-se e Cumpra-se.

Venturosa, 04 de dezembro de 2024

DINAY LEAL DA COSTA
Diretora Presidente

Publicado por:
Jones Daniel Felix Moreno
Código Identificador:F99E35D2

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE
VENTUROSA
PORTARIA Nº 027/2024**

A Presidente do IPSEV Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Venturosa, no uso das atribuições conferidas pelo parágrafo único do art. artigo 27, da Lei Municipal nº. 569 de 18 de novembro de 2005, com a redação introduzida pela Lei Municipal nº 653 de 25 de março de 2011, RESOLVE:

Conceder aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição, com proventos integrais, CREUSINEIDE LEONILLO BEZERRA, Zelador, símbolo ZVE, matrícula 1303 lotada na Secretaria de Educação Cultura e Desportos do Município de Venturosa, nos termos do art. 3º da EC 47/2005.

A presente portaria vigorará retroativamente a partir de 04/04/2023, ficando revogada a portaria nº 007/2023, publicada na referida data.

Publique-se Registre-se e Cumpra-se.

Venturosa, 04 de dezembro de 2024

DINAY LEAL DA COSTA
Diretora Presidente

Publicado por:
Jones Daniel Felix Moreno
Código Identificador:4038BE17

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VENTUROSA-COMISSÃO
PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
PROCESSO N.0026/2024 PMV**

EXTRATO DE CONTRATO

**PROCESSO Nº 026/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2024**

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO SERVIÇOS NA CONSTRUÇÃO DA PRAÇA E PAVIMENTAÇÃO DAS RUAS DA CIDADE DA SAÚDE DE VENTUROSA-PE, CONFORME QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 040/2024.

Contratada: MEGA PRISMA LOCACOES E SERVICOS LTDA, CNPJ 43.946.497/0001-48, com sede na R INES GALINDO DA SILVA, 09, RIO DOS BOIS, VENTUROSA – PE, **Valor: R\$ 165.100,00 (cento e sessenta e cinco mil e cem reais).**

VIGENCIA 02 MESES .

Venturosa, 19 de JULHO de 2024.

EUDES TENÓRIO CAVALCANTI
Prefeito

Publicado por:
Isaac Luiz Libório Rocha
Código Identificador:95F51305

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VENTUROSA-COMISSÃO
PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
PROCESSO N.0013-2024 FMAS**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VENTUROSA
EXTRATO DE ADITIVO**

ESPÉCIE: TERMO ADITIVO Nº 02 AO CONTRATO Nº 010/2024.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 013/2023, MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2023, AQUISIÇÃO PARCELADA DE GENÊROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS AOS PROGRAMAS DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS DA ASSISTÊNCIA SOCIAL E FORTALECIMENTOS DE VÍNCULOS, LIGADOS A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE DO MUNICÍPIO DE VENTUROSA – PE.

CONTRATADA: SEVERINO ANICACIO DOS ANJOS, CNPJ Nº 25.115.398/0001-32.

OBJETO: Acrescentar o valor de R\$ 64.929,75 (sessenta e quatro mil novecentos e vinte e nove reais e setenta e cinco centavos).

Venturosa, 28 de novembro de 2024.

EUDES TENÓRIO CAVALCANTI
Prefeito.

Publicado por:
Isaac Luiz Libório Rocha
Código Identificador:4D2E22A0

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VENTUROSA-FUNDO
MUNICIPAL DE SAÚDE DE VENTUROSA-FMS
PROCESSO N.024/2022**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE VENTUROSA
EXTRATO DE ADITIVO**

ESPÉCIE: TERMO ADITIVO Nº 03 AO CONTRATO Nº 071/2022.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 024/2022, MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2022, CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DO PREDIO DE FISIOTERAPIA DO HOSPITAL E MATERNIDADE JUSTA MARIA BEZERRA DO MUNICÍPIO DE VENTUROSA – PE.

CONTRATADA: D. L. G. CONSTRUTORA LTDA; CNPJ 37.482.838/000179.

OBJETO: Acrescer a importância de R\$ 2.714,20 (Dois mil, setecentos e catorze reais e vinte centavos) perfazendo um VALOR TOTAL DE R\$ 725.788,64 (setecentos e vinte e oito mil ,quinhentos e dois reais e oitenta e quatro centavos), que serão pagos de acordo com o previsto no Contrato.

Venturosa, 03 de dezembro de 2024.

ADEMAR BEZERRA DOS SANTOS
Gestor FMS.

Publicado por:
Isaac Luiz Libório Rocha
Código Identificador:D8C9A0CE

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE VICÊNCIA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE 7º TERMO ADITIVO – PRAZO – AO
CONTRATO 49/2021**

Extrato de 7ª TERMO ADITIVO - DE PRAZO - AO CONTRATO Nº 049/2021, oriundo do Proc. Licitatório n.º 49/2021 – Tomada de Preços nº 06/2021, que tem como objeto a Contratação de empresa especializada em obras de engenharia para pavimentação em paralelepípedos em paralelepípedos no trecho inicial da estrada vicinal início no distrito de angélicas sentido a comunidade de Turiassu, próximo a PE 074, no município de Vicência/PE.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE VICÊNCIA.

Contratada: VIANORTE LOCAÇÕES DE VEÍCULOS E CONSTRUÇÕES CNPJ: 20.945.413/0001-56

Fica prorrogado o prazo inicialmente contratado pelo período de 120 (cento e vinte) dias, a contar de 14/09/2023, com vigência até 14/01/2024.

Demais cláusulas permanecem inalteradas.

Vicência/PE, 14/09/2023

GUILHERME DE ALBUQUERQUE MELO NUNES

Prefeito

Publicado por:Maria Sabrina Ferreira Sabino
Código Identificador:FED028BC**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE 8º TERMO ADITIVO – PRAZO – AO
CONTRATO 49/2021 49/2021**

Extrato de 8ª TERMO ADITIVO - DE PRAZO - AO CONTRATO Nº 049/2021, oriundo do Proc. Licitatório n.º 24/2021 – Tomada de Preços nº 06/2021, que tem como **objeto** a Contratação de empresa especializada em obras de engenharia para pavimentação em paralelepípedos em paralelepípedos no trecho inicial da estrada vicinal início no distrito de angélicas sentido a comunidade de Turiassu, próximo a PE 074, no município de Vicência/PE.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE VICÊNCIA.**Contratada:** VIANORTE LOCAÇÕES DE VEÍCULOS E CONSTRUÇÕES CNPJ: 20.945.413/0001-56

Fica prorrogado o prazo inicialmente contratado pelo período de 120 (cento e vinte) dias, a contar de 14/01/2024, com vigência até 14/05/2024.

Demais cláusulas permanecem inalteradas.

Vicência/PE, 14/01/2024

GUILHERME DE ALBUQUERQUE MELO NUNES

Prefeito

Publicado por:Maria Sabrina Ferreira Sabino
Código Identificador:111B62B6**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE 9º TERMO ADITIVO – PRAZO – AO
CONTRATO 49/2021**

Extrato de 9ª TERMO ADITIVO - DE PRAZO - AO CONTRATO Nº 049/2021, oriundo do Proc. Licitatório n.º 24/2021 – Tomada de Preços nº 06/2021, que tem como **objeto** a Contratação de empresa especializada em obras de engenharia para pavimentação em paralelepípedos em paralelepípedos no trecho inicial da estrada vicinal início no distrito de angélicas sentido a comunidade de Turiassu, próximo a PE 074, no município de Vicência/PE.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE VICÊNCIA.**Contratada:** VIANORTE LOCAÇÕES DE VEÍCULOS E CONSTRUÇÕES CNPJ: 20.945.413/0001-56

Fica prorrogado o prazo inicialmente contratado pelo período de 120 (cento e vinte) dias, a contar de 14/05/2024, com vigência até 14/09/2024.

Demais cláusulas permanecem inalteradas.

Vicência/PE, 14/05/2024

GUILHERME DE ALBUQUERQUE MELO NUNES

Prefeito

Publicado por:Maria Sabrina Ferreira Sabino
Código Identificador:0FB8BCA3**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE 10º TERMO ADITIVO – PRAZO – AO
CONTRATO 49/2021**

Extrato de 10ª TERMO ADITIVO - DE PRAZO - AO CONTRATO Nº 049/2021, oriundo do Proc. Licitatório n.º 24/2021 – Tomada de Preços nº 06/2021, que tem como **objeto** a Contratação de empresa especializada em obras de engenharia para pavimentação em paralelepípedos em paralelepípedos no trecho inicial da estrada vicinal início no distrito de angélicas sentido a comunidade de Turiassu, próximo a PE 074, no município de Vicência/PE.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE VICÊNCIA.**Contratada:** VIANORTE LOCAÇÕES DE VEÍCULOS E CONSTRUÇÕES CNPJ: 20.945.413/0001-56

Fica prorrogado o prazo inicialmente contratado pelo período de 120 (cento e vinte) dias, a contar de 14/09/2024, com vigência até 14/01/2025.

Demais cláusulas permanecem inalteradas.

Vicência/PE, 14/09/2024

GUILHERME DE ALBUQUERQUE MELO NUNES

Prefeito

Publicado por:Maria Sabrina Ferreira Sabino
Código Identificador:FA8C2929**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE VITÓRIA DE SANTO ANTÃO****FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
189/2023**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 094/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 063/2023. Objeto: **Aditivo de prazo de vigência do contrato supramencionado. Contratado MAXNUTRI ALIMENTOS LTDA**, inscrito no CNPJ nº 50.424.465/0001-48. Passará a vigorar a partir do dia 25/11/2024 a 31/12/2024. Fundamentação legal: inciso II do Art. 57 da Lei 8.666/93.

Vitória de Santo Antão, 20 de novembro de 2024.

ALEXSANDRO MIRANDA DE VASCONCELOS

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:Ana Cláudia Alves de Albuquerque
Código Identificador:3034E7AD**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO / GABINETE DO
SECRETÁRIO
AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO AGRICULTURA
FAMILIAR CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2024**

A Secretaria de Educação do Município da Vitória de Santo Antão, torna público o edital de **Chamada Pública N.002/2024**, para aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), com dispensa de licitação, conforme § 1 do art. 14 da Lei n 11.947, de 16 de junho de 2009 e Resoluções do FNDE relativas ao PNAE, para atendimento dos Alunos da Rede Pública Municipal de Ensino. Período e local para entrega dos envelopes: Os interessados (Grupos Formais, Informais ou Fornecedores Individuais) deverão **apresentar a documentação para habilitação e Projeto de Venda até às 08:30hs do dia 02 de janeiro de 2025. Data de abertura e realização 02 de janeiro de 2025, às 09:30hs na sala de reuniões** da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal da Vitória de Santo Antão, sito à Rua Demócrito Cavalcanti nº 144, Livramento, Vitória de Santo Antão-PE. O edital estará disponível através do endereço: <https://transparencia.prefeituradavitória.pe.gov.br/app/pe/vitoria-de-santo-antao/1/avisos-de-licitacao>.

Vitória de Santo Antão - PE, 05 de dezembro de 2024.

CARMELO SOUZA DA SILVA

Secretário Municipal de Educação

Publicado por:David Albert Oliveira Guimarães
Código Identificador:4A4AAAFD

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DO PAULISTA**

**GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 5.363/2024**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO PAULISTA – ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições institucionais que lhe são conferidas em função do cargo e com respaldo no que preceitua a Lei Orgânica do Município faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

EMENTA – Concede Título de Utilidade Pública à Creche Escola Nossa Senhora do Ó e dá outras providências.

Artigo 1º - Fica concedido o Título de Utilidade Pública à Creche Escola Nossa Senhora do Ó, neste Município.

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 29 de novembro de 2024.

YVES RIBEIRO DE ALBUQUERQUE

Prefeito

Autoria: Vereador Augusto Costa

Publicado por:

Alane Rodrigues Rabelo Nascimento

Código Identificador:D2048C54

**GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 5.362/24**

PREFEITO MUNICIPAL DO PAULISTA – ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições institucionais que lhe são conferidas em função do cargo e com respaldo no que preceitua a Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

EMENTA – Concede o Título de Utilidade Pública ao Centro Especializado em Atendimento a Criança e Adolescente Vítimas de Violência Doméstica – CAVIDA e dá outras providências.

Artigo 1º - Fica Concedido o Título de Utilidade Pública ao Centro Especializado em Atendimento à Criança e ao Adolescente vítimas de Violência Doméstica – CAVIDA.

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se dispositivos contrários.

Gabinete do Prefeito, 29 de novembro de 2024.

YVES RIBEIRO DE ALBUQUERQUE

Prefeito

Publicado por:

Alane Rodrigues Rabelo Nascimento

Código Identificador:A8D9AC82

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 123, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2024**

Cria a Câmara Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional - CAISAN, no âmbito do Sistema Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional Sustentável – SESANS do Município do Paulista/PE, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO PAULISTA, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo IX do artigo nº 67 da Lei Orgânica da Cidade do Paulista.

CONSIDERANDO o disposto no artigo 7º do Decreto Federal nº 7.272, de 25 de agosto de 2010,

DECRETA:

Art. 1º Fica criada, no âmbito do Sistema de Segurança Alimentar e Nutricional – SISAN, a Câmara Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional – CAISAN do município do Paulista, que tem por finalidade a promoção da intersetorialidade das políticas, dos programas e das ações governamentais definidas na esfera do SISAN.

Art. 2º CAISAN é órgão deliberativo, de caráter executivo, que tem como objetivo articular, utilizando seus instrumentos de gestão, as ações desenvolvidas nas Secretarias do Município e entidades vinculadas que visem a assegurar o direito humano à alimentação adequada.

Art. 3º Compete à CAISAN:

I - articular com os diversos setores governamentais as estratégias para ampliação das condições de acesso à alimentação adequada;

II - diligenciar junto às Secretarias Municipais a inclusão das ações, programas e projetos de Segurança Alimentar e Nutricional no Plano Plurianual para o fortalecimento da Política de Segurança Alimentar e Nutricional Sustentável do Paulista e do Sistema de Segurança Alimentar e Nutricional - SISAN;

III - articular, acompanhar, avaliar e fiscalizar as ações, os programas e projetos de segurança alimentar e nutricional, sem prejuízo do controle interno e externo pelos órgãos competentes;

IV - manter arquivo com informações de ações, programas e projetos desenvolvidos no âmbito do SISAN;

V - buscar a continuidade dos programas, dos projetos e das ações implementados no âmbito do SISAN;

VI - pleitear a obtenção de recursos para o desenvolvimento de ações que garantam à população em situação de insegurança alimentar e nutricional o acesso à alimentação adequada;

VII - elaborar o seu Regimento Interno.

Art. 4º A CAISAN do município do Paulista será composta por representantes dos seguintes órgãos:

I - Secretaria de Políticas Sociais e Direitos Humanos;

II - Secretaria de Saúde;

III – Secretaria Executiva da Mulher;

IV - Secretaria de Educação;

V – Gabinete do Poder Executivo;

VI - Secretaria de Desenvolvimento Urbano, Tecnologia e Meio Ambiente;

§ 1º A Câmara de que trata este Decreto será presidida pelo Secretário de Políticas Sociais e Direitos Humanos e, nas suas ausências e impedimentos, pelo Secretário Executivo de Assistência Social, na qualidade de Vice-Presidente.

§ 2º A Câmara ora instituída terá uma Secretaria Executiva, a qual caberá a coordenação das suas ações, que será exercida pelo Superintendente das Ações de Segurança Alimentar e Nutricional da Secretaria de Políticas Sociais e Direitos Humanos.

§ 3º Caberá à Superintendência das Ações de Segurança Alimentar e Nutricional da Secretaria de Políticas Sociais e Direitos Humanos assessorar os órgãos que compõem a CAISAN municipal quanto às ações de segurança alimentar e nutricional do Estado de Pernambuco.

§ 4º Os membros titulares da Câmara serão os dirigentes de cada um dos órgãos indicados nos incisos do presente artigo, os quais indicarão ao Presidente seus respectivos suplentes.

§ 5º A Câmara se reunirá ordinariamente uma vez por mês e, extraordinariamente, por convocação do seu Presidente.

Art. 5º A participação na Câmara de que trata este Decreto é considerada serviço público relevante e não remunerado.

Art. 6º O funcionamento da Câmara e as atribuições de seus membros serão disciplinados na forma do seu Regimento Interno.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º Revogam-se as disposições em contrário.
Paulista, 28 de novembro de 2024.

YVES RIBEIRO DE ALBUQUERQUE

Prefeito Municipal

Publicado por:

Alane Rodrigues Rabelo Nascimento

Código Identificador:70F7DC22

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DO RESULTADO FINAL DO PLANO DE GESTÃO**

**PROCESSO SELETIVO PÚBLICO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULISTA/PE**

EDITAL DO RESULTADO FINAL DO PLANO DE GESTÃO

A **SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PAULISTA**, Estado do Pernambuco, juntamente com a **PASSAPORTE PDH – SELEÇÃO E DESENVOLVIMENTO HUMANO,ASSESSORIA E CONSULTORIA TÉCNICA LTDA**, no uso das suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas no Edital Nº 002/2023, seus anexos e demais disposições legais aplicáveis,

TORNA PÚBLICO EDITAL DO RESULTADO FINAL DO PLANO DE GESTÃO,NO SEGUINTE TERMO:

Art.1º- Este Edital entre em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

ACESSE O LINK ABAIXO, DO EDITAL DO RESULTADO FINAL DO PLANO DE GESTÃO

<https://anexos.cdn.selecao.net.br/uploads/572/concursos/58/anexos/de1b6267-6f50-4659-b6c9-336c3821bde2.pdf>

PAULISTA/PE, 04 DE DEZEMBRO DE 2024.

PASSAPORTE PDH

Publicado por:

Millena Benício Bezerra

Código Identificador:CECD2665

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**

**PROCESSO SELETIVO PÚBLICO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULISTA/PE**

EDITAL DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

A **SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PAULISTA**, Estado do Pernambuco,juntamente com a **PASSAPORTE PDH – SELEÇÃO E DESENVOLVIMENTO HUMANO,ASSESSORIA E CONSULTORIA TÉCNICA LTDA**, no uso das suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas no Edital Nº 002/2023, seus anexos e demais disposições legais aplicáveis,

TORNA PÚBLICO O EDITAL DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, NO SEGUINTE TERMO:

Art.1º- Este Edital entre em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

ACESSE O LINK ABAIXO, DO EDITAL DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

<https://anexos.cdn.selecao.net.br/uploads/572/concursos/58/anexos/cf46faf8-6279-4eea-a24c-5d4224dd8c5b.pdf>

PAULISTA/PE, 04 DE DEZEMBRO DE 2024.

Passaporte PDH

Publicado por:

Millena Benício Bezerra

Código Identificador:66B50EB7

**SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
EXTRATO DO 8º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
049/2021**

8º TERMO ADITIVO

CONTRATO Nº: 049 /2021

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 107/2021

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO nº 017/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 017/2021, datada de 06/10/2021

PORTARIA(S) DA C.P.L.: Portaria nº 1955/2021 de 25/08/2021

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR LOTE

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 57 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

CONTRATADA: NOVO RUMO DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS

CNPJ/MF: 12.130.507/0001-49

OBJETO: Termo Aditivo de Prorrogação de Prazo para Utilização de Saldo ao Contrato Nº 049/2021, referente à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE CESTAS BÁSICAS PARA ATENDER OS/AS USUÁRIOS/AS E SUAS FAMÍLIAS ACOMPANHADAS PELOS SERVIÇOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS SOCIAIS E DIREITOS HUMANOS**, fica prorrogado o **prazo de vigência**, pelo período de **06 (seis) meses**, contados a partir de **08 de novembro de 2024 a 07 de maio de 2025**, para **consumo de saldo existente no valor de R\$ 286.102,70 (duzentos e oitenta e seis mil, cento e dois reais e setenta centavos)**, tendo como fundamento sua Cláusula Décima Sexta.

Parágrafo Único – Conforme **Ofício SF/GAB/SPSDH nº 1202/2024**, justifica-se a renovação tendo em vista a necessidade para efetivação e término do objeto da contratação junto ao ente da administração pública e conforme Parecer Social (em anexo), tendo em vista a continuidade do fornecimento das cestas básicas para atender os/as usuários/as e suas famílias em situação de vulnerabilidade social acompanhadas pelos serviços da Secretaria de Políticas Sociais e Direitos Humanos de forma organizada ordeira e sem quaisquer prejuízos a sociedade, levando em consideração o preço e o saldo de contrato a ser utilizado.

CLÁUSULA SEGUNDA – Integra e complementa o presente instrumento com todos os seus informes e despacho no **Ofício SF/GAB/SPSDH nº 1202/2024**, subscrito pela Secretária de Políticas Sociais e Direitos Humanos do Município do Paulista, Srª. **Eliane Vergetti de Albuquerque Araújo**, que solicita a **Prorrogação de Prazo para Utilização de Saldo**, do referido contrato devidamente justificado/acompanhado pelo Parecer Social assinado pela Diretora de Benefícios Eventuais e Assistente Social, Rayssel Layane da Silva.

ASSINATURA: 29/10/2024

ELIANE VERGETTI DE ALBUQUERQUE ARAÚJO

Secretária de Políticas Sociais e Direitos Humanos

Publicado por:

Murilo Assunção do Nascimento

Código Identificador:211A19DD

**SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 246/2024****CONTRATO Nº.: 246/2024****PROCESSO LICITATÓRIO Nº.: 291/2023****MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO nº 075/2023****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 040/2024****PORTARIA(S) DA C.P.L.:** Comissão Permanente de Licitações de Aquisições e Serviços, instituída através da Portaria n. 838/2023, de 14/04/2023**TIPO DE LICITAÇÃO: menor preço global****FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei nº 10.520/2002 c/c Lei 8.666/93**CONTRATADA:** E. ELIAS G. DA SILVA ME**CNPJ/MF:** 16.607.018/0001-96**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE LOCAÇÃO DE COMPUTADORES, NOTEBOOKS, E SERVIDORES, INCLUSIVE MANUTENÇÃO, SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA****SECRETARIA DE LICITAÇÃO, COMPRAS E CONTRATOS
PARA ATENDER O MUNICÍPIO DO PAULISTA/PE****VALOR TOTAL:** de R\$ 239.464,80 (duzentos e trinta e nove mil quatrocentos e sessenta e quatro reais e oitenta centavos)**NOTA(S) DE EMPENHO:** Empenho n.: 2024-2709 Ação: 9522
Elemento: 33903900 Fonte: 15000000**TIPO DE EMPENHOS: Global****PRAZO(S): Vigência de 48 (quarenta e oito) meses, contados de 17/10/2024 a 16/10/2025****ASSINATURA: 17/10/2024****FLÁVIA PATRÍCIA NOVELINO DE ANDRADE LIMA**

Secretária de Licitações, Compras E Contratos

Publicado por:Murilo Assunção do Nascimento
Código Identificador: CBF0F80C**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE AFRÂNIO****CÂMARA MUNICIPAL DE AFRÂNIO
EDITAL RETIFICAÇÃO 003****ESTADO DE PERNAMBUCO
CÂMARA MUNICIPAL DE AFRÂNIO
RETIFICAÇÃO Nº 002
EDITAL DO CONCURSO PÚBLICO 001/2024**

A Câmara Municipal de Afrânio, Estado de Pernambuco, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 01.721.892/0001-82, sito à Rua Petrolina, 18, Centro, Afrânio-PE, neste ato representada pela Presidente da Câmara Municipal, Excelentíssima Sra. Marlene de Souza Cavalcanti, no uso de suas atribuições legais, torna público que estarão abertas as inscrições para o Concurso Público de Provas e Títulos destinado aos cargos efetivos indicados no Quadro I adiante, para provimento de 04 vagas, distribuídas em 03 cargos, com atribuições de cada cargo consta no Anexo II do presente edital, bem como os que vagarem durante o prazo de validade desse concurso público.

QUADRO I: CARGOS E VAGAS DO EDITAL 001/2024

CARGO	REQUISITOS	VAGAS	VAGAS PCD*	Jornada de Trabalho (h)	Remuneração
Controlador Interno	Diploma ou Certificado de Conclusão de Graduação em Administração, Administração Financeira, Administração Pública, Ciências Contábeis, Direito, Economia, Engenharia de Produção, Gestão Ambiental, Gestão Comercial Administrativa, Gestão de Recursos Humanos e Gestão Pública, fornecido por Instituição Reconhecida pelo MEC.	01	-	30	R\$ 2.513,40
Assistente Administrativo	Diploma ou Certificado de Conclusão de Curso Normal, Médio, ou Técnico.	01	01	30	R\$ 2.100,00
Auxiliar de Serviços Gerais	Ensino Fundamental Completo	01	-	30	R\$ 1.412,00
TOTAL DE VAGAS: 04					

*PCD (pessoa com deficiência).

As provas objetivas são de caráter eliminatório e classificatório e as de títulos são classificatórias e terão a coordenação técnico-administrativa da Central de Concursos do Vale do São Francisco, BioS Concursos, CNPJ nº 17.764.041/0001-57, com sede administrativa na Av. Pernambuco, 146, Vila Mocó, CEP 56.306-425, Petrolina-PE.

O Concurso Público reger-se-á nos termos da legislação vigente, em obediência ao inciso II, do artigo 37 da Constituição Federal, da Lei Federal Nº 14.133/2021, da Lei Federal 14.965/2024 e os preceitos das Leis Municipais Nº 650/2022, 710/2024 e 715/2024 e pelas normas contidas neste edital. A organização do Concurso Público, recebimento das inscrições, aplicação e avaliação das provas serão de responsabilidade do BioS Concursos, obedecidas as normas deste Edital.

CAPÍTULO I - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1. O Concurso Público será regulado pelas normas do presente edital e seus anexos que, juntos, compõem o Manual do Candidato, cujo teor terá peso de Lei para a Câmara Municipal de Afrânio-PE e para os candidatos. Acompanham o presente edital, sendo dele partes componentes, os seguintes anexos:

1.1 ANEXO I : Programas das Provas do Concurso Público**1.2 ANEXO II : Atribuições dos Cargos;****1.3 ANEXO III : Declaração de Solicitação de Condição Especial;****1.4 ANEXO IV: Formulário para Recursos;****1.5 ANEXO V : Requerimento para isenção de pagamento da inscrição;****1.6 ANEXO VI: Formulário de Prova de Títulos.**

O concurso destina-se ao preenchimento das vagas existentes e das que surgirem no prazo de validade do Concurso Público no quadro funcional efetivo da Câmara Municipal de Afrânio-PE, cujo número de vagas existentes, carga horária, salário e requisitos para investidura aos cargos constam no Quadro I.

O prazo de validade do concurso será de 2 (dois) anos contados da data de sua homologação, podendo, por ato do Chefe do Poder Legislativo, ser prorrogado uma única vez por período equivalente, desde que dentro do primeiro prazo, conforme regulamenta o artigo 37, inciso III da Constituição Federal, observadas as disposições constantes da legislação vigente.

O cronograma das atividades previstas seguirá as datas adiante, constantes no Quadro II, adiante, podendo sofrer alterações em caso de força maior.

QUADRO II: CRONOGRAMA DE ATIVIDADES

ATIVIDADE	DATAS E PRAZOS*
Publicação do Edital	Até 09 de outubro de 2024
Local de inscrição	www.biosconcursos.com.br
Solicitação de isenção	17 e 18 de outubro de 2024
Resultado preliminar da solicitação de isenção da taxa de inscrição	22 de outubro de 2024
Recursos contra o resultado da solicitação de isenção da taxa de inscrição	23 a 25 de outubro de 2024
Resultado pós-recurso da solicitação de isenção da taxa de inscrição	29 de outubro de 2024
Reabertura do período de inscrição	05 a 12 de dezembro de 2024
Reabertura da solicitação de atendimento diferenciado e entrega de laudo médico para comprovação de candidato com deficiência e/ou do atendimento diferenciado	05 a 12 de dezembro de 2024
Último dia para pagamento do boleto da taxa de inscrição	16 de dezembro de 2024
Resultado preliminar da solicitação de atendimento diferenciado e entrega de laudo médico para comprovação de candidato com deficiência e/ou do atendimento diferenciado	17 de dezembro de 2024
Recurso contra o resultado preliminar da solicitação de atendimento diferenciado e entrega de laudo médico para comprovação de candidato com deficiência e/ou do atendimento diferenciado	18 a 20 de dezembro de 2024
Divulgação da Listagem Preliminar dos candidatos pagos, incluindo candidatos com deficiência e/ou do atendimento diferenciado após reabertura das inscrições	18 de dezembro de 2024.
Recurso para inclusão de candidatos pagos e não divulgados na Listagem Preliminar, bem como correções de dados e informações dos candidatos após reabertura das inscrições.	19 a 23 de dezembro de 2024
Homologação das inscrições pagas após recurso e correção de dados dos candidatos inscritos.	27 de dezembro de 2024
ATIVIDADE	DATAS E PRAZOS*
Consulta do Local de Provas e Impressão do Cartão de Inscrição homologada (obrigatório para acesso às provas)	13 de janeiro de 2025
Data da Prova Objetiva e Data da Prova de Títulos	19 de janeiro de 2025
Gabarito preliminar da prova objetiva	19 de janeiro de 2025
Recurso contra o gabarito preliminar	20 a 22 de janeiro de 2025
Gabarito pós-recursos	24 de janeiro de 2025
Resultado preliminar da Prova de Títulos	21 de janeiro de 2025
Recurso contra o resultado preliminar Prova de Títulos.	22 a 24 de janeiro de 2025
Resultado pós-recurso da Prova de Títulos.	27 de janeiro de 2025
Resultado Final	Até 07 de fevereiro de 2025
Homologação do Concurso	A ser divulgado

CAPÍTULO II - DAS INSCRIÇÕES

As inscrições estarão abertas no período de acordo com o cronograma das atividades, disponível neste edital no Quadro II, no endereço eletrônico www.biosconcursos.com.br.

1.1 O pagamento da taxa de inscrição, conforme cargo:

CARGO	VALOR POR CANDIDATO
Controlador Interno	R\$ 70,00 (setenta reais)
Assistente Administrativo	R\$ 55,00 (cinquenta e cinco reais)
Auxiliar de Serviços Gerais	R\$ 50,00 (cinquenta reais)

1.1.1. O valor será pago em espécie, através de pagamento de boleto bancário em benefício da Câmara Municipal de Afrânio, CNPJ nº 01.721.892/0001-82, da Caixa Econômica Federal, Agência 0812 e Conta Corrente nº 71.151-2, Operação 006, gerado no site www.biosconcursos.com.br. O boleto poderá ser gerado exclusivamente no período de inscrições e o respectivo pagamento deverá ser realizado até a data de vencimento, em datas constantes no Quadro II do presente edital. Não será realizada inscrição, nem emissão de boleto fora do período de inscrições.

1.1.2 Quando da realização da inscrição, o boleto para pagamento estará disponível para o candidato no primeiro dia útil após a realização da inscrição. A inscrição sendo realizada em dia útil e horário bancário, o boleto estará disponível na área do candidato em até 24h. Caso a inscrição ocorra em dia não útil e fora do horário bancário brasileiro, a disponibilização do boleto por parte da Caixa Econômica Federal pode ocorrer até o 2º dia útil após a realização da inscrição. Caberá ao candidato, a impressão do boleto e pagamento do mesmo até o prazo descrito no boleto.

1.1.3. Após pagamento do boleto, o comprovante de pagamento deverá ser anexado em formato PDF ou JPEG, na área específica no Formulário Eletrônico de Inscrição, no endereço eletrônico www.biosconcursos.com.br.

O candidato, ao realizar o preenchimento da inscrição e o pagamento do respectivo boleto bancário, estará de maneira implícita declarando, sob as penas da Lei, atender às seguintes condições:

ser brasileiro, nato ou naturalizado, ou cidadão português que tenha adquirido a igualdade de direitos e obrigações civis, bem como o gozo dos direitos políticos (Decreto n.º 70.436, de 18/04/72, e artigo 12, §1º, da Constituição Federal – artigo 3º da Emenda Constitucional n.º 19, de 04/06/98);

ter idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos no ato da nomeação;

ter a situação regularizada com as obrigações perante o serviço militar, se do sexo masculino;

ter a situação regularizada perante a Justiça Eleitoral;

possuir, até a data da nomeação, todos os requisitos de habilitação exigidos para o cargo pretendido, conforme Quadro I;

conhecer, atender e aceitar as condições estabelecidas neste edital;
 estar em pleno gozo dos seus direitos políticos e civis;
 ter aptidão física e mental com o exercício do cargo, mediante confirmação de exame médico admissional;
 não ter sofrido, no exercício da função pública, penalidade incompatível com a investidura em cargo público, prevista na Lei Federal n.º 8.429, de 02 de junho de 1992;
 não ter sido condenado judicialmente por prática criminosa;
 não possuir vínculo com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que impossibilite acumulação de cargos e funções, ressalvados os casos contidos nas alíneas “a”, “b” e “c”, inc. XVI, do art. 37, da Constituição Federal, inclusive no que concerne à compatibilidade de horários;
 não ser aposentado por invalidez ou ter aposentadoria especial para o mesmo cargo, e nem estar em idade de aposentadoria compulsória;
 não ter sido demitido por ato de improbidade administrativa ou mediante decisão transitada em julgado em qualquer esfera governamental no prazo de 05 anos.
n) ter concluído até a data de realização das provas a escolaridade requerida para a investidura no cargo para o qual se inscreverá.

As exigências contidas neste edital deverão ser comprovadas, obrigatoriamente, quando o candidato for convocado para assumir o cargo público para o qual foi aprovado.

3.1. Caso não sejam comprovadas as referidas exigências, o candidato convocado será automaticamente eliminado deste concurso.

No período de inscrição, o candidato deverá:

certificar-se de que preenche todos os requisitos dispostos neste edital;
 preencher seu cadastro no endereço eletrônico www.biosconcursos.com.br e aguardar a geração de boleto bancário para pagamento, conforme descrito em 1.1.1 deste capítulo;
 responsabilizar-se pelas informações prestadas no cadastro para inscrição, ficando o BioS Concursos no direito de excluí-lo desse Concurso Público, caso se comprove a não veracidade dos dados fornecidos;
 estar ciente de que a isenção, a inscrição e o valor pago referente à taxa do concurso são pessoais e intransferíveis, sendo o valor da inscrição não reembolsável.

As informações dadas pelo candidato no ato da inscrição, via formulário eletrônico, são de inteira responsabilidade do candidato, eximindo o BioS Concursos de quaisquer atos ou fatos decorrentes de informações incorretas, endereço inexato ou incompleto ou, ainda, código incorreto referente ao cargo pretendido, dentre outros.

Na data estabelecida no Cronograma das atividades para homologação das inscrições, o candidato deverá acessar o link **área de inscrição**, disponível no endereço eletrônico www.biosconcursos.com.br, a fim de conferir se sua inscrição foi validada.

Caso o candidato perceba algum problema com sua inscrição ou inconsistência nos dados informados, este deverá entrar em contato com o BioS Concursos por meio do Whats-app/telefone (87)98166-2502 ou no e-mail concurso@biosaprova.com.br, encaminhando recurso, conforme orientações do Capítulo VI deste edital.

Depois de confirmados e transmitidos os dados cadastrados pelo candidato no formulário de inscrição, não serão aceitas:

alteração do cargo indicado pelo candidato;
 transferência de inscrição ou da isenção do valor da taxa de inscrição entre pessoas;
 transferência de pagamento de inscrição entre pessoas.

A Câmara Municipal de Afrânio-PE e o BioS Concursos não se responsabilizam por inscrições não recebidas por falhas de comunicação, tais como eventuais equívocos provocados por operadores de instituições bancárias, assim como no processamento do boleto bancário; congestionamento das linhas de comunicação; falhas de impressão; problemas de ordem técnica nos computadores utilizados pelos candidatos; bem como por outros fatores alheios que impossibilitem a transferência dos dados e impressão do boleto bancário ou da 2ª (segunda) via do boleto bancário, ressalvado, para tanto, quando a responsabilidade for atribuível exclusivamente aos organizadores do Concurso.

Ao candidato pertence a irrestrita e total responsabilidade pelo correto preenchimento do Formulário de Inscrição, bem como pelas informações nele prestadas.

No dia da prova, o candidato deve apresentar o documento de identificação com foto, utilizado no preenchimento do formulário de inscrição, sob pena de não ter direito a permanecer no local de prova.

Efetivado o pagamento da taxa de inscrição, em nenhuma hipótese, mesmo diante de caso fortuito ou de força maior, serão aceitos pedidos de devolução do valor pago, salvo em caso de cancelamento do concurso por força judicial ou por conveniência da Câmara Municipal.

Compete ao candidato manter sob sua guarda o comprovante de pagamento da inscrição.

Para os efeitos deste Concurso Público, aplicando-se a todos os atos de identificação do candidato, inclusive na inscrição, acesso ao local da prova e convocação, no caso de aprovação, **são considerados documentos de identidade com foto**: as carteiras e/ou cédulas de identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública, pelas Forças Armadas, pelo Ministério das Relações Exteriores e pelas Polícias Civis e Militares. Carteira nacional de habilitação, expedida na forma da Lei Federal n.º 9.503/97, e passaporte, além das Carteiras Profissionais expedidas por Órgãos ou Conselhos de Classe, que por Lei têm validade como documento de identidade como, por exemplo, as carteiras de identidade do CREA, da OAB, do CRC, do CRP, e ainda carteira de trabalho (CTPS). O documento escolhido pelo candidato deve estar **legível e sem danos**.

Uma vez indicado no Formulário de Inscrição um dos documentos de identificação descritos acima, o candidato obriga-se a apresentá-lo no dia da prova e em todas as etapas do concurso.

Mesmo que seja considerado documento de identificação válido conforme este edital, a apresentação aleatória de qualquer um destes não garante ao candidato o acesso ao local de prova, **salvo se for o mesmo indicado no formulário de inscrição**.

Para os efeitos deste concurso, aplicando-se a todos os atos de identificação do candidato, inclusive na inscrição, acesso ao local da prova e convocação, no caso de aprovação, **não serão aceitos como documento de identidade: qualquer tipo de documentação digital** (como Título Digital, CNH Digital, CRLV digital ou Carteira de Trabalho Digital), certidões de nascimento, títulos eleitorais, CPF, documento de alistamento militar, certificado de reservista, carteiras de motoristas expedidas antes da Lei Federal n.º 9.503/97, carteiras de estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade, **nem documentos ilegíveis, não identificáveis ou danificados.**

É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar as publicações de todos os documentos e orientações referentes a esse Concurso Público, que estarão no endereço eletrônico www.biosconcursos.com.br. Não nos responsabilizamos por publicações realizadas em outros veículos de comunicação impressos ou eletrônicos.

Não será aceita inscrição fora do horário e período estabelecidos no cronograma de atividades.

Os candidatos poderão solicitar ISENÇÃO do pagamento da taxa de inscrição:

Nos termos da Lei Federal n.º 13.656/2018, durante o período destinado à solicitação de isenção, o candidato doador de sangue ou medula óssea deverá apresentar o Formulário de requerimento para isenção de pagamento das inscrições (ANEXO V) preenchido, cópia do RG, CPF, e comprovante de inscrição e Carteira de Doador de Sangue emitida pelo órgão competente, na qual devem constar a validade e a última data (dia, mês e ano) em que as doações foram feitas, a fim de comprovar ter efetuado duas doações de sangue no período de um ano anterior à data de publicação deste edital. **Todos os documentos deverão ser anexados nos campos destinados no formulário de pedido de isenção, em PDF ou JPEG.** A ausência de quaisquer dos documentos mencionados ocasionará o indeferimento da isenção do candidato. O envio da documentação deve ser realizado no período estipulado no cronograma de atividades, caso contrário, a solicitação de isenção não será avaliada.

Nos termos da Lei n.º 13.656/2018, o cidadão de baixa renda pode solicitar isenção desde que comprove seu estado de pobreza através de sua inscrição no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico e for membro de família de baixa renda com **renda per capita de até meio salário-mínimo**, acompanhado da FICHA CADASTRAL emitida pelo **Sistema CadÚnico**, constando a renda per capita da família, em atividade, no Programa do Governo Federal. A ficha cadastral junto com uma cópia sem autenticação do RG, CPF, da Solicitação de Isenção (ANEXO V) e do comprovante de inscrição, deverão ser anexados no campo destinado ao envio de anexos em formato de arquivo PDF ou JPEG. A falta de quaisquer dos documentos acima descritos acarretará o indeferimento da isenção do candidato. O envio da documentação deve ser realizado no período determinado no cronograma de atividades, caso contrário, a solicitação de isenção não será avaliada.

Caso o candidato utilize outro meio que não o estabelecido neste edital ou não cumpra os prazos estipulados, o seu pedido de isenção do pagamento da taxa de inscrição será indeferido.

Não será aceita a entrega condicional ou complementação de documentos após a entrega da devida documentação.

O resultado da análise da documentação para solicitação de isenção do pagamento da taxa de inscrição, será divulgado no endereço eletrônico www.biosconcursos.com.br, no prazo descrito no Quadro II, para que o candidato, cuja isenção tiver sido indeferida, possa efetuar o pagamento do boleto bancário.

A declaração falsa ou inexata dos dados do Formulário de isenção (ANEXO V) do valor da taxa de inscrição, fornecidos pelo candidato ou a apresentação de documentos falsos ou inexatos que evidenciem má-fé, determinarão o cancelamento da inscrição e a anulação de todos os atos decorrentes, em qualquer época, sujeitando-se o requerente às sanções civis, criminais e administrativas cabíveis, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

Não será concedida isenção do pagamento do valor da taxa de inscrição ao candidato que:

- a) deixar de enviar a documentação solicitada no período fixado ou o fizer por meios diferentes daqueles previstos neste edital;
- b) omitir informações e/ou torná-las inverídicas;
- c) fraudar e/ou falsificar documento.

No dia estabelecido no Cronograma das atividades para a homologação das inscrições dos candidatos isentos, o interessado deverá acessar o site www.biosconcursos.com.br, fazendo acesso à área do candidato, através de CPF e senha, para verificar se sua isenção foi deferida. Caso a isenção conste como indeferida, o candidato poderá entrar com pedido de recurso conforme orientação constante nesse edital, Capítulo V.

Nos casos em que as isenções permaneçam INDEFERIDAS após recurso, os candidatos que desejarem deverão pagar o boleto bancário dentro dos prazos estabelecidos neste edital para concluírem suas inscrições.

A qualquer tempo, mesmo depois de homologado o concurso, poder-se-ão anular as provas e a nomeação do candidato, desde que seja verificada a falsidade de suas declarações ou dos documentos apresentados, bem como a existência de fraude na realização das provas, sem prejuízo da sua responsabilização civil, penal e administrativa.

24. DO CARTÃO DE IDENTIFICAÇÃO

24.1 O horário e o local da realização das provas serão disponibilizados a partir de 13 de janeiro de 2025, no endereço eletrônico www.biosconcursos.com.br, com acesso exclusivo por CPF. O Cartão de identificação NÃO será enviado pelos Correios ou outros meios de comunicação.

24.2 Caso o candidato não localize seu CARTÃO DE IDENTIFICAÇÃO, deverá entrar em contato com o BioS Concursos, em até 48h após a disponibilização desse cartão, por meio do Whatsapp (87)98166-2502 para que seja verificada a inscrição e emitido o CARTÃO DE IDENTIFICAÇÃO.

24.3 O candidato que, por qualquer motivo, não tiver seu nome constante na convocação para a prova objetiva, mas que apresente os comprovantes de inscrição, boleto bancário e seu comprovante de pagamento, efetuados nos moldes previstos neste edital, terá acesso ao local de prova.

24.4 O candidato não poderá alegar desconhecimento sobre a data, horário e local de realização das provas para fins de justificativa de sua ausência.

24.5 É de exclusiva responsabilidade do candidato conhecer o trajeto até o local de realização das provas, a fim de evitar eventuais atrasos, sendo-lhe aconselhável visitar o local com antecedência. O não comparecimento às provas, por qualquer motivo, caracterizará desistência do candidato e resultará em sua eliminação deste concurso.

24.6 Constatada qualquer irregularidade da inscrição, a inclusão do candidato será automaticamente cancelada, considerados nulos todos os atos dela decorrentes.

24.7 Caso o candidato não comunique ao BioS Concursos sobre erro de digitação no Formulário de inscrição antes da prova, conforme prazo no Quadro II, ele arcará com o prejuízo advindo de tal erro, sendo excluído do Concurso Público.

24.8 Em nenhuma hipótese serão efetuadas alterações e/ou retificações nos dados informados pelo candidato no Formulário Eletrônico de Inscrição ou de Isenção, relativa ao cargo e nem quanto à condição em que concorre.

CAPÍTULO III - DAS INSCRIÇÕES PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

Em cumprimento à Lei n.º 7.853/89 e Constituição Estadual, art. 97, VI, a, à pessoa com deficiência (PCD), é assegurado o direito de inscrição no presente Concurso Público para preenchimento das vagas cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência de que é portadora, sendo-lhes reservado um percentual de 5% (cinco por cento) das vagas oferecidas para o cargo público pretendido e das que vierem a ser criadas durante o prazo de validade deste concurso.

1.1 Caso a aplicação do percentual de que trata este capítulo, resulte em número fracionado, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente.

1.2 Se, na aplicação do percentual, resultar número fracionado igual ou superior a 0,5 (cinco décimos), estará formada 01 (uma) vaga para a pessoa com deficiência. Se inferior a 0,5 (cinco décimos), a formação da vaga ficará condicionada à elevação da fração para o mínimo de 0,5 (cinco décimos), caso haja aumento do número de vagas para o cargo.

1.3 Em relação à primeira vaga reservada às pessoas portadoras de deficiência surge após a 1ª nomeação; a segunda vaga reservada às pessoas portadoras de deficiência surge após a 2ª nomeação para o cargo no qual à vaga para pessoa com deficiência; e assim sucessivamente.

2. Na identificação da deficiência, será adotada a definição contida no art. 4º do Decreto Federal n.º 3.298, de 20 de dezembro de 1999, que regulamentou a Lei n.º 7.853, de 1989, com as alterações advindas do Decreto Federal n.º 5.296, de 2 de dezembro de 2004, bem como a Súmula 377 do STJ.

3. As deficiências dos candidatos, admitida a correção por equipamentos, adaptações, meios ou recursos especiais, devem permitir o desempenho adequado das atribuições especificadas para o cargo.

4. Ressalvadas as condições especiais contidas no Decreto n.º 3.298/99, particularmente em seu art. 40, participarão deste Concurso Público em igualdade de condições com os demais candidatos no que concerne ao conteúdo das provas, à avaliação, ao dia, horário e local de aplicação das provas e à nota mínima exigida para os demais candidatos e a todas as demais normas de regência do Concurso Público.

5. A necessidade de profissionais intermediários permanentes para possibilitar a execução das atribuições do cargo público é obstativa à inscrição no Concurso Público.

6. Não obsta à inscrição ou ao exercício das atribuições do cargo público a utilização de material tecnológico de uso habitual.

7. Nos termos do Decreto Federal n.º 3.298/99, o candidato inscrito como pessoa com deficiência deverá especificá-la no Requerimento de inscrição.

7.1 Para ter as condições especiais atendidas, o candidato deverá enviar e-mail para **concurso@biosaprova.com.br**, no prazo estabelecido no Quadro II, anexando em PDF ou JPEG, no e-mail citado, o RG, CPF e **laudo médico**, bem como informar qual atendimento diferenciado deseja receber (Anexo III). No **assunto** do referido e-mail deve constar a expressão: "**solicitação de atendimento diferenciado**".

8. Previamente à nomeação, será aferida a condição de deficiência, momento em que os candidatos serão submetidos, no prazo fixado pela Câmara Municipal de Afrânio-PE, quando do ato de convocação, a exame médico oficial ou credenciado, o qual terá caráter definitivo sobre a qualificação do candidato quanto à existência ou não da deficiência e ao grau de compatibilidade da deficiência para o exercício das atribuições do cargo público.

9. Se a deficiência for considerada incompatível com as atividades previstas, o candidato terá seu nome excluído das listas de classificação em que figurar.

10. Mesmo após o exame citado neste capítulo, a compatibilidade entre as atribuições do cargo público e a deficiência do candidato será reavaliada por equipe multiprofissional, durante o estágio probatório.

10.1 De acordo com a legislação vigente, Em relação à primeira vaga reservada às pessoas portadoras de deficiência surge após a 1ª nomeação; a segunda vaga reservada às pessoas portadoras de deficiência surge após a 2ª nomeação para o cargo no qual à vaga para pessoa com deficiência; e assim sucessivamente.

11. Na falta de candidato(s) aprovado(s) para provimento das vagas reservadas para pessoas com deficiência, estas serão preenchidas pelos demais aprovados, com estrita observância à ordem classificatória.

12. O candidato com deficiência que, no ato de sua inscrição, não declarar essa condição nem enviar laudo médico, não poderá alegá-la como fundamento para obter qualquer tratamento diferenciado.

- 13.** O resultado final deste Concurso Público será publicado em duas listagens, contendo, a primeira lista, a classificação de todos os candidatos – ampla concorrência e candidatos PCD e a segunda lista constando apenas a classificação dos candidatos que concorrem às vagas destinadas às pessoas com deficiência
- 14.** Os candidatos que não enviarem o CID ao Requerimento de inscrição no período estipulado, não poderão fazê-lo em momento posterior.
- 15.** O laudo médico terá validade somente para este Concurso Público. O candidato que, após a avaliação médica, não for considerado deficiente nos termos do Decreto Federal n.º 3.298, de 20 de dezembro de 1999, alterado pelo Decreto Federal n.º 5.296, de 2 de dezembro de 2004, bem como a Súmula n.º 377, do Superior Tribunal de Justiça – STJ, de 22 de abril de 2009, permanecerá somente na lista de ampla concorrência de classificação do cargo público para o qual se inscreveu.
- 16.** Perderá o direito de concorrer à vaga reservada à pessoa com deficiência prevista neste edital, assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, o candidato que:
- a) Não enviar o laudo médico estabelecido, conforme item 7.1 deste capítulo, ou o fizer fora do prazo.
 - b) Apresentar o laudo médico sem data de expedição;
 - c) Apresentar laudo médico que não contenha a expressa referência ao código correspondente à Classificação Internacional de Doença – CID;
 - d) Apresentar laudo médico que não contenha informações que permitam caracterizar a deficiência nas categorias discriminadas no art. 4º do Decreto Federal n.º 3298, de 20 de dezembro de 1999, combinado com o enunciado da Súmula n.º 377, do STJ, de 22 de abril de 2009.
- 17.** Após a nomeação do candidato, a deficiência não poderá ser arguida para justificar a concessão de readaptação ou aposentadoria por invalidez.
- 18.** A pessoa com deficiência que precisar de auxílio para transcrição das respostas da prova, deverá indicar tal necessidade no ato da inscrição. Neste caso, o candidato terá o auxílio de um fiscal, não podendo a Câmara Municipal de Afrânio-PE e o BioS Concursos serem responsabilizados, sob qualquer alegação por parte do candidato, por eventuais erros de transcrição cometidos pelo fiscal.
- 19.** A pessoa com deficiência que necessitar de tempo adicional para a realização das provas, além de indicar esta necessidade no Formulário Eletrônico de Inscrição, deverá enviar o laudo médico acompanhado de parecer emitido por especialista da área de sua deficiência, que justificará a necessidade do tempo adicional solicitado pelo candidato, nos termos do § 2º do art. 40, do Decreto Federal n.º 3.298/1999.
- 20.** A pessoa com deficiência visual (cega ou com baixa visão) poderá solicitar prova especial em Braille ou ampliada, no prazo previsto nesse edital. Neste último caso, serão oferecidas provas com tamanho de letra correspondente a corpo 24.
- 21.** Conforme norma contida no Decreto de n.º 9.508/2018, à pessoa com deficiência auditiva que solicitar condições especiais será oferecido intérprete de libras somente para tradução das informações e/ou orientações para realização da prova. Será permitido o uso de aparelhos auditivos no interior do local de prova, sendo este aparelho submetido à inspeção e aprovação pela autoridade responsável pelo Concurso Público.
- 22.** A pessoa com deficiência que não requerer às condições especiais no prazo e formaprevistas neste edital, sejam quais forem os motivos alegados, terá exclusiva responsabilidade na opção de realizar ou não a prova sem as condições especiais não solicitadas.
- 23.** Serão considerados somente documentos enviados dentro do prazo estabelecido, conformedata de envio, conforme item 7.1, obrigatoriamente acompanhado do formulário (ANEXO III) e com os documentos a seguir, sob pena de indeferimento:
- a) Laudo Médico expedido no prazo máximo de 06 (seis) meses antes do término das inscrições, atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a provável causa da deficiência, contendo a assinatura e o carimbo do número do CRM do médico responsável por sua emissão, anexando ao Laudo Médico as seguintes informações: nome completo, número do documento de identidade (RG), número do CPF e nome do Concurso Público, nome do cargo pretendido;
 - b) O candidato com deficiência visual que necessitar de prova especial em Braille ou ampliada ou, ainda, leitura de sua prova, além do envio da documentação indicada na alínea “a” deste item, deverá encaminhar solicitação por escrito (ANEXO III), dentro do prazo previsto para envio da documentação;
 - c) O candidato com deficiência auditiva que necessitar do atendimento do Intérprete de Língua Brasileira de Sinais, além do envio da documentação indicada na alínea “a” deste item, deverá encaminhar solicitação por escrito (ANEXO III);
 - d) O candidato com deficiência física que necessitar de atendimento especial, além do envio da documentação indicada na alínea “a” deste item, deverá solicitar, por escrito (ANEXO III), mobiliário adaptado e espaços adequados para a realização da prova e transcrição das respostas, salas de fácil acesso, banheiros adaptados para cadeira de rodas etc.;
 - e) O candidato com deficiência que necessitar de tempo adicional para realização das provas, além do envio da documentação indicada na alínea “a” deste item, deverá encaminhar solicitação (ANEXO III) com justificativa acompanhada de parecer emitido por especialista da área de sua deficiência, dentro do prazo de envio do laudo.
- 24.** Aos deficientes visuais (cegos) que solicitarem prova especial em Braille serão oferecidas provas nesse sistema e suas respostas deverão ser transcritas também em Braille. Os referidos candidatos deverão levar para esse fim, no dia da aplicação da prova, reglete e punção, podendo, ainda, utilizar-se de soroban.
- 25.** Aos deficientes visuais (baixa visão) que solicitarem prova especial ampliada serão oferecidas nesse sistema. Sua prova ampliada será em fonte 24.
- 26.** O candidato que encaminhar laudo médico, de acordo com o especificado no item 23 alínea “a”, inscrito para o cargo de Assistente Administrativo e que não tenha indicado no ato da inscrição que deseja concorrer às vagas reservadas, automaticamente será considerado como “concorrendo à vaga reservada a deficientes”.
- 27.** Os candidatos que, dentro do período das inscrições, não atenderem aos dispositivos mencionados neste Capítulo e seus subitens serão considerados como pessoas sem deficiência, seja qual for o motivo alegado, bem como poderão não ter as condições especiais atendidas.
- 28.** O candidato com deficiência que não realizar a inscrição conforme instruções constantes deste Capítulo, não poderá interpor recurso administrativo em favor de sua condição.

29. O candidato com deficiência, se classificado na forma deste Edital, além de figurar na listade classificação geral, terá seu nome constante da lista específica de candidatos com deficiência.

30. No ato de convocação, convocação e posse, o candidato deverá se submeter a exame médico oficial ou credenciado pela Câmara Municipal de Afrânio-PE, que terá decisão terminativa sobre a qualificação do candidato como deficiente ou não, e o grau de deficiência incapacitante para o exercício do cargo. Será eliminado da lista o candidato cuja deficiência assinalada na Ficha de Inscrição não se constate, devendo constar apenas na lista de classificação geral.

31. A avaliação ficará condicionada à apresentação, pelo candidato, de documento de identidade original oficial e terá por base o Laudo Médico encaminhado no período das inscrições, conforme este Edital, atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a provável causa da deficiência.

32. Caberá recurso contra decisão proferida pela perícia Médica da Câmara Municipal de Afrânio-PE.

33. A não observância, pelo candidato, de qualquer das disposições deste Capítulo implicará a perda do direito a ser admitido para as vagas reservadas aos candidatos com deficiência.

CAPÍTULO IV – DAS PROVAS OBJETIVAS

1. A prova objetiva ocorrerá na data especificada no cronograma (Quadro II), tendo 40 questões de múltipla escolha – A, B, C, D, E – de acordo com conteúdo indicado no ANEXO I para o cargo de Nível Superior e 30 questões de múltipla escolha – A, B, C, D, E – de acordo com conteúdo indicado no ANEXO I para os cargos de Nível Fundamental e Médio. Serão válidas apenas as respostas assinaladas no cartão-resposta. O quantitativo de questões está descrito nos Quadros III, IV e V, adiante:

QUADRO III: PROVAS OBJETIVAS PARA CARGO DE CONTROLADOR INTERNO

PROVAS	Disciplina	Número de Questões	Valor por questão	Peso	Pontuação por Disciplina
CONHECIMENTOS GERAIS	Português	10	1	2	20
	Matemática Básica	05	1	2	10
	História e Geografia de Afrânio	05	1	2	10
CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	Informática Básica	05	1	2	10
	Regimento Interno da Câmara Municipal	05	1	4	20
	Noções de Direito Administrativo	10	1	3	30
Pontuação Máxima das Provas Objetivas					100

QUADRO IV: PROVAS OBJETIVAS PARA CARGO DE ASSISTENTE ADMINISTRATIVO

PROVAS	Disciplina	Número de Questões	Valor por questão	Peso	Pontuação por Disciplina
CONHECIMENTOS GERAIS	Português	10	1	3	30
	Matemática Básica	05	1	2	10
	História e Geografia de Afrânio	05	1	2	10
CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	Informática Básica	05	1	4	20
	Regimento Interno da Câmara Municipal	05	1	6	30
Pontuação Máxima das Provas Objetivas					100

QUADRO V: PROVAS OBJETIVAS PARA O CARGO AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

PROVAS	Disciplina	Número de Questões	Valor por questão	Peso	Pontuação por Disciplina
CONHECIMENTOS GERAIS	Português	15	1	4	60
	Matemática Básica	10	1	3	30
	História e Geografia de Afrânio	05	1	2	10
Pontuação Máxima das Provas Objetivas					100

2. A prova objetiva será realizada na cidade de Afrânio-PE, na data de 19 de janeiro de 2025, obedecendo aos horários adiante detalhados:

Abertura dos portões nos locais de provas: 09:00h

Fechamento dos portões nos locais de provas: 09:35h

Procedimentos de identificação de candidatos e início da recepção da Prova de Títulos: 09:35 às 10:00h

Horário da Prova Objetiva: 10:00h às 13:00h ou 14:00h*

*candidato com direito a atendimento diferenciado, conforme legislação vigente

Horário de saída sem o caderno de Provas: a partir das 11:00h

Horário para saída com Caderno de Provas: a partir das 12:30h

3. O candidato somente poderá realizar a prova em data, local e horário definidos no Cartão de identificação.

4. Caso o candidato necessite de atendimento diferenciado deverá, no período das inscrições, no ato da inscrição, informar qual atendimento deseja receber, preenchendo a **Declaração de Solicitação de Condição Especial (ANEXO III)**, que será enviado juntamente com o laudo médico comprobatório, quando for o caso, para que seja analisada a solicitação.

4.1. Será divulgado o deferimento ou indeferimento da solicitação constante no item 4, cabendo um único recurso, conforme cronograma constante no Quadro II.

Os portões dos locais de provas, serão abertos 60 (sessenta) minutos antes do início das Provas objetivas, ou seja, às 9:00h, e serão fechados 25 (vinte e cinco) minutos antes do início das Provas Objetivas, ou seja, às 9:35h. Após fechamento dos portões, nenhum candidato poderá acessar o local de provas, sendo considerado ausente.

**O candidato deve comparecer ao local de provas com os seguintes documentos, sem os quais não terá acesso à sala de provas: documento de identificação com foto informado no ato da inscrição
Cartão de identificação IMPRESSO emitido na área do candidato, disponível no endereço eletrônico www.biosconcursos.com.br,
boleto de inscrição com comprovante de pagamento.**

No caso de perda, roubo ou na falta do documento de identificação com o qual se inscreveu neste Concurso, o candidato poderá apresentar outro documento de identificação equivalente, juntamente com Boletim de Ocorrência (BO) informando a perda do documento de identificação, emitido em até 30 dias antes da data da prova.

O documento de identificação com foto apresentado no dia da prova deverá estar em perfeita condição, a fim de permitir, com clareza, a identificação do candidato, e deverá conter, obrigatoriamente, filiação, fotografia, data de nascimento e assinatura. Não serão aceitos documentos de identificação com prazos de validade vencidos, ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados.

O comprovante de pagamento de inscrição e o Cartão de identificação, por si sós, não serão aceitos para a identificação do candidato.

O candidato fica obrigado a cumprir os protocolos de prevenção ao COVID-19 e variantes que estiverem vigentes na data da prova, sendo sua inteira responsabilidade acompanhar as publicações dos órgãos oficiais federais, estaduais e municipais, bem como atendendo a todos os protocolos sanitários vigentes, sob pena de não poder ingressar no local da prova e ser excluído em caráter definitivo do Concurso Público.

Para garantir a segurança do Concurso Público, o candidato poderá ser submetido a detector de metais e/ou revista, dentro do prédio onde realizará as provas, dentre outras medidas.

Os candidatos com cabelos longos devem comparecer com os cabelos presos, deixando as orelhas à mostra. Para fins de revista com detectores de metal, os candidatos não poderão ter acesso ao local de prova usando brincos ou similares.

Uma vez dentro do prédio onde fará a prova, o candidato não poderá manusear nenhum equipamento eletrônico, nem consultar ou manusear qualquer material de estudo ou de leitura enquanto aguarda o horário de início da prova, bem como somente poderá deixar a sala de realização da prova mediante consentimento prévio, acompanhado de um fiscal, ou sob fiscalização da equipe de aplicação de provas.

É vedado o ingresso de candidato na sala de provas portando garrafa opaca, garrafa transparente com rótulo, arma de fogo ou objetos similares, mesmo que apresente a respectiva autorização de porte.

O BioS Concursos não se responsabiliza pela guarda de objetos dos candidatos, ficando todos os pertences em posse destes. Recomendamos que sejam levados apenas os objetos permitidos neste edital, quais sejam: documento de identificação com foto, Cartão de identificação, comprovante de pagamento e caneta com corpo transparente de cor preta. O BioS Concursos e a Câmara Municipal de Afrânio-PE não se responsabilizam por perdas, extravios ou danos que eventualmente ocorram aos objetos dos candidatos.

Faltando 25 (vinte e cinco) minutos do horário previsto para o início das provas objetivas, os portões serão fechados e não será permitida a entrada de nenhum candidato. Nesse momento todos deverão estar nas salas de prova para procedimentos de identificação e início da entrega do envelope referente à Prova de Títulos (prova classificatória e facultativa).

A inviolabilidade dos malotes das provas, que terão lacres numerados, será comprovada no momento do rompimento de seus lacres, mediante termo formal, na presença de testemunhas, que assinarão Atas para esse fim, além de realização de filmagem pela organização do BioS Concursos.

A inviolabilidade dos pacotes das provas será comprovada no momento do rompimento dos envelopes lacrados e invioláveis, na presença de todos os candidatos, nas salas de realização das provas. Tais envelopes serão abertos 10 (dez) minutos antes do horário de aplicação das Provas Objetivas, havendo a distribuição dos cadernos de provas, que permanecerão sobre a mesa, sem que o candidato possa manuseá-los. Caso haja manuseio de provas por parte do candidato, tal fato será registrado em Ata e o candidato poderá ser eliminado do concurso público.

No horário estabelecido para início das Provas Objetivas, os fiscais de prova autorizarão o início das mesmas, tendo, os candidatos, a partir desse anúncio formal, 3 (três) horas para resolução das provas objetivas; caso o candidato tenha solicitado condição especial de atendimento, seu horário será acrescido de mais 1 (uma) hora, conforme legislação vigente.

Os candidatos, após entrarem na sala da prova, somente poderão ausentar-se do recinto de realização das provas após decorrida uma hora do tempo de início efetivo das provas objetivas.

O candidato que, por qualquer motivo, se recusar a permanecer em sala durante o período mínimo estabelecido no item 2, terá o fato consignado em ata e será automaticamente eliminado do concurso público.

Durante a realização da prova, não será permitido o uso e porte de óculos escuros, boné, chapéu, gorro, lenço, abafadores auriculares, tampões e/ou similares, brincos, *piercing*, bem como o uso ou o porte, mesmo que desligados, de telefone celular, *paggers*, *bip*, relógios de qualquer tipo, agenda eletrônica, calculadora, *walkman*, *notebook*, *palmtop*, *ipod*, *tablet*, gravador, transmissor/receptor de mensagens de qualquer tipo ou qualquer outro equipamento eletrônico, sendo vedada qualquer espécie de consulta ou comunicação entre os candidatos ou entre estes e pessoas estranhas, oralmente ou por escrito, assim como não será permitida a anotação de informações relativas às questões das provas e suas respostas (copiar gabarito) fora dos meios permitidos, vedado o uso de notas, anotações, livros, impressos, manuscritos, códigos, manuais ou qualquer outro material literário ou visual. O descumprimento desta instrução poderá implicar na eliminação do candidato.

O candidato que, durante a realização das provas, for encontrado portando ou usando qualquer um dos aparelhos descritos no item 21, mesmo que desligados, ou praticando qualquer das condutas vedadas por este edital durante a realização da prova terá a ocorrência registrada em Ata e será eliminado do concurso público.

Para responder as provas o candidato deverá utilizar caneta esferográfica de tinta preta, fabricada em material transparente. Os candidatos não poderão utilizar, em hipótese alguma, lapiseira, lápis, borracha, corretivos ou outro material que não seja caneta preta de corpo transparente.

A contagem de tempo de realização da prova será feita pelos fiscais de prova, que anunciarão, nas salas em que não há candidato realizando provas com acréscimo de tempo, os seguintes intervalos de cronometragem de tempo:

3:00h, sendo anunciado no início.
2:30h, após transcorridos 30 minutos iniciais.
2:00h, após transcorrida 1 h de prova
1:30h, após transcorrida 1:30h de prova
1:00h, após transcorridas 2:00h de prova
0:30h, após transcorridas 2:30h de prova
0:15h, após transcorridas 2:45h de prova
0:00h, sendo anunciado o final da prova.

24.1 A contagem de tempo de realização da prova nas salas para candidatos que realizarão provas com acréscimo de tempo, será iniciada com o anúncio de 4:00h e no início da prova e de 3:30h, após transcorridos os primeiros 30 minutos de prova, seguindo, depois, o anúncio a cada 30 minutos, conforme descrito no item 24.

Ao iniciarem os procedimentos operacionais relativos à aplicação das provas, serão observadas as condições abaixo:

as instruções constantes nos cadernos de provas e no cartão-resposta, bem como as orientações e instruções dadas pelo BioS Concursos durante a realização das provas complementam este edital e deverão ser rigorosamente observadas e seguidas pelo candidato;
o candidato deverá assinar a lista de presença e o cartão-resposta de acordo com a assinatura constante no seu documento de identidade;
a ausência da assinatura do candidato no cartão-resposta da prova objetiva poderá acarretar a eliminação do candidato;
uma vez fora da sala, o candidato não poderá regressar para assinar o cartão-resposta;
somente serão permitidos assinalamentos nos cartões-resposta feitos pelo próprio candidato, com caneta esferográfica tinta preta, fabricada em material transparente, sendo vedada qualquer participação de terceiros, respeitadas as condições solicitadas e concedidas às pessoas com deficiência ou com necessidade de atendimento especial;
não haverá substituição do cartão-resposta por erro do candidato;
o candidato não poderá amassar, molhar, dobrar, rasgar ou, de qualquer modo, danificar seu cartão-resposta, sob pena de impossibilitar a correção;
será considerado nulo o cartão-resposta que estiver marcado ou escrito, respectivamente, a lápis, bem como com a presença de qualquer forma de identificação do candidato fora do lugar especificamente indicado para tal finalidade;
ao terminar o tempo máximo determinado neste edital para a realização das provas, o candidato entregará, obrigatoriamente, ao fiscal de sala o cartão-resposta, devidamente preenchido e assinado no local especificado;
o candidato poderá levar seu caderno de provas quando faltar uma hora para o término do horário estabelecido. Para tanto, o material deve estar intacto, sem faltar nenhuma folha ou parte dela. A violação da prova acarretará a eliminação do candidato;
na correção dos cartões-resposta, será atribuída nota zero à questão sem opção assinalada, com mais de uma opção assinalada, que contenha emenda ou rasura ou cuja marcação não esteja condizente com a instrução fornecida no próprio cartão. O preenchimento do cartão-resposta fora do padrão instruído será desconsiderado, pois o leitor óptico não capta marcações diferentes do padrão de leitura do equipamento;
ao terminarem as provas, os candidatos deverão se retirar imediatamente do local, não sendo possível nem mesmo a utilização dos banheiros.

26. Terá sua prova anulada e será automaticamente eliminado do concurso público, sem prejuízo das sanções (penalidades) civis, administrativas e penais pertinentes, o candidato que, durante a realização da prova:

a) usar ou tentar usar meios fraudulentos ou ilegais para a sua realização;
não apresentar o documento de identidade com foto informado no Formulário de Inscrição ou quaisquer dos documentos oficiais equiparados juntamente com Boletim de Ocorrência no caso de perda ou roubo do documento informado no ato da inscrição;
não cumprir os protocolos sanitários vigentes para a COVID-19.
após iniciada a prova, estabelecer comunicação, por qualquer meio, com outros candidatos ou com pessoas estranhas a este concurso;
portar arma(s) no local de realização das provas, ainda que de posse de documento oficial de licença para o porte;
for surpreendido dando ou recebendo auxílio para a execução da prova;
portar ou utilizar régua de cálculo, livros, máquinas de calcular ou equipamento similar, aparelhos eletrônicos, dicionários, notas ou impressos, telefone celular, gravador, receptor ou pagers, qualquer tipo de arma, ou ainda que se comunicar com outro candidato;
abster-se de entregar o caderno de provas quando a saída de posse desse caderno ainda não estiver permitida;
reter o cartão-resposta, necessário à avaliação do candidato, após o término do tempo destinado para a sua realização;
afastar-se da sala, a qualquer tempo, sem o acompanhamento de fiscal ou portando as provas, a folha de respostas ou qualquer outro material de aplicação;
descumprir as instruções contidas no caderno de prova, na folha de rascunho ou na folha de respostas;
perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido;
praticar qualquer outro ato contrário aos bons costumes, à regular aplicação da fase desse concurso público, ou à ordem jurídica vigente ou mesmo aos dispositivos e condições estabelecidos neste Edital ou em qualquer outro instrumento normativo vinculado ao presente concurso;
praticar qualquer ato de coação física ou moral, ou ainda agredir física ou verbalmente qualquer membro da equipe de aplicação das provas, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais;
não prender os cabelos longos para deixar à mostra as orelhas;
fizer anotação de informações relativas às questões da prova e suas respostas (copiar gabarito) fora dos meios permitidos;
recusar a submeter-se ao sistema de detecção de metal;
fotografar, filmar ou, de alguma forma, registrar e divulgar imagens e informações acerca do local da prova, da prova e de seus participantes;
desrespeitar, ofender, agredir ou, de qualquer outra forma, tentar prejudicar outro candidato;
não se apresentar na data, hora e local estabelecidos para a realização das provas.

27. Caso algum aparelho emita qualquer som no horário de prova, o candidato será **eliminado** do concurso.

Os 3 (três) últimos candidatos em sala somente poderão deixar a sala de provas juntos, após verificarem o correto armazenamento dos cadernos de provas e cartões-resposta em envelopes invioláveis, sendo o lacre rubricados pelos três candidatos e fiscais de sala, além de assinarem Atas, atestando a idoneidade da aplicação das provas e acondicionamento do material.

O candidato não poderá fazer anotação de questões ou informações relativas às suas respostas em quaisquer outros meios, que não seja o seu caderno de provas.

Não será permitida, nos locais de realização das provas, a entrada e/ou permanência de pessoas não autorizadas pelo BioS Concursos.

Os objetos ou documentos perdidos durante a realização das provas, que porventura venham a ser entregues ao BioS Concursos, serão guardados pelo prazo de 30 (trinta) dias no polo da Unicesumar em Afrânio-PE, localizado na R. Afrânio de Melo Franco, S/N, Centro, Afrânio-PE.

Caso a candidata esteja em momento de lactação fica garantido o direito de participar do concurso público, nos critérios e condições estabelecidos pelos artigos 227 da Constituição Federal, artigo 4º da Lei Federal n.º 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e artigos 1º e 2º da Lei Federal n.º 10.048/2000.

A candidata, se estiver amamentando deverá solicitar local apropriado para amamentação, de filho com até 6 meses completados até a data de realização da prova, assinalando essa solicitação no ato da inscrição e fazendo a solicitação utilizando o ANEXO III. Caso o nascimento do infante ocorra após o encerramento das inscrições, a candidata lactante deverá encaminhar um e-mail para concurso@biosaprova.com.br, até às 18 horas do dia 05 de dezembro de 2024, solicitando o direito à amamentação durante a realização das provas.

A mãe terá o direito de proceder à amamentação a cada intervalo de 2 (duas) horas, por até 30 (trinta) minutos, por filho. A mãe poderá ausentar-se, da sala em que as provas estarão sendo aplicadas, para atendimento ao seu bebê, em sala especial, sendo acompanhada por fiscal durante a amamentação. O tempo despendido na amamentação será compensado durante a realização da prova, em igual período.

Para a amamentação o bebê deverá permanecer no ambiente a ser determinado pela Coordenação, acompanhado por maior de 18 (dezoito) anos, que será responsável pela guarda da criança. A presença do cuidador da criança será restrita ao espaço destinado pela Coordenação.

O candidato que necessitar de atendimento especial para a realização das provas (por motivo de doença), deverá encaminhar requerimento indicando as condições de que necessita para a realização das provas, encaminhando um e-mail para concurso@biosaprova.com.br, até às 18 horas do dia 05 de dezembro de 2024, com laudo médico sendo anexado ao requerimento de condição especial. Caso a doença seja a COVID-19 ou outra doença infectocontagiosa, o candidato ficará eliminado do Concurso Público, uma vez que o risco de transmissão impede que condições especiais de realização de provas seja aplicada a esse caso.

Caso ocorra alguma das situações previstas neste Capítulo, o BioS Concursos registrará a ocorrência em Ata e, em seguida, encaminhará o referido documento para a Câmara Municipal de Afrânio-PE, a fim de que sejam tomadas as providências cabíveis.

Os gabaritos preliminares serão publicados no endereço eletrônico www.biosconcursos.com.br em até 24 horas subsequente à aplicação das provas.

Na prova objetiva, será considerado aprovado o candidato que obtiver, no mínimo, 50 (cinquenta) pontos nas provas objetivas.

Os pontos relativos às questões eventualmente anuladas em razão de erro material serão atribuídos a todos os candidatos que tiverem realizado a prova.

CAPÍTULO V – DA PROVA DE TÍTULOS

A segunda etapa desse concurso será constituída de Prova de Títulos de Formação Acadêmica, sendo de caráter classificatório e concorrerão os candidatos aprovados na prova objetiva.

A entrega dos documentos relativos à Prova de Títulos, de caráter classificatório, é facultativa. O candidato que não entregar os títulos não será eliminado deste Concurso Público.

Serão aceitos como documentos os títulos que forem representados por diplomas e certificados definitivos de conclusão de curso expedidos por instituição reconhecida pelo MEC ou órgão estadual ou federal competente, em papel timbrado, e deverão conter carimbo e identificação da instituição e do responsável pela expedição do documento.

Serão pontuados, conforme critérios de pontuação, apenas:

- a) 2 (dois) diplomas de graduação. Para o cargo de Controlador Interno, pode ser considerado o diploma que constitui requisito para a investidura do cargo.
- 2 (dois) títulos de especialização *lato sensu*.
- 1 (um) título *stricto sensu* Mestrado.
- 1 (um) título *stricto sensu* Doutorado.

A comprovação de títulos observará os seguintes critérios:

Graduação (licenciatura, bacharelado ou tecnólogo), mediante a apresentação de fotocópia (xerox) autenticada em cartório, do certificado de conclusão ou diploma, expedido por instituição superior reconhecida pelo MEC ou órgão estadual/federal competente.

Especialização em nível *lato sensu*, mediante a apresentação de fotocópia (xerox) autenticada em cartório, do certificado de conclusão, expedido por instituição superior reconhecida pelo MEC ou órgão estadual/federal competente, com indicação da carga horária mínima de 360 horas.

Especialização em nível *stricto sensu* (mestrado e doutorado), mediante a apresentação de fotocópias (xerox) autenticadas em cartório, dos respectivos diplomas, expedidos por instituição superior reconhecida pelo MEC ou órgão estadual/federal competente ou de fotocópias autenticadas em cartório das Atas das Bancas Examinadoras, devidamente assinadas, comprovando a aprovação das dissertações ou teses. Dever-se-á apresentar, ainda, a fotocópia autenticada do Histórico Escolar;

Os diplomas e/ou certificados expedidos por universidades estrangeiras somente serão considerados quando reconhecidos/validados por instituição brasileira legalmente competente para tanto, acompanhados do respectivo comprovante;

A entrega da documentação da Prova de Títulos ocorrerá no dia e local das provas objetivas. Cada candidato entregará sua documentação exclusivamente no local e sala em que fará a prova objetiva.

O candidato deverá apresentar a documentação em envelope, tamanho ofício, **não fechado** e identificado, contendo externamente, em sua face frontal, os seguintes dados:

No ato de recebimento do envelope supra, o Fiscal de Provas ou membro do BioS Concursos observará o preenchimento do Formulário de Prova de Títulos (ANEXO VI), no qual consta o número de folhas que está sendo entregue. Feito essa conferência, o envelope será lacrado e o candidato assinará a Listagem de Prova de Títulos.

Todos os títulos deverão ser entregues de uma única vez, não se admitindo complementação, suplementação, inclusão e/ou substituição de documentos durante ou após os períodos estabelecidos neste Edital para entrega ou interposição de recursos;

Não deverão ser enviados documentos ORIGINAIS. As cópias autenticadas dos documentos entregues não serão devolvidas e nem serão disponibilizadas cópias da documentação entregue, sendo estas, parte integrante da documentação do presente Concurso Público;

Serão recusados, liminarmente, os títulos que não atenderem às exigências deste Edital e seus anexos.

O candidato que possuir alteração de nome (casamento, separação etc.) deverá anexar cópia do documento comprobatório da alteração, sob pena de não ter pontuados títulos com nome diferente da inscrição e/ou identidade.

A Prova de Títulos terá o valor máximo de 20 (vinte) pontos, conforme Quadro IV, adiante:

QUADRO VI: PROVA DE TÍTULOS PARA TODOS OS CARGOS

TÍTULO	VALOR DE CADA TÍTULO	VALOR MÁXIMO
Graduação	2,0	4,0
Especialização <i>Lato Sensu</i>	2,0	4,0
Mestrado	4,0	4,0
Doutorado	8,0	8,0

Ao ser convocado para posse no cargo para qual o candidato for aprovado, os documentos originais apresentados na prova de Títulos devem ser apresentados no ato da posse. O candidato é responsável pela veracidade das informações prestadas no Formulário de Prova de Título, pelos títulos apresentados, e, em caso de serem prestadas informações não verídicas, o candidato poderá responder, a qualquer momento, por crime contra a fé pública, sendo eliminado deste concurso público, aplicando-se, ainda, o disposto no parágrafo único do art. 10 do Decreto nº 83.936/1979, adiante:

“Parágrafo único. Verificada em qualquer tempo a ocorrência de fraude ou falsidade em prova documental ou declaração do interessado, a exigência será considerada como não satisfeita e sem efeito o ato praticado em consequência de sua apresentação ou juntada, devendo o órgão ou entidade dar conhecimento do fato à autoridade competente, dentro de 5 (cinco) dias, para instauração de processo criminal.”

A não entrega dos títulos não elimina o candidato deste Concurso Público, sendo a este computado pontuação zero na Prova de Títulos para o cálculo da pontuação final.

CAPÍTULO VI – DA CLASSIFICAÇÃO E CRITÉRIOS DE DESEMPATE

A classificação será feita em ordem decrescente do número de pontos obtidos pelos candidatos, conforme as notas calculadas mediante a seguinte fórmula:

$$NF = NPO + NPT$$

Onde:

NF = nota final

NPO = nota provas objetivas

NPT = nota prova de títulos

O resultado preliminar de todos os candidatos aprovados será divulgado em listagem em ordem alfabética, por cargo, obtida conforme fórmula descrita no item 1, sendo publicada no endereço eletrônico www.biosconcursos.com.br, conforme cronograma do Quadro II.

2.1 Será considerado aprovado o candidato que obter nota final nas provas objetivas de pelo menos 50 (cinquenta) pontos.

Após o prazo recursal para a nota da Prova de Títulos, conforme cronograma constante no quadro II, será publicado o resultado final desse Concurso Público, sendo esta listagem divulgada em ordem decrescente da nota final, sendo publicada no endereço eletrônico www.biosconcursos.com.br. Os candidatos com as maiores notas serão convocados, conforme vagas constantes no presente edital.

Ocorrendo empate no total de pontos, o desempate beneficiará, sucessivamente:

O candidato de mais idade;

O candidato que obtiver maior nota na prova objetiva.

O candidato que tenha exercido a função de jurado (Lei Federal, Nº 11689/2008). **Para tanto, essa informação deverá ser informada no ato de inscrição**, com devido comprovante emitido pela instância judicial, na qual o candidato atuou como jurado.

CAPÍTULO VII – DOS RECURSOS

O candidato poderá fazer recurso fundamentado, assegurados o contraditório e a ampla defesa, dirigido em única e última instância à Comissão de Concurso do BioS Concursos, quanto às decisões proferidas no âmbito deste concurso, que tenham repercussão na esfera de direitos dos candidatos, tais como:

indeferimento de isenção do valor da taxa de inscrição;
indeferimento da condição de pessoa com deficiência;
indeferimento da inscrição ou dados pessoais digitados erroneamente;
indeferimento do pedido de atendimento especial;
mudança de gabaritos preliminares das provas objetivas;
nota na prova de títulos, desde que se refira aos documentos entregues na data de 19 de janeiro de 2025;

O prazo para a interposição de recursos será de **03 (três) dias úteis**, contados do primeiro dia subsequente à data de publicação do objeto do recurso.

O BioS Concursos disponibilizará no endereço eletrônico www.biosconcursos.com.br, formulário padrão para interposição de recursos (ANEXO IV), conforme instruções adiante:

Para recurso contra indeferimento de solicitação de isenção, o recurso deverá estar acompanhado de documentos já anexados quando da solicitação de isenção da taxa de inscrição.

Para recurso contra indeferimento de inscrição por problemas ocasionados no pagamento da taxa de inscrição, o recurso deverá estar acompanhado, obrigatoriamente, da cópia legível do comprovante de pagamento do valor da taxa de inscrição.

Em relação aos recursos interpostos quanto ao gabarito preliminar das provas objetivas, os candidatos deverão apresentar argumentação lógica consistente e ser acrescido da referência bibliográfica pesquisada pelo candidato para fundamentar seus questionamentos, exceto na prova de Matemática Básica, quando o questionamento for relativo a erro de cálculo. Para cada questão que o candidato desejar interpor recurso fundamentado, deverá ser preenchido um formulário.

Cada candidato poderá interpor apenas um recurso por objeto, devidamente fundamentado.

Os recursos interpostos serão indeferidos, quando:

não for utilizado o Formulário para Recursos (ANEXO IV), devidamente preenchido;
não estiver fundamentado, com argumentações coerentes e consistentes, inclusive com comprovantes anexados, quando for o caso.
não estiver de acordo com as normas contidas neste edital;
for enviado fora do prazo determinado neste edital ou suas alterações;
apresentarem no texto que valida o pedido de recurso outras abordagens diferentes do que está sendo tratado.
for interposto coletivamente;
desrespeitar a banca examinadora;
sejam cópia idêntica de outro(s) recurso(s);
estiverem com argumentos escritos com caligrafia considerada ilegível pela banca examinadora.

A decisão sobre o deferimento ou indeferimento do recurso será publicada conforme previsto neste edital e disponibilizada no endereço eletrônico www.biosconcursos.com.br.

A decisão de que trata o subitem 5 terá caráter definitivo e não será objeto de novo recurso. A banca examinadora é única instância para recurso, tendo autonomia e soberania em suas deliberações, não cabendo impetrar nenhum recurso contra a decisão da banca.

Se, do exame do recurso quanto ao gabarito de alguma questão resultar anulação da questão de múltipla escolha, os pontos a ela correspondentes serão atribuídos a todos os candidatos, independentemente de interposição de recursos administrativos ou de decisão judicial.

A correção das provas só será realizada após recursos contra o gabarito e publicação de gabarito definitivo. Caso ocorra alteração do gabarito definitivo por ação judicial, que ocorra em até 5 dias úteis após a divulgação do gabarito definitivo, as provas serão recorrigidas.

CAPÍTULO VIII – DAS PUBLICAÇÕES E HOMOLOGAÇÃO

A Câmara Municipal de Afrânio-PE publicará no Diário Eletrônico do Município:

Edital Completo n.º 001/2024 do Concurso.
Listagem de Classificação Final dos Aprovados
Homologação do Concurso.

A Câmara Municipal de Afrânio-PE determina que, após a publicação do edital em Diário Eletrônico do Município de Afrânio, o site oficial do concurso é o da empresa organizadora do concurso, o BioS Concursos com endereço eletrônico <https://www.biosconcursos.com.br/>, onde serão publicados:

Aviso de editais complementares e anexos;
Lista de inscrições isentas de pagamento da taxa.
Lista de inscrições deferidas (candidatos aptos a realizarem as provas)
Lista de inscrições indeferidas/impedidas;

Gabaritos comentados;
Resultado dos recursos;
Demais atos relacionados a este Concurso Público.

3. A Homologação do Concurso será feita por Ato da Presidência da Câmara Municipal de Afrânio-PE, sendo publicado no Diário Eletrônico do Município de Afrânio-PE.

CAPÍTULO IX – DO PROVIMENTO DO CARGO: NOMEAÇÃO, POSSE E EXERCÍCIO

Concluído o presente Concurso, o provimento dos cargos públicos efetivos dependerá do atendimento às exigências legais para cada cargo e dar-se-á por ato do Presidente da Câmara Municipal de Afrânio-PE e obedecerá ao limite de vagas e a ordem de classificação dos candidatos aprovados, conforme Edital de Classificação Final, publicado no endereço eletrônico www.biosconcursos.com.br e Diário Eletrônico Municipal, considerando as disposições constantes da legislação em vigor.

2. As convocações serão publicadas no Diário Eletrônico do Município de Afrânio-PE e enviadas no e-mail informado pelo candidato no momento da inscrição. Não haverá outras formas de convocação.

3. O candidato terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para comparecer ao Setor de Recursos Humanos, apresentando os documentos solicitados na convocação.

4. Será automaticamente eliminado deste concurso público, o candidato classificado que, ao ser convocado, não apresente, dentro do prazo do item 3 deste capítulo, os documentos exigidos no ato da nomeação, sendo declarada nula a sua inscrição e todos os atos decorrentes.

5. Após o prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da nomeação, convocação e posse, o que precederá a nomeação, será designado o local de trabalho do candidato e estipulada a data de início do exercício do cargo. A omissão ou negativa do candidato decorrido este prazo será considerado como desistência da contratação.

6. Será considerado desistente, o candidato que deixar de assumir o exercício do cargo em data determinada.

7. O candidato admitido será responsabilizado administrativamente por quaisquer informações inverídicas que vier a prestar, sendo assegurados o contraditório e a ampla defesa.

8. Deverão ser aceitos os protocolos de requerimento de certidões quando se verificar que, solicitadas a tempo [no prazo de 05 (cinco) dias úteis da convocação], ainda não foram expedidas no prazo legal, contados dos registros pelos órgãos expedidores.

9. Estará impedido de assumir o cargo o candidato que deixar de comprovar qualquer um dos documentos especificados neste edital e seus anexos.

10. Serão exigidos pela Câmara Municipal de Afrânio-PE, no ato da convocação, para a nomeação no cargo público efetivo, a documentação constante no Quadro VII:

QUADRO VII: DOCUMENTAÇÃO PARA NOMEAÇÃO

DOCUMENTOS (original e cópias)	
01	01 FOTO 3X4
02	DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO (RG, CNH, REGISTRO EM ÓRGÃO DE CLASSE)
03	CPF – CADASTRO DE PESSOA FÍSICA
04	CARTEIRA DE TRABALHO – FRENTE, VERSO
05	Nº DE PIS/PASEP
06	COMPROVANTE DE ESCOLARIDADE DE NÍVEL MÉDIO: FICHA MODELO 19
07	DIPLOMA E CERTIFICADOS ORIGINAIS APRESENTADOS PARA PROVA DE TÍTULOS
08	COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA (ATUAL)
09	TÍTULO DE ELEITOR (frente e verso) E CERTIDÃO DE QUITAÇÃO ELEITORAL
10	CERTIDÃO DE RESERVISTA OU CERTIFICADO DE DISPENSA (masculino)
11	CERTIDÃO DE ANTECEDENTES, EMITIDO PELO ÓRGÃO DE SEGURANÇA PÚBLICA DO RESPECTIVO ESTADO.
12	CERTIDÃO NEGATIVA CÍVEL E CRIMINAL DE 1º GRAU DA JUSTIÇA ESTADUAL, INCLUINDO DOS JUIZADOS ESPECIAIS CRIMINAIS (FÓRUM)
13	COMPROVANTE DE SITUAÇÃO CADASTRAL NO CPF
14	CERTIDÃO CASAMENTO OU CONTRATO DE UNIÃO ESTÁVEL - RG E CPF DO CÔNJUGE
15	DECLARAÇÃO DE DEPENDENTES PARA O IRF, INFORMANDO RG E CPF
16	RG E CPF DOS DEPENDENTES
17	COMPROVANTE DE PARTICIPAÇÃO EM JURI, QUANDO APRESENTADO PARA CRITÉRIO DE DESEMPATE.
FORMULÁRIOS FORNECIDOS PELO DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS	
18	DECLARAÇÃO POSITIVA/NEGATIVA DE ACÚMULO DE CARGO
19	DECLARAÇÃO EXPEDIDA PELO ÓRGÃO COMPETENTE, SE O CANDIDATO FOI SERVIDOR PÚBLICO, INFORMANDO SE SOFREU ALGUMA PENALIDADE NO DESEMPENHO DO SERVIÇO PÚBLICOS (ÚLTIMOS 05 ANOS)

11. Todos os candidatos convocados e que optarem por assumir o cargo em decorrência de aprovação neste Concurso Público deverão se submeter aos exames médicos admissionais, junto ao Médico do Trabalho designado pela Câmara Municipal de Afrânio-PE, para avaliação de sua saúde física e mental para o exercício das atribuições do cargo, não cabendo qualquer recurso da decisão proferida pelo órgão médico designado pelo poder público.

11.1. Exames laboratoriais, de imagem, complementares ou avaliação com especialista, quando solicitados pelo médico no ato do exame admissional, sendo nesta situação concedido o prazo adicional de 10 (dez) dias corridos ao prazo inicial dos 05 (cinco) dias úteis para retorno ao médico para finalização do exame admissional, sob pena de não atendimento a convocação e desclassificação automática do concurso.

CAPÍTULO IX – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

A Câmara Municipal de Afrânio-PE e o BioS Concursos eximem-se das despesas com viagens e estadia dos candidatos para prestar as provas deste concurso.

Até a data da homologação, as informações e orientações a respeito deste Concurso Público poderão ser obtidas no BioS Concursos, com sede na Av. Pernambuco, 146, Vila Mocó, Petrolina-PE, em horário comercial, por meio do Whats-app (87)98166-2502, no e-mail concurso@biosaprova.com.br ou pelo endereço eletrônico www.biosconcursos.com.br.

Após a data de homologação do concurso, os candidatos deverão consultar informações e avisos sobre as convocações e admissões dos candidatos aprovados dentro do quantitativo de vagas oferecido pelo Diário Eletrônico da Prefeitura Municipal de Afrânio-PE.

Não serão prestadas por telefone ou e-mail informações relativas a resultado, nota ou classificação deste concurso.

Incorporar-se-ão a este edital, para todos os efeitos, quaisquer atos complementares, avisos, comunicados e convocações relativos a este Concurso Público, que vierem a ser publicados pela Câmara Municipal de Afrânio-PE divulgados por meio do Diário Eletrônico ou no endereço eletrônico www.biosconcursos.com.br

Os prazos estabelecidos neste edital são comuns a todos os candidatos, não havendo justificativa para o não cumprimento e para a apresentação de quaisquer recursos, laudos e exames médicos, pedidos de isenção, títulos e de quaisquer outros documentos após as datas e nas formas estabelecidas neste edital.

A análise dos recursos será de responsabilidade do BioS Concursos.

Não serão considerados requerimentos, reclamações, notificações extrajudiciais ou quaisquer outros instrumentos similares cujo teor seja objeto de recurso apontado neste edital.

Para contagem do prazo de interposição de recursos e entrega pedidos de isenção, laudos médicos e títulos e/ou outros documentos, **excluir-se-á o dia da publicação e incluir-se-á o último dia do prazo estabelecido neste edital**, desde que coincida com dia de funcionamento normal do BioS Concursos e da Câmara Municipal de Afrânio-PE.

A Câmara Municipal de Afrânio-PE e o BioS Concursos não se responsabilizam por quaisquer cursos, textos, apostilas e outros materiais impressos ou digitais referentes às matérias deste Concurso Público ou por quaisquer informações que estejam em desacordo com o disposto neste edital e seus anexos.

A qualquer tempo poder-se-á anular a inscrição, prova e/ou tornar sem efeito a nomeação do candidato, em todos os atos relacionados a este Concurso Público, quando constatada a omissão ou declaração falsa de dados ou condições, irregularidade de documentos ou, ainda, irregularidade na realização das provas, com a finalidade de prejudicar direito ou criar obrigação, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

Comprovada a inexistência ou as irregularidades descritas neste Capítulo, o candidato estará sujeito a responder por falsidade ideológica de acordo com o art. 299 do Código Penal.

É de inteira responsabilidade do candidato manter seu cadastro (endereço, email e telefone) atualizado até a publicação do resultado final junto ao BioS Concursos e após homologação e validade do Concurso Público, junto à Câmara Municipal de Afrânio-PE, face a eventuais convocações, não lhe cabendo qualquer reclamação, caso não seja possível convocá-lo.

A Câmara Municipal de Afrânio-PE e o BioS Concursos não se responsabilizam por eventuais falhas no recebimento ou envio das correspondências, recebidas ou não, em decorrência de:

insuficiência, falta de atualização, equívoco ou alterações dos dados e endereço eletrônico por ele fornecidos;
correspondência eletrônica devolvida por razões diversas;
correspondência eletrônica recebida por terceiros.

A atualização de dados pessoais junto à Câmara Municipal de Afrânio-PE e ao BioS Concursos não desobriga o candidato de acompanhar as publicações oficiais do concurso, não cabendo a este alegar perda de prazo por ausência de recebimento de correspondência.

Se, a qualquer tempo, for constatado, por meio eletrônico, probabilístico, estatístico, visual, grafológico ou por investigação policial, ter o candidato se utilizado de processo ilícito para obter aprovação própria ou de terceiros, sua prova será anulada, e o candidato será, automaticamente, eliminado do concurso, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

Em atendimento à Constituição Estadual, Art. 86, §1º, inciso V e à Lei Estadual, Nº 11781/2000, Art. 54, todo o material resultante do presente Concurso Público, incluindo os dados do Formulário Eletrônico de Inscrição, as relações de inscritos, os títulos apresentados e avaliados, todos os recursos, as relações de classificados e de aprovados, e as atas de reuniões da comissão de concurso, serão entregues pelo BioS Concursos em até 30 dias após a homologação dos aprovados nesse Concurso Público, em arquivos impressos e/ou digitalizados, que deverão ser armazenados em segurança em drive ou recurso similar, em local indicado pela Câmara Municipal de Afrânio-PE, ficando sob a responsabilidade da Câmara Municipal de Afrânio-PE, devendo ser guardados por, no mínimo, 10 (dez) anos da data de homologação dos aprovados.

Será admitida a impugnação do edital normativo do concurso interposta impreterivelmente, formalmente escrita, até o quinto dia corrido à data de publicação do edital e será julgada pela Câmara Municipal de Afrânio-PE, ouvido o BioS Concursos no que couber.

A impugnação deverá ser dirigida ao Presidente da Comissão do Concurso e enviada ao BioS Concursos, pelo e-mail concursos@biosaprova.com.br, com assunto destacando **Impugnação do edital**, que poderá ser feita nos dois primeiros dias úteis após a divulgação do presente edital.

Ocorrendo fato ou situação não prevista que dificulte ou impossibilite a realização das provas no dia, local e horário estabelecidos, a Câmara Municipal de Afrânio-PE reserva-se o direito de adiar o evento, efetuando a comunicação dessa decisão mediante publicação, na forma prevista neste edital e divulgação no endereço eletrônico www.biosconcursos.com.br.

Quaisquer casos de alterações fisiológicas permanentes ou temporárias, tais como estados menstruais, indisposições, trabalhos de parto ou outros que impossibilitem o candidato de submeter-se às provas, ou que diminuam ou limitem sua capacidade física, mental e/ou orgânica **não serão aceitos para fins de tratamento diferenciado por parte da coordenação na aplicação das provas.**

Os itens deste edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, circunstância que será comunicada em ato complementar ao edital ou aviso a ser publicado na forma prevista neste edital.

Todos os casos omissos ou duvidosos que não tenham sido expressamente previstos no presente edital serão resolvidos pela Comissão do Concurso Público constituída pela Câmara Municipal de Afrânio-PE e pelo BioS Concursos, no que a cada um couber, sempre garantidos o contraditório e a ampla defesa ao candidato.

Os atos referentes a este edital, quando praticados por meio de procurador, deverão ser acompanhados por instrumento público de procuração com poderes outorgados especialmente para o fim a que se destina.

O presente edital e eventuais alterações/atualizações serão publicados por meio da afixação no Diário Eletrônico da Prefeitura Municipal de Afrânio e nos demais meios previstos neste edital.

Afrânio-PE, 05 de dezembro de 2024.

MARLENE DE SOUZA CAVALCANTI

Presidente da Câmara Municipal de Afrânio-PE

**CÂMARA MUNICIPAL DE AFRÂNIO-PE
EDITAL DO CONCURSO PÚBLICO 001/2024**

ANEXO I - PROGRAMA DAS PROVAS DO CONCURSO PÚBLICO

1. CARGO DE CONTROLADOR INTERNO

PORTUGUÊS

Texto:

Compreensão de texto;

Componentes que compõem o texto narrativo.

Aspectos Gramaticais:

Fonologia - separação das palavras em sílabas, acentuação gráfica, ortografia oficial, emprego das palavras: onde/ aonde, está/estar, dá/dar, uso dos porquês;

Morfologia - estudo das classes de palavras: classificações; flexões dos substantivos e dos adjetivos (gênero, número e grau)

Semânticas - significação das palavras; sinonímia, antonímia.

MATEMÁTICA

Operações Fundamentais: adição, subtração, multiplicação e divisão.

Resolução de Problemas utilizando números inteiros e racionais;

Porcentagem

Regra de três simples.

Sistema métrico decimal.

HISTÓRIA E GEOGRAFIA DE AFRÂNIO

Aspectos da História de Afrânio

Geografia: dados geográficos e populacionais (educação, saúde e economia); meio ambiente.

1.4. INFORMÁTICA BÁSICA

Noções de sistema operacional (ambientes Linux e Windows).

Edição de textos, planilhas e apresentações (ambientes Microsoft Office e BrOffice).

Programas de navegação (Microsoft Internet Explorer, Mozilla Firefox, Google Chrome e similares).

Programas de correio eletrônico (Outlook Express, Mozilla Thunderbird e similares).

Grupos de discussão.

Redes Sociais.

Computação na nuvem (cloud computing). Conceitos de organização e de gerenciamento de informações, arquivos, pastas e programas.

Armazenamento de dados na nuvem (cloud storage).

Segurança da informação: procedimentos de segurança. Noções de vírus, worms e pragas virtuais. Aplicativos para segurança (antivírus, firewall, anti-spyware, etc.)

Procedimento de backup.

1.5. REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL DE AFRÂNIO-PE

1.6. NOÇÕES DE DIREITO ADMINISTRATIVO

Regime jurídico-administrativo e princípios de direito administrativo.

Poderes administrativos: uso e abuso de poder; discricionariedade e vinculação; poder regulamentar; poder hierárquico; poder disciplinar; poder de polícia.

Organização administrativa: princípios; desconcentração e descentralização; órgãos públicos; administração direta e indireta; autarquias; fundações; empresas públicas e sociedades de economia mista.

Atos administrativos: atos vinculados e atos discricionários; requisitos/elementos e atributos; classificação, espécies, convalidação e extinção dos atos administrativos.

Responsabilidade civil do Estado.

Controle da Administração.

Licitações e contratos administrativos: Lei Federal nº 14.133/2021.

Lei de acesso à informação e Lei geral de proteção de dados pessoais (LGPD).

Serviços públicos: conceito, classificação, regulamentação e controle; forma, meios e requisitos; delegação: concessão, permissão e autorização.

2. CARGO DE ASSISTENTE ADMINISTRATIVO

PORTUGUÊS

Texto:

Compreensão de texto;

Componentes que compõem o texto narrativo.

Aspectos Gramaticais:

Fonologia - separação das palavras em sílabas, acentuação gráfica, ortografia oficial, emprego das palavras: onde/ aonde, está/estar, dá/dar, uso dos porquês;

Morfologia - estudo das classes de palavras: classificações; flexões dos substantivos e dos adjetivos (gênero, número e grau)

Semânticas - significação das palavras; sinonímia, antonímia.

MATEMÁTICA

Operações Fundamentais: adição, subtração, multiplicação e divisão.

Resolução de Problemas utilizando números inteiros e racionais;

Porcentagem

Regra de três simples.

Sistema métrico decimal.

HISTÓRIA E GEOGRAFIA DE AFRÂNIO

Aspectos da História de Afrânio

Geografia: dados geográficos e populacionais (educação, saúde e economia); meio ambiente.

2.4. INFORMÁTICA BÁSICA

Noções de sistema operacional (ambientes Linux e Windows).

Edição de textos, planilhas e apresentações (ambientes Microsoft Office e BrOffice).

Programas de navegação (Microsoft Internet Explorer, Mozilla Firefox, Google Chrome e similares).

Programas de correio eletrônico (Outlook Express, Mozilla Thunderbird e similares).

Grupos de discussão.

Redes Sociais.

Computação na nuvem (cloud computing). Conceitos de organização e de gerenciamento de informações, arquivos, pastas e programas.

Armazenamento de dados na nuvem (cloud storage).

Segurança da informação: procedimentos de segurança. Noções de vírus, worms e pragas virtuais. Aplicativos para segurança (antivírus, firewall, anti-spyware, etc.)

Procedimento de backup.

2.5. REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL DE AFRÂNIO-PE

3. CARGO DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

PORTUGUÊS

Texto:

Compreensão de texto;

Aspectos Gramaticais:

Fonologia - separação das palavras em sílabas, acentuação gráfica.

Semânticas - significação das palavras; sinonímia, antonímia.

MATEMÁTICA

Operações Fundamentais: adição, subtração, multiplicação e divisão.

Resolução de Problemas utilizando números inteiros.

Sistema métrico decimal.

HISTÓRIA E GEOGRAFIA DE AFRÂNIO

Aspectos da História de Afrânio

Geografia: dados geográficos e populacionais (educação, saúde e economia); meio ambiente.

CÂMARA MUNICIPAL DE AFRÂNIO-PE EDITAL DO CONCURSO PÚBLICO 001/2024

ANEXO II

ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS, LEIS MUNICIPAIS N° 650/2022, 710/2024 e 715/2024

CARGO: CONTROLADOR INTERNO

I. Aplicar de técnicas de auditoria e de fiscalização nos sistemas contábil, financeiro, orçamentário, patrimonial e operacional.

II. Executar a avaliação do processo de contas.

III. Executar o controle orçamentário e financeiro sobre as receitas e as aplicações dos recursos, efetuado pelos órgãos dos Sistemas de Planejamento e Orçamento, de Contabilidade e Finanças.

IV. Executar o controle, pelos diversos órgãos da estrutura organizacional, da observância à legislação e às normas gerais que regulam o exercício das atividades auxiliares.

V. Exercer o acompanhamento e avaliação da gestão da Câmara Municipal.

VI. Realizar as demais ações de controle previstas nas normas atinentes à espécie.

VII. Verificar e avaliar o cumprimento dos objetivos, o atingimento das metas e a execução dos planos, bem como a conformidade às normas aplicáveis à Câmara Municipal.

CARGO: ASSISTENTE ADMINISTRATIVO

I. Acompanhar a execução dos contratos de prestação de serviços, fornecimento de bens (materiais de consumo, equipamentos e suprimentos de informática) e o uso racional dos mesmos.

II. Controlar as concessões de direitos, vantagens e gratificações ao pessoal da Câmara.

III. Controlar o quadro de lotação de pessoal em todas as unidades da Câmara Municipal, zelando pela observância dos limites legais.

IV. Criar, no desempenho das atividades de ouvidoria, mecanismos que facilitem o acesso dos cidadãos a informações de interesse público.

V. Dar cumprimento a outras atribuições inerentes à sua área de competência, que lhe venham a ser determinadas pela Presidência da Câmara Municipal.

VI. Elaborar as folhas de pagamento do pessoal da Câmara Municipal, procedendo aos descontos e consignações respectivos, na forma da lei.

VII. Elaborar e emitir atestados, certidões, informes de rendimentos, bem como conferir os relatórios emitidos, seja pelos vereadores, seja pelos servidores, referentes às participações em congressos, eventos, reuniões, qualificações e afins, além, ainda, de emitir os demais documentos relativos ao pessoal da Câmara Municipal, na forma da legislação vigente.

VIII. Encaminhar, no desempenho das atividades de ouvidoria, sugestões visando a preservação do interesse público, ao restabelecimento da responsabilidade política, administrativa, civil e criminal, conforme o caso.

IX. Encaminhar ao Tribunal de Contas do estado, quando solicitado, os processos relativos ao pessoal da Câmara Municipal, na forma da legislação vigente.

X. Facilitar, no desempenho das atividades da ouvidoria, o acesso às informações públicas de interesse da população, conforme preceito constitucional regulamentado pela Lei Federal nº 12.527/11 – Lei de Acesso à Informação.

XI. Formalizar os atos de posse e exercício dos servidores que ingressam no Quadro e Pessoal da Câmara Municipal, bem como exonerações e demissões, observadas as normas legais para o provimento dos cargos respectivos.

XII. Fornecer elementos para empenho e escrituração das contas financeiras do pessoal da Câmara Municipal e Vereadores.

XIII. Manter atualizado e documentado o cadastro de todos os servidores da Câmara e Vereadores, registrando todas as respectivas alterações de vida funcional e titulação.

XIV. Preparar as folhas de pagamento e as obrigações inerentes às mesmas, enviando-as ao Departamento de finanças.

XV. Prestar informações ao Tribunal de Contas do Estado – TCE-PE, por meio do Sistema Sagres (Sistema de Acompanhamento da Gestão dos Recursos da Sociedade) – Módulo de Pessoal dos dados relativos às folhas de pagamentos e aos atos da admissão de pessoal, além, ainda, de consultar, semanalmente, os demais sistemas vinculados ao Tribunal de Contas do Estado, devendo, além de alimentar as informações requeridas, promover todos os atos em prol do cumprimento das solicitações com origem no respectivo Tribunal.

XVI. Promover a aplicação das exigências legais no tocante aos atos de nomeação, exoneração, concessão de vantagens, férias, licenças e demais intercorrências referentes a atos de pessoal.

XVII. Promover auxílio a Coordenadoria do Controle Interno quando necessário e/ou designado pelo Superior Hierárquico.

XVIII. Providenciar os assentamentos da vida funcional e dos outros dados dos servidores da Câmara Municipal.

XIX. Realizar todas as atividades pertinentes ao Portal da Transparência da Câmara Municipal, promovendo inserções em tempo hábil e regular.

XX. Zelar pelas formalidades necessárias para nomeação e exoneração de pessoas a serem nomeadas para os cargos de provimento em comissão.

CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

I. Atender e realizar atividades profissionais correlatas e inerentes ao cargo, conforme orientação e solicitação do superior imediato.

II. Controlar os materiais de limpeza e utensílios que utiliza para higienização e limpeza do prédio da Câmara Municipal, solicitando reposição, sempre que necessário.

III. Executar os serviços de copa e limpeza, conservação e manutenção do prédio da Câmara Municipal.

IV. Prestar serviços nas sessões da Câmara, mediante convocação prévia.

V. Providenciar lavagem e guarda de utensílios que utiliza para assegurar seu uso posterior.

VI. Recolher lixo diariamente, ou sempre que necessário, armazenando-os em locais apropriados para a sua retirada.

CÂMARA MUNICIPAL DE AFRÂNIO-PE EDITAL DO CONCURSO PÚBLICO 001/2024

ANEXO III – DECLARAÇÃO DE SOLICITAÇÃO DE CONDIÇÃO ESPECIAL

ATENÇÃO!

De acordo com o Edital, o candidato deverá preencher e encaminhar ao BioS Concursos, durante o período de inscrição, RELATÓRIO MÉDICO ATUALIZADO, DATADO, ASSINADO E CARIMBADO PELO MÉDICO E A DECLARAÇÃO DE SOLICITAÇÃO DE ATENDIMENTO ESPECIAL PARA REALIZAÇÃO DAS PROVAS.

Na declaração de solicitação de atendimento especial deverão ser especificadas e indicadas e comprovadas as condições necessárias para a realização das provas, devendo ser enviados por e-mail para o endereço concurso@biosaprova.com.br, tendo como título o nome: **ANEXO III CANDIDATO (NOME DO CANDIDATO)**

O candidato que necessitar de condições especiais para realização da prova, após o período de inscrição, deverá enviar este Requerimento, juntamente com o respectivo Relatório Médico, **até às 18 horas do penúltimo dia úteis da prova** devendo ser enviados por e-mail para o endereço concurso@biosaprova.com.br, tendo como título o nome: ANEXO III CANDIDATO (NOME DO CANDIDATO)

As solicitações do Requerimento de Atendimento Especial serão atendidas segundo os critérios de viabilidade e de razoabilidade.

PREENCHA CORRETAMENTE AS INFORMAÇÕES, A SEGUIR, EM LETRA LEGÍVEL, PARA QUE POSSAMOS ATENDÊ-LO EM SUA NECESSIDADE DA MELHOR FORMA POSSÍVEL.

DADOS DO CANDIDATO:

NOME:		
INSCRIÇÃO:		RG:
CARGO:		
TELEFONE:		CELULAR:

PARTE I: ASSINALE O MOTIVO DO REQUERIMENTO**CANDIDATO COM DEFICIÊNCIA:**

Auditiva () Visual () Física ()

Outro tipo de deficiência () Especificar qual _____

2. AMAMENTAÇÃO ()**3. DISLEXIA ()****TDAH (Transtorno de Déficit de Atenção e Hiperatividade ()****OUTROS MOTIVOS**

Candidato(a) temporariamente com problemas graves de saúde (acidentado, operado, outro caso)

Acidente () Pós-cirúrgico ()

Outro caso () Especificar qual _____

PARTE II. DESCRIÇÃO DA SOLICITAÇÃO DE CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA PROVAS OBJETIVAS**1. CANDIDATO(A) COM DEFICIÊNCIA:****1.1 VISUAL****Total** (cego) () **Subnormal** (parcial) ()**Necessita de tempo adicional?** Sim () Não ()**Necessita de um fiscal para preenchimento do cartão-resposta?** () Sim () NãoCaso tenha respondido SIM, anexe a este requerimento o laudo médico.

Assinale os recursos necessários para realização da prova:

() **para cegueira visão subnormal** – leitor;() **para visão subnormal** – prova ampliada tamanho de fonte 24.

NOTA: A prova para os candidatos com deficiência visual total será lida e registrada por um profissional capacitado. Caso seja necessário, a prova para os candidatos com visão subnormal será lida e registrada por um profissional capacitado. Registre, se for o caso, outras **condições especiais necessárias para realização da prova:**

1.2 AUDITIVA

a) Deficiência auditiva	() Total	() Parcial
b) Faz uso de aparelho?	() Sim	() Não
c) Surdo oralizado?	() Sim	() Não
d) Surdo não oralizado?	() Sim	() Não
e) Necessita de intérprete?	() Sim	() Não
f) Necessita de tempo adicional?	() Sim	() Não

Caso tenha respondido SIM, anexe a este requerimento o laudo médico.Registre, se for o caso, outras **condições especiais necessárias:** _____**1.3 FÍSICA**

Parte do corpo: Membro superior (braços/mãos) () Membro inferior (pernas/pés) ()

Outra parte do corpo. Especificar qual _____

Necessita de tempo adicional? () Sim () NãoCaso tenha respondido SIM, anexe a este requerimento o laudo médico**Utiliza algum aparelho para locomoção?** () Sim. Especificar _____ () Não**Necessita de mesa para cadeirante para realização das provas?** () Sim () NãoRegistre, se for o caso, outras **condições especiais necessárias:** _____**1.4 OUTROS TIPOS DE DEFICIÊNCIA**

Deficiência: _____

Necessita de tempo adicional? Sim () Não ()

Necessita de um fiscal para preenchimento do cartão-resposta? () Sim () Não

Caso tenha respondido SIM, anexe a este requerimento o laudo médico.

Registre, se for o caso, outras **condições especiais necessárias:** _____

2. AMAMENTAÇÃO

Nome do infante (filho): _____

Nome completo do(a) acompanhante do(a) _____

RG Número: _____, Órgão expedidor _____

Encaminhar cópia da certidão de nascimento da criança.

3. DISLEXIA

Necessita de tempo adicional? Sim () Não ()

Necessita de um fiscal para auxílio na leitura do enunciado das questões? () Sim () Não

Necessita de um fiscal para preenchimento do cartão-resposta? () Sim () Não

Caso tenha respondido SIM, anexe a este requerimento o laudo médico que determina essa necessidade, uma vez que não há questões discursivas e nem redação.

4. TDAH (Transtorno do Déficit de Atenção e Hiperatividade)

Necessita de tempo adicional? Sim () Não ()

Caso tenha respondido SIM, anexe a este requerimento o laudo médico.

5. OUTROS MOTIVOS

Candidato temporariamente com problemas graves de saúde (acidentado, operado e outros), registre, a seguir, o tipo/doença não infectocontagiosa e as condições necessárias para realização da prova:

Acidente () Pós-cirúrgico ()

Acometido por doença não infectocontagiosa () Especificar qual _____

Registre, se for o caso, outras **condições especiais necessárias para realização da prova:**

Observação: anexar a este requerimento o laudo médico.

ATENÇÃO: Esta declaração e a cópia do respectivo Laudo Médico deverão ser encaminhados até o último dia do período estabelecido no Quadro II, conforme disposto no Edital.

_____, _____ de _____ de _____.

Local e data

Assinatura do Candidato

USO DO BIOS CONCURSOS: DECISÃO DA BANCA ORGANIZADORA DO CONCURSO

() Indeferido. Motivo: _____

() Deferido. Especificar condições especiais atendidas: _____

**CÂMARA MUNICIPAL DE AFRÂNIO-PE
EDITAL DO CONCURSO PÚBLICO 001/2024**

ANEXO IV – FORMULÁRIO PARA RECURSOS

À Comissão Organizadora do Concurso Público da Câmara Municipal de Afrânio-PE

Eu, _____, CPF _____

Telefone () _____. Como candidato do concurso público da Câmara Municipal de Afrânio-PE, edital 001/2024, solicito:
(assinalar apenas um campo)

1. () Revisão do indeferimento da isenção da taxa de inscrição, pelo motivo:

() **Recurso contra o resultado preliminar da solicitação de inscrição regular, da condição de candidato com atendimento diferenciado, pelo motivo:**

() **Recurso para inclusão de candidatos pagos e não divulgados na Listagem Preliminar (em anexo envio comprovante de pagamento de boleto)**

() **Recurso para correções de dados e informações dos candidatos (preencher em letra de forma e anexar documentos que comprovem a retificação do dado preenchido incorretamente pelo candidato quando preencheu o Formulário de Inscrição)**

Dado incorreto 1 : _____

Corrigir para: _____

Dado incorreto 2 : _____

Corrigir para: _____

Dado incorreto 3 : _____

Corrigir para: _____

() **Recurso da questão N° _____, da prova para o cargo de: _____**

Atenção: utilize um formulário para cada questão em recurso

Gabarito Preliminar: _____ **Gabarito solicitado no recurso:** _____

Fundamento do Recurso:

Referências Bibliográficas para o recurso (quando for aplicável)

***Conforme este Edital: “serão indeferidos os recursos que não estiverem devidamente fundamentados”.**

5. () **Recurso contra o resultado preliminar da Prova de Títulos**

Nota publicada da Prova de Títulos: _____ pontos

Solicito retificação para nota no valor de _____ pontos, em virtude da entrega da cópia autenticada do título _____, entregue na data da Prova Objetiva.

_____ (), ____ de _____ de _____

Local e Data

Assinatura do candidato

USO DO BIOS CONCURSOS: DECISÃO DA BANCA ORGANIZADORA DO CONCURSO

() **Indeferido. Motivo:** _____

() **Deferido. Observação:** _____

CÂMARA MUNICIPAL DE AFRÂNIO-PE EDITAL DO CONCURSO PÚBLICO 001/2024

ANEXO V – REQUERIMENTO PARA ISENÇÃO DE PAGAMENTO DA INSCRIÇÃO

Atenção: Todos os dados e documentos solicitados deverão estar de acordo com o Edital, o qual recomenda-se a leitura atenta antes de preencher este documento. O não atendimento às solicitações poderá implicar em prejuízos ao candidato.

Eu, _____, portador(a) do documento de identidade n°. _____, CPF n°. _____, telefone celular N° (____) _____, apresento e declaro ser de minha exclusiva responsabilidade a apresentação dos documentos anexos. Estes são verdadeiros e válidos na forma da Lei, sendo comprovados conforme Edital 001/2024 para fins de isenção do pagamento da Taxa de Inscrição no Concurso Público da Câmara Municipal de Afrânio-PE.

Pede deferimento.

_____ (), ____ de _____ de _____

Local e data

Assinatura do candidato

USO DO BIOS CONCURSOS: DECISÃO DA BANCA ORGANIZADORA DO CONCURSO

() Indeferido. Motivo: _____

() Deferido. Observação: _____

CÂMARA MUNICIPAL DE AFRÂNIO-PE
EDITAL DO CONCURSO PÚBLICO 001/2024**ANEXO VI – FORMULÁRIO DA PROVA DE TÍTULOS**

Eu, _____, CPF N° _____

Inscrição N° _____, candidato ao cargo _____

_____, no Concurso Público da Câmara Municipal de Afrânio-PE, Edital 001/2024, apresento cópias, devidamente autenticadas em Cartório, para pontuação na Prova de Títulos. Informo que o envelope contém o número de ____ folhas, com descrição do(s) título(s) adiante, devidamente numeradas, sem nenhuma rasura.

USO DA BANCA

Título	Descrição do título	Folha(s) número(s)	Conferido	Pontuação
Graduação 1				
Graduação 2				
Pós-graduação 1				
Pós-graduação 2				
Mestrado				
Doutorado				

Eu, _____ afirmo ter conhecimento, conforme Capítulo V, item 15, do Edital 001/2024, que ao ser convocado para posse no cargo para qual for aprovado, os documentos entregues como cópias na Prova de Títulos devem ser apresentados em formato ORIGINAL no ato da convocação, para ser confirmada a nomeação e posse. Declaro-me responsável pela veracidade das informações prestadas no Formulário de Prova de Título, pelas cópias dos títulos apresentados, e, em caso de serem prestadas informações não verídicas, poderei responder, a qualquer momento, por crime contra a fé pública, isentando o BioS Concursos e a Câmara Municipal de Afrânio-PE de qualquer responsabilidade pela não veracidade dos Títulos ora entregues, sendo eliminado deste concurso público, além de sofrer a aplicação do disposto no parágrafo único do art. 10 do Decreto n° 83.936/1979.

Afrânio (PE), _____ de _____ de _____

Assinatura do(a) candidato(a)

Candidato: guarde uma cópia desse formulário para eventual recurso ao resultado da prova de títulos

USO DA BANCA EXAMINADORA DO BIOS CONCURSOS

PONTUAÇÃO DO CANDIDATO NA PROVA DE TÍTULOS: _____ PONTOS
NOTA VALIDADA POR: _____, EM: ____ / ____ / _____**Publicado por:**
Solange Gomes da Silva Tavares
Código Identificador:FDAC58B1**ESTADO DE PERNAMBUCO**
MUNICÍPIO DE BREJO DA MADRE DE DEUS**GABINETE DO PREFEITO**
DECRETO N° 058/2024

Dispõe sobre os procedimentos para o encerramento do exercício financeiro de 2024 no âmbito da Administração Direta e Indireta.

O Prefeito do Município de Brejo da Madre de Deus, Estado de Pernambuco, no Uso de Suas Atribuições, Que São Conferidas Pela Lei Orgânica do Município;

Considerando a necessidade de padronização dos procedimentos contábeis e financeiros visando à transparência das informações constantes no Balanço Consolidado do Município; e

considerando o inciso III do artigo 50 da Lei Complementar Federal n° 101- LRF, de 04 de maio de 2000, que dispõe sobre as demonstrações contábeis de cada órgão, fundos ou entidade autárquica e fundacional; e considerando a necessidade de verificação dos reais credores da administração para fins de processamento da despesa pública e registro dos restos a pagar processados e não processados, verificando os casos em que não foram cumpridos os termos de contrato:

D E C R E T A**I - Disposições Gerais****Art. 1°** - Os órgãos ou unidades equivalentes, os fundos e as autarquias, os agentes responsáveis pela guarda e administração de dinheiro, bem como as Diretorias de Finanças ou unidades equivalentes, no âmbito das respectivas competências, para fins de encerramento do exercício financeiro de 2024, devem adotar as normas legais e regulamentares aplicáveis e os procedimentos preparatórios estabelecidos neste Decreto.

Art. 2º - As unidades orçamentárias, gestoras e administrativas responsáveis pela gestão ou guarda de bens e valores, assim como os Órgãos setoriais de Controle Interno observarão, para o processamento das despesas, as seguintes datas limites:

- Para empenho: 13 de dezembro de 2024;
- Para liquidação: 20 de dezembro de 2024;
- Para pagamento: 27 de dezembro de 2024.

§ 1º - As despesas a seguir terão como prazo final de pagamento o dia 27 de dezembro de 2024, não se aplicando os prazos estabelecidos nos incisos anteriores:

com pessoal e encargos sociais, estando aí incluídos os pagamentos com Inativos e Pensionistas;

com sentenças judiciais, amortização da dívida e os seus juros e encargos;

relativas aos limites constitucionais e legais, como forma de adequação à receita arrecadada no mês de dezembro de 2024;

despesas realizadas com recursos provenientes de operações de crédito;

despesas referentes a serviços bancários;

contribuição patronal e retenção do INSS decorrentes das despesas realizadas por meio de adiantamento;

§ 2º - A confirmação de créditos adicionais, de alterações do orçamento analítico descentralização de créditos deverá ocorrer até o dia 13 de dezembro de 2024.

§ 3º - Exclusivamente para o atendimento do § 1º do art. 2º deste Decreto, a confirmação de créditos adicionais poderá ocorrer até o dia 27 de dezembro de 2024.

Art. 3º - As unidades mencionadas no art. 1º deste Decreto, para fins de encerramento do exercício financeiro de 2024, devem adotar os procedimentos típicos de análise, conciliação e ajuste das contas que afetam os resultados financeiro, econômico e patrimonial do Município, bem como daquelas cujos saldos serão transferidos para o exercício subsequente.

Art. 4º - O encaminhamento de Prestações de Contas de administradores e ordenadores de despesas ao Tribunal de Contas de Pernambuco deverá ser efetuado de acordo com as normas constantes das Resoluções TCE nº 217, de 06 de dezembro de 2023 de 06 de dezembro de 2023.

II - Da Apuração das Despesas Empenhadas

Art. 5º - No que se refere aos empenhos emitidos e não pagos ou aos seus respectivos saldos, deve-se observar o seguinte:

- Se considerados insubsistentes, devem ser anulados até o dia 26 de dezembro de 2024, excetuando-se aqueles relacionados no § 1º, do art. 2º, que deverão ser anulados até o dia 30 de dezembro de 2024;

- Se considerados subsistentes, serão objetos de inscrição em Restos a Pagar.

Art. 6º - Entendem-se como subsistentes os empenhos emitidos de acordo com a legislação específica em vigor e cujas despesas foram efetivamente realizadas ou que tenham iniciado o fato gerador.

Parágrafo único – Em observância ao regime de competência da despesa, as parcelas dos contratos e convênios e as despesas estimadas somente poderão ser empenhadas como despesas do exercício financeiro de 2024 se o fato gerador incorrer até 31.12.2024.

- Restos a Pagar

Art. 7º - As despesas empenhadas serão inscritas em Restos a Pagar, distinguindo-se as processadas das não processadas.

Art. 8º - Os empenhos de despesas não processadas serão mantidos tão somente se representarem despesas efetivamente incorridas dentro do próprio exercício financeiro de 2024, quando estiver pendente o cumprimento de alguma formalidade exigida em lei:

§ 1º – Os Restos a Pagar não processados deverão ser liquidados até

31 de março de 2025, data em que todos os Restos a Pagar não processados serão cancelados.

§ 2º- Os Restos a Pagar não processados de exercícios anteriores deverão ser cancelados até o dia 27 de dezembro de 2024.

§ 3º- Os restos a pagar processados de exercícios anteriores prescritos, ou seja, dos últimos cinco anos serão cancelados até o dia 27 de dezembro de 2024.

Art. 9º O cancelamento de Restos a Pagar Processados somente ocorrerá após a ratificação do motivo.

Parágrafo único -O disposto neste artigo somente ocorrerá para cancelamento de restos a pagar que foram indevidamente processados ou tenham passado o período de prescrição estabelecido no § 3º do art. 8º.

Art. 10 - O saldo dos Restos a Pagar Processados do exercício de 2023 e os Restos a Pagar inscritos em 2024 será transferido para contas específicas do Passivo Financeiro e terão prioridade de pagamento no exercício seguinte.

Art. 11 – A Secretaria de Administração e Finanças ou unidades equivalentes da Administração Direta e Indireta deverão proceder até 28 de dezembro de 2024, conjuntamente com a unidade orçamentária e gestora, à verificação e depuração das despesas a serem inscritas em Restos a Pagar.

Art. 12 - A geração de Restos a Pagar, no âmbito de cada órgão equivalente da Administração Direta e entidades da Administração Indireta, será de responsabilidade da Diretoria de Finanças ou unidade equivalente.

- Despesas de Exercícios Anteriores

Art. 13 - As obrigações assumidas pela Unidade que não foram processadas à época própria deverão ser mensuradas e contabilizadas em contas do Sistema Compensado até o dia 10 de janeiro de 2025.

Art. 14 - É de responsabilidade dos Órgãos da Administração Direta, das Autarquias e Fundos o reconhecimento de passivos ou provisões dos valores a

pagar que foram assumidos como compromissos de acordo com o art. 37 da Lei nº 4.320/64.

Parágrafo único – Os créditos adicionais abertos para atender o pagamento de despesa de exercícios anteriores – DEA somente serão efetivados após manifestação das unidades de planejamento e finanças.

- Conciliação e Ajustes das Contas Financeiras e Patrimoniais

Art. 15 - As contas movimentadas em instituição bancária devem ter seus saldos devidamente conciliados pela unidade gestora responsável pelas respectivas movimentações e as conciliações revisadas pela Diretoria de Finanças ou unidade equivalente, que as manterá à disposição dos órgãos de controle interno e externo.

Parágrafo único as- conciliações de todas as contas correntes bancárias devem ser realizadas diariamente durante o mês de dezembro, devendo ser adotadas medidas efetivas para investigação e regularização de eventuais pendências.

Art. 16 - O saldo contábil das contas bancárias passará automaticamente para o exercício seguinte.

Art. 17 - As entidades da Administração Indireta deverão, para efeito de controle interno e atendimento ao disposto no inciso VI do art. 50 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, elaborar demonstrativo da origem e destino dos recursos provenientes da alienação de ativos.

- Regularização das Contas de Valores Pendentes Devedoras e Credoras e dos Empenhos com Retenção Total

Art. 18 - As unidades orçamentárias e gestoras deverão regularizar os valores pendentes das contas devedoras e credoras.

Art. 19 - As unidades orçamentárias e gestoras, em conjunto com as Diretorias de Finanças ou unidades equivalentes, deverão verificar a existência de empenhos com retenção total (valor nominal zero), e providenciar sua regularização ou estorno, conforme o caso.

- Adiantamentos não Comprovados e Inscrição em Responsabilidade

Art. 20 - As Diretorias de Finanças ou unidades equivalentes da Administração Direta e Indireta, após a devida verificação e análise dos adiantamentos concedidos, deverão:

- Orientar e supervisionar, junto às unidades orçamentárias e gestoras, a anulação dos empenhos referentes aos adiantamentos concedidos e não comprovados ou daquelas cujas comprovações tenham sido consideradas alcance ou irregulares, bem como dos saldos não recolhidos ou de despesas glosadas;

- Proceder ao registro de Responsabilidade dos servidores e empregados públicos, em conta identificada pelo nome e cadastro do responsável, deduzindo-se, do valor a ser registrado, o saldo ou outros valores recolhidos à conta bancária de onde se originou o recurso;

- Adotar, quando couber, as providências necessárias à apuração de responsabilidade, na forma da lei.

IX - Disposições Finais

Art. 21 - Os procedimentos de operacionalização das rotinas de Encerramento do Exercício de 2024 encontram-se estabelecidos na forma do Anexo II deste Decreto.

Art. 22 – Os empenhos da Educação serão todos liquidados até 31 de dezembro de 2024.

§ 1º - Se projetado que, em 31 de dezembro, a remuneração dos profissionais da educação não alcançará 70% (setenta por cento) do Fundeb, os setores da Educação e Finanças devem propor a lei do abono, nos termos do art. 26, § 2º, da Lei Federal 14.113, de 2020.

Art. 23 As datas estabelecidas no art. 2º deste Decreto poderão ser prorrogadas mediante deliberação da Secretaria de Finanças.

Art. 24 - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 25 - Revogam-se as disposições em contrário.

Bejo da Madre de Deus, 05 de dezembro de 2024.

ROBERTO ABRAHAN ABRAHAMIAN ASFORA
Prefeito

ANEXO I		
PROCEDIMENTOS E PRAZOS ESTABELECIDOS PARA O ENCERRAMENTO DO EXERCÍCIO		
FINANCEIRO DE 2024		
RESPONSÁVEIS / PROCEDIMENTOS		DATAS
		LIMITES
1.	Unidades Gestoras	
1.1.	Empenho de adiantamento e sua concessão;	13.12.2024
1.2.	Empenhar despesas e emitir as respectivas Notas de Empenho (NE);	13.12.2024
1.3.	Autorizar os pagamentos, após a devida liquidação;	27.12.2024
1.4.	Efetuar a verificação e apuração das despesas a serem inscritas em Restos a Pagar, procedendo à anulação dos empenhos ou dos seus saldos;	28.12.2022
1.5.	Encaminhar à Secretária de Arrecadação e Finanças os documentos relativos às conciliações das contas bancárias;	02.01.2025
1.6.	Cancelar os Restos a Pagar do exercício financeiro de 2024, apresentando a devida justificativa, inclusive efetuar a baixa das respectivas retenções por meio de evento contábil;	28.12.2024
2.	Departamento de Tesouraria ou unidade equivalente da Administração Direta e Indireta	

2.1.	Confirmar os pagamentos devidamente autorizados, disponibilizando a transmissão, baixa e contabilização das ordens bancárias;	27.12.2024
2.2.	Proceder à anulação dos pagamentos que não foram transmitidos à instituição financeira em tempo hábil para seu devido processamento;	28.12.2024
2.3.	Proceder, juntamente com a unidade gestora, à apuração das despesas e verificação a serem inscritas em Restos a Pagar;	28.12.2024
3.	Departamento de Contabilidade	
3.1.	Data limite para fechamento dos arquivos do SICONFI.	31.01.2025

Publicado por:
Paula Amanda Silva de Lima
Código Identificador:BB69B9E6

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ITAÍBA**

**GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REUNIÃO DA COMISSÃO MUNICIPAL DE CULTURA PARA AVALIAÇÃO DE PROPOSTAS PARA FOMENTO CULTURAL NO MUNICÍPIO DE ITAÍBA-PE.**

Aos 02 dias do mês de dezembro de 2024, às dez horas e trinta minutos (10h30m), no prédio da Secretaria de Cultura, reuniram-se os membros da Comissão Municipal de Cultura para avaliação das propostas apresentadas para ações culturais, a saber: José Lucas Antunes, Adriana Elias Cavalcante, Ionara Allany Alves dos Santos, sob a coordenação da Secretária Ana Izabel Guedes da Silva, para análise e seleção das propostas recebidas em atendimento à **Chamada Pública 02/2024**.

A Secretaria Municipal de Cultura apresentou as propostas recebidas, sendo elas:

Nº	Proponente	Proposta
01	Quitéria Barbosa dos Santos	Exposição e degustação pública de doces finos
02	José Adriano Martins de Meneses Santos	Realização de palestra, com lançamento de Contos Infantis
03	Alex Henrique Alves da Silva	Declamação pública de Literatura em Cordel
04	Geraldo Faustino dos Santos	Exposição e degustação de Doces Caseiros
05	Marcones dos Santos	Apresentação musical em praça pública
06	Ana Paula Santana da Silva	Produção de Vídeo Sobre antigo CSI
07	Gonçalo Francisco da Silva	Show em praça pública, durante a FEMA-AGRO
08	José Denilson Pereira Bezerra	Produção de vídeo musical da música Minha Querida Itaíba, composição do proponente, com a Professora Erva Maria Momesso
09	Danielle Vilela da Silva	Exposição de peças artesanais
10	Michellane de Oliveira Vasconcelos	Apresentação cultural de música em praça pública
11	Rafael do Carmo Cordeiro	Produção áudio visual mostrando as raízes do sertão
12	José Wanderson de Souza Almeida	Gravação de conteúdo de áudio visual, mostrando um pouco da cultura municipal
13	Wgleybiélene Elizane Chaves Ferreira Ramos	Oficina de artesanato para usuários do CAPS
14	Claudiana Pereira Bezerra	Realização de Vídeo musical
15	Elaine Darlley Lins Moreno Silva	Oficina de Crochê para usuários do CAPS
16	Maria Gorete Lima de Barros	Oficina de Vagonite tradicional
17	Rita Maria da Silva	Oficina de artesanato, com palha de bananeira, no CRAS Negras
18	Quitéria Oliveira Silva de Siqueira	Exposição de artesanato, peças de bordados com fitas, na FEMA-AGRO
19	Edivânia da Silva Duarte	Exposição de artesanato, peças em crochê, na FEMA-AGRO
20	Cleide Maria Rodrigues da Silva Santos	Exposição de artesanato em fuxico, na FEMA-AGRO
21	Josefa de Oliveira Ramalho	Exposição de artesanato em bonecas de panos
22	Ivonira Sena Ferreira da Silva	Exposição de peças artesanais de amigurumi
23	Antônio Luiz de Melo	Exposição de artesanato em madeira, na FEMA-AGRO
24	Diva Martins dos Santos	Exposição de peças em bordado xadrez
25	Josefa Romilda Guimarães	Exposição de artesanato bonecas peso de porta, na FEMA-AGRO
26	Joseane Maria de Menezes Furtunato	Exposição de acessórios feminino artesanais, na FEMA-AGRO
27	Maria Adília Gomes	Exposição de artesanato em ponto cruz, na FEMA-AGRO
28	Maria José Alves Carvalho	Exposição de bichos, feito com feltro, na FEMA-AGRO
29	Maristela Martins Gomes	Exposição de peças em renascença, na FEMA-AGRO

Foram analisados os documentos apresentados junto às propostas e foi constatado que os proponentes apresentaram a documentação exigida pela Chamada.

Foram **desclassificadas** as propostas:

Geraldo Faustino dos Santos, justificativa: inscrições de parentes próximos (Casal), o que eliminando automaticamente uma das inscrições dos proponentes;

Danielle Vilela da Silva, justificativa: o nome da proponente não foi encontrado no mapa cultural do município, a proponente também não informou inscrição no mapa cultural do estudo;

Ana Paula Santana da Silva, justificativa: baixa pontuação na avaliação proposta da proponente;

Claudiana Pereira Bezerra, Justificativa: inscrições de parentes próximos (irmãos) eliminando automaticamente uma das inscrições;

Maria Gorete Lima de Barros, justificativa: baixa pontuação na avaliação proposta da proponente.

Após a análise, a Comissão decidiu que as propostas **classificadas** preliminarmente são as seguintes:

Nº	Proponente	Proposta
01	Quitéria Barbosa dos Santos	Exposição e degustação pública de doces finos
02	José Adriano Martins de Meneses Santos	Realização de palestra, com lançamento de Contos Infantis
03	Alex Henrique Alves da Silva	Declamação pública de Literatura em Cordel
04	Marcones dos Santos	Apresentação musical em praça pública
05	Gonçalo Francisco da Silva	Show em praça pública, durante a FEMA-AGRO
06	José Denilson Pereira Bezerra	Produção de vídeo musical da música Minha Querida Itaíba, composição do proponente, com a Professora Erva Maria Momesso
07	Michellanne de Oliveira Vasconcelos	Apresentação cultural de música em praça pública
08	Rafael do Carmo Cordeiro	Produção áudio visual mostrando as raízes do sertão
09	José Wanderson de Souza Almeida	Gravação de conteúdo de áudio visual, mostrando um pouco da cultural municipal
10	Wgleybiélene Elizane Chaves Ferreira Ramos	Oficina de artesanato para usuários do CAPS
11	Elaine Darlley Lins Moreno Silva	Oficina de Crochê para usuários do CAPS
12	Rita Maria da Silva	Oficina de artesanato, com palha de bananeira, no CRAS Negras
13	Quitéria Oliveira Silva de Siqueira	Exposição de artesanato, peças de bordados com fitas, na FEMA-AGRO
14	Edivânia da Silva Duarte	Exposição de artesanato, peças em crochê, na FEMA-AGRO
15	Cleide Maria Rodrigues da Silva Santos	Exposição de artesanato em fuxico, na FEMA-AGRO
16	Josefa de Oliveira Ramalho	Exposição de artesanato em bonecas de panos
17	Ivonira Sena Ferreira da Silva	Exposição de peças artesanais de amigurumi
18	Antônio Luiz de Melo	Exposição de artesanato em madeira, na FEMA-AGRO
19	Diva Martins dos Santos	Exposição de peças em bordado xadrez
20	Josefa Romilda Guimarães	Exposição de artesanato bonecas peso de porta, na FEMA-AGRO
21	Joseane Maria de Menezes Furtunato	Exposição de acessórios feminino artesanais, na FEMA-AGRO
22	Maria Adília Gomes	Exposição de artesanato em ponto cruz, na FEMA-AGRO
23	Maria José Alves Carvalho	Exposição de bichos, feito com feltro, na FEMA-AGRO
24	Maristela Martins Gomes	Exposição de peças em renascença, na FEMA-AGRO

Ficou decidido que cópia da presente Ata será encaminhada para a Secretaria de Administração para que seja dada ampla publicidade do resultado. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a Reunião e lavrada a presente Ata, que vai assinada por mim Adriana Elias Cavalcante, que secretariei a reunião, pela Secretária de Cultura e pelos membros da Comissão.

Itaíba-PE, em 02 de dezembro de 2024.

ADRIANA ELIAS CAVALCANTE

Secretária da Reunião

JOSÉ LUCAS ANTUNES

Membro

IONARA ALLANY ALVES DOS SANTOS

Membro

ANA IZABEL GUEDES DA SILVA

Secretária Municipal

Publicado por:
Ana Paula Santana da Silva
Código Identificador:64772C64

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE MORENO**

**SEPLAG - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO (1DOC) Nº 122/2024 PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 002/2024 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002/2024**

**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO (1DOC) Nº 122/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2024
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002/2024**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE PEIXES DO TIPO CORVINA, PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE PEIXES, PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA ÀS FAMÍLIAS CARENTES NA ZONA URBANA E RURAL DESTA MUNICÍPIO.

ORGÃO GERENCIADOR: SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

EMPRESA DETENTORA DOS PREÇOS: MANGAIO ALIMENTOS COMERCIO VAREJISTA LTDA - CNPJ nº 53.382.376/0001-74.

DATA DA ASSINATURA: 25/03/2024.

VALOR TOTAL REGISTRADO:

ITEM	DESCRIÇÃO DO ALIMENTO	UND	QTD TOTAL	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL R\$
1	PEIXE TIPO CORVINA CONGELADO, INTEIRO COM VÍSCERAS, PELE E CABEÇA, PESANDO APROXIMADAMENTE 1KG A 1,5KG POR UNIDADE, LIVRE DE MANCHAS, PARASITAS E FUNGOS, ACONDICIONADOS EM SACO PLÁSTICOS TRANSPARENTES, EMBALADO EM CAIXA DE PAPELÃO, REFORÇADO COM RÓTULO CONTENDO INFORMAÇÕES DE DATA DE VALIDADE, MARCAS E CARIMBOS OFICIAIS, DE ACORDO COM AS PORTARIAS DO MINISTÉRIO DE AGRICULTURA, DIPOANº 304, DE 22 DE ABRIL DE 1998 E DA RESOLUÇÃO DA ANVISA Nº 105 DE 19 DE MAIO DE 1999. AS EMBALAGENS QUE ACONDICIONAM O PRODUTO DEVEM SER RESISTENTES À UMIDADE E A INCIDÊNCIA DE LUZ, COM ALTA BARREIRA AO OXIGÊNIO E AO VAPOR D'ÁGUA, RESISTÊNCIA MECÂNICA, MANTIDA SOB TEMPERATURA DE -25°. OBS.: CUSTOS COM TRANSPORTE E ACONDICIONAMENTO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS DE HIGIENIZAÇÃO E CONSERVAÇÃO ATÉ O LOCAL DEFINIDO PELO CONTRATANTE SERÃO POR CONTA DA CONTRATADA.	KG	9375	R\$ 15,90	R\$ 149.062,5
1	PEIXE TIPO CORVINA CONGELADO, INTEIRO COM VÍSCERAS, PELE E CABEÇA, PESANDO APROXIMADAMENTE 1KG A 1,5KG POR UNIDADE, LIVRE DE MANCHAS, PARASITAS E FUNGOS, ACONDICIONADOS EM SACO PLÁSTICOS TRANSPARENTES, EMBALADO EM CAIXA DE PAPELÃO, REFORÇADO COM RÓTULO CONTENDO INFORMAÇÕES DE DATA DE VALIDADE, MARCAS E CARIMBOS OFICIAIS, DE ACORDO COM AS PORTARIAS DO MINISTÉRIO DE AGRICULTURA, DIPOANº 304, DE 22 DE ABRIL DE 1998 E DA RESOLUÇÃO DA ANVISA Nº 105 DE 19 DE MAIO DE 1999. AS EMBALAGENS QUE ACONDICIONAM O PRODUTO DEVEM SER RESISTENTES À UMIDADE E A INCIDÊNCIA DE LUZ, COM ALTA BARREIRA AO OXIGÊNIO E AO VAPOR D'ÁGUA, RESISTÊNCIA MECÂNICA, MANTIDA SOB TEMPERATURA DE -25°. OBS.: CUSTOS COM TRANSPORTE E ACONDICIONAMENTO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS DE HIGIENIZAÇÃO E CONSERVAÇÃO ATÉ O LOCAL DEFINIDO PELO CONTRATANTE SERÃO POR CONTA DA CONTRATADA.	UND.	3125	R\$ 15,90	R\$ 49.687,5

Publicado por:
Elaine Silva Dos Santos Pereira
Código Identificador:04930E6B

SEPLAG - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 020/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO (IDOC) Nº 486/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2023 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 076/2023

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 020/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO (IDOC) Nº 486/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 076/2023

OBJETO: REGISTRO FORMAL DE PREÇOS, CONSIGNADO EM ATA, PELO PERÍODO DE 12 MESES, PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL DE LIMPEZA HOSPITALAR PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA POLICLÍNICA BEIRÓ UCHOA NO MUNICÍPIO DE MORENO/PE.

ORGÃO GERENCIADOR: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

EMPRESA DETENTORA DOS PREÇOS: PLEXO COMERCIO LTDACNPJ nº 49.414.558/0001-02

DATA DA ASSINATURA: 31/05/2024.

VALOR TOTAL REGISTRADO:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	Alcool em gel - composto por alcool etílico hidratado a no min. 70º inpm, antibacteriano com umectante -5	Canoa	Bobona	42	R\$ 30,01	R\$ 1.260,42
03	Amaciante para uso hospitalar - princípio ativo a base de cloreto de alquil dimetil benzil amônio (quartanário de amonio), corante em veículos aquosos, conservante e essência e essência.20 lt	Alfa	Bobona	24	R\$ 54,00	R\$ 1.296,00

Valor total da Ata de Registro de Preços: R\$ 2.556,42

Publicado por:
Elaine Silva Dos Santos Pereira
Código Identificador:FA2DB0EA

SEPLAG - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 021/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO (IDOC) Nº 486/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2023 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 076/2023

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 021/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO (IDOC) Nº 486/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 076/2023

OBJETO: REGISTRO FORMAL DE PREÇOS, CONSIGNADO EM ATA, PELO PERÍODO DE 12 MESES, PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL DE LIMPEZA HOSPITALAR PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA POLICLÍNICA BEIRÓ UCHOA NO MUNICÍPIO DE MORENO/PE.

ORGÃO GERENCIADOR: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

EMPRESA DETENTORA DOS PREÇOS: SUIÇA COMÉRCIO & REPRESENTAÇÃO LTDA - ME- CNPJ nº 20.166.545/0001-80

DATA DA ASSINATURA: 31/05/2024.

VALOR TOTAL REGISTRADO:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
06	CLORO EM PÓ - balde com 10 kg	Alfacloirii	Balde	130	R\$ 124,00	R\$ 16.120,00
20	Neutralizante/Acidulante Para Roupas - Composto Por Metabissulfito De Sódico, Sulfato de Sódico Anidro, Sequestrantes, Agente Redutor Anti-Cloro E Veículo Alcalino, De Aspecto Líquido Limpo, Cor Amarelado. 5lt	Benzoclor acid	Litros	48	R\$ 19,99	R\$ 959,52
25	Sabonete Antisséptico - Líquido Ph Neutro, Com Tensoativos Emolientes E Hidratantes, Anti Odor, Bactericida, Biodegradável, Com Ingredientes Ativos. 5lt	Valença	Bobona	40	R\$ 20,00	R\$ 800,00
Valor total da Ata de Registro de Preços: R\$ 17.879,52						

Publicado por:
Elaine Silva Dos Santos Pereira
Código Identificador:CC85106B

SEPLAG - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 22/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO 1DOC Nº 1.763/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2023 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 114/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 22/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO 1DOC Nº 1.763/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 114/2023

OBJETO: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS EM FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS, PARA ATENDER A FARMÁCIA BÁSICA, DEMANDAS DE ORDEM JUDICIAL, HOSPITAL MUNICIPAL E REDE ESPECIALIZADA DO MUNICÍPIO DE MORENO

ORGÃO GERENCIADOR: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

EMPRESA DETENTORA DOS PREÇOS: CIRURCIGA MONTEBELLO LTDA- CNPJ Nº 08.674.752/0001-40.

DATA DA ASSINATURA: 10/06/2024

VALOR TOTAL REGISTRADO: R\$ 117.517,50

Item	Descrição	Marca	Unid	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
173	Miconazol, Nitrato 2% Creme Vaginal - 80G + aplicador	PRATI DONADUZZI	Bisnagas	11250	R\$ 7,63	R\$ 85.837,50
211	Risperidona 1Mg/ML, Solução Oral, Fr 30ML	PRATI DONADUZZI	Frascos	4500	R\$ 7,04	R\$ 31.680,00
Valor total da Ata de Registro de Preços:						R\$ 117.517,50

Publicado por:
Elaine Silva Dos Santos Pereira
Código Identificador:F03528FB

SEPLAG - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 24/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO 1DOC Nº 1.763/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2023 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 114/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 24/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO 1DOC Nº 1.763/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 114/2023

OBJETO: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS EM FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS, PARA ATENDER A FARMÁCIA BÁSICA, DEMANDAS DE ORDEM JUDICIAL, HOSPITAL MUNICIPAL E REDE ESPECIALIZADA DO MUNICÍPIO DE MORENO

ORGÃO GERENCIADOR: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

EMPRESA DETENTORA DOS PREÇOS: JBM DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E LOGÍSTICA LTDA - CNPJ Nº 50.044.781/0001-94.

DATA DA ASSINATURA: 10/06/2024

VALOR TOTAL REGISTRADO: R\$ 408.683,00

Item	Descrição	Marca	Unid	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
2	ácido acetilsalicílico 500mg	MEDQUIMICA	Comprimidos	5000	R\$ 0,03	R\$ 150,00
8	Ácido Fólnico 15mg	NATULAB	Comprimidos	1500	R\$ 0,03	R\$ 45,00
25	Amoxicilina+clavulanato de potássio 500+125mg líquido	PRATI DONADUZZI	Frascos	2250	R\$ 20,08	R\$ 45.180,00
27	Amoxicilina, 50Mg/ML, Pó Para Suspensão Oral - 60ML	PRATI DONADUZZI	Frascos	10000	R\$ 3,05	R\$ 30.500,00
35	bensilato de anlodipino - 10mg	PRATI DONADUZZI	Comprimidos	5000	R\$ 0,04	R\$ 200,00
39	brometo de ipratrópio 0,25mg/ml, solução para inalação	HIPOLABOR	Frascos	3000	R\$ 0,80	R\$ 2400,00
40	bromidrato de fenoterol 5mg/ml, solução para nebulização	HIPOLABOR	Frascos	3000	R\$ 13,00	R\$ 39.000,00

45	Carvão Ativado	ISOFARMA	Frascos	50	R\$ 44,00	R\$ 2.200,00
57	clonidina 0,1mg comprimido	CRISTALIA	Comprimidos	2000	R\$ 0,24	R\$ 480,00
58	clonidina 0,2mg comprimido;	CRISTALIA	Comprimidos	2000	R\$ 2,19	R\$ 4.380,00
76	Clortalidona comprimidos 12,5mg	EMS	Comprimidos	1200	R\$ 0,24	R\$ 288,00
94	Doxazosina 2mg	TEUTO	Comprimidos	9000	R\$ 0,20	R\$ 1.800,00
109	Finasterida 5mg	EMS	Comprimidos	10000	R\$ 0,49	R\$ 4.900,00
122	Glicose Sol.Inj. 5% - 500MI	FRESENIUS	Bolsas	5000	R\$ 2,50	R\$ 12.500,00
135	hipromelose + Dextrana 3mg + 1mg/ml solução oftálmica estéril 15 ml	ALCON	Frascos	2000	R\$ 22,40	R\$ 44.800,00
141	isossorbida 5mg comprimido sublingual;	EMS	Comprimidos	1000	R\$ 0,21	R\$ 210,00
142	Isossorbida, Dinitrato 10Mg Comprimido	EMS	Comprimidos	1500	R\$ 0,40	R\$ 600,00
152	Levotiroxina Sódica 100 Mcg	MERCK	Comprimidos	5000	R\$ 0,29	R\$ 1.450,00
153	Levotiroxina Sódica 25Mcg	MERCK	Comprimidos	5000	R\$ 0,27	R\$ 1.350,00
154	Levotiroxina Sódica 50Mcg	MERCK	Comprimidos	10000	R\$ 0,23	R\$ 2.300,00
159	manitol 20% solução injetável;	FRESENIUS	Frascos	3000	R\$ 9,40	R\$ 28.200,00
165	Metoprolol , Succinato 25Mg	ACCORD	Comprimidos	10000	R\$ 0,28	R\$ 2.800,00
171	metoprolol 50mg comprimido;	ACCORD	Comprimidos	3000	R\$ 0,78	R\$ 2.340,00
178	naloxona 0,4mg/ml, solução injetável;	CRISTALIA	Ampolas	500	R\$ 8,28	R\$ 4.140,00
191	oxacilina 500mg, pó para solução injetável;	FRESENIUS	FRASCO AMPOLA	1500	R\$ 2,88	R\$ 4.320,00
203	Polimixina B 10.000U/MI + Neomicina 5Mg/MI + Hidrocortisona10Mg/MI, Solução Otológica, 10MI	BLAU	Frascos	3000	R\$ 15,27	R\$ 45.810,00
208	Quetamina 50Mg/2ml	CRISTALIA	Ampolas	500	R\$ 55,08	R\$ 27.540,00
209	Ranitidina, Cloridrato 25Mg/MI, Solução Injetável, Amp 2MI	EMS	Ampolas	5000	R\$ 2,99	R\$ 14.950,00
241	varfarina - 5mg	UNIÃO QUIMICA	Comprimidos	5000	R\$ 0,70	R\$ 3.500,00
242	verapamil 2,5mg/ml, solução injetável.	GERMED	Ampolas	1500	R\$ 9,80	R\$ 14.700,00
245	xigduo (dapagliflozina + cloridrato de metformina 10mg/1000mg)	ASTRO	Comprimidos	5000	R\$ 6,80	R\$ 34.000,00
247	bisoprolol, Hemifumarato de 5mg comprimidos	MERCK	Comprimidos	5000	R\$ 1,00	R\$ 5.000,00
248	Cilostazol comprimido 100 mg	EURO FARMA	Comprimidos	1800	R\$ 0,45	R\$ 810,00
251	Formoterol, Fumarato de 12mcg, budesonida 400mcg cápsulas + inalador	BIOSINTETICA	Cápsulas	5000	R\$ 2,40	R\$ 12.000,00
294	Tobramicina 3mg/ml	GERMED	FRASCO	2000	R\$ 6,92	R\$ 13.840,00
Valor total da Ata de Registro de Preços:						R\$ 408.683,00

Publicado por:
Elaine Silva Dos Santos Pereira
Código Identificador:FB466CCE

SEPLAG - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 25/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO 1DOC Nº 1.763/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2023 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 114/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 25/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO 1DOC Nº 1.763/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 114/2023

OBJETO: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS EM FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS, PARA ATENDER A FARMÁCIA BÁSICA, DEMANDAS DE ORDEM JUDICIAL, HOSPITAL MUNICIPAL E REDE ESPECIALIZADA DO MUNICÍPIO DE MORENO

ORGÃO GERENCIADOR: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

EMPRESA DETENTORA DOS PREÇOS: LAGEAN COMÉRCIO & REPRESENTAÇÃO LTDA- CNPJ Nº 08.819.724/0001-73.

DATA DA ASSINATURA: 10/06/2024

VALOR TOTAL REGISTRADO: R\$ 202.230,00

Item	Descrição	Marca	Unid	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
151	Levonorgestrel+Etinilestradiol 0,15Mg+0,03Mg Cartela 21 Comp.	U. QUIMICA	Blisters	2000	R\$ 4,42	R\$ 8.840,00
235	Tiamina (Vitamina B1) 100mg/ml - injetável	HYPOFARMA	Ampolas	3000	R\$ 10,04	R\$ 30.120,00
238	Valproato De Sódio Ou Ácido Valpróico 250Mg	BIOLAB	Comprimidos	100000	R\$ 0,35	R\$ 35.000,00
240	Valproato De Sódio Ou Ácido Valpróico 500Mg	BIOLAB	Comprimidos	25000	R\$ 0,86	R\$ 21.500,00
296	Levonogestrel 0,75mg	CIMED	Comprimido	6000	R\$ 3,29	R\$ 19.740,00
297	Noretisterona + valerato 50+5mg/ml	EUROFARMA	Ampolas	3000	R\$ 22,51	R\$ 67.530,00
302	Risperidona 1Mg	PRATI	Comprimido	150000	R\$ 0,13	R\$ 19.500,00
Valor total da Ata de Registro de Preços:						R\$ 202.230,00

Publicado por:
Elaine Silva Dos Santos Pereira
Código Identificador:F7CCB3B7

SEPLAG - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 26/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO 1DOC Nº 1.763/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2023 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 114/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 26/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO 1DOC Nº 1.763/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 114/2023

OBJETO: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS EM FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS, PARA ATENDER A FARMÁCIA BÁSICA, DEMANDAS DE ORDEM JUDICIAL, HOSPITAL MUNICIPAL E REDE ESPECIALIZADA DO MUNICÍPIO DE MORENO

ORGÃO GERENCIADOR: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

EMPRESA DETENTORA DOS PREÇOS: MARIA E FERREIRA- CNPJ Nº 45.357.178/0001-22.

DATA DA ASSINATURA: 10/06/2024

VALOR TOTAL REGISTRADO: R\$ 1.130,00

Item	Descrição	Marca	Unid	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
56	Clonazepam 2,5 mg/ml, solução oral com 20 ml	E M S	Frascos	200	R\$ 5,65	R\$ 1.130,00
Valor total da Ata de Registro de Preços:						R\$ 1.130,00

Publicado por:
Elaine Silva Dos Santos Pereira
Código Identificador:EF4F5EB9

SEPLAG - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 27/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO 1DOC Nº 1.763/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2023 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 114/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 27/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO 1DOC Nº 1.763/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 114/2023

OBJETO: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS EM FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS, PARA ATENDER A FARMÁCIA BÁSICA, DEMANDAS DE ORDEM JUDICIAL, HOSPITAL MUNICIPAL E REDE ESPECIALIZADA DO MUNICÍPIO DE MORENO

ORGÃO GERENCIADOR: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

EMPRESA DETENTORA DOS PREÇOS: MEDICINALE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA- CNPJ Nº 43.231.355/0001-02.

DATA DA ASSINATURA: 10/06/2024

VALOR TOTAL REGISTRADO: R\$ 25.700,00

Item	Descrição	Marca	Unid	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
244	Vitaminas Do Complexo B, B1,B2,B3,B5,B6	LAPON / COMPLEXO B	Comprimidos	150000	R\$ 0,05	R\$ 7.500,00
253	Ondasetrona Cloridrato 8 MG	GEOLAB / ONDRAU	Comprimidos	5000	R\$ 0,60	R\$ 3.000,00
284	Cloridrato de Propranolol 40mg	OSÓRIO DE MORAES / GENÉRICO	Comprimido	240000	R\$ 0,04	R\$ 9.600,00
295	Carbonato de Cálcio + colecalciferol 500mg + 400ui	LAPON / CARB CALCIO + D3	Comprimido	80000	R\$ 0,07	R\$ 5.600,00
Valor total da Ata de Registro de Preços:						R\$ 25.700,00

Publicado por:
Elaine Silva Dos Santos Pereira
Código Identificador:7F9272F8

SEPLAG - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 29/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO 1DOC Nº 1.763/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2023 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 114/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 29/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO 1DOC Nº 1.763/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 114/2023

OBJETO: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS EM FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS, PARA ATENDER A FARMÁCIA BÁSICA, DEMANDAS DE ORDEM JUDICIAL, HOSPITAL MUNICIPAL E REDE ESPECIALIZADA DO MUNICÍPIO DE MORENO

ORGÃO GERENCIADOR: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

EMPRESA DETENTORA DOS PREÇOS: PONTOMEDI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - CNPJ Nº 37.374.797/0001-05.

DATA DA ASSINATURA: 10/06/2024

VALOR TOTAL REGISTRADO: R\$ 4.500,00

Item	Descrição	Marca	Unid	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
199	Permanganato De Pótasio100Mg	ADV	COMPRIMIDOS	5000	R\$ 0,90	R\$ 4.500,00
Valor total da Ata de Registro de Preços:						R\$ 4.500,00

Publicado por:
Elaine Silva Dos Santos Pereira
Código Identificador:3D3E84B8

SEPLAG - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 30/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO 1DOC Nº 1.763/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2023 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 114/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 30/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO 1DOC Nº 1.763/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 114/2023

OBJETO: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS EM FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS, PARA ATENDER A FARMÁCIA BÁSICA, DEMANDAS DE ORDEM JUDICIAL, HOSPITAL MUNICIPAL E REDE ESPECIALIZADA DO MUNICÍPIO DE MORENO.

ORGÃO GERENCIADOR: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

EMPRESA DETENTORA DOS PREÇOS: SO SAUDE PRODUTOS HOSPITALAR LTDA- CNPJ Nº 29.775.313/0001-01.

DATA DA ASSINATURA: 10/06/2024

VALOR TOTAL REGISTRADO: R\$ 692.870,00

Item	Descrição	Marca	Unid	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
12	Adenosina 3Mg/ml, Sol.Inj. 2 MI	HIPOLABOR	Ampolas	1000	R\$ 12,41	R\$ 12.410,00
38	Biperideno, Cloridrato 2Mg	CRISTALIA	Comprimidos	100000	R\$ 0,28	R\$ 28.000,00
43	Carbamazepina 20Mg/MI Susp. Oral - 100MI	UNIAO QUIMICA	Frascos	5000	R\$ 8,23	R\$ 41.150,00
44	Carbonato De Lítio 300Mg	CRISTALIA	Comprimidos	60000	R\$ 0,24	R\$ 14.400,00
50	Cetoprofeno 50 Mg/MI Sol. Injetável IM - 2MI	UNIAO QUIMICA	Ampolas	12000	R\$ 1,25	R\$ 15.000,00
54	Clonazepam 0,5 Mg	GEOLAB	Comprimidos	120000	R\$ 0,06	R\$ 7.200,00
72	Clorpromazina, Cloridrato 100Mg	UNIAO QUIMICA	Comprimidos	120000	R\$ 0,30	R\$ 36.000,00
74	Clorpromazina 40Mg/MI , sol oral	CRISTALIA	Frascos	600	R\$ 8,19	R\$ 4.914,00
75	Clorpromazina 5Mg/ML, sol inj	UNIAO QUIMICA	Ampolas	600	R\$ 2,49	R\$ 1.494,00
95	Enalapril , Maleato 10Mg	HIPOLABOR	Comprimidos	150000	R\$ 0,04	R\$ 6.000,00
103	Fenitoína Sódica 50MI/MI Sol. Inj. - 5MI	HIPOLABOR	Ampolas	1000	R\$ 2,34	R\$ 2.340,00
105	Fenobarbital Sódico 100Mg/MI Sol. Inj. - 2MI	CRISTALIA	Ampolas	1000	R\$ 2,72	R\$ 2.720,00
106	Fenobarbital Sódico 100 Mg	UNIAO QUIMICA	Comprimidos	200000	R\$ 0,14	R\$ 28.000,00
110	Fluconazol 150Mg	MEDQUIMICA	Cápsulas	30000	R\$ 0,54	R\$ 16.200,00
111	Flufenazina Enantato Sol. Inj. 25Mg/MI - 1 MI	CRISTALIA	Ampolas	600	R\$ 6,37	R\$ 3.822,00
112	flumazenil 0,5mg/5ml solução injetável;	UNIAO QUIMICA	Ampolas	500	R\$ 7,33	R\$ 3.665,00
114	Furosemida 40Mg	PRATI DONADUZZI	Comprimidos	250000	R\$ 0,06	R\$ 15.000,00
118	Glibenclamida 5Mg	MEDQUIMICA	Comprimidos	500000	R\$ 0,04	R\$ 20.000,00
125	Haloperidol 2Mg/MI Sol. Oral Gotas - 20MI	UNIAO QUIMICA	Frascos	1000	R\$ 4,12	R\$ 4.120,00
126	Haloperidol 5Mg	UNIAO QUIMICA	Comprimidos	200000	R\$ 0,12	R\$ 24.000,00
127	Haloperidol, Decanoato 50Mg/MI	UNIAO QUIMICA	Ampolas	2000	R\$ 5,09	R\$ 10.180,00
136	Ibuprofeno 600Mg	VITAMEDIC	Comprimidos	120000	R\$ 0,22	R\$ 26.400,00
148	Levodopa + Carbidopa 250 +25 Mg	CRISTALIA	Comprimidos	8000	R\$ 0,59	R\$ 4.720,00
149	Levomopromazina 25Mg	CRISTALIA	Comprimidos	100000	R\$ 0,63	R\$ 63.000,00
150	Levomopromazina 40mg/ml (4%) solução oral com 20ml	CRISTALIA	FRASCO 20ML	1000	R\$ 14,39	R\$ 14.390,00
156	Lidocaína, Cloridrato 2% Sol. Inj- 20MI	HYPOFARMA	Frascos- Ampolas	1500	R\$ 6,81	R\$ 10.215,00
158	Losartana Potássica 50 Mg	GEOLAB	Comprimidos	500000	R\$ 0,06	R\$ 30.000,00
160	Medroxiprogesterona Acetato, 150 Mg/ML, Suspensão Injetável	UNIAO QUIMICA	Ampolas	3000	R\$ 12,00	R\$ 36.000,00
163	Metoclopramida 4Mg/MI Sol. Oral Gotas - 10MI	BELFAR	Frascos	20000	R\$ 1,86	R\$ 37.200,00
175	Midazolam 5Mg/MI - Sol. Inj. 3 MI	UNIAO QUIMICA	Ampolas	7000	R\$ 1,99	R\$ 13.930,00
177	Morfina, Sulfato, 10Mg/ML, Solução Injetavel	UNIAO QUIMICA	Frascos- Ampolas	1500	R\$ 1,54	R\$ 2.310,00
189	Omeprazol 20 Mg	GEOLAB	Cápsulas	400000	R\$ 0,06	R\$ 24.000,00
196	Paracetamol, Associado Com Codeína, 500Mg + 30Mg	UNIAO QUIMICA	Comprimidos	7500	R\$ 0,38	R\$ 2.850,00
200	Permetrina 10Mg/MI Loção - 60MI	NATIVITA	Frascos	10000	R\$ 2,61	R\$ 26.100,00
213	Risperidona 2Mg	UNIAO QUIMICA	Comprimidos	80000	R\$ 0,17	R\$ 13.600,00
214	rivaroxabana - 20mg	UNIAO QUIMICA	Comprimidos	5000	R\$ 0,54	R\$ 2.700,00
234	tiamina (vit. b1) comprimido de 300mg;	PRATI DONADUZZI	Comprimidos	5000	R\$ 0,25	R\$ 1.250,00
237	Valproato De Sodio 50Mg/MI Xpe - 100MI	HIPOLABOR	Frascos	8000	R\$ 6,08	R\$ 48.640,00
255	Rivaroxabana comprimido 10 mg	UNIAO QUIMICA	Comprimidos	5000	R\$ 0,25	R\$ 1.250,00
276	Besilato de Anlodipino 5mg	GEOLAB	Comprimido	40000	R\$ 0,04	R\$ 1.600,00
300	Imipramina 25mg	CRISTALIA	Comprimido	20000	R\$ 0,54	R\$ 10.800,00
321	Omeprazol 40mg injetável	UNIAO QUIMICA	Ampolas	2000	R\$ 6,85	R\$ 13.700,00
322	Propofol 1% de 20ml	UNIAO QUIMICA	Ampolas	1000	R\$ 10,28	R\$ 10.280,00
325	Pregabalina 75Mg	MEDQUIMICA	Cápsulas	3000	R\$ 0,44	R\$ 1.320,00
Valor total da Ata de Registro de Preços:						R\$ 692.870,00

Publicado por:
Elaine Silva Dos Santos Pereira
Código Identificador:2AAEE456

SEPLAG - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 31/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO 1DOC Nº 1.763/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº
039/2023 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 114/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 31/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO 1DOC Nº 1.763/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 114/2023

OBJETO: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS EM FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS, PARA ATENDER A FARMÁCIA BÁSICA, DEMANDAS DE ORDEM JUDICIAL, HOSPITAL MUNICIPAL E REDE ESPECIALIZADA DO MUNICÍPIO DE MORENO

ORGÃO GERENCIADOR: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

EMPRESA DETENTORA DOS PREÇOS: W D DISTRIBUIDORA E COMERCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS LTDA- CNPJ Nº 28.013.023/0001-50.

DATA DA ASSINATURA: 27/06/2024

VALOR TOTAL REGISTRADO: R\$ 21.000,00

Item	Descrição	Marca	Unid	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
83	Diazepam 10Mg	SANTISA	Comprimidos	30000	R\$ 0,06	R\$ 1.800,00
88	Dimeticona 75Mg/MI Suspensão Oral - 10MI	AIRELA	Frascos	12000	R\$ 1,60	R\$ 19.200,00
Valor total da Ata de Registro de Preços:						R\$ 21.000,00

Publicado por:
 Elaine Silva Dos Santos Pereira
Código Identificador:FC65DC2D

SEPLAG - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 32/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO 1DOC Nº 1.763/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº
039/2023 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 114/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 32/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO 1DOC Nº 1.763/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 114/2023

OBJETO: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS EM FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS, PARA ATENDER A FARMÁCIA BÁSICA, DEMANDAS DE ORDEM JUDICIAL, HOSPITAL MUNICIPAL E REDE ESPECIALIZADA DO MUNICÍPIO DE MORENO

ORGÃO GERENCIADOR: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

EMPRESA DETENTORA DOS PREÇOS: ZUCK PAPEIS LTDA- CNPJ Nº 23.232.280/0001-69.

DATA DA ASSINATURA: 10/06/2024

VALOR TOTAL REGISTRADO: R\$ 225.202,00

Item	Descrição	Marca	Unid	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
17	Ambroxol 3mg/ml	FARMACE	Frascos	10000	R\$ 2,29	R\$ 22.900,00
18	Ambroxol 6mg/ml	FARMACE	Frascos	10000	R\$ 2,83	R\$ 28.300,00
24	Amitriptilina Cloridrato, 25Mg	TEUTO	Comprimidos	400000	R\$ 0,04	R\$ 16.000,00
82	Diazepam 5Mg/MI Sol. Inj. - 2MI	TEUTO	Ampolas	4800	R\$ 1,14	R\$ 5.472,00
113	Fluoxetina, Cloridrato 20Mg	TEUTO	Cápsulas	500000	R\$ 0,09	R\$ 45.000,00
187	Nitroprussete De Sódio Pó Liofizado 50Mg+ Diluente	HYPOFARMA	Frascos-Ampolas	200	R\$ 11,20	R\$ 2.240,00
236	Tramadol Sol. Inj. 50Mg/MI - 2MI	TEUTO	Ampolas	15000	R\$ 1,99	R\$ 29.850,00
274	Alopurinol 100mg	SANDOZ	Comprimido	10000	R\$ 0,17	R\$ 1.700,00
298	Carbamazepina 200mg	TEUTO	Comprimido	250000	R\$ 0,24	R\$ 60.000,00
299	Fenitoína 100mg	TEUTO	Comprimido	15000	R\$ 0,12	R\$ 1.800,00
324	Tramadol 100mg/ml - 2ml	TEUTO	Ampolas	6000	R\$ 1,99	R\$ 11.940,00
Valor total da Ata de Registro de Preços:						R\$ 225.202,00

Publicado por:
 Elaine Silva Dos Santos Pereira
Código Identificador:59C33DDE

SEPLAG - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 34/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO 1DOC Nº 1.763/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº
039/2023 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 114/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 34/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO 1DOC Nº 1.763/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 114/2023

OBJETO: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS EM FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS, PARA ATENDER A FARMÁCIA BÁSICA, DEMANDAS DE ORDEM JUDICIAL, HOSPITAL MUNICIPAL E REDE ESPECIALIZADA DO MUNICÍPIO DE MORENO.

ORGÃO GERENCIADOR: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

EMPRESA DETENTORA DOS PREÇOS: DROGAFONTE LTDA- CNPJ Nº 08.778.201/0001-26.

DATA DA ASSINATURA: 04/09/2024

VALOR TOTAL REGISTRADO: R\$ 148.012,50

Item	Descrição	Marca	Unid	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
65	SORO FISIOLÓGICO 0,9% APRES CX/60 F/A PLAS PE TRANS SIST FECH X 100 ML REGISTRO NO M.S.: 1108500010215	FARMACE-CE(CE)	Frasco	11.250	R\$ 3,60	R\$ 40.500,00
193	PARACETAMOL 500MG APRES CX/500 CPRS REGISTRO NO M.S.: 1134301010036	HIPOLABOR-M(MG)	Comprimidos	150.000	R\$ 0,09	R\$ 13.500,00
260	AMOXI+CLAV.POTASSIO 500MG125MG APRES CX/300 CPRS REGISTRO NO M.S.: 1235202730051	RANBAXY FAR(RJ)	Cápsulas	37.500	R\$ 1,70	R\$ 63.750,00
309	CIPROFLOXACINA 2MG/ML APRES CX/60 ENVOL BOLS PLAS PEBD TRANS SIST FECH X 100 ML REGISTRO NO M.S.: 1031100740168	HALEX ISTAR(GO)	Ampolas	3.750	R\$ 8,07	R\$ 30.262,50
Valor total da Ata de Registro de Preços:						R\$ 148.012,50

Publicado por:
 Elaine Silva Dos Santos Pereira
Código Identificador:5A1A48D0

SEPLAG - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 035/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO 1DOC Nº 1.763/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2023 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 114/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 035/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO 1DOC Nº 1.763/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 114/2023

OBJETO: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS EM FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS, PARA ATENDER A FARMÁCIA BÁSICA, DEMANDAS DE ORDEM JUDICIAL, HOSPITAL MUNICIPAL E REDE ESPECIALIZADA DO MUNICÍPIO DE MORENO.

ORGÃO GERENCIADOR: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

EMPRESA DETENTORA DOS PREÇOS: JBM DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E LOGÍSTICA LTDA - CNPJ Nº 50.044.781/0001-94.

DATA DA ASSINATURA: 05/08/2024

VALOR TOTAL REGISTRADO: R\$ 671.447,00

Item	Descrição	Marca	Unid	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
26	Amoxicilina+clavulanato de potássio 500+125mg líquido	PRATI DONADUZZI	Frascos	750	R\$ 20,80	R\$ 15.060,00
33	Azitromicina 600mg suspensão. Oral	PRATI DONADUZZI	Frascos	2.000	R\$ 4,65	R\$ 9.300,00
41	Budesonida 0,25Mg/MI Suspensão Para Nebulização frasco 2ML	EMS	Frascos	600	R\$ 6,07	R\$ 3.642,00
49	Cetoprofeno 100 Mg. Inj. Endovenoso	UNIÃO QUIMICA	Frascos-Ampolas	12.000	R\$ 2,71	R\$ 32.520,00
53	clindamicina 150mg/ml, solução injetável;	HIPOLABOR	Ampolas	4.500	R\$ 1,95	R\$ 8.775,00
59	Clonidina, Cloridrato 150 Mg	CRISTALIA	Comprimidos	3.000	R\$ 0,20	R\$ 600,00
60	cloranfenicol 1.000mg, pó injetável;	CRISTALIA	FRASCO AMPOLA	3.000	R\$ 3,91	R\$ 11.730,00
79	Deslanosídeo Sol.Inj. 0,2Mg/MI - 2MI	UNIÃO QUIMICA	Ampolas	400	R\$ 2,65	R\$ 1.060,00
96	Escopolamina Butilbrometo, Associada Com Dipirona Sódica, 6,67Mg + 333Mg/MI, Solução Oral - 20MI	NATULAB	Frascos	6.000	R\$ 4,27	R\$ 25.620,00
98	Espiramicina 1.500.000 UI	SANOFI	Comprimidos	2.000	R\$ 2,66	R\$ 5.320,00
100	Estradiol, Valerato Associado Com Noretisterona Enantato, 5Mg + 50Mg/1ML, Injetável - 1 MI	EMS	Ampolas	3.000	R\$ 8,53	R\$ 25.590,00
101	Estriol 1Mg/G Creme Vaginal	HIPOLABOR	Bisnagas	3.000	R\$ 6,48	R\$ 19.440,00
116	gentamicina 40mg solução injetável	FRESENIUS	Ampolas	3.000	R\$ 0,61	R\$ 1.830,00
117	gentamicina 80mg, solução injetável;	FRESENIUS	Ampolas	1.000	R\$ 0,95	R\$ 950,00
119	Glicerol 12% enema,	FARMAX	Frascos	1.500	R\$ 4,89	R\$ 7.335,00
123	Glicose Sol.Inj. 50% - 10ml	ISOFARMA	Ampolas	5.000	R\$ 0,34	R\$ 1.700,00
129	hidralazina - 50mg	NOVAFARMA	Comprimidos	5.000	R\$ 0,50	R\$ 2.500,00
131	Hidrocortisona Pó/Sol.Inj. 100Mg + Diluente	FRESENIUS	FRASCO AMPOLA	15000	R\$ 3,90	R\$ 58.500,00
133	Hidrocortisona Pó/Sol.Inj. 500Mg + Diluente	FRESENIUS	FRASCO AMPOLA	3.750	R\$ 6,24	R\$ 23.400,00
140	isossorbida - 40 mg	BIOSINTETICA	Comprimidos	5.000	R\$ 0,15	R\$ 750,00
145	Lactulose xarope 667mg/ml	CIMED	Frascos	5.000	R\$ 8,00	R\$ 40.000,00
146	Levodopa + Benserazida 100 + 25 Mg	CRISTALIA	Comprido	6.000	R\$ 1,08	R\$ 6.480,00
147	Levodopa + Benserazida 200 + 50 Mg	CRISTALIA	Comprimidos	8.000	R\$ 1,63	R\$ 13.040,00

162	metilesterina 0,2mg/ml, solução injetável;	UNIÃO QUIMICA	Ampolas	1.000	R\$ 1,12	R\$ 1.120,00
183	Nistatina 100.000U/ml Susp. Oral - 50MI	PRATI DONADUZZI	Frascos	3.000	R\$ 2,57	R\$ 7.710,00
184	Nistatina, Associada Com Óxido De Zinco, 100.000U + 200Mg/G, Creme - 60G	PRATI DONADUZZI	Bisnagas	7.500	R\$ 4,27	R\$ 32.025,00
185	Nistatina, Associada Com Óxido De Zinco, 100.000U + 200Mg/G, Creme - 60G	PRATI DONADUZZI	Bisnagas	2.500	R\$ 8,66	R\$ 21.650,00
186	Nitroglicerina, 5 Mg/MI Sol. Inj	CRISTALIA	Bisnagas	200	R\$ 31,65	R\$ 6.330,00
223	soro glicofisiológico 9mg/ml+50mg/ml, solução injetável;	FRESENIUS	Frascos	10.000	R\$ 3,70	R\$ 37.000,00
231	tenoxicam 20mg, pó para solução injetável;	UNIÃO QUIMICA	Frascos-Ampolas	4.500	R\$ 4,00	R\$ 18.000,00
246	Baclofeno 10 Mg	TEUTO	Comprimidos	5.000	R\$ 0,10	R\$ 500,00
252	Metformina 500mg de Liberação prolongada	PRATI DONADUZZI	Comprimidos	5.000	R\$ 0,08	R\$ 400,00
261	Amoxicilina + Clavunato de potássio 500mg+125	EMS	Cápsulas	12.500	R\$ 2,63	R\$ 32.875,00
263	Metronidazol Gel Vaginal 10%	PRATI DONADUZZI	Bisnagas	7.500	R\$ 4,17	R\$ 31.275,00
266	Sulfadiazina De Prata 1% Pasta	PRATI DONADUZZI	Pote 400g	1.500	R\$ 23,01	R\$ 34.515,00
269	Ácidos graxos 100ml	PHARMA	FRASCO	15000	R\$ 2,69	R\$ 40.350,00
275	Nimesulida 50mg/ml frasco de 15 ml	TEUTO	FRASCO	6.000	R\$ 1,40	R\$ 8.400,00
289	Levodopa + Carbidopa 200+50mg	CRISTALIA	Cápsulas	22.500	R\$ 1,95	R\$ 43.875,00
318	Metilprednisolona 500mg pó	FRESENIUS	Ampolas	2.000	R\$ 20,14	R\$ 40.280,00
Valor total da Ata de Registro de Preços:						R\$ 671.447,00

Publicado por:
Elaine Silva Dos Santos Pereira
Código Identificador:864B36E9

SEPLAG - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 37/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO 1DOC Nº 1.763/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2023 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 114/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 37/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO 1DOC Nº 1.763/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 114/2023

OBJETO: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS EM FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS, PARA ATENDER A FARMÁCIA BÁSICA, DEMANDAS DE ORDEM JUDICIAL, HOSPITAL MUNICIPAL E REDE ESPECIALIZADA DO MUNICÍPIO DE MORENO.

ORGÃO GERENCIADOR: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

EMPRESA DETENTORA DOS PREÇOS: MARIA E FERREIRA- CNPJ Nº 45.357.178/0001-22.

DATA DA ASSINATURA: 05/08/2024

VALOR TOTAL REGISTRADO: R\$ 201.778,00

Item	Descrição	Marca	Unid	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
13	Água Bidestilada Sol.Inj. - 10MI	ISOFARMA	AMPOLAS	24.000	R\$ 0,30	R\$ 7.200,00
42	bupivacaína 0,50% , solução injetável;	HIPOLABOR	AMPOLAS	3.000	R\$ 7,66	R\$ 22.980,00
52	Citalopram 20mg	PRATI	COMPRIMIDOS	50.000	R\$ 0,52	R\$ 26.000,00
61	Cloreto De Potássio 19,1% - 10MI	SAMTEC	AMPOLAS	500	R\$ 0,65	R\$ 325,00
64	Cloreto de sódio 0,9% Solução Injetável , Sistema Aberto - 500ml	FARMAX	FRASCOS	3.750	R\$ 8,74	R\$ 32.775,00
91	Dipirona Sol. Inj. 500Mg/MI - 2MI	FARMACE	AMPOLAS	24.000	R\$ 1,10	R\$ 26.400,00
108	Fentanila, Citrato 0,05 Mg/MI Sol. Inj - 2 MI	HIPOLABOR	AMPOLAS	600	R\$ 6,63	R\$ 3.978,00
138	Insulina Humana Regular 100UI/ml, solução injetável 10ml	ASPEN	FRASCOS – AMPOLAS	1.500	R\$ 33,08	R\$ 49.620,00
227	Sulfametoxazol, Associado À Trimetoprima, 40Mg + 8Mg/MI, Suspensão Oral - 60MI	VITAMEDIC	FRASCO	5.000	R\$ 6,50	R\$ 32.500,00
Valor total da Ata de Registro de Preços:						R\$ 201.778,00

Publicado por:
Elaine Silva Dos Santos Pereira
Código Identificador:DE044526

SEPLAG - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 38/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO 1DOC Nº 1.763/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2023 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 114/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 38/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO 1DOC Nº 1.763/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 114/2023

OBJETO: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS EM FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS, PARA ATENDER A FARMÁCIA BÁSICA, DEMANDAS DE ORDEM JUDICIAL, HOSPITAL MUNICIPAL E REDE ESPECIALIZADA DO MUNICÍPIO DE MORENO.

ORGÃO GERENCIADOR: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

EMPRESA DETENTORA DOS PREÇOS: COMERCIAL CIRÚRGICA RIOCLARENSE LTDA- CNPJ Nº 67.729.178/0006-53.

DATA DA ASSINATURA: 05/08/2024

VALOR TOTAL REGISTRADO: R\$ 75.000,00

Item	Descrição	Marca	Unid	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
157	LOSARTANA POTASSICA 50MG CX C/32BLT X 30CPR REV GEN LOSARTANA POTASSICA 50MG BLISTER NAO FRACIONAVEL VALIDADE DO PRODUTO: 24 MESES	PRATI DONADUZZI	Comprimido	1.500.000	R\$ 0,05	R\$ 75.000,00
Valor total da Ata de Registro de Preços:						R\$ 75.000,00

Publicado por:
Elaine Silva Dos Santos Pereira
Código Identificador:AA07457C

SEPLAG - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 040/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO IDOC Nº 1.763/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº
039/2023 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 114/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 040/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO IDOC Nº 1.763/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 114/2023

OBJETO: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS EM FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS, PARA ATENDER A FARMÁCIA BÁSICA, DEMANDAS DE ORDEM JUDICIAL, HOSPITAL MUNICIPAL E REDE ESPECIALIZADA DO MUNICÍPIO DE MORENO.

ORGÃO GERENCIADOR: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

EMPRESA DETENTORA DOS PREÇOS: MEDICINALE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA - CNPJ Nº 43.231.355/0001-02.

DATA DA ASSINATURA: 05/08/2024

VALOR TOTAL REGISTRADO: R\$ 108.550,00

Item	Descrição	Marca	Unid	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
87	SIMETICONA 40 MG CX C/20 BL X 20 CPR - 400 CPR	ENTEROFTAL	CPR	60.000	R\$ 0,18	R\$ 10.800,00
221	SINVASTATINA 20MG - CX C/ 30 CP – SINVASMAX	SINVASMAX	CP	500.000	R\$ 0,11	R\$ 55.000,00
278	CAPTOPRIL 25 MG - CX C/500 CPR - BL C/20 CPR	GENÉRICO	UNID	150.000	R\$ 0,04	R\$ 6.000,00
285	LORATADINA 10 MG - CX C/500 CPR (25 BLISTERS C/20	GENÉRICO	CPR	150.000	R\$ 0,11	R\$ 16.500,00
293	ÓLEO MINERAL 100ML - CX C/ 50 FR - ÓLEO MINERAL	ÓLEO MINERAL	FR	5.000	R\$ 4,05	R\$ 20.250,00
Valor total da Ata de Registro de Preços:						R\$ 108.550,00

Publicado por:
Elaine Silva Dos Santos Pereira
Código Identificador:BF8954B2

SEPLAG - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 041/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO IDOC Nº 1.763/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº
039/2023 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 114/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 041/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO IDOC Nº 1.763/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 114/2023

OBJETO: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS EM FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS, PARA ATENDER A FARMÁCIA BÁSICA, DEMANDAS DE ORDEM JUDICIAL, HOSPITAL MUNICIPAL E REDE ESPECIALIZADA DO MUNICÍPIO DE MORENO.

ORGÃO GERENCIADOR: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

EMPRESA DETENTORA DOS PREÇOS: SO SAUDE PRODUTOS HOSPITALAR LTDA- CNPJ Nº 29.775.313/0001-01.

DATA DA ASSINATURA: 25/03/2024

VALOR TOTAL REGISTRADO:

Item	Descrição	Marca	Unid	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
3	Ácido Acetilsalicílico, 100 Mg	EMS	Comprimidos	240000	R\$ 0,05	R\$ 12.000,00
6	Ácido Ascórbico, 500 Mg	NATULAB	Comprimidos	60000	R\$ 0,14	R\$ 8.400,00
7	Ácido Fólico 5Mg	HIPOLABOR	Comprimidos	90000	R\$ 0,04	R\$ 3.600,00
16	Albendazol Mastigável 400 Mg	PRATI DONADUZZI	Comprimidos	24000	R\$ 0,51	R\$ 12.240,00
19	Alendronato De Sódio 70 Mg	EMS	Comprimidos	4000	R\$ 0,28	R\$ 1.120,00
22	Amiodarona 200Mg	ZYDUS	Comprimidos	2000	R\$ 0,53	R\$ 1.060,00
23	Amiodarona Sol.Inj. 50Mg/MI - 3MI	HIPOLABOR	Ampolas	600	R\$ 3,19	R\$ 1.914,00

28	Ampicilina 500Mg	PRATI DONADUZZI	Cápsulas	4000	RS 0,60	RS 2.400,00
32	Azitromicina 500G	PHARLAB	Comprimidos	36000	RS 0,84	RS 30.240,00
37	bicarbonato de sódio 8,4% de 10ml, solução injetável	SAMTEC	Frascos-Ampolas	4000	RS 0,77	RS 3.080,00
55	Clonazepam 2Mg	GEOLAB	Comprimidos	360000	RS 0,05	RS 18.000,00
62	cloreto de sódio 0,9% de 10ml, solução injetável;	SAMTEC	Frascos	6000	RS 0,34	RS 2.040,00
73	Clorpromazina 25Mg	CRISTALIA	Comprimidos	60000	RS 0,33	RS 19.800,00
80	Dexametasona, Acetato Creme 0,1% - 10G	PRATI DONADUZZI	Bisnagas	18000	RS 1,97	RS 35.460,00
84	Diclofenaco Sódico Sol.Inj. 75Mg - 3MI	UNIAO QUIMICA	Ampolas	8000	RS 1,34	RS 10.720,00
89	Dipirona Sódica 500Mg	EMS	Comprimidos	240000	RS 0,14	RS 33.600,00
93	Dopamina Sol. Inj. 5Mg/MI - 10MI	UNIAO QUIMICA	Ampolas	300	RS 3,72	RS 1.116,00
99	Espironolactona 25 Mg	EMS	Comprimidos	60000	RS 0,21	RS 12.600,00
102	Etilefrina Cloridrato Sol.Inj. 10Mg - 1MI	UNIAO QUIMICA	Ampolas	1000	RS 1,49	RS 1.490,00
104	Fenobarbital 40Mg/MI Sol. Oral - 20MI	UNIAO QUIMICA	Ampolas	1000	RS 5,19	RS 5.190,00
115	Furosemida Sol.Inj. 20Mg - 2MI	SANTISA	Ampolas	15000	RS 1,55	RS 23.250,00
124	Gluconato De Cálcio 10% - 10MI	ISOFARMA	Ampolas	500	RS 2,00	RS 1.000,00
128	Hidralazina 20Mg/MI Inj - 1MI	CRISTALIA	Ampolas	1000	RS 6,21	RS 6.210,00
134	Hidróxido De Alumínio 61,5Mg/MI Susp. Oral -	NATULAB	Frascos	10000	RS 2,59	RS 25.900,00
137	Ibuprofeno, 50 Mg/MI, Suspensão Oral - 30MI	NATULAB	Frascos	10000	RS 2,63	RS 26.300,00
143	Itraconazol 100mg	GEOLAB	Cápsulas	25000	RS 1,02	RS 25.500,00
144	Ivermectina 6Mg	EMS	Comprimidos	12000	RS 0,69	RS 8.280,00
155	Lidocaína Cloridrato, 2%, Geléia - 30 G	PHARLAB	Bisnagas	5000	RS 4,72	RS 23.600,00
164	Metoclopramida Sol.Inj. 5Mg/MI	FARMACE	Ampolas	25000	RS 0,74	RS 18.500,00
176	Mikania Glomerata Spreng. 35mg/ml (Guaco) frasco 100MI	NATULAB	Frascos	20000	RS 2,19	RS 43.800,00
179	Neomicina+Bacitracina Pomada 5Mg+250Ui/G - 10G	PRATI DONADUZZI	Bisnagas	15000	RS 2,69	RS 40.350,00
190	Ondasetrona Cloridrato 2Mg/MI	UNIAO QUIMICA	Ampolas	20000	RS 1,43	RS 28.600,00
192	Paracetamol 200Mg/MI Sol.Oral - 15MI	FARMACE	Frascos	20000	RS 1,35	RS 27.000,00
194	Paracetamol 500Mg	HIPOLABOR	Comprimidos	50000	RS 0,10	RS 5.000,00
201	Permetrina 50mf/ml Loção - 60ml	NATIVITA	Frascos	8000	RS 3,57	RS 28.560,00
204	Prednisolona Fosfato Sódico, 3Mg/MI, Solução Oral - 60MI	HIPOLABOR	Frascos	6000	RS 4,87	RS 29.220,00
207	Prometazina Sol.Inj. 50Mg/MI - 2MI	HIPOLABOR	Ampolas	6000	RS 2,69	RS 16.140,00
225	Sulfadiazina De Prata 1% Creme - 50G	NATIVITA	Bisnagas	2500	RS 7,52	RS 18.800,00
226	Sulfametoxazol + Trimetoprima Comprimido 400 + 80Mg	PRATI DONADUZZI	Comprimidos	50000	RS 0,26	RS 13.000,00
228	Sulfato De Magnésio 10% - 10MI	SAMTEC	Ampolas	1000	RS 1,20	RS 1.200,00
229	Sulfato Ferroso 25Mg/MI Sol. Oral Gotas - 30MI	NATULAB	Frascos	10000	RS 1,46	RS 14.600,00
230	Sulfato Ferroso 40Mg De Ferro II	NESH	Comprimidos	200000	RS 0,04	RS 8.000,00
243	Vitamina K Sol.Inj. 10Mg - 1MI	HIPOLABOR	Ampolas	1200	RS 2,09	RS 2.508,00
249	Clopidogrel 75Mg	EMS	Comprimidos	6000	RS 0,48	RS 2.880,00
254	Pregabalina 150Mg	MEDQUIMICA	Comprimidos	3000	RS 0,80	RS 2.400,00
267	Sulfadiazina De Prata 1% Pasta	NATIVITA	Pote 400g	500	RS 39,96	RS 19.980,00
271	Cetoconazol 200mg	PHARLAB	Comprimido	20000	RS 0,37	RS 7.400,00
272	Cetoconazol creme 2% (20mg/g)	EMS	Bisnagas	5000	RS 3,64	RS 18.200,00
273	Cetoconazol shampoo	NATIVITA	FRASCO	3000	RS 6,14	RS 18.420,00
277	Atenolol 50mg	EMS	Comprimido	20000	RS 0,07	RS 1.400,00
279	Carvedilol 3,125mg	ZYDUS	Comprimido	120000	RS 0,12	RS 14.400,00
280	Carvedilol 6,25mg	ZYDUS	Comprimido	120000	RS 0,12	RS 14.400,00
281	Carvedilol 12,5mg	EMS	Comprimido	120000	RS 0,09	RS 10.800,00
282	Carvedilol 25mg	EMS	Comprimido	120000	RS 0,13	RS 15.600,00
283	Espironolactona 50mg	EMS	Comprimido	50000	RS 0,32	RS 16.000,00
287	Prednisona 20mg	HIPOLABOR	Comprimido	50000	RS 0,21	RS 10.500,00
292	Metformina 850mg	PRATI DONADUZZI	Comprimido	625000	RS 0,15	RS 93.750,00
301	Levomopromazina 100mg	CRISTALIA	Comprimido	100000	RS 0,79	RS 79.000,00
305	Bromoprida 5mg/ml 2ml	UNIAO QUIMICA	Ampolas	5000	RS 1,54	RS 7.700,00
307	Ceftriaxona 1g	BIOCHIMICO	Ampolas	5000	RS 5,01	RS 25.050,00
308	Cimetidina 150mg/ml de 2ml	HYPOFARMA	Ampolas	5000	RS 1,38	RS 6.900,00
310	Ciprofloxacino 2mg/ml de 100ml	HYPOFARMA	Ampolas	1250	RS 11,97	RS 14.962,50
311	Dexametasona 4mg/ml de 2,5ml	FARMACE	Ampolas	12000	RS 1,85	RS 22.200,00
312	Enoxiparina sódica 40mg/ml	CRISTALIA	SERINGA PREENCHIDA	2500	RS 17,37	RS 43.425,00
313	Epinefrina 1mg/ml de 1ml	HYPOFARMA	Ampolas	2000	RS 1,92	RS 3.840,00
314	Fitomenadiona 10mg/ml	HIPOLABOR	Ampolas	2000	RS 2,09	RS 4.180,00
315	Gliconato de Cálcio 10% de 10MI	ISOFARMA	Ampolas	5000	RS 1,99	RS 9.950,00
316	Heparina sódica 5000ui/0,25ml	CRISTALIA	Ampolas	5000	RS 10,63	RS 53.150,00
317	Heparina sódica suina 5000ui/ml	CRISTALIA	Ampolas	2000	RS 17,99	RS 35.980,00
319	Norepinefrina 2mg/ml de 4ml	HYPOFARMA	Ampolas	5000	RS 3,84	RS 19.200,00
Valor total da Ata de Registro de Preços:						RS 1.223.055,50

Publicado por:
Elaine Silva Dos Santos Pereira
Código Identificador:74AD9227

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PEDRA**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DA PEDRA
ERRATA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DA PEDRA-PE
EXTRATOS DE ATA REGISTRO DE PREÇOS
ERRATA**

PROCESSO: 032/2024. **COMISSÃO:** CPL. **MODALIDADE:** PREGÃO ELETRONICO 016/2024. **NATUREZA DO OBJETO:** Compra. **OBJETO:** REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO DE FORMA PARCELADA DESTINADA A ATENDER AS NECESSIDADES DE VARIAS SECRETARIAS DA PREFEITURA DE PEDRA, FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICIPIO DA PEDRA-PE

ATA DE REGISTRO Nº 013/2024 - CONTRATADO: MONTEIRO ALBUQUERQUE LTDA, CNPJ sob o nº 17.365.887/0001-14, DATA DA HOMOLOGAÇÃO 28/08/2024 – referente aos ites:

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Valor unitário	Valor total
1	ALICATE UNIVERSAL Nº 08 ISOLADO	Tramontina	UNIDADE	20	30,75	615,00
2	ALICATE DE PRESSÃO 10 POLEGADAS	Tramontina	UNIDADE	10	41,50	415,00
3	ANEL DE BORRACHA PARA VEDAÇÃO DE TUBO DE ESGOTO 100 MM	Krona	UNIDADE	100	3,10	310,00
4	ANEL DE BORRACHA PARA VEDAÇÃO DE TUBO DE ESGOTO 150 MM	Krona	UNIDADE	100	7,10	710,00
5	ANEL DE BORRACHA PARA VEDAÇÃO DE TUBO DE ESGOTO 75 MM	Krona	UNIDADE	100	1,95	195,00
6	ARAME FARPADO 500 MT	Gerdau	UNIDADE	30	426,30	12.789,00
7	ARAME GALVANIZADO LIZO Nº 18	Gerdau	QUILO	60	23,50	1.410,00
8	ARAME RECOZIDO LISO Nº 18	Gerdau	QUILO	30	17,50	525,00
9	ARGAMASSA DE USO INTERNO EMBALAGEM COM 20 KG	Quartzolit	UNIDADE	200	16,50	3.300,00
10	ARMÁRIO BÁSICO BRANCO DE PLÁSTICO C/ ESPELHO P/ BANHEIRO	Herc	UNIDADE	20	45,85	917,00
11	ARMÁRIO COM ESPELHO PERFIL ALUMÍNIO- Medidas: C=35 cm x L=11,3 cm x A=45 cm	Herc	UNIDADE	10	77,50	775,00
12	ASSENTO SANITÁRIO UNIVERSAL OVAL ALMOFADADO	Herc	UNIDADE	40	49,85	1.994,00
13	ASSENTO SANITÁRIO UNIVERSAL OVAL BÁSICO	Herc	UNIDADE	40	18,95	758,00
14	BALDE DE PLÁSTICO PARA PREDEIRO C/ APOIO E ALÇA DE METAL 12 LITROS	Stlas	UNIDADE	100	9,85	985,00
15	BARRA DE FERRO 1/2	Gerdau	UNIDADE	100	82,30	8.230,00
16	BARRA DE FERRO 1/4	Gerdau	UNIDADE	100	22,50	2.250,00
17	BARRA DE FERRO 3/8	Gerdau	UNIDADE	100	54,50	5.450,00
18	BARRA DE FERRO 4.2	Gerdau	UNIDADE	30	11,75	352,50
19	BARRA DE FERRO 5.0	Gerdau	UNIDADE	80	16,85	1.348,00
20	BARRA DE FERRO 5/16	Gerdau	UNIDADE	100	35,50	3.550,00
25	BOMBA D AGUA PERIFÉRICA 1/2 CV	Intech	UNIDADE	15	168,50	2.527,50
26	BOMBA SUBMERSA 800	Intech	UNIDADE	10	535,00	5.350,00
27	BOTA DE BORRACHA BRANCA CANO MÉDIO Nº 40,41,42,43	Pega forte	PAR	400	31,50	12.600,00
28	BOTA DE SEGURANÇA EM COURO COM SOLADO COSTURADO Nº 40,41,42,43	Crival	PAR	400	39,50	15.800,00
29	BRAÇO PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA DE 1M COM LUMINÁRIA	Olivo	UNIDADE	200	88,50	17.700,00
30	BROCA DE FURADEIRA P/ CONCRETO 08	Irwn	UNIDADE	50	9,21	460,50
31	BROCA DE FURADEIRA P/ CONCRETO 10	Irwn	UNIDADE	50	9,65	482,50
34	CABO DE MADEIRA P/ ENXADA	Monfort	UNIDADE	100	15,50	1.550,00
35	CABO DE MADEIRA PARA PICARETA	Monfort	UNIDADE	100	20,85	2.085,00
37	CADEADO Nº 50	Stan	UNIDADE	50	29,50	1.475,00
38	CAIBRO DE MADEIRA 5X5CM	Timborana	METRO	500	5,95	2.975,00
39	CAIXA D'ÁGUA DE POLIETILENO COM TAMPA DE 1.000 LITROS	Fortlev	UNIDADE	30	368,00	11.040,00
40	CAIXA D'ÁGUA DE POLIETILENO COM TAMPA DE 2.000 LITROS	Fortlev	UNIDADE	20	890,00	17.800,00
41	CAIXA D'ÁGUA DE POLIETILENO COM TAMPA DE 3.000 LITROS	Fortlev	UNIDADE	10	1.855,20	18.552,00
42	CAIXA D'ÁGUA DE POLIETILENO COM TAMPA DE 500 LITROS	Fortlev	UNIDADE	30	231,20	6.936,00
43	CAIXA DE DESCARGA CONTROLADA DE 9 LITROS	Astra	UNIDADE	50	30,15	1.507,50
44	CAIXA DE INSPEÇÃO P/ HASTE DE ATERRAMENTO	Roma	UNIDADE	60	4,85	291,00
45	CAIXA DE LUZ AMARELA 4X2	Taf	UNIDADE	200	2,25	450,00
46	CAIXA DE LUZ PADRÃO MONOFÁSICA	Taf	UNIDADE	40	39,85	1.594,00
47	CAIXA DE LUZ PADRÃO TRIFÁSICA	Taf	UNIDADE	30	123,60	3.708,00
48	CAIXA SIFONADA COM CINCO ENTRADAS 150X75	Herc	UNIDADE	50	29,85	1.492,50
49	CAIXA SIFONADA COM TRÊS ENTRADAS 100X50	Herc	UNIDADE	30	11,50	345,00
50	CAL EM PÓ SACO COM 5 KG	Megcal	SACO	250	8,82	2.205,00
51	CANAleta BRANCA COM ADESIVO DE 2 METROS	Hume	UNIDADE	300	7,85	2.355,00
52	CANTONEIRA P/ ENERGIA 1,50 METRO	Plástica	UNIDADE	100	30,15	3.015,00
53	CARRO DE MÃO GALVANIZADO PNEU BALÃO	Metalosa	UNIDADE	100	189,00	18.900,00
54	CARRO DE MÃO GALVANIZADO PNEU MACIÇO	Metalosa	UNIDADE	100	168,20	16.820,00
55	CAVADEIRA ARTICULADA COM CABO	Tramontina	UNIDADE	30	53,80	1.614,00
56	CHAVE DE FENDA SIMPLES PONTA CHATA 3/8X6	Tramontina	UNIDADE	20	7,99	159,80
57	CHAVE DE FENDA ESTRELA 3/8X6 (PHILIPS)	Tramontina	UNIDADE	20	7,75	155,00
58	CHAVE DE APERTO FIXAS 14/15	Tramontina	UNIDADE	20	8,95	179,00
59	CHAVE DE APERTO FIXAS 16/17	Tramontina	UNIDADE	20	9,85	197,00
60	CHUVEIRO ELETRICO COMPLETO 4 TEMPERATURAS	Lorenzetti	UNIDADE	10	125,00	1.250,00
61	CHUVEIRO PLASTICO BRANCO COM CANO 1/2	Lorenzetti	UNIDADE	20	8,15	163,00
62	CIMENTO SACO 50 KG	Poty	UNIDADE	1.000	31,25	31.250,00
63	COLA BRANCA EMBALAGEM 500 G	Suíça	UNIDADE	30	9,85	295,50
64	COLA PARA CANO 17G	Politubs	UNIDADE	100	3,25	325,00
65	COLHER DE PEDREIRO 12 POLEGADAS	Peceta	UNIDADE	20	21,10	422,00
66	COLUNA 4 FERRO 3/8 DE 6 MTS	Gerdau	UNIDADE	40	125,75	5.030,00
68	CONDUITE 3/4 PEÇA 50 METROS CINZA	Krona	UNIDADE	50	61,50	3.075,00
69	CORDA CEDA TRANÇADA 10MM	Stacorda	METRO	100	2,10	210,00
70	CORDA CEDA TRANÇADA 12MM	Stacorda	METRO	100	2,30	230,00
71	CORRENTE SOLDADA GALVANIZADA 1/2	Rino agro	QUILO	50	31,15	1.557,50
72	CORRENTE SOLDADA GALVANIZADA 3/8	Rino Agro	QUILO	80	32,10	2.568,00
73	DESEMPENADEIRA PLÁSTICA LIZA 18X30	Ib Injelala	UNIDADE	30	11,25	337,50
74	DESEMPENADEIRA DE MADEIRA 18X30	Max	UNIDADE	30	13,50	405,00
75	DISJUNTOR TRIFÁSICO	Lorenzetti	UNIDADE	10	58,50	585,00
76	DISJUNTOR TRIPOLAR Nº 30	Lorenzetti	UNIDADE	30	43,50	1.305,00
77	DISJUNTOR TRIPOLAR Nº 50	Lorenzetti	UNIDADE	30	59,55	1.786,50
78	DISJUNTOR TRIPOLAR Nº 70	Lorenzetti	UNIDADE	20	83,10	1.662,00
79	DISJUNTOR UNIPOLAR Nº 30	Lorenzetti	UNIDADE	40	9,25	370,00
80	DISJUNTOR UNIPOLAR Nº 50	Lorenzetti	UNIDADE	40	11,25	450,00
81	DISJUNTOR UNIPOLAR Nº 70	Lorenzetti	UNIDADE	30	19,55	586,50
82	ENCHADA ESTREITA 2 1/2	Tramontina	UNIDADE	50	35,20	1.760,00
83	ENCHADA LARGA 2 1/2	Tramontina	UNIDADE	50	31,15	1.557,50
84	ENCHADECO ESTREITO 2 1/2	Tramontina	UNIDADE	50	35,10	1.755,00
85	ESCADA DE ALUMÍNIO 7 DEGRAUS	Tramontina	UNIDADE	20	385,95	7.719,00
86	EXTENÇÃO ELETRICA 10 MTS	Ilumi	UNIDADE	30	41,25	1.237,50
87	EXTENÇÃO ELETRICA 5 MTS	Ilumi	UNIDADE	30	20,95	628,50
88	FACA EM AÇO INOX 10 POLEGADAS	Tramontina	UNIDADE	30	22,95	688,50
89	FECHADURA PARA PORTA COMPLETA COM CHAVE CADEADO	Silvana	UNIDADE	50	51,10	2.555,00
91	FIO/CABO FLEXÍVEL 2,5MM; ROLO 100 MT; ANTICHAMAS / 750V	Sil	ROLO	70	131,25	9.187,50
92	FIO/CABO FLEXÍVEL 4MM; ROLO 100 MT; ANTICHAMAS / 750V	Sil	ROLO	70	221,50	15.505,00
93	FIO/CABO FLEXÍVEL 6MM; ROLO 100 MT; ANTICHAMAS / 750V	Sil	ROLO	70	175,15	12.260,50
94	FIO/CABO FLEXÍVEL PP 2X1,5MM	Sil	METRO	1.000	2,95	2.950,00

95	FIO/CABO FLEXÍVEL PP 2X2,5MM	Sil	METRO	1.000	4,25	4.250,00
96	FIO/CABO FLEXÍVEL PP 2X4MM	Sil	METRO	1.000	4,25	4.250,00
97	FIO/CABO FLEXÍVEL PP 3X1,5MM	Sil	METRO	1.000	3,99	3.990,00
98	FIO/CABO FLEXÍVEL PP 3X2,5	Sil	METRO	1.000	6,25	6.250,00
99	FITA ISOLANTE 20 MTS	Imperial	UNIDADE	100	8,25	825,00
100	FITA VEDAROSCA 18X20	Politubes	UNIDADE	50	3,95	197,50
101	FORRO DE PVC	Agille	METRO	1.000	23,55	23.550,00
103	HASTE DE ATERRAMENTO 1.20 MT	Asa tigre	UNIDADE	100	19,85	1.985,00
104	INTERRUPTOR C/ 1 SEÇÃO	Ilume	UNIDADE	100	6,25	625,00
105	INTERRUPTOR DUPLO	Ilume	UNIDADE	100	10,85	1.085,00
106	INTERRUPTOR DUPLO COM TOMADA	Krona	UNIDADE	50	12,00	600,00
107	INTERRUPTOR TRIPLO	Ilume	UNIDADE	50	14,00	700,00
108	JANELA BASCULANTE ALUMÍNIO 100X80	Qualit	UNIDADE	30	177,50	5.325,00
109	JANELA BASCULANTE ALUMÍNIO 40X40	Qualit	UNIDADE	20	49,65	993,00
110	JANELA BASCULANTE ALUMÍNIO 50X50	Qualit	UNIDADE	20	71,50	1.430,00
111	JANELA BASCULANTE ALUMÍNIO 60X60	Qualit	UNIDADE	40	85,55	3.422,00
112	JANELA BASCULANTE ALUMÍNIO 80X80	Qualit	UNIDADE	40	109,50	4.380,00
113	JOELHO PARA CANO DE ESGOTO 100MM	Krona	UNIDADE	100	6,55	655,00
114	JOELHO PARA CANO DE ESGOTO 150MM	Krona	UNIDADE	50	28,50	1.425,00
115	JOELHO PARA CANO DE ESGOTO 75MM	Krona	UNIDADE	100	5,15	515,00
117	LÂMPADA LED BULBO 23 W	Neutron	UNIDADE	300	8,95	2.685,00
118	LÂMPADA LED BULBO 30 W	Neutron	UNIDADE	300	9,25	2.775,00
119	LÂMPADA LED BULBO 50 W	Neutron	UNIDADE	300	15,25	4.575,00
120	LÂMPADA LED BULBO 65 W	Neutron	UNIDADE	300	38,15	11.445,00
121	LÂMPADA LED BULBO 80 W	Neutron	UNIDADE	200	54,25	10.850,00
122	LAVATÓRIO PLÁSTICO BRANCO 360X260MM	Herc	UNIDADE	20	15,85	317,00
123	LAVATORIO COM COLUNA PARA BANHEIRO LOUÇA	Celie	UNIDADE	10	149,95	1.499,50
124	LINHA DE MADEIRA 5X10 CM	Timborana	METRO	100	19,35	1.935,00
125	LINHA DE MADEIRA 5X12 CM	Timborana	METRO	100	21,15	2.115,00
126	LINHA DE MADEIRA 5X14 CM	Timborana	METRO	100	23,20	2.320,00
127	LÍQUIDO BRILHO 3.600 LTS	Hidro	UNIDADE	50	50,25	2.512,50
128	LIXA FERRO 80	Norton	UNIDADE	100	2,75	275,00
129	LIXA MADEIRA 80	Norton	UNIDADE	100	1,21	121,00
130	LONA PRETA 6X1	Norton	METRO	800	8,35	6.680,00
131	LONA PRETA 8X1	Norton	METRO	800	14,25	11.400,00
134	LUVA PARA CANO DE ESGOTO 100MM	Krona	UNIDADE	100	6,12	612,00
135	LUVA PARA CANO DE ESGOTO 150MM	Krona	UNIDADE	100	23,25	2.325,00
136	LUVA PARA CANO DE ESGOTO 75MM	Krona	UNIDADE	100	8,96	896,00
138	MANGOTE 1 POL	Perfilnor	METRO	500	19,85	9.925,00
139	MANGOTE 2 POL	Perfilnor	METRO	500	35,40	17.700,00
140	MANGOTE 3/4	Perfilnor	METRO	500	14,58	7.290,00
141	MANGUEIRA CRISTAL TRANÇADA 1 POL	Qualit	METRO	100	11,75	1.175,00
142	MANGUEIRA CRISTAL TRANÇADA 3/1	Qualit	METRO	100	7,85	785,00
143	MANGUEIRA CRISTAL TRANÇADA 3/4	Plastsol	METRO	100	6,55	655,00
144	MANGUEIRA P/ GAS GLP	Tecmar	METRO	50	8,15	407,50
145	MANGUEIRA PRETA 1 POLEGADA	Plastsol	METRO	500	1,25	625,00
146	MANGUEIRA PRETA 3/4	Plastsol	METRO	500	1,00	500,00
147	MARRETA COM CABO EM MADEIRA 1 KG	Tramontina	UNIDADE	10	37,75	377,50
148	MARRETA COM CABO EM MADEIRA 5 KG	Tramontina	UNIDADE	20	139,85	2.797,00
149	MARTELO COM CABO Nº 25	Tramontina	UNIDADE	20	29,75	595,00
150	MASSA ADESIVA TIPO DURAPOX 100G	Hidro	UNIDADE	100	6,85	685,00
152	PÁ DE BICO COM CABO EM MADEIRA	Worker	UNIDADE	100	29,50	2.950,00
153	PÁ QUADRADA COM CABO EM MADEIRA	Tramontina	UNIDADE	200	29,50	5.900,00
154	PARAFUSO PARA POSTE PADRÃO 12/8 COM PORCA + ARRUELA	Sicer	UNIDADE	100	13,25	1.325,00
155	PARAFUSO 3/8 X2 1/2 POL	Sicer	UNIDADE	150	1,00	150,00
156	PARAFUSO 3/8X4 POL	Sicer	UNIDADE	100	2,95	295,00
157	PARAFUSO P/ BACIA SANITÁRIA Nº 10	Sicer	UNIDADE	100	3,15	315,00
158	PARAFUSO P/ BACIA SANITÁRIA Nº 12	Sicer	UNIDADE	150	4,95	742,50
159	PARAFUSO SEXTEVADO 1/4X70	Sicer	UNIDADE	150	1,25	187,50
160	PARAFUSO SEXTEVADO 5/16X50	Sicer	UNIDADE	100	1,45	145,00
161	PEDRA BRITA Nº 01	Larivoir	METRO	400	143,25	57.300,00
162	PENEIRA RETANGULAR COM ARO DE MADEIRA 50X40	Monfort	UNIDADE	30	29,50	885,00
163	PENEIRA REDONDA COM ARO DE MADEIRA 55 CM	Monfort	UNIDADE	30	21,20	636,00
164	PIA MÁRMORE 1.20	Decorallita	UNIDADE	5	225,10	1.125,50
165	PIA MÁRMORE 1.60	Quartzolit	UNIDADE	5	271,50	1.357,50
166	PIA MÁRMORE 1.80	Decorallita	UNIDADE	5	425,05	2.125,25
167	PICARETA CHIBANCA PÁ LARGA	Tramontina	UNIDADE	60	61,50	3.690,00
168	PINCEL ROLO ESPUMA 15 CM	Atlas	UNIDADE	100	6,85	685,00
169	PINCEL ROLO ESPUMA 23 CM	Atlas	UNIDADE	100	13,20	1.320,00
170	PINCEL ROLO LÁ 15 CM	Atlas	UNIDADE	100	12,10	1.210,00
171	PINCEL ROLO LÁ 23 CM	Atlas	UNIDADE	100	17,50	1.750,00
172	PINCEL ROLO LÁ 9 CM	Atlas	UNIDADE	100	8,95	895,00
173	PISO CERÂMICO 42X42 MM	Porto rico	METRO	600	25,50	15.300,00
174	PNEU BALÃO PARA CARRO DE MÃO	Levorin	UNIDADE	50	35,50	1.775,00
175	PNEU MACIÇO PARA CARRO DE MÃO	Levorin	UNIDADE	50	41,20	2.060,00
176	PORTA DE ALUMÍNIO 210X1.00	Madelar	UNIDADE	10	715,10	7.151,00
177	PORTA DE ALUMÍNIO 210X80	Madelar	UNIDADE	10	559,50	5.595,00
178	PORTA LISA DE MADEIRA COMUM	Madelar	UNIDADE	50	158,10	7.905,00
179	PORTA PRENSADA MODELAR 210X60	Madelar	UNIDADE	30	121,10	3.633,00
180	PORTA PRENSADA MODELAR 210X70	Madelar	UNIDADE	30	144,20	4.326,00
181	PORTA PRENSADA MODELAR 210X80	Madelar	UNIDADE	30	149,85	4.495,50
182	PORTA SANFONADA 210X60	Fortlev	UNIDADE	30	83,55	2.506,50
183	PORTA SANFONADA 210X70	Fortlev	UNIDADE	30	95,85	2.875,50
184	PORTA SANFONADA 210X80	Fortlev	UNIDADE	50	115,25	5.762,50
185	PREGO 1 1/2X13	Gerdau	QUILO	30	19,15	574,50
186	PREGO 2 1/2X13	Gerdau	QUILO	30	19,15	574,50
187	PREGO 3X8	Gerdau	QUILO	30	19,15	574,50
188	PREGO LINHA 5X5	Gerdau	QUILO	30	21,50	645,00
189	REFLETOR 100 W LED	Liege	UNIDADE	50	35,00	1.750,00

190	REFLETOR 20 W LED	Liege	UNIDADE	20	18,85	377,00
192	REGISTRO ESFERA PVC SOLDÁVEL COMPACTO 25MM	Tigre	UNIDADE	100	12,50	1.250,00
193	REGISTRO P/ GAS GLP	Aliança	UNIDADE	20	23,55	471,00
194	REGISTRO DE PRESSÃO SOLDÁVEL 25 MM	Tigre	UNIDADE	100	7,15	715,00
195	RÉGUA DE ALUMÍNIO PARA PREDEIRO 2MTS	Albranor	UNIDADE	20	39,85	797,00
196	REJUNTO FLEXÍVEL 1 KG	Maxi massa	UNIDADE	100	5,85	585,00
197	RELÊ FOTO ELÉTRICO COM BASE 220 VOLTS	Ilumi	UNIDADE	200	25,50	5.100,00
198	RIPA EM MADEIRA	Timborana	METRO	2.000	2,65	5.300,00
199	SELADOR ACRÍLICO 18 LTS	Hidro	UNIDADE	80	85,50	6.840,00
200	SELADOR DE MADEIRA 3.600 LTS	Iquine	UNIDADE	30	53,50	1.605,00
201	SERRA - LÂMINA DE SERRA MANUAL FLEX AÇO RÁPIDO	Starret	UNIDADE	60	7,95	477,00
202	SERROTE Nº 20	Monfort	UNIDADE	40	33,50	1.340,00
203	SIFÃO DUPLO	Herc	UNIDADE	100	13,25	1.325,00
204	SIFÃO SIMPLES	Herc	UNIDADE	100	6,75	675,00
205	SIFÃO TRIPLA	Herc	UNIDADE	100	18,85	1.885,00
206	SILICONE 50 G	Tek Bond	UNIDADE	100	7,65	765,00
207	TÁBUA EM MADEIRA 20CM	Timborana	METRO	100	23,85	2.385,00
208	TÁBUA EM MADEIRA 30CM	Timborana	METRO	100	31,50	3.150,00
209	TÊ DE ENERGIA	Ilumi	UNIDADE	100	5,75	575,00
210	TÊ PARA CANO DE ESGOTO 100	Krona	UNIDADE	100	10,55	1.055,00
211	TÊ PARA CANO DE ESGOTO 150	Krona	UNIDADE	100	45,25	4.525,00
212	TÊ PARA CANO DE ESGOTO 75	Krona	UNIDADE	100	11,75	1.175,00
214	TELHA CERÂMICA	Santa Rita	UNIDADE	5.000	1,00	5.000,00
215	THINE 500 ML	Sertanejo	UNIDADE	100	15,45	1.545,00
216	TIJOLOS 8 FURÓS	Sertanejo	UNIDADE	10.000	0,56	5.600,00
217	TINTA LATEX INT. 18 LTS	Hidro	UNIDADE	100	105,55	10.555,00
218	TINTA P/ PISO 18 LTS	Hidro	UNIDADE	80	259,50	20.760,00
219	TINTA SINTÉTICA GL 3.600	Hidro	UNIDADE	100	72,50	7.250,00
221	TOMADA DUPLA	Ilumi	UNIDADE	100	11,10	1.110,00
222	TOMADA TRIPLA	Ilumi	UNIDADE	100	12,20	1.220,00
223	TORNEIRA P/ LAVATÓRIO BICO ALTO PLÁSTICO	Herc	UNIDADE	100	19,80	1.980,00
224	TORNEIRA P/ PIA PRATO INOX	Rainha	UNIDADE	30	69,85	2.095,50
225	TORNEIRA P/ PIA PRATO PLÁSTICO	Herc	UNIDADE	50	15,50	775,00
226	TRENA 5 MTS	Atlas	UNIDADE	40	16,50	660,00
228	TUBO ELETRODUTO 1 1/2	Krona	METRO	200	39,85	7.970,00
229	TUBO ELETRODUTO 1 1/4	Krona	METRO	200	41,50	8.300,00
230	TUBO ELETRODUTO 20 MM	Krona	METRO	300	5,65	1.695,00
231	TUBO ELETRODUTO 25 MM	Krona	METRO	300	8,25	2.475,00
232	TUBO ELETRODUTO 32 MM	Krona	METRO	300	12,55	3.765,00
233	TUBO ESGOTO 100 MM	Krona	METRO	1.000	9,25	9.250,00
234	TUBO ESGOTO 150 MM	Krona	METRO	1.000	19,55	19.550,00
235	TUBO ESGOTO 75 MM	Krona	METRO	500	13,85	6.925,00
236	TUBO GALVANIZADO 2 POL	Krona	UNIDADE	50	69,85	3.492,50
237	TUBO GALVANIZADO 3 POL	Krona	UNIDADE	50	171,25	8.562,50
238	TUBO P/DESCARGA	Krona	UNIDADE	100	11,25	1.125,00
239	TUBO PVC SOLDÁVEL 50 MM	Krona	METRO	600	7,55	4.530,00
240	UNIÃO PVC SOLDÁVEL 50 MM	Krona	UNIDADE	100	21,55	2.155,00
241	VÁLVULA CROMADA P/ PIA INOX	Krona	UNIDADE	30	11,55	346,50
242	VÁLVULA P/ POÇO 1 POL	Krona	UNIDADE	30	63,51	1.905,30
243	VÁLVULA P/ POÇO 2 POL	Krona	UNIDADE	40	93,25	3.730,00
246	VASO SANITÁRIO COM CAIXA ACOPLADA 3/6L	Celite	UNIDADE	40	345,90	13.836,00
247	VASO SANITÁRIO CONVENCIONAL	Celite	UNIDADE	40	155,20	6.208,00
248	VASSOURÃO NAYLON 25 CT	Roma	UNIDADE	200	25,10	5.020,00
250	ZINCO DE 0,30 X 1M	Aço cearense	METRO	100	23,10	2.310,00
251	ZINCO DE 0,40 X 1M	Aço cearense	METRO	100	29,99	2.999,00
252	ZINCO DE 0,50 X 1M	Aço cearense	METRO	100	31,25	3.125,00
253	ZINCO DE 0,60 X 1M	Aço cearense	METRO	100	41,15	4.115,00
254	ZINCO DE 0,70 X 1M	Aço cearense	METRO	100	49,85	4.985,00
255	ZINCO DE 0,80 X 1M	Aço cearense	METRO	100	45,55	4.555,00
256	ZINCO DE 1X1 M	Aço cearense	METRO	100	65,85	6.585,00

Valor total = R\$ 899.104,85 (Oitocentos e noventa e nove mil cento e quatro reais e oitenta e cinco centavos)

ATA DE REGISTRO Nº 014/2024 - CONTRATADO: BT COMÉRCIO INTELIGENTE LTDA, CNPJ sob o nº 45.329.312/0001-81, DATA DA HOMOLOGAÇÃO 28/08/2024 – referente aos ites:

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Valor unitário	Valor total
102	FURADEIRA ELETRICA DE IMPACTO 1/2	EOS	UNIDADE	10	222,75	2.227,50

Valor total = R\$ 2.227,50 (Dois mil duzentos e vinte e sete reais e cinquenta centavos)

ATA DE REGISTRO Nº 015/2024 - CONTRATADO: ELLOELLA DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ sob o nº 53.571.459/0001-01, DATA DA HOMOLOGAÇÃO 28/08/2024 – referente aos ites:

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Valor unitário	Valor total
21	BARROTE DE MADEIRA 7X5 CM	MADELAR	METRO	500	15,10	7.550,00
22	BOCAL REDONDO DECORATIVO DE PORCELANA 100 W	ILUMI	UNIDADE	300	6,69	2.007,00
23	BOCAL SOQUETE COM RABICHO PRETO E27	ILUMI	UNIDADE	500	3,37	1.685,00
24	BOIA UNIVERSAL PARA CAIXA D'ÁGUA 1/2	FORT LEV	UNIDADE	50	10,46	523,00
32	BUXA PLÁSTICA DE FIXAÇÃO Nº 08	BEM FIXA	UNIDADE	500	0,26	130,00
33	BUXA PLÁSTICA DE FIXAÇÃO Nº 10	BEM FIXA	UNIDADE	500	0,37	185,00
36	CADEADO Nº 40	STAM	UNIDADE	50	27,01	1.350,50
67	COLUNA 4 FERRO 5/16 DE 6 MTS	GERDAL	UNIDADE	40	95,22	3.808,80
90	FECHADURA PARA PORTA COMPLETA COM CHAVE COMUM ALAVANCA	SILVANA	UNIDADE	50	48,08	2.404,00
137	MAKITA SERRA MARMORE 1.300 W	MAKITA	UNIDADE	5	395,01	1.975,05
151	MASSA CORRIDA 18 LTS	IQUINE	UNIDADE	80	48,93	3.914,40
213	TELHA BRASILTIT 244X50	BRASILTIT	UNIDADE	500	26,30	13.150,00
220	TOMADA DE EMBUTIR 1 SEÇÃO	ILUMI	UNIDADE	100	7,33	733,00
227	TRENA 8 MTS	VONDER	UNIDADE	40	38,96	1.558,40
244	VÁLVULA PLÁSTICA P/ PIA	PLASTILIT	UNIDADE	50	3,93	196,50
245	VARETA SOLDA OXIGÊNIO 1,59 MM	WORQUE	UNIDADE	100	3,40	340,00

249	VEDANEL P/ BACIA SANITÁRIA	VEDANEL	UNIDADE	40	8,42	336,80
Valor total = R\$ 41.847,45 (Quarenta e um mil oitocentos e quarenta e sete reais e quarenta e cinco centavos)						

ATA DE REGISTRO Nº 016/2024 - CONTRATADO: MDX COMÉRCIO DE IPI LTDA, CNPJ sob o nº 50.401.485/0001-01, DATA DA HOMOLOGAÇÃO 28/08/2024 – referente aos ites:

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Valor unitário	Valor total
132	LUVA DE LATEX G	VOLK	PAR	100	4,35	435,00
133	LUVA DE PANO PIGMENTADA	VOLK	PAR	200	3,74	748,00
Valor total = R\$ 1.183,00 (Um mil cento e oitenta e três reais)						

ATA DE REGISTRO Nº 017/2024 – SILVA DISTRIBUIDORA E FERRAGISTA LTDA, CNPJ sob o nº 45.309.056/0001-60, DATA DA HOMOLOGAÇÃO 28/08/2024 – referente aos ites:

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Valor unitário	Valor total
116	LÂMPADA LED BULBO 09 W	Lumanti	UNIDADE	300	2,90	870,00
191	REFLETOR 50 W LED	Lumanti	UNIDADE	60	28,77	1.726,20
Valor total = R\$ 2.596,20 (Dois mil quinhentos e noventa e seis reais e vinte centavos)						

Vigência 12 meses, iniciando-se em 29 de agosto de 2024.
Pedra, 29 de agosto de 2024.

GILBERTO JÚNIOR WANDERLEY VAZ.
Gestor.

Publicado por:
Rosiney da Silva
Código Identificador:457A7418

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE QUIXABA**

**GABINETE DO PREFEITO
LEI ORDINÁRIA Nº 456/2024**

EMENTA: Dispõe sobre as diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentária para o exercício de 2025 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE QUIXABA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso regular de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e considerando a manifestação do Poder Legislativo Municipal, faço saber que a Câmara aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Ordinária:

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES, DEFINIÇÕES E CONCEITOS

Seção I

Das Disposições Preliminares

Art. 1º. Ficam estabelecidas as diretrizes orçamentárias, para o exercício de 2025, o orçamento será elaborado e executado observando as diretrizes, objetivos, prioridades e metas estabelecidas nesta lei, compreendendo:

- I.** As prioridades e metas da administração pública municipal para o exercício de 2025;
- II.** As metas e riscos fiscais previstos para os exercícios de 2025, 2026 e 2027;
- III.** A estrutura e organização e elaboração do orçamento;
- IV.** As diretrizes que orientarão a elaboração dos orçamentos fiscal e da seguridade social;
- V.** As diretrizes para a execução, avaliação e controle do orçamento do Município e suas alterações;
- VI.** As disposições relativas às despesas do Município com pessoal e encargos sociais;
- VII.** As disposições sobre alterações na legislação tributária do Município;
- VIII.** Os orçamentos dos Fundos Municipais;
- IX.** As disposições finais.
- X.** Orçamentos dos fundos;
- XI.** Dívidas e do endividamento;
- XII.** Trabalho voluntário;
- XIII.** Disposições gerais e transitórias.

Seção II

Das Definições, Conceitos e Convenções.

Art. 2º. Para os efeitos desta Lei, entende-se como:

- I.** Categoria de programação, os programas e ações, na forma de projeto, atividade e operação especial:
 - a)** Programa, o instrumento de organização da atuação governamental que articula um conjunto de ações que concorrem para a concretização de um objetivo comum preestabelecido, mensurado por indicadores instituídos no Plano Plurianual (PPA), visando à solução de um problema ou o atendimento de determinada necessidade ou demanda da sociedade;
 - b)** Ações, são operações das quais resultam produtos, na forma de bens ou serviços, que contribuem para atender ao objetivo de um programa;
 - c)** Projeto, o instrumento de programação utilizado para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou o aperfeiçoamento da ação de Governo;
 - d)** Atividade, o instrumento de programação utilizado para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de Governo;
 - e)** Operação Especial, corresponde as despesas que não contribuem para a manutenção das ações de governo, das quais não resulta um produto, e não gera contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços.

- II.** Reserva de Contingência, compreende o volume de recursos orçamentários destinado ao atendimento de passivos contingentes, riscos e eventos imprevistos, como fonte de recursos orçamentários para abertura de créditos adicionais;
- III.** Transferência, a entrega de recursos financeiros a outro ente da Federação, a consórcios públicos ou a entidades privadas;
- IV.** Despesa Obrigatória de Caráter Continuado é a despesa corrente derivada de lei, medida provisória ou ato administrativo normativo que fixou para o ente a obrigação legal de sua execução por período superior a dois exercícios;
- V.** Execução Orçamentaria o empenho e a liquidação da despesa, inclusive sua inscrição em restos a pagar;
- VI.** Execução Financeira o pagamento da despesa, inclusive dos restos a pagar;
- VII.** Riscos Fiscais, são conceituados como a possibilidade da ocorrência de eventos que venham a impactar negativamente nas contas públicas;
- VIII.** Passivos Contingentes, decorrem de compromissos firmados pelo governo em função de lei ou contrato e que dependem da ocorrência de um ou mais eventos futuros para gerar compromissos de pagamentos;
- IX.** Contingência Passiva, é uma possível obrigação presente cuja existência será confirmada somente pela ocorrência de um ou mais eventos futuros que não estão totalmente sob o controle da entidade.

CAPITULO II

DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

Seção I

Das Prioridades e Metas

Art. 3º. As prioridades e metas da Administração Pública Municipal, constantes desta Lei e de seus anexos, estabelecidas em consonância com a legislação constitucional e infraconstitucional específica, terão precedência na alocação de recursos na Lei Orçamentária e na sua execução, não se constituindo, todavia, em limite à programação das despesas.

Art. 4º. O Poder Executivo demonstrará e avaliará o cumprimento das metas fiscais de cada quadrimestre;

Art. 5º. A elaboração e aprovação do Projeto de Lei Orçamentária e a execução da respectiva Lei, deverão ser compatíveis com a obtenção de equilíbrio das contas Públicas e metas previstas no Anexo de Metas Fiscais (AMF), que poderão ser revistas em função de modificação na política Macroeconômica e na conjuntura econômica nacional.

Art. 6º. As metas fiscais poderão ser revistas por Lei, diante da permanência do baixo crescimento econômico, com redução real dos valores das receitas arrecadas, no decorrer do exercício de 2024.

Seção II

Do Anexo de Prioridades

Art. 7º. As prioridades para elaboração e execução do Orçamento Municipal constam do Anexo de Prioridades, com a denominação de ANEXO I, onde constam as escolhas do governo e da sociedade.

Art. 8º. Fica permitido o detalhamento das prioridades para 2025, estabelecidas nesta Lei, por meio de anexo específico do Plano Plurianual 2022/2025, diante do prazo estabelecido no inciso II do § 1º do Art. 124 da Constituição do Estado de Pernambuco.

Seção III

Do Anexo de Metas Fiscais

Art. 9º. O Anexo de Metas Fiscais, que integra esta Lei por meio do ANEXO II, dispõe sobre as metas anuais, em valores constantes e correntes, relativas a receitas e despesas, os resultados nominal e primário, o montante da dívida pública, para o exercício de 2025 e dois seguintes, para atender ao conteúdo estabelecido §1º do Art.4 da Lei Complementar N° 101, de 2000, bem como, avaliação das metas do exercício anterior, por meio dos demonstrativos abaixo:

I. Demonstrativo: Metas Anuais;

II. Demonstrativo: Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior;

III. Demonstrativo: Metas Fiscais Atuais Comparadas com as metas Fiscais Fixadas nos três exercícios anteriores;

IV. Demonstrativo: Evolução do Patrimônio Líquido;

V. Demonstrativo: Origem e aplicação dos Recursos Obtidos com Alienação de Ativos;

VI. Demonstrativo: Avaliação da Situação Financeira e Atuarial do RPPS;

VII. Demonstrativo: Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita;

VIII. Demonstrativo: Margem de expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado.

Art. 10. Na elaboração da proposta orçamentária, o Poder Executivo poderá aumentar ou diminuir as metas fiscais estabelecidas nesta Lei e identificadas no Anexo II, com a finalidade de compatibilizar as despesas orçadas com as receitas estimadas, de forma a preservar o equilíbrio orçamentário.

Art. 11. Na proposta Orçamentária serão indicadas as receitas de capital destinadas aos investimentos que serão financiados por meio de convênio, contratos e outros instrumentos com órgãos e entidades de entes federativos, podendo os valores da receita de capital da LOA ser superiores a estimativa que consta no Anexo de Metas Fiscais desta Lei, assim bem como as despesas correntes.

Seção IV

Do Anexo de Riscos Fiscais

Art. 12. O Anexo de Riscos Fiscais, dispõe sobre a avaliação dos passivos contingentes capazes de afetar as contas públicas, informa as providências a serem tomadas, caso os riscos se concretizem e integra esta Lei por meio do ANEXO III.

Art. 13. Os recursos de reserva de contingência serão destinados ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, obtenção de resultado primário positivo e como fonte de recursos para abertura de créditos adicionais, consoante inciso III do Art. 5º da Lei Complementar N° 101/ 2000.

Seção V

Da Avaliação e do Cumprimento de Metas

Art. 14. Durante a execução orçamentária, o acompanhamento do cumprimento das metas será feito com base nas informações do Relatório Resumido de Execução Orçamentária – RREO, para cada bimestre e do Relatório de Gestão Fiscal – RGF, relativo a cada quadrimestre, publicados nos termos da legislação vigente.

Parágrafo único. Os consórcios públicos, dos quais o Município faz parte, são obrigados a encaminhar a documentação necessária à consolidação dos dados para elaboração RREO e do RGF, nos prazos estabelecidos, de conformidade com MCASP e com a portaria STN Nº 274, de 13 de maio de 2016.

Art. 15. Se verificado, ao final de um bimestre que a realização da receita poderá não comportar o cumprimento das metas de resultados primário ou nominal estabelecidas no Anexo de Metas Fiscais, os Poderes promoverão, por ato próprio e nos montantes necessários, nos trinta dias subsequentes, limitação de empenho e movimentação financeira, segundo os critérios fixados nesta lei.

CAPÍTULO III

ESTRUTURA, ORGANIZAÇÃO E ELABORAÇÃO DOS ORÇAMENTOS.

Seção I

Do Projeto de Lei Orçamentária Anual

Art. 16. A elaboração da lei orçamentária deverá pautar-se pela transparência da gestão fiscal, observando-se o princípio da publicidade e permitindo-se o amplo acesso da sociedade a todas as informações relativas às suas diversas etapas, inclusive por meio de audiências públicas.

Art. 17. Integrarão a proposta orçamentária do Município para 2025:

I. Mensagem;

II. Projeto de Lei;

III. Anexos.

§1º O texto da lei orçamentária conterà as disposições permitidas pelo §8º, do Art. 165 da Constituição Federal e disposições estabelecidas pela Lei Federal Nº 4.320/64.

§2º A composição dos anexos de que trata o inciso III do caput deste artigo será por meio de quadros orçamentários consolidados, incluindo os anexos definidos pela Lei Nº 4.320/64 e outros estabelecidos para atender disposições legais, conforme discriminação abaixo:

I. Quadro de discriminação da legislação da receita;

II. Demonstrativo do efeito sobre receitas e despesas decorrentes de: anistias, remissões, subsídios e benefícios de natureza financeira e tributária;

III. Tabela explicativa da evolução da receita arrecadada nos exercícios de 2022 e 2023, bem como a orçado para 2024;

IV. Tabela explicativa da evolução da despesa realizada nos exercícios de 2022 e 2023 e fixada para 2024;

V. Demonstrativo consolidado da receita resultante de impostos e da despesa consignada para manutenção e desenvolvimento do ensino no exercício de 2025, bem como o percentual orçado para aplicação no referido exercício, consoante Art. 212 da Constituição Federal;

VI. Demonstrativo consolidado do percentual das receitas indicadas no Art. 77 do ADCT da Constituição Federal e das despesas fixadas na proposta orçamentária, destinadas às ações e serviços de saúde;

VII. Demonstrativos dos recursos destinados ao atendimento e desenvolvimento de programas e ações de assistência à criança e ao adolescente;

VIII. Demonstrativo da receita e despesa segundo as categorias econômicas, anexo I da Lei 4.320/64;

IX. Receitas segundo as categorias econômicas, anexo 2 da Lei Federal Nº 4.320/64;

X. Natureza da despesa por categoria econômica, por unidade orçamentária, anexo 2 da Lei Nº 4.320/64;

XI. Natureza da despesa consolidada por categoria econômica, anexo 2 da Lei Federal Nº 4.320/64;

XII. Demonstrativo da despesa por programa de trabalho, projeto, atividade e operação especial, por unidade orçamentária, anexo 6 da Lei Federal Nº 4.320/64;

XIII. Demonstrativo dos programas de trabalho, indicando funções, sub-funções, projetos e atividades, anexo 7 da Lei Federal Nº 4.320/64;

XIV. Demonstrativo da despesa por funções, sub-funções e programas conforme o vínculo, anexo 8 da Lei 4.320/64;

XV. Demonstrativo da despesa por órgãos e funções, anexo 9 da Lei 4.320/64.

XVI. Detalhamento da despesa (QDD)

§3º. A mensagem, de que trata o inciso I do caput deste artigo conterà:

I. Análise da conjuntura econômica enfocando os aspectos que influenciem o Município;

II. Resumo da política econômica e social do Governo Municipal;

III. Justificativa da estimativa e da fixação de receitas e despesas.

§4º. Conterà dotação para reserva de contingência, no valor, mínimo, de 1,0% (um inteiro por cento) da receita corrente líquida prevista para o exercício de 2025, destinada ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos.

§5º. Na hipótese de não utilização da Reserva de Contingência até 30 de junho do exercício vigente desta lei, os recursos correspondentes poderão ser destinados à cobertura de créditos suplementares e especiais que necessitem ser abertos para reforço ou inclusão de dotações orçamentárias ou, a qualquer tempo em caráter emergencial ou em caso de calamidade pública.

§6º. Poderá conter dotações relativas a projetos a serem desenvolvidos por meio de parcerias público-privadas, reguladas pela Lei Federal Nº 11.079, de 30 de dezembro de 2004.

§7º. Poderá computar na receita operação de crédito autorizada por lei específica ou na própria lei orçamentária, nos termos do §2º do Art. 7º da Lei Federal Nº 4.320, de 17 de março de 1964, observados o disposto no §2º do Art. 12 e no Art. 32, ambos da Lei Complementar Federal Nº 101, de 2000, no inciso III do Art. 167 da Constituição Federal, assim como, se for o caso, os limites e condições fixados pelo Senado Federal.

Art. 18. No texto da lei orçamentária, constará autorização para abertura de créditos adicionais suplementares, de até quarenta por cento do total do orçamento.

Art. 19. Constarão da proposta orçamentária dotações para programas, projetos e atividades constantes no Projeto de Lei do Plano Plurianual em tramitação na Câmara de Vereadores.

Seção II

Da organização dos Orçamentos

Art. 20. O orçamento de cada um dos órgãos da Administração Direta e seus fundos, bem como os das entidades autárquicas e fundações, discriminarão suas despesas nos seguintes níveis de detalhamento:

I. Programa de trabalho do órgão;

II. Despesa do órgão detalhada por grupo de natureza e modalidade de aplicação;

III. Despesa por unidade orçamentária, evidenciando as classificações institucional, funcional e programática, detalhando os programas segundo projetos, atividades e operações especiais, e especificando as dotações por grupo de natureza da despesa, modalidade de aplicação, elemento de despesa e fonte de recursos.

Art. 21. Em cumprimento ao disposto no *caput* e na alínea “e” do inciso I do art. 4º da Lei Complementar Federal nº 101/2000, a alocação dos recursos na lei orçamentária será feita de forma a propiciar o controle de custos das ações e a avaliação dos resultados dos programas de governo.

Seção III

Das alterações e do Processamento

Art. 22. A proposta orçamentária poderá ser emendada, respeitadas as disposições do art. 166, § 3º da Constituição Federal, devendo o orçamento ser devolvido a sanção do Poder Executivo devidamente consolidado, com todas as emendas e anexos.

Art. 23. As emendas deverão ser compatíveis com o PPA em vigor e ser indicadas as fontes de recursos para execução das dotações respectivas.

Art. 24. As emendas feitas ao projeto de lei orçamentária e seus anexos, consideradas inconstitucionais ou contrárias ao interesse público, poderão ser vetadas pelo Chefe do Poder Executivo, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, consoante disposições do § 1º do art. 66 da Constituição Federal, que comunicará os motivos do veto dentro de quarenta e oito horas ao Presidente da Câmara.

Art. 25. O veto às emendas mencionadas no *caput* deste artigo restabelecerá a redação inicial da dotação constante da proposta orçamentária.

Art. 26. Os autógrafos da lei orçamentária aprovada na Câmara serão devolvidos a sanção do Prefeito impressos e na forma do art. 17 desta Lei.

Art. 27. No caso de haver comprovado erro no processamento das deliberações no âmbito do Poder Legislativo, poderá haver retificação nos autógrafos da Lei orçamentária de 2025 pela própria Câmara de Vereadores, até a data da sanção.

Art. 28. O Chefe do Poder Executivo poderá enviar mensagem a Câmara Municipal para propor modificações no projeto de lei do orçamento anual, enquanto não iniciada a votação na Comissão específica.

Art. 29. Durante a execução orçamentária o Poder Executivo poderá incluir novos projetos, atividades ou operações especiais nos orçamentos dos órgãos, unidades administrativas e gestoras, na forma de crédito adicional especial, observada a Lei 4.320, de 1964 e autorização da Câmara de Vereadores.

Art. 30. As alterações decorrentes da abertura e reabertura de créditos adicionais integrarão os quadros de detalhamento da despesa.

Art. 31. O remanejamento ou a transferência de recursos de um elemento de despesa para outro, dentro de um mesmo órgão orçamentário, será feita por Decreto, através de sistema informatizado de contabilidade.

Art. 32. A transposição, transferência não poderão resultar em alteração dos valores das programações aprovadas na Lei orçamentária ou em créditos adicionais.

Art. 33. Poderão ser incluídos programas novos, inclusive criados pela União ou pelo Estado de Pernambuco, por meio de alteração, através de decreto, no Plano Plurianual, nesta Lei de Diretrizes Orçamentárias e no Orçamento Anual, e seus anexos, no decorrer do exercício de 2025.

CAPÍTULO IV

DAS RECEITAS E DAS ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Seção Única

Da Receita Municipal e das Alterações na Legislação Tributária

Art. 34. Na elaboração da proposta orçamentária, para efeito de previsão de receita, deverão ser considerados os seguintes fatores:

I. Efeitos decorrentes de alterações na legislação;

II. Variações de índices de preços;

III. Crescimento econômico;

IV. Evolução da receita nos últimos três anos.

Parágrafo único. Na ausência de parâmetros atualizados do Estado de Pernambuco, poderão ser considerados índices econômicos e outros parâmetros nacionais, na estimativa de receita orçamentária, conforme projetados do Anexo de Metas Fiscais.

Art. 35. O Poder Executivo encaminhará ao Poder Legislativo projetos de lei propondo alterações na legislação, inclusive no que dispõe sobre tributos municipais, se necessárias à preservação do equilíbrio das contas públicas, à consecução da justiça fiscal, à eficiência e modernização da máquina arrecadadora, à alteração das regras de uso e ocupação do solo, subsolo e espaço aéreo, bem como ao cancelamento de débitos cujo montante seja inferior aos respectivos custos de cobrança.

Art. 36. Os projetos de lei de concessão de anistia, remissão, subsídio, crédito presumido, concessão de isenção em caráter não geral, alteração de alíquota ou modificação de base de cálculo que implique redução discriminada de tributos ou contribuições, e outros benefícios que correspondam a tratamento diferenciado, deverão atender ao disposto no Art. 14, da Lei Complementar Federal nº 101/2000, devendo ser instruídos com demonstrativo do estudo do seu impacto orçamentário e financeiro.

Art. 37. Os tributos lançados e não arrecadados, inscritos em dívida ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados, mediante autorização em lei, não se constituindo como renúncia de receita para os efeitos do disposto no §2º do Art. 14 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

Parágrafo único. Constará do orçamento dotações destinadas à implementação de programa de modernização do sistema de arrecadação, cobrança de tributos e da dívida ativa tributária.

Art. 38. A reestimativa de receita na LOA, por parte do Poder Legislativo só será permitida se comprovado erro ou omissão de ordem técnica ou legal, observado o disposto no §1º do Art. 12 da Lei Complementar Federal Nº 101, de 2000.

§1º Para cumprimento do disposto no §3º do Art. 12 da Lei Complementar Federal Nº. 101, de 2000, são consideradas as receitas estimadas nos anexos desta Lei para o exercício de 2025.

§2º Por meio de Lei, no decorrer do exercício de 2025, poderá haver reestimativa da receita de operações de crédito, para viabilizar o financiamento de investimentos.

CAPÍTULO V DA DESPESA PÚBLICA

Seção I

Das despesas com pessoal

Art. 39. Os Poderes Legislativo e Executivo, para fins de atendimento do disposto no inciso II, do §1º do Art. 169 da Constituição Federal, ficam autorizados a conceder quaisquer vantagens, aumentos de remuneração, criação de cargos, funções, alterações na estrutura de carreira, bem como realização de concurso, admissões ou contratações de pessoal a qualquer título, observadas as disposições contidas na Lei Complementar Nº 101, de 2000.

Parágrafo único. No exercício financeiro de 2025, as despesas com pessoal dos Poderes Executivo e Legislativo observarão as disposições contidas nos Art. 18, 19 e 20 da Lei Complementar Federal Nº 101, de 2000.

Art. 40. Observado o disposto no parágrafo único do Art. 39 desta Lei, o Poder Executivo poderá encaminhar projetos de lei visando:

I. À concessão e à absorção de vantagens e ao aumento de remuneração de servidores;

II. À criação e à extinção de cargos públicos;

III. À criação, extinção e alteração da estrutura de carreiras;

IV. Ao provimento de cargos e contratações estritamente necessárias, respeitada a legislação municipal vigente;

V. À revisão do sistema de pessoal, particularmente do plano de cargos, carreiras e salários, objetivando a melhoria da qualidade do serviço público, por meio de políticas de valorização, desenvolvimento profissional e melhoria das condições de trabalho do servidor público;

VI. Instituição de Incentivos a demissão voluntária.

§1º. Fica dispensada do encaminhamento de projeto de lei a concessão de vantagens já previstas na legislação.

§2º. A criação ou ampliação de cargos deverá ser precedida da demonstração do atendimento aos requisitos da Lei Complementar Federal Nº 101, de 2000.

§3º. Os projetos de lei previstos neste artigo não poderão conter dispositivo com efeitos financeiros retroativos a exercícios financeiros anteriores a sua entrada em vigor, podendo, contudo, retroagir a competência anterior dentro do mesmo exercício.

Art. 41. Na hipótese de ser atingido o limite prudencial de que trata o Art. 22 da Lei Complementar Federal Nº 101, de 2000, a contratação de horas-extras somente poderá ocorrer nos casos de calamidade pública, na execução de programas emergenciais de saúde pública ou em situações de extrema gravidade, devidamente reconhecida pelo respectivo Chefe do Poder.

Art. 42. Para atendimento das disposições do Art. 60, inciso XII, no Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, com redação dada pela Emenda Constitucional Nº 53, de 19.12.2006, publicada no DOU em 20.12.2006, bem como para pagar o valor do salário mínimo a todos os servidores municipais, da forma definida no inciso IV do Art. 7º da Constituição Federal, fica o Poder Executivo autorizado a conceder abono salarial aos profissionais de magistério e aos servidores municipais, que serão compensados quando da concessão de reajuste autorizado por Lei.

Art. 43. Havendo necessidade de redução das despesas de pessoal, para atendimento aos limites estabelecidos na Lei Complementar Nº 101/2000, o Poder Executivo adotará as seguintes medidas:

I. Eliminação de vantagens concedidas a servidores;

II. Eliminação de despesas com horas-extras

III. Exoneração de servidores ocupantes de cargos em comissão;

IV. Rescisão de contratos de servidores admitidos em caráter temporário.

Parágrafo único. As providências estabelecidas no caput deste artigo serão tomadas de acordo com as disposições constitucionais pertinentes.

Art. 44. O Município poderá incluir na proposta orçamentária dotação destinada ao custeio de despesas com programa de demissão voluntária de servidores.

Seção II

Das Despesas com a Seguridade Social

Art. 45. O Município na sua área de competência, para cumprimento das disposições do art. 194 da Constituição Federal, realizará ações para assegurar os direitos relativos a saúde, a previdência e a assistência social.

Subseção I

Das Despesas com Previdência Social

Art. 46. Serão incluídas dotações no orçamento para realização de despesas em favor da previdência social.

Art. 47. Serão incluídas dotações no orçamento de 2025 para realização de despesas com cobertura de déficit e passivo atuarial do RPPS, vindos de exercícios anteriores.

Art. 48. O Regime Próprio de Previdência Social será estruturado de acordo com a legislação vigente, especialmente no tocante a contabilidade previdenciária nos termos da legislação aplicável a matéria.

Art. 49. Os relatórios e demonstrativos exigidos pela legislação vigente serão publicados pelo gestor do RPPS, nas datas especificadas em lei e regulamento.

Art. 50. Fica autorizado o Poder Executivo realizar pagamentos das contribuições previdenciárias por meio de débito automático na conta de fundos e tributos em favor dos regimes previdenciários.

Art. 51. O Poder Executivo encaminhará projeto de lei a Câmara de Vereadores, quando, diante de avaliação atuarial for identificada a necessidade de alterar alíquotas de contribuições, para o RPPS e/ou para atualizar dispositivos da legislação local, para adequá-la às normas e disposições de Lei Federal, dentro do exercício de 2025.

Subseção II

Das Despesas com Ações de Saúde e Serviços Públicos

Art. 52. O Poder Executivo transferirá ao Fundo Municipal de Saúde os recursos destinados a realização das ações e dos serviços públicos de saúde, nos termos da Lei Complementar nº 141, de 2012.

§1º. As diferenças entre as receitas e as despesas previstas e as efetivamente realizadas que resultem no não atendimento dos percentuais mínimos obrigatórios serão apurados e corrigidos a cada quadrimestre do exercício financeiro, de acordo com os critérios constantes no Art. 24 da Lei Complementar nº 141, de 2012.

§2º. As transferências voluntárias de recursos da União para a área de saúde que estejam condicionadas a contrapartida nos termos da LDO da União para 2025, deverão ter dotações no orçamento do Município para seu cumprimento.

Art. 53. Serão publicados no Portal da Transparência e no prédio da Prefeitura e na Câmara de Vereadores, o Anexo Nº 12 do Relatório Resumido de Execução Orçamentária (RREO) que demonstra receitas e despesas com ações e serviços públicos da saúde a cada bimestre do exercício, bem como, disponibilizado ao Conselho Municipal de Saúde na data da publicação.

Art. 54. A transferência de dados ao SIOPS - Sistema de Informação de Orçamento Público em Saúde será feita bimestralmente por meio de certificado digital, de responsabilidade dos titulares de Poder e órgão, nos termos da legislação federal específica.

Art. 55. O Parecer do Conselho Municipal de Saúde sobre as contas do Fundo conclusivo e fundamentado, será emitido dentro de 10 (dez) dias após o recebimento da prestação de contas do Fundo Municipal de Saúde.

Art. 56. O Fundo Municipal de Saúde disponibilizará em portal da transparência, na Internet, a execução orçamentária, nos termos da lei, juntamente com a Prefeitura e os demais fundos municipais.

Subseção III

Das Despesas com Assistência Social

Art. 57. Para atender ao disposto no Art. 203 da Constituição Federal, o Município prestará assistência social a quem dela necessitar, nos termos do Sistema Único de Assistência Social - SUAS e da legislação aplicável, seguindo a Política Nacional de Assistência Social nos eixos estratégicos de Proteção Social Básica (PSB) e Proteção Social Especial (PSE).

§1º. Para os efeitos do caput deste artigo, a proteção social básica (PSB) está relacionada com ações de assistência social de caráter preventivo, enquanto a proteção social especial (PSE) destina-se às ações de caráter protetivas.

§ 2º. O orçamento do Fundo Municipal de Assistência Social destinará dotações distintas para ações de proteção básica e proteção especial.

Art. 58. Constarão do orçamento dotações destinadas a execução de programas assistenciais, ficando a concessão subordinada às regras e critérios estabelecidos em leis e regulamentos específicos locais.

Art. 59. Serão alocados no orçamento do Fundo Municipal de Assistência Social recursos para custeio dos benefícios eventuais da assistência social e para os programas específicos da assistência social, consoante legislação aplicável.

Art. 60. As transferências de recursos do Município para custeio de ações no Fundo Municipal de Assistência Social, preferencialmente, deverão ser programadas por meio de cronograma de desembolso e programação financeira, para facilitar o planejamento e a gestão do FMAS.

Art. 61. Os registros contábeis e os demonstrativos gerenciais mensais, atualizados, relativos aos recursos do Fundo Municipal de Assistência Social ficarão permanentemente a disposição dos órgãos de controle, especialmente do Conselho Municipal de Assistência Social.

Seção III

Das Despesas com a Manutenção e Desenvolvimento do Ensino

Art. 62. As prestações de contas anuais de recursos do FUNDEB, apresentadas pelos gestores aos órgãos de controle, serão instruídas com parecer do Conselho de Controle Social do Fundo, devendo o referido parecer, fundamentado e conclusivo, ser apresentado ao Poder Executivo no prazo estabelecido no parágrafo único do art. 30 da Lei Federal nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020.

Art. 63. O Poder Executivo disponibilizará ao Conselho de Controle Social do FUNDEB, aos órgãos de Controle Externo, publicará em local visível no prédio da Prefeitura e entregará para publicação na Câmara de Vereadores, o Anexo 08 do Relatório Resumido de Execução Orçamentária, para conhecimento da aplicação de recursos no ensino.

Parágrafo único. Integrará o Orçamento do município uma tabela demonstrativa do cumprimento do Art. 212 da Constituição Federal, no tocante a vinculação de pelo menos 25% (vinte e cinco por cento) da receita resultante de impostos, à manutenção e desenvolvimento do ensino.

Seção IV

Dos suprimentos para o Legislativo e Orçamento do Poder Legislativo

Subseção I

Dos Repasses de Recursos à Câmara Municipal

Art. 64. Os repasses de recursos ao Poder Legislativo serão feitos pela Prefeitura até o dia vinte de cada mês, através de suprimento de fundos, nos termos do artigo 29-A da Constituição Federal, com a redação alterada pela Emenda Constitucional nº 58/2009, devendo a Câmara providenciar o envio, à Prefeitura, dos balancetes orçamentários, até o décimo dia útil do mês subsequente, para efeito de processamento consolidado, nos termos das disposições do art. 74 da Constituição Federal, bem como propiciar a elaboração dos Relatórios Resumidos de Execução Orçamentária e de Gestão Fiscal exigidos pela Lei Complementar nº 101/2000.

Parágrafo único. Especificamente no primeiro trimestre de 2025, os repasses dos duodécimos ao Legislativo poderão ser feitos na mesma proporção utilizada no mês de dezembro de 2024, devendo ser ajustada em abril de 2025, eventual diferença que venha a ser encontrada, para mais ou para menos, quando todos os balanços estiverem publicados e calculados os valores exatos das fontes de receita do exercício anterior.

Subseção II

Do Orçamento do Poder Legislativo

Art. 65. A proposta orçamentária parcial do Poder Legislativo, para o exercício de 2025 será entregue ao Poder Executivo até 05 de setembro de 2024, para efeito de compatibilização com as despesas do Município que integrarão a proposta orçamentária.

Seção V

Dos Convênios com outras esferas de Governo

Art. 66. O Município poderá celebrar convênio com órgãos e entidades do Estado ou da União para cooperação técnica e financeira, na forma da Lei, bem como incluir dotações específicas para custeio de despesas resultantes destes convênios no orçamento de 2025.

Art. 67. Os convênios, contratos, acordos ou ajustes firmados com outras esferas de governo, dentre outros, destinam-se a desenvolver programas nas áreas de educação, cultura, saúde e assistência social, bem como infra-estrutura, saneamento básico, combate aos efeitos de alterações climáticas, preservação do meio ambiente, promoção de atividades geradoras de empregos no âmbito do Município e de atividades ou serviços cujas despesas são próprias de outros governos.

§1º. Os recursos advindos de convênios, nos termos do *caput* desta Lei, servirão como fonte de recursos para suplementação de dotações orçamentárias para programas vinculados ao objeto do convênio.

§2º. A celebração, a liberação de recursos, o acompanhamento da execução e a prestação de contas de convênios, contratos de repasse e termos de parceria junto à união serão registrados na Plataforma Mais Brasil.

Seção VI

Das Transferências de Recursos, dos Consórcios Públicos e das Subvenções

Subseção I

Transferências de Recursos a Instituição Privadas

Art. 68. Poderá ser incluída na proposta orçamentária, bem como em suas alterações, dotações a título de transferências de recursos orçamentários a instituições privadas sem fins lucrativos, não pertencentes ou não vinculadas ao Município, a título de contribuições, auxílios ou subvenções sociais, nos termos da Lei, e sua concessão dependerá:

I. De que as entidades sejam de atendimento direto ao público nas áreas de assistência social, saúde ou educação e estejam registradas no Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS;

II. De que exista lei específica autorizando a subvenção;

III. Da prestação de contas de recursos recebidos no exercício anterior, que deverá ser encaminhada, pela entidade beneficiária, até o último dia útil do mês de janeiro do exercício subsequente, ao Órgão Central de Controle Interno da Prefeitura (OCCI), na conformidade do parágrafo único, do Art. 70 da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional Nº 19/98 e das disposições da Resolução T.C. Nº 05/93 de 17.03.93, e da Resolução T.C. Nº 001/2009 de 01.04.09 do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco;

IV. Da comprovação, por parte da instituição, do seu regular funcionamento, mediante atestado firmado por autoridade competente;

V. Da apresentação dos respectivos documentos de constituição da entidade, até 30 de agosto de 2024;

VI. Da comprovação que a instituição está em situação regular perante o INSS e o FGTS, conforme artigo 195, § 3º, da Constituição Federal e perante a Fazenda Municipal, nos termos do Código Tributário do Município;

VII. De não se encontrar em situação de inadimplência no que se refere a Prestação de Contas de subvenções recebidas de órgãos públicos de qualquer esfera de governo.

§1º. Integrará o convênio, que formalizará a subvenção, plano de aplicação, conforme disposições do art. 184 da Lei Federal nº 14.133/21 e atualizações posteriores.

§2º. Sem prejuízo das demais disposições legais e regulamentares, o plano de trabalho de que trata o inciso I conterá objetivos, justificativas, metas a serem atingidas com a utilização dos recursos e cronograma de desembolso.

§3º. Não constará da proposta orçamentária para o exercício de 2025, dotação para as entidades que não atenderem ao disposto nos incisos I, II e IV do presente artigo.

§4º. Também serão permitidos repasses as instituições privadas, sem fins lucrativos, de natureza artística, cultural e esportiva, consoante disposições dos artigos 215 a 217 da Constituição Federal, atendidas as exigências desta seção, no que couber.

§5º. As entidades privadas beneficiadas com recursos públicos a qualquer título submeter-se-ão à fiscalização, com a finalidade de se verificar o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberam os recursos.

§6º. As prestações de contas, sem prejuízo de outras exigências legais e regulamentares, demonstrarão as origens e aplicações dos recursos, cumprimento dos objetivos e da execução das metas físicas constantes do plano de trabalho e do instrumento de convênio.

Subseção II

Transferência Financeira a consórcios Públicos

Art. 69. Fica o Poder Executivo autorizado a firmar convênios, termos de parceria e outros instrumentos legais aplicáveis para formalização de participação em consórcios com outros municípios, conforme lei municipal específica, bem como, Resolução do TCE-PE Nº 03 de 15 de março de 2017, demais disposições legais aplicáveis.

§1º. Estão incluídas na autorização do *caput* deste artigo ações e programas a serem executados em consórcios, nos termos da Lei Federal Nº 11.107, de 06 de abril de 2005, do Decreto Nº 6.017 e da Portaria STN Nº 274 de 2016, com adequação local, para atendimento de objetivos públicos.

§2º. Para atender ao disposto no caput do Art.50 da LRF, o consórcio adotará sistema de contabilidade e orçamento público compatível com o da Prefeitura, para propiciar a consolidação das contas dos poderes e órgãos e fornecer, à Contabilidade Central do Município, todas as receitas e despesas, discriminadas por atividades, projetos e elementos.

§3º. Até 5 (cinco) de setembro de 2024 o consórcio encaminhará à Prefeitura a parcela de seu orçamento que será custeada pelo o Município, para inclusão na Lei Orçamentária Anual.

§4º. Para atender ao Sistema de Acompanhamento da Gestão dos Recursos da Sociedade - SAGRES, do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco, o consórcio que receber recursos do Município enviará mensalmente, em meio eletrônico, em tecnologia compatível com os sistemas de informação da Prefeitura e do SAGRES/TCE-PE, os dados mensais da execução orçamentária do consórcio, para efeito de consolidação das contas municipais.

Seção VII

Dos Créditos Adicionais

Art.70. Os créditos adicionais e especiais e suplementares serão autorizados por lei e abertos por Decreto Executivo, podendo haver transposição de uma categoria econômica para outra, observadas as disposições da Lei Federal nº 4.320/64 e atualizações posteriores.

§ 1º. Consideram-se recursos orçamentários para efeito de abertura de créditos adicionais, especiais e suplementares, autorizados na forma do *caput* deste artigo, desde que não comprometidos, os seguintes:

I. Superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior;

II. Recursos provenientes de excesso de arrecadação;

III. Recursos resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em lei;

IV. Produto de operações de crédito autorizadas, em forma que juridicamente possibilite ao Poder Executivo realizá-las, inclusive financiamentos com recursos provenientes do BNDES pelo PMAT, PNAFM, PROVIAS e outros;

V. Recursos provenientes de transferências à conta de fundos, para aplicação em despesas a cargo do próprio fundo;

VI. Recursos provenientes de transferências voluntárias resultantes de convênios, ajustes e outros instrumentos para realização de obras ou ações específicas.

§2º. As propostas de modificações ao projeto de lei orçamentária, bem como os projetos de créditos adicionais, serão apresentadas com a forma e o nível de detalhamento, os demonstrativos e as informações estabelecidas para o orçamento.

§3º. Os Créditos Adicionais Especiais autorizados nos últimos 04 (quatro) meses do exercício poderão ser reabertos até o limite de seus saldos e incorporados ao orçamento do exercício seguinte, consoante §2º do Art. 167 da Constituição Federal.

§4º. Nos recursos de que trata o inciso III do caput deste artigo, poderão ser utilizados os valores das dotações consignadas na reserva de contingência.

Art. 71. Para realização das ações e serviços públicos, inclusive aqueles decorrentes dos artigos 194 a 214 da Constituição Federal, poderá haver compensação entre os orçamentos fiscal e da seguridade social, por meio de créditos adicionais com recursos de anulação de dotações, respeitados os limites constitucionais.

Art. 72. Para adequação orçamentária decorrente de mudança na estrutura administrativa determinada por Lei, fica o Poder Executivo autorizado, mediante Decreto, transpor, remanejar, transferir ou utilizar, total ou parcialmente, dotações orçamentárias constantes no orçamento para o exercício de 2025 e em seus créditos adicionais, em decorrência da extinção, transferência, incorporação ou desmembramento de órgãos e entidades, bem como de alterações de suas competências ou atribuições, mantida a estrutura programática, inclusive os títulos e descritores, metas e objetivos, fontes de recursos e modalidade de aplicação.

Parágrafo único. Na transposição, transferência ou remanejamento de que trata o *caput* poderá haver reajuste na classificação funcional, respeitada a norma contida no Manual de Procedimentos Orçamentários, aprovados pela Portaria Conjunta STN/SOF nº 02, de 22 de dezembro 2016 e a classificação funcional estabelecida na Portaria MOG, nº 42 de 1999 e suas atualizações.

Art.73. Dentro do mesmo grupo de despesa e no mesmo órgão, por meio de Decreto, poderão ser remanejados saldos de elementos de despesa, sem onerar o percentual de suplementação autorizado na lei orçamentária.

Art. 74. As alterações decorrentes da abertura e reabertura de créditos adicionais integrarão os quadros de detalhamento da despesa.

Parágrafo único. Durante a execução orçamentária, o Poder Executivo, autorizado por Lei, poderá incluir novos projetos, atividades ou operações especiais nos orçamentos das unidades administrativas e gestoras na forma de crédito especial.

Art. 75. Com fundamento no inciso VI do Art.167 da Constituição Federal, ficam autorizado alterações e inclusões dos elementos em cada grupo de despesa das atividades, projetos e operações especiais constantes da presente Lei e de créditos adicionais, serão efetuados mediante registro contábil diretamente no sistema informatizado de execução financeira do orçamento, independentemente de formalização legal específica.

Art. 76. Havendo necessidade de suplementação de dotações da Câmara Municipal, esta solicitará por ofício ao Poder Executivo, que terá o prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis para abrir o crédito por meio de Decreto e comunicar a Câmara de Vereadores.

Parágrafo único. O Poder Legislativo indicará tanto a dotação que será suplementada, como aquela que terá saldo anulado no Orçamento da Câmara Municipal, quando da solicitação de abertura de crédito adicional ao Executivo, nos termos do caput deste artigo.

Art. 77. Os créditos extraordinários são destinados a despesas imprevisíveis e urgentes como em caso de calamidade pública, consoante disposições do §3º do Art. 167 da Constituição Federal, e serão abertos por Decreto do Poder Executivo, que deles dará conhecimento ao Poder Legislativo.

Seção VIII

Do Apoio aos Conselhos e Transferência de Recursos aos Fundos

Art. 78. Os Conselhos e Fundos Municipais terão ações custeadas pelo município, desde que encaminhem seus planos de trabalho e/ou propostas orçamentárias parciais, indicando os programas e as ações que deverão ser executadas, para que sejam incluídas nos projetos e atividades do orçamento municipal, da forma prevista nesta lei e na legislação aplicável.

Parágrafo único. Os planos de trabalho e os orçamentos parciais de que trata o *caput* deste artigo deverão ser entregues até o dia 5 (cinco) de setembro de 2024, para que o Setor de Planejamento do Poder Executivo faça a inclusão no Projeto de PPA vigente e na proposta orçamentária para 2025.

Art. 79. Os repasses aos fundos terão destinação específica para execução dos programas, projetos e atividades constantes do orçamento, cabendo ao Gestor do Fundo implantar a contabilidade, ordenar a despesa e prestar contas aos órgãos de controle.

Parágrafo único. Os repasses de recursos aos fundos serão feitos de acordo com programação financeira, por meio de transferências nos termos da legislação aplicável.

Art. 80. Os gestores de fundos prestarão contas ao Conselho de Controle Social respectivo e aos órgãos de controle externo nos termos da legislação aplicável.

§1º. Os gestores dos fundos apresentarão aos Conselhos, até 30 (trinta) dias após o encerramento de cada mês, demonstrativos da execução orçamentária do fundo respectivo.

§ 2º. Os conselhos reunir-se-ão regularmente e encaminharão cópia das atas ao Poder Executivo e aos gestores de fundos, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, após a reunião, para que cópia das atas integre as prestações de contas que serão encaminhadas aos órgãos de controle.

§3º. Os pareceres de conselhos sobre as prestações de contas serão fundamentados e deverão opinar objetivamente sobre as contas apresentadas, devendo ser emitidos, no prazo máximo de 10 (dez) dias após o recebimento da prestação de contas e expedidas cópias autênticas ao Poder Executivo e ao gestor de fundo, para encaminhamento aos órgãos de controle interno e externo.

Seção IX

Da Geração e do Contingenciamento de Despesa

Art. 81. O Demonstrativo da Estimativa do Impacto Orçamentário e Financeiro relativo à geração de despesa nova, para atendimento dos artigos 15 e 16 da Lei Complementar Federal Nº 101/2000, deverá ser elaborado e publicado da forma definida na alínea “b” do inciso “I” do Art. 97 da Constituição do Estado de Pernambuco.

Art. 82. Para efeito do disposto no §3º do Art. 16 da Lei Complementar Federal Nº 101/2000, são consideradas despesas irrelevantes aquelas que não excedam o limite estabelecido nos incisos I e II do Art. 75 da Lei Federal Nº 14.133/21 e o Decreto Federal Nº 11.871/23.

Art. 83. Após a publicação da Lei Orçamentária Anual, o Executivo poderá fixar a programação financeira e o cronograma de execução de desembolso, com o objetivo de compatibilizar a realização de despesas ao efetivo ingresso das receitas municipais.

Parágrafo único. Nos termos do que dispõe o parágrafo único do artigo 8º da Lei Complementar Federal Nº 101, de 2000, os recursos legalmente vinculados às finalidades específicas serão utilizados apenas para atender ao objeto de sua vinculação, ainda que em exercício diverso daquele em que ocorrer o ingresso.

Art. 84. Se verificado, ao final de um bimestre, que a realização da receita poderá não comportar o cumprimento das metas de resultado primário ou nominal estabelecidos no Anexo de Metas Fiscais desta lei, poderá ser promovida a limitação de empenho e movimentação financeira nos 30 (trinta) dias subsequentes.

§1º. A limitação a que se refere o *caput* deste artigo será fixada em montantes por Poder e por órgão, respeitando-se as despesas que constituem obrigações constitucionais e legais de execução, inclusive as destinadas ao pagamento do serviço da dívida e precatórios judiciais.

§ 2º. Os órgãos deverão considerar, para efeito de contenção de despesas, preferencialmente, os recursos orçamentários destinados às despesas de capital relativas a obras e instalações, equipamentos e material permanente e despesas correntes não afetadas a serviços básicos.

§3º. No caso de restabelecimento da receita prevista, ainda que parcial, a recomposição das dotações cujos empenhos foram limitados dar-se-á de forma proporcional às reduções efetivadas.

§4º. Em caso de ocorrência da previsão contida no *caput* deste artigo, fica o Poder Executivo autorizado a contingenciar o orçamento.

§5º. Serão consideradas legais as despesas com multas e juros pelo eventual atraso no pagamento de compromissos assumidos, motivado por insuficiência de tesouraria.

Art. 85. Não são objetos de limitações às despesas que constituam obrigações constitucionais e legais do Município, inclusive aquelas destinadas ao pagamento do serviço da dívida, sentenças judiciais e de despesa com pessoal, incluídos os encargos sociais.

Art. 86. A limitação do empenho ou de despesa deverá ser equivalente ao da diferença entre a receita arrecadada e a prevista para o bimestre.

CAPÍTULO VI

DOS ORÇAMENTOS DOS FUNDOS

Seção Única

Dos orçamentos dos fundos

Art. 87. Os orçamentos dos fundos municipais poderão integrar a proposta orçamentária por meio de unidades gestoras supervisionadas.

§1º. Os gestores dos fundos encaminharão os respectivos planos de aplicação, terão até o dia 5 (cinco) de setembro de 2024 para encaminhar os planos de aplicação ou proposta parciais do orçamento respectivos, para inclusão na proposta orçamentária para 2025.

§2º. Os fundos que não tiverem gestores nomeados na forma das leis instituidoras serão gerenciados pelo Prefeito do Município, até que exista ordenador de despesas formalmente designado.

§3º. É vedada à vinculação de percentuais de receita a fundos e despesas, ressalvadas as disposições do inciso IV, do Art. 167 da Constituição Federal.

Art. 88. Os fundos municipais terão suas receitas e despesas, especificadas no orçamento, vinculadas aos seus objetivos, identificados na legislação pertinente e nos planos de aplicação, estes representados por planilhas de despesa com identificação das classificações funcional, programática, categoria econômica, metas e fontes de financiamento.

Art. 89. Os repasses de recursos aos fundos constarão da programação de que trata o §1º do Art. 79 desta Lei, por meio de transferência financeira, condicionada a execução e das ações constantes no orçamento do fundo.

Art. 90. Poderão constar da proposta do orçamento anual para 2025, unidades orçamentárias destinadas:

I. À manutenção e desenvolvimento educação básica e valorização dos profissionais da educação, com recursos do FUNDEB e do Tesouro Municipal;

II. Ao Fundo Municipal de Saúde, com recursos do SUS e do Município;

III. Ao Fundo Municipal de Assistência Social, com recursos do FNAS e do Tesouro Municipal;

IV. Ao Fundo Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente, e ao Fundo do Idoso, com recursos repassados, bem como, do Tesouro Municipal;

V. Os demais fundos municipais criados por meio de Lei específica.

CAPÍTULO VII DAS DÍVIDAS E DO ENDIVIDAMENTO

Seção I

Dos Precatórios

Art. 91. O orçamento para o exercício de 2025 consignará dotação específica para o pagamento de despesas decorrentes de sentenças judiciais e de precatórios, conforme discriminação constante nos §§ 1º, 2º e 3º do art. 100 da Constituição Federal com redação alterada pela Emenda Constitucional Nº 114, de 16 de dezembro de 2021 e Art. 87 do ADCT da Carta Magna e disposições da legislação específica.

Parágrafo único. Os precatórios encaminhados pelo Poder Judiciário à Prefeitura Municipal, até 02 de abril de 2024, serão incluídos na proposta orçamentária para o exercício de 2025, conforme determina a Constituição Federal.

Art. 92. Constituem débitos e/ou obrigações judiciais de pequeno valor, nos termos do Art. 87 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, os débitos decorrentes de sentenças judiciais com trânsito em julgado, consignados em precatório judiciário, que tenham valor máximo idêntico ao valor do maior benefício do regime geral de previdência social.

Seção II

Da Celebração de Operações de Crédito

Art. 93. A autorização, que contiver na Lei Orçamentária de 2025, para contratação de operações de crédito será destinada ao atendimento de despesas de capital, observando-se, ainda, os limites de endividamento e disposições estabelecidos na legislação específica e em Resoluções do Senado Federal.

Parágrafo único. Poderá constar da Lei Orçamentária para 2025 autorização para celebração de operação de crédito por antecipação de receita, que, se realizada, obedecerá às exigências da Lei Complementar Nº 101/2000, do Banco Central do Brasil, da Secretaria do Tesouro Nacional e do Senado Federal.

Art. 94. Poderão ser consignadas dotações destinadas ao pagamento de juros, amortizações e encargos legais relacionadas com operações de crédito de antecipação de receita orçamentária – ARO e de longo prazo, contratadas ou em processo de contratação junto ao BNDES, Banco do Brasil ou Caixa Econômica Federal, destinados à execução de Programas de Modernização Administrativa e Incremento de Receita, do tipo PMAT, PNAFM e similares, bem como outros das linhas de infraestrutura, habitação, saneamento e reequipamento.

§1º. As operações de crédito obedecerão a LC 101/2000, as Resoluções 40 e 43 do Senado Federal, às disposições do Tesouro Nacional, do Banco Central do Brasil, e ainda, a regulamentação nacional específica.

§2º. A implantação dos programas citados no *caput* depende da aprovação pelo órgão financiador do projeto, enquadrado nas normas próprias.

Seção III

Das OSs e das OSCIPs

Art. 95. A eventual realização de termos de parcerias, contratos de gestão e congêneres, com Organização Social e/ou com Organização da Sociedade Civil de Interesse Público, deverão observar as disposições da Lei Estadual Nº 12.973, de 26 de dezembro de 2005.

Seção IV

Equilíbrio das Contas Públicas e dos Restos a Pagar

Art. 96. Para efeito do disposto no Art. 42 da Lei Complementar Federal Nº 101, de 2000, considera-se contraída a obrigação da despesa no momento da formalização do contrato administrativo ou instrumento congêneres.

Parágrafo único. No caso das despesas relativas à prestação de serviços já existentes e destinados a manutenção da administração pública, consideram-se compromissadas apenas as prestações de serviços cujo pagamento deverá ser verificado no exercício financeiro, observado o cronograma pactuado.

Art. 97. Deverá ser seguida programação financeira e cronograma de desembolso para monitoramento da gestão, para evitar desequilíbrios entre receitas e despesas, nos termos do Art. 8º da LRF.

Art. 98. O Chefe do Poder Executivo deverá ordenar o cancelamento do montante de restos a pagar inscritos em valor superior ao permitido em lei.

Art. 99. Serão anulados os empenhos inscritos em restos a pagar referentes a obrigações que tenham sido transformadas em dívida fundada.

Art. 100. Os saldos dos empenhos feitos por estimativa, após a liquidação de todas as despesas do exercício de 2025, deverão ser anulados.

Art. 101. Fica o Poder Executivo autorizado a anular empenhos inscritos em restos a pagar que atingirem o prazo prescricional de 5 (cinco) anos estabelecido pelo Decreto Federal Nº 20.910, de 6 de janeiro de 1932.

CAPÍTULO VIII DO TRABALHO VOLUNTÁRIO

Seção Única

Do Trabalho Voluntário

Art. 102. O Poder Executivo poderá criar programas de voluntariado, mediante lei específica, com o objetivo de fomentar o voluntariado no âmbito municipal, mediante o aproveitamento dos munícipes, que se dispuserem a contribuir com as ações desenvolvidas pela Administração Municipal.

§1º. O cidadão voluntário de que trata o *caput* poderá participar de todos os serviços públicos prestados pela Administração, desde que se mostre apto para tal atividade.

§2º. A participação do voluntário não gera vínculo de qualquer natureza com o Município, seja trabalhista, previdenciário ou afim.

§3º. O cidadão participante do programa poderá ser desligado a qualquer tempo, a pedido ou por ato do Poder Executivo Municipal, sem necessidade de justificativas prévias e sem direito a percepção de qualquer indenização.

§4º. É vedada a exigência/imposição de carga horária diária/mensal mínima em relação aos serviços voluntários disponibilizados pelo cidadão em prol do Município, sob pena de caracterização de vinculação laboral indevida e consequente responsabilização dos agentes públicos envolvidos.

CAPÍTULO IX DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Seção I

Dos Prazo, Tramitação, Sanção e Publicação da Lei Orçamentária

Art. 103. A proposta orçamentária do Município para o exercício de 2025 será entregue ao Poder Legislativo até o dia 05 de outubro de 2024 e devolvida para sanção até 05 de dezembro do mesmo ano, conforme dispõe o inciso III, do § 1º do Art. 124 da Constituição do Estado de Pernambuco, com a redação dada pela Emenda Constitucional Nº 31/2008.

Art. 104. Caso o Projeto da Lei orçamentária não for sancionado até 31 de dezembro de 2024, a programação dele constante poderá ser executada em 2025 para o atendimento de:

- I. Despesas decorrentes de obrigações constitucionais e legais do Município;
- II. Ações de prevenção a desastres classificadas na Subfunção Defesa Civil;
- III. Manutenção dos órgãos e unidades administrativas para propiciar o seu regular funcionamento e a prestação dos serviços públicos;
- IV. Execução dos programas finalísticos e outras despesas correntes de caráter inadiável.

Art. 105. Os autógrafos da lei orçamentária serão enviados ao Poder Executivo no prazo estipulado no inciso III, do §1º, do Art. 124 da Constituição do Estado de Pernambuco, devidamente consolidados, tanto no que se refere ao texto do projeto de lei como em todos os anexos, com o teor das emendas devidamente aprovadas na Câmara Municipal.

Art. 106. Caso a devolução do orçamento para sanção do Prefeito deixe de ser feita ao Poder Executivo, no prazo legal, ou os autógrafos da lei orçamentária sejam encaminhados sem consolidação das emendas realizadas no texto e nos anexos, o Poder Executivo adotará as recomendações do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco acerca da matéria, inclusive quanto à promulgação da proposta orçamentária como Lei.

Art. 107. As emendas feitas ao projeto de lei orçamentária e seus anexos, sejam aditivas, supressivas ou modificativas, consideradas inconstitucionais ou contrárias ao interesse público poderão ser vetadas pelo Chefe do Poder Executivo, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, consoante disposições do §1º do Art. 66 da Constituição Federal, que comunicará os motivos do veto ao Presidente da Câmara.

§1º. As emendas à Proposta Orçamentária ficam limitadas a 3% (três por cento) desta, ficando vedadas as emendas de redução das dotações de pessoal e contratos de duração continuada.

§2º. O veto às emendas mencionadas no *caput* restabelecerá a redação inicial do projeto de lei orçamentária enviado pelo Poder Executivo ao Poder Legislativo, devendo ser sancionado da forma original.

§3º. As emendas ao Projeto de Lei Orçamentária Anual ou aos projetos que o modifiquem, somente poderão ser aprovadas caso atendam às disposições contidas na Lei do Plano Plurianual 2022/2025, referente ao exercício de 2025, no Art. 127, §3º, da Constituição Estadual.

Art. 108. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Quixaba/PE, 08 de novembro de 2024.

JOSÉ PEREIRA NUNES

Prefeito

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2025 - ANEXO DE RISCOS FISCAIS

DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS

(Art. 4º, § 3º, da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000)

Com o objetivo de prover maior transparência na apuração dos resultados fiscais dos governos, a Lei Complementar Federal Nº. 101, de 4 de maio de 2000, Lei de Responsabilidade Fiscal, estabeleceu que a Lei de Diretrizes Orçamentárias Anual deverá conter o Anexo de Riscos Fiscais. Os riscos fiscais podem ser conceituados como a possibilidade da ocorrência de eventos que venham a impactar negativamente as contas públicas, eventos estes resultantes da realização das ações previstas no programa de trabalho para o exercício ou decorrentes das metas de resultados, correspondendo aos riscos provenientes das obrigações financeiras do governo.

ARF (LRF, art 4º, § 3º) R\$ 1,00

PASSIVOS CONTINGENTES		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor (R\$)	Descrição	Valor (R\$)
Despesas oriundas de situações de emergências e/ou calamidade públicas decorrentes de fenômenos naturais imprevisíveis, epidemias, pandemias enchenches, estiagem e outras calamidades que necessitem de ações emergenciais.	80.000,00	Abertura de créditos adicionais a partir da reserva de contingência e/ou redução de dotação de despesas discricionárias.	80.000,00
Demandas judiciais oriundas de processos pertinentes à administração municipal, como ações de pequeno valor entre outras.	200.000,00	Abertura de créditos adicionais a partir da reserva de contingência e/ou redução de dotação de despesas discricionárias.	200.000,00
SUBTOTAL	280.000,00	SUBTOTAL	280.000,00
DEMAIS RISCOS FISCAIS PASSIVOS		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor (R\$)	Descrição	Valor (R\$)
Restituição de tributos.	30.000,00	Limitação de empenhos.	30.000,00
Arrecadação de tributos a menor devido à Frustração da arrecadação.	50.000,00	Limitação de empenhos.	50.000,00
Discrepância das projeções	800.000,00	Limitação de empenhos.	800.000,00
SUBTOTAL	880.000,00	SUBTOTAL	880.000,00
TOTAL	1.160.000,00	TOTAL	1.160.000,00

FONTE: SMF/PMQ.

Quixaba/PE, 08 de novembro de 2024.

JOSÉ PEREIRA NUNES

Prefeito

GABINETE DO PREFEITO
LEI ORDINÁRIA N° 457/2024

EMENTA: Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Quixaba/PE e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE QUIXABA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso regular de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e considerando a manifestação do Poder Legislativo Municipal, faço saber que a Câmara aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Ordinária:

Art. 1º. Por esta Lei fica estimada a Receita e fixada a Despesa do município de Quixaba para o exercício de 2025, compreendendo:

I. O Orçamento Fiscal, referente aos Poderes do Município;

II. O Orçamento da Seguridade Social;

Art. 2º. A Receita Orçamentária, a preços correntes, é estimada em R\$ 70.587.748,00 (Setenta Milhões, Quinhentos e Oitenta e Sete Mil e Setecentos e Quarenta e Oito Reais), desdobrada em:

Art. 3º. As Receitas serão realizadas mediante arrecadação dos tributos, contribuições e de outras receitas correntes e capital, previstas na legislação vigente, de acordo com os quadros anexos a esta Lei, estimados com os desdobramentos:

I - RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA		
		%
Receita Correntes	52.064.421,00	73,76
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.976.971,00	2,80
Contribuições	280.000,00	0,40
Receita Patrimonial	151.000,00	0,21
Receita de Serviços	50.000,00	0,07
Transferências Correntes	49.596.450,00	70,26
Outras Receitas Correntes	10.000,00	0,01
Receitas de Capital	8.855.223,00	12,54
Operações de Crédito	4.450.000,00	6,30
Alienação de Bens	550.000,00	0,78
Transferências de Capital	3.855.223,00	5,46
Deduções	5.819.370,00	8,24
Transferências Correntes	5.819.370,00	8,24
Total:	55.100.274,00	-
1-Intra-Orçamentário:	0	0
2-Total Geral da Administração Direta:	55.100.274,00	78,06

II - RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA		
		%
Receita Correntes	9.654.186,00	13,73
Contribuições	1.576.400,00	2,23
Receita Patrimonial	2.065.000,00	2,93
Transferências Correntes	5.048.900,00	7,15
Outras Receitas Correntes	1.003.886,00	1,42
Receitas de Capital	993.100,00	1,41
Transferências de Capital	993.100,00	1,41
Receitas Correntes	4.800.188,00	6,80
Contribuições	2.280.041,00	3,23
Outras Receitas Correntes	2.520.147,00	3,57
Total:	15.487.474,00	-
3-Intra-Orçamentário:	4.800.188,00	6,80
4-Total Geral da Administração Indireta:	15.487.474,00	21,94
Total Geral da Receita (2+4):	70.587.748,00	

Art. 4º. A Despesa Orçamentária, no mesmo valor da Receita Orçamentária, é fixada em R\$ 70.587.748,00 (Setenta Milhões, Quinhentos e Oitenta e Sete Mil e Setecentos e Quarenta e Oito Reais).

Art. 5º. Estão plenamente assegurados recursos para os investimentos em fase de execução, em conformidade com as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2025, assim como com a Lei Orgânica do Município.

Art. 6º. As despesas do Município de Quixaba serão realizadas de acordo com os seguintes desdobramentos:

I - DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA		
		%
Despesas Correntes	33.771.742,00	47,84
Pessoal e Encargos Sociais	16.262.668,00	23,04
Juros e Encargos da Dívida	55.100,00	0,08
Outras Despesas Correntes	17.453.974,00	24,73
Despesas de Capital	12.582.231,00	17,82
Investimentos	11.971.166,00	16,96
Inversão Financeira	33.000,00	0,05
Amortização da Dívida	578.065,00	0,82
Reserva de Contingência	550.000,00	0,78
Reserva de Contingência	550.000,00	0,78
Total:	46.903.973,00	-
1-Intra-Orçamentário:	3.982.554,00	5,64
2-Total Geral da Administração Direta:	46.903.973,00	66,45

II - DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA		
		%

Despesas Correntes		17.121.045,00	24,26
Pessoal e Encargos Sociais		8.081.578,00	11,45
Outras Despesas Correntes		9.039.467,00	12,81
Despesas de Capital		1.675.000,00	2,37
Investimentos		1.675.000,00	2,37
Reserva de Contingência		4.887.230,00	6,92
Reserva de Contingência		4.887.230,00	6,92
Total:		23.683.775,00	-
3-Intra-Orçamentário:		928.133,00	1,42
4-Total Geral da Administração Indireta:		23.683.775,00	33,55
Total Geral da Despesa (2+4):		70.587.748,00	
Código	Descrição	Valor	%
10.100	Câmara Municipal	2.442.200,00	3,51
20.100	Gabinete do Prefeito	914.219,00	1,30
20.200	Secretaria de Administração	1.658.427,00	2,35
20.300	Secretaria de Finanças	1.822.820,00	2,58
20.400	Secretaria de Educação	21.184.800,00	30,01
20.600	Fundo Municipal de Assistência Social	1.264.883,00	1,79
20.700	Secretaria de Infra-Estrutura	9.019.217,00	12,78
20.800	Secretaria de Transportes	280.364,00	0,40
20.900	Secretaria de Agricultura	3.009.608,00	4,26
21.000	Secretaria de Cultura e Desporto	3.978.447,00	5,64
21.100	Secretaria de Assistência Social	717.167,00	1,02
21.300	Fundo da Infância e Adolescência – FIA	61.750,00	0,09
29.900	Reserva de Contingência	550.000,00	0,78
Total:		46.903.973,00	-
1-Intra-Orçamentário:		3.982.554,00	5,64
2-Total Geral da Administração Direta:		46.903.973,00	66,45

II - DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA			
Código	Descrição	Valor	%
30.100	FUNPREQ – Fundo de Previdência dos Servidores de Quixaba	9.376.588,00	13,28
40.100	FMS – Fundo Municipal de Saúde	14.307.187,00	20,27
Total:		23.683.775,00	-
3-Intra-Orçamentário:		928.133,00	1,31
4-Total Geral da Administração Indireta:		23.683.775,00	33,55
Total Geral da Despesa (2+4):		70.587.748,00	

Art. 7º. Fica o Poder Executivo autorizado a transpor, remanejar e transferir saldos de dotações consignadas às unidades orçamentárias e aos respectivos Programas de Trabalho, em virtude de alteração da Estrutura Organizacional ou da competência legal ou regimental de organismo da administração direta, indireta e fundacional instituída pelo Poder Público Municipal, nos casos em que é dispensada a aprovação do Poder Legislativo, conforme LDO, ou em decorrência da Legislação específica.

Art. 8º. Ficam os Poderes Executivo e Legislativo, inclusive a administração indireta, autorizados a abrirem créditos suplementares, mediante transposição, remanejamento ou transferência de recursos de uma categoria de programação para outra ou de uma Unidade Orçamentária para outra, com a finalidade de atender insuficiências nas dotações orçamentárias, até o limite de 40% (quarenta) por cento do total da despesa.

Art. 9º. O limite autorizado no artigo 8º não será onerado quando os créditos suplementares forem abertos com recursos oriundos de superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior.

Art. 10. O excesso de arrecadação eventualmente apurado, relativamente aos recursos do Tesouro Municipal, exceto os vinculados e aqueles oriundos de operações de crédito e convênios, destinar-se-á de início, integralmente, à recomposição das dotações orçamentárias previstas nesta Lei, encaminhadas pelo Poder Executivo, após o que, a distribuição se processará, entre os Poderes Legislativo e Executivo, na exata proporção dos valores da Lei Orçamentária supracitada.

Parágrafo Único: O percentual a que se refere o art. 8º passará a incidir sobre o valor acrescido pelos créditos suplementares e especiais abertos na forma deste artigo e os provenientes de superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior.

Art. 11. O controle de custos e a avaliação dos resultados dos programas financiados com recursos dos orçamentos deverão ser aperfeiçoados pela Administração Municipal de modo a que possam ser estendidos a todos os seus órgãos e entidades.

Art. 12. Os produtos resultantes da execução das atividades e projetos orçamentários devem ser compatíveis com as prioridades e metas dos programas correspondentes, estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 13. São vedados quaisquer procedimentos que viabilizem a execução de despesas sem comprovante e suficiente disponibilidade orçamentária.

Art. 14. A criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que venha a ser acrescida da despesa orçamentária de 2025, a qualquer tempo, contemplará:

I. Estimativa do impacto orçamentário-financeiro nos exercícios de 2026 e 2027;

II. Declaração do ordenador de despesa de que o aumento tem adequação orçamentária e financeira com as dotações previstas nesta Lei e compatibilidade com o Plano Plurianual e a Lei de Diretrizes Orçamentárias.

§1º. A estimativa de que trata o inciso I do caput deste artigo, será acompanhada das premissas e respectiva metodologia de cálculo utilizada;

§2º. A despesa considerada irrelevante, cujo valor não ultrapasse os limites fixados nos incisos I e II do art. 75 da Lei Federal nº 14.133/21, fica ressalvada do disposto neste artigo.

§3º. As normas do caput deste artigo constituem condição prévia para:

I. Empenho e licitação de serviços, fornecimento de bens ou execução de obras;

II. Desapropriação de imóveis urbanos a que se refere o §3º do art. 182 da Constituição Federal.

Art. 15. As despesas com pessoal ativo e inativo dos dois poderes do município, no exercício financeiro de 2025, não excederão o percentual de 60% (sessenta por cento) da receita corrente líquida.

I. Seis por cento para o Legislativo, incluído o Tribunal de Contas do Município, quando houver;

II. Cinquenta e quatro por cento para o Executivo.

Art. 16. As eventuais concessões de quaisquer vantagens, aumentos de remuneração, criação de cargos, empregos e funções, alterações de estrutura de carreiras, bem como admissões ou contratações de pessoal a qualquer título, observado o disposto no art. 71 da Lei Complementar Federal nº 101/00, só poderão ser autorizadas desde que verificada previamente a disponibilidade orçamentária para atendimento do acréscimo de despesa.

Art. 17. O Poder Executivo estabelecerá as normas necessárias a compatibilização da execução orçamentária do exercício de 2024, com as exigências da legislação federal pertinente, observados os efeitos econômicos relativos a:

I. Realização de receitas não previstas;

II. Realização inferior ou não realização de receitas previstas;

III. Catástrofe de abrangência limitada;

IV. Alterações conjunturais da economia nacional e/ou estadual, inclusive as decorrentes de mudanças de legislação;

V. Alteração na estrutura administrativa do Município decorrente de mudança na estrutura organizacional ou na competência legal ou regimental de órgãos da Administração Direta e de Entidades da Administração Indireta.

Parágrafo Único: Para atender o caput deste artigo fica autorizada a criação de unidades orçamentárias, programas de trabalho e elementos de despesa necessários à distribuição dos saldos de dotações, observado o princípio de equilíbrio orçamentário.

Art. 18. O Poder Executivo poderá repassar recursos a Fundos, mediante Lei específica.

Art. 19. Passam a fazer parte dos anexos constantes da LDO e PPA vigentes os programas ora criados nos anexos desta Lei.

Art. 20. Fica a Secretaria Municipal de Finanças autorizada, para efeito de empenho, abrir, durante a execução orçamentária, o desdobramento referente a elemento na Natureza da Despesa, legalmente consoante com a Portaria Interministerial Nº 163, Art. 6º, e os desdobramentos que se façam necessários ao atendimento da legislação.

Art. 21. Fica o Executivo Municipal autorizado a realizar operações de crédito por antecipação de receita, de acordo com o disposto no Art. 7º da Lei Federal Nº 4.320/64, no parágrafo 8º do Art. 165 da Constituição Federal e no Art. 38 da Lei Complementar Nº 101/2000.

Art. 22. As transferências financeiras destinadas a Câmara Municipal estarão disponíveis até o dia 20 de cada mês.

Art. 23. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2025.

Gabinete do Prefeito, em 08 de novembro de 2024.

JOSÉ PEREIRA NUNES

Prefeito

Publicado por:

Erica Fabiana Medeiros Dos Santos

Código Identificador:6F2AF583

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SALGADINHO**

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

RESULTADO DOS ARTESÃS DO MUNICÍPIO DE SALGADINHO-PE. REFERENTE AS PREMIAÇÕES PARA AGENTES CULTURAIS COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA - PNAB (LEI Nº 14.399/2022).

RESULTADO DOS ARTESÃS DO MUNICÍPIO DE SALGADINHO-PE. REFERENTE AS PREMIAÇÕES PARA AGENTES CULTURAIS COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA - PNAB (LEI Nº 14.399/2022).

O MUNICÍPIO DE SALGADINHO-PE, torna público para conhecimento dos interessados o RESULTADO DOS ARTESAS DAS PREMIAÇÕES PARA OS AGENTES CULTURAIS COM RECURSO DA POLITICA NACIONAL ALDIR BLACN NO FOMENTO À CULTURA – PNAV (LEI Nº 14.399/202) DO MUNICÍPIO DE SALGADINHO-PE.

O objeto deste Edital é a premiação de agentes culturais que tenham prestado relevante contribuição ao desenvolvimento artístico ou cultural do Município de Salgadinho-PE . Observadas as categorias descritas no Anexo I deste Edital.

Trata-se, portanto, de reconhecimento pela contribuição já realizada pelo agente cultural ao Município de Salgadinho-PE.

O prêmio possui natureza jurídica de doação sem encargo, ou seja, será realizado por meio de pagamento direto ao contemplado, sem estabelecimento de obrigações futuras, sem exigência de contrapartida, sem necessidade de assinatura de instrumento jurídico, sem prestação de contas, conforme autoriza o art. 41 do Decreto Nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento).

Nº	NOME	ENDEREÇO	ATIVIDADE ARTISTA	TEMPO DE AUTUAÇÃO
01	Ivanise Maria da Costa - mulher	Rua Joaquim Aurelio Prado, 6b	bordadeira	50 anos
02	Maria Teresa Fernandes França da Silva - mulher	Rua Ana Barbosa de Amorim, 22	pintora	5 anos
03	Gideão José do Amaral Pereira - homem	Rua Joao Ribeiro Salgado, 16	musico	10 anos
04	Severina Elaine Fernandes da Silva - mulher	Praça Gilberto Golveia, 15	pintora	5 anos
05	Rosilene Matuias de Andrade Oliveira - mulher	Sítio Recreio, 885	bordadeira	3 anos
06	Poliana Barbosa Tavares da Silva - mulher	Riacho de Pedra, 550	bordadeira	7 anos
07	Renata Tavares da Silva - mulher	Riacho de Pedra, 550	bordadeira	10 anos
08	Marcicleide Soares de Azevedo Souza - mulher	Sítio Sobradinho, sn	bordadeira	15 anos
09	Jária Ramos de Santana - mulher	Rua Sebastião Barbosa Silva, 08	bordadeira	19 anos
10	Givanilda Josefa Livramento de Lemos - mulher	Rua Manoel Belarmino Carmo, 06	bordadeira	4 anos
11	Maria José Soares de Lima - mulher	Rua Estanislau Gomes Prado, 46	pintora	7 anos

12	Eliane BarbosaTavares da Silva - mulher	Rua Edgar Matos Guerra, 111	bordadeira	6 anos
13	Roseane Gomes de Andrade Silva - mulher	Sítio Queimados, sn	bordadeira	18 anos
14	Josefi Soares da Silva - mulher	Sítio Queimados, sn	bordadeira	13 anos
15	Fabiana Claudino Barbosa de Moura - mulher	Travessa João Teixeira, 20	bordadeira	10 anos
16	Carla Katuscia Marinho da Costa	Rua João Vicente da Silva, 09	Licor artesanal	5 anos
17	Edlene Severina da Silva - mulher	Sítio poço de Vaca, sn	bordadeira	10 anos
18	Josiane Soares da Silva - mulher	Sítio Recreio, 24	bordadeira	20 anos
19	Lys Tavares da Silva - mulher	Poço de Vaca, sn	bordadeira	10 anos
20	Dolores Rosa da Silva - mulher	Sítio Jurema, sn	bordadeira	12 anos
21	Brunna Beatriz dos Santos Silva - mulher	Rua Alto da Compesa, 280	bordadeira	5 anos
22	Lucia Monica de Lima Albuquerque - mulher	Rua Joana Darc, 119	bordadeira	25 anos
23	Rosicleia Gomes da Silva - mulher	Av. Beira Rio, 05	escultora	6 anos
24	Maria Amelia da Conceição Arruda - mulher	Sítio Jurema, 360	bordadeira	29 anos
25	Ecineide Isabel de Lima - mulher	Rua Edgar Matos Guerra	pintora	5 anos
26	Eliana Josefa de Santana Lemos - mulher	Sítio Figueiras, 15	pintora	3 anos
27	Francielly Soares da Luz - mulher	Sítio Cafundó, 25	pintora	3 anos
28	Joana Darc Gomes Calais Silva - mulher	Sítio Figueiras, 10	pintora	4 anos
29	Renata da Silva Fonseca - mulher	Rua Aderito Vitorino de Arruida, 13	escultora	12 anos
30	Alexandre Lourenço de Andrade - homem	Rua Manoel Gonsalves de Lima, 08	artista	7 anos
31	Lenice da Silva Borba - mulher	Rua Antonio Gomes de Moura,07	bordadeira	4 anos
32	José Antônio Barbosa Maciel - homem	Rua Eloy Pires de Andrade Lima, 02	cantor	30 anos
33	Aldenira Francisca de Lira Santos - mulher	Rua Ana Barbosa Amorim, 13	bordadeira	15 anos
34	Jamerson Alexandre Ferreira - homem	Rua Joao Viocentme da Silva, 18	Produtor cultural	18 anos
35	Bruna Rafaela Santos A. de Melo - mulher	Alto da Compesa, 329	bordadeira	10 anos
36	Thais Costa de Almeida - mulher	Rua Maria Petronila de Moura, 08	bordadeira	16 anos
37	Naiana Santana Campos - mulher	Rua Alto da Compesa, 23	bordadeira	17 anos
38	Stefany Maciel Barbosa - mulher	Lot Novo Salgadinho, 18	bordadeira	40 anos
39	Maria de Lourdes Felix Santana - mulher	Trav. Antonio Dionisio da Silva, 05	bordadeira	36 anos
40	Josefa Marileide Guerra de Albuquerque Silva - mulher	Rua Inaciop Deodato Melo, 21	bordadeira	40 anos
41	Maria José Farias de Lira - mulher	R Antonio Gomes de Moura, 89	bordadeira	25 anos
42	Everalda Barbosa da Silva	Av Beira Rio, sn	bordadeira	15 anos
43	Maria Gorete da Silva	Rua Manoel Gonsalves de Lima, 15	bordadeira	14 anos
44	Franciele de Santana Moura	Sítio Salobro 1, sn	bordadeira	30 anos
45	Erivalda Doralice da Silva	Sítio Salobro 2, sn	bordadeira	10 anos
46	Andréa Maria da Silva	Rua Ana Barbosa de Amorim, 09	bordadeira	23 anos
47	Clécia Andréia S. G. de Moura	Rua João Viocente da Silva, 09	bordadeira	25 anos
48	Marinalva Marina da Silva	Sítio Riacho de Pedra, 01	bordadeira	22 anos
49	Verônica Maria da Silva	Rua Amntonio Gomes de Moura, 93	bordadeira	5 anos
50	Diolicleida Maria Silva da Costa	Rua Amaro Belarmino, 08	pintura	30 anos
51	Luzinete Soares de Lima	Rua Eloy Pires de A Lima , 08	bordadeira	25 anos
52	Carla Kelle Brandão Lima	Lot novo salgadinho, 01	bordadeira	18 anos
53	Mariana Josefa da Costa Merces	Rua João Vicente da Silva, 14	bordadeira	50 anos
54	Josineuda Maria Araújo Silva	Rua Antonio Gomes de Moura, 63	bordadeira	5 anos
55	Josefa Amanda de Assis Monteiro	Rua Edgar Matos Guerra, 08	bordadeira	6 anos
56	Amparo Assis Monteiro	Sítio Salobro 2, sn	bordadeira	10 anos
57	Raquel dos Santos Silva	Alto da Cpompea,16	bordadeira	20 anos
58	Rosineida da Silva Nunes	R Maria Petronila de Moura, 12	bordadeira	15 anos
59	Tatiane Maria Barbosa da Silva	R Jose Barboisa de Souza, 13	bordadeira	14 anos
60	Tais Maria Barbosa Silva	R Jose Vicente Diuonisio, 11	bordadeira	10 anos
61	Alda Lúcia Barbosa	Rua José Barbosa de Souza, 13	bordadeira	20 anos
62	Alzeni Sabino de Lira Souza	Rua Eloy Pires de A Lima, 35	biscuit	25 anos
63	Glebson Gomes de Souza Rerraz	R Estanislau Gomes do Prado, sn	musico	10 anos
64	Alexandre Fransico da Silva Lima	R Maria Gislane da Silva, sn	musico	10 anos
65	Márcia Josefa de Almeida	Sítio Recreio, sn	musicista	10 anos
66	Mikaele Damiana da Silva	Rua Joaquim Belarmino, sn	bordadeira	10 anos
67	Alda Maria Barbosa de Lima	Sítio Queimados, sn	bordadeira	10 anos
68	Maria Isabel Regina do Prado	Rua José Vicente Dionisio, sn	Croche	20 anos
69	Maria Madalena Regina do Prado	Sítio Muruabeba, sn	bordadeira	10 anos
70	Alexandra da Silva Mendes	Sítio Baracho, sn	bordadeira	11 anos
71	Rosália Gomes da Silva Mendes	Sítio Baracho, sn	bordadeira	25 anos
72	Jamile Maria do Amaral Pereira	R Joao Ribeiro Salgado, sn	musicista	4 anos
73	Elizabete Maria Paulino	Rua José Gomes do Prado, sn	escultora	7 anos
74	Daniele Maria da Silva	Sítio Pimenta, sn	bordadeira	15 anos
75	Roselia Noemia dos Santos	Rua Joaquim Aurelio Prado, sn	bordadeira	20 anos
76	Eronilda Maria da Silva Costa	Rua Antonio Francisco Cordeiro,sn	bordadeira	39 anos
77	Salete Marinete da Silva	Rua Inacio Severino Da Silva, sn	bordadeira	10 anos
78	Maria José da Silva	Rua Amaro Belarmino, sn	bordadeira	10 anos
79	Joseja Maria da Silva Barros	Sítio Salobro 1, sn	bordadeira	30 anos
80	Daniele Silvestre de Lima Silva	Alto Bela Vista, sn	bordadeira	5 anos
81	Marli Alves Ribeiro	Rua Manoel Gonsalves de Lima, 03	bordadeira	20 anos
82	Joelma Soares da Silva Leite	Sítio Queimados	bordadeira	25 anos
83	Sandra Valéria Nascimento Silva Souza	Rua Eloy Pires de A Lima	bordadeira	20 anos
84	Allany Cristina de Lima Dultra	Rua Alto da Compesa, 01	bordadeira	2 anos
85	Maria Solange da Silva	Rua Severino Gomes de Moura	bordadeira	22 anos
86	Severina Maria da Silva	Sítio Pimenta, sn	bordadeira	30 anos
87	Maria Emilia Ramos da Silva	Sítio Baracho, sn	croche	5 anos
88	Rosa de Fatima Araújo Moura Lima	Rua Antonio Gomes de moura, sn	bordadeira	50 anos
89	João Gomes de Lemos	Sítio Sobradinho, sn	musico	8 anos
90	Neusa Rosa do Livramento	Rua Edgar Matos Guerra	croche	20 anos
91	Lindalva Maria Gomes da Silva	Rua Estanislau Gomes do prado,	bordadeira	16 anos
92	Tatiana Tavares da Silva	Sítio Riacho de Pedra, sn	bordadeira	10 anos
93	Josefa Maria da Silva Nery	Rua Ana Barbosa de Amorim, sn	bordadeira	30 anos
94	Maria Edilma dos Santos Silva	Sítio Baracho, sn	bordadeira	3 anos
95	Laudeci Sabino de Lima Andrade	Rua Joao Francisco de Lira	bordadeira	15 anos
96	Genilma de Melo Ferreira	Rua Estanislau Gomes do Prado	bordadeira	30 anos

JOSÉ SOARES DA FONSECA

=Prefeito=

JOSÉ FELIPE CAVALCANTI DA FONSECA

=Secretário De Cultura=

EMANUEL DIAS DO SACRAMENTO

= Assessor Especial=

Publicado por:
Emanuel Dias do Sacramento
Código Identificador:5F0FC81A

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SANHARÓ**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANHARÓ - GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 32/2024**

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do município de Sanharó, estado de PE, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que dispõe a Art. 7º da Lei Municipal nº 402/2023.

DECRETA:

Art. 1º - Fica autorizado a abertura de crédito suplementar, no valor de R\$ 1.369.000,00 (hum milhão, trezentos e sessenta e nove mil reais).

02.03 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO			
	0412200212.012 - CONTRIBUIÇÃO PARA O PASEP		
	33904700 - OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS		
	500.0000 - Recursos não vinculados de Impostos	R\$	20.000,00
02.07 - SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO E LAZER			
	1339200211.063 - CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E/ OU REFORMA DE QUADRAS, INSTALAÇÕES PARA PRÁTICA DE		
	44905100 - OBRAS E INSTALAÇÕES		
	701.3210 - Outras Transferências de Convênios ou Repase dos Estados -	R\$	350.000,00
02.12 - SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS			
	1545100331.046 - CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, REFORMA E/OU REPOSIÇÃO DE CALÇAMENTOS, MEIO FIO E		
	44905100 - OBRAS E INSTALAÇÕES		
	706.3110 - Transferência Especial da União - Emendas Parlamentares	R\$	183.000,00
03.02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS			
	1030100142.178 - APOIO AO PROGRAMA DE ATENÇÃO DOMICILIAR - SAD		
	33723900 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		
	600 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do	R\$	25.000,00
	1030200152.134 - MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE-MAC		
	33903900 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
	600 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do	R\$	25.000,00
03.06 - FUNDEB			
	1236100202.919 - MANUTENÇÃO DA GESTÃO ADMINISTRATIVA - FUNDEB 70%		
	31901100 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
	540.1070 - Transferências do FUNDEB - 70% - Impostos e Transferências de	R\$	200.000,00
03.07 - CONVÊNIO EDUCAÇÃO			
	1230600182.039 - PROGRAMA MERENDA NA ESCOLA - PNAE		
	33903000 - MATERIAL DE CONSUMO		
	552 - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de	R\$	80.000,00
	1236100202.058 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA ESTADUAL DE TRANSPORTE ESCOLAR- PETE		
	33903000 - MATERIAL DE CONSUMO		
	576 - Transferências de Recursos dos Estados para programas de educação	R\$	150.000,00
	1236100202.194 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SALÁRIO- EDUCAÇÃO/FNDE		
	33903000 - MATERIAL DE CONSUMO		
	550 - Transferência do Salário-Educação	R\$	69.000,00
	33903900 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
	550 - Transferência do Salário-Educação	R\$	25.000,00
	1236500202.925 - IMPLANTAÇÃO DO PROGRAMA NOVAS TURMAS - FNDE		
	33903000 - MATERIAL DE CONSUMO		
	569 - Outras Transferências de Recursos do FNDE	R\$	106.000,00
	1236500202.926 - IMPLANTAÇÃO ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL - FNDE		
	33903000 - MATERIAL DE CONSUMO		
	569 - Outras Transferências de Recursos do FNDE	R\$	126.000,00
	1236600282.069 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA ALFABETIZAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS		
	33903000 - MATERIAL DE CONSUMO		
	569 - Outras Transferências de Recursos do FNDE	R\$	10.000,00
	Total	R\$	1.369.000,00
Art. 2º - O crédito que se trata o artigo anterior correrá por conta de anulação de saldo de dotação insuficiente.			
02.07 - SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO E LAZER			
	1339200211.063 - CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E/ OU REFORMA DE QUADRAS, INSTALAÇÕES PARA PRÁTICA DE		
	44905100 - OBRAS E INSTALAÇÕES		
	500.0000 - Recursos não vinculados de Impostos	R\$	100.000,00
03.03 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
	1212200212.199 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO		
	33903500 - SERVIÇOS DE CONSULTORIA		
	500.1001 - Recursos não vinculados de Impostos - Educação	R\$	26.500,00
	1236100202.049 - MANUTENÇÃO E APOIO A CASA DE ESTUDANTE		
	33903000 - MATERIAL DE CONSUMO		
	500.1001 - Recursos não vinculados de Impostos - Educação	R\$	22.000,00
03.06 - FUNDEB			
	1236100201.908 - CONSTRUÇÃO DE QUADRAS POLIESPORTIVAS COBERTAS-VAAT		
	44905100 - OBRAS E INSTALAÇÕES		
	542.0000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT	R\$	200.000,00
	1236100202.072 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA GESTÃO ADMINISTRATIVA- FUNDEB 30%		

	33901400 - DIÁRIAS - CIVIL		
	540.0000 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	R\$	10.000,00
	1236100202.073 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 70%		
	31901100 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
	500.1001 - Recursos não vinculados de Impostos - Educação	R\$	660.500,00
	1236100202.919 - MANUTENÇÃO DA GESTÃO ADMINISTRATIVA - FUNDEB 70%		
	31901100 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
	542.1070 - Transferências do FUNDEB - 70% - Complementação da União - VAAT	R\$	350.000,00
Total		R\$	1.369.000,00

Art. 3º – Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 04 de setembro de 2024.

Art. 4º – Revogam-se as disposições em contrário.

Sanharó, 04 de setembro de 2024.

CÉSAR AUGUSTO DE FREITAS
 Prefeito

Publicado por:
 Tamires da Silva Soares
Código Identificador:090BBAAC

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANHARÓ - GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 33/2024

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do município de Sanharó, estado de PE, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que dispõe a Art. 7º da Lei Municipal nº 402/2023.

DECRETA:

Art. 1º - Fica autorizado a abertura de crédito suplementar, no valor de R\$ 2.357.400,00 (dois milhões, trezentos e cinquenta e sete mil e quatrocentos reais).

02.01 - GABINETE DO PREFEITO			
	0412200212.009 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO		
	33903900 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
	500.0000 - Recursos não vinculados de Impostos	R\$	70.000,00
02.03 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO			
	0412200211.006 - AQUISIÇÃO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS PARA SEC. DE ADMINISTRAÇÃO		
	44905200 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		
	500.0000 - Recursos não vinculados de Impostos	R\$	5.200,00
02.04 - SECRETARIA DE FINANÇAS			
	0412900092.021 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO		
	33903900 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
	500.0000 - Recursos não vinculados de Impostos	R\$	37.000,00
	0412900092.093 - MANUTENÇÃO DA FEIRA LIVRE		
	33903600 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		
	500.0000 - Recursos não vinculados de Impostos	R\$	5.200,00
02.07 - SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO E LAZER			
	1339200211.063 - CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E/ OU REFORMA DE QUADRAS, INSTALAÇÕES PARA PRÁTICA DE		
	44905100 - OBRAS E INSTALAÇÕES		
	500.0000 - Recursos não vinculados de Impostos	R\$	120.000,00
	1339200212.089 - DISPÊNDIO COM O DEPARTAMENTO DE CULTURA		
	33903900 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
	500.0000 - Recursos não vinculados de Impostos	R\$	12.000,00
02.09 - SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE			
	2012200332.107 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE		
	33903000 - MATERIAL DE CONSUMO		
	500.0000 - Recursos não vinculados de Impostos	R\$	50.000,00
	33903900 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
	500.0000 - Recursos não vinculados de Impostos	R\$	5.000,00
	2060500332.188 - CONTRATAÇÃO DE CARRO PIPA PARA ABASTECIMENTO NA CIDADE E ZONA RURAL		
	33903900 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
	500.0000 - Recursos não vinculados de Impostos	R\$	203.000,00
02.12 - SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS			
	0412200212.022 - MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA		
	33903900 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
	500.0000 - Recursos não vinculados de Impostos	R\$	75.000,00
	1545200211.048 - AQUISIÇÃO DE MÓVEIS, VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DIVERSOS PARA SECRETARIA		
	44905200 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		
	500.0000 - Recursos não vinculados de Impostos	R\$	3.000,00
	1545200332.083 - MANUTENÇÃO DA LIMPEZA URBANA, RURAL E COLETA SELETIVA DE LIXO		
	33903900 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
	500.0000 - Recursos não vinculados de Impostos	R\$	200.000,00
03.01 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS			
	0824400082.207 - GESTÃO DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS		
	33903200 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita		
	500.0000 - Recursos não vinculados de Impostos	R\$	500,00
	0824400112.205 - MANUTENÇÃO PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA SCFV/CRAS		
	33903600 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		
	500.0000 - Recursos não vinculados de Impostos	R\$	50.000,00
03.02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS			
	1012200132.119 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE		

		33903000 - MATERIAL DE CONSUMO		
		500.1002 - Recursos não vinculados de Impostos - Saúde	R\$	65.000,00
		1030100141.084 - CONSTRUÇÃO DE 01 POLO - ACADEMIA DA SAÚDE - EMENDA PARLAMENTAR FEDERAL		
		44905100 - OBRAS E INSTALAÇÕES		
		500.1002 - Recursos não vinculados de Impostos - Saúde	R\$	8.500,00
		1030100142.128 - INCENTIVO FINANCEIRO DA APS - ATENÇÃO BÁSICA		
		33723900 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		
		500.1002 - Recursos não vinculados de Impostos - Saúde	R\$	50.000,00
		1030100142.130 - PREVINE BRASIL AÇÕES ESTRATÉGICAS SAÚDE BUCAL		
		33723900 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		
		500.1002 - Recursos não vinculados de Impostos - Saúde	R\$	65.000,00
		1030200152.126 - IMPLANTAÇÃO DO PROGRAMA CAPS		
		33723900 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		
		500.0000 - Recursos não vinculados de Impostos	R\$	20.000,00
		1030200152.134 - MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE-MAC		
		33723900 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		
		500.1002 - Recursos não vinculados de Impostos - Saúde	R\$	300.000,00
		1030200152.136 - MANUTENÇÃO DO SAMU		
		33723900 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		
		500.1002 - Recursos não vinculados de Impostos - Saúde	R\$	30.000,00
		03.03 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
		1236100202.048 - MANUTENÇÃO DO ENSINO BÁSICO		
		33903000 - MATERIAL DE CONSUMO		
		500.1001 - Recursos não vinculados de Impostos - Educação	R\$	583.000,00
		03.06 - FUNDEB		
		1236100202.072 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA GESTÃO ADMINISTRATIVA- FUNDEB 30%		
		33903600 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		
		540.0000 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	R\$	400.000,00
		Total	R\$	2.357.400,00

Art. 2º - O crédito que se trata o artigo anterior correrá por conta de anulação de saldo de dotação insuficiente.

		03.02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS		
		1012200132.119 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE		
		31900400 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		
		500.1002 - Recursos não vinculados de Impostos - Saúde	R\$	200.000,00
		1030100142.128 - INCENTIVO FINANCEIRO DA APS - ATENÇÃO BÁSICA		
		33903600 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		
		600 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do	R\$	100.000,00
		33903900 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
		600 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do	R\$	100.000,00
		1030100142.130 - PREVINE BRASIL AÇÕES ESTRATÉGICAS SAÚDE BUCAL		
		44905200 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		
		600 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do	R\$	20.000,00
		1030100142.131 - APOIO AO INCENTIVO FINANCEIRO DA APS- NASF		
		31900400 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		
		600 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do	R\$	20.000,00
		33903900 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
		600 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do	R\$	20.000,00
		1030200141.081 - AQUISIÇÃO DE AMBULÂNCIAS PARA SEDE E DISTRITOS		
		44905200 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		
		621 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do	R\$	200.000,00
		1030200151.085 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE		
		44905200 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		
		632 - Transferências do Estado referentes a Convênios e outros Repasses	R\$	50.000,00
		706.3110 - Transferência Especial da União - Emendas Parlamentares	R\$	200.000,00
		1030200151.086 - REFORMA DA UNIDADE MISTA JOÃO XXIII NA SEDE		
		44905100 - OBRAS E INSTALAÇÕES		
		631 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e outros	R\$	282.400,00
		03.06 - FUNDEB		
		1236100202.073 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 70%		
		31901100 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
		500.1001 - Recursos não vinculados de Impostos - Educação	R\$	1.000.000,00
		1236600282.185 - MANUTENÇÃO DO ENSINO EJA - VAAF 70%		
		31900400 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		
		540.1070 - Transferências do FUNDEB - 70% - Impostos e Transferências de	R\$	10.000,00
		1236700292.066 - MANUTENÇÃO DO ENSINO ESPECIAL		
		31901100 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
		540.1070 - Transferências do FUNDEB - 70% - Impostos e Transferências de	R\$	30.000,00
		03.07 - CONVÊNIO EDUCAÇÃO		
		1236100202.050 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA PDDE/FNDE		
		33903000 - MATERIAL DE CONSUMO		
		551 - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Dinheiro	R\$	30.000,00
		33903600 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		
		551 - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Dinheiro	R\$	25.000,00
		33903900 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
		551 - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Dinheiro	R\$	25.000,00
		1236500202.046 - IMPLANTAÇÃO DO PROGRAMA PRIMEIRA INFANCIA NA ESCOLA - FNDE		
		33903600 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		
		569 - Outras Transferências de Recursos do FNDE	R\$	10.000,00
		33903900 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
		569 - Outras Transferências de Recursos do FNDE	R\$	10.000,00
		44905200 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		
		569 - Outras Transferências de Recursos do FNDE	R\$	10.000,00
		1236500202.925 - IMPLANTAÇÃO DO PROGRAMA NOVAS TURMAS - FNDE		
		33903600 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		
		569 - Outras Transferências de Recursos do FNDE	R\$	15.000,00
		Total	R\$	2.357.400,00

Art. 3º – Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 04 de setembro de 2024.

Art. 4º – Revogam-se as disposições em contrário.

Sanharó, 04 de setembro de 2024.

CÉSAR AUGUSTO DE FREITAS

Prefeito

Publicado por:
Tamires da Silva Soares
Código Identificador:CA860EB8

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANHARÓ - GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 36/2024

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do município de Sanharó, estado de PE, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que dispõe a Art. 7º da Lei Municipal nº 402/2023.

DECRETA:			
Art. 1º - Fica autorizado a abertura de crédito suplementar, no valor de R\$ 2.293.575,27 (dois milhões, duzentos e noventa e três mil, quinhentos e setenta e cinco reais e vinte e sete centavos).			
01.10 - CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES			
	0103100012.001 - SUBSÍDIOS DOS VEREADORES		
	33901400 - DIÁRIAS - CIVIL		
	500.0000 - Recursos não vinculados de Impostos	R\$	23.300,00
02.01 - GABINETE DO PREFEITO			
	0412200212.009 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO		
	31901100 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
	500.0000 - Recursos não vinculados de Impostos	R\$	11.000,00
	33901400 - DIÁRIAS - CIVIL		
	500.0000 - Recursos não vinculados de Impostos	R\$	500,00
02.03 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO			
	0412200212.012 - CONTRIBUIÇÃO PARA O PASEP		
	33904700 - OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS		
	500.0000 - Recursos não vinculados de Impostos	R\$	40.000,00
02.04 - SECRETARIA DE FINANÇAS			
	0412900092.093 - MANUTENÇÃO DA FEIRA LIVRE		
	33903600 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		
	500.0000 - Recursos não vinculados de Impostos	R\$	6.000,00
	0412900092.108 - MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE		
	33903900 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
	500.0000 - Recursos não vinculados de Impostos	R\$	20.000,00
02.06 - SECRETARIA DE GOVERNO			
	0412200212.034 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE GOVERNO		
	33903000 - MATERIAL DE CONSUMO		
	500.0000 - Recursos não vinculados de Impostos	R\$	600,00
02.07 - SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO E LAZER			
	1339200211.063 - CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E/ OU REFORMA DE QUADRAS, INSTALAÇÕES PARA PRÁTICA DE		
	44905100 - OBRAS E INSTALAÇÕES		
	701.3210 - Outras Transferências de Convênios ou Repase dos Estados -	R\$	90.000,00
	1339200212.089 - DISPÊNDIO COM O DEPARTAMENTO DE CULTURA		
	33903900 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
	500.0000 - Recursos não vinculados de Impostos	R\$	10.000,00
	1339200212.090 - DISPÊNDIO COM DESPORTO AMADOR		
	31901100 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
	500.0000 - Recursos não vinculados de Impostos	R\$	15.000,00
	1339200312.103 - PROMOÇÃO DE FESTAS CULTURAIS E TRADICIONAIS		
	33903900 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
	500.0000 - Recursos não vinculados de Impostos	R\$	20.000,00
02.09 - SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE			
	2012200332.107 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE		
	33903000 - MATERIAL DE CONSUMO		
	500.0000 - Recursos não vinculados de Impostos	R\$	20.000,00
	33903900 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
	500.0000 - Recursos não vinculados de Impostos	R\$	2.500,00
02.12 - SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS			
	0412200212.022 - MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA		
	33903900 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
	500.0000 - Recursos não vinculados de Impostos	R\$	78.000,00
	0412200212.082 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS		
	33903900 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
	500.0000 - Recursos não vinculados de Impostos	R\$	50.000,00
	1545100232.200 - MANUTENÇÃO DE CEMITÉRIOS, PRAÇAS, PARQUES E JARDINS E URBANIZAÇÃO		
	33903000 - MATERIAL DE CONSUMO		
	500.0000 - Recursos não vinculados de Impostos	R\$	1.000,00
	33903600 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		
	500.0000 - Recursos não vinculados de Impostos	R\$	3.000,00
	1545100331.046 - CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, REFORMA E/OU REPOSIÇÃO DE CALÇAMENTOS, MEIO FIO E		
	44905100 - OBRAS E INSTALAÇÕES		
	500.0000 - Recursos não vinculados de Impostos	R\$	360.000,00
	1545200211.048 - AQUISIÇÃO DE MÓVEIS, VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DIVERSOS PARA SECRETARIA		
	44905200 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		
	500.0000 - Recursos não vinculados de Impostos	R\$	2.500,00
03.01 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS			

	0812200082.148 - MANUTENÇÃO DA GESTÃO ADMINISTRATIVA DO FMAS			
	33903600 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			
	500.0000 - Recursos não vinculados de Impostos	R\$		5.000,00
	33903900 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			
	500.0000 - Recursos não vinculados de Impostos	R\$		13.000,00
	0824400082.160 - MANUTENÇÃO DO PISO FIXO DE MÉDIA COMPLEXIDADE - PAEFI/CREAS			
	31900400 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO			
	660 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	R\$		6.824,00
	0824400082.250 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA TÁ NA MESA PERMANBUCO (Cozinhas Comunitárias)			
	33903600 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			
	701 - Outras Transferências de Convênios ou Repasses dos Estados	R\$		6.000,00
	0824400112.205 - MANUTENÇÃO PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA SCFV/CRAS			
	44905200 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			
	500.0000 - Recursos não vinculados de Impostos	R\$		4.000,00
	03.02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS			
	1012200132.119 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE			
	33903000 - MATERIAL DE CONSUMO			
	500.1002 - Recursos não vinculados de Impostos - Saúde	R\$		85.000,00
	33903900 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			
	500.1002 - Recursos não vinculados de Impostos - Saúde	R\$		52.000,00
	1030100142.128 - INCENTIVO FINANCEIRO DA APS - ATENÇÃO BÁSICA			
	33717000 - Rateio pela Participação em Consórcio Público			
	500.1002 - Recursos não vinculados de Impostos - Saúde	R\$		3.000,00
	33723900 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica			
	500.1002 - Recursos não vinculados de Impostos - Saúde	R\$		162.000,00
	1030100142.130 - PREVINE BRASIL AÇÕES ESTRATÉGICAS SAÚDE BUCAL			
	33723900 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica			
	500.1002 - Recursos não vinculados de Impostos - Saúde	R\$		65.000,00
	1030100142.131 - APOIO AO INCENTIVO FINANCEIRO DA APS- NASF			
	33723900 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica			
	500.1002 - Recursos não vinculados de Impostos - Saúde	R\$		30.000,00
	1030200152.126 - IMPLANTAÇÃO DO PROGRAMA CAPS			
	33723900 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica			
	500.0000 - Recursos não vinculados de Impostos	R\$		17.000,00
	1030200152.134 - MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE-MAC			
	33723900 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica			
	500.1002 - Recursos não vinculados de Impostos - Saúde	R\$		300.000,00
	03.03 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
	1212200212.199 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO			
	33903900 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			
	500.1001 - Recursos não vinculados de Impostos - Educação	R\$		70.000,00
	33909200 - DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES			
	500.0000 - Recursos não vinculados de Impostos	R\$		1.000,00
	1236100202.048 - MANUTENÇÃO DO ENSINO BÁSICO			
	33903900 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			
	500.1001 - Recursos não vinculados de Impostos - Educação	R\$		25.000,00
	03.06 - FUNDEB			
	1236100202.072 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA GESTÃO ADMINISTRATIVA- FUNDEB 30%			
	33903000 - MATERIAL DE CONSUMO			
	540.0000 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	R\$		20.000,00
	33903600 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			
	540.0000 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	R\$		480.000,00
	33903900 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			
	540.0000 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	R\$		75.000,00
	03.07 - CONVÊNIO EDUCAÇÃO			
	1236100202.058 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA ESTADUAL DE TRANSPORTE ESCOLAR- PETE			
	33903000 - MATERIAL DE CONSUMO			
	576 - Transferências de Recursos dos Estados para programas de educação	R\$		110.000,00
	1236500202.926 - IMPLANTAÇÃO ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL - FNDE			
	33903000 - MATERIAL DE CONSUMO			
	569 - Outras Transferências de Recursos do FNDE	R\$		10.351,27
	Total			
		R\$		2.293.575,27
	Art. 2º - O crédito que se trata o artigo anterior correrá por conta de anulação de saldo de dotação insuficiente.			
	02.01 - GABINETE DO PREFEITO			
	0413100212.007 - DIVULGAÇÃO INSTITUCIONAL DA ADMINISTRAÇÃO			
	33903000 - MATERIAL DE CONSUMO			
	500.0000 - Recursos não vinculados de Impostos	R\$		2.000,00
	33903600 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			
	500.0000 - Recursos não vinculados de Impostos	R\$		3.000,00
	02.02 - SISTEMA CENTRAL DE CONTROLE INTERNO			
	0412400052.011 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SISTEMA DE CONTROLE INTERNO - SCI			
	33901400 - DIÁRIAS - CIVIL			
	500.0000 - Recursos não vinculados de Impostos	R\$		2.000,00
	33903000 - MATERIAL DE CONSUMO			
	500.0000 - Recursos não vinculados de Impostos	R\$		2.000,00
	02.03 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO			
	0412200212.014 - MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE COMPRAS			
	33903000 - MATERIAL DE CONSUMO			
	500.0000 - Recursos não vinculados de Impostos	R\$		20.000,00
	0412200212.015 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE ADMINISTRAÇÃO			
	31909400 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS			
	500.0000 - Recursos não vinculados de Impostos	R\$		2.000,00
	33903000 - MATERIAL DE CONSUMO			
	500.0000 - Recursos não vinculados de Impostos	R\$		50.000,00
	02.04 - SECRETARIA DE FINANÇAS			
	0412900092.020 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE TESOUREARIA			
	33901400 - DIÁRIAS - CIVIL			
	500.0000 - Recursos não vinculados de Impostos	R\$		2.000,00

	0412900092.021 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO			
	33901400 - DIÁRIAS - CIVIL			
	500.0000 - Recursos não vinculados de Impostos	R\$		2.000,00
	33909300 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES			
	500.0000 - Recursos não vinculados de Impostos	R\$		1.000,00
	02.06 - SECRETARIA DE GOVERNO			
	0412200212.034 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE GOVERNO			
	33901400 - DIÁRIAS - CIVIL			
	500.0000 - Recursos não vinculados de Impostos	R\$		2.000,00
	33903600 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			
	500.0000 - Recursos não vinculados de Impostos	R\$		2.000,00
	33903900 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			
	500.0000 - Recursos não vinculados de Impostos	R\$		3.000,00
	44905200 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			
	500.0000 - Recursos não vinculados de Impostos	R\$		5.000,00
	02.07 - SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO E LAZER			
	1339200211.064 - AQUISIÇÃO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS PARA SECRETARIA DE CULTURA			
	44905200 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			
	500.0000 - Recursos não vinculados de Impostos	R\$		5.000,00
	1339200212.090 - DISPÊNDIO COM DESPORTO AMADOR			
	33903000 - MATERIAL DE CONSUMO			
	500.0000 - Recursos não vinculados de Impostos	R\$		5.000,00
	1339200312.097 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES BIBLIOTECA PÚBLICA			
	33903900 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			
	500.0000 - Recursos não vinculados de Impostos	R\$		20.000,00
	1339200312.099 - INCENTIVO A PROMOÇÃO DE PROJETOS CULTURAIS			
	33903000 - MATERIAL DE CONSUMO			
	500.0000 - Recursos não vinculados de Impostos	R\$		1.000,00
	33903900 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			
	500.0000 - Recursos não vinculados de Impostos	R\$		10.000,00
	1339200312.101 - IMPLANTAÇÃO DE CORAL MUSICAL, GRUPO DE DANÇAS E TEATRO			
	33903900 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			
	500.0000 - Recursos não vinculados de Impostos	R\$		2.000,00
	02.09 - SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE			
	1854100212.115 - CONSTITUIÇÃO E MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE			
	33903600 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			
	500.0000 - Recursos não vinculados de Impostos	R\$		1.000,00
	33903900 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			
	500.0000 - Recursos não vinculados de Impostos	R\$		1.000,00
	2012200332.107 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE			
	33909300 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES			
	500.0000 - Recursos não vinculados de Impostos	R\$		1.000,00
	2060800332.111 - CAMPANHAS DE VACINAÇÃO ANIMAL, PARA CONTROLE DA FEBRE AFTOSA			
	33903900 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			
	500.0000 - Recursos não vinculados de Impostos	R\$		1.000,00
	2560500331.057 - AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO D'ÁGUA			
	44905100 - OBRAS E INSTALAÇÕES			
	500.0000 - Recursos não vinculados de Impostos	R\$		50.000,00
	02.12 - SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS			
	1545100232.200 - MANUTENÇÃO DE CEMITÉRIOS, PRAÇAS, PARQUES E JARDINS E URBANIZAÇÃO			
	33903900 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			
	500.0000 - Recursos não vinculados de Impostos	R\$		10.000,00
	2060500332.204 - MANUTENÇÃO DE AÇOUGUES, MATADOUROS, MERCADOS E OUTROS			
	33903600 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			
	500.0000 - Recursos não vinculados de Impostos	R\$		10.000,00
	2678200331.059 - CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E/OU RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS MUNICIPAIS			
	44905100 - OBRAS E INSTALAÇÕES			
	500.0000 - Recursos não vinculados de Impostos	R\$		30.000,00
	03.01 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS			
	0824400082.160 - MANUTENÇÃO DO PISO FIXO DE MEDIA COMPLEXIDADE - PAEFI/CREAS			
	31901100 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL			
	706.3120 - Transferência Especial da União - Emendas Parlamentares de	R\$		20.000,00
	33901300 - Obrigações Patronais			
	500.0000 - Recursos não vinculados de Impostos	R\$		5.400,00
	33903600 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			
	500.0000 - Recursos não vinculados de Impostos	R\$		14.000,00
	0824400082.172 - PROGRAMA CREAS ESTADUAL			
	31901100 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL			
	701 - Outras Transferências de Convênios ou Repasses dos Estados	R\$		10.000,00
	33903000 - MATERIAL DE CONSUMO			
	706.3120 - Transferência Especial da União - Emendas Parlamentares de	R\$		100.000,00
	33903600 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			
	706.3110 - Transferência Especial da União - Emendas Parlamentares	R\$		30.000,00
	0824400082.173 - PRIMEIRA INFANCIA NO SUAS - PROGRAMA CRIANÇA FELIZ			
	33903600 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			
	500.0000 - Recursos não vinculados de Impostos	R\$		14.000,00
	0824400082.208 - PROGRAMA CRAS ESTADUAL			
	31900400 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO			
	701 - Outras Transferências de Convênios ou Repasses dos Estados	R\$		10.000,00
	31901100 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL			
	701 - Outras Transferências de Convênios ou Repasses dos Estados	R\$		10.000,00
	31901300 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS			
	701 - Outras Transferências de Convênios ou Repasses dos Estados	R\$		7.000,00
	33903000 - MATERIAL DE CONSUMO			
	706.3110 - Transferência Especial da União - Emendas Parlamentares	R\$		96.575,27
	03.02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS			
	1012200042.118 - MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE			
	33901400 - DIÁRIAS - CIVIL			
	500.1002 - Recursos não vinculados de Impostos - Saúde	R\$		1.000,00

	33903000 - MATERIAL DE CONSUMO		
	500.1002 - Recursos não vinculados de Impostos - Saúde	R\$	1.000,00
	33903600 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		
	500.1002 - Recursos não vinculados de Impostos - Saúde	R\$	1.000,00
	33903900 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
	500.1002 - Recursos não vinculados de Impostos - Saúde	R\$	1.000,00
	1012200131.079 - AQUISIÇÃO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS PARA SECRETARIA DE SAÚDE		
	44905200 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		
	500.1002 - Recursos não vinculados de Impostos - Saúde	R\$	20.000,00
	1012200132.119 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE		
	31900400 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		
	500.1002 - Recursos não vinculados de Impostos - Saúde	R\$	100.000,00
	1030100132.209 - PROGRAMA ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA - COVID 19		
	31900400 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		
	500.1002 - Recursos não vinculados de Impostos - Saúde	R\$	2.000,00
	602 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do	R\$	2.000,00
	33903000 - MATERIAL DE CONSUMO		
	500.1002 - Recursos não vinculados de Impostos - Saúde	R\$	2.000,00
	602 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do	R\$	2.000,00
	33903600 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		
	500.1002 - Recursos não vinculados de Impostos - Saúde	R\$	2.000,00
	602 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do	R\$	2.000,00
	33903900 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
	500.1002 - Recursos não vinculados de Impostos - Saúde	R\$	2.000,00
	602 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do	R\$	2.000,00
	1030100141.080 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA AS UNIDADES DE SAÚDE		
	44905200 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		
	706.3110 - Transferência Especial da União - Emendas Parlamentares	R\$	100.000,00
	1030100141.084 - CONSTRUÇÃO DE 01 POLO - ACADEMIA DA SAÚDE - EMENDA PARLAMENTAR FEDERAL		
	44905100 - OBRAS E INSTALAÇÕES		
	706.3110 - Transferência Especial da União - Emendas Parlamentares	R\$	50.000,00
	1030100142.116 - PROGRAMA DE INFORMATIZAÇÃO DA APS		
	33903900 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
	600 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do	R\$	1.000,00
	1030100142.120 - APOIO A MANUTENÇÃO DOS POLOS DA ACADEMIA DE SAÚDE		
	31901300 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS		
	600 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do	R\$	2.200,00
	33717000 - Rateio pela Participação em Consórcio Público		
	600 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do	R\$	10.000,00
	33903000 - MATERIAL DE CONSUMO		
	600 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do	R\$	5.000,00
	33903600 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		
	600 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do	R\$	7.800,00
	1030100142.128 - INCENTIVO FINANCEIRO DA APS - ATENÇÃO BÁSICA		
	33903600 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		
	600 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do	R\$	50.000,00
	33909200 - DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		
	600 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do	R\$	42.000,00
	33909300 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		
	600 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do	R\$	2.000,00
	1030100142.129 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA SAÚDE NA ESCOLA - PSE		
	33903000 - MATERIAL DE CONSUMO		
	600 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do	R\$	3.000,00
	33903600 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		
	600 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do	R\$	1.500,00
	33903900 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
	600 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do	R\$	1.500,00
	1030100142.130 - PREVINE BRASIL AÇÕES ESTRATÉGICAS SAÚDE BUCAL		
	33903000 - MATERIAL DE CONSUMO		
	600 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do	R\$	20.000,00
	33903600 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		
	600 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do	R\$	20.000,00
	1030100142.131 - APOIO AO INCENTIVO FINANCEIRO DA APS - NASF		
	33717000 - Rateio pela Participação em Consórcio Público		
	500.1002 - Recursos não vinculados de Impostos - Saúde	R\$	10.000,00
	33901400 - DIÁRIAS - CIVIL		
	600 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do	R\$	1.000,00
	33903000 - MATERIAL DE CONSUMO		
	600 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do	R\$	2.000,00
	33903600 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		
	600 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do	R\$	2.000,00
	33909300 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		
	600 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do	R\$	1.000,00
	1030100142.178 - APOIO AO PROGRAMA DE ATENÇÃO DOMICILIAR - SAD		
	33717000 - Rateio pela Participação em Consórcio Público		
	600 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do	R\$	10.000,00
	1030200151.086 - REFORMA DA UNIDADE MISTA JOÃO XXIII NA SEDE		
	44905100 - OBRAS E INSTALAÇÕES		
	631 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e outros	R\$	17.600,00
	1030200151.110 - REFORMAS DE UNIDADES DE SAÚDE		
	44905100 - OBRAS E INSTALAÇÕES		
	631 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e outros	R\$	100.000,00
	1030200152.125 - PROGRAMA DE ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA COVID 19		
	31900400 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		
	500.1002 - Recursos não vinculados de Impostos - Saúde	R\$	2.000,00
	602 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do	R\$	2.000,00
	33903000 - MATERIAL DE CONSUMO		
	500.1002 - Recursos não vinculados de Impostos - Saúde	R\$	2.000,00
	33903600 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		

		602 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do	R\$	2.000,00
	33903900	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
		500.1002 - Recursos não vinculados de Impostos - Saúde	R\$	2.000,00
		602 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do	R\$	2.000,00
	1030200152.126	IMPLANTAÇÃO DO PROGRAMA CAPS		
	31900400	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		
		500.1002 - Recursos não vinculados de Impostos - Saúde	R\$	10.000,00
	1030200152.134	MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE-MAC		
	33909300	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		
		600 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do	R\$	1.000,00
	1030200152.136	MANUTENÇÃO DO SAMU		
	33717000	Rateio pela Participação em Consórcio Público		
		500.1002 - Recursos não vinculados de Impostos - Saúde	R\$	10.000,00
	33901400	DIÁRIAS - CIVIL		
		600 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do	R\$	5.000,00
	33903000	MATERIAL DE CONSUMO		
		600 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do	R\$	20.000,00
	33903600	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		
		600 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do	R\$	15.000,00
	33903900	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
		600 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do	R\$	5.000,00
	44905200	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		
		600 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do	R\$	5.000,00
	1030200152.183	AQUISIÇÃO, DISTRIBUIÇÃO E ASSISTENCIALISMO PREVISTO NA RESOLUÇÃO 39/2010 FNS		
	33903000	MATERIAL DE CONSUMO		
		600 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do	R\$	20.000,00
	1030400341.089	AQUISIÇÃO VEÍCULO E EQUIPAMENTOS PARA VIGILÂNCIA SANITÁRIA		
	44905200	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		
		500.1002 - Recursos não vinculados de Impostos - Saúde	R\$	5.000,00
	1030400341.090	AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS EQUIPAMENTOS PARA A VIGILÂNCIA EM SAÚDE		
	44905200	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		
		500.1002 - Recursos não vinculados de Impostos - Saúde	R\$	5.000,00
	631	Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e outros	R\$	150.000,00
	1030400342.139	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA		
	31900400	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		
		600 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do	R\$	5.000,00
	31909200	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		
		600 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do	R\$	2.000,00
	33901400	DIÁRIAS - CIVIL		
		600 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do	R\$	2.000,00
	33903600	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		
		600 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do	R\$	2.000,00
	33909300	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		
		600 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do	R\$	1.000,00
	1030500341.091	EXECUÇÃO DE OBRAS PARA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA E AMBIENTAL		
	44905100	OBRAS E INSTALAÇÕES		
		500.1002 - Recursos não vinculados de Impostos - Saúde	R\$	5.000,00
	631	Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e outros	R\$	50.000,00
	1030500342.140	MANUTENÇÃO DA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA E AMBIENTAL		
	31909200	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		
		600 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do	R\$	10.000,00
	33717000	Rateio pela Participação em Consórcio Público		
		500.1002 - Recursos não vinculados de Impostos - Saúde	R\$	5.000,00
	33723900	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		
		500.1002 - Recursos não vinculados de Impostos - Saúde	R\$	30.000,00
	33901400	DIÁRIAS - CIVIL		
		600 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do	R\$	2.000,00
	33903000	MATERIAL DE CONSUMO		
		600 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do	R\$	15.000,00
	33903600	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		
		600 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do	R\$	15.000,00
	33909200	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		
		600 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do	R\$	3.000,00
	33909300	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		
		600 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do	R\$	1.000,00
	1030600172.141	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO		
	33903200	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita		
		600 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do	R\$	20.000,00
	03.03 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
	1212200212.199	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO		
	33901400	DIÁRIAS - CIVIL		
		500.1001 - Recursos não vinculados de Impostos - Educação	R\$	2.000,00
	1212600042.044	APOIO AO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
	33901400	DIÁRIAS - CIVIL		
		500.1001 - Recursos não vinculados de Impostos - Educação	R\$	1.000,00
	33903000	MATERIAL DE CONSUMO		
		500.1001 - Recursos não vinculados de Impostos - Educação	R\$	1.000,00
	33903600	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		
		500.1001 - Recursos não vinculados de Impostos - Educação	R\$	1.000,00
	33903900	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
		500.1001 - Recursos não vinculados de Impostos - Educação	R\$	1.000,00
	1236100072.041	MANUTENÇÃO DE PROGRAMAS DE FORMAÇÃO CONTINUADA PARA PROFESSORES DA REDE		
	33903000	MATERIAL DE CONSUMO		
		500.1001 - Recursos não vinculados de Impostos - Educação	R\$	1.000,00
	33903600	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		
		500.1001 - Recursos não vinculados de Impostos - Educação	R\$	1.000,00
	33903900	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
		500.1001 - Recursos não vinculados de Impostos - Educação	R\$	2.000,00
	1236100201.017	AQUISIÇÃO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS PARA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO		

		44905200 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			
		500.1001 - Recursos não vinculados de Impostos - Educação	R\$	10.000,00	
		1236100202.048 - MANUTENÇÃO DO ENSINO BÁSICO			
		33903200 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita			
		500.1001 - Recursos não vinculados de Impostos - Educação	R\$	5.000,00	
		33909300 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES			
		500.1001 - Recursos não vinculados de Impostos - Educação	R\$	1.000,00	
		1236200201.038 - CONSTRUÇÃO E REFORMA DE REFEITÓRIOS NAS ESCOLAS MUNICIPAIS			
		44905100 - OBRAS E INSTALAÇÕES			
		500.1001 - Recursos não vinculados de Impostos - Educação	R\$	50.000,00	
		1236400272.064 - TRANSPORTE DE ESTUDANTES UNIVERSITÁRIOS			
		33903000 - MATERIAL DE CONSUMO			
		500.1001 - Recursos não vinculados de Impostos - Educação	R\$	100.000,00	
		03.06 - FUNDEB			
		1236100202.072 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA GESTÃO ADMINISTRATIVA- FUNDEB 30%			
		33903600 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			
		500.1001 - Recursos não vinculados de Impostos - Educação	R\$	85.000,00	
		33903900 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			
		500.1001 - Recursos não vinculados de Impostos - Educação	R\$	100.000,00	
		1236100202.919 - MANUTENÇÃO DA GESTÃO ADMINISTRATIVA - FUNDEB 70%			
		31901100 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL			
		542.1070 - Transferências do FUNDEB - 70% - Complementação da União - VAAT	R\$	100.000,00	
		31901300 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS			
		500.1001 - Recursos não vinculados de Impostos - Educação	R\$	50.000,00	
		1236700292.066 - MANUTENÇÃO DO ENSINO ESPECIAL			
		33901400 - DIÁRIAS - CIVIL			
		500.1001 - Recursos não vinculados de Impostos - Educação	R\$	1.000,00	
		33903000 - MATERIAL DE CONSUMO			
		500.1001 - Recursos não vinculados de Impostos - Educação	R\$	1.000,00	
		33903600 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			
		500.1001 - Recursos não vinculados de Impostos - Educação	R\$	3.000,00	
		03.07 - CONVÊNIO EDUCAÇÃO			
		1236100202.058 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA ESTADUAL DE TRANSPORTE ESCOLAR- PETE			
		33903600 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			
		576 - Transferências de Recursos dos Estados para programas de educação	R\$	10.000,00	
		1236500202.925 - IMPLANTAÇÃO DO PROGRAMA NOVAS TURMAS - FNDE			
		33903900 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			
		569 - Outras Transferências de Recursos do FNDE	R\$	10.000,00	
		1236500202.926 - IMPLANTAÇÃO ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL - FNDE			
		33903600 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			
		569 - Outras Transferências de Recursos do FNDE	R\$	15.000,00	
		33903900 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			
		569 - Outras Transferências de Recursos do FNDE	R\$	30.000,00	
		44905100 - OBRAS E INSTALAÇÕES			
		569 - Outras Transferências de Recursos do FNDE	R\$	120.000,00	
		Total	R\$	2.293.575,27	

Art. 3º – Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 01 de outubro de 2024.

Art. 4º – Revogam-se as disposições em contrário.

Sanharó, 01 de outubro de 2024.

CÉSAR AUGUSTO DE FREITAS

Prefeito

Publicado por:
 Tamires da Silva Soares
 Código Identificador:4D832BB9

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANHARÓ - GABINETE DO PREFEITO
 DECRETO Nº 37/2024**

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do município de Sanharó, estado de PE, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que dispõe a Art. 8º da Lei Municipal nº 402/2023.

DECRETA:

Art. 1º - Fica autorizado a abertura de crédito suplementar, no valor de R\$ 2.327.151,27 (dois milhões, trezentos e vinte e sete mil, cento e cinquenta reais e vinte e sete centavos).

		02.07 - SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO E LAZER			
		1339200212.090 - DISPÊNDIO COM DESPORTO AMADOR			
		31901100 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL			
		500.0000 - Recursos não vinculados de Impostos	R\$	15.000,00	
		02.12 - SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS			
		1545100331.046 - CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, REFORMA E/OU REPOSIÇÃO DE CALÇAMENTOS, MEIO FIO E			
		44905100 - OBRAS E INSTALAÇÕES			
		706.3110 - Transferência Especial da União - Emendas Parlamentares	R\$	77.000,00	
		03.02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS			
		1012200132.119 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE			
		31901600 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL			
		605 - Transferência financeira da União destinada à complementação ao	R\$	33.500,00	

	1030100142.127 - PROGRAMA PREVINE BRASIL - ACS		
	31901100 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
	604 - Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao	R\$	80.000,00
	1030100142.128 - INCENTIVO FINANCEIRO DA APS - ATENÇÃO BÁSICA		
	33903900 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
	600.3110 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do	R\$	801.700,00
	1030100142.130 - PREVINE BRASIL AÇÕES ESTRATÉGICAS SAÚDE BUCAL		
	33903900 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
	600 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do	R\$	24.000,00
	1030100142.178 - APOIO AO PROGRAMA DE ATENÇÃO DOMICILIAR - SAD		
	33723900 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		
	600 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do	R\$	45.000,00
	1030200152.134 - MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE-MAC		
	31901600 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		
	605 - Transferência financeira da União destinada à complementação ao	R\$	15.600,00
	33903900 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
	600 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do	R\$	250.000,00
03.06 - FUNDEB			
	1236100202.919 - MANUTENÇÃO DA GESTÃO ADMINISTRATIVA - FUNDEB 70%		
	31901100 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
	540.1070 - Transferências do FUNDEB - 70% - Impostos e Transferências de	R\$	300.000,00
	1236500202.924 - MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL CRECHE- VAAT 50%		
	31901100 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
	542.1070 - Transferências do FUNDEB - 70% - Complementação da União - VAAT	R\$	300.000,00
03.07 - CONVÊNIOS EDUCAÇÃO			
	1230600182.039 - PROGRAMA MERENDA NA ESCOLA - PNAE		
	33903000 - MATERIAL DE CONSUMO		
	552 - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de	R\$	75.000,00
	1236100202.058 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA ESTADUAL DE TRANSPORTE ESCOLAR- PETE		
	33903000 - MATERIAL DE CONSUMO		
	576 - Transferências de Recursos dos Estados para programas de educação	R\$	110.000,00
	1236100202.194 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SALÁRIO- EDUCAÇÃO/FNDE		
	33903000 - MATERIAL DE CONSUMO		
	550 - Transferência do Salário-Educação	R\$	38.000,00
	33903600 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		
	550 - Transferência do Salário-Educação	R\$	27.000,00
	33903900 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
	550 - Transferência do Salário-Educação	R\$	75.000,00
	1236500202.926 - IMPLANTAÇÃO ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL - FNDE		
	33903000 - MATERIAL DE CONSUMO		
	569 - Outras Transferências de Recursos do FNDE	R\$	10.351,27
	1236600282.069 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA ALFABETIZAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS		
	33903000 - MATERIAL DE CONSUMO		
	569 - Outras Transferências de Recursos do FNDE	R\$	50.000,00
Total		R\$	2.327.151,27

Art. 2º - O crédito que se trata o artigo anterior correrá por conta de excesso de arrecadação das seguintes receitas:

1713.50.21.00-Incremento Temporário ao Custeio	R\$	1.029.656,00
1714.50.01.00-Transferências do Salário Educação	R\$	602.151,76
1724.51.01.00-Transferências de Convênios dos Estados	R\$	695.343,51
Total	R\$	2.327.151,27

Art. 3º – Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 01 de outubro de 2024.

Art. 4º – Revogam-se as disposições em contrário.

Sanharó, 01 de outubro de 2024.

CÉSAR AUGUSTO DE FREITAS
 Prefeito

Publicado por:
 Tamires da Silva Soares
Código Identificador:3A192944

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO UNA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CPL/FME
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PROC. 015/2024 - PREG. ELET. 013/2024 - FME.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 055/2024

Pregão Eletrônico nº: 013/2024
Processo Lic. Nº: 015/2024

Aos 03 (três) dias do mês de dezembro do ano de 2024, O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO BENTO DO UNA, pessoa jurídica de direito público, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO BENTO DO UNA, com sede na Praça Historiador Adalberto Paiva, N. 105, 1º Andar, Município de São Bento do Una, Estado de Pernambuco, representado neste ato pela Secretária, a Sra. **GISÂNGELA CAVALCANTE DE MORAIS**, brasileira casada, portadora do CPF nº 027-745-634-70, residente e domiciliada na rua 7, nº 52 A – Lot. João Paulo II, doravante ÓRGÃO GERENCIADOR, com base na Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e demais

regulamentos municipais, em face das propostas vencedoras apresentadas no Pregão Eletrônico nº 013/2024, que, cuja ata e demais atos foram homologados pela autoridade administrativa, exarado no presente processo, RESOLVE lavrar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, conforme as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto desta Ata é **O Registro de Preços para futura e eventual aquisição parcelada de equipamentos e suprimentos de informática, destinados às diversas Unidades Escolares e Secretaria Municipal de Educação de São Bento do Una**, pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada, tendo como fornecedor registrado a empresa abaixo indicada.

DADOS DA FORNECEDORA REGISTRADA

RAZÃO SOCIAL: **VIA AQUARELA INFORMATICA LTDA**

INSCRIÇÃO NO CNPJ : **42.805.791/0001-77**

ENDEREÇO COMPLETO: **RUA PIONEIRO ANTONIO BERNARDES, 253, SALA 1, SOBRELOJA, JARDIM DIAS II, MARINGÁ-PR,**

CEP: 87025-859

E-MAIL: **HABILIS@HABILISCONTABILIDADE.COM.BR**

DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL

NOME COMPLETO: **LENNON ANDRE WENCESLAU**

CARGO QUE OCUPA: **SÓCIO-ADMINISTRADOR NACIONALIDADE: BRASILEIRO**

ESTADO CIVIL: **CASADO** PROFISSÃO: **EMPRESÁRIO**

RG Nº: **97022364 SESP/PR** CPF Nº: **010.358.569-99**

ENDEREÇO: **RUA ITAIPÚ, 1.105, EBENEZER, MARINGÁ-PR, CEP: 87.035-320**

Parágrafo único: A presente Ata de Registro de Preços decorre de Adjudicação do Pregão Eletrônico nº 013/2024, acima referenciado, na forma da Lei Geral de Licitações n. 14.133, de 1º de abril de 2021, e Termo de Homologação de 27 de novembro de 2024, do qual passa a fazer parte integrante esta Ata de Registro de Preços com força de Instrumento Contratual.

DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO

CLÁUSULA SEGUNDA: São obrigações do fornecedor REGISTRADO, entre outras:

Assinar o contrato de fornecimento/serviço com **O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO BENTO DO UNA** e/ou com os órgãos participantes no prazo máximo 05 (Cinco) dias úteis, contados da solicitação formal, **se for o caso**.

Providenciar a imediata correção/substituição dos itens por falhas ou irregularidades constatadas pelo MUNICÍPIO, na forma de fornecimento do objeto e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta ata.

Executar o objeto nas condições estipuladas no termo de referência, no prazo máximo estipulado, conforme citado acima.

Responder por quaisquer danos pessoais ou materiais causados por seus empregados no local da entrega.

Manter durante a execução do objeto deste termo de referência, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

Responsabilizar-se pelo cumprimento das prescrições referentes às leis trabalhistas, e previdência social e de segurança do trabalho, em relação a seus empregados:

Executar o objeto em conformidade e condições estipuladas neste termo de referência.

Possibilitar a **Secretaria Municipal de Educação**, em qualquer etapa, o acompanhamento completo do fornecimento dos produtos, fornecendo todas as informações necessárias e/ou resposta a qualquer solicitação do Órgão Gerenciador:

Responder pelos danos causados diretamente ao município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, reparando as suas custas, quando da execução do objeto deste termo de referência, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento desta.

Comunicar, por escrito, eventual atraso, anormalidade de caráter urgente prestando os esclarecimentos julgados necessários, apresentando razões justificadoras a serem apreciadas pelas Secretarias.

Manter sigilo, sob pena de responsabilidade, sobre todo e qualquer assunto de interesse das Secretarias e demais fundos, ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto contratado, devendo orientar seus empregados nesse sentido:

Substituir, sempre que exigida pela Secretaria municipal de Educação, e independentemente de justificativa por parte desta, qualquer empregado cuja atuação, permanência ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios a disciplina do Órgão Gerenciador ou ao interesse do Serviço Público.

A Secretaria não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da licitante vencedora para outras entidades, sejam fabricantes, representantes ou quaisquer outros.

Atender prontamente quaisquer exigências do representante e da Secretaria de Municipal de Educação, inerente ao objeto deste termo de referência.

Indicar preposto para recebimento das notificações, informando o endereço eletrônico (e-mail), fax e telefone.

Todas as despesas relativas à aquisição, impostos, taxas e etc., correrão por conta da empresa ou pessoa física contratada.

Manter, durante toda a execução do Contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação.

DA VIGÊNCIA DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA TERCEIRA: O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados da sua assinatura, podendo ser prorrogada na forma do art. 84º da Lei n. 14.133, de 1º de abril de 2021.

DO REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA QUARTA: O preço registrado, a quantidade, o fornecedor e o objeto constante desta, encontram-se contidos na tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UND	MARCA	QNT	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
26	CABEÇOTE PARA IMPRESSORA EPSON COMPATÍVEL COM L110, L120, L210, L220, L355, L365, L375, L380, L395	UND	SOURCELIFE	85	R\$ 460,00	R\$ 39.100,00
27	CABEÇOTE PARA IMPRESSORA EPSON COMPATÍVEL COM L110, L120, L1590, L210, L3110, L3150, L3160	UND	SOURCELIFE	85	R\$ 347,00	R\$ 29.495,00
29	CABOS FLAT DA CABEÇA + SENSOR IMPRESSORA EPSON L1110, L1118, L1119, L3106, L3108, L3109, L3110, L3115	CJ	SOURCELIFE	70	R\$ 77,15	R\$ 5.400,50

Valor Total R\$ 73.995,50 (setenta e três mil novecentos e noventa e cinco reais e cinquenta centavos)

DAS OBRIGAÇÕES DO(A) ÓRGÃO GERENCIADOR (O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO BENTO DO UNA)

CLÁUSULA QUINTA: São obrigações do órgão gerenciador, entre outras:

I. gerenciar, esta Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes desta Ata;

II. observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;

III. acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços;

IV. publicar o preço, o fornecedor e as especificações do objeto, em forma de extrato, na imprensa oficial do Município, sem prejuízo de outras formas de divulgação, inclusive pela rede mundial de computadores - Internet, durante a vigência da presente ata.

DA CONTRATAÇÃO

CLÁUSULA SEXTA: Observados os critérios e condições estabelecidos no edital do Pregão Eletrônico nº 013/2024, o Órgão Gerenciador e/ou órgãos participantes, visando alcançar o serviço pretendido, poderá contratar concomitantemente com um ou mais fornecedores que tenham seus preços registrados, respeitando-se a capacidade de fornecimento das detentoras, e obedecida a ordem de classificação das propostas e os preços registrados.

CLÁUSULA SÉTIMA: O Registro de Preços efetuado não obriga **O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO BENTO DO UNA /ÓRGÃO GERENCIADOR** a firmar as contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA OITAVA: A contratação junto a cada fornecedor registrado será formalizada pelos órgãos integrantes da Administração Direta ou Indireta do Poder Executivo, mediante a assinatura deste.

DO PAGAMENTO AO FORNECEDOR REGISTRADO

CLÁUSULA NONA: Os pagamentos serão efetuados através de depósito em Conta Corrente, de titularidade do fornecedor registrado, obedecidas as seguintes condições:

a) **os pagamentos serão realizados Contra-apresentação:** Os pagamentos serão efetuados 30 (trinta) dias após apresentação das respectivas notas fiscais/faturas e devidamente atestadas pelo setor competente e de conformidade com os procedimentos normais de pagamento do Fundo Municipal de Educação de São Bento do Una - PE.

b) As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA, e seu vencimento ocorrerá **05 (cinco)** dias após a data de sua apresentação válida.

O FORNECEDOR REGISTRADO deverá apresentar ao setor competente do ÓRGÃO GERENCIADOR, por ocasião dos pagamentos, cópia autenticada dos seguintes documentos:

Certidão de regularidade para com a Fazenda Federal (conjunta), Estadual e Municipal;

Certificado de regularidade de situação com o FGTS;

Certidão de regularidade para com a Justiça do Trabalho (CNDT)

O ÓRGÃO GERENCIADOR poderá deduzir dos pagamentos importâncias que, a qualquer título, lhe forem devidas pelo FORNECEDOR REGISTRADO.

Poderá o ÓRGÃO GERENCIADOR sustar o pagamento de qualquer nota fiscal, nos seguintes casos:

Incoerência no fornecimento do objeto desta Ata de Registro, de responsabilidade do FORNECEDOR REGISTRADO;

Realização do objeto em desacordo com as condições estabelecidas nesta Ata de Registro;

Erros, omissões ou vícios nas notas fiscais.

CLÁUSULA DÉCIMA: Poderá o Órgão Gerenciador sustar o pagamento de qualquer nota fiscal, nos seguintes casos:

Incoerência no fornecimento do objeto desta Ata de Registro de Preços, de responsabilidade do Fornecedor Registrado;

Realização do objeto em desacordo com as condições estabelecidas nesta Ata de Registro;

Erros, omissões ou vícios nas notas fiscais.

DAS ALTERAÇÕES DA ATA

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021:

Os valores registrados na Ata de Registro de Preços são fixos e irredutíveis, salvo com a condição de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro, mediante requerimento e justificativa expressos do Detentor e comprovação documental, decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na legislação.

O gerenciador da ata de registro de preços acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata.

Quando o valor registrado se tornar inferior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

Os fornecedores/prestadores de serviços que não aceitarem reduzir seus valores aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores/prestadores de serviços que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Se ocorrer de o preço de mercado tornar-se inferior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o Órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de execução, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o valor registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção prevista no art. 156 incisos I ao IV da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Não havendo êxito nas negociações, o Órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O registro do fornecedor será cancelado mediante formalização por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando o fornecedor:

Houver interesse público, devidamente fundamentado

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido

Se constatar a existência de declaração de inidoneidade do fornecedor

O fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, no caso deste se tornar superior ao praticados no mercado.

Por iniciativa do próprio fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade do cumprimento das exigências do instrumento convocatório que deu origem à esta ARP, tendo em vista fato superveniente e aceito pelo **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO BENTO DO UNA**

O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

a) Por razão de interesse público; ou

b) A pedido do fornecedor.

DAS PENALIDADES

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Sem prejuízo da cobrança de perdas e danos, o Órgão Gerenciador e suas secretarias poderão sujeitar a Detentora/Fornecedor Registrado as penalidades previstas na Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.

Parágrafo primeiro – Além das disposições contidas na Lei 14.133/21, são as seguintes as sanções aplicáveis:

I. advertência;

II. Multa – de mínimo de 0,5% (meio por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta, conforme gravidade aferida pela administração e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133/21;

III. suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com o MUNICÍPIO, pelo prazo de até 3 (três) anos nos casos de descumprimento desta Ata de Registro e ainda as disposições contidas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII *docaputdo* art. 155 da Lei 14.133/21;

IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade no caso de ocorrência do previsto nos incisos VIII, IX, X, XI e XII *docaputdo* art. 155 da Lei 14.133/21, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII *docaputdo* mesmo diploma.

Parágrafo segundo - A Detentora/Fornecedor Registrado será notificada, por escrito para:

Recolhimento da multa aplicada, o que deverá ocorrer no prazo de 10 (dez) dias úteis dessa notificação. Se não ocorrer o recolhimento da multa no prazo fixado, o seu valor será deduzido das faturas remanescentes.

Inexistindo pagamento devido pelo MUNICÍPIO, ou sendo este insuficiente, caberá à CONTRATADA efetuar o pagamento da multa, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contado da data da comunicação de confirmação da sanção;

Não se realizando o pagamento nos termos acima definidos, o Fundo Municipal de Educação de São Bento do Una poderá, se houver, valer-se do valor dado em garantia e, não sendo este suficiente, far-se-á a sua cobrança judicialmente.

Parágrafo terceiro - A recusa injustificada da adjudicatária em assinar a Ata de Registro de Preços, aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, podendo a Administração aplicar as penalidades cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: A penalidade de advertência poderá ser, nos seguintes casos, independentemente da aplicação de multas:

I. descumprimento das obrigações assumidas, desde que não acarretem prejuízos para o Fundo Municipal de Educação de São Bento do Una;

II. execução insatisfatória ou inexecução do objeto da licitação, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou declaração de inidoneidade;

III. pequenas ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços do MUNICÍPIO ou dos órgãos municipais;

DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Poderão utilizar-se da Ata de Registro de Preço qualquer Órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador da Ata e anuência da empresa beneficiária, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as regras contidas na Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.

Os órgãos que não participaram do Certame, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o Órgão Gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

Poderá o beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador.

As aquisições ou contratações adicionais, não poderão exceder, por órgão, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador.

O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo do valor do registro de preços para o Órgão Gerenciador, independentemente do número de Órgãos não participantes que aderirem.

Após a autorização do Órgão Gerenciador, o Órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador.

DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: As omissões desta ATA e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuserem o Edital do Pregão Eletrônico nº 013/2024, e as propostas apresentadas pela CONTRATADA, prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as das propostas.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: O presente registro decorre de adjudicação à(s) PROMITENTE(S) REGISTRADA(S) dos objetos, cujas descrições, quantidades e especificações constam no Termo de Referência - Anexo, do Pregão Eletrônico nº 013/2024, conforme decisão do Pregoeiro do FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO BENTO DO UNA, lavrada em Ata datada de **03/11/2024**, e posterior homologação feita pela senhora secretária de Educação deste Município.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: Caberá ao Órgão Gerenciador do Fundo Municipal de Educação de São Bento do Una, o gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA NONA: Fica eleito o foro da Comarca deste Município, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução desta ATA, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

São Bento do Una - PE, 03 de dezembro de 2024.

GISÂNGELA CAVALCANTE DE MORAIS

Secretária do Fundo Municipal de Educação

Portaria GP. 005/2021

VIA **AQUARELA INFORMATICA LTDA**
 CNPJ : 42.805.791/0001-77

Publicado por:
 Jorge Luiz Maciel da Silva
Código Identificador:65A1986E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CPL/FME
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 054/2024 - PRO. 015/2024 - PREG. ELET. 013/2024 - FME.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 054 /2024

Pregão Eletrônico nº: 013/2024

Processo Lic. Nº: 015/2024

Aos 03 (três) dias do mês de dezembro do ano de 2024, O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO BENTO DO UNA, pessoa jurídica de direito público, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO BENTO DO UNA, com sede na Praça Historiador Adalberto Paiva, N. 105, 1º Andar, Município de São Bento do Una, Estado de Pernambuco, representado neste ato pela Secretária, a Sra. **GISÂNGELLA CAVALCANTE DE MORAIS**, brasileira casada, portadora do CPF nº 027-745-634-70, residente e domiciliada na rua 7, nº 52 A – Lot. João Paulo II, doravante ÓRGÃO GERENCIADOR, com base na Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e demais regulamentos municipais, em face das propostas vencedoras apresentadas no Pregão Eletrônico nº 013/2024, que, cuja ata e demais atos foram homologados pela autoridade administrativa, exarado no presente processo, RESOLVE lavrar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, conforme as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto desta Ata é O Registro de Preços para futura e eventual aquisição parcelada de equipamentos e suprimentos de informática, destinados às diversas Unidades Escolares e Secretaria Municipal de Educação de São Bento do Una, pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada, tendo como fornecedor registrado a empresa abaixo indicada.

DADOS DA FORNECEDORA REGISTRADA

RAZÃO SOCIAL: RPS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LIMITADA

INSCRIÇÃO NO CNPJ : 02.889.655/0001-98

ENDEREÇO COMPLETO: RUA DR. NEMÉRCIO FREIRE MENDONÇA, 365, LOJA 2, SANTA ROSA, PALMARES-PE, CEP: 55540-000

E-MAIL: RPSDISTRIBUIDORA@OUTLOOK.COM

DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL

NOME COMPLETO: RONALDO PEREIRA DA SILVA

CARGO QUE OCUPA: SÓCIO-ADMINISTRADOR NACIONALIDADE: BRASILEIRO

ESTADO CIVIL: SOLTEIRO PROFISSÃO: EMPRESÁRIO

RG Nº: 5055749 SSP-PE CPF Nº: 024.883.674-94

ENDEREÇO: AVENIDA LUIZ PORTELA DE CARVALHO, 1553, CASA, NEWTON CARNEIRO, PALMARES-PE, CEP: 55540-000

Parágrafo único: A presente Ata de Registro de Preços decorre de Adjudicação do Pregão Eletrônico nº 013/2024, acima referenciado, na forma da Lei Geral de Licitações n. 14.133, de 1º de abril de 2021, e Termo de Homologação de 27 de novembro de 2024, do qual passa a fazer parte integrante está Ata de Registro de Preços com força de Instrumento Contratual.

DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO

CLÁUSULA SEGUNDA: São obrigações do fornecedor REGISTRADO, entre outras:

Assinar o contrato de fornecimento/serviço com **O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO BENTO DO UNA** e/ou com os órgãos participantes no prazo máximo 05 (Cinco) dias úteis, contados da solicitação formal, **se for o caso**.

Providenciar a imediata correção/substituição dos itens por falhas ou irregularidades constatadas pelo MUNICÍPIO, na forma de fornecimento do objeto e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta ata.

Executar o objeto nas condições estipuladas no termo de referência, no prazo máximo estipulado, conforme citado acima.

Responder por quaisquer danos pessoais ou materiais causados por seus empregados no local da entrega.

Manter durante a execução do objeto deste termo de referência, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

Responsabilizar-se pelo cumprimento das prescrições referentes às leis trabalhistas, e previdência social e de segurança do trabalho, em relação a seus empregados:

Executar o objeto em conformidade e condições estipuladas neste termo de referência.

Possibilitar a **Secretaria Municipal de Educação**, em qualquer etapa, o acompanhamento completo do fornecimento dos produtos, fornecendo todas as informações necessárias e/ou resposta a qualquer solicitação do Órgão Gerenciador:

Responder pelos danos causados diretamente ao município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, reparando as suas custas, quando da execução do objeto deste termo de referência, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento desta.

Comunicar, por escrito, eventual atraso, anormalidade de caráter urgente prestando os esclarecimentos julgados necessários, apresentando razões justificadoras a serem apreciadas pelas Secretarias.

Manter sigilo, sob pena de responsabilidade, sobre todo e qualquer assunto de interesse das Secretarias e demais fundos, ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto contratado, devendo orientar seus empregados nesse sentido:

Substituir, sempre que exigida pela Secretaria municipal de Educação, e independentemente de justificativa por parte desta, qualquer empregado cuja atuação, permanência ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios a disciplina do Órgão Gerenciador ou ao interesse do Serviço Público.

A Secretaria não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da licitante vencedora para outras entidades, sejam fabricantes, representantes ou quaisquer outros.

Atender prontamente quaisquer exigências do representante e da Secretaria de Municipal de Educação, inerente ao objeto deste termo de referência.

Indicar preposto para recebimento das notificações, informando o endereço eletrônico (e-mail), fax e telefone.

Todas as despesas relativas à aquisição, impostos, taxas e etc., correrão por conta da empresa ou pessoa física contratada.

Manter, durante toda a execução do Contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação.

DA VIGÊNCIA DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA TERCEIRA: O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados da sua assinatura, podendo ser prorrogada na forma do art. 84º da Lei n. 14.133, de 1º de abril de 2021.

DO REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA QUARTA: O preço registrado, a quantidade, o fornecedor e o objeto constante desta, encontram-se contidos na tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UND	MARCA	QNT	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
44	CONJUNTO DE MICROFONES PARA BATERIA: 07 PEÇAS – 5 MICROFONES DINÂMICOS	CJ	AMW	2	R\$ 1.199,90	R\$ 2.399,80
45	MICROFONE DINÂMICO CARDIÓIDE: MODELO 58 SEM CHAVE LIGA/DESLIGA	UND	WVNGR	30	R\$ 140,75	R\$ 4.222,50
47	CONJUNTO DE MICROFONES DUPLO SEM FIO CARDIÓIDE PROFISSIONAL	CJ	ONISTEK ON	30	R\$ 456,30	R\$ 13.689,00
Valor Total R\$ 20.311,30 (vinte mil trezentos e onze reais trinta centavos)						

DAS OBRIGAÇÕES DO(A) ÓRGÃO GERENCIADOR (O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO BENTO DO UNA)

CLÁUSULA QUINTA: São obrigações do órgão gerenciador, entre outras:

I. gerenciar, esta Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes desta Ata;

II. observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;

III. acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços;

IV. publicar o preço, o fornecedor e as especificações do objeto, em forma de extrato, na imprensa oficial do Município, sem prejuízo de outras formas de divulgação, inclusive pela rede mundial de computadores - Internet, durante a vigência da presente ata.

DA CONTRATAÇÃO

CLÁUSULA SEXTA: Observados os critérios e condições estabelecidos no edital do Pregão Eletrônico nº 013/2024, o Órgão Gerenciador e/ou órgãos participantes, visando alcançar o serviço pretendido, poderá contratar concomitantemente com um ou mais fornecedores que tenham seus preços registrados, respeitando-se a capacidade de fornecimento das detentoras, e obedecida a ordem de classificação das propostas e os preços registrados.

CLÁUSULA SÉTIMA: O Registro de Preços efetuado não obriga **O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO BENTO DO UNA /ÓRGÃO GERENCIADOR** a firmar as contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA OITAVA: A contratação junto a cada fornecedor registrado será formalizada pelos órgãos integrantes da Administração Direta ou Indireta do Poder Executivo, mediante a assinatura deste.

DO PAGAMENTO AO FORNECEDOR REGISTRADO

CLÁUSULA NONA: Os pagamentos serão efetuados através de depósito em Conta Corrente, de titularidade do fornecedor registrado, obedecidas as seguintes condições:

a) **os pagamentos serão realizados Contra-apresentação:** Os pagamentos serão efetuados 30 (trinta) dias após apresentação das respectivas notas fiscais/faturas e devidamente atestadas pelo setor competente e de conformidade com os procedimentos normais de pagamento do Fundo Municipal de Educação de São Bento do Una - PE.

b). As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA, e seu vencimento ocorrerá **05 (cinco)** dias após a data de sua apresentação válida.

O FORNECEDOR REGISTRADO deverá apresentar ao setor competente do ÓRGÃO GERENCIADOR, por ocasião dos pagamentos, cópia autenticada dos seguintes documentos:

Certidão de regularidade para com a Fazenda Federal (conjunta), Estadual e Municipal;

Certificado de regularidade de situação com o FGTS;

Certidão de regularidade para com a Justiça do Trabalho (CNDT)

O ÓRGÃO GERENCIADOR poderá deduzir dos pagamentos importâncias que, a qualquer título, lhe forem devidas pelo FORNECEDOR REGISTRADO.

Poderá o ÓRGÃO GERENCIADOR sustar o pagamento de qualquer nota fiscal, nos seguintes casos:

Incoerência no fornecimento do objeto desta Ata de Registro, de responsabilidade do FORNECEDOR REGISTRADO;

Realização do objeto em desacordo com as condições estabelecidas nesta Ata de Registro;

Erros, omissões ou vícios nas notas fiscais.

CLÁUSULA DÉCIMA: Poderá o Órgão Gerenciador sustar o pagamento de qualquer nota fiscal, nos seguintes casos:

Incoerência no fornecimento do objeto desta Ata de Registro de Preços, de responsabilidade do Fornecedor Registrado;

Realização do objeto em desacordo com as condições estabelecidas nesta Ata de Registro;

Erros, omissões ou vícios nas notas fiscais.

DAS ALTERAÇÕES DA ATA

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021:

Os valores registrados na Ata de Registro de Preços são fixos e irrevogáveis, salvo com a condição de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro, mediante requerimento e justificativa expressos do Detentor e comprovação documental, decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na legislação.

O gerenciador da ata de registro de preços acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata.

Quando o valor registrado se tornar inferior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

Os fornecedores/prestadores de serviços que não aceitarem reduzir seus valores aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores/prestadores de serviços que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Se ocorrer de o preço de mercado tornar-se inferior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o Órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de execução, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o valor registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
Sofrer sanção prevista no art. 156 incisos I ao IV da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Não havendo êxito nas negociações, o Órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O registro do fornecedor será cancelado mediante formalização por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando o fornecedor:

Houver interesse público, devidamente fundamentado

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido

Se constatar a existência de declaração de inidoneidade do fornecedor

O fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, no caso deste se tornar superior ao praticados no mercado.

Por iniciativa do próprio fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade do cumprimento das exigências do instrumento convocatório que deu origem à esta ARP, tendo em vista fato superveniente e aceito pelo **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO BENTO DO UMA**

O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

a) Por razão de interesse público; ou

b) A pedido do fornecedor.

DAS PENALIDADES

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Sem prejuízo da cobrança de perdas e danos, o Órgão Gerenciador e suas secretarias poderão sujeitar a Detentora/Fornecedor Registrado as penalidades previstas na Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.

Parágrafo primeiro – Além das disposições contidas na Lei 14.133/21, são as seguintes as sanções aplicáveis:

I. advertência;

II. Multa – de mínimo de 0,5% (meio por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta, conforme gravidade aferida pela administração e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133/21;

III. suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com o MUNICÍPIO, pelo prazo de até 3 (três) anos nos casos de descumprimento desta Ata de Registro e ainda as disposições contidas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII *docaput* do art. 155 da Lei 14.133/21;

IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade no caso de ocorrência do previsto nos incisos VIII, IX, X, XI e XII *docaput* do art. 155 da Lei 14.133/21, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII *docaput* do mesmo diploma.

Parágrafo segundo - A Detentora/Fornecedor Registrado será notificada, por escrito para:

Recolhimento da multa aplicada, o que deverá ocorrer no prazo de 10 (dez) dias úteis dessa notificação. Se não ocorrer o recolhimento da multa no prazo fixado, o seu valor será deduzido das faturas remanescentes.

Inexistindo pagamento devido pelo MUNICÍPIO, ou sendo este insuficiente, caberá à CONTRATADA efetuar o pagamento da multa, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contado da data da comunicação de confirmação da sanção;

Não se realizando o pagamento nos termos acima definidos, o Fundo Municipal de Educação de São Bento do Una poderá, se houver, valer-se do valor dado em garantia e, não sendo este suficiente, far-se-á a sua cobrança judicialmente.

Parágrafo terceiro - A recusa injustificada da adjudicatária em assinar a Ata de Registro de Preços, aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, podendo a Administração aplicar as penalidades cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: A penalidade de advertência poderá ser, nos seguintes casos, independentemente da aplicação de multas:

I. descumprimento das obrigações assumidas, desde que não acarretem prejuízos para o Fundo Municipal de Educação de São Bento do Una;

II. execução insatisfatória ou inexecução do objeto da licitação, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou declaração de inidoneidade;

III. pequenas ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços do MUNICÍPIO ou dos órgãos municipais;

DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Poderão utilizar-se da Ata de Registro de Preço qualquer Órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador da Ata e anuência da empresa beneficiária, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as regras contidas na Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.

Os órgãos que não participaram do Certame, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o Órgão Gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

Poderá o beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador.

As aquisições ou contratações adicionais, não poderão exceder, por órgão, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador.

O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo do valor do registro de preços para o Órgão Gerenciador, independentemente do número de Órgãos não participantes que aderirem.

Após a autorização do Órgão Gerenciador, o Órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador.

DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

CLÁUSULA DÉCUMA SEXTA: As omissões desta ATA e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuserem o Edital do Pregão Eletrônico nº 013/2024, e as propostas apresentadas pela CONTRATADA, prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as das propostas.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: O presente registro decorre de adjudicação à(s) PROMITENTE(S) REGISTRADA(S) dos objetos, cujas descrições, quantidades e especificações constam no Termo de Referência - Anexo, do Pregão Eletrônico nº 013/2024, conforme decisão do Pregoeiro do FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO BENTO DO UNA, lavrada em Ata datada de **03/11/2024**, e posterior homologação feita pela senhora secretária de Educação deste Município.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: Caberá ao Órgão Gerenciador do Fundo Municipal de Educação de São Bento do Una, o gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA NONA: Fica eleito o foro da Comarca deste Município, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução desta ATA, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

São Bento do Una - PE, 03 de dezembro de 2024.

GISÂNGELLA CAVALCANTE DE MORAIS

Secretária do Fundo Municipal de Educação
Portaria GP. 005/2021

RPS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LIMITADA

CNPJ : 02.889.655/0001-98

Publicado por:
Jorge Luiz Maciel da Silva
Código Identificador:D6417A6A

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CPL/FME
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 064/2024 - PROC. 015/2024 - PREG. ELET. 013/2024 - FME.**

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 064 /2024

Pregão Eletrônico nº: 013/2024

Processo Lic. Nº: 015/2024

Aos 03 (três) dias do mês de dezembro do ano de 2024, O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO BENTO DO UNA, pessoa jurídica de direito público, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO BENTO DO UNA, com sede na Praça Historiador Adalberto Paiva, N. 105, 1º Andar, Município de São Bento do Una, Estado de Pernambuco, representado neste ato pela Secretária, a Sra. **GISÂNGELLA CAVALCANTE DE MORAIS**, brasileira casada, portadora do CPF nº 027-745-634-70, residente e domiciliada na rua 7, nº 52 A – Lot. João Paulo II, doravante ÓRGÃO GERENCIADOR, com base na Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e demais regulamentos municipais, em face das propostas vencedoras apresentadas no Pregão Eletrônico nº 013/2024, que, cuja ata e demais atos foram homologados pela autoridade administrativa, exarado no presente processo, RESOLVE lavrar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, conforme as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto desta Ata é **O Registro de Preços para futura e eventual aquisição parcelada de equipamentos e suprimentos de informática, destinados às diversas Unidades Escolares e Secretaria Municipal de Educação de São Bento do Una**, pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada, tendo como fornecedor registrado a empresa abaixo indicada.

DADOS DA FORNECEDORA REGISTRADA

RAZÃO SOCIAL: BX DISTRIBUIDORA DE EQUIPAMENTOS LTDA

INSCRIÇÃO NO CNPJ : 48.849.767/0001-16

ENDEREÇO COMPLETO: RUA CARLOS MILIANO, 131, ÁGUAS BELAS, SÃO JOSÉ DOS PINHAIS-PR, CEP: 83040-620

E-MAIL: PREGAO04@BXDISTRIBUIDORA.COM.BR

DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL

NOME COMPLETO: ISOLDE MACHADO FERREIRA

CARGO QUE OCUPA: SÓCIO-ADMINISTRADORA NACIONALIDADE: BRASILEIRA

ESTADO CIVIL: CASADA PROFISSÃO: EMPRESÁRIA

RG Nº: 30292865 SESP-PR CPF Nº: 014.556.909-88

ENDEREÇO: RUA CARLOS MILIANO, 131, ÁGUAS BELAS, SÃO JOSÉ DOS PINHAIS-PR, CEP: 83040-620

Parágrafo único: A presente Ata de Registro de Preços decorre de Adjudicação do Pregão Eletrônico nº 013/2024, acima referenciado, na forma da Lei Geral de Licitações n. 14.133, de 1º de abril de 2021, e Termo de Homologação de 27 de novembro de 2024, do qual passa a fazer parte integrante esta Ata de Registro de Preços com força de Instrumento Contratual.

DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO

CLÁUSULA SEGUNDA: São obrigações do fornecedor REGISTRADO, entre outras:

Assinar o contrato de fornecimento/serviço com **O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO BENTO DO UNA** e/ou com os órgãos participantes no prazo máximo 05 (Cinco) dias úteis, contados da solicitação formal, **se for o caso**.

Providenciar a imediata correção/substituição dos itens por falhas ou irregularidades constatadas pelo MUNICÍPIO, na forma de fornecimento do objeto e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta ata.

Executar o objeto nas condições estipuladas no termo de referência, no prazo máximo estipulado, conforme citado acima.

Responder por quaisquer danos pessoais ou materiais causados por seus empregados no local da entrega.

Manter durante a execução do objeto deste termo de referência, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas. Responsabilizar-se pelo cumprimento das prescrições referentes às leis trabalhistas, e previdência social e de segurança do trabalho, em relação a seus empregados:

Executar o objeto em conformidade e condições estipuladas neste termo de referência.

Possibilitar a **Secretaria Municipal de Educação**, em qualquer etapa, o acompanhamento completo do fornecimento dos produtos, fornecendo todas as informações necessárias e/ou resposta a qualquer solicitação do Órgão Gerenciador:

Responder pelos danos causados diretamente ao município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, reparando as suas custas, quando da execução do objeto deste termo de referência, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento desta.

Comunicar, por escrito, eventual atraso, anormalidade de caráter urgente prestando os esclarecimentos julgados necessários, apresentando razões justificadoras a serem apreciadas pelas Secretarias.

Manter sigilo, sob pena de responsabilidade, sobre todo e qualquer assunto de interesse das Secretarias e demais fundos, ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto contratado, devendo orientar seus empregados nesse sentido:

Substituir, sempre que exigida pela Secretaria municipal de Educação, e independentemente de justificativa por parte desta, qualquer empregado cuja atuação, permanência ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios a disciplina do Órgão Gerenciador ou ao interesse do Serviço Público.

A Secretaria não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da licitante vencedora para outras entidades, sejam fabricantes, representantes ou quaisquer outros.

Atender prontamente quaisquer exigências do representante e da Secretaria de Municipal de Educação, inerente ao objeto deste termo de referência.

Indicar preposto para recebimento das notificações, informando o endereço eletrônico (e-mail), fax e telefone.

Todas as despesas relativas à aquisição, impostos, taxas e etc., correrão por conta da empresa ou pessoa física contratada.

Manter, durante toda a execução do Contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação.

DA VIGÊNCIA DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA TERCEIRA: O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados da sua assinatura, podendo ser prorrogada na forma do art. 84º da Lei n. 14.133, de 1º de abril de 2021.

DO REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA QUARTA: O preço registrado, a quantidade, o fornecedor e o objeto constante desta, encontram-se contidos na tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UND	MARCA	QNT	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	CPU 10 NÚCLEOS HD 1TB SSD 480 GB OU SUPERIOR	UND	AIOX	53	R\$ 2.668,00	R\$ 141.404,00
02	CPU 10 NÚCLEOS HD 1TB SSD 480 GB OU SUPERIOR	UND	AIOX	17	R\$ 2.668,00	R\$ 45.356,00
Valor Total R\$ 186.760,00 (cento e oitenta e seis mil setecentos e sessenta reais)						

DAS OBRIGAÇÕES DO(A) ÓRGÃO GERENCIADOR (O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO BENTO DO UNA)

CLÁUSULA QUINTA: São obrigações do órgão gerenciador, entre outras:

I. gerenciar, esta Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes desta Ata;

II. observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;

III. acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços;

IV. publicar o preço, o fornecedor e as especificações do objeto, em forma de extrato, na imprensa oficial do Município, sem prejuízo de outras formas de divulgação, inclusive pela rede mundial de computadores - Internet, durante a vigência da presente ata.

DA CONTRATAÇÃO

CLÁUSULA SEXTA: Observados os critérios e condições estabelecidos no edital do Pregão Eletrônico nº 013/2024, o Órgão Gerenciador e/ou órgãos participantes, visando alcançar o serviço pretendido, poderá contratar concomitantemente com um ou mais fornecedores que tenham seus preços registrados, respeitando-se a capacidade de fornecimento das detentoras, e obedecida a ordem de classificação das propostas e os preços registrados.

CLÁUSULA SÉTIMA: O Registro de Preços efetuado não obriga **O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO BENTO DO UNA /ÓRGÃO GERENCIADOR** a firmar as contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA OITAVA: A contratação junto a cada fornecedor registrado será formalizada pelos órgãos integrantes da Administração Direta ou Indireta do Poder Executivo, mediante a assinatura deste.

DO PAGAMENTO AO FORNECEDOR REGISTRADO

CLÁUSULA NONA: Os pagamentos serão efetuados através de depósito em Conta Corrente, de titularidade do fornecedor registrado, obedecidas as seguintes condições:

a) **os pagamentos serão realizados Contra-apresentação:** Os pagamentos serão efetuados 30 (trinta) dias após apresentação das respectivas notas fiscais/faturas e devidamente atestadas pelo setor competente e de conformidade com os procedimentos normais de pagamento do Fundo Municipal de Educação de São Bento do Una - PE.

b) As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA, e seu vencimento ocorrerá **05 (cinco)** dias após a data de sua apresentação válida.

O FORNECEDOR REGISTRADO deverá apresentar ao setor competente do ÓRGÃO GERENCIADOR, por ocasião dos pagamentos, cópia autenticada dos seguintes documentos:

Certidão de regularidade para com a Fazenda Federal (conjunta), Estadual e Municipal;

Certificado de regularidade de situação com o FGTS;

Certidão de regularidade para com a Justiça do Trabalho (CNDT)

O ÓRGÃO GERENCIADOR poderá deduzir dos pagamentos importâncias que, a qualquer título, lhe forem devidas pelo FORNECEDOR REGISTRADO.

Poderá o ÓRGÃO GERENCIADOR sustar o pagamento de qualquer nota fiscal, nos seguintes casos:

Incoerência no fornecimento do objeto desta Ata de Registro, de responsabilidade do FORNECEDOR REGISTRADO;

Realização do objeto em desacordo com as condições estabelecidas nesta Ata de Registro;

Erros, omissões ou vícios nas notas fiscais.

CLÁUSULA DÉCIMA: Poderá o Órgão Gerenciador sustar o pagamento de qualquer nota fiscal, nos seguintes casos:

Incoerência no fornecimento do objeto desta Ata de Registro de Preços, de responsabilidade do Fornecedor Registrado;

Realização do objeto em desacordo com as condições estabelecidas nesta Ata de Registro;

Erros, omissões ou vícios nas notas fiscais.

DAS ALTERAÇÕES DA ATA

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021:

Os valores registrados na Ata de Registro de Preços são fixos e irrevogáveis, salvo com a condição de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro, mediante requerimento e justificativa expressos do Detentor e comprovação documental, decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na legislação.

O gerenciador da ata de registro de preços acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata.

Quando o valor registrado se tornar inferior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

Os fornecedores/prestadores de serviços que não aceitarem reduzir seus valores aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores/prestadores de serviços que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Se ocorrer de o preço de mercado tornar-se inferior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o Órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de execução, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o valor registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção prevista no art. 156 incisos I ao IV da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Não havendo êxito nas negociações, o Órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O registro do fornecedor será cancelado mediante formalização por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando o fornecedor:

Houver interesse público, devidamente fundamentado

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido

Se constatar a existência de declaração de inidoneidade do fornecedor

O fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, no caso deste se tornar superior ao praticados no mercado.

Por iniciativa do próprio fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade do cumprimento das exigências do instrumento convocatório que deu origem à esta ARP, tendo em vista fato superveniente e aceito pelo **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO BENTO DO UMA**

O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

a) Por razão de interesse público; ou

b) A pedido do fornecedor.

DAS PENALIDADES

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Sem prejuízo da cobrança de perdas e danos, o Órgão Gerenciador e suas secretarias poderão sujeitar a Detentora/Fornecedor Registrado as penalidades previstas na Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.

Parágrafo primeiro – Além das disposições contidas na Lei 14.133/21, são as seguintes as sanções aplicáveis:

I. advertência;

II. Multa – de mínimo de 0,5% (meio por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta, conforme gravidade aferida pela administração e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133/21;

III. suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com o MUNICÍPIO, pelo prazo de até 3 (três) anos nos casos de descumprimento desta Ata de Registro e ainda as disposições contidas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII *docaputo* art. 155 da Lei 14.133/21;

IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade no caso de ocorrência do previsto nos incisos VIII, IX, X, XI e XII *docaputo* art. 155 da Lei 14.133/21, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII *docaputo* mesmo diploma.

Parágrafo segundo - A Detentora/Fornecedor Registrado será notificada, por escrito para:

Recolhimento da multa aplicada, o que deverá ocorrer no prazo de 10 (dez) dias úteis dessa notificação. Se não ocorrer o recolhimento da multa no prazo fixado, o seu valor será deduzido das faturas remanescentes.

Inexistindo pagamento devido pelo MUNICÍPIO, ou sendo este insuficiente, caberá à CONTRATADA efetuar o pagamento da multa, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contado da data da comunicação de confirmação da sanção;

Não se realizando o pagamento nos termos acima definidos, o Fundo Municipal de Educação de São Bento do Una poderá, se houver, valer-se do valor dado em garantia e, não sendo este suficiente, far-se-á a sua cobrança judicialmente.

Parágrafo terceiro - A recusa injustificada da adjudicatária em assinar a Ata de Registro de Preços, aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, podendo a Administração aplicar as penalidades cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: A penalidade de advertência poderá ser, nos seguintes casos, independentemente da aplicação de multas:

I. descumprimento das obrigações assumidas, desde que não acarretem prejuízos para o Fundo Municipal de Educação de São Bento do Una;

II. execução insatisfatória ou inexecução do objeto da licitação, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou declaração de inidoneidade;

III. pequenas ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços do MUNICÍPIO ou dos órgãos municipais;

DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Poderão utilizar-se da Ata de Registro de Preço qualquer Órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador da Ata e anuência da empresa beneficiária, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as regras contidas na Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.

Os órgãos que não participaram do Certame, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o Órgão Gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

Poderá o beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador.

As aquisições ou contratações adicionais, não poderão exceder, por órgão, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador.

O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo do valor do registro de preços para o Órgão Gerenciador, independentemente do número de Órgãos não participantes que aderirem.

Após a autorização do Órgão Gerenciador, o Órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com órgão gerenciador.

DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: As omissões desta ATA e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuserem o Edital do Pregão Eletrônico nº 013/2024, e as propostas apresentadas pela CONTRATADA, prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as das propostas.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: O presente registro decorre de adjudicação à(s) PROMITENTE(S) REGISTRADA(S) dos objetos, cujas descrições, quantidades e especificações constam no Termo de Referência - Anexo, do Pregão Eletrônico nº 013/2024, conforme decisão do Pregoeiro do FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO BENTO DO UNA, lavrada em Ata datada de **03/11/2024**, e posterior homologação feita pela senhora secretária de Educação deste Município.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: Caberá ao Órgão Gerenciador do Fundo Municipal de Educação de São Bento do Una, o gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA NONA: Fica eleito o foro da Comarca deste Município, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução desta ATA, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

São Bento do Una - PE, 03 de dezembro de 2024.

GISÂNGELLA CAVALCANTE DE MORAIS

Secretária do Fundo Municipal de Educação

Portaria GP. 005/2021

BX DISTRIBUIDORA DE EQUIPAMENTOS LTDA

CNPJ : 48.849.767/0001-16

Publicado por:
Jorge Luiz Maciel da Silva
Código Identificador:7204071A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CPL/FME ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 062/2024 - PROC. 015/2024 - PREG. ELET. 013/2024 - FME.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 062/2024

Pregão Eletrônico nº: 013/2024

Processo Lic. Nº: 015/2024

Aos 03 (três) dias do mês de dezembro do ano de 2024, O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO BENTO DO UNA, pessoa jurídica de direito público, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO BENTO DO UNA, com sede na Praça Historiador Adalberto Paiva, N. 105, 1º Andar, Município de São Bento do Una, Estado de Pernambuco, representado neste ato pela Secretária, a Sra. GISÂNGELLA CAVALCANTE DE MORAIS, brasileira casada, portadora do CPF nº 027-745-634-70, residente e domiciliada na rua 7, nº 52 A – Lot. João Paulo II, doravante ÓRGÃO GERENCIADOR, com base na Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e demais regulamentos municipais, em face das propostas vencedoras apresentadas no Pregão Eletrônico nº 013/2024, que, cuja ata e demais atos foram homologados pela autoridade administrativa, exarado no presente processo, RESOLVE lavrar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, conforme as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto desta Ata é O Registro de Preços para futura e eventual aquisição parcelada de equipamentos e suprimentos de informática, destinados às diversas Unidades Escolares e Secretaria Municipal de Educação de São Bento do Una, pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada, tendo como fornecedor registrado a empresa abaixo indicada.

DADOS DA FORNECEDORA REGISTRADA

RAZÃO SOCIAL: BNB COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA LTDA

INSCRIÇÃO NO CNPJ : 08.692.456/0001-71

ENDEREÇO COMPLETO: RUA GOIÁS, 862, HIGIENÓPOLIS, CATANDUVA-SP, CEP: 15804-010

e-mail: COMERCIAL2@FPRINTER.COM.BR**DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL**NOME COMPLETO: **LUCAS JOSÉ BONESSO**CARGO QUE OCUPA: **SÓCIO-ADMINISTRADOR** NACIONALIDADE: **BRASILEIRO**ESTADO CIVIL: **CASADO** PROFISSÃO: **EMPRESÁRIO**RG Nº: **26.758.948-7** SSP-SP CPF Nº: **261.593.548-84**ENDEREÇO: **RUA BERNADINO DE CAMPOS, 785, JARDIM CULTURAL, SANTA ADÉLIA-SP, CEP: 15950-000**

Parágrafo único: A presente Ata de Registro de Preços decorre de Adjudicação do Pregão Eletrônico nº 013/2024, acima referenciado, na forma da Lei Geral de Licitações n. 14.133, de 1º de abril de 2021, e Termo de Homologação de 27 de novembro de 2024, do qual passa a fazer parte integrante está Ata de Registro de Preços com força de Instrumento Contratual.

DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO**CLÁUSULA SEGUNDA:** São obrigações do fornecedor REGISTRADO, entre outras:Assinar o contrato de fornecimento/serviço com **O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO BENTO DO UNA** e/ou com os órgãos participantes no prazo máximo 05 (Cinco) dias úteis, contados da solicitação formal, **se for o caso**.

Providenciar a imediata correção/substituição dos itens por falhas ou irregularidades constatadas pelo MUNICÍPIO, na forma de fornecimento do objeto e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta ata.

Executar o objeto nas condições estipuladas no termo de referência, no prazo máximo estipulado, conforme citado acima.

Responder por quaisquer danos pessoais ou materiais causados por seus empregados no local da entrega.

Manter durante a execução do objeto deste termo de referência, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

Responsabilizar-se pelo cumprimento das prescrições referentes às leis trabalhistas, e previdência social e de segurança do trabalho, em relação a seus empregados:

Executar o objeto em conformidade e condições estipuladas neste termo de referência.

Possibilitar a **Secretaria Municipal de Educação**, em qualquer etapa, o acompanhamento completo do fornecimento dos produtos, fornecendo todas as informações necessárias e/ou resposta a qualquer solicitação do Órgão Gerenciador:

Responder pelos danos causados diretamente ao município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, reparando as suas custas, quando da execução do objeto deste termo de referência, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento desta.

Comunicar, por escrito, eventual atraso, anormalidade de caráter urgente prestando os esclarecimentos julgados necessários, apresentando razões justificadoras a serem apreciadas pelas Secretarias.

Manter sigilo, sob pena de responsabilidade, sobre todo e qualquer assunto de interesse das Secretarias e demais fundos, ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto contratado, devendo orientar seus empregados nesse sentido:

Substituir, sempre que exigida pela Secretaria municipal de Educação, e independentemente de justificativa por parte desta, qualquer empregado cuja atuação, permanência ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios a disciplina do Órgão Gerenciador ou ao interesse do Serviço Público.

A Secretaria não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da licitante vencedora para outras entidades, sejam fabricantes, representantes ou quaisquer outros.

Atender prontamente quaisquer exigências do representante e da Secretaria de Municipal de Educação, inerente ao objeto deste termo de referência.

Indicar preposto para recebimento das notificações, informando o endereço eletrônico (e-mail), fax e telefone.

Todas as despesas relativas à aquisição, impostos, taxas e etc., correrão por conta da empresa ou pessoa física contratada.

Manter, durante toda a execução do Contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação.

DA VIGÊNCIA DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**CLÁUSULA TERCEIRA:** O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados da sua assinatura, podendo ser prorrogada na forma do art. 84º da Lei n. 14.133, de 1º de abril de 2021.**DO REGISTRO DE PREÇOS****CLÁUSULA QUARTA:** O preço registrado, a quantidade, o fornecedor e o objeto constante desta, encontram-se contidos na tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UND	MARCA	QNT	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
32	ALMOFADA DE FELTRO COMPATIVEL COM EPSON - COMPATIBILIDADE DO PRODUTO: L110/ L111/ L210	UND	PROFIT	150	R\$ 37,09	R\$ 5.563,50
Valor Total R\$ 5.563,50 (cinco mil quinhentos e sessenta e três reais e cinquenta centavos)						

DAS OBRIGAÇÕES DO(A) ÓRGÃO GERENCIADOR (O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO BENTO DO UNA)**CLÁUSULA QUINTA:** São obrigações do órgão gerenciador, entre outras:**I.** gerenciar, esta Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes desta Ata;**II.** observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;**III.** acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços;**IV.** publicar o preço, o fornecedor e as especificações do objeto, em forma de extrato, na imprensa oficial do Município, sem prejuízo de outras formas de divulgação, inclusive pela rede mundial de computadores - Internet, durante a vigência da presente ata.**DA CONTRATAÇÃO****CLÁUSULA SEXTA:** Observados os critérios e condições estabelecidos no edital do Pregão Eletrônico nº 013/2024, o Órgão Gerenciador e/ou órgãos participantes, visando alcançar o serviço pretendido, poderá contratar concomitantemente com um ou mais fornecedores que tenham seus preços registrados, respeitando-se a capacidade de fornecimento das detentoras, e obedecida a ordem de classificação das propostas e os preços registrados.**CLÁUSULA SÉTIMA:** O Registro de Preços efetuado não obriga **O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO BENTO DO UNA** /ÓRGÃO GERENCIADOR a firmar as contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.**CLÁUSULA OITAVA:** A contratação junto a cada fornecedor registrado será formalizada pelos órgãos integrantes da Administração Direta ou Indireta do Poder Executivo, mediante a assinatura deste.**DO PAGAMENTO AO FORNECEDOR REGISTRADO****CLÁUSULA NONA:** Os pagamentos serão efetuados através de depósito em Conta Corrente, de titularidade do fornecedor registrado, obedecidas as seguintes condições:

a) **os pagamentos serão realizados Contra-apresentação:** Os pagamentos serão efetuados 30 (trinta) dias após apresentação das respectivas notas fiscais/faturas e devidamente atestadas pelo setor competente e de conformidade com os procedimentos normais de pagamento do Fundo Municipal de Educação de São Bento do Una - PE.

b). As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA, e seu vencimento ocorrerá **05 (cinco)** dias após a data de sua apresentação válida.

O FORNECEDOR REGISTRADO deverá apresentar ao setor competente do ÓRGÃO GERENCIADOR, por ocasião dos pagamentos, cópia autenticada dos seguintes documentos:

Certidão de regularidade para com a Fazenda Federal (conjunta), Estadual e Municipal;

Certificado de regularidade de situação com o FGTS;

Certidão de regularidade para com a Justiça do Trabalho (CNDT)

O ÓRGÃO GERENCIADOR poderá deduzir dos pagamentos importâncias que, a qualquer título, lhe forem devidas pelo FORNECEDOR REGISTRADO.

Poderá o ÓRGÃO GERENCIADOR sustar o pagamento de qualquer nota fiscal, nos seguintes casos:

Incoerência no fornecimento do objeto desta Ata de Registro, de responsabilidade do FORNECEDOR REGISTRADO;

Realização do objeto em desacordo com as condições estabelecidas nesta Ata de Registro;

Erros, omissões ou vícios nas notas fiscais.

CLÁUSULA DÉCIMA: Poderá o Órgão Gerenciador sustar o pagamento de qualquer nota fiscal, nos seguintes casos:

Incoerência no fornecimento do objeto desta Ata de Registro de Preços, de responsabilidade do Fornecedor Registrado;

Realização do objeto em desacordo com as condições estabelecidas nesta Ata de Registro;

Erros, omissões ou vícios nas notas fiscais.

DAS ALTERAÇÕES DA ATA

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021:

Os valores registrados na Ata de Registro de Preços são fixos e irredutíveis, salvo com a condição de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro, mediante requerimento e justificativa expressos do Detentor e comprovação documental, decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na legislação.

O gerenciador da ata de registro de preços acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata.

Quando o valor registrado se tornar inferior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

Os fornecedores/prestadores de serviços que não aceitarem reduzir seus valores aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores/prestadores de serviços que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Se ocorrer de o preço de mercado tornar-se inferior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o Órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de execução, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o valor registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção prevista no art. 156 incisos I ao IV da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Não havendo êxito nas negociações, o Órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O registro do fornecedor será cancelado mediante formalização por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando o fornecedor:

Houver interesse público, devidamente fundamentado

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido

Se constatar a existência de declaração de inidoneidade do fornecedor

O fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, no caso deste se tornar superior ao praticados no mercado.

Por iniciativa do próprio fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade do cumprimento das exigências do instrumento convocatório que deu origem à esta ARP, tendo em vista fato superveniente e aceito pelo **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

DE SÃO BENTO DO UMA

O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

a) Por razão de interesse público; ou

b) A pedido do fornecedor.

DAS PENALIDADES

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Sem prejuízo da cobrança de perdas e danos, o Órgão Gerenciador e suas secretarias poderão sujeitar a Detentora/Fornecedor Registrado as penalidades previstas na Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.

Parágrafo primeiro – Além das disposições contidas na Lei 14.133/21, são as seguintes as sanções aplicáveis:

I. advertência;

II. Multa – de mínimo de 0,5% (meio por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta, conforme gravidade aferida pela administração e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133/21;

III. suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com o MUNICÍPIO, pelo prazo de até 3 (três) anos nos casos de descumprimento desta Ata de Registro e ainda as disposições contidas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII *docaput* do art. 155 da Lei 14.133/21;

IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a autoridade que aplicou a

penalidade no caso de ocorrência do previsto nos incisos VIII, IX, X, XI e XII *docaputdo* art. 155 da Lei 14.133/21, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII *docaputdo* mesmo diploma.

Parágrafo segundo - A Detentora/Fornecedor Registrado será notificada, por escrito para:

Recolhimento da multa aplicada, o que deverá ocorrer no prazo de 10 (dez) dias úteis dessa notificação. Se não ocorrer o recolhimento da multa no prazo fixado, o seu valor será deduzido das faturas remanescentes.

Inexistindo pagamento devido pelo MUNICÍPIO, ou sendo este insuficiente, caberá à CONTRATADA efetuar o pagamento da multa, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contado da data da comunicação de confirmação da sanção;

Não se realizando o pagamento nos termos acima definidos, o Fundo Municipal de Educação de São Bento do Una poderá, se houver, valer-se do valor dado em garantia e, não sendo este suficiente, far-se-á a sua cobrança judicialmente.

Parágrafo terceiro - A recusa injustificada da adjudicatária em assinar a Ata de Registro de Preços, aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, podendo a Administração aplicar as penalidades cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: A penalidade de advertência poderá ser, nos seguintes casos, independentemente da aplicação de multas:

I. descumprimento das obrigações assumidas, desde que não acarretem prejuízos para o Fundo Municipal de Educação de São Bento do Una;

II. execução insatisfatória ou inexecução do objeto da licitação, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou declaração de inidoneidade;

III. pequenas ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços do MUNICÍPIO ou dos órgãos municipais;

DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Poderão utilizar-se da Ata de Registro de Preço qualquer Órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador da Ata e anuência da empresa beneficiária, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as regras contidas na Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.

Os órgãos que não participaram do Certame, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o Órgão Gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

Poderá o beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador.

As aquisições ou contratações adicionais, não poderão exceder, por órgão, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador.

O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo do valor do registro de preços para o Órgão Gerenciador, independentemente do número de Órgãos não participantes que aderirem.

Após a autorização do Órgão Gerenciador, o Órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com órgão gerenciador.

DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: As omissões desta ATA e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuserem o Edital do Pregão Eletrônico nº 013/2024, e as propostas apresentadas pela CONTRATADA, prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as das propostas.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: O presente registro decorre de adjudicação à(s) PROMITENTE(S) REGISTRADA(S) dos objetos, cujas descrições, quantidades e especificações constam no Termo de Referência - Anexo, do Pregão Eletrônico nº 013/2024, conforme decisão do Pregoeiro do FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO BENTO DO UNA, lavrada em Ata datada de **03/11/2024**, e posterior homologação feita pela senhora secretária de Educação deste Município.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: Caberá ao Órgão Gerenciador do Fundo Municipal de Educação de São Bento do Una, o gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA NONA: Fica eleito o foro da Comarca deste Município, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução desta ATA, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

São Bento do Una - PE, 03 de dezembro de 2024.

GISÂNGELA CAVALCANTE DE MORAIS

Secretária do Fundo Municipal de Educação

Portaria GP. 005/2021

BNB COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA LTDA

CNPJ : 08.692.456/0001-71

Publicado por:
Jorge Luiz Maciel da Silva
Código Identificador:83150E2A

GABINETE DO PREFEITO
PNAB - LISTAGEM DE PARECERES TÉCNICOS DOS EDITAIS DE CHAMENTO PÚBLICO 001/2024 _ TACAIMBÓ-PE

Nº	DISTRICÇÃO
01	PARECER SOBRE O RECURSO APRESENTADO Recorrente: Efraim Guilherme da Silva Assunto: Recurso contra parecer e notas dos pareceristas Análise e Decisão: Após análise detalhada do recurso interposto pelo Sr. Efraim Guilherme da Silva, foram reavaliados os posicionamentos anteriormente emitidos pelos pareceristas, bem como os critérios estabelecidos no edital regulador. Conforme previsto no referido edital, em caso de empate na pontuação geral, deve-se adotar como critério de desempate a maior nota nos itens de pontuação A, B, C, D e E, sucessivamente. Verificou-se que, com base nesses critérios, a ordem de classificação foi ajustada para refletir as normas estipuladas. Assim, considerando o embasamento do edital e a fundamentação apresentada no recurso, deferimos o pedido do Sr. Efraim Guilherme da Silva, promovendo os ajustes necessários na ordem dos classificados. Conclusão: Recurso deferido.
02	PARECER SOBRE O RECURSO APRESENTADO Recorrente: Ícaro Lineu Bezerra de Albertin Nunes Assunto: Recurso contra parecer e notas dos pareceristas Análise e Decisão: O recurso interposto pelo Sr. Ícaro Lineu Bezerra de Albertin Nunes foi analisado à luz das informações e documentos apresentados. O recorrente argumenta que o Anexo 2 (Formulário de Inscrição) foi devidamente anexado ao projeto inicial. Contudo, após nova reavaliação, não foi identificada a presença do referido anexo no projeto apresentado, necessário conforme previsto no edital. Ressalta-se que, de acordo com o edital, os documentos necessários à análise deveriam ser entregues integralmente antes do período de seleção, que foi compreendido entre 23 de novembro e 25 de novembro de 2024. Os documentos adicionais apresentados no ato do recurso não podem ser considerados, pois não foram anexados ao projeto dentro do prazo estipulado, conforme exigências definidas no edital. Dessa forma, o resultado inicial permanece inalterado, não havendo elementos que justifiquem a reconsideração das notas ou dos pareceres emitidos. Conclusão: Recurso indeferido.
03	PARECER SOBRE O RECURSO APRESENTADO Recorrente: Gilmar Francisco Santos Oliveira Assunto: Recurso contra parecer e notas dos pareceristas Análise e Decisão: O recurso apresentado pelo Sr. Gilmar Francisco Santos Oliveira foi devidamente analisado pela equipe de pareceristas. Após nova avaliação dos documentos e argumentos apresentados, concluiu-se que não há elementos suficientes para justificar qualquer alteração na nota originalmente atribuída. Os documentos apresentados no recurso foram avaliados, mas permanecem insuficientes para alterar o entendimento previamente estabelecido no parecer inicial. Assim, o resultado anteriormente divulgado será mantido. Conclusão: Recurso indeferido.
04	PARECER SOBRE O RECURSO APRESENTADO Recorrente: Orlando Lopes da Silva Análise e Decisão: O recurso apresentado pelo Sr. Orlando Lopes da Silva foi analisado em conformidade com os critérios estabelecidos no edital. O recorrente anexou ao recurso o Anexo III do edital (Declaração de Representação de Grupo ou Coletivo Artístico-Cultural), entretanto, tal documento deveria obrigatoriamente ter integrado o projeto no período de inscrição, antes da etapa de avaliação, realizada entre os dias 23 e 25 de novembro de 2024. Adicionalmente, observa-se que a Declaração de Representação de Grupo ou Coletivo Artístico-Cultural apresentada pelo recorrente não contém o nome dos demais representantes do grupo, como exigido pelo edital. Portanto, ainda que o documento tivesse sido apresentado dentro do prazo regulamentar, ele estaria em desacordo com as exigências formais estabelecidas no certame. Diante disso, o documento apresentado juntamente com o recurso não foi considerado para fins de reavaliação, e, considerando a irregularidade apontada, o resultado inicial permanece inalterado, mantendo-se o posicionamento dos pareceres já emitidos. Conclusão: Recurso indeferido.
05	PARECER SOBRE O RECURSO APRESENTADO Recorrente: Tarcísio Silva Pessoa Análise e Decisão: O recurso apresentado pelo Sr. Tarcísio Silva Pessoa foi analisado em conformidade com os critérios estabelecidos no edital. Após a reavaliação do projeto e dos documentos apresentados, constatou-se que as notas atribuídas pelos pareceristas permanecem inalteradas. O recorrente, em seu formulário de inscrição, declarou não possuir histórico de ações voltadas a grupos em situação de vulnerabilidade econômica e/ou social, bem como não desenvolveu ações ou projetos relacionados a outras esferas do conhecimento, tais como educação, saúde, entre outras. Esses critérios, previstos no edital, são determinantes para a atribuição de pontuação positiva na nota final. Além disso, os materiais apresentados no projeto proposto foram reavaliados e permanecem insuficientes para justificar uma nota superior à inicialmente atribuída. Portanto, não houve elementos novos que pudessem alterar o posicionamento previamente emitido pelos pareceristas. Conclusão: Recurso indeferido.
06	PARECER SOBRE O RECURSO APRESENTADO Recorrente: Célio Antônio Bezerra de Albertim Análise e Decisão: O recurso apresentado pelo Sr. Célio Antônio Bezerra de Albertim foi analisado à luz dos critérios estabelecidos no edital. Após a reavaliação do projeto e dos documentos apresentados, constatou-se que as notas atribuídas pelos pareceristas permanecem inalteradas. O recorrente, em seu formulário de inscrição, declarou não possuir ações ou projetos relacionados a outras esferas de conhecimento, como educação, saúde, entre outras, critério que pontuaria positivamente na avaliação final. Além disso, verificou-se que, no ato da inscrição, não foram apresentados documentos comprobatórios suficientes que justificassem uma alteração na nota inicialmente atribuída. Adicionalmente, destaca-se que o texto apresentado pelo recorrente no recurso contém expressões desrespeitosas dirigidas a servidores públicos de Tacaimbó responsáveis pela organização do certame. Tal atitude é considerada desnecessária e configura desacato a funcionário público no exercício de sua função, conforme previsto no art. 331 do Código Penal Brasileiro: "Desacatar funcionário público no exercício da função ou em razão dela: pena – detenção de seis meses a dois anos, ou multa." Dessa forma, além da improcedência do recurso em termos técnicos, reitera-se a necessidade de respeito e urbanidade nas comunicações apresentadas durante o certame. Conclusão: Recurso indeferido.

Tacaimbó/PE, 04 de dezembro de 2024.

WILLIAM SMITH FERREIRA GANÇALVES

Diretor de Cultura

Publicado por:
Márcio Furtunato de Souza
Código Identificador:4B27204E

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DO PAULISTA

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO, TECNOLOGIA E MEIO AMBIENTE
LISTA DOS PEDIDOS DE ABERTURA DE PROCESSOS DE CERTIDÃO AMBIENTAL EM NOVEMBRO DE 2024

O Secretário Executivo de Licenciamento e Fiscalização Ambiental, no uso de suas atribuições legais, pelo presente edital, publica, a seguir, as informações relativas aos pedidos de abertura de processos de certidão ambiental nesta secretaria no mês de novembro do ano de 2024, conforme preconiza o artigo 6º, parágrafo 4º da Lei Municipal nº 4.892/2019.

170/2024	MULT TÉCNICA ENGENHARIA LTDA (ANTIGO PROCESSO 87/2023)	02.334.619/0001-68	AVENIDA JOÃO FONSECA ALBUQUERQUE, MARIA FARINHA DE	IMOBILIÁRIO PROCESSO 218/2023	CA-PROCESSO EM ANÁLISE 218/2023	05/11/2024
171/2024	GOLDMED ASSISTENCIA EM SAÚDE LTDA	11.044.139/0001-53	AV. SENADOR SALGADO FILHO, 21, LJ 40, CENTRO, PAULISTA	ATIVIDADES DE PSICOLOGIA E PSICANÁLISE	CA-DISPENSA	07/11/2024
172/2024	SGF PARTICIPAÇÕES LTDA	03.216.753/0001-27	ROD. BR 101 NORTE,5800, SALA 08, ARTHUR LUNDGREN II, PAULISTA	ATIVIDADES DE CONSULTORIA EM GESTÃO EMPRESARIL, EXCETO CONSULTORIA TÉCNICA ESPECÍFICA	CA-DISPENSA	08/11/2024
173/2024	SECRETARIA INFRAESTRUTURA	10.408.839/0001-17	RUA CASTRO ALVES, MIRUEIRA	OBRA PÚBLICA	CA - PROCESSO EM ANÁLISE 150/2024	12/11/2024
174/2024	SIKA S.A.	33.081.704/0021-39	AV. RINALDO PINHO ALVES, 2680, PARATIBE, PAULISTA	FABRICAÇÃO DE IMPERMEABILIZANTES, SOLVENTES E PRODUTOS A FINS PROCESSO Nº 72/2023	CA-PROCESSO EM ANÁLISE	18/11/2024
175/2024	SEABRA ECO GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS INDUSTRIAIS LTDA	47.746.551/0001-62	AV. DELMIRO GOUVEIA, 3688, PARATIBE, PAULISTA	COMÉRCIO ATACADISTA DE RESÍDUOS DE PAPEL E PAPELÃO	CA-DISPENSA	28/11/2024
176/2024	CANCELADA - FAZER & CRESCER ESPAÇO TERAPEUTICO CONSULTORIO INTEGRADOS LTDA	31.082.699/0007-03	CANCELADA - RUA EPITÁCIO PESSOA, Nº 279, CENTRO, PAULISTA	CANCELADA	CA-DISPENSA	28/11/2024
177/2024	IMPÉRIO MÓVEIS E ELETRO S.A	27.936.211/0028-07	ROD. PE- 15, 242, KM. 16,5, MEGA LOJA 03, CENTRO, PAULISTA	COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMÉSTICOS EQUIPAMENTOS DE ÁUDIO E VÍDEO	CA- DISPENSA	29/11/2024
178/2024	IMPÉRIO MÓVEIS E ELETRO S.A	27. 936.211/0013-20	r. siqueira campos	COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMÉSTICOS EQUIPAMENTOS DE ÁUDIO E VÍDEO	CA-DISPENSA	29/11/2024
179/2024	IMPÉRIO MÓVEIS E ELETRO S.A	27.936.211/0002-78	ROD. BR 101, NORTE, 5740, galpão a docas 20 a 40	COMÉRCIO ATACADISTA DE APARELHOS ELETRÔNICOS DE USO PESSOAL E DOMÉSTICO.	CA- DISPENSA	29/11/2024

180/2024	ECO COMERCIO DE MADEIRAS E RESÍDUOS LTDA	43.233.503/0001-10	RUA BONFIM, 394, NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO	PROCESSO EM ANÁLISE	CA-DISPENSA	29/11/2024
----------	--	--------------------	---	---------------------	-------------	------------

Legenda:

- AA – Autorização Ambiental
- AAS – Autorização Ambiental de Supressão
- CA – Certidão Ambiental
- LS – Licença Simplificada
- LP – Licença Prévia
- LI – Licença de Instalação
- LO – Licença de Operação

Paulista, 04 de dezembro de 2024.

FELIPE ANDRÉ GOMES

Secretário Executivo de Licenciamento e Fiscalização Ambiental

Publicado por:
Italo Francis da Silva
Código Identificador:F139BD48

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO, TECNOLOGIA E MEIO AMBIENTE
LISTA DOS PEDIDOS DE ABERTURA DE PROCESSOS DE LICENCIAMENTO E AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL EM NOVEMBRO DE 2024

O Secretário Executivo de Licenciamento e Fiscalização Ambiental, no uso de suas atribuições legais, pelo presente edital, publica, a seguir, as informações relativas aos pedidos de abertura de processos de licenciamento e autorizações ambientais nesta secretaria no mês de novembro do ano de 2024, conforme preconiza o artigo 6º, parágrafo 4º da Lei Municipal nº 4.892/2019.

PROCESSO	EMPRESA	CNPJ	LOCALIZAÇÃO	TIPOLOGIA	ENQUADRAMENTO /TIPO	DATA DE ABERTURA
266/2024	UMBURANA INCORPORACOES LTDA	09.447.117/0001-92	RUA ARMANDO RODRIGUES COELHO,S/N,LOTE 6 QD. I, LOTEAMENTO COSTA RICA, CEP: 53431-235	IMOBILIÁRIO	LS AUTODECLARATÓRIO	04/11/2024
267/2024	FERREIRA GAIÃO PEMPREENDIMENTOS LTDA	47.618.001/0001-68	VIA LOCAL 20, S/N, QD II, LT 15- LOT. NOVA AURORA, JAGUARIBE	IMOBILIÁRIO	LS-AUTODECLARATÓRIO	05/11/2024
268/2024	PRS CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA	25.298.156/0001-21	RUA CANTOR RENATO RUSSO, LT 22, QD X, LOTEAMENTO RIACHO DA PRATA, JAGUARANA	IMOBILIÁRIO	LS-AUTODECLARATÓRIO	05/11/2024
269/2024	PRS CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA	25.298.156/0001-21	RUA CANTOR RENATO RUSSO, LT 24, QD X, LOTEAMENTO RIACHO DA PRATA, JAGUARANA	IMOBILIÁRIO	LS-AUTODECLARATÓRIO	05/11/2024
270/2024	RADIANCE SERVIÇOS OFTALMOLÓGICOS LTDA	42.626.313/0001-08	AV. DR. CLÁUDIO JOSÉ GUEIROS LEITE, 3444, LJ 114-D, JANGA	CLINICA	LO-RENOVAÇÃO	06/11/2024
271/2024	UMBURANA INCORPORACOES LTDA	09.447.117/0001-92	RUA ARMANDO RODRIGUES COELHO,S/N,LOTE 5 QD. I, LOTEAMENTO COSTA RICA, CEP: 53431-235	IMOBILIÁRIO	LS-AUTODECLARATÓRIO	06/11/2024
272/2024	UNIQUE JANGA SPE LTDA	48.398.249/0001-23	RUA ARTHUR PERNAMBUCANO DE ALMEIDA, S/N, JANGA	IMOBILIÁRIO	AUTORIZAÇÃO- PAVIMENTAÇÃO	06/11/2024
273/2024	CONSTRUTORA ACIOLI LINS LTDA-ME	17.384.681/0001-31	RUA FREI MIGUELINO, S/N, JANGA	IMOBILIÁRIO	LS-AUTODECLARATÓRIO	07/11/2024
274/2024	NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA (ANTIGO CASA DO COMBUSTÍVEL)	55.104.887/0001-50	AV. ANTÔNIO CABRAL DE SOUZA, 8599, Nº S'DA COCEIÇÃO, PAULISTA	POSTO DE COMBUSTÍVEL	LO	07/11/2024
275/2024	AUTO POSTO JAGUARANA LTDA (ANTIGO CASA DO COMBUSTÍVEL)	55.104.887/0001-50	AV. ANTÔNIO CABRAL DE SOUZA, 2185,JAGUARANA PAULISTA	POSTO DE COMBUSTÍVEL	LO	07/11/2024
276/2024	N E N XAVIER EDUCANDÁRIO LTDA	35.531.029/0001-84	R. PRESIDENTE JOAO GOULART, VILA TORRES GALVÃO,PAULISTA	ESCOLA	LS-AUTODECLARATÓRIO	07/11/2024
277/2024	APRENDA ENSINO SHEKINAH	47.435.116/0001-17	AV. BENJAMIM, 675,FRAGOSO, PAULISTA	ESCOLA	LS-AUTODECLARATÓRIO	08/11/2024
278/2024	PRS CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA	25.298.156/0001-21	RUA SIGMA – LOTE 16C – DESMEMBRADO DA GLEBA 07 (SETE) -QUADRA AT – LOTEAMENTO NOVA FRIBURGO,NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO– PAULISTA -	IMOBILIÁRIO	LS-AUTODECLARATÓRIO	08/11/2024
279/2024	PRS CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA	25.298.156/0001-21	RUA PETRÓLEO, S/N, LT 4B, QD B, LOT. PALMA II, PAU AMARELO	IMOBILIÁRIO	LS-AUTODECLARATÓRIO	08/11/2024
280/2024	PRS CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA	25.298.156/0001-21	RUA MANOEL FONSECA DE ALBUQUERQUE, – LOTE 2A1 – QUADRA B – LOTEAMENTO SANTA CRUZ, MARIA FARINHA, PAULISTA	IMOBILIÁRIO	LS-AUTODECLARATÓRIO	08/11/2024
281/2024	PRS CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA	25.298.156/0001-21	RUA MANOEL FONSECA DE ALBUQUERQUE, – LOTE 2A2 – QUADRA B – LOTEAMENTO SANTA CRUZ, MARIA FARINHA, PAULISTA	IMOBILIÁRIO	LS-AUTODECLARATÓRIO	08/11/2024
282/2024	PRS CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA	25.298.156/0001-21	AV DR CLAUDIO JOSÉ GUEIROS LEITE , – LOTE 2A3 – QUADRA B – LOTEAMENTO SANTA CRUZ, MARIA FARINHA, PAULISTA	IMOBILIÁRIO	LS-AUTODECLARATÓRIO	08/11/2024
283/2024	PRS CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA	25.298.156/0001-21	AV DR CLAUDIO JOSÉ GUEIROS LEITE , – LOTE 2A4 – QUADRA B – LOTEAMENTO SANTA CRUZ, MARIA FARINHA, PAULISTA	IMOBILIÁRIO	LS-AUTODECLARATÓRIO	08/11/2024
284/2024	SECRETARIA DE PROJETOS ESPECIAIS	10.408.839/0001-17	REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA- NUIC DOM HELDER CÂMARA, JANGA	REURB	AUTORIZAÇÃO	13/11/2024
285/2024	CONDOMÍNIO DO MULTI SHOPPING NORTE	05.446.498/0001-34	AV. DOUTOR CLAUDIO JOSÉ GUERIOS LEITE, 2491, JANGA, PAULISTA	COMÉRCIO/SERVIÇOS	LO	13/11/2024
286/2024	USINA DE OBRAS EMPREENDIMENTOS LTDA	07.826.791/0001-52	RUA NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO, PAULISTA (AO LADO DA SUBESTAÇÃO DA NEOENERGIA)	IMOBILIÁRIO	AUTORIZAÇÃO	14/11/2024
287/2024	USINA DE OBRAS EMPREENDIMENTOS LTDA	07.826.791/0001-52	RUA NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO, PAULISTA (AO LADO DA SUBESTAÇÃO DA NEOENERGIA)	IMOBILIÁRIO	LP	14/11/2024

288/2024	POSTO MAHALO COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA	19.555.087/0001-91	AV. DOUTOR CLAUDIO JOSE GUEIROS LEITE, 6661, PAU AMARELO, PAULISTA. CEP 53.431-165	POSTO COMBUSTÍVEL	LO-RENOVAÇÃO	19/11/2024
289/2024	ESCOLA MODELO DO JANGA LTDA	35.509.629/0001-46	AV. JOAO FONSECA DE ALBUQUERQUE, 859, JANGA, PAULISTA, PE, CEP 53.439-010	ESCOLA	LS-DECLARATÓRIA	19/11/2024
290/2024	USINA DE OBRAS EMPREENDIMENTOS LTDA	07.826.791/0001-52	RUA NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO, PAULISTA (AO LADO DA SUBESTAÇÃO DA NEOENERGIA)	IMOBILIÁRIO	AA- TERRAPLENAGEM	21/11/2024
291/2024	FECHAMENTOS SINTETICOS DO NORDESTE LIMITADA	03.768.195/0001-02	AV RODOLFO AURELIANO, 2118, TORRES GALVÃO, PAULISTA/PE	INDÚSTRIA	LO-RENOVAÇÃO	21/11/2024
292/2024	ACLF AURORA DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO SPE LTDA (MIRANTE DO FRIO)	09.575.043/0001-71	RUA ALMIRANTE TAMANDARÉ, S/N, CENTRO, AO LADO DA VILA DO FRIO	IMOBILIÁRIO	LO	25/11/2024
293/2024	MONICA ANDRADE FERNANDES	05.159.985/0001-16	R 7,101, MARANGUAPE II, PAULISTA	ESCOLA	LS-REGULARIZAÇÃO	26/11/2024
294/2024	AGF EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA	14.217.929/000-81	AV. DOUTOR CLAUDIO JOSÉ GUEIROS LEITE, 3193, JANGA	IMOBILIÁRIO	LS-REGULARIZAÇÃO	27/11/2024
295/2024	CEB CONSTRUÇOES E SERVIÇOS LTDA	30.915.833/0001-43	VIA DE INTEGRAÇÃO – LOTE 03 – QUADRA R1 – LOTEAMENTO NOVA AURORA	IMOBILIÁRIO	LS- AUTODECLARATÓRIO	27/11/2024
296/2024	CEB CONSTRUÇOES E SERVIÇOS LTDA	30.915.833/0001-43	VIA LOCAL 30 – LOTE 24B – QUADRA R1 – LOTEAMENTO NOVA AURORA, JAGUARIBE	IMOBILIÁRIO	LS- AUTODECLARATÓRIO	27/11/2024
297/2024	CEB CONSTRUÇOES E SERVIÇOS LTDA	30.915.833/0001-43	VIA LOCAL 30 – LOTE 24A – QUADRA R1 – LOTEAMENTO NOVA AURORA, JAGUARIBE	IMOBILIÁRIO	LS- AUTODECLARATÓRIO	27/11/2024
298/2024	CEB CONSTRUÇOES E SERVIÇOS LTDA	30.915.833/0001-43	VIA LOCAL 30 – LOTE 22 – QUADRA R1 – LOTEAMENTO NOVA AURORA, JAGUARIBE	IMOBILIÁRIO	LS- AUTODECLARATÓRIO	27/11/2024
299/2024	UAU- TUDO DE OVOS LTDA	40.786.321/0001-88	AV. PREFEITO GERALDO PINHO ALVES, Nº 55, MARANGUAPE 1, PAULISTA	COMÉRCIO/SERVIÇOS	LS- AUTODECLARATÓRIO	27/11/2024
300/2024	MORAIS DE CASTRO COMERCIO E IMPORTAÇÃO DE PRODUTOS QUÍMICOS LTDA	15.102.809/0002-82	AV. SEVERINO JOSINO GUERRA, S/N, KM 53 5 BR 101 NORTE GALPÃO 1, PARATIBE	COMÉRCIO/SERVIÇOS	LO-RENOVAÇÃO	28/11/2024

Legenda:

- AA – Autorização Ambiental
- AAS – Autorização Ambiental de Supressão
- CA – Certidão Ambiental
- LS – Licença Simplificada
- LP – Licença Prévia LI – Licença de Instalação
- LO – Licença de Operação

Paulista, 04 de dezembro de 2024.

FELIPE ANDRÉ GOMES

Secretário Executivo de Licenciamento e Fiscalização Ambiental

Publicado por:
Italo Francis da Silva
Código Identificador:0D049474

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO, TECNOLOGIA E MEIO AMBIENTE
LICENÇAS AMBIENTAIS CONCEDIDAS EM NOVEMBRO DE 2024

O Secretário Executivo de Licenciamento e Fiscalização Ambiental, no uso de suas atribuições legais, pelo presente edital, publica, a seguir, as informações relativas às licenças, certidões e autorizações ambientais concedidas por esta secretaria no mês de novembro do ano de 2024, conforme preconiza o artigo 6º, §4º da Lei Municipal Nº 4.892/2019.

Nº DA LICENÇA (GERAL)	Nº DA LICENÇA (POR TIPO LOGIA)	EMPRESA	CNPJ	LOCALIZAÇÃO	TIPOLOGIA	ENQUADRAMENTO/TIPO	EMISSÃO	VALIDADE
3928	85	PEDRO DE ANDRADE SIQUEIRA	074.087.424-17	VIA LOCAL 14, S/N, LOTE 20 DA QUADRA Q – LOTº NOVA AURORA, JAGUARIBE (CEP: 53.420-140).	IMOBILIÁRIOS ATÉ 16 DORMITÓRIOS	LICENÇA SIMPLIFICADA POR ADESAO E COMPROMISSO - LSA	05/11/2024	05/11/2026
3929	86	PADRÃO ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA	13.386.897/0001-85	RUA BELO VALE - LOTE N º 14, QUADRA G-4 LOTEAMENTO NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO 1ª ETAPA BAIRRO NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO - PAULISTA PE - CEP 53.425-560	IMOBILIÁRIOS ATÉ 16 DORMITÓRIOS	LICENÇA SIMPLIFICADA POR ADESAO E COMPROMISSO	05/11/2024	05/11/2026
3930	87	M W M ESCOLA CRIATIVA LTDA	09.245.348/0001-13	RUA SESSENTA E SETE, 96 - JARDIM PAULISTA - PAULISTA	ESCOLA	LICENÇA SIMPLIFICADA POR ADESAO E COMPROMISSO	05/11/2024	05/11/2026
3931	157	MULT TÉCNICA ENGENHARIA LTDA	02.334.619/0001-68	AVENIDA JOÃO FONSECA DE ALBUQUERQUE, MARIA FARINHA	IMOBILIÁRIO - PROCESSO EM ANÁLISE	PROCESSO EM ANÁLISE - CA	06/11/2024	06/05/2025
3932	158	JOÃO JOAQUIM GOMES NETO 66921651487	31.836.135/0001-15	R. ESCADA, 07, JANGA.	56.11-2-04 BARES E OUTROS ESTABELECEMENTOS ESPECIALIZADOS EM SERVIR BEBIDAS, SEM ENTRETENIMENTO	DISPENSA - CA	06/11/2024	06/05/2025
3933	88	INSTITUTO PATRICIA COSTA LTDA	09.448.705.0001-40	RUA DR BENONI SA, 515 - PAU AMARELO - CEP 53.431-090	ESCOLA	LICENÇA SIMPLIFICADA POR ADESAO E COMPROMISSO	07/11/2024	07/11/2026
3934	159	GOLDMED ASSISTÊNCIA EM SAÚDE LTDA	11.044.139/0001-53	AV. SENADOR SALGADO FILHO, 21, LOJA 40, CENTRO.	86.30-5-03 ATIVIDADE MÉDICA AMBULATORIAL RESTRITA A CONSULTAS E 86.50-0-03 ATIVIDADES DE PSICOLOGIA E PSICANÁLISE.	DISPENSA	07/11/2024	07/05/2025
3935	26	CIPS-SERVIÇOS TÉCNICOS LTDA	18.292.655/0001-46	RUA TRINTA E DOIS, Nº 001, LOTEAMENTO ALAMEDA PAULISTA, JAGUARIBE	IMUNIZAÇÃO E CONTROLE DE PRAGAS URBANAS - POTENCIAL POLUIDOR ALTO (QUALQUER ÁREA)	LICENÇA AMBIENTAL DE OPERAÇÃO - LO	08/11/2024	08/11/2025
3936	160	SGF PARTICIPACOES LTDA	03.216.753/0001-27	ROD BR 101 NORTE, 5740, SALA 08, JAGUARIBE.	ATIVIDADES DE CONSULTORIA EM GESTÃO EMPRESARIAL, EXCETO CONSULTORIA TÉCNICA ESPECÍFICA.	DISPENSA	08/11/2024	08/05/2025

3937	89	SHURECK INCORPORAÇÃO LTDA	15.465.192/0001-89	RUA POLÔNIA, S/N LOTEAMENTO COSTA RICA LOTE 23 QUADRA AT - PAU AMARELO	IMOBILIÁRIOS ATÉ 16 DORMITÓRIOS	LICENÇA SIMPLIFICADA POR ADESÃO E COMPROMISSO	08/11/2024	08/01/2026
3938	90	CONSTRUTORA ASTHECA LTDA	39.611.848/0001-92	AV. LUIZ PEREIRA DE FARIAS S/N - LOTE 11 QD A-2 LOTEAMENTO BELA AURORA JAGUARIBE PAULISTA PE	IMOBILIÁRIOS ATÉ 16 DORMITÓRIOS	LICENÇA SIMPLIFICADA POR ADESÃO E COMPROMISSO	08/11/2024	08/01/2026
3939	91	KMJ COMÉRCIO DE GÁS LTDA	46.554.402/0001-10	AV. ANTÔNIO CABRAL DE SOUZA, nº 93, NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO, PAULISTA/PE	47.84-9-00 - COMÉRCIO VAREJISTA DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GLP).	LICENÇA SIMPLIFICADA POR ADESÃO E COMPROMISSO	11/11/2024	11/11/2026
3940	92	UMBURANA INCORPORAÇÕES LTDA	09.447.117/0001-92	RUA ARMANDO RODRIGUES, LOTE 06, QUADRA I, LOTEAMENTO COSTA RICA, NOSSA SENHORA DO Ó	EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS DE ATÉ 16 DORMITÓRIOS	LICENÇA SIMPLIFICADA POR ADESÃO E COMPROMISSO	11/11/2024	11/11/2026
3941	27	SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL	03.789.272/00006-15	ROD. BR 01, NORTE KM 52,3, ARTHUR LUNDGREN II	FACULDADE OU ESCOLAS TÉCNICAS (POTENCIAL POLUIDOR MÉDIO).	LICENÇA AMBIENTAL DE OPERAÇÃO	11/11/2024	11/11/2028
3942	161	SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA	10.408.839/0001-17	AVENIDA PREFEITO GERALDO PINHO ALVES, S/N, MARANGUAPE I.	PROCESSO EM ANÁLISE - OBRA PÚBLICA	PROCESSO EM ANÁLISE	12/11/2024	12/05/2025
3943	7	IHS BRASIL CESSÃO DE INFRAESTRUTURA SA	15.811.119/0001-12	RUA ANGELITO CLAUDINO DE SANTANA, Nº 612, LOTEAMENTO RIACHO DA PRATA II, LOTE 01, QUADRA 01, MARANGUAPE II, PAULISTA	ANTENA - ERB	LICENÇA DE INSTALAÇÃO -LI	13/11/2024	13/11/2025
3944	93	PRS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA	25.298.156/0001-21	RUA CANTOR RENATO RUSSO S/N LOTE 24 - QD X - LOTEAMENTO RIACHO DE PRATA, JAGUARIBE, PAULISTA/PE.	IMOBILIÁRIOS ATÉ 16 DORMITÓRIOS	LICENÇA SIMPLIFICADA POR ADESÃO E COMPROMISSO	13/11/2024	13/11/2026
3945	94	PEDRO DE ANDRADE SIQUEIRA	074.087.424-17	RUA CANTOR RENATO RUSSO, S/N, LOTE 22 DA QUADRA X - LOTº RIACHO DE PRATA, JAGUARIBE (CEP: 53.421-660).	IMOBILIÁRIOS ATÉ 16 DORMITÓRIOS	LICENÇA SIMPLIFICADA POR ADESÃO E COMPROMISSO	13/11/2024	13/11/2026
3946	95	INSTITUTO EDUCACIONAL CHAVES COSTA LTDA	14.335.304/0001.14	RUA ARAXÁ, 260 LOTEAMENTO NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO - PAULISTA - CEP 53.425-750	ESCOLA	LICENÇA SIMPLIFICADA POR ADESÃO E COMPROMISSO	14/11/2024	14/11/2026
3947	96	FERREIRA GAIÃO EMPREENDIMENTOS LTDA	47.618.001/0001-68	VIA LOCAL 20 S/N QUADRA II LOTE 15 LOTEAMENTO NOVA AURORA CEP 53420-200 JAGUARIBE - PAULISTA PE	IMOBILIÁRIOS ATÉ 16 DORMITÓRIOS	LICENÇA SIMPLIFICADA POR ADESÃO E COMPROMISSO	14/11/2024	14/11/2026
3948	97	N & N XAVIER EDUCANDÁRIO LTDA	35.531.029/0001-84	RUA PRESIDENTE JOÃO GOULART,576 - VILA TORRES GALVÃO - CEP 53.403-560	ESCOLA	LICENÇA SIMPLIFICADA POR ADESÃO E COMPROMISSO	14/11/2024	14/11/2026
3949	98	CONSTRUTORA ACIOLI LINS LTDA	17.384.681/0001-31	RUA FREI MIGUELINHO, LOTE 14 DA QUADRA C-9, LOTEAMENTO SEVERINO PEREIRA - 2ª ETAPA, JANGA, PAULISTA/PE.	IMOBILIÁRIOS ATÉ 16 DORMITÓRIOS	LICENÇA SIMPLIFICADA POR ADESÃO E COMPROMISSO	14/11/2024	14/11/2026
3950	99	PRS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA	25.298.156/0001-21	RUA PETRÓLEO, LOTE 4-B DA QUADRA B - LOTº PALMAR II, PAU AMARELO (CEP: 53.427-270), PAULISTA/PE	IMOBILIÁRIOS ATÉ 16 DORMITÓRIOS	LICENÇA SIMPLIFICADA POR ADESÃO E COMPROMISSO	18/11/2024	18/11/2026
3951	100	EDUCANDÁRIO NOSSA SENHORA DA PAZ LTDA	03.897.984/0001-43	RUA 5, N º 42 - ALAMEDA PAULISTA - JAGUARANA - PAULISTA - CEP 53.422-180	ESCOLA	LICENÇA SIMPLIFICADA POR ADESÃO E COMPROMISSO	18/11/2024	18/11/2026
3952	28	NOVO ATACADO COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA	20.300.157/0037-50	RODOVIA PE-15, S/N, ARTHUR LINDGREN I	COMÉRCIO VAREJISTA DE COMÉRCIO EM GERAL - SUPERMERCADOS	LICENÇA AMBIENTAL DE OPERAÇÃO	18/11/2024	18/11/2028
3953	162	SIKA S.A.	33.081.704/0021-39	AV. RINALDO PINHO ALVES, 2680, PARATIBE.	PROCESSO EM ANÁLISE - SIKA (20.73-8-00 - FABRICAÇÃO DE IMPERMEABILIZANTES, SOLVENTES E PRODUTOS AFINS)	PROCESSO EM ANÁLISE	21/11/2024	21/05/2025
3954	101	ESCOLA MODELO DO JANGA LTDA	35.509.629/0001-46	AVENIDA JOÃO FONSECA DE ALBUQUERQUE, 859 JANGA - PAULISTA/PE - CEP 53.439-010	ESCOLA	LICENÇA SIMPLIFICADA POR ADESÃO E COMPROMISSO	22/11/2024	22/11/2026
3955	29	ACLF AURORA DESENVOLVIMENTO IMOBILIÁRIO SPE LTDA	09.575.043/0001-70	RUA ALMIRANTE TAMANDARÉ, S/N, CENTRO, PAULISTA, PE	CONJUNTO HABITACIONAL COM POTENCIAL POLUIDOR MÉDIO	LICENÇA AMBIENTAL DE OPERAÇÃO	26/11/2024	26/11/2025
3956	8	ALBUQUERQUE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA	20.520.783/0001-41	TRAVESSA SANTO ANTÔNIO, S/N, CENTRO	EDIFICAÇÕES MULTIFAMILIAR	LICENÇA DE INSTALAÇÃO	26/11/2024	26/11/2025
3957	102	PRS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA	25.298.156/0001-21	RUA HONDURAS, LOTE 20 QUADRA C LOTEAMENTO BOM LUGAR, NOSSA SENHORA DO Ó - PAULISTA PE	IMOBILIÁRIOS ATÉ 16 DORMITÓRIOS	LICENÇA SIMPLIFICADA POR ADESÃO E COMPROMISSO	27/11/2024	27/11/2026
3958	103	PRS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA	25.298.156/0001-21	UA MANOEL FONSECA DE ALBUQUERQUE - LOTE 2A1 QUADRA B LOTEAMENTO SANTA CRUZ, MARIA FARINHA PAULISTA/PE.	IMOBILIÁRIOS ATÉ 16 DORMITÓRIOS	LICENÇA SIMPLIFICADA POR ADESÃO E COMPROMISSO	27/11/2024	27/11/2026
3959	104	PRS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA	25.298.156/0001-21	RUA MANOEL FONSECA DE ALBUQUERQUE, S/N, LOTE 2 A2 DA QUADRA B - LOTº SANTA CRUZ, Mº FARINHA (CEP: 53.427-270), PAULISTA/PE	IMOBILIÁRIOS ATÉ 16 DORMITÓRIOS	LICENÇA SIMPLIFICADA POR ADESÃO E COMPROMISSO	28/11/2024	28/11/2026
3960	105	PRS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA	25.298.156/0001-21	AVENIDA DR. CLÁUDIO JOSÉ GUEIROS LEITE, S/N, LOTE 2A-3 DA QUADRA B - LOTº SANTA CRUZ, Mº FARINHA (CEP: 53.427-085), PAULISTA/PE	IMOBILIÁRIOS ATÉ 16 DORMITÓRIOS	LICENÇA SIMPLIFICADA POR ADESÃO E COMPROMISSO	28/11/2024	28/11/2026
3961	106	PRS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA	25.298.156/0001-21	AVENIDA DOUTOR CLÁUDIO JOSÉ GUEIROS LEITE, LOTE 2A-4 DA QUADRA B - LOTº SANTA CRUZ, MARIA FARINHA (CEP: 53.427-085), PAULISTA/PE	IMOBILIÁRIOS ATÉ 16 DORMITÓRIOS	LICENÇA SIMPLIFICADA POR ADESÃO E COMPROMISSO	28/11/2024	28/11/2026
3962	163	ECO COMERCIO DE MADEIRAS E RESÍDUOS LTDA	43.233.503/0001-10	RUA BONFIM, 394, NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO	PROCESSO EM ANÁLISE	PROCESSO EM ANÁLISE	29/11/2024	29/05/2025

Legenda:

AA – Autorização Ambiental

AAS – Autorização Ambiental de Supressão
CA – Certidão Ambiental
LS – Licença Simplificada
LP – Licença Prévia
LI – Licença de Instalação
LO – Licença de Operação

Paulista, 04 de dezembro de 2024.

FELIPE ANDRÉ GOMES

Secretário Executivo de Licenciamento e Fiscalização Ambiental

Publicado por:
Italo Francis da Silva
Código Identificador:BD73BE7B

O PLANETA AGRADECE

AO PUBLICAR NO **DIÁRIO DOS MUNICÍPIOS**
O GOVERNO POUPA O DESMATAMENTO E
DIMINUI O CONSUMO DE PAPEL.



PARA INFORMAÇÕES
81. 3455.5131
diario.amupe@hotmail.com

